



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO**  
**SERIDÓ**

**PRESIDÊNCIA**  
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS - PE Nº**  
**004/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ.

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ, CNPJ: 15.605.955/0001-40, COM SEDE NA AV. TEOTÔNIO FREIRE, 1296, JK, CURRAIS NOVOS/RN.

**CONTRATADAS:** 1) ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16, com sede na Rua Fernandes Praxedes, 10, CEP: 59.603-065, Doze Anos, Mossoró/RN, saiu vencedor nos itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 009 e 010, com o valor total de R\$ 7.705,00 (sete mil setecentos e cinco reais);

2) COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 40.761.843/0001-25, com sede na Rua Tomaz Antônio Gonzaga, 276, CEP: 59.155-605, Liberdade,

Parnamirim/RN, saiu vencedor nos itens: 07 e 08, com o valor total de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais).

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo esta previsto na Lei Orçamentária anual do CPRSS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

**ASSINATURA DA ATA:** 13 AGOSTO DE 2021.

**VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO:** 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

LAGOA NOVA/RN, 13 DE AGOSTO DE 2021.

Consórcio Púb. Reg. de Res. Sól. do Seridó  
CNPJ: 15.605.955/0001-40

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Presidente do CPRSS

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**1A1AC884

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO**  
**BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR - CONSOP**

**SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP**  
**PORTARIA Nº 003/2021 – CONSOP**

**PORTARIA Nº 003/2021 – CONSOP**

Pau dos Ferros/RN, em 19 de agosto de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio,

**Resolve:**

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada CONCORCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE;

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Cargo: Superintendente

Matrícula: 00006

CPF nº: 289.xxx.xxx-72

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pau dos Ferros/RN, em 19 de agosto de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Presidentedo CONSOP

**Publicado por:**  
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
**Código Identificador:**17BC2406

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP Nº 040/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3842/2021****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES A EDUCAÇÃO BÁSICA, VISANDO SUPRIR DÉFICIT EM VAGAS DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NESTE MUNICÍPIO DE ACARI/RN.****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****ADJUDICO O VENCEDOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 2021, A SABER:****1) COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 35.537.126/0001-84, pelo valor total de R\$ 75.047,50 (Setenta e cinco mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Acari/RN, 19 de agosto de 2021.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:660996C7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 040/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3842/2021****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES A EDUCAÇÃO BÁSICA, VISANDO SUPRIR DÉFICIT EM VAGAS DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NESTE MUNICÍPIO DE ACARI/RN.****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária de Educação, Cultura e Esportes do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 o qual teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES A EDUCAÇÃO BÁSICA, VISANDO SUPRIR DÉFICIT EM VAGAS DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NESTE MUNICÍPIO DE ACARI/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº 040/2021, HOMOLOGA por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 35.537.126/0001-84, com sede na rua Luíza Alves Carneiro, nº 2475, Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000, pelo valor total de R\$ 75.047,50 (Setenta e cinco mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos). A empresa vencedora fica intimada para no prazo estipulado do Edital do Pregão Presencial nº 040/2021, comparecer a sede da**

Município para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 19 de agosto de 2021.

**ELIENE SILVA SANTOS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:E701920E**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 250/2021 – PMA - GP***Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público do Município de Acari/RN, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Servidor Público Municipal **EDSON DOS SANTOS BRITO**, matrícula nº. 10.626, ocupante de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, nomeado por meio da Portaria nº. 035, de 30 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência ao Servidor.

Acari/RN, 19 de agosto de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:8C8B79CB**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2021 - SEMTHAS**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 31 de 30 de junho de 2021, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE****FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Andrea Cláudia da Silva Araújo			
CARGO:	Conselheira Tutelar			
MATRÍCULA:	10517			
DOCUMENTOS:	CPF: 807.723.584-00	RG: 001.223.566		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06h30min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Visitar adolescente a casa de acolhimento: Plenitude do Espírito No Povoado Lagoa Seca em Nísia Floresta.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenador de Apoio Administrativo.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Nísia Floresta/RN	13/08/2021	R\$ 100,00	R\$ 50,00

**Importa a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 12 de agosto de 2021.

**MARIA JOSÉ ALVES DANTAS**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:290C3FBF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 660/2021 (REPUBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO DE NUMERAÇÃO)**

Lei Municipal Nº 660/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desenvolver Ações para implementar o Programa CASA VERDE E AMARELA, estabelecido pela Lei Federal Nº 14.118, de 12/01/2021.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 76, incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I  
DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS**

Artigo. 1º.Fica instituído o Programa Casa Verde e Amarela – PCVA/Afonso Bezerra/RN, com o objetivo de viabilizar a construção, no âmbito do Município, de um amplo número de habitações inseridas no Programa previsto na Lei Federal n.º 14.118, de 12 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único. O Programa Casa Verde e Amarela/ Afonso Bezerra/RN consiste em uma comunhão de esforços públicos, representados pela demanda prioritária de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e o setor privado, representado pela atuação de empreendedores na construção de habitações populares, para viabilização de moradias populares no município de Afonso Bezerra/RN.

**TÍTULO II  
DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

Artigo. 2º.Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aportar aos beneficiários selecionados pelo Programa, recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando ampliar o estoque de moradias para atender às necessidades habitacionais, sobretudo da população de baixa renda, visando a produção de unidades residenciais mediante a concessão de subsídios financeiros a serem fornecidos diretamente aos beneficiários finais de empreendimento habitacional de iniciativa do MUNICÍPIO.

Parágrafo único - Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por beneficiário e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Cooperação, firmado com Agentes Financeiros autorizados pelo Banco Central do Brasil.

Artigo. 3º.As áreas não providas de infraestrutura, fica o Poder Executivo Municipal, obrigado a viabilizar a infraestrutura básica mínima necessária não excedendo a 35% (trinta e cinco por cento) do valor previsto no § 1º do Art. 2º.de acordo com o item VIII, artigo 8º da lei 14.118, de 12 de janeiro de 2021.

§ 1º - O intuito desta Lei tem com a finalidade de promover o direito à moradia a famílias residentes em áreas urbana com renda mensal de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e a famílias residentes em áreas rurais com renda anual de até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), associado ao desenvolvimento econômico, à geração de trabalho e de

renda e à elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida da população urbana e rural. De acordo com o Artigo 1º da Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021.

§ 2º - Os benefícios temporários de previdenciária não integram o cálculo da neste artigo.

§ 3º - Compete ao governo municipal, implementar e executar as suas políticas habitacionais em articulação com o Programa Casa Verde e Amarela e garantir as condições adequadas para a sua realização e a sua execução, na qualidade de executores, de promotores ou de apoiadores. De acordo com Item V do Artigo 5º da Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021.

**TÍTULO III  
DA FORMA DE SELEÇÃO**

Artigo. 4º.A seleção dos beneficiários dos empreendimentos classificados como das áreas Urbana e Rural será feita pelo Município por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e deverão comprovar:

- I - Ser maior de 18 (dezoito) anos,*prioritariamente do sexo feminino*;
- II - Residir no Município de Afonso Bezerra/RN;
- III - Não possuir ou ser proprietário de bens imóveis,*exceto casas de taipas*;
- IV - Ter renda compatível com a indicada nesta Lei,*com prioridade para os beneficiários do Bolsa Família*;
- V - Não ter sido beneficiado em quaisquer dos programas habitacionais deste ou de outro município.

*Parágrafo Único*– Como critério de desempate para contemplação, pela ordem, as mães (chefes de família) e o Beneficiário que na sua família exista parente Portador de Deficiência e/ou Imunodeficiência terão Prioridade nas Lista dos Beneficiários.

**TÍTULO IV  
DAS DIRETRIZES E FORMA DE INCENTIVOS DO MUNICÍPIO**

Artigo. 5º.O Município participará do programa destinando áreas públicas e com incentivos urbanísticos e fiscais, na forma definida na presente lei.

Artigo. 6º.O Poder Executivo fica autorizado a doar, através de lei específica, à Caixa Econômica Federal, responsável pela operacionalização do Programa, em nome do Fundo de Arrendamento Residencial instituído pela Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, áreas de terra de sua propriedade para a construção de habitações, visando a execução de empreendimentos classificados nas áreas Urbana e Rural.

§ 1º O instrumento de doação deverá conter cláusula de reversão para o caso de a obra não iniciar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou para o caso de ser dado ao imóvel uso diverso do estabelecido.

§ 2º Os projetos de habitação serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Municipais de Obras, Planejamento, Receita, Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, cujas unidades habitacionais não poderão ter área útil construída, inferior a 28m² (vinte e oito metros quadrados).

Artigo. 7º.Os investimentos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal serão ressarcidos ou não em parte, pelos beneficiários contemplados, em conformidade com o estabelecido pela política Municipal de Habitação, vigente.

**TÍTULO V  
DOS INCENTIVOS FISCAIS**

Artigo. 8º.As unidades habitacionais que serão construídas no âmbito deste Programa, ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas.

**TÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo. 9º.Só poderão ser beneficiados pelo Programa Casa Verde e Amarela, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido

programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de habitação vigente.

Artigo. 10. É vedado o benefício para mais de uma pessoa da mesma unidade familiar.

Artigo. 11. Os beneficiários do Projeto Casa Verde e Amarela ficam impedidos de negociar os imóveis por um prazo de 15 (quinze) anos contados da data da entrega ou reforma.

Artigo. 12. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Artigo. 13. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação ou afixação, salvo disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 17 de agosto de 2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**98449BAF

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 032/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
DE NUMERAÇÃO DE DATAS)**

DECRETO Nº 032/2021

*QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL  
O INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE  
KACTUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos Art. 81, incisos II, III, VI e XVII, da Lei Orgânica deste Município, e:

CONSIDERANDO a aprovação emitida pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, órgão de decisão superior do Programa Municipal de Publicização quanto a conveniência e oportunidade da qualificação INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE KACTUS, com CNPJ: 36.064.593/0001-05

DECRETA:

Art. 1º - Fica qualificado como Organização Social o INSTITUTO GESTÃO EM SAÚDE KACTUS, CNPJ: 36.064.593/0001-05 com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, cujo objetivo é oferecer práticas de excelência e desenvolver soluções inovadoras nas áreas de gestão, assistência, pesquisa e ensino para as organizações de saúde ou similares sob a perspectiva de melhorar a vida humano âmbito do sistema Federal, estadual ou municipal de saúde nos termos do seu Estatuto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AFONSO BEZERRA/RN, 12 DE AGOSTO DE 2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**43B5C7A7

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2021 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 062/2021**

**CONTRATANTE:** PREEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ nº 13.406.686/0001-67

**OBJETO:** INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SIGEDUC, PARA ATENDER A 11 (ONZE) ESCOLAS MUNICIPAIS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.982,00 (Quatorze mil, Novecentos e Oitenta e Dois reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** 02/08/2021 a 01/02/2022.

**Assinaturas em 02/08/2021, Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, **Pela Contratada:** Raphaela Galhardo Fernandes Lima, CPF Nº 011.955.434-84.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**A7400CC7

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 036/2021**

Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

**O Prefeito do Município de Afonso Bezerra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 08, da lei 639/2020 – LOA 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sobe as seguintes rubricas:

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE  
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS  
PROJ./ATIV: 2136 – ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
FONTE: 12140000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
Valor a suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**Art. 2º** - Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sobe as rubricas abaixo especificadas.

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE  
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS  
PROJ./ATIV: 2015 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF

FONTE: 12140000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Valor a anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**Art.3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Afonso Bezerra/RN, 19 de agosto de 2021.

**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**C1A81588

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADA:** CLINICA LABORATORIO UNNIQUE LTDA - CNPJ nº 08.075.247/0001-89

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, reconhecimento do ordenador de despesa e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.584,81 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

**VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura de contrato até execução final dos serviços.

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**Reconhecimento** em 18/08/2021, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

**KÊNIA SAMARA BEZERRA DE ALMEIDA**

CPF: 071.234.574-47

Secretária Municipal de Saúde

**Ratificação** em 19/08/2021, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**B7206059

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### \*RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 092/2021, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**, realizada às

09:00 horas do dia 29 de julho 2021, tipo menor preço, para aquisição de equipamentos e material permanente para atenção especializada em saúde, através de parceria entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Almino Afonso - RN, objeto da proposta nº 2528.215000/1200-07 da emenda parlamentar 37420006, e também dos recursos da Emenda Parlamentar com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o que determina a legislação vigente, com a participação das licitantes credenciadas: **AÇO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 38.127.083/0001-57, ADOVANDO LUIZ FRATORTI LTDA - EPP -CNPJ: 07.554.943/0001-05, F P COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME - CNPJ: 07.366.805/0001-40, GLOBAL LICITAÇÕES E COMERCIO, ASSESSORIA, E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA - MEI - CNPJ: 30.635.873/0001-31, JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME - CNPJ: 26.690.173/0001-72, JOÃO PINTO DE SOUZA - ME - CNPJ: 18.641.515/0001-36, TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 24.237.168/0001-83, INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP - CNPJ: 08.060.934/0001-20, LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 06.281.452/0001-75, GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI ME - CNPJ: 18.136.904/0001-04, MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI - ME - CNPJ: 20.371.330/0001-09, KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - CNPJ: 21.971.041/0001-03, HOSPITRONICA COM. EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ: 17.737.428/0001-14, MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50, AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME- CNPJ: 77.853.083/0001-96, ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 09.478.023/0001-80, ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06, SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME - CNPJ: 35.662.667/0001-34, W TEDESCO REFRIGERAÇÃO - CNPJ: 20.121.311/0001-16, MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI- CNPJ: 28.199.997/0001-70, CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS EIRELI - CNPJ: 34.055.837/0001-50, H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI - - CNPJ: 70.318.597/0001-00, MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21, SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 26.749.239/0001-52, SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - CNPJ: 33.613.876/0001-62, CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA - CNPJ: 02.527.531/0001-62, PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 34.444.108/0001-95, ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16, FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA - CNPJ: 07.986.555/0001-01, ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA - CNPJ: 39.368.629/0001-24, GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - CNPJ: 36.521.392/0001-81, e M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 32.593.430/0001-50. Procedido com as formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais ofertados com a pesquisa mercadológica realizada, após disputa de lances e negociações individuais estabelecidas com as licitantes, obteve-se o seguinte resultado: **itens: 01, 05, 11, 13 e 16 - empresa vencedora: AÇO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 38.127.083/0001-57, total dos itens ganhos: 01, 05, 11, 13 e 16 - Valor R\$ 7.735,00 - itens: 08 e 12 - empresa vencedora: ADOVANDO LUIZ FRATORTI LTDA - EPP -CNPJ: 07.554.943/0001-05, total dos itens ganhos: 08 e 12 - Valor R\$ 11.580,00 - item: 02 - empresa vencedora: F P COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME - CNPJ: 07.366.805/0001-40, total do item ganho: 02 - Valor R\$ 16.790,00 - item: 17 - empresa vencedora: GLOBAL LICITAÇÕES E COMERCIO, ASSESSORIA, E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA - MEI - CNPJ: 30.635.873/0001-31, total do item ganho: 17 - Valor R\$ 3.418,00- itens: 04, 06, 10, 14 e 15 - empresa vencedora: H P****

CAVALCANTI FILHO EIRELI – ME – CNPJ: 70.318.597/0001-00, total dos itens ganho: 04, 06, 10, 14 e 15 – Valor R\$ 6.915,00 - item: 21 - empresa vencedora: JOÃO PINTO DE SOUZA - ME - CNPJ: 18.641.515/0001-36, valor do item ganho: 21 - Valor R\$ 21.450,00 - item: 18 - empresa vencedora: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME - CNPJ: 21.062.777/0001-50, valor do item ganho: 18 - Valor R\$ 1.175,00 - item: 03 - empresa ganhadora: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 09.478.023/0001-80, valor do item ganho: 03 - Valor R\$ 999,99 - item: 09 - empresa ganhadora: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME - CNPJ: 35.662.667/0001-34, valor do item ganho: 09 - Valor R\$ 7.500,00 - item: 07 - empresa vencedora: SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 26.749.239/0001-52, valor do item ganho: 07 - Valor R\$ 960,00 - itens: 19 e 20 - empresa vencedora: TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 24.237.168/0001-83 valor dos itens ganho: 19 e 20 – Valor R\$ 41.250,00. O Valor Final de todos os itens R\$ 119.772,99 (cento e dezenove mil setecentos e setenta e dois mil e noventa e nove centavos) sendo declarada vencedora, após julgamentos de todos os recursos.

Almino Afonso/RN, em 13 de agosto de 2021.

**SANAILTON DE LIMA DIAS,**  
CPF nº 061.827.264-07- Pregoeiro Municipal.

\* Republicado Por Incorreção

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
Código Identificador:A89AC665

**GABINETE DO PREFEITO**  
**\*ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de agosto de 2021, na Sala eletrônica do portal de compras públicas, o Pregoeiro Municipal SANAILTON DE LIMA DIAS, com base no resultado e julgamento dos recursos obtido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021, e Processo Administrativo nº 092/2021, tipo menor preço por Item, do Município de Almino Afonso/RN, cumprindo formalidades do inciso XXI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, e do art. 46 do Decreto 10.024/2019, ADJUDICA o objeto do presente processo licitatório em favor das licitantes: : itens: 07 e 10 - vencedora empresa: itens: 01, 05, 11, 13 e 16 - empresa vencedora: AÇO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 38.127.083/0001-57, total dos itens ganhos: 01, 05, 11, 13 e 16 - Valor R\$ 7.735,00 - itens: 08 e 12 - empresa vencedora: ADOVANDO LUIZ FRATORTI LTDA - EPP -CNPJ: 07.554.943/0001-05, total dos itens ganhos: 08 e 12 - Valor R\$ 11.580,00 - item: 02 - empresa vencedora: F P COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME - CNPJ: 07.366.805/0001-40, total do item ganho: 02 – Valor R\$ 16.790,00 - item: 17 - empresa vencedora: GLOBAL LICITAÇÕES E COMERCIO, ASSESSORIA, E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA - MEI - CNPJ: 30.635.873/0001-31, total do item ganho: 17 - Valor R\$ 3.418,00- itens: 04, 06, 10, 14 e 15 – empresa vencedora: H P CAVALCANTI FILHO EIRELI – ME – CNPJ: 70.318.597/0001-00, total dos itens ganho: 04, 06, 10, 14 e 15 – Valor R\$ 6.915,00 - item: 21 - empresa vencedora: JOÃO PINTO DE SOUZA - ME - CNPJ: 18.641.515/0001-36, valor do item ganho: 21 - Valor R\$ 21.450,00 - item: 18 - empresa vencedora: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME - CNPJ: 21.062.777/0001-50, valor do item ganho: 18 - Valor R\$ 1.175,00 - item: 03 - empresa ganhadora: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 09.478.023/0001-80, valor do item ganho: 03 - Valor R\$ 999,99 - item: 09 - empresa ganhadora: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME - CNPJ: 35.662.667/0001-34, valor do item ganho: 09 - Valor R\$ 7.500,00 - item: 07 - empresa vencedora: SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 26.749.239/0001-52, valor do item ganho: 07 - Valor R\$ 960,00 - itens: 19 e 20 - empresa vencedora: TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS APARELHOS E

EQUIPAMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 24.237.168/0001-83 valor dos itens ganho: 19 e 20 – Valor R\$ 41.250,00. O Valor Final de todos os itens R\$ 119.772,99 (cento e dezenove mil setecentos e setenta e dois mil e noventa e nove centavos).

Almino Afonso/RN, em 16 de agosto de 2021.

**SANAILTON DE LIMA DIAS,**  
CPF nº 061.827.264-07- Pregoeiro Municipal.

\* Republicado Por Incorreção

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
Código Identificador:EC742F36

**GABINETE DO PREFEITO**  
**\*HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

Considerando a análise efetuada no processo licitatório nº 092/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestor do Fundo deste Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e do art. 46 do Decreto 10.024/2019, HOMOLOGO o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 13 de agosto de 2021, em favor das licitantes: itens: 01, 05, 11, 13 e 16 - empresa vencedora: AÇO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 38.127.083/0001-57, total dos itens ganhos: 01, 05, 11, 13 e 16 - Valor R\$ 7.735,00 - itens: 08 e 12 - empresa vencedora: ADOVANDO LUIZ FRATORTI LTDA - EPP -CNPJ: 07.554.943/0001-05, total dos itens ganhos: 08 e 12 - Valor R\$ 11.580,00 - item: 02 - empresa vencedora: F P COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME - CNPJ: 07.366.805/0001-40, total do item ganho: 02 – Valor R\$ 16.790,00 - item: 17 - empresa vencedora: GLOBAL LICITAÇÕES E COMERCIO, ASSESSORIA, E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA - MEI - CNPJ: 30.635.873/0001-31, total do item ganho: 17 - Valor R\$ 3.418,00- itens: 04, 06, 10, 14 e 15 – empresa vencedora: H P CAVALCANTI FILHO EIRELI – ME – CNPJ: 70.318.597/0001-00, total dos itens ganho: 04, 06, 10, 14 e 15 – Valor R\$ 6.915,00 - item: 21 - empresa vencedora: JOÃO PINTO DE SOUZA - ME - CNPJ: 18.641.515/0001-36, valor do item ganho: 21 - Valor R\$ 21.450,00 - item: 18 - empresa vencedora: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME - CNPJ: 21.062.777/0001-50, valor do item ganho: 18 - Valor R\$ 1.175,00 - item: 03 - empresa ganhadora: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 09.478.023/0001-80, valor do item ganho: 03 - Valor R\$ 999,99 - item: 09 - empresa ganhadora: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME - CNPJ: 35.662.667/0001-34, valor do item ganho: 09 - Valor R\$ 7.500,00 - item: 07 - empresa vencedora: SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 26.749.239/0001-52, valor do item ganho: 07 - Valor R\$ 960,00 - itens: 19 e 20 - empresa vencedora: TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 24.237.168/0001-83 valor dos itens ganho: 19 e 20 – Valor R\$ 41.250,00. O Valor Final de todos os itens R\$ 119.772,99 (cento e dezenove mil setecentos e setenta e dois mil e noventa e nove centavos).

Almino Afonso/RN, em 16 de agosto de 2021.

**CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM**  
CPF: 099.905.414-77  
Gestor Municipal do Fundo.

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
Código Identificador:D71B4CD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 66/2021**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2021, junto a AR 19 CERTIFICADO DIGITAL SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 29.056.741/0001-76, para a CONTRATAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PRODUTO E SERVIÇO DE EMPRESA CERTIFICADORA DE DOCUMENTO ELETRÔNICO DE CERTIFICADO DIGITAL, ESPECIALIZADA EM IDENTIFICAÇÃO DIGITAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS., no valor global de R\$ 142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Angicos/RN, 18 de agosto de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

\*Republicação por incorreção

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**E7CD939D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2021**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Maria Tereza de Melo Baracho Lima**, Mat. 0440, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação do Município de Angicos, 2 e ½ (duas e meia) diárias, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar do "I SEMINÁRIO HÍBRIDO DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS – UNDIME", nos dias 23 à 25 de agosto, em Natal/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 8h no dia 23 de agosto de 2021 e retorno previsto para 13h do dia 25 de agosto de 2021.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, 2 e ½ (duas e meia) diárias totaliza **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**RICARDO BRUNO SILVA BATISTA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisca Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**215442C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2021**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao **Sr. Ronielisson dos Santos Silva**, Mat. 8567, ocupante do cargo comissionado de Subcoordenador de Biblioteca Pública do Município de Angicos, 2 e ½ (duas e meia) diárias, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar do "I SEMINÁRIO HÍBRIDO DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS – UNDIME", nos dias 23 à 25 de agosto, em Natal/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 8h no dia 23 de agosto de 2021 e retorno previsto para 13h do dia 25 de agosto de 2021.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 260,00** (duzentos e sessenta reais) para esse cargo, 2 e ½ (duas e meia) diárias totaliza **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**RICARDO BRUNO SILVA BATISTA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisca Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**A803AEE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0575/2021**  
**PUBLICADA EM 16 DE AGOSTO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Francisco Edson do Vale**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Defesa Agropecuária**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de agosto de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**B26908BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0576/2021**  
**PUBLICADA EM 16 DE AGOSTO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Bruna da Costa Targino**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Educação**, Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de agosto de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**B3A638CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0577/2021**  
**PUBLICADA EM 16 DE AGOSTO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Diogo Eduardo da Silva Moreira**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Estradas Vicinais**, Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Serviços Urbanos - SEMUTOS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de agosto de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**5AB379A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0578/2021**  
**PUBLICADA EM 16 DE AGOSTO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Vanessa Alves de Paiva**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão Administrativa**, Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de agosto de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**5DD7C23F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0580/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera a Senhora **Ingrid Kalidja Medeiros de Souza**, do cargo em comissão de **Diretora de Unidade Assistência Jurídica**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial- SEMDSMIR** na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de agosto de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**2A4DE722

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ON-LINE PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, DO MUNICÍPIO DE APODI PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025**

**Edital de Audiência Pública On-Line para Apresentação e Discussão do Plano Plurianual – PPA, do Município de Apodi para o Quadriênio 2022/2025**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, em atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). Considerando as restrições de circulação e aglomeração de pessoas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVIDA – 19.

Vem a público **COMUNICAR**, que pelo exposto acima, não será realizada Audiência Pública de forma presencial para apresentação e discussão do Plano Plurianual do Município de Apodi para o quadriênio 2022/2025.

Ao mesmo tempo em cumprimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). **CONVOCA** as entidades de classes e a população em geral para participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão do Plano Plurianual do Município de Apodi para o quadriênio 2022/2025, que será realizada às 15:00hs do dia 27 de agosto de 2021, através da Plataforma da Prefeitura Municipal de Apodi, no seguinte endereço: <https://apodi.rn.gov.br>.

Para mais informações sobre como participar, basta ligar para o telefone (84) 3333-3609 ou enviar um e-mail para [gabinetecivilapodi@gmail.com](mailto:gabinetecivilapodi@gmail.com)

Apodi/RN, em 19 de agosto de 2021

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**AABCE5C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 634/2021**

Aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa QDD para o exercício financeiro de 2021 e dá Outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no art. 37 da Lei Nº 548/2020 - LDO/2020/2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado nos termos dos anexos constantes deste Decreto o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município do Arez\* para o exercício financeiro de 2021.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

**\*Republicado por incorreção**

Arês/RN, em 30 de dezembro de 2020.

**ANTÔNIO BRAÚLIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**104CA655

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 131878/2021 -  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021**

**ASSUNTO:** Registro de Preços visando à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições tipo marmitex pronta e self-service, destinadas a atender as necessidades dos órgãos controlados direta ou indiretamente pela prefeitura municipal de Arez/RN, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arez/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2021, destinado a o Registro de Preços visando à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições tipo marmitex pronta e self-service, destinadas a atender as necessidades dos órgãos controlados direta ou indiretamente pela prefeitura municipal de Arez/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**JOSE HORTENCIO DA SILVA 85198757420- CNPJ:** 20.461.050/0001-83, saiu vencedor nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 73.500,00 (setenta e três mil, quinhentos reais)**.

Arez/RN, 18 de agosto de 2021.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**60D51AD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 013/2021 - PROCESSO Nº 131878/2021**

**ASSUNTO:** Registro de Preços visando à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições tipo marmitex pronta e self-service, destinadas a atender as necessidades dos órgãos controlados direta ou indiretamente pela prefeitura municipal de Arez/RN.

O Prefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 131878/2021, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 013/2021, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando o Registro de Preços visando à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições tipo marmitex pronta e self-service, destinadas a atender as necessidades dos órgãos controlados direta ou indiretamente pela prefeitura municipal de Arez/RN. Fica a empresa vencedora abaixo convocada a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

**JOSE HORTENCIO DA SILVA 85198757420 - CNPJ:** 20.461.050/0001-83, saiu vencedor nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 73.500,00 (setenta e três mil, quinhentos reais)**.

Arez/RN, 19 de agosto de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**1B041783

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2021**

A direção da Escola Municipal Djalma Aranha Marinho, localizada no Povoado de Rio do Meio, Arez /RN, no uso de suas atribuições, convoca os membros da comunidade escolar, professores,

funcionários, pais e responsáveis pelos alunos, bem como quaisquer membros da comunidade interessados no acompanhamento e desenvolvimento de suas atividades administrativas, pedagógicas e financeiras para uma Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia **20 do mês de agosto do corrente ano, às 09:00**, em primeira chamada, com a finalidade de deliberar sobre a eleição e posse dos membros que irão compor o Conselho da unidade executora da referida Instituição para o biênio de 2021 a 2023.

Rio do Meio, Arez / RN, 18 de Agosto de 2021

**ANA SUELI GOMES BARBOSA**

Diretora

**GUILHERME FREDERICO CARLOS KHAMER NETO**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**EB07369A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 11080001/21**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto a **ALBERTO JOSE LINO** para a Contratação de Pessoa Física para ministração de palestra destinada aos servidores das escolas públicas municipais e da assistência social, sob o tema "Inteligência Emocional", no âmbito do município de Baía Formosa/RN, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 11 de agosto de 2021.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**FF212AB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001/2021/PGM, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

A Procuradora Geral do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no memorando encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, com fulcro no artigo 216, da Lei nº 134/96,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - Designar Lairton Pereira Viana, Servidor Público Municipal e Presidente do Sindicato dos Públicos do Município de Baraúna/RN, matrícula 05; e Maria Eliane Fernandes, Servidora Pública Municipal, Matrícula 276.** Para, sob a sua presidência, promoverem sindicância com a finalidade de apurar a prestação de serviços realizados pela empresa AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI sem a devida cobertura contratual.

**ART. 2º - esta RESOLUÇÃO/PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.**

Baraúna/RN, 19 de agosto de 2021.

**BRÍGIDA DE SOUZA NUNES**

Procuradora-Geral do Município de Baraúna/RN

OAB/RN Nº 18.783

**Publicado por:**

Maria Divanize Alves de Oliveira

**Código Identificador:**4D8838F6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIARIA Nº 041-GAB, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a **SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**, matrícula nº **855**, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, com objetivo de comparecer a reunião ordinária do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do RN – COSEMS/RN, para tratar de assuntos do interesse do município.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de agosto de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Divanize Alves de Oliveira

**Código Identificador:**039D6EDE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 277, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

Designa Fiscal de Contrato de Caminhão Munk do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o senhor GESI GOMES DE CARVALHO NETO, COORDENADOR DE EQUIPE DE ENGENHARIA**, CPF: 098.xxx.xxx-42, para **FISCAL DE CONTRATO DE CAMINHÃO MUNK DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20050001/2021, PREGÃO ELETRÔNICO: 030/2021.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 17 de agosto de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**B41A1696

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 278, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

Designa Fiscal de Contrato de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Cultural do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar a senhora **MARIA DAS GRACAS LUZ BARBOSA, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BARAÚNA**, CPF: 938.xxx.xxx-53, para **FISCAL DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CULTURAL MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28070001/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO: 052/2021.**

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.**  
**Registre-se,**  
**Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
 Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 17 de agosto de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**13C019D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 279, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

Designa Fiscal de Contrato de Aquisição de Aparelho de Impressão de Etiquetas, Leitor de Código de Barras e Rolos de Etiquetas para Laboratórios de Análises Clínicas do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar a senhora **FATIMA TEREZA REGO NUNES, FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, CPF: 049.xxx.xxx-11, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE IMPRESSÃO DE ETIQUETAS, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E ROLOS DE ETIQUETAS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25060002/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO: 042/2021.**

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.**  
**Registre-se,**  
**Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
 Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 17 de agosto de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**56C60088

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 021.2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021

O Prefeito do Município de Barcelona/RN - Poder Executivo Municipal, vem TORNAR PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 83815221-2021, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021, tendo como objeto OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DESTINADOS AS COZINHAS DAS ESCOLAS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. em favor da seguintes empresas: J.I.C. DE CARVALHO - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.439.791/0001-25 com o valor total de R\$ R\$ 5.156,00 (cinco mil e cento e cinquenta e seis reais), RADIANY F MALHEIRO ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 21.565.342/0001-29 com valor total de R\$ 21.272,00 (vinte e um mil e duzentos e setenta e dois reais), Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

Município de Barcelona/RN, segunda-feira, em, 09 de agosto de 2021.

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
 Prefeito do Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**  
 José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**748C5BD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE RESULTADO - PE - 021/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021

Trata-se de processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021, tendo como tipo o menor preço por lote através do maior percentual de desconto e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DESTINADOS AS COZINHAS DAS ESCOLAS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Edital. Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, sagrou-se vencedora as empresas: J.I.C. DE CARVALHO - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.439.791/0001-25 com o valor total de R\$ R\$ 5.156,00 (cinco mil e cento e cinquenta e seis reais), RADIANY F MALHEIRO ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 21.565.342/0001-29 com valor total de R\$ 21.272,00 (vinte e um mil e duzentos e setenta e dois reais), conforme ata da sessão. Para maiores informações acessar a licitação no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Barcelona/RN, 09 de agosto de 2021.

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**9DDF2960

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 021.2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021

O Pregoeiro do Município de Barcelona/RN, vem TORNAR PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 83815221-2021, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021, em, 09 de agosto de 2021 tendo como OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DESTINADOS AS COZINHAS DAS ESCOLAS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, em favor da seguintes empresas: J.I.C. DE CARVALHO - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.439.791/0001-25 com o valor total de R\$ R\$ 5.156,00 (cinco mil e cento e cinquenta e seis reais), RADIANY F MALHEIRO ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 21.565.342/0001-29 com valor total de R\$ 21.272,00 (vinte e um mil e duzentos e setenta e dois reais), Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

Município de Barcelona/RN, segunda-feira, em 09 de agosto de 2021

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro do Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**1DE6D972

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 020.2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021

O Prefeito do Município de Barcelona/RN - Poder Executivo Municipal, vem TORNAR PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 51383420-2021, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021, tendo como objeto OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, SOB O REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO, SEM COBRANÇA ADICIONAL, RESTRITO AO PÚBLICO INTERNO DA CONTRATANTE, em favor da seguintes empresas: ENGEPRO CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 34.200.213/0001-89 com o valor total de R\$ R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), KJR COMERCIO E LOCACAO EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 39.892.378/0001-82 com valor total de R\$ 168.900,00 (cento e sessenta e oito mil e novecentos reais), Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

Município de Barcelona/RN, segunda-feira, em, 26 de julho de 2021.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito do Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**E5D3B516

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE RESULTADO - PE - 020/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021

Trata-se de processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, tendo como tipo o menor preço por item através do maior percentual de desconto e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, SOB O REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO, SEM COBRANÇA ADICIONAL, RESTRITO AO PÚBLICO INTERNO DA CONTRATANTE, conforme especificações contidas no Edital. Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, sagrou-se vencedora as empresas: ENGEPRO CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 34.200.213/0001-89 com o valor total de R\$ R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), KJR COMERCIO E LOCACAO EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 39.892.378/0001-82 com valor total de R\$ 168.900,00 (cento e sessenta e oito mil e novecentos reais), conforme ata da sessão. Para maiores informações acessar a licitação no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Barcelona/RN, 26 de julho de 2021.

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**F014F73B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 020.2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021

O Pregoeiro do Município de Barcelona/RN, vem TORNAR PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 51383420-2021, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021, em, 26 de julho de 2021 tendo como OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, SOB O REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO, SEM COBRANÇA ADICIONAL, RESTRITO AO PÚBLICO INTERNO DA CONTRATANTE, em favor da seguintes empresas: ENGEPRO CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 34.200.213/0001-89 com o valor total de R\$ R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), KJR COMERCIO E LOCACAO EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 39.892.378/0001-82 com valor total de R\$ 168.900,00 (cento e sessenta e oito mil e novecentos reais), Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

Município de Barcelona/RN, segunda-feira, em 26 de julho de 2021

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro do Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**8778E39B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 16080001/2021,**  
**DE, 16 DE AGOSTO DE 2021.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Sua Senhoria a Senhora EMÍLIA CRISTINA DE AZEVEDO MAIA, MD., Secretária Municipal de Educação do Honrado Município de Barcelona/RN, a quantia de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), pertinente a 03 (três) diárias, a fim de custear suas despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento para participar do I SEMINÁRIO HÍBRIDO – com tema: EDUCAÇÃO, DIREITOS DE TODOS, DEVER DO ESTADO, atinente aos dias 23 a 25 de agosto do delineado anuênio, com o desiderato de tratar de assuntos de suma relevância aos interesses públicos desta Edilidade.

**PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Expedido na segunda-feira, em, 16 de agosto de 2021, às 13h53min.

**MÂNILA FABIANE CAVALCANTE LOPES**

Secretária Municipal de Administração  
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:  
José Josivaldo da Silva  
Código Identificador:A60CD05F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 16080002/2021,**  
**DE, 16 DE AGOSTO DE 2021.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Sua Senhoria a Senhora IONE BATISTA DA SILVA MD., Coordenadora Geral de Ensino do Honrado Município de Barcelona/RN, a quantia de R\$ 300,00 (Trezentos reais), pertinente a 03 (três) diárias, a fim de custear suas despesas com estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento para participar do I SEMINÁRIO HÍBRIDO – com tema: EDUCAÇÃO, DIREITOS DE TODOS, DEVER DO ESTADO, atinente aos dias 23 a 25 de agosto do delineado anuênio, com o desiderato de tratar de assuntos de suma relevância aos interesses públicos desta Edilidade.

**PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Expedido na segunda-feira, em, 16 de agosto de 2021, às 13h57min.

**MÂNILA FABIANE CAVALCANTE LOPES**

Secretária Municipal de Administração  
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:  
José Josivaldo da Silva  
Código Identificador:B04F84F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 040/2021 – TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 845/2021.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE – CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** ANJOS ENGENHARIA EIRELLI EPP – CNPJ: 19.678.703/0001-00

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria na área de Engenharia Civil e segurança do trabalho, visando atuação técnica e administrativa no município de Boa Saúde/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 83.976,00 (oitenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos. 15.122.0004.2053 – Manut. Sec. Mun. Infra Estrutura e Serv. Públicos

**VIGÊNCIA:** da data de sua assinatura até 17 de agosto de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de agosto de 2021

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Jose Audes Pereira Dos Anjos – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 18 de agosto de 2021

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
André Moreira da Silva  
Código Identificador:4A9F0A50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2021 – TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 002/2021 - PROCESSO Nº 783/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE – CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP – CNPJ: 13.079.100/0001-05

**OBJETO:** Contratação de empresa destinada a execução das obras de “REFORMA DE UMA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL MATERNIDADE “DR. PAULO DE SOUZA” objeto do Contrato de Repasse Nº. 872860/2018/MS/CAIXA (1.059.709-05/2018), ETAPA 1; neste município de Boa Saúde/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 266.994,18 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.010 – Fundo Municipal de Saúde. 10.301.0002.1047 – Ref. Ampl. Reequip. Hospital Maternidade Januário Cicco

**VIGÊNCIA:** da data de sua assinatura até 22 de julho de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de julho de 2021

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Luciano José da Silva – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 23 de julho de 2021

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:  
André Moreira da Silva  
Código Identificador:EE4F22EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 036/2021 – TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 003/2021 - PROCESSO Nº 809/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE – CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP – CNPJ: 13.079.100/0001-05

**OBJETO:** Contratação de empresa destinada a execução das obras de “REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL MATERNIDADE “DR. PAULO DE SOUZA”) objeto do Contrato de Repasse Nº. 876526/2018/MS/CAIXA (1.061.297-88/2018), 2ª ETAPA; neste município de Boa Saúde/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 260.825,72 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais, e setenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**10.010 – Fundo Municipal de Saúde. 10.301.0002.1047 – Ref. Ampl. Reequip. Hospital Maternidade Januário Cicco

**VIGÊNCIA:** da data de sua assinatura até 05 de agosto de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 06 de agosto de 2021

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Luciano José da Silva – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 10 de agosto de 2021

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:**97B0248F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 262, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

**Portaria nº 262, de 13 de agosto de 2021.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a Srª. ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA, CPF nº 025.\*\*\*.\*\*\*-07, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – AS-CC2**, lotada na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 13 de agosto de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**FC76BE22

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 272, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**

**Portaria nº 272, de 16 de agosto de 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Srª. ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA, CPF nº 025.\*\*\*.\*\*\*-07, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETARIO ADJUNTO – SA-CC2**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de agosto de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de agosto de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**8CA147F9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 267, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

**Portaria nº 267, de 13 de agosto de 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Srª. ELIS REGINA MARIA DE MEDEIROS, CPF nº 031.\*\*\*.\*\*\*-33, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – AE-CC2**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 13 de agosto de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**E9E9B2D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 15/2021– GP, DE 05 DE AGOSTO DE  
2021.\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a extinção de Escolas Municipais das Zonas Urbana e Rural no âmbito do Município de Bodó/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que alguns prédios das referidas escolas nem existem mais e outros apresentam comprometimento estrutural, sendo inviável, financeiramente, recuperá-los;

**CONSIDERANDO** o zelo com os recursos públicos e o princípio da eficiência na Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que as atividades das escolas estão paralisadas e sem prejuízo para os educandos, haja vista estarem matriculados em outras Instituições escolares do Município. As escolas abaixo elencadas deverão ser retiradas do rol, evitando assim informações que não condizem com a realidade.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam extintas as seguintes unidades escolares Municipais:

Nº	UNIDADE	INEP	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
01	CRAS - PETI	241 88 204	Bodó: Centro	PARALIZADO
02	Unidade I Jorge Martins	240 30 880	Sítio Bom Jardim	PARALIZADO
03	Unidade II Professor Varela Barca	240 30 449	Sítio Massangana	PARALIZADO
04	Unidade IV São João Batista	240 30 393	Sítio Serra do Meio	PARALIZADO
05	Unidade V José Ferreira dos Santos	240 30 198	Sítio Cabeço dos Ferreira	PARALIZADO
06	Unidade IX Manoel Hipólito Dantas	240 30 287	Sítio Catarino	PARALIZADO
07	Unidade XI José Antônio de Assunção	240 30 970	São José Velho	PARALIZADO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Bodó/RN, 05 de agosto de 2021.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

\*Republicação por incorreção

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**3C9A2FA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO FINAL - CARTA CONVITE Nº 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação, declara vencedor do Convite nº 001/2021 a empresa **FOCUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 33.486.468/0001-97**, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para “elaboração de projetos arquitetônicos e complementares para construção de uma unidade de saúde mista, projeto para Capeamento Asfáltico de Diversas Ruas e Projeto para Pavimentação a Paralelepípedo de diversas ruas do município de Bom Jesus/RN”, com o valor de R\$85.149,00 (oitenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais).

Bom Jesus/RN, 18 de agosto de 2021.

**FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**5E76134C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
021/2021**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 010/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito regional – assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte**, em conformidade com a Lei Municipal nº 0283/2009 e o Decreto Municipal nº 002/2018 no modo de disputa “ABERTO” dia 02/09/2021 às 08h:01m, cujo objeto é Contratação da empresa especializada para treinamento e fornecimento de licenças de uso e locação dos Softwares para Sistemas de Arrecadação Tributária na WEB e Nota Fiscal Eletrônica WEB. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [licitacao@bomjesus.rn.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rn.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 19 de agosto de 2021

**JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA**

Pregoeiro Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**8306A69F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 086/2018**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Reajustar o quantitativo do Item nº 01, em 25% (vinte e cinco por cento) no contrato nº 086/2018**, cujo objeto é a Contratação de uma empresa especializada visando a prestação dos serviços de locação de veículos, com motorista, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Bom Jesus/RN. Aditivo de Valor fundamentado conforme disposto no 65, II, § 1º da Lei 8.666/93. Referente: Pregão Presencial (SRP) nº 022/2017. Licitante: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 05.504.202/0001-94. Valor do Aditivo: R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência do Aditivo: 01/07/2021 a 30/09/2021.

Bom Jesus/RN, 30/06/2021

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**DC00D05C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 038 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.  
REGULAMENTA E ESTABELECE A CRIAÇÃO DO COMITÊ  
EMERGENCIAL DE CULTURA, EM CUMPRIMENTO DA  
LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, DENOMINADA ALDIR  
BLANC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Decreto nº 038 de 19 de agosto de 2021.

*Regulamenta e estabelece a criação do Comitê Emergencial de Cultura, em cumprimento da Lei Federal nº 14.017/2020, denominada Aldir Blanc, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o estado crítico vivenciado pela classe artística no município de BOM JESUS/RN, tendo suas atividades paralisadas em virtude da Pandemia no Brasil oriunda da proliferação do novo Coronavírus.

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

Considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para o enquadramento dos membros da classe que será beneficiada,

**DECRETA:**

Art. 1º. Este Decreto cria o Comitê Emergencial de Cultura, objetivando, precipuamente, desenvolver ações de apoio ao setor cultural no município de BOM JESUS/RN.

Parágrafo Único. O Comitê Emergencial de Cultura atuará na organização, estruturação e fiscalização quanto a implementação das ações previstas na Lei nº 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc.

Art. 2º. O Comitê Emergencial da Cultura será composto por representantes da administração pública direta e da sociedade civil, nomeados através de portaria do executivo, sendo:

**Representante do Poder Público:**

Gabinete do Prefeito  
Titular e Suplente

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
Titular e Suplente

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Titular e Suplente

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Titular e Suplente

Poder Legislativo  
Titular e Suplente

**Representantes da Sociedade Civil:**

Representantes do seguimento de MÚSICA  
Titular e Suplente

Representantes do seguimento de DANÇAS  
Titular e Suplente

Representantes do seguimento de COMUNICAÇÃO E/OU ARTES VISUAIS  
Titular e Suplente

Representantes do seguimento de ARTESANATO  
Titular e Suplente

Representantes do seguimento de ASSOCIAÇÕES ou EMPRESAS CULTURAIS  
Titular e Suplente

Art. 3º. A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.017/2020;

Art. 4º. Os membros do Comitê Emergencial de Cultura não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, 19 de agosto de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**F51B858A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 199 / 2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021. EMENTA: ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO CADASTRO CULTURAL MUNICIPAL**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 199 / 2021 de 19 de Agosto de 2021.

EMENTA: Estabelece Normas e Procedimentos Relativos ao Cadastro Cultural Municipal

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando, a necessidade de normatizar os procedimentos para implantação do Cadastro Cultural Municipal;

Considerando, que com este cadastro poder ser realizado o mapeamento da cadeia produtiva de economia criativa e fazedores de cultura do município;

Considerando, que a partir do cadastro e do mapeamento teremos condições de estabelecer políticas culturais municipais e buscar outras em nível estadual e nacional a fim de beneficiar a cultura local;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Definir que a partir desta data estar aberto o CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA – CADCULT de BOM JESUS/RN de forma continua;

Art. 2º - Definir para os interessados em acessar os benefícios da Lei 14.017/2020 – Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc, devem realizar o seu cadastro;

Art 3º – Definir que a forma de cadastramento poderá ser feita de por meio online através de link de formulário Google Formulários, ou outro meio disponibilizado no site da Prefeitura ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no horário de expediente desta.

Art 4º – Estabelecer que para o acesso aos benefícios da Lei Aldir Blanc serão considerados os critérios e regras definidos na Lei 14.017/2020 e no Decreto Federal nº 10.464/2020.

Art. 5º - O Cadastro Cultural de Bom Jesus para fins de outras políticas públicas de cultura, continua aberto e de forma contínua.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 19 de agosto de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**EA8846DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2021

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 002/2020.

Data: **Prazo de 30 dias a contar da publicação desta, para posse do cargo, impreterivelmente.**

Horário: **das 08h00 as 13h00.**

Local: **Prefeitura Municipal de Brejinho/RN - no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura no horário das 08h00 as 13h00 no endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000/RN.**

Convocados: **Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:**

#### **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM**

**(Secretaria de Saúde - Hospital Maria das Neves)**

VALDENORA CONCEIÇÃO BEZERRA, portador (a) do CPF 085.815.654-76

FABRICIA MAYARA GALVÃO RAFAEL MEDEIROS, portador (a) do CPF 100.904.634-98

#### **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

**(Secretaria de Saúde)**

ALISSON ERICK FERNANDES, portador (a) do CPF 111.753.804-40

EDSON ROMÁRIO PEIXOTO SILVA, portador (a) do CPF 117.705.244-01

#### **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

**(Secretaria de Educação)**

FLÁVIA LUANA SOUZA DE MELO ANDRADE, portador (a) do CPF 055.496.514-32

#### **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - LINGUA PORTUGUESA**

**(Secretaria de Educação)**

NATALIA DE LIMA NOBRE, portador (a) do CPF 053.955.404-90

CAMILA EMANUELE MARTINS DE SOUZA, portador (a) do CPF 049.660.034-66

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos (*todos com fotocópia autenticada ou acompanhada de seus originais*):

01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;

02 – Título de Eleitor;

03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);

04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;

05 – Histórico Escolar;

06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;

07 – Comprovante de que esta com o Registro Profissional ativo e sem pendência;

08 – Uma foto 3X4 datada;

09 – Registro no PIS/PASEP;

10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

11 – Certidão de Nascimento ou Casamento

12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);

13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;

14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);

15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;

16 – Declaração de Imposto de Renda/Declaração de Bens;

17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão);

18 – Comprovante de residência atualizado;

19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato);

20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);

21 – Declaração de vínculo público;

22 – Comprovação médica da patologia que o classificou como PCD (*caso tenha se candidatado com PCD*).

Brejinho/RN em 19 de agosto de 2021.

#### **FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA**

Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**6569AF76

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/2021- SRP REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que esta aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços: Nº PP 018/2021, tendo por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetor, para assistir toda a frota veicular Municipal de Caiçara do Norte/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 10:00 horas do dia 01/09/2021, As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na rua Irmã Aloízia -SN-Centro-Caiçara do Norte/RN, para maiores informações contatar por e-mail: [cplcn21@gmail.com](mailto:cplcn21@gmail.com).

Caiçara do Norte/RN, em 13 de agosto de 2021.

#### **THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:**787C7F30

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2021 -**

**Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2021.07.23.0019**

#### **AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2021**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 047/2021 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ**. As atas das licitações com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 19 de agosto de 2021.

#### **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**C15F9088

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PE 051/2021**

**Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2021.08.13.0047****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 156/2021, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2021.08.13.0047** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 051/2021**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 20/08/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 01/09/2021 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 19 de agosto de 2021.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:AB5EF4C6**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REENVIO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2021.05.07.0075

**REENVIO DE AVISO DE LICITAÇÃO/  
EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público, o cancelamento da sessão pública marcada para o dia 25 de agosto de 2021, às 08h01, para remarcar e alterar a data da mencionada sessão para o dia 01 de setembro de 2021, às 08h01, em razão de alteração do termo de referência anexo ao edital. O presente processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2021, tipo **MAIOR DESCONTO** por **LOTE** tem por **OBJETO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 20/08/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 01/09/2021 às 08h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/RN, 19 de agosto de 2021.

**ERI JACKSON WILLYK DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Bárbara Camila Miguel do Amaral

**Código Identificador:BB72293A**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0988/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0988/2021**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO</b>			
<b>CARGO:</b>	<b>MOTORISTA</b>			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.119.591			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 009.086.604-56			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 9F97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o(a) paciente Francisco Pereira Peixoto, na Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 18/08/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	18/08/2021	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de agosto de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:9336CCFE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0989/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0989/2021**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>JEAN FONSECA DE AZEVEDO</b>			
<b>CARGO:</b>	<b>MOTORISTA</b>			
<b>MATRÍCULA:</b>	1122800			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 589.020.064-91   RG: 1.912.913-SSP/RN			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:10 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGO - 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Ademir Dantas de Araújo, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 18/08/2021.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	18/08/2021	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de agosto de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:AD6DA42D**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0990/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0990/2021**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente regulada Maria Betânia de Oliveira Maia, do Hospital Regional do Seridó de Caicó/RN, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 18/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de agosto de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**1E557656

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0991/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0991/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente regulada Maria Betânia de Oliveira Maia, do Hospital Regional do Seridó de Caicó/RN, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 18/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de agosto de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**96679D53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 581 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e buscando regulamentar o art. 13, inciso III, do Decreto nº 896, de 19 de agosto de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O requerimento de que trata o art. 13, inciso III, do Decreto nº 896, de 19 de agosto de 2021, deverá ser apresentado à Vigilância Sanitária do Município de Caicó pelo organizador do evento, acompanhado do seguinte:

I – a planta do imóvel ou outro documento idôneo emitido pelos órgãos competentes, a exemplo do Corpo de Bombeiros, que informe o tamanho do local onde será realizado o evento;

II – O Alvará Sanitário e o Alvará de Localização e Funcionamento do local onde será realizado o evento;

III – Autorização do Corpo de Bombeiros e/ou de outros órgãos, se exigida legalmente, para a realização de eventos;

IV – Expectativa de público para o dia do evento, que deve estar de acordo com o cronograma previsto no art. 10 do Decreto nº 896, de 19 de agosto de 2021;

V – Termo de compromisso de que será exigido o uso de máscara na entrada e de que serão seguidos os protocolos sanitários vigentes quando da realização do evento.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**F89E3515

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 896 DE 19 DE AGOSTO DE 2021**

RECEPCIONA DISPOSITIVOS DOS DECRETOS ESTADUAIS Nºs 30.676, DE 22 DE JUNHO DE 2021 30.795, DE 04 DE AGOSTO DE 2021, e 30.714, DE 06 DE JULHO DE 2021, EXPEDIDOS PELO GOVERNO DO ESTADO DO RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Caicó/RN, especialmente as contidas no art. 57, inciso V.

**CONSIDERANDO** que o cenário epidemiológico decorrente da pandemia da COVID-19 ainda preocupa e inspira cuidados, mesmo com a atual redução de casos confirmados, internações e óbitos, a exigir prudência no processo de retomada das atividades socioeconômicas;

**CONSIDERANDO** a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica no Município, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

**CONSIDERANDO** que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos,

**DECRETA:  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º.** Ficam recepcionadas as disposições contidas nos Decretos Estaduais nºs 30.676, de 22 de junho de 2021, 30.714, de 06 de Julho

de 2021, e 30.795, de 04 de agosto de 2021, desde que não contrariem o estabelecido no presente decreto municipal.

#### **DAS MEDIDAS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS SOCIOECONÔMICOS**

**Art. 2º.** Sem prejuízo dos protocolos sanitários já existentes, estabelecidos pelos órgãos de saúde competentes, as atividades socioeconômicas não essenciais constantes do ANEXO I, com atendimento presencial, atenderão ao seguinte:

§ 1º O horário de funcionamento das atividades socioeconômicas constantes do ANEXO I deste Decreto, observará o seguinte cronograma:

I – Fase I: a partir da publicação do presente decreto, das 5h (cinco horas) da manhã às 2h (duas horas) da manhã do dia seguinte;

III – Fase II: a partir de 03 de setembro de 2021, das 5h (cinco horas) da manhã às 3h (três horas) da manhã do dia seguinte.

§ 2º As atividades essenciais elencadas no ANEXO II deste Decreto, em razão de sua natureza, não estão sujeitas ao horário de funcionamento previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º Os serviços de *food parks*, restaurantes, bares, lojas de conveniência e similares disporão de 60 (sessenta) minutos de tolerância para encerramento das suas atividades presenciais.

§ 4º O funcionamento das atividades socioeconômicas constantes do ANEXO I deste Decreto observará o seguinte cronograma de ampliação da capacidade de ocupação máxima:

I – Fase 01: a partir da vigência deste Decreto, ocupação máxima de 70% (setenta por cento) da capacidade do local;

II – Fase 02: a partir de 03 de setembro de 2021, ocupação máxima de 80% (oitenta por cento) da capacidade do local;

III – Fase 03: a partir de 17 de setembro de 2021, permitida a ocupação máxima de 100% da capacidade do local.”(NR)

**Art. 3º.** Os bares e as atividades destinadas à alimentação, como restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e afins, incluindo as situadas na Praça de Alimentação e os Quiosque localizados na Ilha de Santana, poderão funcionar nos horários fixados no cronograma estabelecido no art. 2º do presente Decreto, estando sujeito às penalidades estabelecidas no art. 15 do presente decreto. Os estabelecimentos deverão obedecer:

I - Espaçamento das mesas com cadeiras já postas de 2 (dois) metros, respeitando o quantitativo máximo de 12 (doze) pessoas por mesas, preferencialmente do mesmo núcleo familiar;

II - É permitida a venda e consumo de bebida alcoólica no local;

III - É permitida a apresentação de música ao vivo em bares e restaurantes, limitado a presença de 08 (oito) artistas, sendo 01 (um) cantor e 07 (sete) músicos e/ou instrumentistas, estes últimos com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, vedada qualquer interação com o público que não obedeça ao distanciamento mínimo;

IV - Deve-se realizar a limpeza nas áreas comuns, devendo-se focar especialmente nos trincos e maçanetas de portas, apoiaadores, balcões, interruptores e demais itens propícios à contaminação;

V - Deve-se higienizar mesas e cadeiras dos clientes após cada refeição; e realizar limpeza dos banheiros dos estabelecimentos a cada 3 (três) horas;

VI - Não expor pratos, talheres e galheteiros nas mesas, devendo haver a entrega destes aos clientes no momento da refeição e devidamente protegidos, evitando maior tempo de contato da pessoa com os objetos informados.

**Parágrafo Único.** Na utilização do sistema Self-Service nos locais de alimentação, devem ser disponibilizadas luvas de plástico descartáveis na entrada do bufê, para que os clientes possam se servir e/ou tenha colaboradores para servir os clientes, equipados com luvas e máscara e, alimentos no bufê devem ser cobertos com protetores salivares com fechamento frontal e lateral, reduzindo risco de contaminação.

**Art. 4º.** Fica autorizada a retomada responsável das atividades coletivas de natureza religiosa, em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, respeitados os protocolos sanitários vigentes.

**Art. 5º.** As atividades religiosas mencionadas no art. 4º deste Decreto poderão funcionar com a ocupação de 100% (cem por cento) da capacidade do local.

**Parágrafo único.** O funcionamento das atividades religiosas, conforme previsto no *caput* deste artigo, fica condicionado a encontrar-se o município de Caicó com a classificação do indicador composto nas cores verde claro, verde escuro e amarela (Níveis 1 a 3), haja vista que tal índice evidencia a circunstância epidemiológica local.

**Art. 6º.** Fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus.

**Art. 7º.** Ficam sem efeito as disposições relacionadas ao controle de temperatura de funcionários, colaboradores e clientes, sem prejuízo da observância aos demais protocolos sanitários vigentes, incluindo o dever geral de proteção individual, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, conforme constante do art. 16 do Decreto Municipal nº 874, de 26 de maio de 2021.

#### **DO CRONOGRAMA DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS**

**Art. 8º.** Sem prejuízo dos protocolos sanitários já existentes, estabelecidos pelos órgãos de saúde competentes, este Decreto estabelece as regras para a retomada dos seguintes setores econômicos:

I – eventos corporativos, técnicos, científicos e convenções;

II – eventos de massa, sociais, recreativos e similares;

III – cinemas, museus, teatros, circos, parques de diversões e afins;

**Parágrafo primeiro.** Os campeonatos esportivos com presença de público (torcida) se enquadram como evento de massa (inciso II), necessitando de autorização para a sua realização.

**Parágrafo segundo.** A retomada das atividades econômicas relacionadas nos incisos do *caput* deste artigo será efetivada em fases, considerando a classificação do indicador composto do município e mediante prévia autorização.

**Art. 9º.** A retomada das atividades econômicas relacionadas nos incisos I e III do artigo 8º deste Decreto será condicionada ao disposto no art. 11, inciso I, deste Decreto, sendo permitida a ocupação de 100% da capacidade do local.

**Art. 10.** A retomada das atividades econômicas relacionadas no inciso II do artigo 8º deste Decreto será realizada em 03 (três) fases e observará o seguinte cronograma, condicionada, ainda, ao disposto no art. 11, inciso II, deste Decreto:

I – Fase 01: a partir da publicação deste decreto, observada a ocupação máxima de 60% (sessenta por cento) da capacidade do local, desde que não ultrapasse a frequência máxima simultânea de 450 (quatrocentos e cinquenta) pessoas;

III – Fase 02: a partir de 03 de setembro de 2021, observada a ocupação máxima de 80% (oitenta por cento) da capacidade do local, desde que não ultrapasse a frequência máxima simultânea de 600 (seiscentas) pessoas;

IV – Fase 03: a partir de 17 de setembro de 2021, permitida a ocupação de 100% da capacidade do local.

**Art. 11.** A retomada e o funcionamento dos setores econômicos dispostos no artigo 8º deste Decreto dependerá da classificação do indicador composto do município.

§ 1º O indicador composto visa apresentar um panorama da dimensão da epidemia provocada pela COVID-19 e da capacidade de resposta do Estado, em dado tempo e espaço, a fim de nortear as tomadas de decisão da gestão, sejam estadual ou municipais, de forma integrada, pactuada e regionalizada, e será classificado em 5 (cinco) níveis:

I – Nível 1: Risco Baixo – Cor Verde Claro;

II – Nível 2: Risco Moderado – Cor Verde Escuro;

III – Nível 3: Risco Médio – Cor Amarela;  
 IV – Nível 4: Risco Alto – Cor Laranja;  
 V – Nível 5: Risco Extremo – Cor Vermelha.

§ 2º A classificação do indicador composto, divulgado semanalmente pela Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP), e republicado nas redes oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó, para fins de adoção das medidas estabelecidas neste Decreto, terá vigência a partir da meia-noite do dia seguinte à sua divulgação e perdurará até que seja realizada nova classificação.

**Art. 12.** O funcionamento dos setores econômicos objeto deste Capítulo, observará a classificação do indicador composto, nos seguintes termos:

I – as atividades elencadas nos incisos I e III do artigo 8º deste Decreto, bem como a previsão contida no art. 9º, ficam condicionados a encontrar-se o município de Caicó com a classificação do indicador composto nas cores verde claro, verde escuro e amarela (Níveis 1 a 3);  
 II – as atividades elencadas no inciso II do artigo 8º deste Decreto, bem como o avanço das fases do cronograma disposto no artigo 10, ficam condicionados a encontrar-se o município de Caicó com a classificação do indicador composto nas cores verde claro, verde escuro e amarela (Níveis 1, 2 e 3).

**Art. 13.** Observado o artigo 8º deste Decreto, a retomada e o funcionamento dos setores econômicos elencados ficam condicionados, ainda, ao atendimento das seguintes medidas:

I – adoção dos protocolos sanitários setoriais específicos, assim entendido:

a) Parques de diversões e entretenimento, parques urbanos e naturais públicos ou privados, geossítios, museus, aquários e demais atrativos correlatos deverão observar o disposto na Portaria Conjunta RN nº 020/2020 de 25 de agosto de 2020 – GAC/SESAP/SEDEC;

b) Eventos corporativos, técnicos, científicos e convenções observarão os protocolos sanitários dispostos na Portaria Conjunta RN nº 026/2020-GAC/SESAP/SEDEC/SETUR, de 21 de setembro de 2020;

c) demais atividades não contempladas nas alíneas anteriores deverão seguir o “Plano Básico de Segurança Sanitária de Condutas para a Retomada do Setor de Eventos no Rio Grande do Norte”.

II – as atividades elencadas nos incisos I e II do artigo 8º deste Decreto, se realizadas com público inferior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pessoas, deverão ser comunicadas previamente ao 6º Batalhão da Polícia Militar;

III – as atividades elencadas nos incisos I e II do artigo 8º deste Decreto, se realizadas com público a partir de 450 (quatrocentos e cinquenta) pessoas, ficam condicionadas à autorização prévia, mediante requerimento, devidamente instruído com as exigências contidas em portaria específica, a ser apresentado à Vigilância Sanitária do Município de Caicó;

§ 1º A autorização prévia estabelecida no inciso III deve ser requerida no prazo mínimo de 15 dias, anterior à realização do evento;

§ 2º Autorizada pela Vigilância Sanitária Municipal a realização dos eventos previstos nos incisos I e II do art. 8º deste Decreto, deve o responsável se dirigir à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças para emissão do alvará que lhe compete;

§ 3º Os organizadores do evento ou do estabelecimento se responsabilizarão pela observância de todos os protocolos sanitários estabelecidos, bem como das regras de funcionamento dispostas neste Decreto.

§ 4º O funcionamento em desconformidade com o disposto neste Decreto, será punido com a suspensão automática da autorização do evento ou do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa pecuniária aos organizadores.

**Art. 14.** A retomada gradual das aulas presenciais nas escolas da rede municipal de ensino será regulamentada em decreto específico;

**Art. 15.** A aplicação das penalidades obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 874, de 26 de maio de 2021;

**Art. 16.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência até 20 de setembro de 2021, ficando revogadas as demais disposições em contrário, podendo ser revisto a qualquer tempo.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Caicó/RN

### ANEXO I - SERVIÇOS DE NATUREZA NÃO ESSENCIAL

I - Assistência eletrônica de celulares, e equipamentos eletrônicos em geral;

II - Comércio de Artigos de Festas e Bombons;

III - Papelarias, Bancas de Revistas;

IV - Lojas de produtos de climatização;

V - Lojas de bicicletas e acessórios;

VI - Lojas de vestuário;

VII - Armário e lojas de tecidos;

VIII - Lojas de móveis, eletrodomésticos e colchões;

IX - Lojas de departamento e magazines;

X - Agências de Turismo;

XI - Lojas de Calçados;

XII - Lojas de brinquedos, de artigos esportivos e de caça e pesca;

XIII - Instrumentos musicais e acessórios, equipamentos de áudio e vídeo, lojas de eletrônicos/informática e equipamentos de telefonia e comunicação;

XIV - Joalherias, relojoarias, bijuterias e artesanatos;

XV - Lojas de cosméticos e perfumaria;

XVI - Bares.

### ANEXO II - SERVIÇOS DE NATUREZA ESSENCIAL:

I - Supermercados, mercados, mercearias, quitandas, padarias ou similares;

II - Farmácias e drogarias;

III - Atendimento veterinário e pets shops;

IV - Postos de combustíveis;

V - Agências bancárias, casas lotéricas e correspondentes bancários ou similares;

VI - Indústrias e similares;

VII - Óticas, serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, hospitalares e de imunização.

VIII - Oficinas e borracharias, inclusive lojas de autopeças, concessionárias de veículos e atividades semelhantes;

IX - Serviços funerários;

X - Estabelecimentos de distribuição e venda de materiais de construção e insumos necessários à construção civil;

XI - Serviços de manutenção residencial, como entrega de gás, água e similares;

XII - Salão de Beleza, barbearias e afins (o atendimento deverá ser feito por agendamento e evitar clientes na sala de espera e aglomerações);

XIII - Academias de ginástica, box de crossfit, estúdios de pilates, atividades aeróbicas coletivas ou esportes coletivos;

XIV - Serviços jurídicos, contábeis e demais atividades de assessoramento e consultoria; XV - Copiadoras e gráficas;

XVI - Atividades de informação (carro de som ou equipamento similar), comunicação em geral, agências de Publicidade, design e afins.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Caicó/RN

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:838508A2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2021**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
 DECISÃO**

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei nº. 8.666/1993; **CONSIDERANDO**, as razões expostas na Decisão do Presidente da CPL; e **CONSIDERANDO**, as razões expostas no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria do Município; **DECIDE**:  
**a)** Dar provimento, ao recurso interposto pela empresa **SOLAR ENGENHARIA EIRELI** (CNPJ: 30.500.281/0001-02), para classificar a proposta de preços apresentada pela referida empresa, declarando-a, vencedora do certame, com valor total de **R\$ 380.148,48 (TREZENTOS E OITENTA MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**.  
**b)** Negar provimento ao recurso interposto pela empresa **FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR – ME** (CNPJ: 19.363.375/0001-44), mantendo a proposta de preços da referida empresa desclassificada para participar do presente certame.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Campo Redondo/RN, 13 de julho de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**F25CCF1A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2021-PMCR

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 049/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: F J DE LIMA JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 19.363.375/0001-44. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/08/2021 a 15/02/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 274.035,64 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2021.

Município de Campo Redondo

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

F J De Lima Junior EIRELI

**FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR**

Representante Legal

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**ED038479

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE DIÁRIAS EM CASA DE APOIO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA** (CNPJ: 23.113.752/0001-64), vencedora do certame, com valor global de **R\$ 531.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL)**.

Campo Redondo/RN, 19 de agosto de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**5E1578C3

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 157/2021

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 132/2021 da Procuradoria do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 157/2021**, PROCESSO Nº. 809.005/2021, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa **METAS PROPAGANDA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 23.294.704/0001-10, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em organização, produção e execução de eventos, no valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Campo Redondo/RN, 19 de agosto de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

**Código Identificador:**F3638A4C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2021**, a empresa **F J DE LIMA JUNIOR EIRELI** (CNPJ: 19.363.375/0001-44), vencedora da licitação, com o valor global de **R\$ 222.361,53 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**.

Campo Redondo/RN, 19 de agosto de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**AFECF79D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2021

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a empresa **F J DE LIMA JUNIOR EIRELI** (CNPJ: 19.363.375/0001-44), haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global **R\$ 222.361,53 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)**.

Campo Redondo/RN, 19 de agosto de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**54D1D470

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 236/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 81, inciso I, da Lei Complementar nº 010, de 14 de maio de 1998 (Estatuto do Servidor Municipal), a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1024/2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, o servidor **UIRANDÉ OLIVEIRA COSTA**, matrícula nº 6106-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Doutor V-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 19 de agosto de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo

**Código Identificador:**65A119A1

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 792, DE 30 DE JULHO DE 2021(\*).

**LEI Nº 792, DE 30 DE JULHO DE 2021(\*).**

*Dispõe sobre a proibição a nomeação de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal Nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 "Lei Maria da Penha", no Município de Canguaretama-RN.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Canguaretama/RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica vedada a nomeação de pessoas que tiveram sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal Nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, para todos os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, no Município de Canguaretama/RN.

**Parágrafo Único:** A referida vedação se dá a partir da condenação, até o comprovante cumprimento da pena.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, em 30 de julho de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

(\* ) REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**E020CA99

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
010/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326001/2021,  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, PARA O MUNICÍPIO DE  
CANGUARETAMA – RN**

O Prefeito de CANGUARETAMA/RN torna público adesão à ata de registro de preços n.º 010/2021, para o município de Canguaretama – RN, por meio de adesão a Ata de Registros de Preços: Nº 010/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 oriundo Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, em que foram registrados os preços das empresas **M. C. FELIPE CAMPOS - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.070.693/0001-51, totalizando o valor global de R\$ 63.190,90 (sessenta e três mil, cento e noventa reais e noventa centavos), **AF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.951.425/0001-28, totalizando o valor global de R\$ 253.969,45 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) e **WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.920.428/0001-02, totalizando o valor global de R\$ 133.182,80 (cento e trinta e três mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos)

Cujo objeto é ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

CANGUARETAMA /RN, 17 de agosto de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marília Morais de Lima

**Código Identificador:**2F39EF8B

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente pela adesão à ata de registro de preços n.º 010/2021, para o município de Canguaretama – RN, por meio de adesão a Ata de Registros de Preços: Nº 010/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 oriundo Prefeitura Municipal de Serrinha /RN, objetivando a celebração de contrato para ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, venho RATIFICAR a contratação com as empresas **M. C. FELIPE CAMPOS - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.070.693/0001-51, totalizando o valor global de R\$ 63.190,90 (sessenta e três mil, cento e noventa reais e noventa centavos), **AF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.951.425/0001-28, totalizando o valor global de R\$ 253.969,45 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) e **WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.920.428/0001-02, totalizando o valor global de R\$ 133.182,80 (cento e trinta e três mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos)

CANGUARETAMA /RN, 17 de agosto de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marília Morais de Lima

**Código Identificador:**624899FE

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº**.....: 120/2021  
**ORIGEM**.....: CARONA Nº ADESAO 012/2021  
**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA  
**CONTRATADA(O)**.....: M.C.FELIPE CAMPOS – ME; AF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME  
**OBJETO**.....: Adesão a ata de registro de preço referente a aquisição futura de material de expediente para suprir as necessidades de todas as Secretarias deste Município.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 450.343,15 (quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e quarenta e três reais e quinze centavos)  
**VIGÊNCIA**.....: 17 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA**.....: 17 de Agosto de 2021

**Publicado por:**  
 Marília Morais de Lima  
**Código Identificador:**27E37CB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**LEI ORDINARIA Nº 1.313, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

*EMENTA: Institui “Dispõe sobre a instituição do Programa “Adote um Ponto de Ônibus e ou Mototaxi” e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

**FAZ SABER**, a todos os habitantes deste município de Caraúbas que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Eu Sanciono a Seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica criado o Programa "**Adote um Ponto de Ônibus e ou Mototaxi**", que tem por finalidade celebrar termo de cooperação com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, para implantação, melhoria e conservação de pontos de parada de ônibus e de mototaxista.

**§ 1º**. Os pontos de ônibus ou de mototaxistas deverão observar as normas de acessibilidade ABNT NBR 9050, ou as que lhe sucederem, bem como as instruções técnicas definidas pelo Instituto de Transportes e Trânsito do país.

**§ 2º**. Esse convênio tem como objetivo incentivar e promover a construção e adoção, bem como a recuperação, manutenção e proteção dos abrigos de ônibus e mototaxi, com recursos provenientes de empresas estabelecidas em Caraúbas e Região, instituições públicas e instituições privadas.

**Art. 2º** - As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em firmar o termo de cooperação de que trata o artigo antecedente deverão manifestar seu interesse, por meio de requerimento protocolizado em formulário próprio junto a Secretária Municipal de Tributação.

**§ 1º**. O ônus, com relação à elaboração e/ou execução do projeto, será de inteira responsabilidade da empresa ou Instituição adotante, respeitando os critérios estabelecidos através do Decreto do Executivo Municipal para este fim.

**§ 2º**. No termo de cooperação constará o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para o início das obras necessárias e de 120 (cento e vinte) dias para seu término.

**§ 3º**. As despesas necessárias a realização das obras de adaptação e conservação das paradas de ônibus e mototaxistas ficarão a cargo dos interessados.

**§ 4º**. Havendo mais de um interessado por um mesmo ponto de ônibus ou ponto de moto taxista, terá prioridade aquele que primeiro manifestou o interesse pelo local;

**§ 5º**. Os projetos devem respeitar as disposições constantes na legislação referente à publicidade na cidade.

**Art. 3º** - Para fins de publicidade concedida no Programa de Adoção de um Ponto de Ônibus e/ou ponto de moto taxista no Município de Caraúbas, fica vedada publicidades relacionadas à:

- cunho político;
- fumo e seus derivados;
- bebidas alcoólicas;
- armas, munição e explosivos;
- cunho religioso;
- jogos de azar;
- revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado para crianças e adolescentes;
- produtos cujos componentes possam causar dependência física ou química, ainda que por utilização indevida.

**Art. 4º** - A Prefeitura Municipal, através da secretaria municipal de infraestrutura e serviços urbanos, deve colocar à disposição dos interessados em adotar um ponto de ônibus e/ou uma parada moto taxista a lista dos locais passíveis de serem beneficiados pelo Programa e os modelos-padrão dos mesmos.

**§ 1º**. Fica estipulado que o número mínimo de pontos a serem adotados por cada empresa ou instituição no mínimo 01 (um) e no máximo 03 (três) pontos.

**§ 2º**. As entidades que adotarem os pontos de ônibus e/ou ponto de moto taxista poderão neles explorar publicidade, por meio de equipamento previamente aprovado pela Secretaria competente, com tamanho máximo de 3,00 m<sup>2</sup> (três metros quadrado), ficando isentas do pagamento de taxas de publicidade e propaganda, enquanto durar o período de adoção.

**Art. 5º** - Poderão ser celebradas parcerias com outros órgãos e entidades públicas ou privadas, para os fins do Programa.

**Art. 6º** - O termo de cooperação terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse de ambas as partes.

**Art. 7º**- O termo de cooperação poderá ser rescindido:

- I**- Por interesse das partes;
- II**- No interesse da Administração Pública;
- III**- Por descumprimento pelo interessado das condições fixadas nesta Lei ou no termo de cooperação.

**§ 1º**. Em caso de rescisão, a pessoa física ou jurídica deverá retirar a placa indicativa com a sua publicidade no prazo de 07 (sete) dias, sob pena de multa diária equivalente a 10% (dez) por cento do salário mínimo em vigor.

**§ 2º**. Caso a rescisão se dê por culpa da pessoa física ou jurídica ou por interesse das partes, não será devida nenhuma indenização pelos valores gastos nas obras de adaptação e conservação das paradas de ônibus.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Caraúbas/RN em 19 de agosto de 2021.**

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**C2FB3A8B

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**LEI ORDINARIA Nº 1.312, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

*EMENTA: Institui “O Dia Municipal dos Cajucultores” que especifica e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

**FAZ SABER**, a todos os habitantes deste município de Caraúbas que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Eu Sanciono a Seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica Instituído e Incluído no Calendário Oficial de Eventos no âmbito do Município de Caraúbas/RN “**O Dia Municipal dos Cajucultores**” a ser comemorado anualmente no dia **30 (trinta) de outubro**.

**Parágrafo Primeiro** – Na semana que se comemora o “**Dia Municipal dos cajucultores**” serão desenvolvidas ações de promoção e conscientização da utilização do fruto e de seus derivados.

**Parágrafo Segundo** – Fica à Câmara Municipal de Vereadores na responsabilidade de realizar **Sessão Solene** em Homenagem aos Cajucultores do Município de Caraúbas/RN.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Caraúbas/RN em 19 de agosto de 2021.**

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**CA87D3D9

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE**  
**CONTRATO Nº 002/201 ORIUNDO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1216002/2020 QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CARAÚBAS/RN E A EMPRESA PRONTO DISTRIBUIDORA**  
**EIRELI, CNP**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 17.737.876/0001-18**, com sede na Rua Av. Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 174, Centro, CEP 59.800-000, Martins/RN, neste ato representado pelo Sr. Fernando Antônio Nunes Godim Júnior, portador da Cédula de Identidade de nº 1.880.871 ITEP-RN, inscrita no CPF nº 048.622.594-13, doravante denominada **CONTRATADA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento legal na letra “d” do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro referente ao Termo de Contrato nº 002/2021 destinado à aquisição de gênero de cestas básicas para distribuição mensal às famílias de baixa renda, atendendo as necessidades dos municípios de Caraúbas/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Conforme cláusula primeira fica concedida o reequilíbrio econômico-financeiro visando à revisão dos valores unitários dos itens alimentícios, de acordo com a letra “d” do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 002/2021, e, conforme tabela abaixo:

NR PREGÃO	ORD	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	MARCA	VALOR CONTRATADO (RS)	VALOR COM REVISÃO/ REAJUSTE (RS)
1		Açúcar cristalizado tipo 1	Quilo	Favo de mel	RS 2,77	RS 3,52
3		Arroz parboilizado tipo 1	Quilo	Coradini	RS 4,25	RS 4,69
5		Biscoito doce ou salgado de 400 g	Pacote	Estrela	RS 2,97	RS 3,95
15		Macarrão tipo espaguete embalagem de 500 g	Pacote	Estrela	RS 2,07	RS 2,62
17		Óleo de soja - embalagem de 900 ml	Und	Soya	RS 7,40	RS 8,78

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 002/2021 – Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021 – Processo Administrativo nº 1216002/2020 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos

representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 19 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Pronto Distribuidora EIRELI - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JÚNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**9A381398

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 233/2021-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre a designação de membros para composição do Comitê Executivo e de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Art. 1º** Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento, inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira, e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada 02 (dois) meses para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

**MARIA ISABEL MOTA OLIVEIRA**, Assistente Social – Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – (84)999051190; E-mail: mota.isabel@yahoo.com.br;  
**JOSÉ SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES JÚNIOR**, Engenheiro Civil – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – (84)996371111; E-mail: juniorn@hotmail.com;  
**ANALU DÂNGELY DE MORAIS LINHARES**, Chefê de departamento, Secretaria Municipal de Planejamento – (84)996673070; E-mail: analumoraism@gmail.com;  
**LEONARDO SALES DE SOUZA**, Vice Diretor de Escola, Secretaria Municipal de Educação – (84)999246839; E-mail: leork510@gmail.com;  
**ANTONIO SÊNIO GURGEL DE SANTANA**, Coordenador de Endemias, Secretaria Municipal de Saúde – (84)999357720; E-mail: seniogurgel@gmail.com;  
**RIVALDO FERNANDES PIMENTA**, Presidente da Associação Caraubense de Reciclagem Serviços e Educação Ambiental (ACRESEA) – (84)999656072; E-mail: rivaldo.pimenta@gmail.com;  
**FRANCISCO HAMILTON BEZERRA**, Vereador – Câmara Municipal de Caraúbas (RN) – (84)999313902; E-mail: endereço eletrônico;  
**JOSÉ MARIA JUNIOR**, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caraúbas (RN) – (84)999004650; E-mail: strc@bol.com;

**Parágrafo Único:** Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo comitê.

**Art. 2º** Designar os representantes abaixo para integrarem o Comitê Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no TR sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFERSA, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do Comitê de coordenação, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:

**FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES**, Tecnólogo em Gestão Ambiental – Secretaria Municipal de Agricultura – (84)991829035; E-mail: fcohelio4@gmail.com;

**JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA**, Secretário Municipal de Administração – (84)996221001; E-mail: miguel.araruna@yahoo.com.br;

**DJULIANE MCNAMARA JÁCOME DE MORAIS**, Assistente Social – Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – (84)996665094; E-mail: djulianemcnamara@gmail.com;

**KLYSMAN FERNANDES PRAXEDES**, Secretária Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto – (84)996397521; E-mail: fernandesklysmman@gmail.com;

**JOÃO ÍTALO DA SILVA CUNHA**, Agente Administrativo, Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – (84)998330455; E-mail: joaoitalos02.rn@gmail.com;

**PEDRO ÍTALO LINO FERNANDES**, Fiscal de Tributos – (84)996287043; E-mail: pedroitao22@hotmail.com;

**EVERTON COSME DE ALMEIDA GURGEL**, Engenheiro Civil, Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Tel: (84)999313902; E-mail: evertoncosme@hotmail.com;

**PEDRO ÍTALO DE OLIVEIRA PESSOA**, Engenheiro Civil, Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Tel: (84)999313902; E-mail: evertoncosme@hotmail.com;

**SÂNZIA CRISTINA DA SILVA FERNANDES**; Agente Administrativo – Secretária Municipal de Finanças, Tel: (84) 996207684, E-mail: sanzii-nha@hotmail.com;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 144/2017-GP, de 10/07/2017 e Portaria SEG nº 279 de 11/07/2017.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 19 de agosto de 2021; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**B24975C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 025/2020**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020  
TERMO ADITIVO Nº 002

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA MK VEX LTDA ME.

Pelo presente Termo Aditivo Contrato Administrativo nº 25/2020 referente à contratação de Serviços de acesso à internet via fibra/cabo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Carnaúba dos Dantas e demais órgãos, conforme especificações acordadas, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE e MK VEX LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.338.904/0001-37, com sede a Avenida Mauro Medeiros, 173, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, neste ato representada pelo Administrador, Markson Oliveira da Silva, CPF/MF nº 852.497.184-34, doravante denominada CONTRATADA,

CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 002 ao Contrato Administrativo nº 25/2020, celebrado em 21/07/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO** - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 25/2020, que tem como objeto a contratação de Serviços de acesso à internet via fibra/cabo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Carnaúba dos Dantas e demais órgãos, devendo o presente termo ter sua vigência de 30 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** - Ratifica-se as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 25/2020, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO** - O presente termo tem sua eficácia condicionada à publicação, por extrato ou termo na íntegra, na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês subsequente da assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de junho de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Contratante

**MARKSON OLIVEIRA DA SILVA**

MK Vex LTDA ME

Contratada

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**E8D8D2C6

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 190/2021- GP, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA 190/2021- GP, de 19 de agosto de 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 826, de 23 de maio de 2013, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretária Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme resultado final publicado em 23/02/2021 no Portal Oficial do Município, observada a ordem classificatória, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, impreterivelmente no período de 20 de agosto de 2021 a 26 de agosto de 2021, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Edital supramencionado.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CARGO: PROFESSOR – LETRAS**

**RENAN TENÓRIO DE MEDEIROS (5º LUGAR)**

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito de ser contratado ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 19 de agosto de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – PORTARIA 190/2021 - GP**  
**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO**  
**TEMPORÁRIA**

- a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2021, e inscrição no respectivo conselho de classe, se for o caso;
- b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) Comprovante de residência com bairro e CEP;
- e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Cédula de identidade;
- h) Carteira de trabalho – CTPS;
- i) Cadastro de pessoa física – CPF;
- j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- l) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- m) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.
- n) O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemoograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo.

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**56D0BA50

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 056/2021**

**PROCESSO: 4285/2021**

**EXTRATO CONTRATO Nº 056/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021**

**Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa ROBSON PEREIRA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 24.388.631/0001-98, com sede à Rua Manoel Martiniano, 172, Bairro Dom Adelino Dantas, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP 59.374-000, neste ato representado pelo titular Administrador, o Sr. Robson Pereira da Silva, portador do CPF/MF n.º.047.904.654-97.**

**Do objeto:** contratação de serviço de fornecimento de gás para as secretarias municipais.

**Do preço:** valor unitário e valor global total de R\$ 7.560,00 (dezesete mil, quinhentos e sessenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Gás de cozinha GLP, acondicionado em botijão de 13 kg.	72	105,00	7.560,00

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:** 108 – 02.009.12.122.0025  
**PROJ/ATIV:** 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCACAO  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:** 135 – 02.009.12.361.0024  
**PROJ/ATIV:** 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

**Fonte de Recursos:** 1140 - Royalties do Petróleo Vinculados à Educação

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:** 122 – 02.009.12.361.0024  
**PROJ/ATIV:** 2046 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação  
Fonte de Recursos: 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:** 135 – 02.009.12.365.0008  
**PROJ/ATIV:** 2087 - MANUTENCAO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – CRECHE E PRE-ESCOLA  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação  
Fonte de Recursos: 1122 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:** 168 – 02.009.12.361.0024  
**PROJ/ATIV:** 2051 - GESTAO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCACAO  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 1120 – Transferência do salário-educação

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:** 237 – 02.009.12.365.0008  
**PROJ/ATIV:** 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:** 273 – 02.010.27.812.0009  
**PROJ/ATIV:** 2061 – MANUTENCAODA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:** 300 – 02.011.15.452.0010  
**PROJ/ATIV:** 2065–LIMPEZA PUBLICA E COLETA SELETIVA DO LIXO  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:** 323 – 02.011.15.452.0010  
**PROJ/ATIV:** 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários  
Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo  
Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:** 339 – 02.011.25.752.0010  
**PROJ/ATIV:** 2023 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 1620 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:** 366 – 02.013.13.392.0011  
**PROJ/ATIV:** 2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:** 385 – 02.013.23.695.0012  
**PROJ/ATIV:** 2071 - MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

**FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:** 392 – 02.013.23.695.0012

PROJ/ATIV: 2071 - MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL  
 Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente  
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 434 – 02.014.20.606.0013  
 PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
 Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários  
 Fonte de Recursos: 1530 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo  
 Fonte de Recursos: 1540 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 488 – 03.001.10.122.0007  
 PROJ/ATIV: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
 Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 524 – 03.001.10.301.0007  
 PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ES  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
 Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude  
 Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 552 – 03.001.10.301.0007  
 PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
 Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 570 – 03.001.10.301.0007  
 PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
 Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 624 – 03.001.10.302.0023  
 PROJ/ATIV: 2039 - MANUTENÇÃODOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
 Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude  
 Fonte de Recursos: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 644 – 03.001.10.302.0023  
 PROJ/ATIV: 2059 - MANUTENÇÃODAS ATIV DO HOSPITAL ESTELITA DANTAS  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
 Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 692 – 04.001.08.241.0005  
 PROJ/ATIV: 2007 – SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
 Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social  
 Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 739 – 04.001.08.243.0005  
 PROJ/ATIV: 2089 –DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
 Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social  
 Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 761 – 04.001.08.244.0005  
 PROJ/ATIV: 2015 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
 Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social  
 Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 877 – 04.001.08.244.0016  
 PROJ/ATIV: 2017 – ORGANIZAÇÃO/GESTÃO BOLSA FAMILIA/CAD ÚNICO IGD PBF  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
 Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 805 – 04.001.08.244.0016  
 PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
 Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 815 – 04.001.08.244.0016  
 PROJ/ATIV: 2022 – APOIO E ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
 Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.**

**Da vigência:** entra em vigor na data de sua assinatura, sendo vigente pelo prazo de 03 (meses).

**Carnaúba dos Dantas/RN 03 de agosto de 2021.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Contratante

**ROBSON PEREIRA DA SILVA**

P/ Contratado

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**6EE641A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 331/2021 - FSMCD. C. DOS  
 DANTAS/RN, 09 DE AGOSTO DE 2021 À PORTARIA DE  
 DIÁRIA Nº 339/2021 - FSMCD CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
 13 DE AGOSTO DE 2021**

Portaria de Diária nº 331/2021 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 09 de agosto de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.  
 AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 09 de agosto, com o objetivo de conduzir o paciente **Herick Dantas dos Santos**, para tratamento de saúde junto ao Hospital Rio Grande.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 332/2021 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de agosto de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Mayrllon Ranyell Dantas Costa**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 09 de agosto, para acompanhar o paciente **Herick Dantas dos Santos**, para tratamento de saúde junto ao Hospital Rio Grande.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 333/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de agosto de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José de Moura Dantas**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 09 de agosto, para conduzir o paciente **Agostinho Medeiros Dantas**, CPF nº 140.558.034-20, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 334/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de agosto de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Elvis Cabral Dias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 10 de agosto, com o objetivo de conduzir a paciente **Maria Daguia Dantas Macedo**, CPF nº 048.613.694-95, para tratamento de saúde junto a Clínica Neurolife.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 335/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de agosto de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 10 de agosto, para entrega de Testes de **SWAB** para **COVID-19** junto ao LACEN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 336/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de agosto de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Noely Maria de Souza Silva**, lotada na Secretaria Municipal Saúde de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, meia diária na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 12 de agosto, para participar da Oficina do Planifica SUS, junto a IV URSAP.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 337/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de agosto de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr<sup>a</sup>. **Verônica Pires Ferreira Lucas**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Enfermeira, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a mesma, autorizado a viajar à cidade de Caicó/RN, no dia 12 de agosto, para participar da Oficina do Planifica SUS, junto a IV URSAP.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestor do FMSCD

Portaria de Diária nº 338/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de agosto de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José de Moura Dantas**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$

80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 12 de agosto, para pegar a Ambulância na Oficina.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 339/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de agosto de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Elvis Cabral Dias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 15 de agosto, com o objetivo de conduzir o paciente **Marinaldo David da Cruz**, CPF nº 951.628.016-15, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Gestora do FMSCD

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**1E46A948

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA RBS CONSTRUÇÕES E**  
**EMPREENDEMENTOS EIRELI – EPP**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que o serviço de obras e construção é necessário para ampliação e melhoria no atendimento da população, visto que se trata da 4ª medição da obra de construção da UBS Vale do Amanhecer.

CONSIDERANDO que o recurso financeiro destinado a esta despesa já se encontra em conta específica.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviço de obra e por considerar que o recurso financeiro já se encontra em conta específica, para o fornecedor: **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDEMENTOS EIRELI – EPP**, inscrito no CNPJ nº **10.458.681/0001-90**, localizada a Av Lima e Silva, 1271,sala 310 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-710, referente ao Empenho nº 502009/2019 datado em 02/05/2019, referente a Nota Fiscal nº 320 de 27/05/2019, no valor total de **R\$ 63.383,92** (Sessenta e três mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos). Tomada de preço nº 08/2017. Fonte de Recurso 12150000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde).

Ceará-Mirim/RN, 19 de agosto de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**

Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F5355AAC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 007 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 007 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

O Secretário Municipal de Administração de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder a Júlio César Soares Câmara (Prefeito Municipal), 03 (três) diárias para atender as despesas de viagem à Brasília/DF, para participar da Marcha dos Legislativos Municipais no período de 23 a 26 de agosto de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretário Municipal de Administração em Ceará-Mirim/RN, 19 de agosto de 2021.

**MARCO ANTONIO MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**9AF05ED6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.567 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.567 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder a Maria de Lourdes de Moraes Coutinho (Secretária Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial), 02 (duas) diárias para fazer jus as despesas de viagem à Brasília/DF, afim de tratar de interesses relativos às ações da Secretaria Municipal da Municipal da

Mulher, Minorias e Igualdade Racial, junto ao Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos e Visita ao Gabinete dos parlamentares do Rio Grande do Norte no período de 24 à 26 de agosto de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de agosto de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**223FBB5F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.568 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.568 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder a Carlos Antônio Araújo de Paiva (Secretário Municipal de Defesa Social), 02 (duas) diárias para fazer jus as despesas de viagem à Brasília/DF, afim de tratar de interesses relativos às ações da Secretaria Municipal de Defesa Social, junto aos Ministérios da Justiça e Segurança Pública (Secretaria Nacional de Segurança Pública), do Desenvolvimento Regional (Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana), Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos e Visita ao Gabinete dos parlamentares do Rio Grande do Norte no período de 24 à 26 de agosto de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de agosto de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A6BFB927

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.560 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.560 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder à **HOZANA DO NASCIMENTO BEZERRA DA SILVA**, categoria funcional **Auxiliar Serviços Gerais**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**, Licença sem Remuneração, pelo período de 02 (dois) anos a partir de 01 de setembro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 17 de agosto de 2021*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0C1EA8CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 161/2020  
TOMADA DE PREÇO N.º 005/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**CONTRATADA:** CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.527.707/0001-19.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo.

**BASE LEGAL:** O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no art. 57, Inciso II c/c § 2º, II da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**

**Pela Contratada:** JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO

**Pelo Contratante:** JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito)

**Publicado por:**  
Thaísa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**39AE098E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO  
N.º 31031283/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 107/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COPA E COZINHA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADA:** MV COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HOTÉIS E RESTAURANTE LTDA, CNPJ: 09.348.867/0001-07, RUA PRESIDENTE JOSÉ BENTO, 761, CASA A, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59.032-060.

**VALOR:** R\$ 11.960,11 (ONZE MIL NOVECIENTOS E SESENTA REAIS E ONZE CENTAVOS)

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 19 DE AGOSTO DE 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**807095C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO  
N.º 310312852021- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 108/2021.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORÁ/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADA:** PEDRO LUCAS ALVES 01761513460, CNPJ: 34.506.672/0001-95, RUA ELIAS FERNANDES, 110, JK, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

**VALOR:** R\$ 7.00,00 (SETE MIL REAIS)

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORÁ/RN, 19 DE AGOSTO DE 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**F0815C82

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2021**

Convoca a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social e designa a comissão organizadora.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CERRO CORÁ/RN, reunido no dia **30 de AGOSTO de 2021**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, Considerando a Portaria Conjunta MC/CNAS nº 08/2021 que dispõe sobre a convocação ordinária da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social,

Considerando o inciso VI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.742/1993, Considerando que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União,

Considerando o estabelecimento da situação de calamidade pública em decorrência da pandemia provocada pela COVID-19,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada dia **30 e agosto de 2021** com o tema “Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Art. 2º. Constituir a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

I - Maria da Guia da Costa - Soc. Civil;

II – Edna Maria Pereira de Lira - Governo;

§2º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social designar 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º. A Conferência será realizada de forma presencial, possibilitando a participação de usuários, trabalhadores e entidades socioassistenciais.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 19 de agosto de 2021.

**EDNA MARIA PEREIRA DE LIRA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos

**Código Identificador:**A4FBA9F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 508/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Francisco Carlos Pereira**, matrícula nº. 00018376 – Assessor de Controle de Atividade, CPF: 054.436.254-38, ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó - RN, no dia 17 de agosto de 2021, comparecer ao Poder Judiciário – Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Rio Grande do Norte - Subseção Judiciária de Caicó RN – 9ª (Nona) Vara Federal, na condição de acompanhante para realização de Perícia Médica, nesta justiça especializada, conforme documento (Declaração) anexo.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 17 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**54EEE0BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 009/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Pactuação Interfederativa dos Indicadores e Metas para o ano de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN.

Art. 2º Recomenda, conforme orientação da Equipe Técnica da VI URSAP, ajustar os indicadores de nº 10, 12, 13 e 14.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ CARVALHO DE BESSA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN

**Publicado por:**

José Carvalho de Bessa

**Código Identificador:**6DA5E66C

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 010/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) para o Sistema Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ CARVALHO DE BESSA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN

**Publicado por:**  
José Carvalho de Bessa  
**Código Identificador:**2C2E7362

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 011/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a indicação do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN, José Carvalho de Bessa, para operacionalização do Sistema DIGISUS, com vistas ao acompanhamento e inserção de informações junto ao sistema mencionado.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ CARVALHO DE BESSA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN

**Publicado por:**  
José Carvalho de Bessa  
**Código Identificador:**B0C141D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
PORTARIA Nº1772021**

**PORTARIA nº. 177//2021 Em, 18/08/2021.**

**A SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO de CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e ainda de acordo com o que preceitua as Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**, Matrícula nº/CPF 107.250.674-20 (Cargo) **PREFEITA MUNICIPAL** desta cidade; **(DUAS), Diária** ao custo unitário de **R\$ 600,00, cada**, conforme determina para custar despesas com alimentação, estadia e pousada durante o(s) dia(s) **16/08/2021 A 17/08/2021**, para que o mesmo possa dirigir-se a NATAL –RN

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

**Cel. João Pessoa – RN, 18/08/2021.**

**CARLOS HENRIQUE ALVES REGO**

Secretário de Finanças e Orçamento  
CPF 084.478.384-63

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**CB2AC6EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
PORTARIA Nº1782021**

**Portaria nº. 178 /2021 GP Cel. João Pessoa/RN, em 18/08/2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e ainda de acordo com o que preceitua as Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - Conceder a Sra. LIGIA AMORIM DA SILVA**, Matrícula nº. Port. 131031-3 (Cargo) **DIRETORA DE MEIO AMBIENTE, (UMA)** diária ao custo unitário de **R\$ 120,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de **05/08/2021 a 07.08.2021**, para que a mesma possa dirigir-se a cidade de natal-RN

**Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.**

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE**

**Cel. João Pessoa/RN, em 18/08/2021.**

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**2B052AEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 085/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Aquisição gradativa de material esportivo; **DATA DA ASSINATURA:** 26 julho 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415, CNPJ: 34.830.602/0001-98; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 42.850,90 (quarenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais e noventa centavos).

Cruzeta/RN, 26 de julho de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**7C9A39A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
075/2020**

**PROCESSO Nº 086/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADO: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE MICRO EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.512.025/0001-08; OBJETO: CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS; PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 23 DE JULHO DE 2021 A 18 DE FEVEREIRO DE 2022; SIGNATÁRIOS: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**521D8A77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**076/2020**

**PROCESSO Nº 087/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADO: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE MICRO EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.512.025/0001-08; OBJETO: CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS; PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 23 DE JULHO DE 2021 A 18 DE FEVEREIRO DE 2022; SIGNATÁRIOS: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**9C17E0E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**079/2017**

**PROCESSO Nº 105/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADO: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE MICRO EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 01.568.077/0019-54; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO ATRAVÉS DE DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DAR O DESTINO FINAL ÀS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE; PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 18 DE AGOSTO DE 2021 A 17 DE AGOSTO DE 2022; SIGNATÁRIOS: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA – CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**99A05B01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**018/2019**

**PROCESSO Nº 140/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADO: MENESES BARBOSA

EMPREENDIMENTOS LTDA - ME portador do CNPJ nº. 01.504.211/0001-24; OBJETO: CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS; PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 25 DE JULHO DE 2021 A 21 DE JANEIRO DE 2022; SIGNATÁRIOS: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME – CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**668B194E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2021**

**Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **JOSE FELIX DE MEDEIROS NETO**, CPF: **083.291.664-14**.

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **MOTORISTA** da Secretaria Municipal de Saúde.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 1.485,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**  
Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.147, de 16 de Dezembro de 2020.

**Vigência:** 02 de Agosto a 30 de Outubro de 2021.

Cruzeta/RN, em 02 de Agosto de 2021.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**  
**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**JOSE FELIX DE MEDEIROS NETO**  
**CPF nº 083.291.664-14**

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**86C11D6B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2021**

**Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **MARIA DO SOCORRO SILVA**, CPF: **009.867.374-29**.

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** da Secretaria Municipal de Saúde.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.147, de 16 de Dezembro de 2020.

**Vigência:** 02 de Agosto a 30 de Outubro de 2021.

Cruzeta/RN, em 02 de Agosto de 2021.

**Assinam:**

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**

**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**MARIA DO SOCORRO SILVA**

**CPF nº 009.867.374-29**

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**A81C75CB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 186/2021-GP**

*“Institui o Comitê de Investigação, Controle e Combate dos Casos de Transmissão Vertical de Sífilis e outras doenças sexualmente transmissíveis no âmbito do Município de Cruzeta/RN e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Cruzeta/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e

**Considerando** a necessidade de se empenhar uma maior fiscalização quanto às medidas de prevenção e controle da transmissão vertical dessas doenças neste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica instituído o *Comitê de Investigação, Controle e Combate dos Casos de Transmissão Vertical de Sífilis e outras doenças sexualmente transmissíveis*, no âmbito do Município de Cruzeta/RN.

**Art. 2º** - O *Comitê de Investigação, Controle e Combate dos Casos de Transmissão Vertical de Sífilis e outras doenças sexualmente transmissíveis*, será composto pelos profissionais da secretaria municipal de saúde, atenção primária, vigilância em saúde, hospital e conselho municipal de saúde. Deste modo, segue abaixo os seguintes membros:

- FRANCISCA SEBASTIANA LOPES, secretária de saúde;
- JOSÉ ERIVAN DA SILVA, coordenador de vigilância sanitária;
- WENIA LELLES AZEVEDO MACHADO MEDEIROS, assistente administrativo;
- CLERISTON FELIPE DE MEDEIROS CAVALCANTE, enfermeiro do PSF;
- GILVANEIDE EMICAEI ARAUJO DE SOUSA, enfermeira do hospital;
- FRANCIMARIA MOISES DA SILVA, assistente social da equipe multiprofissional;
- EDGAR SOBRINHO DE MEDEIROS GOMES, fiscal de vigilância sanitária;
- GABRIELLA LAISY SILVA DE ARAUJO, diretora da U. M. Abilio Chacon Filho.

**Art. 3º** - O *Comitê de Investigação, Controle e Combate dos Casos de Transmissão Vertical de Sífilis e outras doenças sexualmente transmissíveis*, terá como objetivo a elaboração e discussão de políticas públicas de prevenção e controle da transmissão vertical dessas doenças no município.

**Art. 4º** - Os trabalhos realizados pelo *Comitê de Investigação, Controle e Combate dos Casos de Transmissão Vertical de Sífilis e outras doenças sexualmente transmissíveis*, serão considerados como

serviço de relevância para a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, porém sem ônus para o Erário Público.

**Art. 5º** - Esta Portaria em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 19 de agosto de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

**Código Identificador:**C4B55AEE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
CRUZETA/RN  
PORTARIA Nº 10, DE 19 DE AGOSTO DE 2021**

*Dispõe sobre a concessão de Pensão Por Morte oriunda do óbito de servidora pública municipal e dá outras providências pertinentes.*

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 009/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Pensão por Morte** pelo dependente da Servidora Pública Municipal, Cleide Lúcia dos Santos, admitida no Serviço Público em 03 de maio de 2000, exercendo as atribuições do cargo de ASD – Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 06-A, falecida no dia 13 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que o requerente, o senhor Paulo Roberto dos Santos, cônjuge da instituidora, preencheu os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e na legislação específica regulamentada no âmbito municipal pelo artigo 4º, inciso I, da Lei n.º 32, de 01 de setembro de 2013;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA - PREV pugnando pelo deferimento do pleito, com arribo nas disposições insertas no artigo 55, inciso XII, da Lei n.º 32, de 1º de setembro de 2013;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER PENSÃO POR MORTE** a **PAULO ROBERTO DOS SANTOS**, tendo em vista o óbito da Servidora Pública Municipal, Cleide Lúcia dos Santos, matrícula n.º 357-1, falecido no dia 13 de janeiro de 2021, devendo ser mantida até 13 de janeiro de 2036, por 15 anos para o dependente entre 30 e 40 anos, nos termos do artigo 4º,V,c, da Lei Complementar n.º 58/2020, com início de vigência desde o óbito da instituidora, ou seja, 13 de janeiro de 2021 devendo os valores serem pagos desde o óbito, fixando-se os rendimentos dos proventos conforme exegese do artigo 40,§ 7º da Constituição Federal de 1988 cumulada com o artigo 20º, inciso II da Lei municipal n.º 32, de 2º de setembro de 2013 - LGPM, *in casu*, no valor correspondente à totalidade da remuneração da ex-servidora, tendo como competência de referência a imediatamente anterior a da ocorrência do óbito, que será pago integralmente ao requerente, excluindo as verbas de natureza temporária ou decorrentes do local de trabalho, possuindo paridade em seus proventos de pensão por morte, conforme rendimentos do cargo de ASD – Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 06-A, devendo a pensão por morte ser paga em cota única.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES**

Presidente do CRUZETA - PREV

Portaria nº 009/2021

**Publicado por:**

Edivana Monteiro de Medeiros Goes

**Código Identificador:**887294F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 015, DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

*“Institui o Plano Geral de Cargos, Carreiras e Salários — PGCCS dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Currais Novos e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar Nº 001/2021, de autoria da Mesa Diretora e EU sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei Complementar institui o Plano Geral de Cargos, Carreiras e Salários - PGCCS dos servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Currais Novos.

**§ 1º** Os servidores públicos da Câmara Municipal de Currais Novos admitidos por força da estabilização extraordinária, prevista no art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 não estão abrangidos pelo presente plano.

**§ 2º** O PGCCS tem por objetivos a eficiência e a continuidade da ação legislativa e a valorização profissional do servidor.

**§ 3º** A administração da Câmara Municipal, para cumprir os preceitos da presente lei complementar, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**§ 4º** Além de dar publicidade a presente lei, a Mesa Diretora da Câmara Municipal, por seu Presidente, também dará publicidade aos atos que lhe sejam complementares e posteriores, a ela relacionados.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - servidor: a pessoa legalmente investida em cargo de provimento efetivo ou de provimento em comissão;

II - cargo público: conjunto de atribuições e responsabilidades, sob denominação própria, previstas na estrutura organizacional, e a serem cometidas a um servidor;

III - classe: agrupamento de cargos da mesma natureza e com o mesmo grau de responsabilidade, com igual padrão de vencimentos, que constituem Grupos Funcionais;

IV - grupo funcional: agrupamento de cargos com a mesma escolaridade e atribuições de complexidade semelhante;

V - quadro: o conjunto de todos os cargos da Câmara Municipal de Currais Novos;

VI - nível: é o indicativo de cada posição salarial em que o servidor poderá enquadrar-se na carreira, aferidos mediante de avaliação de desempenho, representado por números;

VII - progressão funcional: a passagem do servidor de um nível para o imediatamente superior, dentro de um mesmo Grupo Funcional, obedecidos os critérios definidos nesta lei.

**§ 1º** Os cargos públicos, criados por lei e acessíveis a todos os brasileiros, são remunerados na forma desta lei e dizem-se:

- de carreira, quando constitutivos de Grupo Funcional;
- de provimento em comissão, quando declarados em lei de livre nomeação, exoneração.

**§ 2º** É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, admitindo-se a acumulação unicamente nas situações elencadas no referido dispositivo constitucional.

**§ 3º** As atividades administrativas não estruturadas em cargos públicos constituem funções públicas, com denominação e remuneração previstas em lei.

**Art. 3º** O Plano Geral de Cargos, Carreiras e Salários (PGCCS) é composto por sistema de carreiras:

- estruturado em Grupos Funcionais;
- com linhas de transposição de níveis.

**CAPÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL**

**Seção I  
Dos Grupos funcionais**

**Art. 4º** Integram o quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Currais Novos os cargos de provimento efetivo e os cargos de provimento em comissão.

**§ 1º** Os cargos de provimento efetivo são escalonados em Grupos Funcionais, que consideram o grau de escolaridade exigida e a complexidade das atribuições a eles conferidas.

**§ 2º** Para efeito desta Lei ficam estabelecidos os seguintes Grupos Funcionais, com salário-base definido no Anexo II:

- Grupo Funcional Básico – GRFB;
- Grupo Funcional Médio – GRFM;
- Grupo Funcional Superior – GRFS.

**Seção II  
Do ingresso nas carreiras**

**Art. 5º** A nomeação para cargo de carreira depende de previa aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade.

**Art. 6º** A nomeação para os cargos de provimento efetivo far-se-á por nomeação e dar-se-á na referência inicial da carreira.

**Seção III  
Da estrutura das carreiras**

**Art. 7º** As carreiras são organizadas em classes de cargos, dispostos de acordo com o nível de escolaridade, responsabilidade e complexidade de funções a eles cometidas.

**Art. 8º** Para cada classe integrante de carreira, serão estabelecidas titulação, descrição, atribuição típica e requisitos específicos para o provimento, observado o disposto no art. 3º desta lei.

**Parágrafo único.** A carreira dos servidores públicos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Currais Novos é integrada pelas seguintes classes:

I - Grupo Funcional Básico: escolaridade correspondente ao ensino fundamental completo, para o desempenho de atividade de apoio elementar, geralmente de rotina, de baixa complexidade;

II - Grupo Funcional Médio: escolaridade correspondente ao ensino médio, para o desempenho de atividade de apoio técnico ou profissional, de relativa complexidade;

III - Grupo Funcional Superior: escolaridade correspondente ao terceiro grau, de formação completa em curso assim reconhecido pelo Ministério da Educação, acompanhado de registro profissional quando a natureza do cargo ou emprego assim o exigir, para o desempenho de atividades técnicas ou profissionais de planejamento, assessoramento e execução de atividades complexas.

**CAPÍTULO III  
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

**Art. 9º** Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

- assiduidade;
- disciplina;
- capacidade de iniciativa;
- produtividade;

V - responsabilidade.

**Art. 10.** O acompanhamento do estágio probatório será realizado por Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, composta por 03 (três) membros, servidores efetivos e estáveis, com nível de escolaridade idêntico ou superior ao do avaliado, nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos.

§ 1º A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório será responsável pela avaliação do desempenho do servidor em 04 (quatro) momentos, sendo o primeiro no 8º (oitavo) mês, o segundo no 16º (décimo sexto) mês, o terceiro no 24º (vigésimo quarto) mês e o último no 32º (trigésimo segundo) mês.

§ 2º As avaliações do 8º (oitavo), 16º (décimo sexto) e 24º (vigésimo quarto) mês serão parciais; a última, no 32º (trigésimo segundo) mês, deverá avaliar o desempenho durante todo o período de estágio probatório.

§ 3º O processo para homologação da avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório terá início aos 32 (trinta e dois) meses decorridos, contados a partir de sua admissão, até o final dos 36 (trinta e seis) meses, sem interrupção de apuração dos fatores enumerados nos incisos I a V deste artigo.

§ 4º Ao servidor será dada ciência de cada etapa de avaliação do estágio probatório, mediante cópia dos relatórios parciais e final.

§ 5º O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado.

§ 6º Regulamento a presente lei especificará o procedimento da avaliação do estágio probatório.

## CAPÍTULO IV DO DESENVOLVIMENTO E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

### Seção I Disposições gerais

**Art. 11.** O desenvolvimento do servidor municipal na carreira ocorrerá mediante progressão funcional.

**Art. 12.** O desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos servidores públicos observarão, quanto a:

I - formação inicial: a preparação dos servidores recém-aprovados nomeados ou admitidos para o exercício das atribuições dos cargos respectivos, transmitindo-lhes conhecimentos, métodos, técnicas e habilidades adequadas; e

II - programas regulares de aperfeiçoamento, capacitação, complementação e atualização: a preparação do servidor para o desempenho eficiente, eficaz e efetivo das atribuições inerentes ao cargo.

§ 1º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Currais Novos, quando da conclusão de cursos graduação ou pós-graduação, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, receberá incentivo sobre o seu vencimento básico de:

- a) 10% (dez por cento) quando portador de diploma de curso superior;
- b) 15% (quinze por cento) quando especialista;
- c) 25% (vinte e cinco por cento) quando mestre;
- d) 35% (trinta e cinco por cento) quando doutor;

§ 2º Os incentivos previstos no parágrafo anterior não se acumulam.

§ 3º Para efeito do disposto neste artigo, serão considerados somente os cursos e as instituições de ensino reconhecidos pelo Ministério da Educação, na forma da legislação.

§ 4º O incentivo é devido ao portador de diploma de curso superior, em nível de graduação, quando não for requisito de escolaridade para o ingresso na respectiva carreira, sendo vedado o pagamento da referida vantagem com base em conclusão de curso superior, em nível de graduação, diverso do exigido como habilitação específica.

§ 5º Para fins do adicional previsto na alínea "b", serão considerados cursos de pós-graduação *latu sensu*, relacionados ou afins às atribuições do cargo efetivo ou da função gratificada em que o servidor estiver investido, com carga horária igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas, ministrados por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação.

§ 6º Os títulos de Doutor ou Mestre, aptos a gerar o direito ao incentivo, são os resultantes de curso de pós-graduação *stricto sensu* relacionados ou afins às atribuições do cargo efetivo ou função gratificada em que o servidor estiver investido.

§ 7º O adicional de qualificação será devido a partir do dia da apresentação do título, diploma ou certificado.

### Seção II Da progressão funcional

**Art. 13.** A avaliação de desempenho para fins de progressão funcional é instrumento utilizado na aferição do desempenho do servidor efetivo no cumprimento das atribuições de seu cargo ou função, permitindo o seu desenvolvimento na carreira.

**Art. 14.** Na avaliação de desempenho serão adotadas metodologias que contemplem a natureza dos cargos e funções e as atividades desenvolvidas pelo servidor, especialmente:

I - habilitação legal, objetividade e adequação dos processos e instrumentos de avaliação ao conteúdo ocupacional das carreiras;

II - contribuição do servidor para a consecução dos objetivos da Câmara Municipal;

III - comportamento, assiduidade, pontualidade, cortesia, interesse e disciplina;

IV - conhecimento prévio, pelo servidor, dos fatores de avaliação;

V - publicidade da avaliação;

VI - escolaridade, formação e qualificação profissional do servidor.

**Parágrafo único.** O órgão competente da Câmara Municipal proverá estudos e desenvolverá a metodologia adequada para os fins da avaliação de desempenho.

**Art. 15.** A avaliação de desempenho será realizada, depois de transposto o estágio probatório, a cada três anos, pelo menos três meses antes da data-base de que trata esta Lei.

## CAPÍTULO V DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

### Seção I Do vencimento ou salário-base

**Art. 16.** Vencimento ou salário-base é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo, com valor fixado em lei.

**Parágrafo único.** A fixação dos níveis de vencimento dos servidores públicos da Câmara Municipal de Currais Novos, observará:

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos públicos que compõem o quadro funcional;

II - os requisitos de escolaridade para investidura nos cargos públicos;

III - as peculiaridades dos cargos públicos.

**Art. 17.** Remuneração é o somatório do vencimento com as vantagens pecuniárias estabelecidas em lei.

§ 1º O servidor deverá receber a sua remuneração até, no máximo, o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

§ 2º O vencimento é irredutível, nos termos do artigo 37, inciso XV, da Constituição Federal, observando-se também, todavia, os limites e regras do artigo 37, incisos XI, XII, XIII e XIV e XV, da Constituição da República.

§ 3º Nenhum servidor receberá vencimento inferior ao salário-mínimo.

**Art. 18.** Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior ao subsídio mensal, em espécie, que recebe o Prefeito, nos termos do art. 37, inciso XI da Constituição Federal.

**Art. 19.** Salvo por imposição legal, por ordem judicial ou por autorização do próprio servidor, nenhum desconto incidirá sobre a sua remuneração.

§ 1º No caso de desconto por imposição legal, este somente poderá acontecer após serem garantidos ao servidor o devido processo legal, com ampla defesa e contraditório, além de direito a uma instância recursal, nos termos do Regulamento a presente lei, que vier a ser aprovado.

§ 2º Mediante a autorização do servidor, poderá haver a consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, sem custos adicionais para a Câmara Municipal, observando, sempre, o limite máximo de

35% (trinta e cinco por cento) para descontos, já incluídos nestes os legais e obrigatórios.

**Art. 20.** As reposições e indenizações ao erário serão previamente comunicadas ao servidor para pagamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser parcelada, a pedido do interessado.

§ 1º Serão sempre garantidos ao servidor, antes de haver o desconto, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, em regular processo administrativo para apuração do fato gerador da necessidade de se fazer ou não reposição ou indenização.

§ 2º O valor de cada parcela de reposição ou indenização ao erário não poderá ser superior ao valor correspondente a 10% (dez por cento) da remuneração.

§ 3º Na hipótese de valores recebidos em decorrência de cumprimento a decisão judicial proferida em sede de tutela provisória ou medida liminar em favor do servidor, ou mesmo em decorrência de sentença, que venha a ser revogada, reformada ou rescindida, serão tais valores atualizados até a data da reposição, observado o reajuste do vencimento no respectivo período, ou, na falta de reajuste, um índice oficial do governo que sirva de parâmetro para reajuste salarial, desprezando-se sempre os índices mais elevados.

**Art. 21.** O servidor, em débito com o erário, que for demitido ou exonerado, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para pagar o débito.

**Parágrafo único.** O não pagamento do débito no prazo previsto implicará sua comunicação ao órgão competente, para procedimento administrativo que culmine em inscrição em dívida ativa ou cobrança por outro meio previsto em lei, salvo se, no mesmo prazo, houver o ajuizamento de demanda judicial que objetive discutir e tornar sem efeito a decisão da demissão ou da exoneração, devendo o servidor demitido ou exonerado, que tiver ingressado em juízo, comunicar o ato a Presidência da Câmara.

**Art. 22.** O servidor perderá:

I - a remuneração do dia em que faltar ao serviço sem motivo justificado; e

II - a parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências injustificadas e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário.

**Parágrafo único.** As faltas injustificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério de chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

## Seção II

### Das vantagens

**Art. 23.** Além do vencimento, deverão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

I - indenizações;

II - gratificações;

III - adicional de serviço extraordinário;

IV - adicional por tempo de serviço;

V - salário-família;

VI - gozo de férias anuais remuneradas com acréscimo de 1/3 (um terço);

VII - adicional de insalubridade, quando a atividade do servidor for considerada insalubre;

VIII - adicional de periculosidade, quando a atividade do servidor for considerada perigosa;

IX - adicional noturno, para o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 05 (cinco) horas do dia seguinte.

### Subseção I

#### Das indenizações

**Art. 24.** Constituem indenizações ao servidor:

I - ajuda de custo; e

II - diárias.

**Art. 25.** Os valores das indenizações e as condições para sua concessão serão estabelecidos em Regulamento.

**Art. 26.** A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas de deslocamento do servidor que, no interesse do serviço público, tenha

de se deslocar dentro do Município, e será limitada aos custos do deslocamento.

**Art. 27.** O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual e transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme se dispuser em Regulamento.

**Parágrafo único.** A diária será concedida por dia de afastamento, sendo dividida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede do Município.

**Art. 28.** O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, ficará obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de incorrer em falta grave, punível nos termos da Lei.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o servidor retornar a sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput deste artigo, igualmente se considerando falta grave a não restituição.

### Subseção II

#### Das gratificações

**Art. 29.** As gratificações devidas aos servidores são:

I - de função;

II - de retribuição pelo exercício de cargo em comissão ou de direção, chefia ou assessoramento; e

III - de natal.

**Art. 30.** Gratificação de função é a restituição pecuniária mensal pelo desempenho de encargos adicionais, representados pela execução de tarefas específicas, com condições, valor e critérios de concessão definidas em lei.

**Parágrafo único.** A gratificação de que trata este artigo será devida sempre que o servidor desempenhar função que não esteja definida como inerente as atribuições do cargo efetivo que ele ocupa, na forma de lei.

**Art. 31.** É facultado ao servidor investido em cargo em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento previstos em lei, optar pela remuneração correspondente ao vencimento do seu cargo efetivo, acrescido de 30% (trinta por cento) do vencimento fixado para o cargo em comissão ou das funções de direção, chefia ou assessoramento.

**Art. 32.** Os servidores da Câmara Municipal, inclusive os ocupantes de cargo de provimento em comissão, perceberão uma Gratificação de Natal correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração do servidor devida por mês de serviço prestado durante o exercício de um ano.

**Parágrafo único.** A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

**Art. 33.** As gratificações de função e o adicional de serviço extraordinário não poderão ser atribuídos a ocupante de cargo de provimento em comissão.

**Art. 34.** O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

**Art. 35.** A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

**Art. 36.** As gratificações previstas nesta Lei são vantagens contingentes e acessórias do vencimento e, no caso daquelas previstas nos incisos I e II do artigo 28, assim como no caso de trabalho em jornada extraordinária para o consequente pagamento do adicional respectivo, suas concessões condicionam-se ao interesse da Administração da Câmara Municipal e aos requisitos fixados em lei.

**Art. 37.** Os afastamentos decorrentes de licença-prêmio, licença-maternidade ou para tratamento de saúde farão cessar a concessão das gratificações previstas nesta lei, a exceção da gratificação de natal.

**Parágrafo único.** As gratificações previstas no art. 29 desta Lei somente serão pagas quando o servidor estiver no efetivo exercício do respectivo cargo, emprego ou função, sendo assegurada a percepção nos seguintes afastamentos:

- I - casamento ou luto;
- II - atuação no Tribunal do júri Popular e outros serviços declarados por lei como obrigatórios;
- III - frequência a aulas e realização de provas;
- IV - prestação de provas em concurso público;
- V - assistência a filho excepcional, pelo tempo necessário, segundo prescrição médica; e
- VI - doação de sangue, mediante comprovação.

### Subseção III

#### Da jornada normal de trabalho e dos regimes especiais de trabalho e do adicional de serviço extraordinário

**Art. 38.** O adicional de serviço extraordinário poderá ser:

- I - pago por hora de trabalho prorrogado ou antecipado;
- II - arbitrado previamente, pela Presidência, se não puder ser aferido por unidade de tempo.

**Art. 39.** O valor-hora para fins de pagamento de adicional de serviço extraordinário será obtido dividindo-se o vencimento mensal do servidor pelo fator de 180 (cento e oitenta) horas, no caso da jornada de trabalho adotada for a de 06 (seis) horas diárias de trabalho e 30 (trinta) horas semanais de trabalho, ou será obtido dividindo-se pelo fator de 220 (duzentos e vinte) horas, quando a jornada de trabalho praticada for a de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, sendo que ao valor da hora normal será adicionado o valor de 50% (cinquenta por cento).

**Art. 40.** Os servidores da Câmara Municipal de Currais Novos trabalharão em turno de 06 (seis) horas seguidas, das segundas as sextas-feiras, ou em turno de 08 (oito) horas diárias, também das segundas as sextas-feiras, observando-se a carga horária fixada na lei de criação do cargo ou função.

**Art. 41.** No caso de trabalho em jornada normal, em turno diário de 06 (seis) horas, deverá ser concedido ao servidor um intervalo de 15 (quinze) minutos logo após a quarta hora trabalhada, constituindo direito a indenização de hora extraordinária a falta de concessão do mencionado intervalo.

**Art. 42.** No caso de trabalho em jornada normal de 08 (oito) horas diárias, será concedido intervalo, não remunerado, de, no mínimo, uma hora após a sexta hora trabalhada.

**Art. 43.** A Presidência da Câmara Municipal poderá adotar regime especial de trabalho:

- I - no caso de frequência do servidor a cursos de graduação universitária e pós-graduação universitária;
- II - na situação de frequência do servidor a cursos de qualificação e aperfeiçoamento;
- III - na hipótese de frequência do servidor ao serviço militar;
- IV - em outras situações que sejam definidas no Regulamento da presente Lei e no Regime Jurídico do Município de Currais Novos.

**Art. 44.** Em qualquer tempo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, o regime especial de trabalho cessará:

- I - a pedido do servidor;
- II - quando se tornar desnecessário.

**Art. 45.** A convocação e a cessação para o regime especial de trabalho serão efetivadas por portaria do Presidente da Câmara.

### Subseção IV

#### Do salário-família

**Art. 46.** O salário-família será pago na forma e nas condições previstas na legislação federal.

**Art. 47.** O servidor requererá expressamente o pagamento do salário-família, fazendo prova documental do fato que lhe dá direito ao recebimento da vantagem.

### Subseção V

#### Das férias anuais remuneradas

**Art. 48.** Assegura-se ao servidor da Câmara Municipal o direito ao gozo, anualmente, de um período de férias, sem prejuízo da remuneração e com o acréscimo de 1/3 (um) terço.

**Art. 49.** A cada período de 12 (doze) meses trabalhados, o servidor terá direito a férias, na seguinte proporção:

- I - 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço injustificadamente mais de cinco vezes;
- II - 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver faltado ao serviço injustificadamente de 06 (seis) e 14 (quatorze) dias;
- III - 18 (dezoito) dias corridos, quando houver faltado ao serviço injustificadamente de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) dias;
- IV - 12 (doze) dias corridos, quando houver faltado ao serviço injustificadamente de 24 (vinte e quatro) a 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único.** O período de férias será computado para todos os efeitos como tempo efetivo de serviço.

**Art. 50.** Não será considerada falta injustificada ao serviço a ausência do servidor:

- I - até 08 (oito) dias consecutivos, em caso de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que comprovadamente viva sob sua dependência econômica;
- II - até 08 (oito) dias consecutivos, em virtude de casamento realizado nos termos da Lei;
- III - até 08 (oito) dias, em virtude de licença paternidade ou a partir da data da intimação do servidor de sentença que lhe confira a adoção de criança;
- IV - durante o período da licença a gestante;
- V - por 04 (quatro) dias alternados, em cada doze meses de trabalho, em virtude de doação voluntária de sangue, devidamente comprovada;
- VI - até 02 (dois) dias, consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor;
- VII - nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior;
- VIII - pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo;
- IX - durante os primeiros 15 (quinze) dias do período de enfermidade, inclusive a que porventura decorra de acidente do trabalho, comprovada por atestado ou laudo médico, nos termos da lei;
- X - quando a Câmara Municipal, diante da ausência de justificativa, não realizar no mês da falta o respectivo desconto salarial;
- XI - nos feriados civis e religiosos e nos dias em que, por deliberação da Administração da Câmara Municipal, não houver expediente.

**Art. 51.** As férias serão concedidas por ato da Presidência da Câmara Municipal nos 11 (onze) meses subsequentes a data em que o servidor tiver adquirido o direito.

**Art. 52.** A concessão das férias será comunicada por escrito ao servidor, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, assinando o servidor o recibo correspondente.

§ 1º As férias poderão ser parceladas em até 03 (três) etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da Administração Pública.

§ 2º Em caso de parcelamento, o servidor receberá o valor do adicional previsto no inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período.

**Art. 53.** Torna-se compulsória a concessão de férias do servidor, com o pagamento respectivo, no décimo segundo mês do período concessivo acaso a Administração da Câmara Municipal não tenha concedido o direito no prazo previsto no artigo 51 desta Lei.

**Art. 54.** É facultado ao servidor, se for conveniente para ele e para a Câmara Municipal, mediante ajuste com a Administração, converter um terço do período de férias a que aquele tiver direito em abono

pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

#### **Subseção VI** **Dos adicionais de insalubridade e periculosidade**

**Art. 55.** Se o servidor executar trabalho insalubre, nos termos definidos pela legislação federal, terá direito ao adicional de insalubridade, que poderá ser:

- I - de grau mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do vencimento;
- II - de grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do vencimento;
- III - de grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o valor do vencimento.

**Art. 56.** Se o servidor executar trabalho perigoso, nos termos definidos na legislação federal, terá direito ao adicional de periculosidade, que será de 30% (trinta por cento) do valor do seu vencimento.

**Art. 57.** Caberá a Câmara Municipal realizar, periodicamente, perícia técnica em seus diversos setores, para a aferição de condições insalubres porventura existentes. As condições de periculosidade são aquelas taxativamente previstas na legislação federal, conforme avaliação de perito.

**Art. 58.** No caso do artigo anterior, o servidor que, entendendo trabalhar sob condição insalubre, não tiver auferindo o respectivo adicional, requererá o seu pagamento por meio de requerimento administrativo.

**Art. 59.** Deverá a Câmara Municipal fornecer aos seus servidores, conforme a necessidade de suas atividades, os correspondentes equipamentos de proteção individual (EPI's), nos termos da legislação federal pertinente.

#### **Subseção VII** **Do adicional noturno**

**Art. 60.** O servidor que cumprir jornada de trabalho entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e às 5 (cinco) horas do dia seguinte fará jus ao adicional noturno, com acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento sobre o valor da hora trabalhada.

**Art. 61.** A hora do trabalho noturno será computada como sendo de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

#### **Seção III** **Da fixação do vencimento**

**Art. 62.** O vencimento dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal é o definido no Anexo II desta lei, para cumprimento da carga horária de 30 (trinta) horas semanais ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme dispõe a presente lei.

**Art. 63.** No interesse da Câmara Municipal e de acordo com a necessidade do serviço, com a anuência do servidor, poderá ser alterada a carga horária semanal para não menos de 20 (vinte) horas e não mais de 60 (sessenta) horas, fazendo-se a correspondente adequação proporcional ao vencimento, pagando-se ao servidor o adicional de serviço extraordinário, na proporção das horas extras acrescidas.

**Art. 64.** Os cargos e funções integrantes do PGCCS estão dispostos em carreiras, constituídas de 15 (quinze) referenciais cada, na forma dos quadros demonstrativos e Anexo I constando desta Lei.

#### **CAPÍTULO VI** **DA CESSÃO DO SERVIDOR**

**Art. 65.** Por necessidade, interesse e conveniência administrativos e, sempre contando com a aquiescência do servidor, este poderá ser

cedido para outro órgão da Administração Pública, seja federal, estadual ou municipal, da Administração Direta ou Indireta.

**Parágrafo único.** Regulamento definirá os termos e as condições da cessão e definirá, inclusive, qual o órgão público que se responsabilizará pelo pagamento do salário e das vantagens do servidor, atentando principalmente para as seguintes diretrizes:

- I - não poderá haver redução na remuneração mensal do servidor;
- II - não poderá haver aumento da jornada diária e semanal do servidor;
- III - o servidor não poderá ser submetido a condições mais rígidas de trabalho;
- IV - nenhuma cessão será realizada sem o consentimento escrito do servidor;
- V - nenhuma cessão poderá ser superior a 02 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período, cessando imediatamente tão logo haja manifestação escrita do servidor;
- VI - a cessão não acarretará aumento de despesa para a Câmara Municipal.

#### **CAPÍTULO VII** **DOS QUADROS DE PESSOAL**

**Art. 66.** O quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal é composto pelos cargos e funções necessárias, em quantidade e especificações para atender, com eficiência e efetividade, o cumprimento dos objetivos da Câmara Municipal.

**Art. 67.** O quadro de pessoal dos órgãos da Câmara Municipal fica estruturado numa parte permanente, composta de cargos de provimento efetivo, organizados em carreira, e cargos de provimento em comissão.

**Art. 68.** A definição da quantidade e das especificações dos cargos, empregos e funções necessários a cada órgão da Câmara Municipal constitui lotação.

**Art. 69.** É vedada a nomeação sem a existência de vagas.

#### **CAPÍTULO VIII** **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 70.** Aplica-se aos servidores da Câmara Municipal, no que não colidir com a presente Lei, a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, Autarquias e das Fundações Públicas.

**Art. 71.** Cabe ao Presidente da Câmara Municipal, na área de sua competência administrativa, as atribuições conferidas ao Prefeito pela legislação municipal.

**Art. 72.** Para fins desta lei, considera-se vencimento o salário base do servidor a ser percebido na forma dessa Lei.

#### **CAPÍTULO IX** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 73.** A data-base dos servidores da Câmara será o primeiro dia do mês de maio de cada ano, e a repercussão financeira dos direitos que a terão por base ocorrerá no mês de maio do ano do exercício financeiro.

**Art. 74.** Os valores do Anexo I e II serão reajustados anualmente, na data-base do servidor público da Câmara Municipal, de modo que o percentual do reajuste anual não seja inferior ao do acúmulo da inflação do mesmo período, a critério do ordenador de despesas e previsões orçamentárias.

**Art. 75.** O regimento previdenciário dos servidores da Câmara Municipal é o Regime Geral de Previdência Social, previsto no artigo 201 da Constituição Federal, custeado na forma da legislação federal aplicável, sendo os benefícios previdenciários aqueles única e exclusivamente previstos e concedidos por esse regime, na forma da legislação federal pertinente.

**Art. 76.** O Quadro Permanente de servidores da Câmara Municipal de Currais Novos é composto pelos cargos abaixo relacionados:

I — Grupo Funcional Básico – GRFB:

Nome	Quantidade
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ASG	03

II — Grupo Funcional Médio – GRFM:

Nome	Quantidade
RECEPCIONISTA LEGISLATIVO	02
AGENTE DE PORTARIA	02
TÉCNICO LEGISLATIVO	03
CINEGRAFISTA LEGISLATIVO	01
OPERADOR DE MÍDIA	01

III — Grupo Funcional Superior – GRFS:

Nome	Quantidade
PROCURADOR LEGISLATIVO	01
CONTROLADOR INTERNO	01
CONTADOR LEGISLATIVO	02
JORNALISTA LEGISLATIVA	01

IV – Grupo Ocupacional Direção, Chefia e Assessoramento, definido pela Lei n.º 3.413/2019.

**Art. 77.** Quanto a forma de provimento:

I - são cargos de provimento efetivo os que estão previstos no artigo 76, I, II e III;

II - são cargos de provimento em comissão os que estão previstos no art. 76, IV.

**Art. 78.** As alterações decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Currais Novos.

**Art. 79.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogando expressamente todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 17 de agosto de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**FB6FCC1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 752/2021 - JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS, CPF/MF Nº 099.889.184-37

**OBJETO:** Prestação de Serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

**VIGÊNCIA:** 02 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 02 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**B1E955ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO Nº 082/2021 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS - EM 19 DE AGOSTO DE 2021.**

RENATA SUZANA DE MEDEIROS CRUZ

MICROFACIL INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 08.010.923/0001-36.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 484/2021 referente à Ata de Registro de Preço 12/2021, Pregão Presencial 23/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa MICROFACIL INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.010.923/0001-36;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 06 de ABRIL de 2021, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 266/2021/PMCN/GP;

Considerando que após ser notificada – notificação nº 074/2021 publicada no Diário Oficial no dia 10 de AGOSTO de 2021 – a empresa não entregou os itens e não apresentou justificativa no prazo de 5 dias;

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa MICROFACIL INFORMATICA LTDA para que em até 15 (quinze) dias entregue os produtos solicitados conforme licitação ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**37A4E02E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0595, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o 8.174/2021,

Considerando ainda, o despacho favorável da Procuradoria Geral do Município sobre a possibilidade da interrupção, conforme art. 101, § I, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. INTERROMPER a pedido, a Licença para Tratar de Interesses Particulares da servidora pública **Luciene Felizardo Costa da Lima**, matrícula nº 32476-1, Agente Comunitário(a) de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, concedida através da Portaria nº 201, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de agosto de 2021.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**526C8FC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 768/2021 - EDNA MARIA MENDES**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** EDNA MARIA MENDES, CPF/MF Nº 055.993.974-40

**OBJETO:** Prestação de Serviços como ZELADORA no(a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

**VIGÊNCIA:** 02 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 02 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**AD9287BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 783/2021 - MARIA HELENA DA SILVA PAULO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** MARIA HELENA DA SILVA PAULO, CPF/MF Nº 665.709.304-78

**OBJETO:** Prestação de Serviços como AUXILIAR DE COZINHA no(a) ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

**VIGÊNCIA:** 10 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 10 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**53C43AA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 770/2021 - MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PEREIRA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PEREIRA, CPF/MF Nº 737.040.594-04

**OBJETO:** Prestação de Serviços como AUXILIAR DE COZINHA no(a) ESCOLA MUNICIPAL TRINDADE CAMPELO

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

**VIGÊNCIA:** 02 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 02 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**CBD99ABB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 763/2021 - AMANDA DAIANE DE SOUZA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** AMANDA DAIANE DE SOUZA, CPF/MF Nº 064.540.534-58

**OBJETO:** Prestação de Serviços como ZELADORA no(a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

**VIGÊNCIA:** 04 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 02 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**D2BB097B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 767/2021 - LUZIA DOS SANTOS FERNANDES DA SILVA MAFRA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** LUZIA DOS SANTOS FERNANDES DA SILVA MAFRA, CPF/MF Nº 011.918.484-26

**OBJETO:** Prestação de Serviços como ZELADORA no(a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

**VIGÊNCIA:** 02 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 02 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**A0BEC8E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 782/2021 - MÁRCIA FAGNA GARCIA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** MÁRCIA FAGNA GARCIA, CPF/MF Nº 090.547.334-54

**OBJETO:** Prestação de Serviços como ZELADORA no(a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

**VIGÊNCIA:** 12 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 12 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**38B0E8B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 775/2021 - ANA MARIA ALVES DA SILVA MUNIZ**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** ANA MARIA ALVES DA SILVA MUNIZ, CPF/MF Nº 098.828.234-83

**OBJETO:** Prestação de Serviços como ZELADORA no (a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

**VIGÊNCIA:** 04 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 04 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C2A25B79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 769/2021 - ELISANGELA DA SILVA FAUSTINO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** ELISANGELA DA SILVA FAUSTINO, CPF/MF Nº 026.532.534-02  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como AUXILIAR DE COZINHA no(a) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)  
**VIGÊNCIA:** 02 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 02 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**295D5D62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 773/2021 - GELZA INEZ DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** GELZA INEZ DA SILVA, CPF/MF Nº 063.477.844-75  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como AUXILIAR DE COZINHA no(a) ESCOLA MUNICIPAL GILSON FIRMINO  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)  
**VIGÊNCIA:** 03 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 03 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**4D167D4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 764/2021 - ACIONEIDE ANDRÉ DIOGO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** ACIONEIDE ANDRÉ DIOGO, CPF/MF Nº 039.400.664-00  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como ZELADORA no(a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)  
**VIGÊNCIA:** 02 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 02 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**93154845

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 771/2021 - LUCINEIDE FELIPE DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** LUCINEIDE FELIPE DA SILVA, CPF/MF Nº 429.579.584-49  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como AUXILIAR DE COZINHA no(a) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HUMBERTO GAMA  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)  
**VIGÊNCIA:** 02 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 02 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**0739C81C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 765/2021 - KATIANNY COSTA SANTANA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** KATIANNY COSTA SANTANA, CPF/MF Nº 084.022.244-07  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como ZELADORA no(a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)  
**VIGÊNCIA:** 02 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 02 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**951D3BDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 766/2021 - VALDEMIR BATISTA DE ARAÚJO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** VALDEMIR BATISTA DE ARAÚJO, CPF/MF Nº 058.387.434-76  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como ZELADOR no(a) REDE MUNICIPAL DE ENSINO  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)  
**VIGÊNCIA:** 02 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 02 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B26A0405

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 772/2021 - JOSEFA FÉLIX DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JOSEFA FÉLIX DA SILVA, CPF/MF Nº 655.070.454-53  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como AUXILIAR DE COZINHA no(a) ESCOLA MUNICIPAL TRINDADE CAMPELO  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)  
**VIGÊNCIA:** 02 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 02 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**7D69B75B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 371/2021**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 3.355/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSEFA FÉLIX DA SILVA, CPF/MF Nº 655.070.454-53, para prestação de serviços como AUXILIAR DE COZINHA no(a) ESCOLA MUNICIPAL TRINDADE CAMPELO, no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8.258/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de agosto de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**EA356D2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 383/2021**  
**PROCESSO PMCN Nº 2.176/2021 PROTOCOLO PMCN Nº 5.369/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do senhor Getson Luís Dantas de Medeiros, inscrito no CPF: 031.410.904-83, com sede na Rua João Alfredo, nº 546, Antônio Rafael, Currais Novos/RN CEP 59.380-000, com a finalidade de contratar:

01 SERVIÇO DE CORRETOR IMOBILIÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE TERRENO/IMÓVEL pelo valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais).

A contratação visa suprir a necessidade SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Currais Novos, 09 de agosto de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**BDA33BA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 761/2021 - MATHEUS VITOR DE ARAÚJO DANTAS DO NASCIMENTO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** MATHEUS VITOR DE ARAÚJO DANTAS DO NASCIMENTO, CPF/MF Nº 106.985.554-57

**OBJETO:** Prestação de Serviços como FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL no(a) MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

**VIGÊNCIA:** 02 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 02 de agosto de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**65C68517

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** DISPENSA Nº 005/2021**CONTRATO Nº** 2021.0020.

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAECNPJ Nº: 28.716.476/0001-42.

**CONTRATADO:** RPM RECICLADORA PARAISO DE METAIS LTDA - ME, CNPJ Nº 03.090.179/0001-03, COM ENDEREÇO NAROD BA 093, KM 1,5, Nº 1714, QUADRA 50 LOTE 22, JARDIM RENATAO, SIMOES FILHO/BA.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CÁPSULA PARA SUPRESSÃO DE ÁGUA UTILIZADO EM CHIBÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS.

**VALOR TOTAL:** VALOR PREVISTO R\$ 1.014,00 (HUM MIL E QUATORZE REAIS) PAGO MEDIANTE AQUISIÇÃO.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** INFORMAMOS, AINDA QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA SOLICITAÇÃO SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO DE 2021:

UNIDADE 02.025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE. PROJETO DE ATIVIDADE 2.077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, FUNÇÃO 17 SANEAMENTO, SUB - FUNÇÃO 605 ABASTECIMENTOS, 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS 104.

**VIGÊNCIA:** 19 DE AGOSTO DE 2021 ATÉ 17 DE SETEMBRO DE 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 DE AGOSTO DE 2021.

**Publicado por:**  
 Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**1605075B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2PP10/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021.**

**CONTRATANTE:** Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14;  
**CONTRATADO:** ADILMA LUCIA DE LIMA 06899040450 - inscrito no CNPJ/MF sob o 35.662.506/0001-40; **OBJETO:** Reajuste de preço do Contrato Administrativo de 2PP10/2021; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Agosto de 2021; **VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **DAS AUTERAÇÕES:** Considerando os termos

abordados na Cláusula quarta a mesma passa agora a conter os seguintes reajustes:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preços a partir de 05/04/2021	Preços a partir de 26/07/2021	Preços a partir de 19/08/2021
06	Frango (peito, coxa e sobre coxa) – abatido in natura fresco firme e coloração uniforme, isentam de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 10,49	R\$ 12,75	R\$ 16,56
11	Salsicha	R\$ 7,99	-	R\$ 9,74

**SUBSCRITORES:** Cletson Rivaldo de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.148.724-47 – pelo Contratante e Leandro Freire de Medeiros inscrita, no CPF/MF sob o nº 010.914.024-93 – pela Contratada.

Equador-RN, em 19 de Agosto de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:95087504

### GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:00 horas do dia 02 de Setembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de ambulância tipo A, simples remoção. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 19 de Agosto de 2021

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:FD660046

### GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 02 de Setembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 19 de Agosto de 2021

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:EFC3380B

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01PP1/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº 21012500001

**CONTRATANTE:** Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14; **CONTRATADO:** Lemuel Guedes Pereira - inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.952.541/0001-52; **OBJETO:** Reajuste de preço do Contrato Administrativo de 01PP1/2021; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Agosto de 2021; **VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **DAS AUTERAÇÕES:** Considerando os termos abordados na Cláusula quarta a mesma passa agora a conter os seguintes reajustes:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preços a partir de 01/05/2021	Preços a partir de 16/07/2021	Preços a partir de 13/08/2021
03	GASOLINA COMUM EM CONFORMIDADE COM A ANP.	R\$ 5,47	R\$5,61	R\$5,99

**SUBSCRITORES:** Cletson Rivaldo de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.148.724-47– pelo Contratante e Leonam Guedes Pereira, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.468.664-60– pela Contratada.

Equador-RN, em 17 de Agosto de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:E17B7489

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 277/2021 - GP EM, 17 DE AGOSTO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretária que especifica e dá outras Providências

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

#### R E S O L V E

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária a servidora **JACKELINE GURGEL CÂMARA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 565.281.404-72, secretária Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN – nomeada através do ato administrativo - Portaria 005/2021, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado - Natal/RN, no dia 18 de agosto de 2021, **ensejo em que participará da Pauta da 245ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN.**

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo Único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E  
P U B L I Q U E – S E  
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, em 17 de agosto de 2021

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**5B62E5CC

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 280/2021 - GP EM, 17 DE AGOSTO DE 2021**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária a Servidora **THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA**, inscrito no C.P.F sob o nº 108.995.994-00 e Identidade nº 2.869.374 ITEP/SSP/RN, contratado na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Função de Motorista, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na cidade de Campo Grande – RN, no dia 18 de Agosto de 2021, ensejo em que participará de uma Oficina territorial com tema “A articulação entre serviços, programas, projetos e benefícios sócioassistenciais voltados a Primeira Infância”.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 100,00 (cem reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMpra – SE

**Felipe Guerra/RN, em 17 de agosto de 2021**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**61832702

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**008/2021 - SRP**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Eletrônico nº 008/2021-SRP, que tem como **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Material de Expediente e utensílios domésticos, para atender as necessidades da Administração e demais Secretarias do Município de Fernando Pedroza/RN, as empresas **ELIAS AVELINO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ: **24.208.480/0001-49**, vencedora dos itens: 13, 24, 28, 41, 51, 54, 60, 61, 62, 67, 86, 87, 99, 113, 114, 122, 124, 134, 135, 147, 180, 202, 212, 219, 224, 229, 230, 231, 245, 270, 276, 277, 278, 293, 299, 306, 307, 308, do referido certame totalizando o valor de R\$ 149.467,75 (Cento e quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), a empresa **ESCOLA &**

**ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **00.800.611/0001-14**, vencedora dos itens: 27, 98, 183, 291, 296, 309 e 310, do referido certame totalizando o valor de R\$ 3.535,40 (três mil quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), a empresa **H. C. CORDEIRO ME**, inscrita no CNPJ: **20.755.100/0001-35**, vencedora dos itens: 02, 10, 12, 14, 15, 16, 21, 45, 53, 55, 56, 72, 73, 75, 78, 79, 80, 84, 88, 91, 101, 112, 120, 123, 125, 126, 127, 129, 140, 145, 146, 150, 153, 172, 173, 175, 187, 192, 194, 195, 196, 210, 213, 220, 242, 243, 244, 246, 248, 249, 250, 251, 255, 258, 259, 263, 264, 265, 280, 282, 283, 289, 290, 292 e 317, do referido certame totalizando o valor de R\$ 95.003,99 (noventa e cinco mil três reais e noventa e nove centavos), a empresa, **JULIA JULIETE MEDEIROS MEIRA 08497610423**, inscrita no CNPJ: **42.529.322/0001-72**, vencedora dos itens: 11, 17, 23, 33, 37, 40, 46, 115, 131, 178, 201, 204, 205, 226, 227, 233, 271, 272, 273, 274, 275, 295, 298, 301, 302, 303, 304 e 305, do referido certame totalizando o valor de R\$ 24.762,93 (vinte quatro mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos), a empresa **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ: **01.973.806/0001-29**, inscrita no CNPJ: **42.529.322/0001-72**, vencedora dos itens: 04, 128, 132, 133, 138, 154, 208, 256, 257, 284, 311 e 322, do referido certame totalizando o valor de R\$ 4.532,43 (quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos), a empresa **LUIZ GUILHERME DE SOUZA ME**, inscrita no CNPJ: **08.033.946/0001-66**, vencedora dos itens: 05, 06, 07, 08, 09, 18, 19, 20, 31, 32, 34, 36, 38, 39, 42, 43, 44, 50, 52, 57, 58, 59, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 71, 76, 77, 81, 82, 83, 85, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 100, 103, 104, 105, 106, 109, 110, 111, 117, 119, 121, 142, 143, 144, 148, 149, 162, 163, 164, 168, 169, 170, 174, 177, 193, 197, 198, 199, 200, 203, 206, 207, 209, 214, 215, 216, 218, 222, 223, 234, 235, 236, 237, 238, 241, 247, 253, 267, 268, 269, 281, 285 e 286, do referido certame totalizando o valor de R\$ 155.660,95 (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos), a empresa **S D DE A FERREIRA CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: **26.889.181/0001-42**, vencedora dos itens: 26, 29, 30, 48, 49, 70, 74, 97, 107, 108, 116, 139, 141, 152, 159, 160, 165, 166, 167, 171, 176, 179, 181, 182, 184, 185, 186, 188, 189, 190, 191, 217, 221, 232, 254, 260, 261, 266, 312, 314, 316, 320 e 321, do referido certame totalizando o valor de R\$ 47.417,98 (quarenta e sete mil quatrocentos e dezessete reais e oito centavos), totalizando o valor global do certame em R\$ 480.381,43 (quatrocentos e oitenta mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos), tendo como **fracassados ou desertos** os itens: 01, 03, 22, 25, 35, 47, 102, 118, 130, 136, 137, 151, 155, 156, 157, 158, 161, 201, 225, 228, 239, 240, 252, 262, 279, 287, 288, 294, 297, 300, 313, 315, 318 e 319, haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 19 de agosto de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**71D89063

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**010/2021-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021-SRP, do tipo Critério de Julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UNITARIO, tendo por **OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição gradual de combustíveis (gasolina, óleo diesel, diesel S10 e etanol), com fornecimento contínuo e fracionado, com a finalidade de assegurar o abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias, conforme especificações no edital e seus anexos. A abertura será no dia 02/09/2021, às 09h:00min. As propostas comerciais serão recebidas a partir do dia 20/08/2021 até o dia 02/09/2021, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link "registro de proposta". O edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do e-mail [cpl.pmpf@gmail.com](mailto:cpl.pmpf@gmail.com), no endereço

eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min

Fernando Pedroza/RN, 19 de agosto de 2021

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wilk Jackson Assuncao

**Código Identificador:**BA6CC8FD

**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 107, DE 18 DE AGOSTO DE 2021 - ANEXO III**

**ANEXO III**

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO**

(OPÇÃO 1)

**DADOS DO REQUERENTE**

Nome completo:

Apelido ou nome artístico:

Data de nascimento:

Local de nascimento:

Endereço residencial:

Município: Unidade da Federação:

CPF: RG: Data/Local de expedição:

Declaro, para os devidos fins, que atuei social e profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentadas a seguir:

Junho/2019

Julho/2019

Agosto/2019

Setembro/2019

Outubro/2019

Novembro/2019

Dezembro/2019

Janeiro/2020

Fevereiro/2020

Março//2020

Abril/2020

Maio/2020

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido s interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal\*.

Local e data:

**ASSINATURA DO REQUERENTE**

(Igual à do documento de identificação)

\* Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – do Código Penal: "Art. 299, Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL**

(OPÇÃO 2)

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte quatro meses anterior à data de publicação

da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

I – imagens:

a) fotografias;

b) vídeos;

c) mídias digitais;

II – cartazes;

III – catálogos;

IV – reportagens;

V – material publicitário; ou

VI – contratos anteriores.

Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**9785A7BE

**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 107, DE 18 DE AGOSTO DE 2021 - ANEXO IV**

**ANEXO IV**

**MODELO DE RELATÓRIO DE GESTÃO FINAL  
RELATÓRIO DE GESTÃO FINAL**

Ente recebedor:

CNPJ:

Fundo recebedor:

CNPJ:

Número da transferência bancária:

Número do processo:

Valor recebido:

Data do recebimento:

Instituição financeira:

Conta bancária:

Agência bancária:

Objeto da transferência bancária:

**PLANO DE AÇÃO**

(Hipótese prevista no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

Descrição: informar neste campo os parâmetros utilizados para definição do valor aportado na meta, tais como quantidade prevista de beneficiários, a metodologia empregada para definição do valor dos subsídios e o ato por meio do qual o gestor local estabeleceu os critérios de que trata o art. 7º da Lei nº 14.017, de 2020.

Valor previsto:

Valor realizado:

Justificativa:

(Hipótese prevista no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

Descrição: informar neste campo os parâmetros utilizados para definição do valor aportado na meta, tais como os planos, os programas e os projetos previstos.

Valor previsto:

Valor realizado:

Justificativa:

Ato publicado no Diário Oficial:

Data da publicação do ato:

**CONTRAPARTIDA PREVISTA/REALIZADA**

(Em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 14.017, de 2020)

Valor total de contrapartida previsto: Informar neste campo o valor da contrapartida sobre o valor total repassado na meta.

Valor total de contrapartida entregue: informar neste campo o somatório de todas as contrapartidas entregues.

Justificativa (na hipótese de não realização de contrapartida):

**RESULTADOS ALCANÇADOS: RENDA EMERGENCIAL**

(Hipótese prevista no inciso II do caput no art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

Quantitativo de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias beneficiados diretamente:

Quantitativo de trabalhadores e trabalhadoras culturais beneficiados indiretamente: informar neste campo o quantitativo de empregos mantidos em razão do recebimento do subsídio mensal.

**LISTAGEM INDIVIDUALIZADA DOS BENEFICIÁRIOS**

- CNPJ  
 CPF

Número de identificação:

Valor total recebido:

Prestação de contas:

- Aprovada  
 Reprovada  
 Em análise  
 Pendente de apresentação  
 Providência adotadas em caso de reprovação  
 Contrapartida realizada?  Sim  Não

- CNPJ  
 CPF

Número de identificação:

Valor total recebido:

Prestação de contas:

- Aprovada  
 Reprovada  
 Em análise  
 Pendente de apresentação  
 Providência adotadas em caso de reprovação  
 Contrapartida realizada?  Sim  Não

- CNPJ  
 CPF

Número de identificação:

Valor total recebido:

Prestação de contas:

- Aprovada  
 Reprovada  
 Em análise  
 Pendente de apresentação  
 Providência adotadas em caso de reprovação  
 Contrapartida realizada?  Sim  Não

**RESULTADOS ALCANÇADOS: EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS OU OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS**

(Hipótese prevista no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiados indiretamente:

Quantitativo de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias beneficiados diretamente: \_\_\_\_\_

**INSTRUMENTOS RELATIVOS À HIPÓTESE PREVISTA NO INCISO III DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI Nº 14.017, DE 2020**

Tipo de instrumento:

Identificação do instrumento:

Total repassado por meio do instrumento:

Quantidade de beneficiários:

Publicação do resultado em Diário Oficial (Em anexo):

Comprovação do cumprimento dos objetos pactuados no instrumento

Objetos pactuados no instrumento não cumpridos e providências adotadas para reparação do dano

Edital nº X, de XX/XX/XXXX

Anexado:  Sim  Não

Edital nº X, de XX/XX/XXXX

Anexado:  Sim  Não

Edital nº X, de XX/XX/XXXX

Anexado:  Sim  Não

Chamada pública nº X, de XX/XX/XXXX

Anexado:  Sim  NãoPrêmio:  Sim  NãoAquisição de bens e serviços:  Sim  NãoOutros instrumentos:  Sim  Não

Endereço eletrônico disponibilizado para dar ampla publicidade às atividades transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais:

Local e data:

Responsável pela execução:

**ASSINATURA DO CONVENIENTE**

Nome

Cargo

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:2704B68E****GABINETE DA PREFEITA****DECRETO MUNICIPAL Nº 107, DE 18 DE AGOSTO DE 2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos necessários à aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e sua alterações, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e dá outras providências.

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 74, **caput**, inciso XII da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de julho de 2020, suas alterações e regulamentos,

**DECRETA:****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, procedimentos necessários à aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da **covid-19**.

**Art. 2º** O Município de Fernando Pedroza dispõe de R\$ 43.170,09 (quarenta e três mil cento e setenta reais e nove centavos), transferidos pela União em atendimento a Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), a ser distribuído da seguinte forma:

I – em subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social,

em observância ao disposto no inciso II do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020; e

II – em editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

§ 1º Os beneficiários dos recursos contemplados no inciso I deste Decreto deverão, obrigatoriamente, residir e estar domiciliado no município de Fernando Pedroza-RN.

§ 2º Os beneficiários dos recursos contemplados no inciso II deste Decreto deverão, prioritariamente, residir e estar domiciliado no território municipal, e na ausência de participantes do município, será adotada a seguinte ordem de prioridade:

- a) beneficiários residentes no Estado do Rio Grande do Norte;
- b) beneficiários residentes na Grande Região Nordeste; ou
- c) beneficiários residentes em qualquer região do território nacional.

§ 3º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto no inciso I do **caput** fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no § 5º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

§ 4º A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o § 3º não dispensa a realização de outras consultas a base de dados do Município que se façam necessárias.

§ 5º As informações obtidas de base de dados do Município deverão ser homologadas conforme regulamentos do Sistema Municipal de Cultura, Decreto Municipal nº 106, de 27 de julho de 2021.

**Art. 3º** Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo a execução, no âmbito do Poder Executivo Municipal, dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020, mediante iniciativas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no art. 2º deste Decreto, conforme Plano de Ação previsto e em Anexo I.

## CAPÍTULO II DO SUBSÍDIO PARA A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS

**Art. 4º** O subsídio mensal de que trata o inciso I do **caput** do art. 2º deste Decreto, terá valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pagos de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II.

§ 1º Não havendo interessados no subsídio ou na inabilitação dos interessados, os recursos do inciso I do **caput** do art. 2º serão transferidos para as ações:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) do valor total restante do subsídio para ação A1.2 do Plano de Ação em Anexo I;
- b) 75% (setenta e cinco por cento) do valor total restante do subsídio para ação A1.6 do Plano de Ação em Anexo I.

§ 2º A classificação dos espaços interessados no subsídio será apresentada em ordem decrescente. Havendo empate, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

- a) maior pontuação obtida no item 2 do Anexo II;
- b) maior pontuação obtida no item 3 do Anexo II e persistindo o empate
- c) maior pontuação obtida no item 4 do Anexo II.

**Art. 5º** Farão jus ao subsídio previsto no inciso I do **caput** do art. 2º, as entidades de que trata o referido inciso, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIIC.

§ 1º Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, por meio da Coordenação Municipal de Cultura, responsável pela distribuição do subsídio mensal.

§ 2º As entidades de que trata o inciso I do **caput** do art. 2º deverão apresentar autodeclaração, conforme anexo III, na qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

§ 3º Enquanto perdurarem os efeitos econômicos e sociais da pandemia da **covid-19** e forem executados os recursos oriundos da Lei nº 14.017, de 2020, o Município de Fernando Pedroza deverá adotar medidas que garantam inclusões e alterações nas inscrições ou nos cadastros, por meio de autodeclaração ou de apresentação de documentos, preferencialmente de modo não presencial.

§ 4º O subsídio mensal previsto no inciso I do **caput** do art. 2º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

§ 5º No prazo de cento e oitenta dias, contado da data do reinício das atividades, considerada a análise epidemiológico-sanitária do Município, as entidades de que trata o inciso I do **caput** do art. 2º ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, inclusive apresentações ao vivo com interação popular por meio da internet, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo órgão responsável pela gestão pública da cultura no Município de Fernando Pedroza.

§ 6º Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso I do **caput** do art. 2º apresentarão a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SMECTur, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis.

§ 7º Incumbe ao responsável pela distribuição do subsídio mensal previsto no inciso I do **caput** do art. 2º verificar o cumprimento da contrapartida de que trata este artigo.

**Art. 6º** O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso I do **caput** do art. 2º apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir as despesas gerais e habituais relacionadas a serviços recorrentes, tais como:

- I - internet;
- II - transporte;
- III - aluguel;
- IV - consumo de telefone;
- V - consumo de água e luz;
- VI - atividades artísticas e culturais;
- VII - tributos e encargos trabalhistas e sociais; e

VIII - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, comprovadas pelos espaços ou pelas organizações beneficiárias.

§ 3º As despesas a que se refere o § 2º do **caput** deste artigo incluem aquelas vencidas ou vincendas, entre a data de entrada em vigor do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e 31 de dezembro de 2021.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo órgão responsável pela concessão do subsídio mensal previsto no inciso I do **caput** do art. 2º discriminará no relatório de gestão final a que se refere o anexo IV os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no **caput** deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

§ 5º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo promoverá a análise das prestações de contas dos beneficiários do subsídio previsto no inciso I do **caput** do art. 2º até 30 de junho de 2022.

§ 6º Na hipótese de reprovação das prestações de contas a que se refere o § 5º deste artigo, o Município de Fernando Pedroza adotará as medidas necessárias à recomposição de eventual dano ao erário, sem prejuízo da responsabilização do beneficiário.

§ 7º As medidas necessárias à recomposição de eventual dano ao erário constarão obrigatoriamente em cada Edital.

**Art. 7º** Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I - pontos e pontões de cultura;
- II - teatros independentes;
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV - circos;
- V - cineclubes;
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
- X - centros artístico e culturais afro-brasileiros;
- XI - comunidades quilombolas;
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV - teatro de rua e demais expressões artística e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - livrarias, editoras e sebos;
- XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII - estúdios de fotografia;
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX - galeria de arte e de fotografia;
- XXI - feiras de arte e de artesanato;
- XXII - espaços de apresentação musical;
- XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
- XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 5º deste Decreto.

### CAPÍTULO III DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DOS OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

**Art. 8º** Para fins de cumprimento do disposto no inciso III do **caput** do art. 2º, da Lei nº 14.017, de 2020, a Secretaria Municipal de

Educação, Cultura e Turismo poderá elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, com o objetivo de:

- I - estimular a qualidade da prestação dos serviços culturais prestados no âmbito do Município de Fernando Pedroza;
- II - dar visibilidade aos artistas e artesãos do município.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo deverá informar no relatório de gestão final:

- I - os tipos de instrumentos realizados;
- II - a identificação do instrumento;
- III - o total dos valores repassados por meio do instrumento;
- IV - o quantitativo de beneficiários;
- V - para fins de transparência e verificação, a publicação em Diário Oficial dos resultados dos certames em formato PDF;
- VI - a comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e
- VII - na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

§ 2º A comprovação de que trata o inciso VI do § 1º deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pelo gestor do órgão responsável pela distribuição dos recursos.

§ 3º O agente público responsável pelas informações apresentadas no relatório de gestão final a que se refere o anexo IV, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo deverá dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso II do **caput** do art. 2º e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final a que se refere o anexo IV.

§ 5º A execução das ações de que trata o **caput** ocorrerá por meio de procedimentos públicos de seleção, iniciados por editais ou chamadas públicas, observados os princípios da moralidade e da impessoalidade e vedada a aplicação da inexigibilidade de licitação de que trata o inciso III do **caput** do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 6º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo promoverá a análise das prestações de contas dos beneficiários das ações previstas no inciso II do **caput** do art. 2º até 30 de junho de 2022.

§ 7º Na hipótese de reprovação das prestações de contas a que se refere o § 6º deste artigo, A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo adotará as medidas necessárias à recomposição de eventual dano ao erário, sem prejuízo da responsabilização do beneficiário.

**Art. 9º** A elaboração dos instrumentos de seleção pública deverá prever, no mínimo, os seguintes itens:

- I - preâmbulo;
- II - objeto;
- III - recursos orçamentários;
- IV - prazo de vigência;
- V - condições para participação;
- VI - valor do apoio/prêmio;
- VII - prazo e condições para inscrição;
- VIII - etapa de habilitação;
- IX - forma e constituição da comissão de seleção;
- X - avaliação;
- XI - documentação complementar;
- XII - obrigações e prestação de contas/relatório; e
- XIII - disposições gerais.

**Art. 10.** Fica reduzido pela metade, em âmbito do município, o prazo previsto no **caput** do art. 18 da Portaria nº 29, de 21 de maio de 2009 e suas alterações, nos editais para atendimento da Lei Aldir Blanc.

**CAPÍTULO IV  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11.** Os editais de seleção pública para atendimento a Lei Aldir Blanc, no âmbito do município de Fernando Pedroza, observarão o disposto na Portaria nº 29, de 21 de maio de 2009.

**Art. 12.** Fica revogado os Decretos Municipal nº 77, de 01 de outubro de 2020 e o Decreto Municipal nº 78, de 11 de novembro de 2020.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 18 de agosto de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**182F58A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080068/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080068/2021

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN

**Contratado:** CEILDO LEITE DE OLIVEIRA (044.124.284-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.526,31

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**4F183FB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080069/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080069/2021

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Contratado:** Daniel Robson de Souza (31.842.084/0001-34)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.295,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**B194DD2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080070/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080070/2021

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Contratado:** Daniel Robson de Souza (31.842.084/0001-34)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.280,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**2FD17559

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080072/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080072/2021

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

**Contratado:** Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.747,37

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**F953C0F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080071/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080071/2021

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Contratado:** Daniel Robson de Souza (31.842.084/0001-34)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.206,94

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**FD015338

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080073/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080073/2021

**Objeto:** Serviço de assessoria técnico administrativo acerca de projetos e recursos destinados a cultura do município de Frutuoso Gomes

**Contratado:** Lindemberg da Silva Bezerra (009.990.684-82)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.052,63

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**5E6E534A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080074/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080074/2021

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Contratado:** J.O.C. REZENDE - ME (04.524.339/0001-48)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.701,60

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**7E16D4E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DA SESSÃO (ABERTURA DOS ENVELOPES DE  
PROPOSTAS) - TOMADA DE PREÇOS 002/2021 - TP**

**ATA DA SESSÃO – TOMADA DE PREÇOS 0002/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DO ASSENTAMENTO PIRANGI.**

Às 09:00 do dia 19 de agosto de 2021, na sala do setor de licitações da prefeitura municipal de Galinhos/RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação constituída pela portaria 156/2021, composta pelo Sr Diogo Siqueira Tavares – Presidente da Comissão Permanente de Licitações os demais membros ausentes, acompanhado da Assessoria de Licitações na pessoa do Pregoeiro Oficial do Município Sr Anderson Bruno Teixeira Damasceno, para a abertura do envelope de Proposta do certame supramencionado.

A comissão Permanente iniciou a sessão na hora e data publicada e nenhuma empresa apareceu para comparecer a abertura dos envelopes de proposta.

Após a abertura do envelope da única empresa habilitada para esta fase do certame foi a **MFA CONSTRUÇÕES LTDA - ME inscrita no CNPJ: 24.575.584/0001-91**, apresentando sua proposta no valor global de 163.213,15 (cento e sessenta e três mil duzentos e treze reais e quinze centavos).

Após análise da proposta apresentada, considerando que os valores estão abaixo do estimado da planilha orçamentária bem como a proposta atende os requisitos do edital declaramos a empresa **MFA CONSTRUÇÕES LTDA - ME inscrita no CNPJ: 24.575.584/0001-91** vencedora do certame em epigrafe.

Isto posto, considerando que nenhuma empresa esteve presente para a abertura dos envelopes de proposta abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo.

Nada mais a tratar lavrou-se a presente ata que vai assinado pelos membros que compõe a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**DIOGO SIQUEIRA TAVARES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação PMG/RN

Ausente

**JAILDO PINHEIRO DA SILVA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:A2376D1F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 180803 - PREGÃO  
ELETRÔNICO 014/2021 - PE - SRP**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO,  
GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77  
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 180803**

**Processo nº 072/2021 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
014/2021 – PE – SRP**

Aos 18 (dezoito dias) de Agosto de 2021, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrito no CNPJ: 07.626.776/0001-60, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2021, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de Material Hospitalar tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, VISANDO  
ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO  
MUNICÍPIO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 07.626.776/0001-60  
ENDEREÇO: RUA GRAÇA ARANHA, 875, BRCÃO 2 – SALA C, VARGEM GRANDE, PINHAIS/PR, CEP: 83.321-020  
REPRESENTANTE: ALAIRTON JOSÉ PELOZZO, CPF: 747.575.399-91  
CONTATO: 41 – 3354-1001, EMAIL: cirurgicasaofelipe@uol.com.br

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0061	GUIA DE INTUBAÇÃO TRAQUEAL ADULTO, METÁLICO, FLEXÍVEL, ENVOLTURA PLÁSTICA PARA MAIOR SEGURANÇA.	WELL LEAD / WELL LEAD MEDICAL	15 UN	R\$ 15,00	225,00
0062	GUIA DE INTUBAÇÃO TRAQUEAL PEDIÁTRICO, METÁLICO, FLEXÍVEL, ENVOLTURA PLÁSTICA PARA MAIOR SEGURANÇA.	WELL LEAD / WELL LEAD MEDICAL	10 UN	R\$ 15,00	150,00
Valor total: R\$ R\$ 375,00					

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438$   
365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma

GALINHOS/RN, 18 de Agosto de 2021.

Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude EIRELI  
C.N.P.J. Nº 07.626.776/0001-60  
**ALAIRTON JOSÉ PELOZZO**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:509DE9BD**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 180805 - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021 - PE - SRP

#### SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO,  
GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

**E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 180805

**Processo nº 072/2021 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – PE – SRP**

Aos 18 (dezoito dias) de Agosto de 2021, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa JOSÉ NERGINO SOBREIRA, inscrito no CNPJ: 63.478.895/0001-94, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2021, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de Material Hospitalar tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**EMPRESA: JOSÉ NERGINO SOBREIRA**  
**CNPJ: 63.478.895/0001-94,**  
**ENDEREÇO: AVENIDA PADRE CICERO, 3051, MURITI, CRATO/CE, CEP: 63.132-015 REPRESENTANTE: JOSÉ NERGINO SOBREIRA, CPF: 092.442.203-34**  
**CONTATO: 88 3521-5041, EMAIL: pjseletronico@gmail.com**

u	Produto	MARCA	Quantidade/Und	Valor Unitário	Valor Total
0138	SWAB DE RAYON ESTÉRIL - HASTE PLÁSTICA PARA COLETA DE AMOSTRAS	LABOR IMPORT	2.800 UN	R\$ 2,00	5.600,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 5.600,00</b>					

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

$\text{TX} = \text{percentual da Taxa anual} = 6\%$   $I = \text{Índice de compensação financeira, assim apurado: } I = (\text{TX}/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438$   
365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2021, a Administração da entidade

contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma

GALINHOS/RN, 18 de Agosto de 2021.

Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

José Nergino Sobreira  
C.N.P.J. Nº 63.478.895/0001-94,  
**JOSÉ NERGINO SOBREIRA**  
Proprietário

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador: E504A5E6**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -  
007/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Objeto:** Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Livros Didáticos, Paradidáticos E Material De Apoio Pedagógico.

O Prefeito Constitucional do município, vem abrir o presente processo administrativo para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS, PARADIDÁTICOS E MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que permitetel procedimento, conforme vemos abaixo.

*Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*l-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;" (grifo nosso)*

Constam nos autos, declarações de distribuição e comercialização exclusiva em nome da empresa EDITORA LUME LTDA, emitidas pela Câmara Brasileira do Livro – CBL de obras editadas e exclusiva da empresa Bagaço Design LTDA.

Tais declarações embasam a contratação pela inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, I, parte final.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

As aquisições dessas obras implicarão em uma grande facilitação do trabalho didático pedagógico nas escolas, uma vez que ampliará a mobilidade no manuseio dos livros, haja vista, que as mesmas são móveis e de fácil condução, indo facilmente de sala em sala.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A aceitação do valor da proposta foi decorrente da pesquisa feita no site da editora BAGAÇO DESIGN no sítio eletrônico [www.editorabagaco.com.br](http://www.editorabagaco.com.br), onde é possível localizar as coleções apresentadas na proposta bem como apresentação de duas notas fiscais oriundas do município de Vera Cruz/RN e Fundo Municipal de Educação do Município de Cajueiro/AL e o valor abaixo do praticado no mercado onde comprova a vantajosidade da aquisição.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **EDITORA LUME LTDA**, inscrito no CNPJ nº 37.569.205/0001-00, **valor total de R\$ 200.962,60** (duzentos mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), levando-se em consideração a proposta ofertada, conforme documentos acostados a os autos deste processo.

Ante o exposto, AUTORIZO a contratação para referida aquisição.

Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 19 de Agosto de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**20F8582B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO 007/2021**

**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021  
EXTRATO DE CONTRATO 190801**

**OBJETO:** Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Livros Didáticos, Paradidáticos E Material De Apoio Pedagógico.

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE GALINHOS

**CONTRATADA:** EDITORA LUME LTDA, inscrito no CNPJ nº 37.569.205/0001-00

**VALOR TOTAL:** 200.962,60 (duzentos mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJ/ATIV.: IMPLANTAÇÃO DE SALAS DE LEITURAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.392.0007.1025

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** art. 25, I da Lei nº 8.666/1993

**VIGÊNCIA:** 19 de Agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**42E44B79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 190801 - PREGÃO  
ELETRÔNICO 016/2021 - PE - SRP**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: [comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br](mailto:comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 190801****Processo nº 076/2021 – PMG****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – PE – SRP**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Agosto de 2021, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - Tipo: EPP/SS, inscrito no CNPJ: 70.157.680/0001-37 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2021, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de Material Gráfico, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E  
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI CNPJ: 70.157.680/0001-37

ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS, 1328 – CENTRO – PAU DOS FERROS/RN – CEP 59.900-000

REPRESENTANTE: ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, CPF: 318.226.143-37

CONTATO: 84 3351-3609 / 99813-4258, EMAIL: [anovasolucao@gmail.com](mailto:anovasolucao@gmail.com)

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0051	SQUEESE DE PERSONALIZADOS	500ML próprio	500 UN	R\$ 4,20	2.100,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 2.100,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438$   
365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 19 de agosto de 2021.

Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

A Nova Solução EIRELI  
C.N.P.J. Nº 70.157.680/0001-37  
**ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:BA9CE679**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 0087087/2021

**Nº Processo: 436/2021. Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0087087/2021. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Alcileide Varela Dos Santos **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sr. Sandra Augusto da Silva, inscrito no CPF nº 049.773.474-55, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 06 (seis) meses, totalizando o valor global de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. **Data de assinatura:** 27/07/2021, Unidade Orçamentária: 08.002. **Ação:** 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000 **Datas de assinatura:** 27/07/2021 com vigência até 31/12/2021

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**SANDRA AUGUSTO DA SILVA,**  
Inscrito No CPF nº 049.773.474-55  
Contratada

**ONDE LER: Data de assinatura:** 27/07/2021, Unidade Orçamentária: 08.002. **Ação:** 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000

**Datas de assinatura:** 27/07/2021 com vigência até 31/12/2021

**LER SE: Data de assinatura:** 02/08/2021, Unidade Orçamentária: 08.002. **Ação:** 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000

**Datas de assinatura:** 02/08/2021 com vigência até 02/02/2022

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:A9312019**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DECRETO Nº 1.288/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

*Estabelece gratificação de função para servidor(a) público(a) municipal.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

**CONSIDERANDO** que o servidor Erickson Elisson da Silva Santana, exerce a função de Massagista e que além de suas atividades laborais, o mesmo tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

**DECRETA:**

**Art. 1º.-** Fica concedida gratificação de função ao servidor Erickson Elisson da Silva Santana, matrícula nº 1343971, até o dia 31 de dezembro de 2021, no percentual de 40% (quarenta por cento) do salário básico do servidor.

**Art. 2º.-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

Goianinha, 14 de junho de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**7D73C6EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO Nº 1.292/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021**

*Estabelece gratificação de função para servidor(a) público(a) municipal.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

**CONSIDERANDO** que o servidor Rogério Luiz de Lima, exerce a função de Porteiro e que além de suas atividades laborais, o mesmo tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**DECRETA:**

**Art. 1º.-** Fica concedida gratificação de função ao servidor Rogério Luiz de Lima, matrícula nº 1360442, até o dia 31 de dezembro de 2021, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico do servidor.

**Art. 2º.-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

Goianinha, 23 de junho de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**5F67ADFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO Nº 1.293/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021**

*Estabelece gratificação de função para servidor(a) público(a) municipal.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

**CONSIDERANDO** que o servidor Antônio Carlos Carvalho da Silva, exerce a função de Auxiliar de Secretaria e que além de suas atividades laborais, o mesmo tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**DECRETA:**

**Art. 1º.-** Fica concedida gratificação de função ao servidor Antônio Carlos Carvalho da Silva, matrícula nº 1317245, até o dia 31 de dezembro de 2021, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário básico do servidor.

**Art. 2º.-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

Goianinha, 23 de junho de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**9729C492

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO Nº 1.295/2021 DE 24 DE JUNHO DE 2021**

*Estabelece a retirada de gratificação de função por desempenho para servidor(a) público(a) municipal.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN;

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Retirar a Gratificação de função da servidora pública municipal Cristiane Régia Silva Abrantes, matrícula 1306952.

**Artigo 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 22 de junho de 2021.

Goianinha/RN, 24 de junho de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**DDBFB136

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO Nº 1.310/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021.**

*Estabelece gratificação de função para servidor(a) público(a) municipal.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

**CONSIDERANDO** que a servidora Monike de Azevedo Silva, exerce a função de Auxiliar Administrativo e que além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

**DECRETA:**

**Art. 1º.-** Fica concedida gratificação de função à servidora Monike de Azevedo Silva, matrícula nº 1342339, até o dia 31 de dezembro de 2021, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico da servidora.

**Art. 2º.**– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Goianinha, 08 de julho de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**66B36D83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO Nº 1.311/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021**

*Estabelece gratificação de função para servidor(a) público(a) municipal.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

**CONSIDERANDO** que o servidor Zelival Soares Bezerra, exerce a função de Auxiliar Administrativo e que além de suas atividades laborais, o mesmo tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

**DECRETA:**

**Art. 1º.**- Fica concedida gratificação de função ao servidor Zelival Soares Bezerra, matrícula nº 1343521, até o dia 31 de dezembro de 2021, no percentual de 40% (quarenta por cento) do salário básico do servidor.

**Art. 2º.**– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Goianinha, 08 de julho de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**0B18E68A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **02 de setembro de 2021, às 09h00min** (horário de Brasília) no Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou [cpdixsept@gmail.com](mailto:cpdixsept@gmail.com).

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 19 de agosto de 2021.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**DF66D59D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO Nº 139/2021 À DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 051/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
085/2021**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **SEC PUBLICIDADE EIRELI-EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38**, sediada na Avenida Prudente de Moraes, 744, Sala-1109, Tirol, CEP: 59.020-510, Natal/RN, representada pelo Srº **GILVAN ARAÚJO LOPES**, brasileiro, casado portador da Cédula de Identidade nº 000.508.054-SSP/RN devidamente inscrito no CPF: 365.735.824-20 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de publicação de atos administrativos pertinentes aos avisos de licitação e congêneres em jornal de grande circulação (Jornal Tribuna do Norte) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à **Dispensa de Licitação nº 051/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato global será de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**, correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 051/2021**, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:  
6.1.1. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado para a execução dos serviços objeto deste edital;  
6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;  
6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;  
seguros de acidentes;  
taxas, impostos e contribuições;  
frete;  
indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Executar os serviços conforme fixado no Projeto básico e na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido da Secretaria de Administração, obedecendo a necessidade do Poder Executivo;

**Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

**Unidade Orçamentária:** 02.003 – Secretaria Municipal de Administração

**Função:** 04 – Administração

**Sub função:** 131 – Comunicação Social

**Programa:** 1003 – Inovação e Modernização da Gestão

**Projeto/Atividade:** 1005 - Divulgação e Transparência dos atos e ações governamentais

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 15300000 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93. *Não haverá acréscimo ao valor inicial do contrato.*

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**15.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**15.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**15.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

**15.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**15.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo

o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 19 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/RN	Sec Publicidade EIRELI-EPP
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>GILVAN ARAÚJO LOPES</b>
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

#### Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães  
Código Identificador:0CB75BC6

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021

A Secretaria Municipal de Administração, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 085/2021

relativo à Dispensa de Licitação nº 051/2021 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de publicação de atos administrativos pertinentes aos avisos de licitação e congêneres em jornal de grande circulação (Jornal Tribuna do Norte) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, junto à Pessoa Jurídica: **SEC PUBLICIDADE EIRELI-EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38**, sediada na Avenida Prudente de Moraes, 744, Sala-1109, Tirol, CEP: 59.020-510, Natal/RN, com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela visa à prestação do serviço, conforme cláusula primeira é parte importante e essencial nas publicações das matérias atinentes às licitações públicas junto ao jornal de grande circulação (Jornal Tribuna do Norte) para que seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando melhores condições no atendimento ao público em geral, tornando célere a resposta aos anseios da sociedade.

Observa-se a necessidade na prestação dos serviços de publicação de atos administrativos pertinentes aos avisos de licitação e congêneres em jornal de grande circulação (Jornal Tribuna do Norte) nas licitações relativas às modalidades Tomada de Preço e Concorrência conforme exposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência os serviços de publicações em jornal de grande circulação (Jornal Tribuna do Norte), serviços essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Prefeitura Municipal. Sendo assim há a necessidade de dotar o Poder Executivo de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades administrativas e burocráticas.

Assim, a Administração Municipal, de forma diligente, tempestiva e responsável decide por deliberar pela contratação dos serviços em tela, pugnano-se, então, pela supremacia do interesse público, competitividade e legalidade.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica SEC PUBLICIDADE EIRELI-EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38 apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor global de R\$ 12.600,00(doze mil e seiscentos reais) pela execução dos serviços em tela. Justifica-se, portanto, a contratação visando buscando atender as necessidades da Prefeitura Municipal, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **SEC PUBLICIDADE EIRELI-EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38**, no valor global estimado de R\$ 12.600,00(doze mil e seiscentos reais) pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre

as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 19 de agosto de 2021

**JEOACAZ MARQUES SILVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães  
**Código Identificador:**19B7AD22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 051/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021.**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **SEC PUBLICIDADE EIRELI-EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38**, no valor global estimado de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) destinado à contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de publicação de atos administrativos pertinentes aos avisos de licitação e congêneres em jornal de grande circulação (Jornal Tribuna do Norte) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação do Sr. **JEOACAZ MARQUES SILVEIRA** Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 19 de agosto de 2021

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães  
**Código Identificador:**D91C3F20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021 AO TERMO DE**  
**CONTRATO Nº 076/2021 REFERENTE À PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 039/2021.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária junto ao Termo de Contrato nº 076/2021 oriundo do Pregão Presencial nº 003/2021 – Processo Administrativo nº 039/2021 destinado à prestação de serviços complementares de saúde, publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 21 de maio de 2021, edição nº 2.529.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme expresso na cláusula primeira as despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2007 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2012 – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino/MDE
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 076/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 003/2021 – Processo Administrativo nº 039/2021 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sep Rosado/RN, 02 de agosto de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN

**Publicado por:**  
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães  
**Código Identificador:**EC92C14C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2021 AO TERMO DE**  
**CONTRATO Nº 106/2021 REFERENTE À PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 005/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 046/2021.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária junto ao Termo de Contrato nº 106/2021 oriundo do Pregão Presencial nº 005/2021 – Processo Administrativo nº 046/2021 destinado à aquisição de material de construção, publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 18 de junho de 2021, edição nº 2.548.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme expresso na cláusula primeira as despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	16 – Habitação
Sub função	482 – Habitação Urbana
Programa	1011 – Acesso a Moradia e Melhoria das Condições de Habitabilidade
Projeto/Atividade	1061 – Programa de Melhoria Habitacional
Elemento de Despesa	3390.32.99 – Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	482 – Habitação Urbana
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.32.99 – Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 106/2021 oriundo do Pregão Presencial nº 005/2021 – Processo Administrativo nº 046/2021 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sep Rosado/RN, 19 de agosto de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN

**Publicado por:**

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

**Código Identificador:**A70A73DA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 184/2021-GP**

**PORTARIA Nº 184/2021-GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN,**

Em 19 de agosto de 2021.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** que nos termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Servidora **AUREA FRANCISCA DA SILVA BALBINO**, Cargo de Professor PI – A10, na função de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 meses, compreendido entre **04.08.2021 à 04.11.2021**, correspondente ao quinquênio de **2014 a 2019**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de agosto de 2021, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN,  
Em 19 de agosto de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abraão Silva Freitas

**Código Identificador:**EE811787

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 172/2021**

*Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCECER** a pessoa de **CLARICE CARLA COSTA MORAIS** CPF: 080.014.274-80, Secretária Municipal de Turismo e Eventos, o valor de **R\$150,00** (cento e cinquenta reais), referente à meia diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do

Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com a finalidade de participar do lançamento da 7ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN (Femptur), que se realizará no dia 20 de agosto (sexta feira), às 10hs, no Salão Bossa Nova do Serhs Natal Grand Hotel, na Via Costeira, em Natal.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 19 de agosto de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**FFE60D3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
0041/2021**

Às 09:01 horas do dia 19 de agosto de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00041/2021, referente ao Processo nº 2878/2021, o pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Permanente para compor Leitos/Dormitórios, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Resultado da Adjudicação**

- **SUELEN PATRICIA DE BRITO PIRES 02329339100, CNPJ/CPF: 41.168.340/0001-03, quanto ao item 01; e**

- **CONFIANCA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.000.107/0001-11, quanto ao item 02.**

**Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.**

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**F47FC113

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO- PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 005/2021**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Presencial Nº 005/2021 - Processo Administrativo nº 2.392/2021 - Secretaria Municipal de obras e Serviços Urbanos que objetiva o Registro de preços para Futura e Eventual**

**Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Elétricos, para fins de Manutenção Corretiva e Preventiva da Iluminação Pública, bem como para novas Instalações de Rede de Iluminação Pública no Município de Guamaré/RN,** conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 09 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 09h:00:00 (NOVE HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**

O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis, no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servhttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

**GUAMARE / RN, 19 de Agosto de 2021.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**B4BB3F1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
055/2021**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 055/2021 - Processo Administrativo nº 4.371/2021 - Secretaria Municipal de Assistência Social que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material para Distribuir durante a Semana do Bebê, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN,** conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 03 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do [comprasnet](https://www.comprasnet.gov.br) (<https://www.comprasnet.gov.br>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servhttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

**GUAMARE / RN, 19 de Agosto de 2021.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**9F296AF5

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
088/2019**

**PROCESSO:** 4.308/2021;

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

**CONTRATADO:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA,

**CNPJ:** 40.998.734/0001-26;

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 088/2019, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÕES, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93;

**VIGÊNCIA:** O RESPECTIVO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 28 DE AGOSTO DE 2021 A 27 DE AGOSTO DE 2022.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2021 DO MUNICÍPIO.

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** EUDES MIRANDA DA FONSECA /PREFEITO- CPF Nº. 904.550.884-20

**CONTRATADO:** ALESSANDRA MAGALY LIMA DE ABREU – CPF Nº: 903.964.054-87.

Guamaré/RN, 13 de agosto de 2021.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**E3BD2431

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PROPOSTA DE DIRETRIZES PARA RETORNO ÀS  
ATIVIDADES LABORAIS E EDUCACIONAIS NO MBITO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE  
IPANGUAÇU**

IPANGUAÇU/RN AGOSTO/2021

PROPOSTA DE DIRETRIZES PARA O RETORNO ÀS ATIVIDADES LABORAIS EDUCACIONAIS NO MBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IPANGUAÇU

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito do Município de Ipanguaçú

**ENILDA DE SOUZA BARBALHO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Ipanguaçú

**ALMIR VARELA DA COSTA**

Secretário Adjunto da Cultura

COMISSÃO CENTRAL

- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

a) EDILZA ALVES DAMASCENA - Presidente.

- REPRESENTANTES DA EQUIPE TÉCNICA E PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO:

- a) EDILZA ALVES DAMASCENA;  
 b) ELIARA LIDIANE DE MORAIS BARRETO;  
 c) AMAILZA FONSECA DOS SANTOS RODRIGUES;  
 d) CÁSSIA DE FATIMA SOUZA MELO;  
 e) ARIDENIS HENRIQUE RODRIGUES;  
 f) GYL MONTEIRO DOS SANTOS SOUZA;  
 g) ISABEL CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA;

### III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) ORLANDO LOPES DA SILVA NETO;  
 b) ALINE GOMES SILVA.

### - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a) EMANUELE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA.

### - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DE EDUCAÇÃO - SINDISEIP

- a) JOZILENE DO NASCIMENTO OLIVEIRA

### - REPRESENTANTE DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO:

- a) JANILENE DE ARAUJO

### VII - REPRESENTANTE DA REDE PARTICULAR DE ENSINO:

- a) MARIANA OLIVEIRA AÍRES PESSOA

### VIII - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE):

- a) MARIO CESÁR DE OLIVEIRA FRANÇA

### IX - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES:

- a) RONICLEY PEREIRA MELO

### X - REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: a) MARIA DA GLÓRIA PESSOA FERREIRA

### COMISSÕES ESCOLARES

#### - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SOARES DA COSTA:

- a) Representante da Gestão Escolar: Serjane de Araújo e Ana Lucia da Costa  
 b) Representante da Coordenação Pedagógica: Francisca Dilma Roque Valentim e Maria Aparecida Siqueira.  
 c) Representando os Professores: Wanderléia de Araújo Oliveira e Marilene Caetano de Macedo.  
 e) Representando os Servidores: Maria José da Rocha.  
 f) Representando os Pais: Cândida Grazielle Fidelis da Silva e Nailde Nunes.  
 g) Representando os Alunos: Júlia Luiza Siqueira dos Santos.

#### - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO TARGINO NOBRE:

- a) Representante da Gestão Escolar: Ana Maria Germano de Paiva Melo  
 b) Representante da supervisão: Mary Vânia Rodrigues dos Santos  
 c) Representante dos professores: Maria Aparecida A. da Silva e Angelina Luiza de Souza Neta  
 d) Representantes dos servidores: Adriana Karla Barbalho Pereira  
 e) Representantes dos pais: Francineide Ferreira

#### - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DA SALETE RIBEIRO BARRETO:

- a) Representante da Gestão Escolar: Amarilucia de Oliveira Siqueira  
 b) Representante da Supervisão Pedagógica: Marcia Suelly Dos Santos Oliveira De Araujo  
 c) Representando os Professores: Débora Dayane da Silva Oliveira e Maria De Lourdes Dos Santos Filgueira  
 e) Representando Os Servidores: José Wellington Bezerra  
 f) Representando Os Pais: Regina Farias De Oliveira Souza

#### g) Representando Os Alunos: Fajda Patricia Saraiva Tavares

#### - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF.ª ROSILDA RIBEIRO BARBALHO:

- a) Representante da Gestão Escolar: Josenilda Tavares da Silva Varela e Joelma Bezerra Neres.  
 b) Representante da Supervisão Pedagógica: Jacquelliny Annichelly Fonseca Rodrigues  
 c) Representando os Professores: Liana Mara da Silva  
 d) Representando os Servidores: Elizangela das Neves Varela Gonzaga  
 f) Representando os Pais: Manoel Cleyton Vieira

#### - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JULIETA MOURA SOUZA:

- a) Representante da Gestão Escolar: Roberta Carla Varela de Oliveira e Margareth Targino da Silva  
 b) Representante da Supervisão Pedagógica: Odailma Siqueira da Silva  
 c) Representando os Professores: Jane Cleide Ferreira Evangelista e Lídia de Siqueira Cabral de Santana  
 d) Representando os Servidores: Maria Luzia Freire  
 e) Representando os Pais: Marluce Moura Tavares  
 f) Representando os Alunos: Carla Daiana de Sousa Rodrigues

#### - ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA PEREIRA DOS SANTOS:

- a) Representante da Gestão Escolar: Maria de Lourdes Siqueira  
 b) Representando os Professores: Fernanda Fonseca de Oliveira Moura  
 c) Representando os Servidores: Francisca Romana da Silva Costa  
 d) Representando os Pais: Francisca Nobre da Silva

#### - ESCOLA MUNICIPAL NELSON BORGES MONTENEGRO:

- a) Representante da Gestão Escolar: Maria Luciene Varela  
 b) Representante da Supervisão Pedagógica: Osnara Ribeiro da Silva  
 c) Representando os Professores: Josefa Tavares Pinto  
 d) Representando os Servidores: Marineide Rodrigues da Silva  
 e) Representando os Pais: Maria Fabiana de Sena  
 f) Representando os Alunos: Maria Eduarda Oliveira Bezerra

#### - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO FLORÊNCIO LOPES:

- a) Representante da Gestão Escolar: Paula Magna da Silva  
 b) Representante da Supervisão Pedagógica: Francisca Wilma da Silva e Érica Patrícia da Costa Pereira  
 c) Representando os Professores: Diana Lopes Bezerra e Ana Maria Silva dos Santos  
 d) Representando os Servidores: Antonia Ilça Galdino  
 e) Representando os Pais: Luzia Maria Pereira  
 f) Representando os Alunos: Francisco Tallion Araujo Marinheiro

#### - ESCOLA MUNICIPAL MANOEL IVO RIBEIRO:

- a) Representante da Gestão Escolar: Maria dos Navegantes Santos da Fonseca  
 b) Representante da Supervisão Pedagógica: Francineide Eleonora de Amorim e Silva  
 c) Representando os Professores: Francisca Lucimária de Araújo  
 d) Representando os Servidores: Maria Helena Gomes de Souza  
 e) Representando os Pais: Tércia Taina Salviano da Costa

#### - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO LEANDRO DE LIMA JUNIOR:

- a) Representante da Gestão Escolar: Márcio Cristiano da Silva  
 b) Representante da Supervisão Pedagógica: Josete Rodrigues da Silva  
 c) Representante dos Professores: Francisca Creuda Batista da Fonseca  
 d) Representante dos Servidores: Elione Maria da Silva  
 e) Representante dos Pais: Maria Amariles Saraiva

#### - ESCOLA MUNICIPAL ADALBERTO NOBRE DE SIQUEIRA:

- a) Representante da Gestão Escolar: Jaqueline de Oliveira Barbalho
- b) Representante da Supervisão Pedagógica: Maria da Conceição Lopes
- c) Representante dos Professores: Marlane Melo dos Santos e José Borges Filho
- d) Representante dos Servidores: Fabíola Jilva do Nascimento
- e) Representante dos Pais: Raimunda Damiana Farias
- f) Representante dos alunos: Iris Marinho da Silva

## APRESENTAÇÃO

Em março de 2020 acompanhamos a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarar estado de pandemia em relação a COVID-19, sendo esta causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2). As pessoas contaminadas podem apresentar um quadro assintomático, mas também podem desenvolver sintomas graves como os do sistema respiratório.

As escolas, por serem locais de grande interação social e, dessa forma, ambientes de provável contaminação coletiva, tiveram suas atividades presenciais suspensas no Estado do Rio Grande do Norte no dia 17 do mês de março por meio do Decreto Estadual n. 29.524. No âmbito Municipal, no dia 20 de março de 2020 foi publicado o Decreto n. 10 que dispõe sobre medidas preventivas, desencadeando diversas ações para o enfrentamento da situação. Daí em diante, os educadores se viram em um contexto inédito cujos desafios são grandiosos, considerando a realidade da educação pública brasileira.

Como consequência, vários Decretos Estaduais e Municipais foram emitidos com o intuito de normatizar sobre procedimentos durante o período pandêmico. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipangaçu, o trabalho dos docentes passou a ser realizado no formato remoto, bem como os servidores atuaram em suas respectivas funções em regime de escala para evitar aglomerações nos setores. Assim, foi cumprido o calendário letivo do ano de 2020, com base nas Portarias 368, 438, 471, e 489/2020 da Secretaria de Estado da Educação e do Parecer 01/2021 do Conselho Municipal de Educação.

O Calendário letivo de 2021, aprovado e publicado (Portaria 324/2021) conforme parecer e orientações do Conselho Municipal de Educação, iniciou as atividades no formato remoto, mas prevê a possibilidade do formato híbrido conforme permitirem as condições epidemiológicas.

Enquanto concluímos o presente documento, o Brasil contabiliza mais de 500 mil mortes pela Covid-19, embora estajamos vivenciando os protocolos de vacinação em massa e um processo de flexibilização e de reabertura de setores econômicos no Estado do Rio Grande do Norte. Essa breve contextualização demonstra que estamos vivendo um momento inédito em nossa história recente e para o qual não há caminho fácil a ser trilhado. O momento exige muita cautela e ações construídas democraticamente e com amplo debate.

Nesse sentido, no ano de 2020 foi designada por meio da Portaria n. 403/2020 uma comissão central para planejar e organizar o retorno as atividades presenciais no âmbito da rede municipal de ensino. Dessa forma, foi apresentada e aprovada a proposta de diretrizes que dá origem ao presente documento. A partir da compreensão de que se trata dos pontos iniciais de uma discussão que deve ser ampliada, aprofundada e aprimorada, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicitou que novas discussões fossem realizadas, considerando a experiência acumulada ao longo da pandemia, as novas informações e condições atuais da realidade municipal. Assim, a Portaria n. 300/2021, de 14 de junho do corrente ano atualiza a constituição da comissão que após reuniões virtuais realizadas nos meses de junho e julho apresenta o documento com atualizações e adequações.

Da mesma forma que o anterior, é importante destacar que não se trata de um documento acabado. Esta proposta deve ser revisada decorridos sessenta dias após a sua publicação ou mesmo antes desse prazo em virtude de novo documento normativo expedido pelas autoridades competentes ou novas orientações ou, ainda, caso se julgue necessário de acordo com a demanda local.

## INTRODUÇÃO

Compreendemos que uma situação ideal para a retomada das aulas presenciais de forma totalmente segura somente se dará a partir da

vacinação de toda a população, incluindo os nossos estudantes. No entanto, reconhecemos que essa medida não será possível em um curto período de tempo. Assim, é preciso avançar em discussões e ações que, considerando uma situação mais estável e taxa de contágio em diminuição, possam servir de diretrizes para o retorno às atividades presenciais ainda que assumindo formatos diversos do convencional (formato híbrido).

Nesse sentido, o presente plano tem o objetivo de garantir o direito à educação preservando a vida e a saúde de crianças, jovens estudantes, professores e demais profissionais da educação, propondo diretrizes que orientarão a construção de um plano para retomada às aulas presenciais, ainda que em formatos diversos do convencional, como o ensino híbrido, seguindo os protocolos de segurança para evitar a propagação da COVID-19 nas dependências administrativas e de instituições de ensino do município de Ipangaçu.

Com previsão de retomada às aulas presenciais, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipangaçu – SEMEC compreende que é prioridade a organização pedagógica e administrativa de planejamento para que esse processo se dê de forma mais segura e coerente com os princípios que regem o Projeto Político Pedagógico da rede municipal. Assim, esta comissão trabalhou no plano de retomada às atividades laborais e pedagógicas a partir dos seguintes princípios:

### O Direito à Vida

O direito à vida é, em nosso entendimento, o mais fundamental de todos e deve ser priorizado em qualquer situação. Em um contexto de pandemia, todas as ações devem preservar esse direito elementar. Nesse sentido, pensar e planejar um retorno ao trabalho presencial requer ações que possibilitem segurança a todos os envolvidos (servidores, estudantes e familiares).

### O Direito à educação

O Direito à educação é um direito social garantido na constituição federal de 1988. Direito de todos e dever do Estado e da família, a educação deve ser garantida a todos os brasileiros e brasileiras. Assim, a oferta educacional deve se manter, mesmo em tempos difíceis, como o que nos circunda neste momento. A Constituição Federal também preza pela igualdade de condições de acesso e permanência nas escolas (BRASIL, 1988). Contudo, a conjuntura atual e a enorme desigualdade social entre os brasileiros tem apresentado grandes desafios para que nossos estudantes tenham acesso à educação ofertada por nossos sistemas de ensino em um momento em que os recursos tecnológicos são as fontes mais utilizadas. É preciso, portanto, conhecer a realidade dos nossos estudantes, buscar as alternativas de trabalho e reconhecer que será necessário muito empenho pedagógico e administrativo para que esse direito seja garantido e, embora saibamos que não se trata de tarefa fácil, é, ao mesmo tempo, o que nos guia.

### Vínculo professor e estudante: preservação e valorização

A escola é um lugar bastante comum para nossas crianças, adolescentes e jovens. Nesse ambiente são estabelecidas muitas relações importantes e que contribuem para o bem estar ou não dos indivíduos que nela convivem, como no caso do bullying. Também pode se configurar como um ambiente de segurança, acolhimento e de perspectivas, entre outras tantas possibilidades. Entre as relações estabelecidas nesse local, um dos maiores vínculos ocorre entre professor e estudante com muitas repercussões para ambos. No caso do grupo estudantil, é comum que o professor se constitua em uma referência, alguém em quem se confia e que inspira. Trata-se, portanto, de um vínculo que se deve preservar e valorizar.

Outro aspecto a ser considerado é a necessidade de bem acolher servidores, estudantes e seus familiares, pois sabemos que a pandemia, em um país marcado por grave desigualdade social, acentua distorções, evidenciando diferenças de acesso aos meios tecnológicos, condições ambientais de estudo e condições gerais de sobrevivência. Muitos dos pais e responsáveis podem ter perdido seus vínculos empregatícios ou até os meios que lhes garantiam as condições mínimas de manutenção financeira de suas famílias. Outra consideração a fazer está relacionada as famílias que perderam entes queridos com essa doença, situação que envolve aspectos afetivos e emocionais muito fortes. No caso dos servidores, ao se submeterem a processos de trabalhos diferenciados, como o do ensino remoto, também se gera uma ansiedade quanto a adaptação aos novos

formatos de trabalho vinculado ao uso de tecnologias que nem todos se apropriaram. Enfim, por diversos motivos, se constata a urgente atenção no acolhimento de todos, pois sabemos que a conjuntura atual requer relacionamentos mais amparados na empatia, na disponibilidade para a compreensão do outro e no fortalecimento das ações coletivas que visem o bem comum.

Também como instrumentos norteadores e legais para a construção do plano devem ser considerados:

A Constituição do Brasil (1988) que impõe a educação como direito de todos e dever do estado e da família;

A Lei n. 9.394/1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

A Lei n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

A Medida Provisória n. 934, de 1º de abril de 2020 Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública;

A Lei n. 8.060, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente

A Portaria n. 1.565, de 18 de junho de 2020 do Ministério da Saúde que estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

A Lei n. 14.019, de 02 de julho de 2020 e que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos, sobre a adoção de medidas de assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos, e sobre a disponibilização de produtos saneantes aos usuários durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19.

O Parecer n 05/2020 do Conselho Nacional de Educação que trata sobre a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

O Parecer n. 11/2020 do Conselho Nacional de educação e que trata de Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia Guia de Implementação de protocolos de retorno das atividades presenciais nas escolas de Educação Básica  
Diretrizes Curriculares do Rio Grande do Norte  
Plano de retomada gradual das atividades presenciais da Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte

## 1. ATIVIDADES PREVENTIVAS: PRÉ RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

Atualização de comissão central (SEMEC) e comissões em cada unidade de ensino.

Elaboração de protocolos de acessos às escolas e à Secretaria Mapeamento de todas as pessoas (servidores, estudantes e familiares) em grupo de risco para verificar os servidores em grupo de risco para possíveis adaptações para o trabalho remoto e/ou substituição.

Mapeamento em cada unidade escolar dos estudantes que, em virtude de problemas de saúde, não poderão frequentar presencialmente.

Elaboração para protocolo de uso dos transportes coletivos de estudantes.

Elaboração de protocolo de controle e ocupação dos ambientes.

Elaboração de protocolos de atendimento de servidores e estudantes suspeitos e confirmados.

Compras dos insumos necessários para a manutenção das escolas e da secretaria.

Construção de Orientações específicas por setor: SEMEC, Centro de Cultura, escolas: zona urbana e rural; educação infantil, ensino fundamental anos iniciais e anos finais, garagem dos transportes, setor de merenda. Escolas: setores administrativos, salas de aula, sala dos professores, área de convivência, cozinha, banheiros.

Realizar testagem de todos os servidores da rede municipal de ensino antes do retorno às atividades presenciais.

A Secretária/secretário adjunto analisará os requerimentos dos servidores do grupo de risco vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Decreto n. 58 /2020).

## 2. PROPOSTAS DE DIRETRIZES GERAIS

### 2.1 ADOÇÃO DE BARREIRAS SANITÁRIAS

Controle de acesso às dependências das escolas, abordando servidores, estudantes e pais dos estudantes quanto a existência de sintomas gripais e/ou respiratórios.

Fixação de cartazes orientadores sobre as medidas de segurança em todos os ambientes escolares e transportes escolares coletivos.

Adoção do uso de máscara obrigatório para todos. A família deverá se responsabilizar para que cada estudante conduza consigo, além da máscara de uso, máscaras de reserva.

A escola deverá ter, por precaução, uma reserva de máscaras para possíveis eventualidades.

As famílias também devem ser responsáveis para que os estudantes conduzam frascos de álcool em gel 70% para higienização pessoal.

Professores e demais servidores devem conduzir máscara de uso pessoal, máscara de reserva e frascos de álcool em gel 70% para higienização pessoal.

Adoção do uso de protetor facial pelos professores e por todos os servidores que realizarem atendimentos diretos nas escolas e nas demais instituições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Somente serão permitidas a entrada nas unidades escolares e nos ambientes da secretaria Municipal de Educação e Cultura de visitantes que estejam usando máscaras.

Ao se dirigir para o atendimento coletivo nas instituições vinculadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, respeitar as regras de distanciamento e quantidade máxima de pessoas de acordo com cada ambiente.

Verificar a temperatura de todas as pessoas antes de adentrarem as dependências das escolas e dos transportes escolares coletivos utilizando termômetro infravermelho digital sem contato. Não é permitida a entrada dos que apresentarem temperatura acima de 37.7°C, orientando-os ao encaminhamento ao posto de saúde.

Em caso de estudante que adoça durante as atividades não tenha como retornar ao seu lar, resguardar o mesmo em uma sala reservada para aguardar os pais ou responsáveis.

Realizar campanha de orientação para as famílias antes do retorno sobre os novos procedimentos de segurança a partir da pandemia do novo coronavírus.

Priorizar, sempre que possível, a ventilação natural.

Vedar visitas a ambientes externos, aulas de campos e atividades físicas coletivas, enquanto não houver vacina ou medicação que erradique o coronavírus.

É obrigatório ao estudante e aos servidores conduzirem consigo garrafas com água para uso individual.

Controlar a utilização do bebedouro coletivo de forma a impedir aglomeração, substituindo as torneiras de disparo para a boca por outras.

Adotar, prioritariamente, a adoção de instrumentos de comunicação virtuais, inclusive evitando reuniões presenciais. Quando houver necessidade imperiosa de realização de encontro presencial, priorizar uso de ambientes ventilados de acordo com o quantitativo máximo para cada ambiente.

Proibir atividades sócio culturais e esportivos que promovam aglomeração.

Incentivar o uso de toalhinha individual para o processo de higienização das mãos.

Produzir material para divulgação sobre os novos procedimentos de acesso e permanência nas instituições de Educação.

### 2.2 ADOÇÃO DE BARREIRAS FÍSICAS

Adotar o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) como protetores faciais, máscaras, luvas, aventais, toucas, conforme a especificidade da função de cada servidor.

Reorganizar o número de servidores para o trabalho em múltiplos espaços com agrupamentos menores de acordo com a realidade local,

o desenvolvimento da pandemia e as orientações do ministério da saúde e demais órgãos vinculados a área da saúde.

Adequar os ambientes físicos de maneira que atenda aos critérios de distanciamento;

Realizar a entrega da merenda em sala de aula utilizando os meios disponíveis e mais adequados para a higienização e conservação dos produtos entregues aos estudantes.

Restringir a circulação de estudantes em corredores e áreas de convivência, realizando o controle em sala de aula, quanto à saída dos mesmos;

Sinalizar no chão o distanciamento necessário em áreas de convivência coletiva, inclusive na sala de aula.

### 2.3 ADOÇÃO DE BARREIRAS QUÍMICAS

Realizar desinfecção constante nos ambientes escolares e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipanguaçu/RN.

Realizar limpeza minuciosa em todos os ambientes antes do início dos turnos de trabalho.

Limpeza a cada seis meses de ar condicionados, caixas d'água e bebedouros, com registro em livro de ata para documentar todos os procedimentos de sanitização realizados, especificando data, horário e com assinatura do responsável.

Realizar sanitização nas escolas e demais instituições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipanguaçu/RN, quinzenalmente, pela equipe de endemias e/ou pela equipe da própria secretaria de educação.

Instalar pias em lugares abertos com reserva de sabão líquido e papel toalha

Álcool em gel 70% em todos os ambientes

Higienização com álcool em gel 70% ou Hipoclorito de sódio de superfícies de uso compartilhado conforme a especificidade e orientações para cada objeto.

Higienização regular e de acordo com a demanda de banheiros, disponibilizando sabonete líquido e papel toalha.

## 3. PLANO DE BIOSSEGURANÇA PARA RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES

### 3.1 MEDIDAS COLETIVAS

Organizar as equipes para trabalharem com medida de distanciamento social, seguindo, também, todas as medidas de segurança;

Manter, sempre que possível, portas e janelas abertas para ventilação do ambiente;

Garantir adequada comunicação visual de proteção e prevenção de risco à Covid-19;

Organizar a rotina de limpeza do ambiente de trabalho com solução sanitizante e dos equipamentos de uso individual com álcool a 70%;

Priorizar o uso de tecnologias de comunicação, para a realização de reuniões e eventos à distância. Se necessário o encontro presencial, optar por ambientes bem ventilados e de acordo com a quantidade máxima permitida no espaço, seguindo as orientações da OMS.

### 3.2 MEDIDAS INDIVIDUAIS

Utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz;

Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros;

Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70%;

Evitar cumprimentar com aperto de mãos, beijos e/ou abraços;

Respeitar o distanciamento de pelo menos 1,5m (um metro e meio) entre você e outra pessoa;

Manter o cabelo preso e evitar usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios;

Não compartilhar objetos de uso pessoal.

Ao manusear documentos e materiais compartilhados, higienizar as mãos antes e após o manuseio.

### 3.3 TRANSPORTE ESCOLAR:

Higienização completa do veículo anteriormente a viagem com solução desinfetante de hipoclorito de sódio a 1% ou solução de quaternário de amônio (bancos, corrimão, portas e janelas);

Uma vez por semana realizar sanitização completa nos veículos escolares pela equipe da endemia e/ou equipe da Secretaria de Educação;

Abrir livro de registro, na garagem municipal dos transportes escolares, para documentar todos os procedimentos de sanitização

realizados, por ônibus, especificando data, horário e com assinatura do responsável. Caso a sanitização ocorra na escola, deve ser emitido um documento para que seja anexado ao livro de registro.

Higienização das mãos com álcool em gel a 70% por meio de dispenser instalado no ônibus.

Utilização de máscara para todos os passageiros;

Monitoramento, por parte da coordenação dos transportes escolares, do cumprimento dos protocolos de biossegurança durante o transporte dos estudantes.

Orientar os estudantes que evitem tocar nariz, boca e olhos sem higienizar as mãos;

Seguir a etiqueta de biossegurança ao tossir ou espirrar;

Escalonar os assentos, de forma que fiquem, no máximo, dois estudantes por banco;

Orientar os estudantes que evitem tocar as superfícies do veículo, como assentos, corrimãos e outros locais;

Durante o deslocamento, assegurar que ocorra uma boa ventilação no interior do veículo, preferencialmente, com ventilação natural;

### 3.4 CIRCULAÇÃO EM ÁREAS COMUNS (estacionamentos, vias de acesso interno, auditório, central de merenda, salas de leitura, salas de informática áreas de lazer, salas multifuncionais, secretarias escolares, cozinhas, banheiros, salas de aula etc.)

A aferição da temperatura de servidores, estudantes e colaboradores na entrada da Instituição;

A disponibilização de termômetro infravermelho e álcool 70% para cada unidade (administrativa e de ensino);

Realizar limpeza e desinfecção dos ambientes antes e após o expediente, e no decorrer de acordo com a necessidade.

A limpeza intensiva de banheiros e cozinha;

Manter tapete com hipoclorito de sódio (1,8%) na entrada da instituição, renovando conforme a necessidade;

Utilizar máscaras;

Disponibilizar totem com álcool em gel 70% na entrada das instituições;

Garantir o distanciamento social, respeitando a distância mínima de 1,5m (um metro e meio);

Manter os ambientes com ventilação natural, sempre que possível;

Manter a limpeza de móveis, superfícies e utensílios com álcool a 70% ou hipoclorito de sódio a 1%;

Escalonar o acesso de estudantes ao banheiro, na entrada e na saída da instituição;

No uso de bebedouros, deverá se evitar contato direto com a superfície, higienizando as mãos antes e utilizando as garrafas pessoais;

Orientar para minimizar o uso de celulares e bolsas nos ambientes;

Escalonar os assentos levando em consideração o distanciamento de 1,5 metros entre um estudante e outro em salas de aula e em todos os ambientes escolares;

### 3.5 COZINHA

Os funcionários que circulam nesses ambientes e que manipulam os alimentos, devem obrigatoriamente utilizar os EPI's adequados (máscara, gorro/touca, avental impermeável, luvas, etc);

A higienização das mãos com água e sabão deve ser rigorosa e frequente;

Os alimentos e utensílios devem ser bem higienizados;

As porções devem ser servidas em embalagens individualizadas;

A entrega deve ser de forma organizada e gradual de acordo com o quantitativo de alunos em sala de aula e utilizando os meios disponíveis e mais adequados para a higienização e conservação dos produtos entregues aos estudantes;

Após o uso, a louça deve ser imersa em balde ou recipiente com solução desinfetante de hipoclorito de sódio a 1,8%, e só após 30 min deve ser lavada com água e detergente, secada e guardada;

Manter o distanciamento de 1,5 m entre um servidor e outro.

É extremamente proibido o uso de celulares em ambientes de manipulação de alimentos em virtude de ser um agravo a saúde.

## 4. MEDIDAS DE ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo apresenta as medidas de organização do trabalho pedagógico definindo as

estratégias curriculares para o ano letivo de 2021 considerando a flexibilização nesse contexto da pandemia.

Nessa perspectiva, do proposto se faz necessário acompanhar, monitorar e avaliar o processo educativo na rede municipal considerando as especificidades das escolas e das etapas educação infantil ao ensino fundamental em rede de colaboração com as escolas estaduais, privadas e com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – Campus Ipangaçu. Para isso, foi criada uma rede de colaboração intersetorial envolvendo as demais secretarias e instituições viabilizando ações intersetoriais e multidisciplinares numa abordagem interdisciplinar objetivando a valorização a vida e o bem estar biopsicossocial.

No campo da aprendizagem à formação e à preparação dos professores e demais profissionais, é fundamental o planejamento tendo como base as Diretrizes Curriculares do Rio Grande do Norte (DCRN) e da Base Comum Curricular (BNCC). Com objetivo de fomentar e implementar o desenvolvimento da aprendizagem buscando minimizar a exclusão/evasão e a repetência escolar.

Para o cumprimento do ano letivo de 2021 a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) normatizará sua estrutura curricular/pedagógica das atividades presenciais e remotas de acordo com as resoluções vigentes do Conselho Estadual de Educação (CEE) e Portarias da Secretaria Estadual de Educação e Cultura do Rio Grande do Norte (SEEC/RN) e também Portarias do Próprio Município, nesse sentido a Secretaria Municipal de Educação e Cultura seguirá as normativas supracitadas. Promovendo a adequação da estrutura educacional numa perspectiva de ensino híbrido de modo a atender as especificidades do contexto atual, que tornou premente a utilização da pedagogia de projetos e metodologia ativa.

O principal foco do retorno da Rede Municipal será fomentar as relações entre escola, aluno e família, priorizando o desenvolvimento integral das competências e habilidades nos aspectos cognitivos, socioemocionais e socioculturais.

#### 4.1 REORGANIZAÇÃO DE TEMPOS E ESPAÇOS

4.1.1 Implementar o retorno híbrido, gradual dos estudantes e facultativo aos pais/responsáveis, iniciando com percentual entre 30 a 50% dos matriculados, dependendo da avaliação da comissão para o retorno às aulas de cada unidade escolar;

4.1.2 Divisão das turmas em duas ou três, de acordo com o percentual definido; com retorno alternado, turma A; turma B; turma C (alternância semanal);

4.1.3 Currículo organizado com base nos Documentos Curriculares do RN - BNCC e nos Pareceres do (CNE)

4.1.4 Avaliação Diagnóstica e Formativa;

4.1.5 Tempo casa - aulas virtuais, vídeos, roteiro de estudo, livro didático, conteúdos via WhatsApp e impresso;

4.1.6 Tempo escola – aulas presenciais, atividades práticas, projetos (iniciação, intervenção).

#### 5. ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO

5.1 Planejar e preparar a chegada das crianças, considerando que devem ser acolhidas, que tenham oportunidades suas expressões das emoções e sentimentos: medos, angústias, tristezas, alegrias etc, por meio da cultura corporal do movimento, gêneros textuais, artes, cultura, jogos e brincadeiras, rodas de conversas, desenhos, socialização do que fizeram em casa (fotografias, filmagens, objetos ou matérias), entre outras ações intencionalmente planejadas.

5.2. Elaborar o planejamento de intervenção pedagógica em cada etapa de ensino tendo como metodologia a pedagogia de projeto e a metodologia ativa.

5.3. Estruturar um relatório inicial pedagógico com o intuito de observar a aprendizagem e situações biopsicossociais do aluno no decorrer das atividades presenciais.

5.4. Utilizar as aulas presenciais para o desenvolvimento do ensino e aprendizagem nessa nova conjuntura educacional com instrumentos didáticos, metodológicos e avaliativos.

#### 6. ADEQUAÇÃO CURRICULAR; ENSINO HÍBRIDO

6.1. Promover a adequação do currículo de modo a atender as especificidades do contexto atual, que tornou premente a utilização da metodologia do ensino híbrido.

6.2. Definir os objetivos de aprendizagem alinhados as competências e habilidades a serem trabalhadas no momento de retorno às aulas.

6.3. Promover a aprendizagem de forma híbrida em que o professor estruturará seu plano de ensino de forma presencial e de forma remota.

6.4. Escolher ferramentas tecnológicas de fácil acesso, que o estudante saiba e possa manusear nas aulas híbridas, assim como, na ausência dessas ferramentas, o professor possa utilizar outros recursos, de modo que o estudante não seja prejudicado no seu processo de ensino e aprendizagem.

6.5. Encaminhar atividades baseadas nos objetos de conhecimento trabalhados de acordo com os objetivos de aprendizagem;

#### 7. COMPETÊNCIAS E ESTRATÉGIAS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

7.1. Potencializar o processo da avaliação das competências e habilidades do educando presentes nas Diretrizes Curriculares do Rio do Norte (DCRN-BNCC).

7.2 Adotar o ciclo de aprendizagem na perspectiva de um continuum entre os anos letivos de 2020 e 2021 de acordo com calendário letivo e plano da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como também fazer uso dos vários instrumentos e procedimentos sugeridos pelo DCRN (Documento Curricular do RN), de forma a valorizar o desenvolvimento e fortalecimento cognitivo, social, afetivo e emocional.

#### 8. IMPLANTAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS NA REDE MUNICIPAL

8.1. Implantar as competências socioemocionais alinhado as Diretrizes Curriculares Rio Grande do Norte (DCRN) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

8.2. Capacitar os professores sobre as competências socioemocionais numa perspectiva interdisciplinar em percurso formativo à luz das DCRN / BNCC.

8.3. Desenvolver oficinas com os gestores e demais funcionários sobre educação socioemocional.

8.4. Elaborar ações socioemocionais nas escolas envolvendo as famílias.

#### 9. ESTRATÉGIA PARA COMBATER A EVASÃO ESCOLAR – BUSCA ATIVA

A Busca Ativa Escolar cria condições práticas para que cada comunidade se engaje pelo enfrentamento da exclusão/evasão escolar. Município pode e deve realizar políticas coordenadas de forma intersetorial para evitar que aconteça casos de evasão no período do retorno das aulas presenciais.

É da força criativa e da união de cada agente, em cada unidade escolar/município, que sairá a resposta para se evitar esse grave problema quando do retorno às aulas presenciais. Portanto, fazer com que cada criança esteja na escola é um dever social de cada cidadão e deve ser também um esforço coletivo.

Promover a interação e o fortalecimento das atividades desenvolvidas pelos agentes intersetorial e a comunidade escolar, uma vez que todo processo de retorno presencial as aulas se dará no espaço da escola a qual as crianças/adolescentes estão vinculados/matriculados.

Organizar e implementar equipe/comissão escolar nas escolas municipais, privadas e estaduais e da rede federal para acompanhamento em locus da frequência dos alunos

Orientar a organização de encontros e oficinas formativas para diversos públicos participantes da Busca Ativa escolar;

Agentes intersetorial;

Agentes escolares;

Conselho Tutelar (membros).

É importante salientar que no seu retorno ao atendimento presencial os diversos serviços públicos terão que realizar ações de busca ativa, visando a situação de vulnerabilidade vivido pelas crianças e adolescentes no período da pandemia Covid-19.

## RECOMENDAÇÕES

Capacitação em parceria com a secretaria municipal de saúde, com a secretaria municipal de assistência social, entre outras parcerias, caso necessário, para todos os servidores da secretaria municipal de educação de acordo com suas funções.

Capacitação para manuseio de produtos alimentícios – considerando recebimento, armazenamento, preparo e serviço em parceria com a secretaria municipal de saúde, com o conselho de alimentação escolar e com profissional nutricionista.

Estabelecer cronograma de formação.

Busca ativa dos estudantes e acompanhamento da frequência em parceria com o conselho tutelar e secretaria municipal de assistência social.

Adquirir materiais necessários para a higienização e cuidados em geral com o novo coronavírus.

Apresentar este plano ao Conselho Tutelar, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e outros órgãos e instituições em que sejam necessários o estabelecimento de parcerias.

Orientar aos profissionais sobre a necessidade de comprovação de pertencimento ao grupo de risco.

Orientar aos estudantes de grupos de risco para comprovação da situação que o encaminhará para as atividades remotas.

Fazer levantamento dos estudantes que usam o transporte escolar por escola e rota.

Realizar a busca ativa dos estudantes matriculados que não retornarem às aulas presenciais, numa tentativa de diminuir os riscos de evasão.

Orientar aos pais quanto aos protocolos sanitários para retorno às aulas presenciais.

Construir alternativas para o caso dos servidores que não puderem trabalhar presencialmente atestados pelas autoridades de saúde, garantindo o direito dos estudantes.

Orientar às equipes de secretaria escolar, porteiros e demais servidores sobre o atendimento ao público, respeitando os protocolos sanitários.

Procurar apoio psicossocial a servidores e estudantes em parceria com secretaria de saúde e assistência social, além de viabilizar, na própria secretaria municipal de educação e cultura, atendimento psicológico.

## CONSIDERAÇÃO FINAL

Essa proposta deve ser revisada decorridos sessenta dias após a sua publicação ou mesmo antes desse prazo em virtude de novo documento normativo expedido pelas autoridades competentes ou novas orientações ou, ainda, caso se julgue necessário, de acordo com a demanda local.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 13. Ago. 2020.

BRASIL. Congresso Nacional. Presidência. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Acesso em 13. Agos. 2020.

BRASIL. Congresso Nacional. Presidência. Lei n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/l13979.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13979.htm). Acesso em 13. Agos. 2020.

BRASIL. Presidência. Medida Provisória n. 934, de 01 de abril de 2020. Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/mpv/mpv934.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/mpv/mpv934.htm). Acesso em 13. Ago. 2020.

BRASIL. Congresso Nacional. Presidência. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do

Adolescente e dá outras providências. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em 13. Agos. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n. 1565, de 18 de junho de 2020. Estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro. Disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.565-de-18-de-junho-de-2020-262408151>. Acesso em 13. Agos. 2020.

BRASIL. Congresso Nacional. Presidência. Lei n. 14.019, de 02 de julho de 2020 e que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos, sobre a adoção de medidas de assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos, e sobre a disponibilização de produtos saneantes aos usuários durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/L14019.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14019.htm). Acesso em 13 Agos. 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer n 05/2020. Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. Disponível em [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=145011pcp005-20&category\\_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=145011pcp005-20&category_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192). Acesso em 13. Agos. 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer n. 11/2020. Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia. Disponível em [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=145011pcp005-20&category\\_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=145011pcp005-20&category_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192). Acesso em 13. Agos. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Guia de implementação de protocolos de retorno das atividades presenciais nas escolas de Educação Básica. Brasília, 2020. Disponível em <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/GuiaDeretornodasAtividadesPresenciaisnaEducaoBsica.pdf>. Acesso em 27 ago. 2021.

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO – CONSED. Diretrizes para protocolo de retorno às aulas presenciais. 2020.

PEREIRA, I. D. et al. Manual sobre biossegurança para reabertura de escolas no contexto da COVID-19. Rio de Janeiro: Ministério da Saúde; Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio; FIOCRUZ – Fundação Oswaldo Cruz. 2020

RIO GRANDE DO NORTE (Estado). Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer. Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais da Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte. Natal, 2021. Disponível em <http://www.adcon.rn.gov.br/ACERVO/seec/DOC/DOC000000000257659.PDF>. Acesso em 27 ago. 2021.

UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNDIME. Subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas na perspectiva das redes municipais de educação. Brasília/DF: 2020

## ANEXO I

**LISTA DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA AS AÇÕES DE BIOSSEGURANÇA DO RETORNO PRESENCIAL ÀS ATIVIDADES LABORAIS E EDUCACIONAIS.**

- Água sanitária
- Sabonete líquido
- Álcool gel 70°
- Álcool líquido 70°
- Dispensadores (totem) para álcool gel com pedal
- Hipoclorito de sódio 2,5
- Tapetes ou capachos sanitizantes para entrada das escolas
- Papel toalha
- Dispenser para papel toalha
- Dispenser para papel filme
- Luva descartável
- Máscara descartável
- Protetor facial
- Lixeira grande com pedal
- Lixeira pequena com pedal
- Termômetro infravermelho
- Pia com kit de instalação para área externa ● Banners informativos
- Fita zebrada para sinalização
- Touca de TNT descartável
- Dispenser Totem de Alcool em gel
- Dispenser de saboneteira
- Luva nitrílica longa

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**2DD79253

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 394/2021-GC, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art.1º- Nomear o Sr. PAULO RICARDO FELIPE DOS SANTOS para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º- Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 19 de Agosto de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**E95F4E46

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 810007/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

OBJETO: locação de máquinas pesadas, com motorista/operador, combustível e manutenção das máquinas por conta da contratada, para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

VIGÊNCIA: 10/08/2021 à 14/04/2022

VALOR TOTAL: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: ENGEPRO CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA - CNPJ: 34.200.213/0001-89

FORNECEDOR: ENGEPRO CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA

CNPJ: 34.200.213/0001-89

ENDEREÇO: RODOVIA BR 226, 0, CENTRO, SERRA CAIADA/RN, CEP: 59245-000

REPRESENTANTE LEGAL: NILSOMAR FERREIRA DE SOUZA  
CPF: 085.678.644-61

ITEM 4 - 226 (DUZENTOS E VINTE E SEIS) HORA - LOCAÇÃO EM HORAS DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 86 HP, , 4X4 DOTADO DE CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,73M3 E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6,00 TONELADAS, COM HORÍMETRO PARA CONTROLE DAS HORAS TRABALHADAS, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 114,00 (CENTO E QUATORZE REAIS ), TOTALIZANDO R\$ 28.500,00 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS ).

IPANGUAÇU/RN, 10 de agosto de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Pelo Órgão Gestor, E,

**NILSOMAR FERREIRA DE SOUZA**  
Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**663E179A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 819001/2021**

Pregão Eletrônico Nº 044/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
CONTRATADO (A): COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS - CNPJ Nº: 08.228.979/0001-61

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo do tipo Pick-up leve ano/modelo 2018/2019 ou posterior, cabine simples, com 02 (duas) portas laterais, movido a álcool/gasolina, sem motorista, com combustível por conta da contratante e demais características descritas no termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.340,00 (trinta e dois mil, trezentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 19/08/2021 À 31/12/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
02.007.15.122.0019.2015.339039.10010000

IPANGUAÇU/RN, 19/08/2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo (a) Contratante

**JOSE GURGEL SANTOS NETO**

Pelo (a) Contratada

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**DACB1E0C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 819001/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021

OBJETO: Aquisição de aparelhos celulares do tipo smartphones visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, conforme especificação abaixo:

VIGÊNCIA: 20/08/2021 à 19/08/2022

VALOR TOTAL: R\$ 4.131,00 (quatro mil, cento e trinta e um reais)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: Marcos Juliano da Silva - CNPJ: 12.633.952/0001-21

FORNECEDOR: MARCOS JULIANO DA SILVA

CNPJ: 12.633.952/0001-21

ENDEREÇO: RN 117, 2770, PLANALTO MARTINENSE, MARTINS/RN, CEP: 59800-000

REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS JULIANO DA SILVA

CPF: 084.309.524-54

ITEM 1 - 3 (TRÊS) UNIDADE - APARELHO DE CELULAR (SMARTPHONE) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 01 - TECNOLOGIA: QUAD BAND (850/900/1800/1900); 02 - DUAL-SIM; 03 - MEMÓRIA INTERNA DE 64GB (MÍNIMO) EXPANSÍVEL ATÉ 256GB (MICRO SD); 04 - 4GB DE MEMÓRIA RAM; 05 -PROCESSADOR OCTA-CORE 06 -BATERIA DE LÍTIU DE 3000 MAH; 07 - C MERA FRONTAL 6MP (MÍNIMO) E TRASEIRA COM NO MÍNIMO 12MP; 08 - DISPLAY COM VISOR COLORIDO DE NO MÍNIMO 5.6 POLEGADAS (SUPER AMOLED); 09 - PESO MÁXIMO 160G; 10- CONEXÕES: BLUETOOTH, WIRELESS, USB, GPS; 11 -SENSORES: ACELERÔMETRO, BARÔMETRO, IMPRESSÃO DIGITAL, GIROSCÓPIO, SENSOR DE PROXIMIDADE, BÚSSOLA; AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1.377,00 (UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 4.131,00 (QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 19 de agosto de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor, E,

**MARCOS JULIANO DA SILVA**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**A3A3D7B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 395/2021 – GP, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, de acordo com a Lei Nº 057/2007.

RESOLVE:

Aprovar a Proposta de Diretrizes para o Retorno Seguro às Atividades Laborais e Educacionais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipanguaçu conforme documento em Anexo.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 17 de agosto de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**22C6C308

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**DECRETO Nº 25/2021 - CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O prefeito municipal de Ipueira – RN, em conjunto com o presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) 25 de agosto de 2021, tendo como tema central: “Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipueira – RN, 19 de agosto de 2021.

**JOSE MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito de Ipueira – RN

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ipueira – RN

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**8BB54F3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RESOLUÇÃO Nº 03 DE 19 DE AGOSTO DE 2021**

Cria a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Extraordinária de 19 de AGOSTO de 2021.

CONSIDERANDO:

As atribuições do Cmas definidas na Lei nº 192, de 27 de DEZEMBRO de 1995, de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (Cnas), bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno. A Resolução Cnas/MC 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, define que as Conferências Municipais de Assistência Social sejam realizadas no período de 3 de maio a 31 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo(a) presidente e pelo(a) vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, srs.(as.) GILZIENE BORBA DE MEDEIROS, DIONE MEDEIROS LIMA, respectivamente e pelos(as) conselheiros(as):

I – Representantes da Sociedade Civil:

1. JOSE LEITE DOS SANTOS FILHO
2. MARIA LÚCIA ARAÚJO DE MEDEIROS
3. RAYANE NOBREGA

II – Representantes do Governo:

1. MARIA EMILIA DE MEDEIROS LIMA
2. MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
3. MAISA CARLA MEDEIROS LOPES

Art. 2º – A Comissão será coordenada pelo(a) presidente e pelo(a) vice-presidente do Cmas e terá como competência: preparar e acompanhar a operacionalização da 9ª Conferência Municipal;

propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 9ª Conferência Municipal;

organizar e coordenar a 9ª Conferência Municipal; promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 9ª Conferência Municipal; dar suporte técnico-operacional durante o evento;

acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 9ª Conferência Municipal;

subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 9ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do Cmas;

manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 9ª Conferência Municipal;

Art. 3º – Para a operacionalização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Executiva do Cmas;
- II. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social. Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**

Presidente Do Cmas

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:5EE6ADDD**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIANA MEDEIROS ARAUJO, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura, 02 (duas) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de tratar de assuntos de interesse do Município de Ipueira junto a Fundação José Augusto localizada na cidade em Natal-RN, nos dias 17 e 18 de agosto de 2021.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 de agosto de 2021.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:AA0A3460**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 08190001/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para aquisição de materiais estilo: tecidos, aviamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social, pelo valor de R\$ 2.418,16 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais e dezesseis centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO, SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 19 de Agosto de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:147E6F11**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) C E N COMERCIAL DE TECIDOS LTDA, referente à Contratação de empresa para aquisição de materiais estilo: tecidos, aviamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 19 de Agosto de 2021

**NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO**  
Secretaria Mun. de Assistência Social

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:EC08ED01**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO, SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de materiais estilo: tecidos, aviamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social

Valor.....: 2.418,16

Contratado.....: C E N COMERCIAL DE TECIDOS LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO, SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ITAÚ - RN, 19 de Agosto de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:61F45D67**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20210138

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08190001/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: C E N COMERCIAL DE TECIDOS LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para aquisição de materiais estilo: tecidos, aviamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.418,16 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais e dezesseis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0601.082430028.2.030 Man do Fundo de Assist Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.418,16

VIGÊNCIA.....: 19 de Agosto de 2021 a 31 de Agosto de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Agosto de 2021

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:24C3AE4A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 069/2021**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S)  
Nº 069/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 112,50 (Cento e doze reais e cinquenta centavos) ao servidor **Jair Braga Donato de Rezende**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, no dia 24/08/2021, com objetivo de consulta/Retorno com Oftalmologista na Clínica Oftalmolaser, com o paciente Raimundo Senhor Praxedes Filho, portador do CPF: 020.301.034-54, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 19 de Agosto de 2021.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**54DF3A42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 261/2021**

**Portaria Nº 261/2021 – GAB**

“Coloca à disposição do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN a servidora Thalita Polyana Monteiro Araújo e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal do Município de Itaú-RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Orgânica do município, demais cominações legais e,

CONSIDERANDO:

O Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 3/2021 entre Prefeitura Municipal de Itaú e Emater/RN.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica cedida ao Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte- EMATER/RN a servidora **Thalita Polyana Monteiro Araújo**, matrícula 1531689, devidamente nomeada pela Portaria nº 228/2021, conforme Termo de Cooperação Técnica Nº 3/2021;

**Art. 2º** - Este Ato, obedece aos termos constantes no Ofício Nº 07/2021-RU.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Itaú – RN, 19 de agosto de 2021.

**PUBLIQUE-SE E**

**CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**084B73F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 235/2021 – GABINETE DO PREFEITO EM, 19  
DE AGOSTO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;  
CONSIDERANDO o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988;  
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 048/1997 e na Lei Complementar Municipal nº 012/2018;  
CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jacanã – RN) realizado em 21 de outubro de 2018 para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jacanã – RN por meio do Decreto Municipal nº 070/2019, devidamente publicado na edição nº 1953 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, de 08 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jacanã – RN) por meio do Decreto Municipal nº 204/2021, devidamente publicado na edição nº 2454 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, de 03 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **ANDERSON DE ARAÚJO ANDRADE**, por ter sido aprovado no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jacanã – RN) regido pelo Edital nº 001/2018, para exercer a função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir uma carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jacanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**0A5F3461

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 142 CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 142**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o Sr. **JOSÉ DE ANCHIETA LOURENÇO DOS SANTOS**, Secretário de Meio ambiente, 2 (duas) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência nas cidades de Natal/RN e São Miguel do Gostoso, nos dias 21 e 23 de agosto de 2021, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, para participar da Programação do evento palestra como o senhor secretário nacional de saneamento em São Miguel do Gostoso/RN e reunião como o CISMAG em Natal/RN, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 19 de agosto de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**77C67683

**GABINETE DA PREFEITA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000083/2021 PROCESSO Nº.  
82/2021 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000083/2021  
PROCESSO Nº. 82/2021  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** CLICK ART'S COMUNICAÇÃO E ENTRETENIMENTO, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 32.107.557/0001-12. **OBJETO:** Contratação de serviços de Arbitragem. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00(seis mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 09 de agosto de 2021

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**E6DB52C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº181/2021-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** os termos do requerimento da servidora CLARISSE ALVES, solicitando afastamento temporário das atividades presenciais por motivo de está gestante e fazer parte de gravidez de alto risco, com base na Lei Federal nº 14.151/21;

**CONSIDERANDO** ainda Parecer Jurídico opinando pelo deferimento, conforme fundamentação apresentada, visando, com efeito, garantir à integridade e o direito a vida.

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder afastamento temporário das atividades presenciais, sem prejuízo de sua remuneração, a partir do dia 02 de agosto de 2021, a servidora CLARISSE ALVES, ocupante do cargo público de COZINHEIRA, matrícula 346, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

**Paragrafo único:** a servidora CLARISSE ALVES fica a disposição do município para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, nos seus dias e horário de jornada.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 09 de agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**698E8729

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº192/2021-GP.**

Alterar a Portaria nº112/2021-GP que reestrutura o Comitê Executivo para condução do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento

Básico PMSB do Município de Janduís/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso e gozo das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e de acordo com as orientações gerais da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria nº112/2021-GP, datada de 31/03/2021, que reestrutura Comitê Executivo que é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do plano municipal de saneamento básico com as atribuições de realizar as atividades referentes ao escopo dos Serviços constantes no Termo de Referência (FUNASA), submeter os produtos ao Comitê de Coordenação e observar os prazos de execução.

**Art. 2º** Nomear para compor o Comitê Executivo previsto no artigo 1º, os seguintes membros:

- Edinete Katiuscia Bezerra de Sousa - **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico;**
- Adriana Gomes dos Santos - **Secretária Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo;**
- Adriano Araújo de Oliveira – **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto;**
- Ana Itala Gurgel de Brito - **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;**
- Antônio Marcelino da Silva - **Agente de Combate as Endemias;**
- Antônio Rogério Ferreira da Silva – **Diretor Presidente da FUNCULT**
- Djnan Charley Ferreira - **Coordenador de Postura;**
- Elvisney Soares Gurgel - **Vice Prefeito;**
- Francisco Romulo Alves Gurgel - **Secretário Municipal de Governo;**
- George Lima de Carvalho - **Engenheiro Civil;**
- Jane Cleide de Araújo - **Agente Comunitária de Saúde;**
- José Daniel Vieira de Arruda – **Secretário Municipal de Planejamento;**
- Maria Jarlene Braga - **Agente Comunitária de Saúde;**
- Maria Lidiane Arruda Duarte - **Agente Comunitária de Saúde;**
- Severino Vieira Filho - **Agente Comunitário de Saúde;**
- Smith Jardel Fernandes de Lira - **Controlador Geral.**

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 18 de agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**C83D89BC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº191/2021-GP.**

CONCEDE, 3 (três) diárias ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCESSÃO de 3 (três) diárias para custear despesas com o Sr. Adriano Araújo de Oliveira, inscrito no CPF: 014.618.764-43, Cargo em Comissão de Secretário de Educação, Cultura e Desporto – Símbolo CC1 - Portaria nº 055/2021 em viagem a cidade de Natal-

RN, para participar do I SEMINÁRIO HÍBRIDO DA UNDIME/RN, com o tema Educação: direito de todos, dever do estado, que será realizado no período de 23 a 25 de agosto de 2021, nas instalações do Hotel Barreira Roxa, localizado à Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, 420 - Ponta Negra - Natal-RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 18 de agosto de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:3A27A8E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 005**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1628/2021-PMJ  
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratado: AUDERI FERNANDES DE SOUSA.

**Objeto:** Contratação de pessoa física para realização dos serviços de assessoria de licitações e contratos, junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será do dia 18 de agosto de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.

Valor Mensal do contrato: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOA FÍSICA

Janduís, 18 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

**AUDERI FERNANDES DE SOUSA**

CPF: 535.579.994-91

Contratado

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres  
Código Identificador:5BC080B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO  
005/2021**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1628/2021-PMJ. MENOR PREÇO GLOBAL**

**Objeto:** A presente Licitação tem por objeto a contratação de assessoria de licitações contratos com reputação ilibada para prestação de serviços junto ao setor de licitações contratos da Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Homologa** o procedimento Licitatório – Tomada de Preço nº 005/2021. Cujo objeto é a **contratação de pessoa física com reputação ilibada para prestar assessoria de licitações e contratos junto ao setor de licitações contratos da Prefeitura Municipal de Janduís-RN.**

**Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes e análise da Comissão Permanente de Licitação – CPL**, com respaldo nas demais normas legais, Parecer Jurídico e ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. **HOMOLOGA**, o objeto licitado a Pessoa Física: **Auderi Fernandes de Sousa - CPF: 535.579.994-91.** Valor Mensal de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

**Janduís-RN, 18 de agosto de 2021.**

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:B4AFB8FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE  
HABILITAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2021**

O Município de Jardim de Angicos/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da fase de julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 001/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO POR METADO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN - (RUA FRANCISCO DE PAULA E SILVA, OTÁVIO TEIXEIRA E RANUNFO FERNANDES DE MACÊDO).** As empresas ENGECOMP SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.301.388/0001-02, R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 23.430.132/0001-59, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO, inscrita no CNPJ sob nº 07.275.651/0001-33, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 29.646.397/0001-75, MFA CONSTRUÇÕES LIMITADA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.575.584/0001-91, ARTHUR NUNES DE FREITAS – ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.432.179/0001-75, C3 ENGENHARIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 24.728.019/0001-70, DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.163.087/0001-31 foram declaradas **HABILITADAS** por atenderem o Edital. As Empresas APIAN ENGENHARIA EIRELI / 21.969.421/0001-03 apresentou documento de identificação (CNH) sem autenticação, em desacordo com o edital. Apresentou cópia do ato constitutivo sem autenticidade. Apresentou CND Federal inválida e não apresentou declaração de enquadramento de ME/EPP. BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME / 35.341.731/0001-85, apresentou documento de identificação (CNH) sem autenticação, em desacordo com o edital. H & M CONSTRUÇÕES LIMITADAS / 01.233.506/0001-03 não apresentou Certidão Negativa de Débitos Federal, logo, foram declaradas **INABILITADAS** por não atenderem o instrumento convocatório, no qual, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para intenção de recursos a ser protocolado no setor de licitações, no centro administrativo deste município, localizado a Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, centro, Jardim de Angicos/RN. Caso não haja apresentação de recursos, ficam os licitantes e demais interessados

convocados e intimados desde já, para a abertura dos envelopes de "Proposta de Preços" a se realizar no **dia 01 de setembro de 2021**, às 14h00min na Sala da Comissão de Licitação. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, através do e-mail: [cpl.jardimdeangicos@gmail.com](mailto:cpl.jardimdeangicos@gmail.com). Os documentos de habilitação encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://drive.google.com/drive/folders/127-dzmTm1toKYql6pnjUHn7czjMRcNS?usp=sharing>, ou ainda poderão ser solicitados pelo e-mail: [cpl.jardimdeangicos@gmail.com](mailto:cpl.jardimdeangicos@gmail.com).

Jardim de Angicos/RN, 19 de agosto de 2021.

**CARISA CASSIA CAMARA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**847217A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.522/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADOS DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FOCO NO PROGRAMA PREVINE BRASIL, EM CONSONÂNCIA COM OS BLOCOS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO, ALÉM DA ELABORAÇÃO DAS PLANILHAS PARA RATEIO DO PROGRAMA DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, INCLUINDO, ACOMPANHAMENTO E INSERÇÃO DE DADOS VIA SOFTWARE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da empresa: **FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 25.695.183/0001-38**, estabelecida a Rua Raimundo Miguel da Cunha, nº 055, Alto da Alegria, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o período de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1.522/2021, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 19 de agosto de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**44716DE9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 1908078/2021**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA EIRELI** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 1.522/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 25.695.183/0001-38**, estabelecida a Rua Raimundo Miguel da Cunha, nº 055, Alto da Alegria, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo Senhor Fábio José Cunha Bezerra, portador do CPF: 050.952.274-28.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADOS DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FOCO NO PROGRAMA PREVINE BRASIL, EM CONSONÂNCIA COM OS BLOCOS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO, ALÉM DA ELABORAÇÃO DAS PLANILHAS PARA RATEIO DO PROGRAMA DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, INCLUINDO, ACOMPANHAMENTO E INSERÇÃO DE DADOS VIA SOFTWARE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o período de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **19 de agosto de 2021 até 18 de dezembro de 2021**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 19 de agosto de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

Fábulo José Cunha Bezerra EIRELI  
CNPJ: 25.695.183/0001-38  
**FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA**  
CPF: 050.952.274-28  
Contratada

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**872531D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 341/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 341/2021 - GP**

Dispõe sobre retorno das atividades de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Jardim de Piranhas (RN), e, Considerando, o Ofício nº 046/2021 – SEMEC, no qual comunica o retorno da servidora **Vera Lúcia Gonçalves De Souza** que se encontrava cedida a Escola Estadual Amaro Cavalcanti, as atividades profissionais no município de Jardim de Piranhas/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETORNAR**, a pedido, a servidora **VERA LÚCIA GONÇALVES DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 264, inscrita no CPF sob nº 966.45.694-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Jardim de Piranhas (RN), onde voltará a prestar seus serviços.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de agosto de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**0E250846

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 342/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 342/2021 - GP**

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e; Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - LOTAR** e mandar servir, a senhora **VERA LÚCIA GONÇALVES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 966.45.694-72, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, no Centro de Educação e Saúde – CES, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de agosto de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**1DDFE227

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE Nº 001/2021 – ORIUNDO**  
**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 037/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO**  
**MJS/RN Nº 1.118.004/2020**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAIL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.160.739/0001-10; **OBJETO:** Revisão do valor de itens constantes na Ata de Registro de Preço de nº 013/2021, cujo objeto se refere a “Aquisição de Insumos Ambulatoriais”; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Agosto de 2021; **VIGÊNCIA:** 19 de Agosto de 2021 e termo final em 26 de Janeiro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** Para implemento deste termo aditivo, a PROMITENTE CONTRATANTE pagará a PROMITENTE CONTRATADA o valor de R\$ 6,35 (Seis reais e trinta e cinco centavos) para cada litro de álcool hidratado 70% litro solicitado, resultante da revisão do valor atual pactuado; **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e João Eufrazio de Medeiros Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 538.544.974-15 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de Agosto de 2021.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jaelson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**35ED654E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 42/2021.**

Nos termos da Leis Federais nº (s) 10.520/2002 e Lei 8666/1993, artigo 43 § VI, com redação dada pela Lei nº 8.883/1994, alterada pela Lei nº 9.648.98/1998 e Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP; **ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 42/2021, realizada em 06/08/2021, a saber:

**Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a farmácia básica da secretaria municipal de saúde de Jardim do Seridó/RN. 2A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 34.130.554/0001-25, saiu vencedora nos itens: 1, 5, 12, 19, 24, 25, 26, 27, 33, 36, 37, 38, 39, 51, 55, 57, 59, 64, 71, 77, 88, 102, 103, 104, 116, 158, 173, 178, 187, 189, 194, 195; totalizando o valor de R\$ 185.488,50 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).**

**3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.- CNPJ: 29.043.834/0001-66, saiu vencedora nos itens: 166, 170; totalizando o valor de R\$ 21.955,00 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).**

**ARAUJO E MOREIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 28.248.305/0001-36, saiu vencedora nos itens: 8, 14, 20, 45, 54, 73, 74, 87, 105, 115, 133, 144, 149, 157, 175; totalizando o**

valor de **R\$ 61.856,00 (sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)**.

**DAYNER LEITE DANTAS EIRELI-** CNPJ: 36.393.228/0001-36, saiu vencedora nos itens: 4, 91, 98, 168, 171; totalizando o valor de **R\$ 11.722,00 (onze mil, setecentos e vinte e dois reais)**.

**DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor nos itens: 7, 42, 46, 56, 60, 67, 80, 82, 83, 93, 96, 99, 100, 106, 107, 108, 109, 125, 126, 127, 129, 136, 137, 141, 142, 153, 154, 155, 159, 160, 161, 176, 181, 182, 191; totalizando o valor de **R\$ 117.495,50 (cento e dezessete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**.

**H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA-** CNPJ: 07.932.265/0001-77, saiu vencedor nos itens: 75, 81, 119, 120, 121, 183; totalizando o valor de **R\$ 24.114,00 (vinte e quatro mil, cento e quatorze reais)**.

**HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES-** CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor nos itens: 2, 11, 13, 15, 17, 22, 28, 29, 30, 40, 48, 49, 50, 52, 53, 58, 62, 63, 65, 66, 69, 70, 72, 76, 78, 84, 86, 89, 90, 92, 95, 101, 110, 111, 114, 117, 118, 122, 132, 134, 138, 139, 143, 152, 156, 162, 163, 165, 169, 172, 174, 179, 185, 186, 190, 192; totalizando o valor de **R\$ 129.848,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais)**.

**SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 05.675.713/0001-79, saiu vencedor nos itens: 31, 32, 43, 44, 61, 79, 85, 97, 130, 135, 140, 145, 147, 148, 177, 184, 188; totalizando o valor de **R\$ 194.478,00 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais)**.

**SUPRIMED COMÉRCIO EIRELI-** CNPJ: 10.293.279/0001-00, saiu vencedora nos itens: 16, 18, 47, 128, 151, 167; totalizando o valor de **R\$ 31.895,00 (trinta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de agosto de 2021.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregeiro

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:91DE0A0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 42/2021.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017. nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998; Objeto: **Aquisição de medicamentos para atender a farmácia básica da secretaria municipal de saúde de Jardim do Seridó/RN.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 42/2021 com início 26 de julho de 2021, realizada em 06 de agosto de 2021 (sexta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

**2A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA-** CNPJ: 34.130.554/0001-25, saiu vencedora nos itens: 1, 5, 12, 19, 24, 25, 26, 27, 33, 36, 37, 38, 39, 51, 55, 57, 59, 64, 71, 77, 88, 102, 103, 104, 116, 158, 173, 178, 187, 189, 194, 195; totalizando o valor de **R\$ 185.488,50 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

**3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 29.043.834/0001-66, saiu vencedora nos itens: 166, 170; totalizando o valor de **R\$ 21.955,00 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)**.

**ARAUJO E MOREIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 28.248.305/0001-36, saiu vencedora nos itens: 8, 14, 20, 45, 54, 73, 74, 87, 105, 115, 133, 144, 149, 157, 175; totalizando o

valor de **R\$ 61.856,00 (sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)**.

**DAYNER LEITE DANTAS EIRELI-** CNPJ: 36.393.228/0001-36, saiu vencedora nos itens: 4, 91, 98, 168, 171; totalizando o valor de **R\$ 11.722,00 (onze mil, setecentos e vinte e dois reais)**.

**DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor nos itens: 7, 42, 46, 56, 60, 67, 80, 82, 83, 93, 96, 99, 100, 106, 107, 108, 109, 125, 126, 127, 129, 136, 137, 141, 142, 153, 154, 155, 159, 160, 161, 176, 181, 182, 191; totalizando o valor de **R\$ 117.495,50 (cento e dezessete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**.

**H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA-** CNPJ: 07.932.265/0001-77, saiu vencedor nos itens: 75, 81, 119, 120, 121, 183; totalizando o valor de **R\$ 24.114,00 (vinte e quatro mil, cento e quatorze reais)**.

**HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES-** CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor nos itens: 2, 11, 13, 15, 17, 22, 28, 29, 30, 40, 48, 49, 50, 52, 53, 58, 62, 63, 65, 66, 69, 70, 72, 76, 78, 84, 86, 89, 90, 92, 95, 101, 110, 111, 114, 117, 118, 122, 132, 134, 138, 139, 143, 152, 156, 162, 163, 165, 169, 172, 174, 179, 185, 186, 190, 192; totalizando o valor de **R\$ 129.848,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais)**.

**SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 05.675.713/0001-79, saiu vencedor nos itens: 31, 32, 43, 44, 61, 79, 85, 97, 130, 135, 140, 145, 147, 148, 177, 184, 188; totalizando o valor de **R\$ 194.478,00 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais)**.

**SUPRIMED COMÉRCIO EIRELI-** CNPJ: 10.293.279/0001-00, saiu vencedora nos itens: 16, 18, 47, 128, 151, 167; totalizando o valor de **R\$ 31.895,00 (trinta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 19 de agosto de 2021.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:A4666CF8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 367, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal de nº 1.379/2018, alterado pelo Decreto nº 1.420/2019;

**CONSIDERANDO** ainda o requerido no Processo Administrativo nº 124/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

**CONSIDERANDO** que o Senhor RANGEL DA SILVA MELO faz utilização de meios próprios de locomoção para execução de serviços externos, por forças de atribuições do cargo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Senhor **RANGEL DA SILVA MELO**, inscrito no CPF/MF nº 065.962.364-12, servidor público municipal ocupante do cargo de Chefe do Setor de Transporte, indenização de transporte, devendo ser obedecidas as particularidades exigidas pelo Processo Administrativo, observados os percentuais do art. 3º, incisos I a IV do Decreto nº 1.420/2019, a depender da quantidade de vezes que o Servidor se utilizar de meio de transporte próprio para execução de serviços externos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 12 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 19 de agosto de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**A789CE59

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 368, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 083/2021/SEM CETU/PMJS que tem como assunto “Solicita nomeação de gestor e fiscal de contrato”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **RODOLFO AZEVEDO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.288.644-92, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 593.682.844-15, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 730.179/2021, Dispensa de Licitação nº 052/2021, que tem como objeto “Contratação de empresa especializada em produção e transmissão de conteúdos audiovisuais em plataformas de internet.”

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 19 de agosto de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**F9002BF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 002/2021-GP**

Institui o Código de Posturas do Município de JOÃO CÂMARA-RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no art. 46, VI e art. 70, VI da Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**TÍTULO I**  
**INTRODUÇÃO**  
**CAPÍTULO ÚNICO**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º-** O Código de Posturas institui as normas disciplinadoras da higiene pública e privada, do bem-estar público, da localização e do funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, bem como as correspondentes relações jurídicas entre o Poder Público Municipal e os municípios.

**Art. 2º** – As pessoas físicas e jurídicas são obrigadas a cumprir as prescrições desta Lei, a colaborar para a efetivação das suas finalidades e a viabilizar a fiscalização pertinente dos órgãos municipais.

**TÍTULO II**  
**DAS POSTURAS**

**CAPÍTULO I**  
**DA HIGIENE PÚBLICA**

**Art. 3º-** Os moradores são responsáveis pela limpeza e conservação da calçada e sarjeta fronteiriças à residência.

**§1º-** É absolutamente proibido, em qualquer caso, varrer resíduo sólido de qualquer natureza para os ralos e bocas de lobo dos logradouros públicos.

**§2º-** É proibida a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para a via pública e bem assim despejar ou atirar papéis, anúncios ou quaisquer detritos sobre o leito de logradouros públicos.

**Art. 4º-** Para os efeitos deste Código, lixo é conjunto heterogêneo de resíduos sólidos composto de material, substância, objeto ou bem descartado, resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos, cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d’água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis, em face da melhor tecnologia disponível.

**§1º-** Para os fins desta lei, os resíduos sólidos são classificados em:

- I - resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências;
- II - resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;
- III - resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços: os gerados nessas atividades;
- IV - resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: os gerados nessas atividades;
- V - resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;
- VI - resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do SISMANA – Sistema Nacional do Meio Ambiente e do SNVS – Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- VII - resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;
- VIII - resíduos agrossilvopastoris: os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades e cadáveres de animais;
- IX - resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios.

§2º- Os resíduos sólidos domiciliares deverão ser acondicionados em vasilhames apropriados, providos de tampas e dispostos em local de fácil acesso, para a sua remoção pelo serviço de limpeza pública.

§3º- Caberão aos grandes geradores de resíduos sólidos a coleta e a disposição final destes.

§4º- São considerados grandes geradores de resíduos sólidos aqueles que produzem, diariamente, uma quantidade de resíduos sólidos inertes superior a 500 Litros e/ou 200 quilos.

§5º- Caberão aos proprietários ou inquilinos dos estabelecimentos geradores dos resíduos sólidos previstos nos incisos V ao IX, a coleta e a disposição final destes.

**Art. 5º-** A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pluviais pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões.

§1º- Inclui-se na vedação deste artigo a ligação de esgotos na rede de águas pluviais, bem como a ligação águas servidas ou não na rede de esgotos.

§2º- Se o infrator for condomínio, a multa será triplicada.

§3º- Se o condomínio não for formalmente constituído, cada unidade será multada individualmente.

**Art. 6º-** É proibido comprometer, por qualquer forma, a qualidade das águas destinadas ao consumo público ou particular.

**Art. 7º-** Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta a multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 300,00 (trezentos reais), de acordo com a sua gravidade.

## **CAPÍTULO II DA CRIAÇÃO DE ANIMAIS NO PERÍMETRO URBANO**

**Art. 8º** – A criação de animais, dentro do perímetro urbano, dependerá de licença do Executivo Municipal, após parecer da Vigilância Sanitária Municipal, que examinará a sua viabilidade ou não, considerando a preservação do meio ambiente, os malefícios ou benefícios que trará à coletividade, notadamente quanto ao sossego, a proliferação de insetos, odores e risco à saúde.

Parágrafo 1º - A licença para criação de animais poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante parecer da Vigilância Sanitária Municipal, desde que não sejam atendidas as exigências do caput deste artigo.

Parágrafo 2º - O responsável pela criação se obrigará a:

I - vacinar regularmente os seus animais;

II – manter o estabelecimento sempre higienizado, conforme as normas sanitárias atinentes à espécie; e

III - manter os animais dentro dos limites do estabelecimento.

IV – prover os animais de alimentos, acesso à água e não maltratá-los.

Parágrafo 3º - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo a criação de cães, gatos e outros animais domésticos de estimação, assim definidos por lei, aplicando-se, todavia, o disposto no parágrafo 2º, no que couber.

**Art. 9º** – O animal que for encontrado fora do estabelecimento, solto no perímetro urbano, será recolhido pelo Poder Público Municipal a curral ou ambiente adequado, onde será mantido pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao fim do qual será vendido e o produto da venda entregue ao seu proprietário, descontadas as despesas de manutenção e o pagamento da multa.

Parágrafo 1º – O proprietário do animal apreendido será comunicado logo após a apreensão e pagará, por cabeça, multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), se primário e R\$ 100,00 (cem reais) se reincidente.

Parágrafo 2º - Permanecendo o animal apreendido, o proprietário arcará com as despesas de sua manutenção à razão de R\$ 20,00 (vinte reais) por dia de permanência.

Parágrafo 3º - O animal somente será devolvido ao seu proprietário após o pagamento da multa e das despesas de manutenção.

**Art. 10º-** A instalação de pocilgas, aviários, currais, vacarias ou estábulos na zona urbana do Município está condicionada à Licença Especial, após parecer da Vigilância Sanitária Municipal, respeitada a distância mínima de 100 (cem) metros de estabelecimentos escolares e hospitalares.

Parágrafo único – A Vigilância Sanitária Municipal poderá editar normas específicas quanto à instalação de pocilgas, aviários, currais, vacarias ou estábulos, estrumeiras ou depósitos de estrume animal não beneficiado.

## **CAPÍTULO III DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 11º-** A fiscalização abrangerá, especialmente, a higiene e limpeza das vias públicas, das habitações particulares e coletivas, da alimentação, incluindo todos os estabelecimentos onde se fabriquem ou vendam bebidas e produtos alimentícios, e dos estábulos, cocheiras e pocilgas.

**Art. 12º-** Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, apresentará o funcionário um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências à bem da higiene pública.

**Parágrafo Único:** A Prefeitura tomará as providências cabíveis ao caso, quando o mesmo for da alçada do governo municipal, nos termos do Código Sanitário Municipal, ou remeterá cópia do relatório às autoridades federais ou estaduais, quando for o caso.

## **CAPÍTULO IV DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES**

**Art. 13º-** Os proprietários ou inquilinos de quaisquer habitações são obrigados a conservá-las em bom estado geral de limpeza e estética externa, incluso os seus quintais e pátios, tendo em vista o combate à proliferação de insetos e agentes transmissores, prevenção de doenças e manutenção da estética da localidade.

**Art. 14º-** Os proprietários ou possuidores das edificações abandonadas, deverão promover a vedação das aberturas, impedindo a proliferação de insetos, agentes transmissores de doenças, bem como a invasão ou utilização de terceiros em atividades ilícitas.

**Art. 15º-** Os terrenos baldios, em qualquer zona, deverão ter o seu interior, o passeio e a sarjeta conservados em estado de limpeza, isento de matos, capim, poças d'água e entulhos de lixo.

**Art. 16º-** É terminantemente proibido acumular ou lançar, nos pátios ou quintais de qualquer zona, nas margens das estradas ou em terrenos baldios, lixo, entulhos, resíduos de podas, sucatas, pneus, restos de cozinhas, estrume, animais mortos e resíduos congêneres.

**Parágrafo Único:** Ficam ressalvadas à proibição do caput deste artigo as sucatas e borracharias devidamente licenciadas.

**Art. 17º-** Não será permitida a abertura, construção e a conservação de cisternas e reservatórios inferiores, dentro do município, que não atendam à legislação sanitária.

**Art. 18º-** Nenhum prédio poderá ser habitado sem que esteja ligado a um sistema de abastecimento de água e sistema de tratamento de esgoto adequados e licenciados e seja provido das devidas instalações sanitárias, ressalvados os logradouros onde tais serviços não sejam postos à disposição da população.

**Art. 19º-** As edificações residenciais multifamiliares e as não residenciais, deverão ser dotadas de casa de lixo, na área privativa do imóvel e com abertura voltada para logradouro público, perfeitamente vedada e dotada de dispositivo de limpeza e lavagem.

**Parágrafo Único:** Ficam desobrigados dessa exigência os estabelecimentos comerciais de pequeno porte, assim definidos pela administração municipal.

**Art. 20º-** As chaminés de qualquer espécie, de restaurantes, pensões, hotéis e de estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, deverão ter altura suficiente para que a fumaça, a fuligem ou outros resíduos que possam expelir não incomodem os vizinhos e sendo obrigatória a instalação de filtros, conforme especificado pelo órgão fiscalizador.

**Parágrafo Único:** Em casos especiais, a critério da Prefeitura, as chaminés poderão ser substituídas por aparelhamento suficiente que produza idêntico efeito.

**Art. 21º-** Na infração de qualquer artigo deste Capítulo será imposta a multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme a gravidade da infração.

### **TÍTULO III DA POLÍTICA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**

**Art. 22º-** A Prefeitura exercerá, se necessário, as funções de polícia administrativa de sua competência, regulando-as e estabelecendo medidas preventivas e repressivas no sentido de garantir a ordem, a moralidade e a segurança pública.

#### **CAPÍTULO I DOS EVENTOS E DIVERTIMENTOS**

##### **SEÇÃO I**

##### **Dos Eventos e Divertimentos Públicos**

**Art. 23º-** Evento ou divertimento público, para os efeitos deste Código, são os que se realizarem nas vias públicas ou em recintos que oferecem acesso ao público, ou a massas populares, mediante pagamento de entrada, ou gratuito, ou em troca de determinado(s) serviço(s) com a(s) finalidade(s) cultural (is), educacional (is), recreativa(s), econômica(s) e/ou política(s).

**Art. 24º-** Nenhum evento ou divertimento público ou privado poderá ser realizado sem a prévia Autorização dos órgãos competentes da Prefeitura.

**§1º-** Os eventos políticos a que se refere à Lei Federal n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, independem de licença, não isentando seus promotores da responsabilidade por danos causados ao meio ambiente ou ao patrimônio público, como também o cumprimento das normas técnicas pertinentes.

**§2º-** Excetuam-se das disposições deste artigo as reuniões de qualquer natureza, sem convites ou entradas pagas, levadas a efeito por clubes ou entidades de classe, em sua sede, além do disposto no art. 5º, XVI, da Constituição Federal.

**Art. 25º-** O requerimento de licença, para funcionamento de qualquer estabelecimento de diversão, shows ou espetáculos, deverá ser instruído com prova de terem sido satisfeitas as exigências das normas técnicas pertinentes.

**Art. 26º-** Em todos os estabelecimentos de eventos ou divertimentos públicos, serão observadas as seguintes disposições, sem prejuízo de outras normas correlatas:

I – as portas e os corredores para o exterior serão amplos e conservar-se-ão sempre livre de grades, móveis ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público, em caso de emergência;

II – haverá instalações sanitárias independentes e acessíveis para masculino e feminino;

III – todas as portas da saída serão encimadas pela inscrição "SAÍDA", legível à distância e luminosa de forma suave, quando se apagarem as luzes da sala;

IV – possuirão, obrigatoriamente, equipamentos de combate a incêndios colocados em locais visíveis de fácil acesso de acordo com as exigências do corpo de bombeiros;

V – terão, necessariamente, rampas de acesso e portas que possibilitem a entrada e saída de pessoas com necessidades especiais, além de instalações sanitárias adequadas ao uso dessas pessoas, nos termos da legislação específica.

**Parágrafo Único:** Legislação específica federal, estadual ou municipal poderá definir outros requisitos de segurança e acessibilidade.

**Art. 27º-** Não serão fornecidas licenças para a realização de eventos ou divertimentos, com produção de ruídos acima dos limites estabelecidos na legislação específica.

**Art. 28º-** A armação de circos ou parques de diversões só poderá ser permitida em locais previamente definidos pelo poder público municipal, e não poderá ser por prazo superior a trinta (30) dias, podendo o interessado requerer nova autorização, sujeitando-se a nova análise do órgão municipal competente.

**§ 1º-** Ao conceder a autorização, poderá a Prefeitura estabelecer as restrições que julgar convenientes, no sentido de assegurar a ordem, moralidade e segurança dos divertimentos bem como o sossego da vizinhança.

**§ 2º-** A instalação de parques e circos, ainda que em espaços particulares, depende de Autorização para Eventos do órgão municipal competente.

**Art. 29º-** Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) e/ou apreensão dos equipamentos móveis ou fixos, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal por qualquer acidente ocorrido durante o evento.

##### **SEÇÃO II**

##### **Da Autorização para Eventos em Espaço Público**

**Art. 30º-** Fica criada a “Autorização para Eventos”, a ser expedida pelo órgão competente da Prefeitura, quando houver a utilização de espaço público na realização de eventos ou divertimentos.

**§1º-** A pessoa física ou jurídica que pretender utilizar espaço comum de uso público, para a realização de iniciativa pública ou privada, deverá solicitar ao órgão competente a respectiva Autorização, com pelo menos 08 (oito) dias úteis de antecedência da data do evento, juntamente com a documentação exigida pelo órgão competente.

**§2º-** Os responsáveis pelos eventos regulados nesta seção deverão apresentar as medidas mitigadoras para reduzir os impactos advindos da implantação temporária do evento, além de garantir a segurança aos usuários.

**Art. 31º-** Quando se tratar de evento com a utilização de trio elétrico, palco ou palanque, o interessado deverá apresentar, no ato do requerimento, além da documentação exigida pelo órgão competente, laudo técnico de vistoria que ateste a adequação do trio/palco/palanque à capacidade máxima de pessoas que comporta em sua estrutura.

**Parágrafo Único:** O laudo técnico a que se refere o caput deste artigo deverá ser elaborado por profissional habilitado, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA, sendo admitido laudo com data de vistoria até um ano.

**Art. 32º-** A utilização de palcos ou palanques não poderá prejudicar a pavimentação nem o escoamento das águas pluviais e deverão ser removidos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento do evento, correndo por conta dos responsáveis pelos eventos os estragos por acaso verificados.

**Parágrafo Único:** Uma vez findo o prazo estabelecido no caput deste artigo, a Prefeitura promoverá a remoção do palco ou palanque, cobrado ou responsável às dispensas de remoção, dando ao material removido o destino que melhor entender.

**Art. 33º-** Se a realização do evento em espaço público implicar em interdição de via e/ou logradouro público, a Autorização somente poderá ser expedida mediante prévia autorização do órgão competente de trânsito.

**Art. 34º-** Os objetos apreendidos somente serão liberados após o pagamento das multas impostas aos responsáveis pelo evento.

**Art. 35º-** A expedição da Autorização para Evento em espaço público, não gera direito ao Requerente de ultrapassar os níveis de ruído estabelecidos na legislação em vigor.

**Art. 36º-** A expedição da Autorização para evento em espaço público está condicionada ao pagamento dos tributos previstos no Código Tributário do município de João Câmara, salvo os casos de isenção.

**Art. 37º-** A expedição da Autorização para evento em espaço público poderá ser condicionada à prévia assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), a ser definido pelo órgão competente e/ou Ministério Público.

**Art. 38º-** Diante de eventual omissão, o órgão competente poderá expedir atos normativos para regulamentar o previsto nesse capítulo.

## **CAPÍTULO II DO TRÂNSITO PÚBLICO**

**Art. 39º** O trânsito, de acordo com as leis vigentes, é livre e sua regulamentação tem por objetivo manter a ordem, o direito de ir e vir, a segurança e o bem-estar dos transeuntes em geral.

**Art. 40º-** As vias, calçadas e espaços públicos, deverão estar totalmente livres para uso específico de circulação, não sendo permitido o uso dos passeios públicos para a colocação de obstáculos que comprometam a acessibilidade de seus usuários.

**§1º-** Compreende-se na proibição a manutenção, ainda que temporária, de quaisquer materiais de construção, entulhos, resíduos de podas, pneus, sucatas, entre outros, nos locais citados no caput deste artigo.

**§2º-** Tratando-se de materiais de construção, cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 4 (quatro) horas;

**§3º-** Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos a distância conveniente, dos impedimentos ao livre trânsito, mediante a colocação de cones ou sinalização apropriada.

**§4º-** No caso de vias públicas no centro da cidade, ou de vias de grande fluxo de veículos, a carga, descarga e permanência de material na via só será permitida mediante autorização da autoridade municipal de trânsito, após avaliação do local.

**§5º-** Não será permitida a preparação de rebocos ou argamassa nas vias e passeios públicos.

**§6º-** Não será permitida a utilização das vias, passeios e calçadas públicas para expor mercadorias e produtos à venda por estabelecimentos comerciais ou comércios ambulantes.

**§7º-** A carga e descarga de mercadorias deverá obedecer ao que estipula leis específicas relacionadas ao trânsito.

**Art. 41º-** É proibido embarçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículo nas ruas, praças, passeio, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigência pública assim requerer.

**Art. 42º-** É expressamente proibido danificar ou retirar sinais colocados nas vias, estradas, ou caminhos públicos, para advertência de perigo ou impedimento de trânsito.

**Art. 43º-** Assiste à Prefeitura, além dos demais órgãos competentes, o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos ou empecilhos à via pública.

**Art. 44º-** É proibido ao vendedor ambulante ou eventual, sob pena de multa, sem prejuízo de outras estabelecidas pela legislação municipal:

- I – estacionar nas vias públicas ou outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pela Prefeitura;
- II – impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou outros logradouros;
- III – vender objetos ou mercadorias que, a juízo do órgão competente, sejam ilícitos, contrários a moral e aos bons costumes ou possam oferecer dano à coletividade.

**Art. 45º-** Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), remoção e/ou apreensão, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação pertinente.

## **CAPÍTULO III DOS SERVIÇOS DE NATUREZA PÚBLICA**

**Art. 46º-** O ajardinamento e a arborização das praças e vias públicas serão atribuições exclusivas da Prefeitura, salvo autorização desta.

**Art. 47º-** É proibido podar, cortar, derrubar ou sacrificar as árvores da arborização pública, sem consentimento expresso da Prefeitura.

**Art. 48º-** Nas árvores dos logradouros públicos não será permitida a colocação de cartazes e anúncios, nem a fixação de cabos ou fios, sem a devida autorização da Prefeitura.

**Art. 49º-** As colunas ou suportes, de anúncios, as caixas de papéis usados, os bancos ou abrigos de logradouros públicos, só serão instalados mediante licença previa do órgão competente.

**Art. 50º-** Os relógios, estátuas, fontes e quaisquer monumentos, somente poderão ser colocados nos logradouros públicos se relevante o seu valor artístico ou cívico, e a juízo da Prefeitura.

**Parágrafo Único:** Dependerá, ainda, de aprovação, o local escolhido para a fixação dos monumentos.

**Art. 51º-** Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta à multa de R\$100,00 (cem reais), sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação específica.

## **CAPÍTULO IV DOS ENTULHOS**

**Art. 52º-** Os serviços de coleta, transporte e destinação final de entulho, terras e sobras de materiais de construção, não abrangidos pela coleta regular, passam a ser disciplinados pelo presente Código.

**Art. 53º-** As empresas prestadoras dos serviços de recolhimento, prevista no artigo anterior, que utilizarem caçambas, deverão atender às exigências deste Código, sendo obrigatório o seu prévio cadastramento no Município.

**Parágrafo Único:** Para o cadastramento de que trata o *caput* deste artigo, a empresa deverá apresentar:

- I – cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- II - cópia da inscrição no Cadastro Mobiliário do Município de João Câmara;
- III - a relação dos veículos e equipamentos a serem utilizados, indicando marca, tipo, capacidade de carga, dimensões, tara em quilos, ano de fabricação e número da licença no Departamento Estadual de Trânsito;
- IV - comprovante de Segurança Veicular, veículo e equipamento em condições operacionais para execução da atividade expedido pelo órgão de trânsito competente.
- V – licença ambiental da atividade de transporte.

**Art. 54º-** Os resíduos coletados deverão ser transportados até as unidades de destinação final, devidamente licenciadas pelo órgão ambiental.

**Parágrafo Único:** Ficam proibidos o armazenamento e o transporte de materiais orgânicos, perigosos e nocivos à saúde por meio de caçambas que executem a remoção de entulho.

**Art. 55º-** A coleta e o transporte dos resíduos de que trata esta seção serão efetuados em equipamentos condizentes com a natureza dos serviços a serem prestados.

**Parágrafo Único:** As caçambas estacionárias deverão obedecer as especificações e os requisitos a seguir estabelecidos:

I - possuir dimensões externas máximas de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) x 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e altura de 1,40m (um metro e quarenta centímetros), excluída a tampa;

II - ser pintadas e sinalizadas de modo a permitir sua rápida visualização diurna e noturna, a pelo menos 40,00m (quarenta metros) de distância;

III - ser dotadas de tampa ou outro dispositivo de cobertura adequado, de modo a impedir a queda de materiais durante o período estacionário e de transporte, e que restrinja o conteúdo da caçamba ao volume máximo de sua capacidade, limitado à sua altura e largura;

IV - o armazenamento e o transporte do entulho não poderão exceder o nível superior da caçamba nem suas laterais, especialmente quanto a ferragens e elementos pontiagudos;

V - possuir identificação com nome da empresa prestadora dos serviços, número(s) do(s) telefone(s) disponível(is) para emergências durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, e número de ordem que as individualize e distinga de qualquer outra caçamba da mesma firma.

VI - portar ordem de serviço com o nome do contratante, se for o caso.

**Art. 56º-** É expressamente proibida a permanência das caçambas na via pública quando não estiverem sendo utilizadas para a coleta de entulho e materiais descritos neste capítulo.

**Art. 57º-** O prazo de permanência máximo de cada caçamba em vias públicas é de até 5 (cinco) dias corridos, compreendendo os dias de colocação e retirada, exceção feita aos locais onde funcione estacionamento rotativo pago, caso em que o órgão competente poderá fornecer autorização por prazo máximo superior a cinco dias, para atender a necessidades locais.

**Art. 58º-** Em qualquer circunstância, na via pública, as caçambas manterão preservada a passagem dos veículos e de pedestres, em condições de segurança.

**Art. 59º-** A colocação de caçambas para coleta de entulho na pista de rolamento da via somente será permitida quando não for possível sua colocação nos recuos frontal ou lateral da testada do imóvel do contratante dos serviços, obedecendo, nessa hipótese, a seguinte condição: paralela ao alinhamento das guias correspondentes à testada do imóvel do contratante do serviço à menor distância do meio-fio, de modo a preservar drenagem de águas pluviais.

**Art. 60º-** Fica proibida a colocação de caçambas para coleta de entulho na faixa de rolamento das vias, nas seguintes situações:

I - em pistas de rolamento com largura inferior a 6,00m (seis metros);

II - em pistas duplas, a colocação da segunda caçamba deverá manter o mesmo alinhamento ou a distância mínima de 10,00m (dez metros);

IV - nas esquinas e a menos de 10,00m (dez metros) do bordo do alinhamento da via transversal;

V - nos locais onde o estacionamento e/ou a parada de veículos forem proibidos pelas regras gerais de estacionamento e parada estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, instituído pela Lei Federal n. 9.503, de 23 de setembro de 1997;

VI - nos locais onde o estacionamento e/ou a parada de veículos sofrerem restrições ou proibições estabelecidas por sinalização vertical de regulamentação;

VII - nos locais onde existir regulamentação de estacionamentos especiais (táxi, caminhão, pontos e terminais de ônibus, farmácia, deficientes físicos, mototaxi e outros);

VIII - nas vias e logradouros onde ocorrerem feiras livres, ruas de lazer ou eventos autorizados, nos dias de realização dos mesmos;

IX - nos locais onde houver faixas de pedestres, linhas de retenção, sinalização horizontal de canalização (zebrado ou sargento);

X - no interior de qualquer espaço viário delimitado por prismas de concreto ou tachões, ou, ainda, sobre pintura zebrada;

XI - sobre poços de visita ou impedindo acesso a equipamentos públicos (caixas de correio, hidrantes, telefones públicos e outros);

XII - nos trechos de pista em curva (horizontal ou vertical) onde a caçamba não seja visível a pelo menos 40,00m (quarenta metros) para os condutores de veículos que se aproximem;

XIII - em locais sem incidência direta de luz artificial (iluminação pública ou dispositivos luminosos próprios) que garanta a identificação visual da caçamba a pelo menos 40,00m (quarenta metros), tanto em dias de chuva como no período noturno;

XIV - quando não estiver em bom estado de conservação a pintura retrorefletiva da caçamba e legível sua identificação, conforme especificado art. 93 parágrafo único.

**Art. 61º-** Todos e quaisquer danos ao patrimônio público, ao pavimento, ao passeio, à sinalização, ou a outros equipamentos urbanos, que venham a ser causados pela colocação, remoção ou permanência das caçambas na via pública, serão de exclusiva responsabilidade da empresa prestadora de serviços, que arcará com os respectivos custos de substituição, execução e reinstalação.

**Parágrafo Único:** Serão também de exclusiva responsabilidade da empresa prestadora de serviços os danos eventualmente causados a terceiros.

**Art. 62º-** Os agentes do órgão competente de trânsito ou dos serviços urbanos ou de urbanismo e meio ambiente do Município, atendendo ao interesse público, poderão determinar, a qualquer tempo, que, em caráter de urgência, o prestador de serviços, às suas expensas, retire a caçamba do local, ainda que regularmente colocada, ou caso se trate de utilização de vaga de estacionamento rotativo pago, mesmo que não esgotado o prazo autorizado.

**Art. 63º-** Os casos especiais serão analisados pelo órgão competente que, após parecer técnico, poderá conceder ou não autorizações específicas para colocação de caçambas regularmente cadastradas em locais e situações que não se enquadram nas previsões deste código.

**Art. 64º-** Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta à multa de R\$ 100,00 (cem reais)/dia, sem prejuízo e outras penalidades previstas na legislação.

**§1º** Se o infrator for pessoa jurídica, aplica-se a multa no triplo do valor.

**§2º-** Se os entulhos forem jogados por construtora, incorporadora ou similar, aplica-se a multa no quádruplo do valor máximo.

## CAPÍTULO V DOS MUROS E CERCAS

**Art. 65º-** Os proprietários de terrenos urbanos ou rurais são obrigados a murá-los ou cercá-los, nos termos dos artigos seguintes.

**Parágrafo Único:** Quando da entrada em vigor desta lei, os proprietários ou possuidores de imóveis não murados ou cercados, terão um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequar à essa exigência.

**Art. 66º-** Serão comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas e rurais, devendo os proprietários dos imóveis confinantes, concorrer em partes iguais para as despesas de sua construção e conservação, na forma do artigo 1.297 do Código Civil.

**Parágrafo Único:** Correrão por conta exclusiva dos proprietários ou possuidores a construção e conservação das cercas para conter animais

que exijam cercas especiais, ficando os proprietários ou possuidores responsáveis por prejuízos ou danos causados a terceiros ou ao município, além da responsabilidade civil ou criminal.

**Art. 67º-** Os terrenos da zona urbana serão fechados em muros rebocados e caiados ou com grades de ferro ou madeira, assentados sobre alvenaria, devendo em qualquer caso ter uma altura mínima de um metro e oitenta centímetros, excetuando-se os condomínios fechados de terrenos.

**Art. 68º-** Os terrenos rurais deverão ser fechados, alternativamente, com:

cercas de arame farpado, com, no mínimo, 1,50m de altura; cercas vivas, de espécies vegetais adequadas e resistentes; ou telas de fios metálicos com altura mínima de um metro e cinquenta.

**§1º-** Quando o proprietário do terreno rural fizer a cerca na linha divisória, o proprietário do terreno vizinho terá o direito de encostar a sua cerca na existente. Caso não pretenda construir outra cerca ao lado da existente, deverá dividir o custo daquela com o vizinho.

**§2º-** Se a cerca for feita deixando uma margem para caminho ou estrada, o proprietário confinante ou vizinho, não poderá encostar a cerca na existente ou no limite, salvo acordo entre ambos.

**Art. 69º-** As cercas elétricas só poderão ser instaladas com altura mínima do primeiro fio a 2,20m (dois metros e vinte centímetros), em relação ao nível do terreno (interno e externo).

**Parágrafo Único:** É obrigatória a colocação de placas informativas em todo o perímetro da cerca elétrica, em locais visíveis, conforme modelo estabelecido pelo órgão municipal competente ou pela legislação pertinente.

**Art. 70º-** Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta à multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem.

## CAPÍTULO VI DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

**Art. 71º-** No interesse público, a Prefeitura poderá fiscalizar a fabricação, o comércio, o transporte e o emprego de inflamáveis, bem como de atividades que utilizem direta ou indiretamente explosivos.

**Parágrafo Único:** Constatada a irregularidade, a Prefeitura poderá encaminhar relatório aos órgãos competentes para as devidas providências.

**Art. 72º-** É absolutamente proibido:

fabricar explosivos sem licença especial e em local não determinado pela Prefeitura;  
manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender às exigências legais, quanto à construção e segurança;  
depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.

**Parágrafo Único:** Aos varejistas de materiais inflamáveis e explosivos, é permitido conservar, em cômodos apropriados, em seus armazéns ou lojas, desde que o estabelecimento possua a respectiva licença de funcionamento para esse fim.

**Art. 73º-** Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais especiais e licenciados pelo órgão competente.

**Parágrafo Único:** Os depósitos serão dotados de instalação para combate ao fogo e de extintores de incêndio portáteis, em quantidade e disposição convenientes, e de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros.

**Art. 74º-** Não serão permitidos o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as precauções devidas e definidas na legislação pertinente.

**Art. 75º-** Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta à multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem.

## CAPÍTULO VII DAS QUEIMADAS, DOS CORTES DE ÁRVORES, DAS PASTAGENS, DOS RIOS E FONTES

**Art. 76º-** A Prefeitura colaborará com o Estado e a União, para evitar a devastação e estimular o plantio de árvores.

**Art. 77º-** Para evitar a propagação de incêndios, observar-se-ão, as medidas preventivas necessárias no combate de queimadas.

**Art. 78º-** A ninguém é permitido atear fogo em roçados, palhas, matos, resíduos sólidos que se limitem com terras de outrem, sem preparar aceiros de, no mínimo seis metros de largura, cujo aceiro poderá variar em função da quantidade da vegetação.

**Art. 79º-** A ninguém é permitido atear fogo em matas, capoeiras, lavouras ou campo alheio.

**Art. 80º-** A supressão de vegetação dependerá de licença do órgão competente.

**Art. 81º-** É expressamente proibido o corte ou danificação de árvore ou arbusto nos logradouros, jardins e parques públicos, salvo quando o corte for considerado necessário, a juízo do setor ambiental da Prefeitura.

**Parágrafo Único:** Fica autorizada a poda preventiva ou de urgência de árvores ou arbustos que prejudiquem o trânsito ou transeuntes, assim como nos passeios.

**Art. 82** Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta à multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem.

## CAPÍTULO VIII DA EXPLORAÇÃO MINERAL

**Art. 83º-** A exploração de substâncias minerais, sujeita ao regime de licenciamento, depende de licença do órgão municipal competente da Prefeitura, que a concederá observadas as normas oriundas da Agência Nacional de Mineração (ANM – Lei 13.575, de 26 de dezembro de 2017) e demais legislação aplicável à espécie.

**Art. 84º-** A licença será processada mediante apresentação do requerimento assinado pelo proprietário do solo ou pelo explorador instruído com a documentação definida pelo órgão municipal competente.

**Art. 85º-** As licenças de mineração para exploração, expedidas pelo órgão municipal competente, terão o prazo de um ano, contado da data da sua expedição.

**Parágrafo Único:** Nas licenças concedidas, o órgão municipal competente poderá fazer as restrições que julgar convenientes, nos limites da legislação específica.

**Art. 86º-** Os pedidos de prorrogação da licença para a continuação de exploração serão feitos por meio de requerimento, instruído com o documento de licença anteriormente concedida.

**Art. 87º-** O desmonte da pedreira pode ser feito a frio ou a fogo.

**Art. 88º-** Não será permitida a exploração de pedreiras na zona urbana, nem a, pelo menos, 3.000 metros desta.

**Art. 89º-** A exploração de pedreiras a fogo fica sujeita às seguintes condições:

Declaração expressa da qualidade do explosivo a empregar;  
Intervalo mínimo de trinta minutos entre cada série de explosões;  
Içamento, antes da explosão, de uma bandeira à altura conveniente para ser vista à distância;  
Toque por três vezes, com intervalo de dois minutos, de uma sirene de longo alcance sonoro, dando sinal de fogo.

**Art. 90º-** A instalação de olarias no Município deve obedecer às seguintes prescrições:

As chaminés serão construídas de modo a não incomodar vizinhos ou moradores pela fumaça ou emanações nocivas;

II - Quando as escavações facilitarem a formação de depósito de água, será o explorador obrigado a fazer à medida do possível o devido escoamento ou aterrar as cavidades logo que for retirado o barro.

**Art. 91º-** A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no recinto da exploração de pedreiras e olarias, com o intuito de proteger propriedades particulares ou públicas, ou evitar a obstrução das galerias de águas.

**Art. 92º-** É proibida a extração de areia em todos os cursos de água do Município:

Quando à jusante do local em que recebem contribuições de escoamento ou esgotos;

II - Quando modifiquem o leito ou as margens dos mesmos;

III - Quando possibilitem a formação de locais ou causem por qualquer forma a estagnação das águas;

IV - Quando, de algum modo, possam oferecer perigo a pontes, muralhas ou qualquer obra construída nas margens ou sobre os leitos dos rios.

**Art. 93º-** Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sem prejuízo da regularização da atividade ou empreendimento.

**Parágrafo Único:** Se o infrator for pessoa jurídica, aplica-se a multa no quádruplo do valor máximo.

## CAPÍTULO IX DA LICENÇA DA PUBLICIDADE

**Art. 94º-** A exploração dos meios de publicidade nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de autorização do órgão competente, sujeitando o contribuinte ao pagamento de tributos previstos no Código Tributário Municipal.

**§1º-** Incluem-se na obrigatoriedade deste artigo todos os cartazes, letreiros, programas, quadros, papéis, emblemas, avisos, anúncios, mostruários, outdoors, luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes, veículos ou calçadas.

**§2º-** Incluem-se ainda na obrigatoriedade deste artigo os anúncios que, embora apostos em terrenos próprios ou domínio privado, forem visíveis dos lugares públicos.

**§3º-** Excetua-se do disposto nesta Seção a propaganda eleitoral, nos termos da Lei Federal n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, não afastando a responsabilidade de seus promotores pelos danos que causar ao meio ambiente ou ao patrimônio público.

**Art. 95º-** A propaganda falada em lugares públicos, por meio de amplificadores de voz, alto-falante e propagandistas, assim como feitas por qualquer meio, está igualmente sujeita à autorização e ao pagamento dos tributos respectivos de acordo com o Código Tributário Municipal.

**Parágrafo Único** – A propaganda sonora respeitará o volume máximo estabelecido pela legislação pertinente, sob pena de cessação imediata e aplicação de multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) por infração.

**Art. 96º-** Não será permitida a colocação de qualquer publicidade:

que obstrua, intercepte ou reduza o vão das portas e janelas e respectivas bandeiras;

Que, pela sua natureza, provoque aglomeração prejudicial ao trânsito público;

Que, de algum modo, prejudique os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais;

que seja ofensiva à moral ou contenha dizeres desfavoráveis a indivíduos, crenças e instituições;

que, pelo seu número ou má distribuição, prejudique o aspecto das fachadas.

que interfira ou obstrua a sinalização pública;

que contrarie a auto-regulamentação de publicidade;

que comprometa a segurança da área onde serão instalados.

nos terrenos e edifícios públicos;

sobre muros, muralhas e grades de parques e jardins;

em locais que interceptem a visibilidade das edificações públicas;

em canteiros, postes de iluminação, mobiliário urbano, praças e áreas de lazer públicas.

**Parágrafo Único:** Exclui-se da proibição dos itens II, III, V, IX, XII e XIII as propagandas institucionais e programas do poder público desde que comprovado o interesse social.

**Art. 97º-** Os requerimentos de licença para a publicidade ou propaganda por meio de cartazes ou anúncios deverão ser apresentados em formulário próprio instruído com:

I – projeto detalhado com as especificações, contendo no mínimo:

a) indicação dos locais em que serão colocados (situação);

b) dimensões;

II – cópia da escritura do imóvel e autorização por escrito, com firma reconhecida, do proprietário, no caso de terrenos ou edificações particulares.

III – o prazo máximo de divulgação da publicidade.

**Parágrafo Único:** A publicidade permanente das lojas e empreendimentos que contenha razão social, nomenclatura ou nome de fantasia, fica dispensado o item III do caput desse artigo.

**Art. 98º-** Tratando-se de anúncios luminosos, os pedidos deverão indicar o sistema de iluminação a ser adotado, tipo de iluminação (Intermitente, fixa ou movimentada), discriminação das faixas luminosas e não luminosas do anúncio dos quais estão submetidos a análise do órgão competente quanto à verificação de prejuízo a terceiros.

**Art. 99º-** Os anúncios luminosos ou não, serão colocados a uma altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), devendo ter entre 3m² até 6m².

**Art. 100º-** A publicidade fixa deverá ser conservada em boas condições, renovada ou consertada pelo responsável da publicidade, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom funcionamento e conservação estética.

**§1º-** Desde que não haja modificação de dizeres ou de localização, os consertos da publicidade a que se refere o caput desse artigo não dependerão de comunicação do órgão competente.

**§2º-** Os responsáveis pela produção de anúncios e propagandas volantes (panfletagem) e de outras formas de anúncios serão obrigados a proceder com a limpeza das vias quando estas acarretarem em prejuízo à população, inclusive no caso de trocas de anúncios.

**Art. 101º-** As publicidades encontradas sem que os responsáveis tenham satisfeito às formalidades deste Capítulo, poderão ser apreendidos e retirados pelo órgão competente, até a satisfação daquelas formalidades, além do pagamento da multa prevista nesta Lei.

**Art. 102º-** A publicidade ao ar livre caracterizada como “outdoor”, “back-light” e “frontlight”, em razão de sua complexidade e para garantia da segurança dos munícipes, somente poderá ser veiculada através de empresas especializadas, que deverão, obrigatoriamente, até 31 de janeiro de cada ano, providenciar a renovação de suas licenças, na qualidade de empresas exploradoras de comercialização de publicidade ao ar livre.

**Art. 103º-** Todas as licenças, para os tipos de publicidade citadas neste capítulo vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua emissão, salvo quando, ainda que licenciado o local, seja este requerido pelo Poder Público em benefício da comunidade, ficando facultado ao anunciante ou a empresa detentora do engenho, a transferência para outro local de sua preferência, satisfeitas as exigências legais e sem ônus para o erário municipal.

**Parágrafo Único:** A renovação da licença deverá ser requerida antes de expirado o prazo de sua validade.

**Art. 104º-** As empresas de publicidade que lidem com “outdoors”, “back-lights” e “front-light” deverão manter em lugar visível, plaqueta de identificação padronizada na dimensão mínima de 0,50 x 0,30 metros, contendo o nome e o telefone da empresa responsável e o número da licença do órgão competente.

**Art. 105º-** Os relógios, termômetros e placas de identificação de ruas instalados na cidade, quando precedidos de anúncios de terceiros, independentemente da sua natureza, classificar-se-ão como engenhos publicitários, sujeitos ao licenciamento.

**Art. 106º-** Obrigatoriamente, deverá ser respeitado o distanciamento mínimo de 1,00 (um) metro entre um e outro “outdoor”, sendo o número máximo de 6 (seis) unidades por grupo e respeitando o afastamento mínimo de 50m (cinquenta metros) entre grupos de “outdoors”.

**§1º-** No caso dos engenhos tidos como “back-lights” e “front-lights”, o distanciamento será de 200 (duzentos) metros lineares entre um engenho e outro, a fim de preservar a paisagem urbana e evitar poluição visual.

**§2º-** As empresas que lidem com “outdoors”, “back-lights” e “front-lights” terão prazo de 90 dias a partir da data de publicação deste Código para se adequarem a essa Lei.

**§3º-** Todos os engenhos existentes na data de publicação deste Código que pertencerem a mais de uma empresa e seus afastamentos não atendam ao respeitado no *caput*, deverão ser removidos, a menos que, no prazo de 10 (dez) dias após a notificação do órgão competente aos proprietários para remoção, não seja apresentado acordo escrito firmado entre estes sobre a remoção e permanência.

**Art. 107º-** As dimensões máximas permitidas para os “outdoors” é de 9,00 x 3,00 metros, incluída a moldura, e para os “back-lights” e “front-lights”, de 7,00 x 3,00 metros.

**Parágrafo Único:** O distanciamento da área de publicidade dos engenhos em relação ao solo, no caso de “outdoors”, não poderá ultrapassar 4,00 (quatro) metros, e dos “back-lights” e “front-lights” 6,00 (seis) metros, devendo, em todos os casos, ser respeitado o distanciamento mínimo de 2,00 (dois) metros em relação à rede elétrica de alta tensão.

**Art. 108º-** Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta à multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), sem prejuízo da regularização ou retirada da publicidade irregular.

**Parágrafo Único** – No caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

## CAPÍTULO X DA LICENÇA PARA INSTALAÇÃO DE PARQUE EÓLICO

**Art. 109º-** A concessão de licença para instalação de Parque Eólico será concedida desde que o projeto estabeleça:

I – distância mínima de 1.500 (um mil e quinhentos metros) da zona urbana;  
II – distância mínima de 400 (quatrocentos) metros das residências.

## TÍTULO IV

### CAPÍTULO I

#### Das infrações e das Penas

**Art. 110º -** Constitui infração ou contravenção toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código, ou de leis, decretos, resoluções e atos emanados do Governo Municipal.

**Art. 111º -** Será considerado infrator ou contraventor todo aquele que cometer, mandar, constringer ou auxiliar alguém a praticar infração ou contravenção.

**Parágrafo Único.** São também considerados infratores:

I – os que sem motivos poderosos ou sem impedimento se recusarem a servir como testemunha no ato de uma infração;

II – os encarregados da execução do Código Municipal, que tendo conhecimento da infração deixarem de punir o infrator.

**Art. 112º-** A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, observado o limite máximo da Lei.

**Art. 113º-** A penalidade pecuniária será judicialmente executada, se imposta de forma regular e o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo legal.

**Art. 114º-** Nas reincidências, as multas serão cominadas ao dobro, não podendo, porém, exceder o limite legal.

**Art. 115º-** Na imposição da multa, e para graduá-la, ter-se-á em vista:

I – a maior ou menor gravidade da infração;  
II – as suas circunstâncias, atenuantes ou agravantes;  
III – os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste Código.

**Art. 116º-** As penalidades a que se refere este Código não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma do artigo 159 do Código Civil.

**Art. 117º-** A infração de qualquer disposição para a qual não haja penalidade expressamente estabelecida neste Código, será punida com a multa de 3% a 30% do salário mínimo vigente variável segundo a gravidade da infração;

**Art. 118º-** Nos casos de apreensão, os objetos apreendidos serão recolhidos ao depósito; quando a isto não se prestarem os objetos, ou a apreensão se realizar fora da cidade, poderão ser depositados em mãos de terceiros, observadas as formalidades legais.

Parágrafo 1º - Pelo depósito, serão abonadas ao depositário as percentagens constantes do Regimento de Custas do Estado, pagas pelo infrator antes do levantamento do depósito.

Parágrafo 2º - No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 60 dias, o material apreendido será vendido em hasta pública pela Prefeitura, sendo aplicada a importância apurada na indenização das multas e despesas de que trata o presente artigo e entregue qualquer saldo ao proprietário, mediante requerimento devidamente instruído e processado.

**Art. 119º-** Não são diretamente passíveis das penas definidas neste capítulo;

I – os menores de dezoito anos que agiram sem discernimento;

II – os loucos de todo gênero;  
III – os que forem forçados ou constrangidos a cometer infração.

**Art. 120º-** Sempre que a contravenção for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior, a pena recairá:

I – sobre os pais, tutores ou pessoas sob a cuja guarda estiver o menor;  
II – sobre o curador ou pessoa sob cuja guarda estiver o louco;  
III – sobre aquele que der causa à contravenção forçada.

## **CAPÍTULO II**

### **Dos Autos de Infração**

**Art. 121º-** São autoridades para lavrar autos de infração os fiscais ou outros funcionários para isso designados pelo Prefeito.

**Art. 122 º-** O Prefeito é a autoridade competente para conhecer e julgar os autos de infração e aplicar as multas.

**Art. 123º-** Dará também motivo à lavratura do auto de infração qualquer violação das normas deste Código, que for levada ao conhecimento do Prefeito por servidor municipal ou cidadão que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova devidamente testemunhada.

**Parágrafo Único.** Recebendo tal comunicação, o Prefeito ordenará, sempre que couber, a lavratura do auto de infração;

**Art. 124º-** Os autos de infração obedecerão a modelos especiais, podendo ser impressos no que toca às palavras invariáveis.

**Art. 125º-** O auto de infração conterà obrigatoriamente:

I – o dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;  
II – o nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o fato constitutivo da infração e os pormenores que possam servir de atenuante ou de agravante à ação;  
III – o nome do infrator, sua profissão, idade e estado civil;  
IV – dispositivo violado;  
V – a assinatura de quem o lavrou, do infrator e, de pelo menos, duas testemunhas capazes, quando as houver.

**Parágrafo 1º -** Recusando-se o infrator a assinar o auto, será tal recusa testemunhada, fazendo-se por escrito a observação e assinando as testemunhas do fato.

**Parágrafo 2º -** Também no caso de recusarem as testemunhas a assinar, a recusa será tomada por termo, coligindo o atuante os elementos de prova suficientes à abertura do processo de execução.

## **CAPÍTULO III**

### **Do Processo de Execução**

**Art. 126º-** Processado o auto de infração, será este submetido ao Prefeito, para que o conheça e julgue, aplicando, se for o caso, a multa prevista neste Código.

**Art. 127º-** O processo de execução será aberto, após a confirmação, pelo Prefeito, do respectivo auto, mediante a demonstração objetiva do ato ilícito, feita pelo atuante.

**Art. 128º-** O Prefeito designará um servidor municipal para servir de escrivão no processo.

**Parágrafo 1º -** O escrivão intimará então o infrator, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar a sua defesa.

**Parágrafo 2º -** A intimação ao infrator será feita diretamente, por escrito. Não sendo encontrado o infrator, far-se-á intimação mediante edital publicado na imprensa local, três vezes no mínimo, ou afixado em lugar público, na sede do Município, pelo espaço de trinta (30) dias assentando-se a ocorrência no processo.

**Parágrafo 3º -** No curso do processo de execução, serão sempre que arroladas, ouvidas as testemunhas do fato, as quais serão notificadas a prestar seus depoimentos.

**Art. 129º-** Não sendo apresentada defesa, será o infrator considerado revel, sendo o processo concluso ao Prefeito, para julgamento.

**Parágrafo Único.** Se a decisão for contra o infrator, será este intimado ao recolhimento da multa que lhe for imposta, no prazo de trinta (30) dias, decorrido esse prazo sem o pagamento será a multa inscrita como Dívida Ativa, extraindo-se certidão para proceder-se à cobrança executiva.

**Art. 130º-** Apresentada a defesa, sobre a mesma falará o atuante ou servidor ou cidadão que tiver presenciado o fato e feito a comunicação às autoridades municipais, ouvindo-se, sempre que arroladas, as testemunhas.

**Parágrafo 1º -** Em seguida, será o processo concluso ao Prefeito, que julgará seu mérito, firmando a penalidade cabível ou julgando improcedente o auto.

**Parágrafo 2º -** Ao infrator será dado conhecimento da decisão proferida, pessoalmente, ou por Edital, caso não seja localizado.

**Parágrafo 3º -** Se a decisão proferida confirmar o julgamento preliminar, mantendo as multas, serão estas, uma vez pagas, na forma da lei, recolhidas à receita municipal pela rubrica própria.

**Art. 131º-** Quando a pena determinar a obrigação de fazer ou desfazer qualquer obra ou serviço, será fixado ao infrator o prazo de trinta (30) dias para o início do seu cumprimento, e prazo razoável, para a sua conclusão.

**Parágrafo único.** Esgotados os prazos sem que haja o infrator cumprido a obrigação, a Prefeitura providenciará a execução da obra ou serviço, observadas as formalidades legais, cabendo ao infrator, no prazo de 30 (trinta) dias, indenizar o custo da obra ou serviço, acrescido de 20% (vinte por cento), a título de administração.

## **TÍTULO V**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 132º-** Poderão ser aplicadas as disposições contidas nesta Lei aos processos em tramitação, desde que solicitado pelo Requerente.

**Art. 133º-** Não são diretamente puníveis pelas penas definidas nesta Lei as pessoas elencados nos artigos 3º e 4º, do Código Civil.

**Art. 134º-** Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior, a pena recairá:

I – sobre os pais, tutores ou pessoa sob cuja guarda estiver o menor;  
II – sobre o curador ou pessoa sob cuja guarda estiver o incapaz;  
III – sobre aquele que der causa à infração forçada.

**Art. 135º-** Os casos duvidosos ou omissos neste Código serão objeto de instruções especiais a serem expedidas pelo órgão competente, devendo para tal fim ser ouvido o Conselho Municipal competente na matéria.

**Art. 136º-** Os valores atribuídos a cada infração prevista nesta Lei serão atualizados a cada 1º de janeiro dos anos subsequentes, tomando por referência o índice de atualização aplicado pelo Código Tributário Municipal.

**Art. 137º-** Nos prazos estabelecidos na presente lei são contados apenas os dias úteis, excluindo-se, em sua contagem, o dia do início e incluindo-se, o do vencimento, nos termos do previsto no art. 219 do Código de Processo Civil.

**Art. 138º-** Às infrações cujas multas não estejam explicitamente definidas neste Código serão aplicadas multas de R\$ 100,00 (cem reais) a 500,00 (quinhentos reais), de acordo com a sua gravidade.

**Art. 139º-** No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, o poder executivo municipal regulamentará, por decreto, a presente Lei Complementar.

**Art. 140º-** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 18 de agosto de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**AB04CE82

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 735/2021-GP**

Denomina rua da cidade de João Câmara, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A rua localizada no Conjunto Novos Tempos conhecida popularmente como Rua Projetada 07, passa a denominar-se, oficialmente, Rua Cicero Ferreira de Andrade.

**Art. 2º.** A Prefeitura providenciará a colocação de placa indicativa no local com o seu devido nome.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 18 de agosto de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**FC04E688

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 258/2021**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85 do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 13 de agosto à 11 de novembro de 2021, ao servidor **Arlindo Gonçalves do Nascimento**, inscrito no CPF 040.254.994-52 e matrícula 1660-1, que exerce a função de guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Agosto de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F22BF60C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 259/2021**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de setembro de 2021, ao servidor do quadro efetivo **Francisco Marcone de Lira Fragoso**, inscrito no CPF 054.235.264-48 e matrícula 6076-1, que exerce a função de cozeiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Agosto de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F7831486

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 260/2021**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de setembro de 2021, ao servidor do quadro efetivo **Helcio de Castro Dantas**, inscrito no CPF 875.972.174-04 e matrícula 6165-1, que exerce a função de agente de trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Agosto de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**63B052E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 261/2021**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 11 de agosto à 10 de novembro de 2021, ao servidor **Brígido Fernandes Neto**, inscrito no CPF 807.238.374-49

e matrícula 3875-1, que exerce a função de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Agosto de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**317D297B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 262/2021**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 11 de agosto à 10 de novembro de 2021, a servidora **Francisca Luciene Batista Justino**, inscrita no CPF 737.547.064-20 e matrícula 4790-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Agosto de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**D53B4597

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 263/2021**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 11 de agosto à 10 de novembro de 2021, a servidora **Lucimar Barbosa da Silva Oliveira**, inscrita no CPF 036.761.554-16 e matrícula 4855-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Agosto de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**6D7FE976

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 264/2021**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 11 de agosto à 10 de novembro de 2021, a servidora **Maria de Fátima Barbosa da Silva**, inscrita no CPF 034.281.694-25 e matrícula 4049-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Agosto de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**C6266BD9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 265/2021**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 11 de agosto à 10 de novembro de 2021, a servidora **Maria Selma Peres Dias da Silva**, inscrita no CPF 413.088.164-72 e matrícula 0841-2, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Agosto de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F37BF1CD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 266/2021**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 11 de agosto à 10 de novembro de 2021, a servidora **Terezinha Pereira da Silva**, inscrita no CPF 722.482.384-87 e matrícula 1554-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Agosto de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**6365DAC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 267/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Lotar o (a) servidor (a), **MARCELO FIRMINO DA SILVA** empossado (a) no cargo de Agente de Controle de Combate as Endemias, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE  
E DÊ-SE CIÊNCIA.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**D337EED1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 268/2021**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de setembro de 2021, ao servidor do quadro efetivo **Antônio Carlos da Silva**, portador do CPF 572.530.564-34 e matrícula 2089-1, que exerce a função de gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Agosto de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F9E96EFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 269/2021**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de setembro de 2021, ao servidor do quadro efetivo **Paulo Santana**, portador do CPF 721.170.604-04 e matrícula 1481-1, que exerce a função de gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Agosto de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**290141D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 270/2021**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de setembro de 2021, a servidora do quadro efetivo **Djenane Alves de Maria Martins**, inscrita no CPF 751.527.464-68 e matrícula 2372-1, que exerce a função de agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Agosto de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**AFE27AA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 271/2021**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de setembro de 2021, ao servidor do quadro efetivo **Cosme Fernandes de Souza**, inscrito no CPF 673.625.164-87 e matrícula 9962-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Agosto de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**53416CDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 272/2021**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de setembro de 2021, ao servidor do quadro efetivo **José Janderiei Matos da Silveira**, inscrito no CPF 970.090.754-68 e matrícula 9717-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Agosto de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**15D3688B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 273/2021**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de setembro de 2021, ao servidor do quadro efetivo **Ronaldo Ferreira da Silva**, inscrito no CPF 011.631.844-97 e matrícula 9890-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Agosto de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**426D858E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 274/2021**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de setembro de 2021, ao servidor do quadro efetivo **Rogério Sandro Ferreira**, inscrito no CPF 761.082.604-91 e matrícula 9970-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Agosto de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**2B19A089

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 275/2021**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de setembro de 2021, a servidora do quadro efetivo **Silvana Maria do Nascimento**, inscrita no CPF 695.429.024-68 e matrícula 11460-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Agosto de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E0A3A031

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 276/2021**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de setembro de 2021, ao servidor do quadro efetivo **Sebastião Rosa Bezerra**, inscrito no CPF 851.164.084-34 e matrícula 9474-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Agosto de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**52B23B74

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 277/2021

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de setembro à 29 de novembro de 2021, ao servidor **Laudenrique do Nascimento Silva**, inscrito no CPF 037.809.634-69 e matrícula 6033-1, que exerce a função de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Agosto de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**6692C222

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 278/2021

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de setembro de 2021, a servidora do quadro efetivo **Vanuza Pinheiro da Costa Soares**, inscrita no CPF 790.485.954-87 e matrícula 9385-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Agosto de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**11C8CB35

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 279/2021

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de setembro de 2021, ao servidor do quadro efetivo **Whashington Silva do Nascimento**, inscrito no CPF 027.251.024-64 e matrícula 7137-1, que exerce a função de motorista de ônibus urbano.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Agosto de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A765887F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 280/2021

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 18 de agosto à 17 de novembro de 2021, a servidora **Maria da Conceição Soares**, inscrita no CPF 040.248.544-02 e matrícula 1562-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Agosto de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**1A2A4C5A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 281/2021

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 18 de agosto à 17 de novembro de 2021, a servidora **Francisca Letuzia Angelo Silva**, inscrita no CPF 405.697.484-53 e matrícula 0582-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Agosto de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
Código Identificador:A02E308D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 282/2021**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 18 de agosto à 17 de novembro de 2021, ao servidor **José de Alencar Fernandes Siqueira de Lima**, inscrito no CPF 307.730.834-72 e matrícula 0230-1, que exerce a função de Operador de Micro, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Agosto de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
Código Identificador:BB692D26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO Nº 016/2021**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Convocar, em atendimento a decisão liminar proferida no bojo dos autos 0800505-42.2020.8.20.5104 e 0800915-66.2021.8.20.5104, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, classificados conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para os cargo de provimento efetivo de Enfermeiro e Professor de Ensino Infantil.

Os convocados deverão comparecer no prazo de 15 (quinze dias) à contar da data desta publicação, à Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Baixa Verde, 169 – Centro - João Câmara/RN no prédio da Prefeitura Municipal de João Câmara, das

08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, munido dos documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como dos respectivos documentos pessoais (originais e cópias coloridas):

Certificado de Ensino Médio, Técnico ou Superior, conforme a exigência do cargo concorrido, devidamente registrados pelo Conselho Estadual de Educação, RG (recente até dez anos), CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento, Averbação ou de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02(duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes.

No ato da posse o candidato deverá apresentar os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 19 de agosto de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

ANEXO I**Enfermeiro**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
18	199279-0	Fagner Heyttor Oliveira Silva	12/03/1992

**Professor de Ensino Infantil**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
23	213820-0	Danielle Kaline Alves da Silva Jacó	18/06/1993

ANEXO II**RELAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO**

- GLICOSE
- HEMOGRAMA COMPLETO
- ACUIDADE VISUAL
- UREIA
- CREATININA
- COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES
- TRIGLICERÍDIOS
- GAMA GT
- TGO
- TGP
- SOROLOGIAS PARA CHAGAS
- VDRL
- HBSAg
- ANTI HBs
- ANTI HBc e ANTI HCV
- SUMÁRIO DE URINA
- CITOLOGIA CERVICAL PARA MULHERES
- ECG (ELETROCARDIOGRAMA)
- EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO POR MÉDICO PSQUIATRA)
- LAUDO ADMISSIONAL EXPEDIDO PELO MÉDICO DA ÁREA DO TRABALHO
- DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ITEM 5.1 DO EDITAL 001/2019

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
Código Identificador:47FCD890

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 379/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 379/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Agosto de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Agosto de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**6A0DA8BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 012/2021**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 012/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade da Contratação do Jornal de Fato, através de Processo de Contratação por Inexigibilidade / Tipo Valor Estimado, com vistas à prestação de serviços de publicação em Jornal de grande circulação, dos atos administrativos (editais, avisos, dentre outros), conforme demanda da secretaria de Administração.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), correspondentes à contratação de serviços do Jornal de Fato, empresa especializada em prestação de serviços de publicação em Jornal de grande circulação, dos atos administrativos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no capt., do art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente ao Jornal de Fato.

José da Penha/RN, 05 de agosto de 2021

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**FE83BD95

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 05080002/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 05080002/2021**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 05080002/2021  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI ME  
PROCESSO DE ORIGEM: 012/2021

OBJETO: Solicitação para execução da despesa referente ao serviço de publicação dos Atos Administrativos no Jornal de Fato durante o ano de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO: 56 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 05/08/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2021

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**8FFD9E79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO – PROPOSTA 001/2021**

**ATA DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO – PROPOSTA 001/2021**

As oito horas do dia 19 de agosto de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 Centro – José da Penha-RN, reuniu-se a CPL, estando os membros presentes: Francisco de Assis Paulino e Silva - Presidente e os membros Alcimar Fontes de Araujo, Eliesio Freire de Oliveira, para a realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta da Tomada de Preços n.º 001/2021 - Prestação de serviços de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo e drenagem de Ruas nas Comunidades de Ema, Carnaubinha e Baixa Grande, Zona Rural do Município de José da Penha-RN. Iniciando a sessão, foram aberto os envelopes de propostas das empresas que foram habilitadas: ATR VIANA CONSTRUTORA, CNPJ nº 30.610.589/0001-00 valor da proposta R\$ 234.427,35 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos), sendo declarada vencedora desta Tomada de Preços; Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada e encerrada a presente ata pela Comissão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
<b>FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA</b>
Presidente da CPL
<b>ALCIMAR FONTES DE ARAUJO</b>
Membro CPL
<b>ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA</b>
Membro CPL

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**230938A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2021**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** *Ismael Almeida da Silva*  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Motorista*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Saúde*

**MATRÍCULA:** 2651  
**RG:** 2.614.583  
**CPF:** 069.835.244-03

**CIDADE DESTINO:** Fortaleza/CE

**JUSTIFICATIVA:** Fazer o traslado de um paciente, mais o acompanhante para a realização de uma consulta médica no Hospital Sarah Kubitschek em Fortaleza.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** De 20 de agosto 2021 a 21 de agosto 2021.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** Uma Diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 200,00 (Duzentos Reais). Dec. Nº 1.210/2019

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 200,00 (duzentos Reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 19 de agosto de 2021.

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**A55E54CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044/2021**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** Maria da Guia da Cruz

**CARGO/FUNÇÃO:** Secretária Municipal de Educação e Cultura

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**MATRÍCULA:** 1590-3

**RG:** 1.077.914

**CPF:** 025.823.834-81

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** Participar do I Seminário Híbrido da UNDIME/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** De 23 de agosto de 2021 a 25 de agosto de 2021.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** Três Diárias

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 200,00 (duzentos reais)

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 600,00 (seiscentos reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 19 de agosto de 2021.

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**4E23D608

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº:**  
**029/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº:**  
**26070001/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar o Cadastrar projetos no FNS - Fundo Nacional de Saúde. Cadastrar e Acompanhar o sistema APS na Capitação de recursos e adesão aos programas vinculados. / Cadastramento, acompanhamento de Propostas da Atenção Básica, atuando no apoio ao PROGRAMA através do Sistema FNS. Com foco na Capitação de recursos de Investimentos e custeios para Acompanhamento de metas. Acompanhar os repasses de pagamentos e empenhos vinculados através dos repasses realizados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Município, realizando Assessoria Técnica Especializada através das normas Vigentes, priorizando os programas da atenção Básica.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

**I M P DE ARAUJO LTDA** (CNPJ – 40.410.095/0001-36):

Item.	Descrição.	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
1	Realizar o Cadastro e monitoramento, Cadastrar projetos no FNS - Fundo Nacional de Saúde. Cadastrar e Acompanhar o sistema APS na Capacitação de recursos e adesão aos programas vinculados. / Cadastramento, acompanhamento de Propostas da Atenção Básica, atuando no apoio ao PROGRAMA através do Sistema FNS. Com foco na capacitação de recursos de Investimentos e custeios para Acompanhamento de metas. Acompanhar os repasses de pagamentos e empenhos vinculados através dos repasses realizados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Município, realizando Assessoria Técnica Especializada através das normas Vigentes, priorizando os programas da atenção Básica.	MÊS	12	2.350,00	28.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 28.200,00</b>

Valor Total R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

**CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.**

Jucurutu/RN, 19 de Agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**306C00E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN**  
**Nº 26070001/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
**CONTRATADA:** I. M. P. DE ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ -

40.410.095/0001-36; OBJETO: Contratação de empresa para realizar o Cadastrar projetos no FNS - Fundo Nacional de Saúde. Cadastrar e Acompanhar o sistema APS na Capitação de recursos e adesão aos programas vinculados. / Cadastramento, acompanhamento de Propostas da Atenção Básica, atuando no apoio ao PROGRAMA através do Sistema FNS. Com foco na Capitação de recursos de Investimentos e custeios para Acompanhamento de metas. Acompanhar os repasses de pagamentos e empenhos vinculados através dos repasses realizados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Município, realizando Acessória Técnica Especializada através das normas Vigentes, priorizando os programas da atenção Básica; VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia 19 de agosto de 2021 e termo final em 18 de agosto de 2022. Podendo ser prorrogada a sua vigência nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93; Dotação Orçamentária: 2016 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fontes: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e Ilaionária Márcia Pereira de Araújo – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 19 de Agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**BC1A42AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**AO ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA CLINICA  
VETERINARIA E PET SHOP RODRIGUES & SANTANA  
LTDA CNPJ – 30.557.448/0001-71 RUA VICENTE DUTRA DE  
SOUZA, Nº 149, CENTRO, JUCURUTU/RN, CEP: 59.330-000.  
SR. MARCELO VICTOR RODRIGUES SANTANA**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **CLINICA VETERINARIA E PET SHOP RODRIGUES & SANTANA LTDA** (CNPJ – 30.557.448/0001-71), para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou por meio eletrônico, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÕES DE CÃES E GATOS.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida **Ata de Registro de Preços.**

Jucurutu/ RN, 19 de Agosto de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**7AF4DA12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO**

**AO ILM.º SRA. REPRESENTANTE DA EMPRESA I. M. P. DE  
ARAUJO LTDA CNPJ – 40.410.095/0001-36 RUA  
MARINHEIRO MANOEL INÁCIO, Nº 1174, PARAÍBA,  
CAICÓ/RN. SRA. ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE  
ARAÚJO**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **I. M. P. DE ARAUJO LTDA** CNPJ - 40.410.095/0001-36, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é a **Contratação de empresa para realizar o Cadastrar projetos no FNS - Fundo Nacional de Saúde. Cadastrar e Acompanhar o sistema APS na Capitação de recursos e adesão aos programas vinculados. / Cadastramento, acompanhamento de Propostas da Atenção Básica, atuando no apoio ao PROGRAMA através do Sistema FNS. Com foco na Capitação de recursos de Investimentos e custeios para Acompanhamento de metas. Acompanhar os repasses de pagamentos e empenhos vinculados através dos repasses realizados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Município, realizando Acessória Técnica Especializada através das normas Vigentes, priorizando os programas da atenção Básica.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido **Contrato Administrativo.**

Jucurutu/ RN, 19 de Agosto de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**18669CAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE EDITAL. CHAMADA PÚBLICA Nº  
003/2021.PROCESSO Nº 615005/2021**

Aviso de Edital. Chamada Pública nº 003/2021.Processo nº 615005/2021.

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE.**

O Município de Lagoa D'Anta/RN, torna público que realizará Chamada Pública para o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde. Os interessados poderão entregar os envelopes na Sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, pelo período de: 20/08/2021, 09h00min à 10/11 2021, às 09h00min. Legislação aplicável: Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Informações, o Edital e anexos podem ser solicitados através do e-mail: [pmlcd.cpl2021@gmail.com](mailto:pmlcd.cpl2021@gmail.com).

Lagoa D'Anta/RN, 19 de agosto de 2021.

**WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA**

Presidente

**Publicado por:**

Samuel Duarte de Souza

**Código Identificador:**69C408B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000011/2021 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 042/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000011/2021  
EXTRATO DO CONTRATO nº 042/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CILINDROS, REGULADORES COM FLUXOMETRO E PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS MEDICINAL PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UNIDADE INTEGRADA DONA LIA, DEMAIS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADES MÓVEIS (AMBULÂNCIA), COM ENTREGA GRADUAL PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – **EMPRESA CONTRATADA:** GABRIEL DE MEDEIROS VERAS (CNPJ: 40.503.176/0001-80) **VALOR GLOBAL:** R\$ 66.610,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e dez reais) - **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 19 de agosto de 2021

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**2752A3BC

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000011/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000011/2021**  
**EXTRATO DO CONTRATO nº 042/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CILINDROS, REGULADORES COM FLUXOMETRO E PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS MEDICINAL PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UNIDADE INTEGRADA DONA LIA, DEMAIS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADES MÓVEIS (AMBULÂNCIA), COM ENTREGA GRADUAL PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – **EMPRESA CONTRATADA:** GABRIEL DE MEDEIROS VERAS (CNPJ: 40.503.176/0001-80) **VALOR GLOBAL:** R\$ 66.610,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e dez reais) - **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 19 de agosto de 2021

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**144CB2C3

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000011/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000011/2021**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000011/2021** tipo “**MENOR VALOR POR ITEM**”, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CILINDROS, REGULADORES COM**

**FLUXOMETRO E PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS MEDICINAL PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UNIDADE INTEGRADA DONA LIA, DEMAIS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADES MÓVEIS (AMBULÂNCIA), COM ENTREGA GRADUAL PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **GABRIEL DE MEDEIROS VERAS (CNPJ: 40.503.176/0001-80)** vencedora do Item I no valor global de R\$ 16.750,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta reais), do Item II no valor global de R\$ 14.960,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta reais) e Item III no valor global de R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais) e a empresa **AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI (CNPJ: 14.676.091/0001-94)** vencedora do Item IV no valor global de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Lagoa de Pedras/RN, 17 de agosto 2021.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**3D1648D8

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000011/2021 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000011/2021**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CILINDROS, REGULADORES COM FLUXOMETRO E PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS MEDICINAL PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UNIDADE INTEGRADA DONA LIA, DEMAIS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADES MÓVEIS (AMBULÂNCIA), COM ENTREGA GRADUAL PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – **EMPRESA REGISTRADA PARA O ITEM IV:** AGNUS COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI (CNPJ: 14.676.091/0001-94) – **VALOR GLOBAL DO ITEM IV:** R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 19 de agosto de 2021

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**32DA3714

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000011/2021 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000011/2021**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CILINDROS, REGULADORES COM FLUXOMETRO E PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS MEDICINAL PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E

EMERGÊNCIA DA UNIDADE INTEGRADA DONA LIA, DEMAIS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADES MÓVEIS (AMBULÂNCIA), COM ENTREGA GRADUAL PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – **EMPRESA REGISTRADA PARA O ITEM I, II e III:** GABRIEL DE MEDEIROS VERAS (CNPJ: 40.503.176/0001-80) – **VALOR GLOBAL DO ITEM I:** R\$ 16.750,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta reais) - **VALOR GLOBAL DO ITEM II:** R\$ 14.960,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta reais) - **VALOR GLOBAL DO ITEM III:** R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 19 de agosto de 2021

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**9CA716E1

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**CARONA Nº. 000009/2021 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2020 DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**CARONA Nº. 000009/2021**

**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2020 DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN – Republicado por incorreção.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO, REPAROS E PEQUENOS CONsertos DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. Contratada: COMERCIAL PAPARY EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.097.272/0001-01. **REGISTRO DE PREÇOS:** Ata de Registro de Preços n.º 080/2020. **DETENDORA DO REGISTRO:** Município de Monte Alegre/RN. **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 05/10/2020 à 05/10/2021.

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**C593580C

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**CARONA Nº. 000009/2021 EXTRATO DO CONTRATO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**CARONA Nº. 000009/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO – Republicado por incorreção.**

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.143.026/0001-09. Contratada: LAD COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.683.873/0001-30. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 188.380,50 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos) **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 27/07/2021 à 31/12/2021.

Lagoa de Pedras/RN, 27/07/2021.

Município de Lagoa de Pedras/RN  
**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

LAD Comércio e Serviços  
**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**04965224

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 187/2021**

#### Portaria nº 187/2021

*“IMPLEMENTA A PENSÃO MENSAL EQUIVALENTE A UM SALÁRIO MÍNIMO A MARCOS ADRIANO DE MELO ATÉ O MESMO COMPLETAR 65 ANOS. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0012197-84.2002.8.20.0001”*

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Guilherme Affonso Melo Amâncio da Silva, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que o Município foi condenado no bojo do processo nº 0012197-84.2002.8.20.0001 ao pagamento de pensão mensal no valor de 01 (um) salário mínimo até que o Sr. MARCOS ADRIANO DE MELO complete 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

**Considerando** que da decisão não cabe mais recurso e que a sentença transitou em julgado.

**Considerando** o respeito a ordem jurídica vigente.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar que a Secretária de Finanças juntamente com os Recursos Humanos do Município proceda com a implementação da pensão mensal equivalente a 01 (um) salário mínimo em favor de **MARCOS ADRIANO DE MELO**, inscrito nos cadastros de pessoa física sob o nº 033.523.274-40.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de agosto de 2021, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras, 18 de agosto de 2021.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**BCAD3EF2

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 14/2021

**DECRETO Nº, 14 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

*Dispõe sobre a convocação ordinária da XI Conferência Municipal de Assistência Social.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS**, em conjunto com o **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando ao aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

Considerando a necessidade de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e, também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

**Art. 2º** A XI Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no Centro Infantil Maria Diva da Silva, no dia 27 de agosto de 2021.

**Art. 3º** O evento terá como tema central “ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL”.

**Art. 4º** Para a organização da XI Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, composto de forma paritária, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º** Ficam a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MÁRCIO TARGINO DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**EA4D8BF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO QUANTO A  
ANÁLISE DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº  
002/2021**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à análise de **PROPOSTA** do **Processo Licitatório nº 2004202101/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**, objetivando a contratação de empresa especializada para pavimentação de trechos da Rua Antônio Soares de Oliveira com drenagem superficial no Município de Lagoa de Velhos/RN.

Após a abertura das propostas, conforme consta na Ata da Sessão do dia 19 de agosto de 2021, foi analisada todas as propostas das empresas habilitadas pelo Setor Técnico Responsável (SETOR DE ENGENHARIA), a qual proferiu parecer favorável a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa, após análise do setor técnico a Comissão Permanente de Licitações informa que a proposta da empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ: 19.657.875/0001-99**, com valor global de **R\$ 246.440,63 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e três centavos)**, foi a vencedora do certame, pois apresentou menor valor dentro as classificadas e atendeu a todos os requisitos do Edital. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão de abertura das propostas e o PARECER TÉCNICO DO SETOR DE ENGENHARIA encontram-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA DAMASCENA**

Presidente da CPL/PMLV

Portaria nº 011/2021

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**A4B3A161

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA - RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICA** a Homologação do Resultado do Processo Seletivo nº 003/2021, para contratação de Profissionais por prazo determinado.

Considerando a classificação final dos candidatos, conforme Resultado Final de Classificação, publicado no site <http://www.lagoanova.rn.gov.br> e no site <https://funcern.br/concursos/> no dia 17 de agosto de 2021. Faz saber que homologa o resultado do Processo Seletivo nº 003/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da FUNCERN – Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte, termos publicados no site <http://www.diariomunicipal.com.br> no dia 23/03/2021 - CÓDIGO IDENTIFICADOR: 18E6712B - EDIÇÃO: 2488, para provimento de vaga temporária, conforme Edital nº 003/2021, durante o período de validade do Processo Seletivo e de acordo com a vaga disponibilizadas em Legislação Municipal.

O prazo de validade do Processo Seletivo será para o exercício de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

A vaga existente será preenchida respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Lagoa Nova - RN, 18 de agosto de 2021.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**41C4CD1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA JVA LTDA- ME

**CNPJ:** 07.062.694/0001-30

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, nos termos do art. 57, inciso I, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** prorrogada para o dia 18/01/2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso I, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 18 de agosto de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO**

Sócio/ Proprietário

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**A21B5339

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 004/2021 AO CONTRATO Nº 54/2021 DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020**

04º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S500, DIESEL S10 E ARLA32) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA POSTO RM LTDA - EPP.

QUARTO Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **POSTO RM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ. **07.939.638/0001-31** neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS**, do CPF/MF nº 020.114.234-14 doravante denominado **CONTRATADO**, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, de acordo com Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994), nos termos seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS NA FORMA DE AUMENTO**

O presente termo Aditivo tem por objetivo o reajuste de preço na forma de acréscimo de acordo com o Artigo 65, inciso II, letra D da Lei Nº 8.666/93. Tendo em vista o aumento significativo que ocorreu no preço do item 01 - GASOLINA COMUM, item 02 – ETANOL, item 03 - DIESEL S500 e item 04 – DIESEL S-10 comprovado nos autos do processo licitatório supracitado.

Dessa forma, fica alterado o valor unitário contratado conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	RS ATUAL	% REAJUSTE	RS REAJUSTADO
1	GASOLINA COMUM	RS 6,399	2,6567 %	RS 6,569
2	ETANOL	RS 5,829	1,0294 %	RS 5,889
3	DIESEL S500	RS 5,069	0,3946 %	RS 5,089
4	DIESEL S-10	RS 5,279	0,3789 %	RS 5,299

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do Termo de Contrato nº 54/2021 do Pregão Eletrônico nº 009/2020 do processo em epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, que entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE AGOSTO DE 2021.

<b>LUCIANO SILVA SANTOS</b>	<b>POSTO RM LTDA – EPP</b>
Prefeito Municipal	CNPJ: 07.939.638/0001-31
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**9589F16B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 350/2021 - GP**

**Portaria nº 350/2021 - GP** Lagoa Nova / RN, 19 de agosto de 2021.

“Exonera a pedido o Senhor Francisco das Chagas Silvestre Júnior, do Cargo efetivo de Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, o Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVESTRE JÚNIOR**, do Cargo de **Agente Administrativo**, nomeado na Portaria nº **069/2015**, Matrícula: **1463**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de fevereiro de 2015, sob o **Edital nº 001/2014**, Homologada através do Decreto nº 453/2015, de 17 de março de 2015.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**1230C34F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0318/2021 - GP ERRO**  
**FORMAL**

**Portaria nº 0318/2021 - GP** Lagoa Nova/RN, 26 de julho de 2021.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias ao Senhor **José Múcio dos Santos**, matrícula nº: **2500**; Cargo de Assessor Jurídico, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é **2020/2021** com período de gozo: **26.07.2021 a 08.08.2021**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**5A45FAAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À**  
**MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES**  
**AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – PP**  
**002/2021**

O Pregoeiro da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Lajes-Apami, torna público que, fica reaprazada a abertura da licitação: Pregão Presencial nº 002/2021, onde objetivava a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Maternidade Aluizio Alves, para o próximo dia 24/08/2021 (terça feira), às 10:00 horas.

Lajes-RN, 19 de agosto de 2021.

**PREGOEIRO**

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**705C542B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**SUSPENSÃO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**007/2021**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público a SUSPENSÃO DA SESSÃO do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 007/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAJES/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**, conforme questionamentos apresentados quanto as propostas de preços, a sessão fica suspensa para análise técnica da Comissão Permanente de Licitações. Nova data será publicada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, para darmos continuidade ao certame.

Lajes/RN, 19 de agosto de 2021.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro da PML

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**DD25F9B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 280/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **JOSÉ ARLINDO DA ROCHA**, matrícula 000107, ocupante do cargo de **A.S.G**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para tratar de interesses particulares, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 30 de agosto de 2021, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 19 de agosto de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**597ABA0A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 281/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **LUIZA DA CONCEIÇÃO PONTES GUILHERME**, matrícula 000141, ocupante do cargo de **A.S.G**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para tratar de interesses particulares, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 30 de agosto de 2021, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 19 de agosto de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**F387609C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 282/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **EXONERAR A PEDIDO – FELIPE SOUZA LEÃO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 009.162.024-45, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 13 de agosto de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de agosto de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**774C1C57

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 283/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar o (a) Sr. (a) **ANA MARIA DOS SANTOS FREIRE**, servidor (a) público (a) efetivo (a), ocupante do cargo de **MÉDICA**, matrícula 000341, para retornar as atividades no município de origem, tendo em vista o encerramento da Cessão com a Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, conforme Portaria nº 197/2020 - GP.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de agosto de 2021, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 19 de agosto de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes

**Código Identificador:DAE04490**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 284/2021 – GP**

*Dispõe sobre a prorrogação no prazo de 02 (dois) anos a validade do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Lajes/RN (Edital nº 001/2019).*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

**CONSIDERANDO:** o Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO:** O disposto na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO:** a existência de candidatos aprovados e aptos à contratação;

**CONSIDERANDO:** a existência de vaga e a necessidade de futura contratação;

**CONSIDERANDO:** a realização do Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2019,

**CONSIDERANDO:** o disposto na Constituição Federal, artigo 37, inciso III, sobre prorrogação de prazo de validade de Concurso Público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por 02 (dois) anos a validade do Concurso Público do Município de Lajes/RN, conforme o Edital 001/2019 de 23 de agosto de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 19 de agosto de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes

**Código Identificador:EC155EB3**

**PREVLAJES**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021**

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência Social do Município de Lajes/RN-PREVLAJES, no uso de suas atribuições legais faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE PROJETO E TELÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES – PREVLAJES.

**FAVORECIDO:** JAMERSON ROQUE DA COSTA ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.975.626/0001-77, estabelecida na Avenida Tabelaio José Edson Martins. 181, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000.

**VALOR:** Fica estabelecido o valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Fundamento Legal Art. 24. É dispensável a licitação: II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998), segundo as normas da legislação específica, emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor RAIMUNDO MANOEL DA SILVA, na qualidade de ordenador de despesas.

Fundo de Previdência Social do Município de Lajes/RN, 02 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**

Diretor Executivo

**Publicado por:**

Raimundo Manoel da Silva

**Código Identificador:A250E95A**

**PREVLAJES**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação do Município de Lajes/RN e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Diretor Executivo do Fundo de Previdência Social do Município de Lajes – PREVLAJES, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve RATIFICAR o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 0103/2021, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE PROJETO E TELÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES – PREVLAJES. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: JAMERSON ROQUE DA COSTA ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.975.626/0001-77, estabelecida na Avenida Tabelaio José Edson Martins. 181, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Fundo de Previdência Social do Município de Lajes/RN, 02 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**

Diretor Executivo

**Publicado por:**  
Raimundo Manoel da Silva  
**Código Identificador:**A0D209DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DE**  
**IMPUGNAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**

O Município de Lajes Pintadas/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações torna público a quem interessar, que a impugnação interposta pela empresa **BJC CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.536.682/0001-45, contra o edital da Tomada de Preço nº 003/2021, não conhecer a Impugnação intentada, mantendo-se na íntegra o edital da Licitação – Tomada de Preço nº 003/2021. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito a rua São Francisco, 275.

Lajes Pintadas/RN, 19 de agosto de 2021.

**JOSÉ EDSON GOMES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**0D791FE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**005/2021**

A Presidenta da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Lucrécia, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora da Prefeitura Municipal de Lucrécia, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** **CONTRATAÇÃO DO SENAI SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL PARA OFERTA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT SYSTEM E DE ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL .**

**FAVORECIDO.....:** **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – CNPJ nº 03.784.680/0001 - 70**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93

**DECLARAÇÃO DE INEXIBILIDADE..:** .. Emitida pelo Prefeita Municipal, Sr(a). **Maria da Conceição do Nascimento Duarte** e ratificada pela mesma, na qualidade de ordenadora de despesas.

Lucrécia/RN, 19/08/2021

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Comissão de Licitação  
Presidente (a)

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**A71D13F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 252/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder **01 (uma) diária** no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Santa Cruz/RN**, no dia 19 de agosto de 2021, com objetivo de transportar pacientes para realizar consultas no Hospital Ana Bezerra.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de agosto de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**06D6FF49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**2021.06.04.010.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 2021.06.04.010**

**ÓRGÃO REGULADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

**FORNECEDORA Nº 01:** MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DANTAS – ME

**FORNECEDORA Nº 01:** J. J. COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME

**FORNECEDORA Nº 01:** D F DE S SILVA – ME 04.599.190/0001-66

**FORNECEDORA Nº 01:** M NOGEIRA INFORMÁTICA LTDA - EPP

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2021.06.04.010.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de equipamentos, material permanente e utensílios de cozinha, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.06.04.010, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.06.04.010 e seus Anexos, proposta das empresas: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DANTAS – ME; J. J. COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME; D F DE S SILVA – ME E M NOGEIRA INFORMÁTICA LTDA - EPP, classificadas em 1º lugar no certame supracitado:

**LICITANTE:** 01 - MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DANTAS – ME, CNPJ: 21.062.777/0001-50

E-MAIL: [alfaeletrouveis.sb@gmail.com](mailto:alfaeletrouveis.sb@gmail.com), TELEF: Nº 83. 9.8189-1986  
 ENDEREÇO: RUA JOAQUIM RIBEIRO, Nº 181, CENTRO, SÃO BENTO/PB, CEP Nº 58.865-000  
 REPRESENTANTE: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DANTAS, CPF Nº 027.380.014-08  
 ITENS: 0001 E 0012 EM DISPUTA.  
 VALOR TOTAL R\$: 12.930,00 (DOZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS).

LICITANTE: 02 - D F DE S SILVA – ME, CNPJ: 21.062.777/0001-50

E-MAIL: [lojabazaralternativo@gmail.com](mailto:lojabazaralternativo@gmail.com), TELEF: Nº  
 ENDEREÇO: RUA DA INDEPENDÊNCIA, Nº 1162, CENTRO, CEP Nº 59.900-000, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.900-000  
 REPRESENTANTE: DIOSNECIR FERREIRA DE SENA SILVA, CPF Nº 941.799.804-87  
 ITENS: 0002, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009 E 0010 EM DISPUTA.  
 VALOR TOTAL R\$: 22.800,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

LICITANTE: 03 - J. J. COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 21.062.777/0001-50

E-MAIL: [j.jlicitacoes@hotmail.com](mailto:j.jlicitacoes@hotmail.com), TELEF: Nº 84. 9.9963-7451  
 ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, Nº 853, LOJA A, BAIRRO DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN, CEP Nº 59.603-340  
 REPRESENTANTE: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES, CPF Nº 055.622.814-65  
 ITEM: 0003 EM DISPUTA.  
 VALOR TOTAL R\$: 4.370,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS).

LICITANTE: 04 - M NOGEIRA INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ: 07.610.338/0001-04

E-MAIL: [windstar@hotmail.com.br](mailto:windstar@hotmail.com.br), TELEF: Nº 84. 3351-2590  
 ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 04, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.900-000  
 REPRESENTANTE: ALLAN KENNES DIÓGENES RÊGO, CPF Nº 053.474.224-67  
 ITENS: 0004 E 0011 EM DISPUTA.  
 VALOR TOTAL R\$: 68.692,00 (SESSENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

DO VALOR R\$: 108.792,00 (Cento e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 07 de julho de 2022, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 06 de julho de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR  
 Meire Karla de Azevedo Araújo Dantas – FORNECEDOR  
 Diosnecir Ferreira de Sena Silva – FORNECEDOR  
 João Ricardo de Oliveira Gonçalves – FORNECEDOR  
 Allan Kennes Diógenes Rêgo – FORNECEDOR

**Publicado por:**  
 Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**39CE17CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO**

O Município de Marcelino Vieira-RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 19-PE/2021. Registro de Preços para futura contratação de empresa do ramo de

locação de máquinas pesadas para futuras necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Transito do Município de Marcelino Vieira-RN. MOTIVAÇÃO: Ausência de informações relevantes no TR, e correção no quantitativo.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**  
 Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
 Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**47D3D543

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

**Contratada:** F G CAMPOS MORAIS LTDA ME, CNPJ: 12.047.591/0001-91

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para os Serviços de Reforma e Revitalização da Orla do Município de Maxaranguape/RN – Etapa I, CR 1.040.132-34/2017.

**Dotação:**

0214 – Sec. Mun. de Desenvolvimento e Turismo  
 Atividade: 2.120 – Reforma e Revitalização da Orla de Maxaranguape  
 Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
 Fontes: 15100000 Outros Convênios da União

**Valor:** R\$ 329.857,10 (Trezentos e vinte e nove reais oitocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

**Vigência:** O prazo de vigência do contrato 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua assinatura do contrato. Ou seja, de 19 de agosto de 2021 a 15 de fevereiro de 2022. O prazo de execução da obra será de 05 meses, devendo iniciar até 10 dias consecutivos após a expedição da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas.

**Fundamentação:** O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao processo administrativo nº. 20210709001, bem como à proposta da CONTRATADA.

**Assinaturas:**

Contratante LUIS EDUARDO BENTO SILVA, CPF nº 242.663.532-00 – Prefeito Municipal.

Contratada FELIPE GLAUCO CAMPOS MORAIS, CPF nº 011.081.984-57 – Sócio Administrador.

**Publicado por:**  
 Joelson da Silva  
**Código Identificador:**CAB7F9A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 093/2021**

*Designa servidor público do Município de Maxaranguape/RN para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.*

O Prefeito do Município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, com base no capítulo II, seção II, art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município de Maxaranguape/RN.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

Considerando a celebração do **Contrato nº. 049/2021** junto a empresa F G CAMPOS MORAIS LTDA ME, CNPJ: 12.047.591/0001-91, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para os Serviços de Reforma e Revitalização da Orla do Município de Maxaranguape/RN – Etapa I, CR 1.040.132-34/2017.

**RESOLVE:**

Art.1º. Designar o Servidor **LORENA CIBELE DO NASCIMENTO FERNANDES**, CPF nº. 107.XXX.XX4-97, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 19 de agosto de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração

**Publicado por:**

Joelson da Silva

**Código Identificador:44CA583A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 017/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2021  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de fardamentos, uniformes esportivos e camisetas para identificação e divulgação de eventos.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

**LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME** - CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedora nos itens: 4, 6 e 11; totalizando o valor de **R\$ 25.807,90 (Vinte e cinco mil oitocentos e sete reais e noventa centavos)**.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME** - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 13 e 14; totalizando o valor de **R\$ 89.647,00 (Oitenta e nove mil seiscentos e quarenta e sete reais)**.

Totalizando o valor estimado de **R\$ 115.454,90 (Cento e quinze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)**.

Montanhas/RN, 19 de agosto de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:5938FAB0**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 001/2021**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO do Processo Licitatório nº 148/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, objetivando a contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para as atividades inerentes de pavimentação em paralelepípedo convencional, assentamento de meio fio granítico e drenagem superficial nos Sítios São Miguel e Ingá.

Da análise dos documentos apresentados e ajuda do setor de engenharia, a CPL considerou **INABILITADAS** as empresas: WM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 10.376.724/0001-98; LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 29.769.351/0001-43; LT CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI - CNPJ: 34.808.943/0001-67; e JOSE CREZIO LOPES FILHO - CNPJ: 23.304.039/0001-06.

E foram consideradas **HABILITADAS** as empresas: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP - CNPJ: 12.607.846/0001-73; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.555.440/0001-54; L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP - CNPJ: 13.079.100/0001-05; D P LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI - ME - CNPJ: 19.206.823/0001-04; H & M CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 01.233.506/0001-03; EMPROTEC - EMPRESA DE PROJ. TEC. E CONST. CIVIL LTDA EPP – CNPJ: 10.465.480/0001-10; AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 12.072.392/0001-83; CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI - CNPJ: 34.250.064/0001-62; D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 24.295.246/0001-04; LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 24.621.931/0001-75; MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORACOES EIRELI - CNPJ: 29.646.397/0001-75; CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI - CNPJ: 36.182.708/0001-58; CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.318.474/0001-19; KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 11.306.141/0001-53. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão, bem como a Ata Interna de Julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO e Parecer Técnico do Setor de Engenharia encontram-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 19 de agosto de 2021.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Presidente da CPL/PMM

Portaria nº 006/2021

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:99B91644**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 15/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 15/2021, realizado em 06/08/2021, a saber:

Objeto: **Aquisição de itens de monitoramento para utilização no sistema de Monitoramento Municipal, como medida de manutenção e atualização dos pontos de Monitoramento no Município de Monte Alegre/RN.**

JOELSON OLIVEIRA DA ROCHA 07049812463- CNPJ: 22.522.368/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 6, 7, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 36.816,00 (trinta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais).**

JONAS DA SILVA AZEVEDO - CNPJ: 26.536.294/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 8, 9 ; totalizando o valor de **R\$ 92.355,00 (noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).**

Monte Alegre/RN, em 16 de agosto de 2021

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:BA029E3E**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 16/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 16/2021, realizado em 19/08/2021, a saber:

Objeto: **Aquisição de Uniformes, Calçados e Acessórios, para atender as eventuais necessidades da Guarda Municipal e Vigias de Monte Alegre do Estado do Rio Grande do Norte**

ADRIANO DE MEDEIROS LOPES LIMITADA- CNPJ: 09.570.105/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 65.975,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais).**

Monte Alegre/RN, em 19 de agosto de 2021

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:AA14D3A4**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 16/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 16/2021, realizado em 12/08/2021, a saber:

Objeto: **Aquisição de material de limpeza, higiene, descartáveis e EPI**

**Agnus Comercio de Maquinas e Equipamentos eireli-** CNPJ: 14.676.091/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 122 ; totalizando o valor de **R\$ 85.701,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e um reais).**

**Ammer Comércio de Produtos Químicos do Brasil- Eireli - EPP-** CNPJ: 19.876.529/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 159 ; totalizando o valor de **R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).**

**Bidden comercial ltda-** CNPJ: 36.181.473/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 35, 37, 59, 94, 95, 173, 174 ; totalizando o valor de **R\$ 55.586,50 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).**

**C J DE ARAUJO PESSOA ME-** CNPJ: 29.303.584/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 42 ; totalizando o valor de **R\$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais).**

**CAVALCANTE E CIA LTDA ME-** CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21, 22, 36, 44, 60, 70, 79, 80, 112, 113, 118, 150, 151, 158, 166, 179, 181, 183, 184, 193, 215, 225 ; totalizando o valor de **R\$ 108.713,55 (cento e oito mil, setecentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos).**

**COMERCIAL DUNNAS LTDA - EPP-** CNPJ: 17.320.267/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 26, 149 ; totalizando o valor de **R\$ 4.830,00 (quatro mil, oitocentos e trinta reais).**

**Comercial Montanna Ltda-** CNPJ: 39.528.472/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 168 ; totalizando o valor de **R\$ 0,00 (zero reais).**

**D & D Produtos de Higiene e Limpeza Eireli-** CNPJ: 11.372.104/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 45, 74, 75, 171, 172 ; totalizando o valor de **R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).**

**DARLU Indústria Têxtil Ltda-** CNPJ: 40.223.106/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 152 ; totalizando o valor de **R\$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais).**

**DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES-** CNPJ: 26.240.632/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 56, 81 ; totalizando o valor de **R\$ 4.700,00 (quatro mil, setecentos reais).**

**ESCOLA & ESCRITÓRIO LIV.E PAPEL.LTDA-** CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 68, 69, 72, 101, 162 ; totalizando o valor de **R\$ 147.740,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta reais).**

**FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP-** CNPJ: 21.008.058/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 141, 143 ; totalizando o valor de **R\$ 49.910,00 (quarenta e nove mil, novecentos e dez reais).**

**GALEGOS IMPORTADORA LTDA-** CNPJ: 29.228.030/0001-31, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 170 ; totalizando o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

**GOEDERT LTDA-** CNPJ: 79.846.465/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 65, 66, 67, 131, 132, 133, 134, 135, 136 ; totalizando o valor de **R\$ 348.520,00 (trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte reais).**

**H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA-** CNPJ: 07.932.265/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 142 ; totalizando o valor de **R\$ 118.300,00 (cento e dezoito mil, trezentos reais).**

**HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI-** CNPJ: 20.873.342/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 138, 139, 153 ; totalizando o valor de **R\$ 52.665,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).**

**INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS JACOME LTDA-** CNPJ: 05.311.467/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 9, 53, 54, 63 ; totalizando o valor de **R\$ 117.855,00 (cento e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).**

**IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495-** CNPJ: 34.310.563/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 41, 156 ; totalizando o valor de **R\$ 97.960,00 (noventa e sete mil, novecentos e sessenta reais).**

**J.D. ALVES MISAEL ME-** CNPJ: 10.685.202/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 31 ; totalizando o valor de **R\$ 14.720,00 (quatorze mil, setecentos e vinte reais).**

**L M SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME-** CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 96, 97 ; totalizando o valor de **R\$ 46.320,00 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte reais).**

**LC COMERCIAL EIRELI-** CNPJ: 32.281.300/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 43 ; totalizando o valor de **R\$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais).**

**LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI -** CNPJ: 21.930.033/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 24, 32, 33, 46, 128, 160, 195, 197, 246 ; totalizando o valor de **R\$ 84.435,50 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).**

**LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME-** CNPJ: 11.183.984/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 234 ; totalizando o valor de **R\$ 14.800,00 (quatorze mil, oitocentos reais).**

**LUAZUL IND.E COM. DE PROD.DE LIMP.LTDA -** CNPJ: 04.229.531/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 28, 111, 127 ; totalizando o valor de **R\$ 5.680,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais).**

**M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES-** CNPJ: 17.463.880/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20 ; totalizando o valor de **R\$ 151.560,00 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta reais).**

**MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-** CNPJ: 31.202.451/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 38, 57, 84, 85, 100, 108, 115, 124, 145, 146, 176, 202, 203, 205, 218, 226,

242 ; totalizando o valor de **R\$ 238.041,00 (duzentos e trinta e oito mil e quarenta e um reais).**

**MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA ME-** CNPJ: 11.886.312/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 239 ; totalizando o valor de **R\$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais).**

**MR LICITACOES - LTDA-** CNPJ: 41.687.100/0001-15 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 8, 10, 16, 52, 62, 93, 189, 190, 191, 192 ; totalizando o valor de **R\$ 373.650,00 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais).**

**PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP-** CNPJ: 35.159.991/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 147 ; totalizando o valor de **R\$ 3.525,00 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais).**

**R. P FERRAGENS LTDA-** CNPJ: 29.309.583/0001-19 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 109, 129, 130 ; totalizando o valor de **R\$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais).**

**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA-** CNPJ: 33.853.517/0001-82 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29, 107 ; totalizando o valor de **R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos reais).**

**RADIANY F MALHEIRO - ME -** CNPJ: 21.565.342/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 18, 23, 25, 48, 49, 51, 71, 73, 78, 87, 88, 89, 90, 91, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 116, 117, 121, 125, 126, 154, 167, 185, 194, 196, 198, 199, 200, 201, 204, 206, 208, 217, 237, 238, 240, 243 ; totalizando o valor de **R\$ 370.342,00 (trezentos e setentam, trezentos e quarenta e dois reais).**

**RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP-** CNPJ: 28.031.958/0001-69 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 30, 39, 40, 50, 76, 77, 92, 119, 120, 155, 157, 163, 164, 165, 175, 177, 178, 182, 186, 187, 216, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 241, 245 ; totalizando o valor de **R\$ 618.745,00 (seiscentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e cinco reais).**

**RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda-** CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 19, 82, 244 ; totalizando o valor de **R\$ 134.940,00 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta reais).**

**RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA-** CNPJ: 33.379.154/0001-95 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 13, 27, 34, 47, 55, 58, 61, 64, 83, 86, 110, 114, 137, 140, 144, 148, 169, 180, 188, 207, 209, 210, 211, 212, 213, 214 ; totalizando o valor de **R\$ 127.575,35 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).**

**S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI-** CNPJ: 28.439.173/0001-20 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 123 ; totalizando o valor de **R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil, quinhentos reais).**

**STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-** CNPJ: 11.388.997/0001-15 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 236 ; totalizando o valor de **R\$ 6.400,00 (seis mil, quatrocentos reais).**

**W.L. Bolsas Dores de Campos Ltda-** CNPJ: 06.150.919/0001-48 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 161 ; totalizando o valor de **R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).**

**World Clean Distrib.Produtos Utens.De Hig e Limp Ltda-** CNPJ: 08.821.528/0001-33 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Monte Alegre/RN, em 18 de agosto de 2021

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:892E294F

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 13/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 13/2021, realizado em 18/06/2021, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado veicular.**

**LENDINALDO RAFAEL DOS SANTOS** 06898215493- CNPJ: 29.041.474/0001-63 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 241.750,00 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).**

Monte Alegre/RN, em 10 de agosto de 2021

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:3097E289

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 15/2021.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 15/2021 com início 16 de julho de 2021, realizada em 06 de agosto de 2021 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**JOELSON OLIVEIRA DA ROCHA** 07049812463- CNPJ: 22.522.368/0001-52 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 6, 7, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 36.816,00 (trinta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais).**

**JONAS DA SILVA AZEVEDO -** CNPJ: 26.536.294/0001-64 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 8, 9 ; totalizando o valor de **R\$ 92.355,00 (noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).**

Monte Alegre/RN, 16 de agosto de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:BFBE07

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 16/2021.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 16/2021 com início 06 de agosto de 2021, realizada em 19 de agosto de 2021 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

**ADRIANO DE MEDEIROS LOPES LIMITADA-** CNPJ: 09.570.105/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 65.975,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais).**

Monte Alegre/RN, 19 de agosto de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:A0F4566F

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 16/2021.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 16/2021 com início 02 de agosto de 2021, realizada em 12 de agosto de 2021 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo

licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**Agnus Comercio de Maquinas e Equipamentos eireli-** CNPJ: 14.676.091/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 122 ; totalizando o valor de **R\$ 85.701,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e um reais).**

**Ammer Comércio de Produtos Químicos do Brasil- Eireli – EPP-** CNPJ: 19.876.529/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 159 ; totalizando o valor de **R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).**

**bidden comercial ltda-** CNPJ: 36.181.473/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 35, 37, 59, 94, 95, 173, 174 ; totalizando o valor de **R\$ 55.586,50 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).**

**C J DE ARAUJO PESSOA ME-** CNPJ: 29.303.584/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 42 ; totalizando o valor de **R\$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais).**

**CAVALCANTE E CIA LTDA ME-** CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21, 22, 36, 44, 60, 70, 79, 80, 112, 113, 118, 150, 151, 158, 166, 179, 181, 183, 184, 193, 215, 225 ; totalizando o valor de **R\$ 108.713,55 (cento e oito mil, setecentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos).**

**COMERCIAL DUNNAS LTDA - EPP-** CNPJ: 17.320.267/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 26, 149 ; totalizando o valor de **R\$ 4.830,00 (quatro mil, oitocentos e trinta reais).**

**Comercial Montanna Ltda-** CNPJ: 39.528.472/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 168 ; totalizando o valor de **R\$ 0,00 (zero reais).**

**D & D Produtos de Higiene e Limpeza Eireli-** CNPJ: 11.372.104/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 45, 74, 75, 171, 172 ; totalizando o valor de **R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).**

**DARLU Indústria Têxtil Ltda-** CNPJ: 40.223.106/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 152 ; totalizando o valor de **R\$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais).**

**DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES-** CNPJ: 26.240.632/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 56, 81 ; totalizando o valor de **R\$ 4.700,00 (quatro mil, setecentos reais).**

**ESCOLA & ESCRITÓRIO LIV.E PAPEL.LTDA-** CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 68, 69, 72, 101, 162 ; totalizando o valor de **R\$ 147.740,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta reais).**

**FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP-** CNPJ: 21.008.058/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 141, 143 ; totalizando o valor de **R\$ 49.910,00 (quarenta e nove mil, novecentos e dez reais).**

**GALEGOS IMPORTADORA LTDA-** CNPJ: 29.228.030/0001-31, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 170 ; totalizando o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

**GOEDERT LTDA-** CNPJ: 79.846.465/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 65, 66, 67, 131, 132, 133, 134, 135, 136 ; totalizando o valor de **R\$ 348.520,00 (trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte reais).**

**H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA-** CNPJ: 07.932.265/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 142 ; totalizando o valor de **R\$ 118.300,00 (cento e dezoito mil, trezentos reais).**

**HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI-** CNPJ: 20.873.342/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 138, 139, 153 ; totalizando o valor de **R\$ 52.665,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).**

**INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS JACOME LTDA-** CNPJ: 05.311.467/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 9, 53, 54, 63 ; totalizando o valor de **R\$ 117.855,00 (cento e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).**

**IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495-** CNPJ: 34.310.563/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 41, 156 ; totalizando o valor de **R\$ 97.960,00 (noventa e sete mil, novecentos e sessenta reais).**

**J.D. ALVES MISAEL ME-** CNPJ: 10.685.202/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 31 ; totalizando o valor de **R\$ 14.720,00 (quatorze mil, setecentos e vinte reais).**

**L M SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME-** CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 96, 97 ;

totalizando o valor de **R\$ 46.320,00 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte reais).**

**LC COMERCIAL EIRELI-** CNPJ: 32.281.300/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 43 ; totalizando o valor de **R\$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais).**

**LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI -** CNPJ: 21.930.033/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 24, 32, 33, 46, 128, 160, 195, 197, 246 ; totalizando o valor de **R\$ 84.435,50 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).**

**LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME-** CNPJ: 11.183.984/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 234 ; totalizando o valor de **R\$ 14.800,00 (quatorze mil, oitocentos reais).**

**LUAZUL IND.E COM. DE PROD.DE LIMP.LTDA -** CNPJ: 04.229.531/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 28, 111, 127 ; totalizando o valor de **R\$ 5.680,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais).**

**M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES-** CNPJ: 17.463.880/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20 ; totalizando o valor de **R\$ 151.560,00 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta reais).**

**MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-** CNPJ: 31.202.451/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 38, 57, 84, 85, 100, 108, 115, 124, 145, 146, 176, 202, 203, 205, 218, 226, 242 ; totalizando o valor de **R\$ 238.041,00 (duzentos e trinta e oito mil e quarenta e um reais).**

**MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA ME-** CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 239 ; totalizando o valor de **R\$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais).**

**MR LICITACOES - LTDA-** CNPJ: 41.687.100/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 8, 10, 16, 52, 62, 93, 189, 190, 191, 192 ; totalizando o valor de **R\$ 373.650,00 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais).**

**PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP-** CNPJ: 35.159.991/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 147 ; totalizando o valor de **R\$ 3.525,00 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais).**

**R. P FERRAGENS LTDA-** CNPJ: 29.309.583/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 109, 129, 130 ; totalizando o valor de **R\$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais).**

**R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA-** CNPJ: 33.853.517/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29, 107 ; totalizando o valor de **R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos reais).**

**RADIANY F MALHEIRO - ME -** CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 18, 23, 25, 48, 49, 51, 71, 73, 78, 87, 88, 89, 90, 91, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 116, 117, 121, 125, 126, 154, 167, 185, 194, 196, 198, 199, 200, 201, 204, 206, 208, 217, 237, 238, 240, 243 ; totalizando o valor de **R\$ 370.342,00 (trezentos e setentamil, trezentos e quarenta e dois reais).**

**RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP-** CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 30, 39, 40, 50, 76, 77, 92, 119, 120, 155, 157, 163, 164, 165, 175, 177, 178, 182, 186, 187, 216, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 241, 245 ; totalizando o valor de **R\$ 618.745,00 (seiscentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e cinco reais).**

**RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda-** CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 19, 82, 244 ; totalizando o valor de **R\$ 134.940,00 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta reais).**

**RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA-** CNPJ: 33.379.154/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 13, 27, 34, 47, 55, 58, 61, 64, 83, 86, 110, 114, 137, 140, 144, 148, 169, 180, 188, 207, 209, 210, 211, 212, 213, 214 ; totalizando o valor de **R\$ 127.575,35 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).**

**S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI-** CNPJ: 28.439.173/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 123 ; totalizando o valor de **R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil, quinhentos reais).**

**STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-** CNPJ: 11.388.997/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 236 ; totalizando o valor de **R\$ 6.400,00 (seis mil, quatrocentos reais).**

**W.L. Bolsas Dores de Campos Ltda-** CNPJ: 06.150.919/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 161 ; totalizando o valor de **R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).**

**World Clean Distrib.Produtos Utens.De Hig e Limp Ltda- CNPJ:** 08.821.528/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Monte Alegre/RN, 18 de agosto de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**232E0860

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA  
PÚBLICA Nº 002/2021**

Circunstanciada pelo Parecer datado do dia 12 de agosto de 2021, venho HOMOLOGAR o resultado da “CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021”, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, estando os preços ofertados de acordo com os praticados no mercado e sendo atendidas as especificações do Edital.

Monte Alegre/RN, em 16 de agosto de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**D2BAD1D3

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA  
PÚBLICA Nº 002/2021**

Circunstanciado pelo Parecer datado do dia 12 de agosto de 2021, venho ADJUDICAR o objeto da “CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021”, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Monte Alegre/RN, em 16 de agosto de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**BC7622B4

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA  
Nº 002/2021**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº:** 002/2021

**MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a realização da **Chamada Pública nº 002/2021** que teve como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 002/2021**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor de:

**ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES LUT. DE LILÁS DO BOQUEIRÃO-** CNPJ: 08.345.105/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 5, 6, 7, 8, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 25, 26, 27, 32 ; totalizando o valor de **R\$ 343.586,00 (trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais)**.

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTE ALEGRE -** CNPJ: 30.187.211/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33 ; totalizando o valor de **R\$ 454.589,50 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

por apresentarem melhor proposta para o certame.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Monte Alegre (RN), 16 de agosto de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**257B6D4B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 13/2021.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 13/2021 com início 27 de maio de 2021, realizada em 18 de junho de 2021 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

**LENDINALDO RAFAEL DOS SANTOS 06898215493-** CNPJ: 29.041.474/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 241.750,00 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Monte Alegre/RN, 10 de agosto de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**6A872276

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

Contratada: **AMARAL E AZEVEDO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº. 17.551.941/0001-16

Processo Administrativo nº 180615/2021 - Dispensa - nº 049/2021

Objeto: **Contratação de pessoa Jurídica especializada em Elaboração de Projetos de engenharia e Documentos Complementares Referente ao Projeto Arquitetônico de um Mirante no Município de Monte das Gameleiras/RN, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

Unidade Orçamentária: 0209; Projeto/Atividade 2068, Fonte; 10010000, Classificação econômica 33.90.39.00

Monte das Gameleiras/RN, em 30/07/2021.

Prefeitura de Monte das Gameleiras/RN  
**JAILTON FELIX DE POTES**  
 Contratante

Amaral e Azevedo LTDA,  
 CNPJ nº. 17.551.941/0001-16  
**ELIZABETH G DO AMARAL**  
 CPF: 010.040.724-22  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**48BC4104

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO - CONCORRÊNCIA Nº01/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana no Município de Nísia Floresta/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, comunica que as empresas: **TALIMPO LIMPEZA URBANA - EIRELI**, CNPJ: 03.116.706/0001-01; **RCON – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº. 10.668.629/0001-68 e **PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 04.500.540/0001-95 impetraram recursos administrativos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, razão pela qual suspende a sessão prevista para o dia 24 de agosto de 2021, às 10:00hrs até ulterior deliberação. Quem tiver interesse em apresentar às contra razões fica aberto o prazo. Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 19 de agosto de 2021.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**  
 Presidente.

**Publicado por:**  
 Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**D00BD448

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 223/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora de Educação, a Sra. **SAMIRA SALLYANE SANTANA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 068.544.694-81, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de agosto de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**84E9B893

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO/CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2022/2025 E LOA 2022**

**CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA (PPA 2022-2025 E LOA 2022),OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

O Poder Executivo do Município de **OLHO D'ÁGUA DO BORGES** torna público, e convida autoridades e população em geral para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia 25 de agosto, (Quarta-feira), a partir das 10h, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores.

A audiência tem como objetivo a apresentação e discussão do Plano Plurianual PPA - exercício 2022 – 2025 e do anteprojeto da LOA - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022, com a finalidade de contribuir com sugestões sobre investimentos e melhorias em diversas áreas.

**MARIA HELENA LEITE QUEIROGA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**84208884

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ARP Nº 071/2021-PROCESSO Nº 105/2021 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): 2A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOPISTALAR EIRELI - CNPJ/MF sob nº. 34.130.554/0001-25 – saiu vencedor nos itens: 03,11,26,48,65 e 66; totalizando o valor: R\$ 23.787,20 (vinte e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 105/2021 – Pregão Eletrônico nº 022/2021. VIGÊNCIA: 12.08.2021 a 12.08.2022. Base Legal: 10.520/2002.

**Publicado por:**  
 Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**D523B3E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ARP Nº 072/2021-PROCESSO Nº 105/2021 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): ARTMED COMERCIAL LTDA - CNPJ/MF sob nº. 04.361.467/0001-18 – saiu vencedor nos itens: 04,09,12,14,17,19,25,27,47,52 e 60; totalizando o valor: R\$ 34.016,00 (trinta e quatro mil e dezesseis reais). Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 105/2021 – Pregão Eletrônico nº 022/2021. VIGÊNCIA: 12.08.2021 a 12.08.2022. Base Legal: 10.520/2002.

**Publicado por:**  
 Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**523A1D0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ARP Nº 073/2021-PROCESSO Nº 105/2021 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): DROGAFONTE LTDA - CNPJ/MF sob nº. 08.778.201/0001-26 – saiu vencedor nos itens: 05,06,07,08,22,23,24,33,34,39,40,46,49,54,55,56,58,62; totalizando o

valor: R\$ 104.329,60 (cento e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 105/2021 – Pregão Eletrônico nº 022/2021. VIGÊNCIA: 12.08.2021 a 12.08.2022. Base Legal: 10.520/2002.

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**1613807D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ARP Nº 074/2021-PROCESSO Nº 105/2021 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ/MF sob nº. 33.160.739/0001-10 – saiu vencedor nos itens: 01,10,15,16,18,30,36,44,50,51,53,57,61,63,64 e 67; totalizando o valor: R\$ 211.504,10 (duzentos e onze mil, quinhentos e quatro reais e dez centavos). Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 105/2021 – Pregão Eletrônico nº 022/2021. VIGÊNCIA: 12.08.2021 a 12.08.2022. Base Legal: 10.520/2002.

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**B644244E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ARP Nº 075/2021-PROCESSO Nº 105/2021 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): PHOSPODONT LTDA - CNPJ/MF sob nº. 04.451.626/0001-75 – saiu vencedor nos itens: 02,13,29,31,37,38,45; totalizando o valor: R\$ 9.874,50 (nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 105/2021 – Pregão Eletrônico nº 022/2021. VIGÊNCIA: 12.08.2021 a 12.08.2022. Base Legal: 10.520/2002.

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**737D3162

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ARP Nº 076/2021-PROCESSO Nº 105/2021 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ/MF sob nº. 33.379.154/0001-95 – saiu vencedor nos itens: 35,43,59 e 68; totalizando o valor: R\$ 31.487,40 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos). Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 105/2021 – Pregão Eletrônico nº 022/2021. VIGÊNCIA: 12.08.2021 a 12.08.2022. Base Legal: 10.520/2002.

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**211F97C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ARP Nº 077/2021-PROCESSO Nº 105/2021 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF sob nº. 06.106.005/0001-80 –

saiu vencedor nos itens: 20,21,28 e 41; totalizando o valor: R\$ 16.602,00 (dezesesseis mil, seiscentos e dois reais). Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 105/2021 – Pregão Eletrônico nº 022/2021. VIGÊNCIA: 12.08.2021 a 12.08.2022. Base Legal: 10.520/2002.

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**78222061

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ARP Nº 078/2021-PROCESSO Nº 105/2021 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF sob nº. 05.675.713/0001-79 – saiu vencedor no item: 42; totalizando o valor: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 105/2021 – Pregão Eletrônico nº 022/2021. VIGÊNCIA: 12.08.2021 a 12.08.2022. Base Legal: 10.520/2002.

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**9E0E6AC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021**

**PROCESSO Nº 54/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNICA NA AREA CULTURAL PARA APOIO ADMINISTRATIVO, ORIENTAÇÕES E ATIVIDADES REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.

**Contratado.....:** LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482, CNPJ/CPF sob o nº 14.935.157/0001-13.

**Valor.....:** **R\$10.000,00** (dez mil reais).

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 18 de Agosto de 2021

**ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**B73CE286

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**030/2021**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 14.935.157/0001-13, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA CULTURAL PARA APOIO ADMINISTRATIVO, ORIENTAÇÕES E ATIVIDADES REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$10.000,00** (dez mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 18 de Agosto de 2021

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:43BA7106**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº : 033/2021/DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 030/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**.....: 033/2021  
**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021  
**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN  
**CONTRATADA(O)**.....: LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482, CNPJ/CPF nº 14.935.157/0001-13.  
**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA CULTURAL PARA APOIO ADMINISTRATIVO, ORIENTAÇÕES E ATIVIDADES REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.  
**VALOR TOTAL**.....: **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).  
**VIGÊNCIA**.....:18.08.2021 a31.12.2021  
**DATA DA ASSINATURA**.....: 18.08.2021

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:CCC27CB2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 015/2020 - SRP DA PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE CODANORTE/MG**

O Município de Parazinho/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 069/2020 do Pregão Eletrônico nº 015/2020, da Prefeitura Municipal de Codanorte/MG, nos termos da Lei 8.666/1993

em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico SRP nº 015/2020 - Ata de Registro de Preço nº 069/2020.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Codanorte/MG, inscrita no CNPJ: 19.193.527/0001-08

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.631/0001-29.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 069/2020 nos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Codanorte/MG, Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos para atender as necessidades do município.

Vigência do Termo de Adesão: 19/08/2021 à 31/12/2021.

Parazinho/RN, 19 de agosto de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODANORTE/MG**  
CNPJ: 19.193.527/0001-08  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN**  
CNPJ: 08.113.631/0001-29  
Órgão Participante  
Carona

**MABELÊ COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI**  
CNPJ:35.457.127/0001-19  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:DE363755**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO A ADESÃO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 015/2020 - PM CODANORTE/MG**

Contratante: O Município de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29.  
Fundamento: Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos para atender as necessidades do município.  
Item 05

Contratada:**MEBELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**  
CNPJ:35.457.127/0001-19

R\$ 223.406,30 (duzentos e vinte e três mil quatrocentos e seis reais e trinta centavos).

Prazo de execução: 19/08/2021 a 31/12/2021.

Parazinho/RN, 19 de agosto de 2021.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:131B1790**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 453/2021**

Ao cumprimentá-la, vimos solicitar autorização para concessão de diária, conforme dados abaixo, tendo como fonte financeira recursos

SERVIDOR(A): ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA		
CARGO: SECRETARIA DE SAÚDE		
MATRÍCULA: 005/2021		
CPF/DI: 660.166.144-91		
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 3900-4	Conta: 36920-9
HORARIO DE SAÍDA: 10H00		
TIPO DE TRANSPORTE: VEICULO DA PREFEITURA		

OBJETIVO DA VIAGEM: Participou da Reunião Ordinária do COSEMS/RN em Natal-RN.			
PERÍODO: 18/08/2021			
DESTINO: NATAL-RN			
QTDE(DIAS)	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	RS 150,00	RS 150,00
Total			RS 150,00

Nestes termos pede Deferimento.

Parelhas/RN, 18 de Agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**0A46992F

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 454/2021**

Ao cumprimentá-la, vimos solicitar autorização para concessão de diária, conforme dados abaixo, tendo como fonte financeira recursos

SERVIDOR(A): ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA			
CARGO: SECRETARIA DE SAÚDE			
MATRÍCULA: 005/2021			
CPF/DI: 660.166.144-91			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 3900-4	Conta: 36920-9	
HORARIO DE SAÍDA: 10H00			
TIPO DE TRANSPORTE: VEICULO DA PREFEITURA			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da Reunião sobre o Consórcio Interfederativo de Saúde –RN, no auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caicó-RN.			
PERÍODO: 17/08/2021			
DESTINO: CAICÓ-RN			
QTDE(DIAS)	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	RS 50,00	RS 50,00
Total			RS 50,00

Nestes termos pede Deferimento.

Parelhas/RN, 17 de Agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**BA14CBD2

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 455/2021**

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ARICÉLIO MORAIS DOS SANTOS			
MATRÍCULA: 120607-9			
CPF/DI: 038.408.234-39			
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO			
LOTAÇÃO: NASF			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da Reunião da Campanha Antirrábica no auditório da IV URSAP.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/08/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	RS 35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 17 de Agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**D4A07D9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº311/2021**

**PORTARIA DE Nº311/2021 GAB/PREFEITO**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de três meses à servidora ALINY REJANE DE ARAUJO ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula 1207342, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar no dia 01 de setembro de 2021.

Parelhas, 19 de agosto de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**40DE0236

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 082/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15070001/21  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **LIGIA KALLINE LOPES FERNANDES 04930714400**, inscrita no CNPJ 40.459.542/0001-41, com sede na Rua dos Toros, nº420, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP 59054-550, tendo como objeto da presente dispensa de licitação a Contratação de empresa de publicidade/propaganda para criação produção de material audiovisual institucionais e gerenciamento das redes sociais do Município, para cumprir a tarefa de fornecer aos cidadãos as informações necessárias e indispensáveis dos atos e ações praticadas pela Administração pública, compreendendo: o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, interna, intermediação e supervisão. No valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 11 de agosto de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**3C0F8E2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 083/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19070083/21  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico

favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **HENRIQUE JOSÉ DE CARVALHO SILVA**, inscrita no CNPJ 32.131.488/0001-82, com sede na Rua Pernambuco, 50 – Mão Curta – Santo Antônio-RN – CEP 59255-000, tendo como objeto da presente dispensa a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas câmeras que fazem o vídeo-monitoramento implantado pelo Município de Passagem/RN, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 30 de julho de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**3E07484E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 084/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **28070084/21**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **084/2021**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **IMUNIZADORA GUARANI LTDA**, inscrita no CNPJ 10.633.029/0001-64, com sede na Rua Divinópolis, 2884, Neópolis, Natal/RN, CEP 59088-300. Constitui o objeto deste termo contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de dedetização das áreas internas e externas dos prédios descritos no presente termo. No valor de R\$ 17.338,00 (Dezessete mil trezentos e trinta e oito reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 16 de agosto de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**0469F797

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 085/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **02080085/21**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **085/2021**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE**, inscrita no CNPJ 73.471.963/0067-73, com sede na Av. Prefeito Omar Ogray, s/n, Pitimbu, Natal/RN, CEP 59066-840. Tem como objeto da presente dispensa de licitação a Contratação de empresa especializada em capacitar os motoristas da Educação com o curso e atualização para condutores de veículos de transporte escolar. No valor de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 17 de agosto de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**AFE351A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 015/2021**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 16 de agosto de 2021, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 015/2021, a Empresa **PIRES E EMPREENDIMENTOS EIRELI -EPP** CNPJ: 11.452.879/0001-29, valor global final de **R\$ 184.377,60 (centro e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)**, para a locação de veículos destinados ao transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Pedra Preta, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 17 de agosto de 2021.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**790C9FDD

**CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 015/2021**

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial nº 015/2021, à Empresa **PIRES E EMPREENDIMENTOS EIRELI -EPP** CNPJ: 11.452.879/0001-29, valor global final de **R\$ 184.377,60 (centro e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)**, para a locação de veículos destinados ao transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Pedra Preta, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 17 de agosto de 2021.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**5A703C15

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 016/2021**

EMENTA: "Regulamento a Lei no 323/2009, do serviço de passageiro em automóvel de aluguel (Taxi - placa cor vermelha) da Praça de Taxi, e da outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado do Rio Grande do Norte, representada pelo Prefeito PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe o art. 11, Incisos XI, XIII, XIV, da Lei Orgânica de Pedra Preta, e em conformidade com a Lei no 323/2009, de 16 de dezembro de 2009, (Lei de Taxi),**

**DECRETA:**

**Art. 1o - Fica autorizado ao permissionário, ANTÔNIO CARLOS DE MELO, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Jose Joaquim Câmara nº 83, bairro Alvorada, cidade Pedra Preta, denominada TAXISTA, licenciado pelo Poder**

Executivo Municipal, Requerimento, 9 de janeiro de 2021, protocolado na Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Finanças. Deferido em Despacho do Poder Executivo, Processo Administrativo no 2519/2021, através deste DECRETO.

Art. 2º - Fica obrigatório a padronização nas laterais das portas dianteiras do veículo no prazo de trinta (30) dias, da data de publicação deste Decreto, concomitante com o art. 2º, § 2º, da Lei Municipal no 323/2019 (LEI DE TAXI);

Art. 3º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pedra Preta/RN, 19 de agosto de 2021.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
Código Identificador:703143E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021  
PROCESSO Nº 1.651/2021**

**RATIFICAÇÃO DO ATO**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o Termo de Dispensa de Licitação nº 058/2021, Processo administrativo nº 1.651/2021, que tem por objeto contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças em bombas submersas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Pedro Avelino-RN. CONTRATADO: W.P. SOLUÇÕES – WESLEY PATRICK NOGUEIRA LOURENÇO DA SILVA - ME, CNPJ: 40.509.452/0001-18. Valor total R\$ 16.934,00 (dezesseis mil novecentos e trinta e quatro reais). Base Legal: Art. 24, Inciso da II, da Lei n. 8.666/93.

Município de Pedro Avelino/RN 18 de Agosto de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
Código Identificador:2FC70E2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Termo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021 – Contrato nº 037/2021 - Processo Administrativo nº. 1.651/2021. Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças em bombas submersas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Pedro Avelino-RN. Empresa vencedora: W.P. SOLUÇÕES – WESLEY PATRICK NOGUEIRA LOURENÇO DA SILVA - ME, CNPJ: 40.509.452/0001-18, localizada a Av. Prefeito Walter de Sá Leitão, 445 – bairro Feliz Assu – Assu – RN – CEP: 59.650-000. Valor total R\$ 16.934,00 (dezesseis mil novecentos e trinta e quatro reais). Vigência: 19.08.2021 à 31.12.2021. Base legal: art. 24, Inciso II, da Lei n. 8.666/93. Orçamento: 2021 – Unidade Orçamentária: 02.007 – Secretaria municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ. RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL.

Município de Pedro Avelino/RN 18 de Agosto de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**WESLEY PATRICK NOGUEIRA LOURENÇO DA SILVA**

CPF: 082.119.554-90

Contratado

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
Código Identificador:EF8742E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021  
PROCESSO Nº 1.535/2021**

**RATIFICAÇÃO DO ATO**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o Termo de Dispensa de Licitação nº 057/2021, Processo administrativo nº 1.535/2021, que tem por objeto a aquisição de peças mecânicas para manutenção de máquinas e implementos agrícolas, para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Pedro Avelino/RN. CONTRATADO: POTIGAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 03.034.090/0001-20. Valor total R\$ 17.510,00 (dezessete mil quinhentos e dez reais). Base Legal: Art. 24, Inciso da II, da Lei n. 8.666/93.

Município de Pedro Avelino/RN 18 de Agosto de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
Código Identificador:3AE75435

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Termo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021 - Processo Administrativo nº. 1.535/2021. Objeto: aquisição de peças mecânicas para manutenção de máquinas e implementos agrícolas, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras, transportes e serviços urbanos do Município de Pedro Avelino/RN. Empresa vencedora: POTIGAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 03.034.090/0001-20, localizada a Av. Tropical – San Vale, cidade do Natal – RN – CEP: 59.067-600. Valor total R\$ 17.510,00 (dezessete mil quinhentos e dez reais). Vigência: entrega imediata/mediante empenho. Base legal: art. 24, Inciso II, da Lei n. 8.666/93. Orçamento: 2021 – Unidade Orçamentária: 02.007 – Secretaria municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – material de consumo. RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL.

Município de Pedro Avelino/RN 18 de Agosto de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
Código Identificador:7D148533

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.663/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.663/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 19/08/2021, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de

empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ. 40.787.152/0001-09, para a contratação de empresa para fornecimento do medicamento ENOXAPARINA 60mg, sendo a mesma para atender as necessidades das Secretarias de Saúde do Município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 6.836,40 (SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 19 de agosto de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**F5A5676A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.663/2021

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.663/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a pessoa a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ. 40.787.152/0001-09, sediada na: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, Lagoa Seca, Natal/RN, com valor global de **R\$ 6.836,40 (SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, referente à contratação de empresa para fornecimento do medicamento ENOXAPARINA 60mg, sendo a mesma para atender as necessidades das Secretarias de Saúde do Município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 19 de agosto de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**D6C8D1A6

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### Processo Administrativo Nº 1.673/2021 Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2021

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para fornecimento do CURSO PREPARATÓRIO PARA O INGRESSO NO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN, de acordo com o

“caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Sra. **FRANCISCA SÔNIA COSTA VALÉRIO**, inscrito no CPF. 444.719.124-53, com o valor de R\$ 23.631,60 (Vinte e três mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos) para o período de 05 (cinco) meses.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 19 de agosto de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**E077B001

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.663/2021

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.663/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a pessoa a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ. 40.787.152/0001-09, sediada na: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, Lagoa Seca, Natal/RN, com valor global de **R\$ 6.836,40 (SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, referente à contratação de empresa para fornecimento do medicamento ENOXAPARINA 60mg, sendo a mesma para atender as necessidades das Secretarias de Saúde do Município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 19 de agosto de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**84DCFB42

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 003/2021 RELATORIO FINAL REPUBLICADO

#### PROCESSO SELETIVO NR. 003/2021 RELATÓRIO FINAL

Aos doze (5) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (2021), por volta das 17:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, sita à Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, Pedro Avelino, se reuniu esta Comissão, presentes Meireane Alves de Miranda, Jailson Cândido do Rosário Filho e Paulo Marcell Silva de Moraes, para analisar apurar a Nota Final dos candidatos habilitados:

#### **I – OPERADORES DE MÁQUINA**

**GILVÊNCIO TRAJANO DAMASCENO**, Prova Curricular 20 + Prova Prática 100 = 120/2 – **Média Final 60,00**

**GILVAN TRAJANO DAMASCENO** Prova Curricular 15 + Prova Prática 100 115/2 = **Média Final 57,50**

**NERI FRANCISCO DE SOUZA** Prova Curricular 30 + Prova Prática 80 = 110/2 = **Média Final 55,00**

**FRANCISCO PEQUENO DA COSTA** Prova Curricular 15 + Prova Prática 100 = 115/2 = **Média Final 57,50**

## II - GARIS

**FRANCISCO HÉLIO CÂMARA** Prova Curricular 30 + Prova Prática 100 = 130/2 = **Média Final 65,00**;

**JOÃO BATISTA GOMES** Prova Curricular 15 + Prova Prática 100 = 115/2 = **Média Final 57,50**;

**JOSIMAR ALVES PEREIRA** Prova Curricular 15 + Prova Prática 100 = 115/2 = **Média Final 57,50**;

**IVAN CELESTINO DOS SANTOS\*** Prova Curricular 15 + Prova Prática 100 115/2 = **Média Final 57,50**;

**CARLOS ANTÔNIO ROQUE DANTAS** Prova Curricular 10 + Prova Prática 100 = 110/2 = **Média Final 55,00**;

**JOÃO BATISTA LEANDRO** Prova Curricular 05 + Prova Prática 100 = 105/2 = **Média Final 52,50**;

**JOSÉ MARIA FELIX** Prova Curricular 05 + Prova Prática 100 = 105/2 = **Média Final 52,50**;

**JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA** Prova Curricular 05 + Prova Prática 100 = 105/2 = **Média Final 52,50**.

Ao final concluiu a Comissão, á unanimidade, pela aprovação dos candidatos **acima na ordem de classificação**, os quais atingiram média superior a 50 pontos.

E para constar EU, Paulo Marcell Silva de Moraes\_\_\_\_, digitei e assino o presente termo.

**MEIREANE ALVES DE MIRANDA**

Presidente

**JAILSON CÂNDIDO DO ROSÁRIO FILHO**

Membro

**PAULO MARCELL SILVA DE MORAIS**

Membro

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: ONDE LÊ-SE "IVAN CELESTINO DA COSTA " LEIA-SE "IVAN CELESTINO DOS SANTOS".

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**69BB6A81

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 310/2021 CONCESSÃO DE DIÁRIA

### PORTARIA Nº 310/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Marcos Antônio de Lima
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Secretário Municipal de Educação
CPF: 034.780.134-02	MATRICULA: 0314-1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2 e 1/2	NATAL/RN	De 23 a 25 de Agosto 2021.		R\$ 250,00	R\$ 625,00
(X) diárias com pernoite ( ) diárias sem pernoite		Total			R\$ 625,00

#### **Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

Com designio a participar do I seminário híbrido da Undime/RN, no período de 23 a 25 de agosto de 2021, na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 19 de Agosto de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**98FF9C5C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021 – PP

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021 – PP

O **Governo do Município de PORTALEGRE/RN**, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 178/2021 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **01 de setembro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 019/2021 – PP**, tipo Menor preço, para Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de Serviços de Reforma dos estofados e espumas dos bancos de diversos veículos vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Desportos, Secretaria Municipal de Infraestrutura, como também da Gerencia de Agricultura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Portalegre/RN, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, n.º 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para 01 de setembro de 2021, às 09h00min.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, pedido pelos e-mails: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com) e [pmpportalegrecompras@gmail.com](mailto:pmpportalegrecompras@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, n.º 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente

PORTALEGRE/RN, 19 de agosto de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 178/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**327FD02E

## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 315/2021- SEMSAB

### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n.º 315/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **011.843.284-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **16/08 e 17/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Adriel Pinto Andrade para realizar consulta médica no Hospital Varela Santiago**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 17 de agosto de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:8F8EE5E8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 316/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 316/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **077.343.184-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **17/08 e 18/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Laumonier Carlos Silva Raposo para realizar consulta médica no Hospital do Coração**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 17 de agosto de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:A294E221

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 317/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 317/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **18/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista a paciente Maria Rosalina Neta Pereira para realizar consulta oncológica na LMECC**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 18 de agosto de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:1AAEF08A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 318/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 318/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.704.744-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró**, no(s) dia(s) **18/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco das Chagas Leandro de Bessa para realizar tratamento oncológico na Liga Santa Luzia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 18 de agosto de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:2CD291C7

**GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04080001/2021 – TOMADA DE  
PREÇOS 007/2021**

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, CNPJ n.º 08.358.053/0001-90, representado(a) por JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, apenas denominado(a) de CONTRATANTE, e de outro lado,

MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ/MF sob o n.º 27.106.675/0001-76, representada por, ARTHUR LIMA MORENO, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato.

OBJETO: Contratação de empresa destinada a Construção de Pavimentação, Passeios Públicos e Sinalização Viária em diversas ruas localizadas na zona urbana do Município de Portalegre/RN. Contrato de Repasse Nº 818908/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA Processo Caixa Nº 2640.1025748-13/2015.

Valor global: R\$ 76.373,28 (setenta e seis mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano vigente.

Signatários: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO e ARTHUR LIMA MORENO.

Portalegre/RN, 19 de agosto de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
Código Identificador:A9269FBF

### GESTÃO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 16080003/2021 – TOMADA DE PREÇO 009/2021

**DAS PARTES:** O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59.810-000 – Portalegre/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**- Prefeito Municipal, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 30.610.589/0001-00, com endereço no RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, nº 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN, neste ato representada por José Raniere do Nascimento Viana, apenas denominada de **CONTRATADA**.

**DO OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa destinada a Ampliação de Meta da Quadra Poliesportiva do Sítio Pêga, localizado na Zona Rural do Município de Portalegre/RN, Contrato de Repasse n.º 821635/2015/Ministério do Esporte/Caixa Processo Caixa n.º 2640.1026234-14/2015, NOS TERMOS DO PROJETO EM ANEXO.

**DO VALOR GLOBAL: R\$ 101.247,25 (cento e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).**

**DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 1(um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

**SIGNATÁRIOS:** JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA

Portalegre/RN, 16 de agosto de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
Código Identificador:4F3CEAD9

### GESTÃO DE CONTRATOS

#### NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssimo Senhor  
ANDRÉ ELIAS STOLBEN SCHILLING,

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 11/2021  
Processo Administrativo nº 09030001/2021,  
ANDRE E. S. SCHILLING, com endereço na AV CAPIVARA, 1515,  
Jardim Buhler, Ivoti, RS. inscrito(a) no CNPJ sob o n.º  
02.441.945/0001-74.

A Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Portalegre – RN, vem por meio deste e;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 14040001/2021, e oriundas do Processo Licitatório nº11/2021 – Pregão Eletrônico, cujo objeto é para Aquisição de materiais esportivos necessários a práticas esportivas no município;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula oitava da referida Ata de Registro de Preços e o Item quatorzo do Termo de Referência entrega e critérios de aceitação do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizada pelas ORDEMDE COMPRA Nº 377/21, enviada dia 7 de julho de 2021 às 12h e 59min, tendo como prazo inicial 8 de julho de 2021, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos e prejuízos ao Município de Portalegre, uma vez que a ordem de compra não foi executada, solicitações ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preço, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Sétima da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa ANDRE E. S. SCHILLING, com endereço na AV CAPIVARA, 1515, Jardim Buhler, Ivoti, RS. inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 02.441.945/0001-74, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ANDRÉ ELIAS STOLBEN SCHILLING, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida Ata de Registro de Preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Portalegre/RN, acatar ou não. Após o decurso do citado prazo, serão adotadas as medidas legais e contratuais cabíveis.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios

Portalegre/RN, 19 de agosto de 2021

**ANA BEATRIZ JACINTO DE ALMEIDA**

Gestora de Contratos  
Portaria Nº 078/2021- GP/PMP

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
Código Identificador:14B6DB0A

### GESTÃO DE CONTRATOS

#### NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssimo Senhor  
ASTOR STAUDT,  
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 11/2021  
Processo Administrativo nº 09030001/2021,  
ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS  
EIRELI, com endereço na TV UM, 83, Feliz, RS, inscrito(a) no CNPJ  
sob o n.º 91.824.383/0001-78

A Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Portalegre – RN, vem por meio deste e;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 14040002/2021, e oriundas do Processo Licitatório nº11/2021 –

Pregão Eletrônico, cujo objeto é para Aquisição de materiais esportivos necessários a práticas esportivas no município; Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula oitava da referida Ata de Registro de Preços e o Item quatrodo Termo de Referência entrega e critérios de aceitação do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizada pelasORDEMDE COMPRA Nº 376/21, enviada dia 7de julho de 2021 às 13he 15min, tendo como prazo inicial 8de julhode 2021, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos e prejuízos ao Município de Portalegre, uma vez que a ordem de compra não foi executada, solicitaçõesainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preço, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na CláusulaSétimada referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, com endereço na TV UM, 83, Feliz, RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 91.824.383/0001-78,doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ASTOR STAUDT, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida Ata de Registro de Preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Portalegre/RN, acatar ou não. Após o decurso do citado prazo, serão adotadas as medidas legais e contratuais cabíveis.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios

Portalegre/RN,19 de agosto de 2021

**ANA BEATRIZ JACINTO DE ALMEIDA**

Gestora de Contratos

Portaria Nº 078/2021- GP/PMP

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

**Código Identificador:DAD7FD19**

## **GESTÃO DE CONTRATOS NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

Ilustríssima Senhora  
CARMEN REGINA SPADACCIA MAZZON,  
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 11/2021  
Processo Administrativo nº 09030001/2021,  
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA, com  
endereço na R DAS ORQUIDEAS, 587, CAMPINAS, SP inscrito(a)  
no CNPJ sob o n.º 14.163.479/0001-91

A Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Portalegre – RN, vem por meio deste e;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 14040003/2021, e oriundas do Processo Licitatório nº11/2021 – Pregão Eletrônico, cujo objeto é para Aquisição de materiais esportivos necessários a práticas esportivas no município;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula oitava da referida Ata de Registro de Preços e o Item quatrodo Termo de Referência entrega e critérios de aceitação do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizada pelasORDEMDE COMPRA Nº 375/21, enviada dia 7de julho de 2021 às 13he 15min, tendo como prazo inicial 8de julhode 2021, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos e prejuízos ao Município de Portalegre,

uma vez que a ordem de compra não foi executada, solicitaçõesainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preço, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na CláusulaSétimada referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA, com endereço na R DAS ORQUIDEAS, 587, CAMPINAS, SP inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 14.163.479/0001-91,doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sra. CARMEN REGINA SPADACCIA MAZZON, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida Ata de Registro de Preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Portalegre/RN, acatar ou não. Após o decurso do citado prazo, serão adotadas as medidas legais e contratuais cabíveis.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios

Portalegre/RN,19 de agosto de 2021

**ANA BEATRIZ JACINTO DE ALMEIDA**

Gestora de Contratos

Portaria Nº 078/2021- GP/PMP

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

**Código Identificador:214583F7**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 047 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 240 DE 19 DE AGOSTO DE 2021**

### **DECRETO Nº 240, DE 19 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.466**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

#### **Suplementação ( + ) 10.000,00**

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

218 12.365.0005.2202.0000 AÇÃO VOLTADA A MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL-PP 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 10010000

001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP

22 04.122.0021.2119.0000 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO -10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 10010000

001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

**Anulação (-) -10.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:7637C3A7****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 076/21-GP**

Pureza/RN, 19 de agosto de 2021

Nomeia os Membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Pureza/RN e dá outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 87, Inciso XXXVI**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do município de Pureza – Rio Grande do Norte, os representantes formalmente indicados à Prefeitura Municipal pelas instituições que irão integrar este conselho, a saber:**PODER EXECUTIVO:**Carlos Fernando dos Santos CPF 073.649.724.20 (titular)  
Mirtys Fabiana Ferreira Teixeira CPF 081.082.404.33 (suplente)**SEGMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO (PROFESSORES)**Jonadabe Alves de Figueiredo CPF 019.070.604.05 (titular),  
Maria Genuzia Roque Silva CPF 029.026.924.55 (suplente)  
Maria Ebervania da Silva de Souza CPF 061.034.244.45 (Titular)  
Nádia Cristina dos Santos Dantas Ferreira CPF 011.823.484.67 (Suplente)**SEGMENTO PAIS DE ALUNOS:**Meris Cristina de Oliveira Melo CPF 082.532.374-64 (Titular)  
Maria Luzia de Oliveira Felix CPF 009.813.774.32 (suplente)  
Alana Pauline Silva de Carvalho CPF 083.959.844.05 (Titular)  
Ivonize Ferreira CPF 069.460.584.02 (Suplente)**SEGMENTO ALUNOS:**Mara Matias Justino CPF 701.916.174.07 (Titular)  
Ramilson de Oliveira Ferreira CPF 012.179.484.90 (suplente)**SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL:**Lucimara do Nascimento Batista CPF 034.601.974.55 (titular)  
Andressa Oliveira da Silva CPF 051.171.884.54 (suplente),  
Auxiliadora Maria da Silva CPF 557.145.014.20 (Titular)  
Ayres Amaro de Araújo Carvalho CPF 642.870.334.34 (suplente)**Art. 2º** - O mandato dos membros do CAE ora nomeados será para o quadriênio de 2021 a 2025.**Art. 3º** - O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por esta Portaria será gratuito e considerado como “serviço prestado ao município de Pureza/RN”**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:7C4DE58A****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 070/2021-GP.**

Pureza/RN, 19 de Agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

**Art. 1º**. Fica **exonerada** do cargo comissionado “Chefe de Gabinete” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **MARIA VITÓRIA JUVINO DE SOUZA**, portadora do CPF/MF: 700.695.204-29.**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:00408846****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 071/2021-GP**

Pureza/RN, 19 de Agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

**Art. 1º**. Fica **exonerada** da função de membro da Comissão Permanente de Licitação-CPL e da Equipe Apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Pureza, a Senhora **MARIA VITÓRIA JUVINO DE SOUZA**, portadora do CPF/MF: 700.695.204-29.**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:F0E1666F****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 072/2021-GP.**

Pureza/RN, 19 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. Fica **exonerada** que era designada para a função de “Chefia de Compras” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **MARIA VITORIA JUVINO DE SOUZA**, portador do CPF/MF: 700.695.204-29.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**B2CDA5AB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 073/2021-GP**

Pureza/RN, 19 de Agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeada** para o cargo comissionado “Chefe de Gabinete” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **AUXILIADORA MARIA DA SILVA**, portadora do CPF/MF: 557.145.014-20.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**6F7C03DF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 074/2021-GP**

Pureza/RN, 19 de Agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeada** para membro da Comissão Permanente de Licitação-CPL e da Equipe Apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Pureza, a Senhora **AUXILIADORA MARIA DA SILVA**, portadora do CPF/MF: 557.145.014-20.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**7E383941

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 075/2021-GP**

Pureza/RN, 19 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. Fica **Designada** para a função de “Chefia de Compras” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **AUXILIADORA MARIA DA SILVA**, portadora do CPF/MF: 557.145.014-20.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**743439BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº  
DV00035/2021**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00035/2021, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura, para elaboração de projetos executivos e básicos de arquitetura e urbanismo, e projetos executivos complementares de engenharia e de infraestrutura, levantamentos, dimensionamentos, orçamentos, cronogramas físicos financeiros, especificações técnicas, memoriais descritivos, licenças ambientais e outorgas de uso, além de serviços correlatos no âmbito da engenharia e da arquitetura, da Esc. Educ. Infantil – Tipo B e Centro de Saúde (UBS) neste Município de Rafael Fernandes/RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI - CNPJ: 26.915.814/0001-40, com valor total de R\$ 24.000,00.

Rafael Fernandes - RN, 19 de Agosto de 2021.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**4C427956

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00035/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura, para elaboração de projetos executivos e básicos de arquitetura e urbanismo, e projetos executivos complementares de engenharia e de infraestrutura, levantamentos, dimensionamentos, orçamentos, cronogramas físicos financeiros, especificações técnicas, memoriais descritivos, licenças ambientais e outorgas de uso, além de serviços correlatos no âmbito da engenharia e da arquitetura, da Esc. Educ. Infantil – Tipo B e Centro de Saúde (UBS) neste Município de Rafael Fernandes/RN. Fundamento Legal: *art. 24, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores*. AUTORIZAÇÃO: Gabinete do Prefeito. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 19/08/2021.

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**8EB55001

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº**  
**DV00036/2021**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00036/2021, que objetiva: Aquisição de aparelhos tipo detector fetal portátil, destinado a Secretaria Municipal de Saúde neste Município de Rafael Fernandes-RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CAMILA SOUZA DA CUNHA -ME – CNPJ: 18.773.802/0001-08, com valor total de R\$ 3.326,40.

Rafael Fernandes - RN, 19 de agosto de 2021.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**22F7D06D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00036/2021. Objeto: Aquisição de aparelhos tipo detector fetal portátil, destinado a Secretaria Municipal de Saúde neste Município de Rafael Fernandes-RN. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 19/08/2021.

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**0DE84A01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**RESULTADO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 2021-004-2021**  
**2ª CHAMADA**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRONICO n.º 202101-004/2021\* 2ª CHAMADA**

O Pregoeiro do Município de Rafael Godeiro/RN, torna público que a citada licitação, Aquisição de Trator com Implemento agrícola. Conforme Proposta nº. 001223/2020 e convenio 901293/2020, realizada às 9h:01 nove horas e dois minutos do dia **19/08/2021**, foi considerada **DESERTA** por ausência de interessados. Atas e documentos correlatados a este processo estão disponíveis através da plataforma **Portal de Compras Públicas**, em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> ou no site <https://rafaelgodeiro.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Maiores informações pelo tel: (84) 3363-0062, e-mail: [licitacao@rafaelgodeiro.rn.gov.br](mailto:licitacao@rafaelgodeiro.rn.gov.br)

Rafael Godeiro/RN, 19/08/2021

**SANAILTON DE LIMA DIAS**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**1529F53D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**190801/2021;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 190801/2021;

**Objeto:** Translado de passageiro, entrega e retirada de documentos institucionais, com rotas das Seguinte rotas RIACHO DA CRUZ/PAU DOS FERROS e RIACHO DA CRUZ/MOSSORÓ

**Contratado:** **ANDERSON DA SILVA SABINO – CPF 066.657.797-77 com valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), FRANCISCO NUNES DA SILVA – CPF: 903.656.904-49 (com valor total de R\$ 12.000,00) FRANCISCO GILENO DE FREITAS - CPF 017.173.418-10 (com valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);**

**Base legal:** Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

*Riacho da Cruz/RN, 19 de agosto de 2021.*

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**EF714057

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO N.º 190801/2021**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 190801/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 c/ caput. Decreto Municipal de nº 523/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 190801/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando à **Translado de passageiro, entrega e retirada de documentos institucionais, com rotas das Seguinte rotas RIACHO DA CRUZ/PAU DOS FERROS e RIACHO DA CRUZ/MOSSORÓ**, pelo valor Global de de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em favor de **ANDERSON DA SILVA SABINO – CPF 066.657.797-77 com valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), FRANCISCO NUNES DA SILVA – CPF: 903.656.904-49 (com valor total de R\$ 12.000,00) FRANCISCO GILENO DE FREITAS - CPF 017.173.418-10 (com valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**

Assim, nos termos do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 19 de agosto de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**B8CDDC0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**190801/2021;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 190801/2021;

**Objeto:** Translado de passageiro, entrega e retirada de documentos institucionais, com rotas das Seguinte rotas RIACHO DA CRUZ/PAU DOS FERROS e RIACHO DA CRUZ/MOSSORÓ

**Contratado: ANDERSON DA SILVA SABINO – CPF 066.657.797-77 com valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), FRANCISCO NUNES DA SILVA – CPF: 903.656.904-49 (com valor total de R\$ 12.000,00) FRANCISCO GILENO DE FREITAS – CPF 017.173.418-10 (com valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);**

**Base legal:** Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

*Riacho da Cruz/RN, 19 de agosto de 2021.*

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**9188F100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097/2021**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Antônio Klebio Guedes Rego, CPF nº 851.526.504-44**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 19 de agosto em veículo da Prefeitura Municipal conduzindo pacientes carentes para consultas médicas especializadas, agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 19 de agosto de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Melo de Paiva Rego  
**Código Identificador:**307BEC65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
AVISO/CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2022/2025 E  
LOA 2022**

**CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA (PPA 2022-2025 E LOA 2022), RIACHO DA CRUZ**

O Poder Executivo do Município de **RIACHO DA CRUZ** torna público, e convida autoridades e população em geral para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia 23 de agosto, (segunda-feira), a partir das 10h, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores.

A audiência tem como objetivo a apresentação e discussão do Plano Plurianual PPA - exercício 2022 – 2025 e do anteprojeto da LOA - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022, com a finalidade de contribuir com sugestões sobre investimentos e melhorias em diversas áreas.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sueldo Lino de Andrade  
**Código Identificador:**145AC25F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 238/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE  
AGOSTO DE 2021.**

**Portaria N.º 238/2021** Riacho de Santana/RN, 19 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de agosto de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de agosto de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**FE396429

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 239/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE  
AGOSTO DE 2021.**

**Portaria N.º 239/2021** Riacho de Santana/RN, 19 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontrar em tratamento de saúde, no dia 19 de agosto.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de agosto de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**F299866C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000303/2021 -  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 00000303/2021  
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN  
CONTRATADO: MARIA LUCICLEIDE FONTES DA SILVA  
CPF/CNPJ CONTRATADO: 053.045.044-66  
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**

**OBJETO:** Contratação de Profissional Técnica de Enfermagem destinado ao Centro de Saúde Raimundo Alexandre da Silva  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.920,00 (Sete Mil e Novecentos e Vinte Reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde,  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade**

**Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.06 – Manut. Ativ. SEMSA - Sec. Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

**VIGÊNCIA:** 01/07/2021 à 31/12/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2021

**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

**Código Identificador:**57AB39D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
RESULTADO JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO -  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**RESULTADO JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 066/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL GURGEL DO AMARAL VALENTE.

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos licitantes e demais interessados na licitação acima especificada, que após análise juntamente com a equipe técnica do município, decidiram, por unanimidade, **HABILITAR** as seguintes empresas: 1) **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA / CNPJ nº 16.882.115/0001-97**, 2) **JCL ENGENHARIA – EPP / CNPJ nº 23.304.039/0001-06**, 3) **JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP / CNPJ Nº 11.992.954/0001-44**, por cumprimento de todas as cláusulas editalícias, de igual forma, decidiram **INABILITAR** as seguintes empresas: 1) **BJC Construções / CNPJ nº 26.536.682/0001-45** – Não apresentou capacitação técnico-operacional através de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, **SENDO INABILITADA CONFORME ITEM 7.8.3 DO EDITAL - 2) S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ Nº 27.668.411/0001-06** não apresentou Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09, sendo **INABILITADA EM CONFORMIDADE COM O ITEM 9.1.2.1 E SUBITEM 9.1.2.1.1 do edital**; - não apresentou Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sendo **INABILITADA EM CONFORMIDADE COM O ITEM 9.1.2.2 do edital**. 3) **MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME / CNPJ Nº 24.575.584/0001-91**, não apresentou Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09, sendo **INABILITADA EM CONFORMIDADE COM O ITEM 9.1.2.1 E SUBITEM 9.1.2.1.1 do edital**; - não apresentou Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sendo **INABILITADA EM CONFORMIDADE COM O ITEM 9.1.2.2 do edital - 4) INFOMIX EIRELI - ME / CNPJ Nº 21.408.538/0001-00**, Não apresentou capacitação técnico-operacional através de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, **SENDO INABILITADA CONFORME ITEM 7.8.3 DO EDITAL**.

A Comissão informa ainda que a decisão se encontra nos autos com vistas aos interessados, podendo interpor recursos contra o resultado pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação na imprensa oficial.

Caso não haja interposição de recurso, fica desde já aprazada a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas devidamente habilitadas, para o próximo dia 31 de agosto de 2021, às 08:00 horas

Riachuelo/RN, 19 de agosto de 2021.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Presidente

**SALATIEL JOSÉ CLARO**

Membro da CPL

**CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto

**Código Identificador:**276FFFB3

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE  
HABILITAÇÃO - TP 001/2021**

**Tomada de Preços nº 001/2021**

**Processo nº 066/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL GURGEL DO AMARAL VALENTE.

**Ata da Sessão Pública de Julgamento de habilitação - TP 001/2021**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), reuniu-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo, a Comissão Permanente de Licitação deste Município, constituída pelo Senhor NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA – Presidente, SALATIEL JOSÉ CLARO – membro e CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR – membro, para julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes do referido certame. O presidente, depois de cumprimentar todos os presentes, deu por iniciados os trabalhos. Na sequência, o Presidente consignou que para atendimento ao propósito da presente sessão considerou-se o parecer exarado pela assessoria de Engenharia deste Município. Em seguida, consubstanciada no referido parecer, a Comissão procedeu com o julgamento declarando **HABILITADAS** as empresas: 1) **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA / CNPJ nº 16.882.115/0001-97**, 2) **JCL ENGENHARIA – EPP / CNPJ nº 23.304.039/0001-06**, 3) **JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP / CNPJ Nº 11.992.954/0001-44**, por cumprimento de todas as cláusulas editalícias. De igual forma, decidiram **INABILITAR** as seguintes empresas: 1) **BJC Construções / CNPJ nº 26.536.682/0001-45** – Não apresentou capacitação técnico-operacional através de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, **SENDO INABILITADA CONFORME ITEM 7.8.3 DO EDITAL - 2) S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ Nº 27.668.411/0001-06** não apresentou Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09, sendo **INABILITADA EM CONFORMIDADE COM O ITEM 9.1.2.1 E SUBITEM 9.1.2.1.1 do edital**; - não apresentou Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sendo **INABILITADA EM CONFORMIDADE COM O ITEM 9.1.2.2**

do edital. 3) MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME / CNPJ Nº 24.575.584/0001-91, não apresentou Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09, sendo **INABILITADA EM CONFORMIDADE COM O ITEM 9.1.2.1 E SUBITEM 9.1.2.1.1 do edital**; - não apresentou Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sendo **INABILITADA EM CONFORMIDADE COM O ITEM 9.1.2.2 do edital - 4) INFOMIX EIRELI - ME / CNPJ Nº 21.408.538/0001-00**, Não apresentou capacitação técnico-operacional através de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, **SENDO INABILITADA CONFORME ITEM 7.8.3 DO EDITAL**. Conclusivamente, o presidente informou que fica aberto o prazo para apresentação de recursos quanto ao resultado deste julgamento. Fica estabelecido que serão franqueados os autos aos interessados. Nada mais havendo a tratar, deram-se por encerrados os trabalhos, e eu, Nailton Maciel Leite da Fonseca, \_\_\_\_, Presidente da CPL-PMR/RN, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**  
Presidente

**SALATIEL JOSÉ CLARO**  
Membro da CPL

**CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**C2CC0CBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 001/2021**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que após a análise minuciosamente dos documentos de habilitação, referente a licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, onde objetiva a contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial, nas travessas Felipe Nery 01 a 08, todas situadas no distrito de Punaú, neste município de Rio do Fogo/RN, obtivemos como **EMPRESAS CONSIDERADAS INABILITADAS : L A ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 24.621.931/0001-75, por descumprir o item 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, sub item 4.2, por ter apresentado Certificado de Registro Cadastral, prazo inferior a três (03) dias determinado por Lei e por descumprir o item 6, do item 8.2.3 - Qualificação Técnica, por não apresentar a declaração de Adimplência deste Município; **L T CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.808.943/0001-67, por descumprir o item 8.2.3. A documentação relativa à Qualificação Técnica, alínea “c”, item 2, por não demonstrar a quantidade mínima solicitada no edital para o item relevante quanto ao piso intertravado quanto a capacidade técnica operacional da empresa licitante; **EFIFICACÃO E TRANSPORTES UNIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.031.176/0001-61, a mesma apresentou a Certidão Jurídica emitida pelo CREA/RN vencida, descumprindo a alínea “a”, do item 8.2.3 – Qualificação Técnica; não apresentou nenhum acervo com relação aos serviços licitados, descumprindo as alíneas “c” e “e”, do item 8.2.3 – Qualificação Técnica; Descumpriu o item 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, sub item 4.2, por não ter apresentado Certificado de Registro Cadastral; Não apresentou a Declaração de Adimplência emitida pela Secretaria Municipal de

Administração e Habitação, descumprindo o item 6, do item 8.2.3 - Qualificação Técnica; Não apresentou a garantia de Caução de participação, descumprindo o item 8.2.4 -Qualificação Econômica Financeira, e com relação ao contrato social, na abertura da empresa está somente a cópia, sem está devidamente autenticada; **IM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.171.182/0001-04, apresentou o Certificado de Registro Cadastral de outro Município, no caso Touros/RN, descumprindo o item 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, sub item 4.2, por ter apresentado Certificado de Registro Cadastral, prazo inferior a três (03) dias determinado por Lei e por descumprir o item 6, do item 8.2.3 - Qualificação Técnica, por não apresentar a declaração de Adimplência deste Município; **BJC CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 26.536.682/0001-45; Não apresentou a Declaração de Adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Habitação, descumprindo o item 6, do item 8.2.3 - Qualificação Técnica; Descumpriu o item 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, sub item 4.2, por ter apresentado Certificado de Registro Cadastral, prazo inferior a três (03) dias determinado por Lei e não apresentou quantidade suficiente exigida para os itens relevantes, onde solicitou de 390,0m2 de pavimentação com piso intertravado, a mesma só comprovou 45,08m2, descumprindo o item 8.2.3, alíneas “c” e “e”, e não apresentou a garantia de Caução de participação, descumprindo o item 8.2.4 -Qualificação Econômica Financeira **EMPRESA CONSIDERADA HABILITADA : ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 19.657.875/0001-99. Conforme o que preceitua a alínea “a”, inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. Fica aberto o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recurso na fase de habilitação. Desde já, caso não ocorrendo a interposição de recurso administrativo nessa fase, fica apazada a abertura do envelope nº 02 – Proposta de Preços, para as empresas declaradas habilitadas para o próximo dia 31 de agosto de 2021, às 10:00 horas.

Rio do Fogo-RN, 19 de agosto de 2021

**PEDRO RICARDO DE SOUZA PEREIRA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**E184B2A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 282/2021**

Dispõe sobre a Concessão de licença à gestante para a servidora MYRELLY MORAIS TORRES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o requerimento enviado pela servidora, bem como os documentos comprobatórios apresentados,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida licença pelo prazo de 180 dias, a título de licença à gestante, no período de 28 de junho de 2021 a 24 de dezembro de 2021, a **MYRELLY MORAIS TORRES**, matrícula 391, inscrito no CPF nº 084.256.834-40, ocupante do Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 28 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, em 19 de agosto de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**C9098B55

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 283/2021**

Dispõe sobre a Concessão de licença à gestante para a servidora MARIA ALCILENE GOMES DE MENEZES SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o requerimento enviado pela servidora, bem como os documentos comprobatórios apresentados,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida licença pelo prazo de 180 dias, a título de licença à gestante, no período de 29 de junho de 2021 a 25 de dezembro de 2021, a **MARIA ALCILENE GOMES DE MENEZES SILVA**, matrícula 372, inscrito no CPF nº 063.688.184-92, ocupante do Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 28 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, em 19 de agosto de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**1334FF21

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 284/2021**

Dispõe sobre a Concessão de licença à gestante para a servidora ANTONIA JANIKEVIA RODRIGUES SILVA LOPES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o requerimento enviado pela servidora, bem como os documentos comprobatórios apresentados,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida licença pelo prazo de 120 dias, a título de licença à gestante, no período de 28 de julho de 2021 a 24 de novembro de 2021, a **ANTONIA JANIKEVIA RODRIGUES SILVA LOPES**, inscrito no CPF nº 080.177.674-04, ocupante do Cargo comissionado na função de Subcoordenador de Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 28 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, em 19 de agosto de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**73AE2184

**CHEFIA DE GABINETE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2021 – PP/PMRF Nº**

**0011/2019PP - CONTRATO: Nº 2019.03.08-0002**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado, e a EMPRESA SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA estabelecida na Rua Independência, 2000, Centro, térreo 01 - Pau dos Ferros/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.603.971/0001-91, neste ato representada por IVONZÉLIO LEITE NUNES, CPF: 055.604.814-83 **OBJETO:** 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 2019.03.08-0002 para a contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão pública municipal, com os serviços de Conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, para o Município de Rodolfo Fernandes/RN e alterar a cláusula quarta do contrato. Vigência: 05 de julho de 2021 a 05 de julho de 2022 – BASE LEGAL: no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Assinatura: 05/07/2021. SIGNATARIOS: José Flávio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **EMPRESA SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA.**

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**B6130286

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EDITAL DE QUINTA CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2021.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração, **RESOLVE:**

**Art. 1º** CONVOCAR o profissional nominado na lista do Anexo I deste edital, aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2021, a comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada à Rua Manoel Nobre, nº49, Centro, nesta cidade, no horário das 7:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato convocado ou a não entrega de todos os documentos necessários para a investidura no cargo nos dias, local e horário estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, ensejará na convocação do candidato classificado na sequência de aprovação para o cargo.

**Art. 2º.** Para a contratação, o aprovado cujo nome conste na lista do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no art 3º.

Art. 3ºO candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato de sua apresentação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis:

Documento de Identificação Pessoal (RG ou CNH);  
 Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);  
 Título de Eleitor e Comprovante de votação;  
 Carteira de Trabalho;  
 NIT (PIS/PASEP);  
 Certidão de Nascimento ou Casamento;  
 Certidão de Nascimento dos Filhos (se houver menor de 18 anos);  
 Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;  
 Comprovante de Residência;  
 01 Foto 3x4 recente e sem uso prévio;  
 Cópia do Cartão da Conta corrente, obrigatoriamente do Banco Bradesco, para receber o salário;  
 Certidão Negativa da Receita Federal;  
 Certidão Negativa do Estado;  
 Certidão Negativa do Município;  
 Certidão Negativa Trabalhista;  
 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;  
 Certidão Negativa da Justiça Federal;  
 Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;  
 Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União  
 Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;  
 Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;  
 Certidão de regularidade com o conselho da categoria profissional, nos cargos de nível superior e técnico (em que for exigido);

**Rodolfo Fernandes/RN, 19 de agosto de 2021.**

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito

**ANEXO I**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – NÍVEL SUPERIOR  
 CARGO: CARGO: ENFERMEIRO - ESF**

NOME	SITUAÇÃO
NATHACIA KYSS RODRIGUES FERNANDES	CONVOCADO

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:25DC1633**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021**

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvío Pereira Araújo, e o Sr(a). **Maria Ildeneide Sousa Rodrigues**, brasileira; casada; técnico de enfermagem; domiciliado na Rua José Negreiros, 55, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 069.637.914-73, portador da cédula de identidade nº 2.659.416, expedida por SSP/RN, daqui por diante denominado CONTRATADO para o exercício do cargo de **Técnico de Enfermagem com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**. VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). VIGENCIA: 18 de Agosto de 2021 a 18 de agosto de 2022 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 18 de agosto de 2021.

**SIGNATARIOS:** Francisco Silvío Pereira Araújo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: **Maria Ildeneide Sousa Rodrigues**.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:EEA6BFA7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA DE Nº 005/2021 - SMA**

Em, 20 de agosto de 2021.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias no valor total de R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais) para a Secretária Municipal de Educação e Cultura, **MARIA JACICLEIDE FREITAS DA FONSECA MOURA**, portador do CPF nº. 030.383.724-12 para participar do **I SEMINÁRIO HÍBRIDO DA UNDIME/RN** que se realizará nos dias 23, 24 e 25 de agosto de 2021 na cidade do Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ JANUÁRIO DE SOUZA NETO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:09462688**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
 PORTARIA Nº. 488/2021 – GAB**

**Portaria nº. 488/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Exonerar, a pedido **SHIRLEY TATIENNE CAMARA DA COSTA**, Matrícula: **1522094/1**, do cargo de **Professor Pedagogo**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **31 de agosto de 2021**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de agosto de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:BCCA7694**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 489/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Exonerar, **PHILLIPE AUGUSTO FREITAS DA SILVA LIMA**, CPF: **102.657.064-67**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Encarregado**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de agosto de 2021**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de agosto de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:03578930**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 490/2021 – GAB**

**Portaria nº. 490/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder *1/5 (uma diária e meia)*, no valor de **R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** à Secretária Municipal de Educação **FRANCISCA SUELANGE DE LIMA BULHÕES**, Mat: **006101-8**, para cobrir suas despesas no período de **23 a 25 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do I Seminário Híbrido – Educação: Direito de todos; que será realizado na UNDIME/RN, conforme solicitação nº **393**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de agosto de 2021.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:17A389DB**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 492/2021 – GAB**

**Portaria nº. 492/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder *1/5 (uma diária e meia)*, no valor de **R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** à Servidora Pública Municipal,

**ADELMA BARBOSA DA COSTA**, Mat: **004084/3**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas no período de **23 a 25 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do I Seminário Híbrido – Educação: Direito de todos; que será realizado na UNDIME/RN, conforme solicitação nº **395**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de agosto de 2021.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:E797EDA8**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 491/2021 – GAB**

**Portaria nº. 491/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder *1/5 (uma diária e meia)*, no valor de **R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** ao Servidor **CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE**, Mat: **004115-7**, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas no período de **23 a 25 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do I Seminário Híbrido – Educação: Direito de todos; que será realizado na UNDIME/RN, conforme solicitação nº **394**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de agosto de 2021.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:375225C5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO E  
JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS -  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29010011/2021.**

**MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**RECORRENTES:** IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.375.164/0001-05 e M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.823.335/0001-35.

**DO RELATÓRIO**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelas empresas IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.375.164/0001-05 e M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.823.335/0001-35, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que inabilitou-as por descumprimento de itens de maior relevância, tendo a aludida empresa apresentada em desconformidade com os itens sob alegações de que tal decisão foi equivocada.

#### DA TEMPESTIVIDADE

Antes de adentrar no mérito dos recursos interpostos pelas empresas licitantes, faz-se essencial analisar se o manejo desse instrumento processual cumpriu com a condição indispensável da tempestividade. A Lei Federal n.º 8.666/93, em seu artigo 109, inciso I, alínea a, que cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante.

*In casu*, verifica-se que a publicação do resultado da fase de habilitação no veículo de imprensa oficial do Município ocorreu no dia 10 de agosto de 2021. Desse modo, considerando o prazo estabelecido pela Lei Geral de Licitações supracitado ser contado em dias úteis verifica-se que o prazo final para interposição do recurso foi o dia 17 de agosto de 2021.

Verifica-se que os recursos interpostos pelas empresas foram recebidos no prazo previsto em Lei. Sendo assim, passa-se a analisar o mérito dos recursos, posto que apresentados tempestivamente.

#### DA DECISÃO

Acato o Parecer da Assessoria Jurídica acerca dos Recursos as inabilitações no processo de contratação deflagrado em sua etapa externa pelo Edital da Tomada de Preços n.º 004/2021, para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza pública no município de Santa Maria/RN. Sendo assim, entendo pelo DESPROVIMENTO dos recursos às inabilitações apresentados pelas empresas IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.375.164/0001-05; e M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.823.335/0001-35.

Entendo pelo desprovimento dos recursos supracitados, considerando o entendimento proferido pela Assessoria Jurídica do município com relação aos julgados dos órgãos de controle e dos tribunais brasileiros. Assim como, entendo pelo prosseguimento do processo administrativo com o aprazamento de sessão pública a ser marcada para abertura das propostas.

Por fim, segue a condução da Abertura dos Envelopes 02 – (Propostas de Preços) e suas fases seguintes, dentro das normativas do Instrumento Convocatório, fundamentados pelas Leis que regem o presente certame, aprazando a sessão de licitação para abertura, análise e julgamento dos envelopes de nº 02 (Proposta de Preços), para o dia **23 de agosto de 2021, às 10h00min**, a ser realizada no logradouro, sito, Rua Presidente Juscelino, nº 461, 1º Andar, Setor de Licitações – Centro, neste município de Santa Maria/RN. CEP: 59.464-000, convocando para tanto e ao ensejo, somente, as empresas devidamente habilitadas e aptas a participar do aludido certame, quais sejam: **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob nº 13.721.826/0001-91, **P J CONSTRUTORA EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 07.930.750/0001-01, **LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 32.137.769/0001-42, **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 21.052.876/0001-51, **AL SOLUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 33.681.071/0001-56.

CONSIDERANDO que essa modalidade de licitação é notadamente PRESENCIAL;

#### RESOLVEMOS:

1 - No dia, horário e local da sessão pública para abertura da Proposta de Preços com as empresas HABILITADAS, acima citadas; faremos a

abertura dos invólucros, a retirada das propostas de preços de dentro destes, onde todas serão vistas, rubricadas pela CPL e presentes, além de encaminhadas ao Setor técnico de Engenharia Civil, para análise quanto ao atendimento das normas editalícias deste certame. Após a análise e emissão de Parecer pelo setor já citado; esta CPL dará publicidade ao resultado por intermédio da Imprensa Oficial.

2 - **Caso o licitante OPTE** em se fazer presente na sessão pública para abertura da Proposta de Preços (envelope 2), DEVERÁ:

- Estar portando máscaras para seu uso pessoal;
- NÃO está em quarentena determinada pelos órgãos de saúde Estadual e Municipal;
- Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública.

Santa Maria/RN, 19 de agosto de 2021.

**JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**JOSÉ DANILO VILELA DE MOURA**  
Membro da CPL/PMSM/RN

**SILMARA DA SILVA NUNES**  
Membro da CPL/PMSM/RN

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**B951353A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 – PMSM - PROCESSO ADMINISTRATIVO 751/2021 – AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021

O PREFEITO DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da sua PREGOEIRA OFICIAL e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 072/2021/GP, tornam público a quem possa interessar que a SUSPENSÃO da sessão pública da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA tendo como tipo o MENOR PREÇO POR ITEM visando a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO BEM COMO MATERIAIS ESCOLARES, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, ao qual a sessão estava marcada para o dia 20 de agosto de 2021 às 09h00min (horário de Brasília) e será suspensa devido a necessidade de reajuste no descritivo de alguns itens, após a conclusão das devidas providências necessárias, será publicada nova data de abertura do processo licitatório.

Santa Maria/RN, 19 de agosto de 2021.

**BRENA MERIZE DIAS**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**06711FF1

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1025/2021

Portaria de diária nº 1025/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 15 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

\*Republicado por Incorreção

Portaria de diária nº 1025/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 15 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**26266B85

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1029/2021**

Portaria de diária nº 1029/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 11 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**7DB5C2FC

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1062/2021**

Portaria de diária nº 1062/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 16 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**CABBB55

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1061/2021**

Portaria de diária nº 1061/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 17 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**BC8D79BF

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17081/2021**  
**DISPENSA Nº 045/2021 - PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº**  
**2250/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** JUSSIANO PACCELI MENDONÇA DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ: 40.463.497/0001-07  
**OBJETO:** Aquisição de Peças e Serviços Emergenciais para Veículos que Compõem a Frota do Município.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais)  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:  
**VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito será de 180 (cento e oitenta dias).

Santana do Matos/RN, 19 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**734D81F3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 028/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 1997/2021**

**CONSIDERANDO**, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

**CONSIDERANDO**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 028/2021, em favor da empresa:

**TEODORO SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 03.386.750/0001-31**, com o valor R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil).

Valor Total da Contratação R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO FUTURA DE TRATOR DE ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR E/OU CONDUTOR RESPECTIVAMENTE**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 19 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**F3586925

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – EDITAL DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 PROCESSO ADMIN. Nº**  
**1398/2021**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 028/2021 REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO FUTURA DE TRATOR DE ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR E/OU CONDUTOR RESPECTIVAMENTE** cujo certame teve como vencedora a empresa: **TEODORO SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 03.386.750/0001-31**, com o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil).

Santana do Matos/RN, 19 de agosto de 2021.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**17623AE6

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 028/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 1997/2021**

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**TEODORO SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 03.386.750/0001-31**, com o valor R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil).

Valor Total da Contratação R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO FUTURA DE TRATOR DE ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR E/OU CONDUTOR RESPECTIVAMENTE**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 19 de agosto de 2021.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**1385A489

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – EDITAL DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 PROCESSO ADMIN. Nº**  
**1398/2021**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 024/2021 REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** - cujo certame teve como vencedoras as empresas:

**COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA.– CNPJ: 23.993.742/0001-60**, com o valor global de R\$ 164.136,00 (cento e sessenta mil cento e trinta e seis reais);

**DA MATA REPRESENTACOES EIRELI – CNPJ: 26.620.865/0001-44**, com o valor global de R\$ 152.944,00 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais), fica estabelecido o prazo de 05(cinco), dias a partir da publicação deste, para apresentação da Certidão Municipal vencida em 02/08/2021, com fulcro no art. 43, 2º, da LC 123/06. Iº Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável

por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS – CNPJ: 29.048.853/0001-85**, com o valor global de R\$ 31.330,00 (trinta e um mil trezentos e trinta reais), fica estabelecido o prazo de 05(cinco), dias a partir da publicação deste, para apresentação da Certidão Estadual vencida em 01/08/2021, com fulcro no art. 43, 2º, da LC 123/06. 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**JOSE GARIBALDE GUIMARAES – CNPJ: 30.686.862/0001-80**, com o valor global R\$ 52.812,00(cinquenta e dois mil oitocentos e doze reais), fica estabelecido o prazo de 05(cinco), dias a partir da publicação deste, para apresentação da Certidão Federal vencida em 11/11/2021, com fulcro no art. 43, 2º, da LC 123/06. 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI – CNPJ: 27.912.017/0001-71**, com o valor global R\$ 39.060,00(trinta e nove mil e sessenta reais), fica estabelecido o prazo de 05(cinco), dias a partir da publicação deste, para apresentação da Certidão Municipal vencida em 25/07/2021, com fulcro no art. 43, 2º, da LC 123/06. 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

**OHANA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA – CNPJ: 30.847.880/0001-05**, com o valor global R\$ 826.486,00(oitocentos e vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais), fica estabelecido o prazo de 05(cinco), dias a partir da publicação deste, para apresentação da Certidão Municipal vencida em 05/04/2021, com fulcro no art. 43, 2º, da LC 123/06. 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo preestabelecido, passa a contar a partir desta publicação.

Santana do Matos/RN, 19 de agosto de 2021.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:3FE7747B**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 033.2021**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e VERÔNICA VITÓRIA DE LIMA, CPF: 040.910.664-02, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA SUBSTITUTA DO ENSINO FUNDAMENTAL II**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Municipal Professora Maria Antônia de Lima, em substituição da servidora pública municipal sra. Adriana Maria da Silveira, matrícula nº 479, que se encontra no cargo de gestora escolar.

Do Valor Global: **R\$ 13.044,50 (treze mil e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**

Da Vigência: 12 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental 60%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 12 de julho de 2021.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e VERÔNICA VITÓRIA DE LIMA (Contratada).

**Publicado por:**  
Dalva Alves da Silva Medeiros  
**Código Identificador:22144D0B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 025/2021**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2021, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIDRAULICO**. Abertura da Sessão: Dia 02 de setembro de 2021, às 08:30h. Maiores informações pelo e-mail [cpl\\_santanadoserido.rn@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84)3476-0014.

Santana do Seridó, 19 de agosto de 2021.

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:2EA89097**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 026/2021**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 026/2021, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICO**. Abertura da Sessão: Dia 08 de setembro de 2021, às 08:30h. Maiores informações pelo e-mail [cpl\\_santanadoserido.rn@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84)3476-0014.

Santana do Seridó, 19 de agosto de 2021.

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:CC1ABE9C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 008/2021- PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

PROCESSO LICITATÓRIO: 0601005/2021. CONTRATANTE: Município de Santana do Seridó/RN. CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN.CNPJ: 35.537. 126/0001- 84. Rescisão Unilateral do contrato administrativo nº 008/2021. FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DE RESCISÃO: 18/08/2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN

\*Publicado por Incorreção

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:A1B15C69**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 013/2021**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 013/2021 para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de oftalmologia especificamente para a realização de cirurgias corretivas de catarata e pterígio – SRP, através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 09/09/2021 às 09:00h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 20/08/2021 **ÀS 08:30h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 19 de agosto de 2021.

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:E014261A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 430/2021-GP**

Santo Antônio/RN, 19 de agosto de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN, o Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1½ (um diária e meia), no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a diária, totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para a Senhora **NILVA DE OLIVEIRA FERREIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, para participar do 1º Seminário Híbrido da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME-RN), como parte das ações de comemoração dos 35 anos da nossa seccional, nos dias 23, 24 e 25 de agosto, com o tema Educação: direitos de todos, dever do Estado. Além de comemorar os

35 anos da instituição, o seminário tem como objetivo refletir, junto daqueles que fazem a educação do Estado do Rio Grande do Norte, políticas públicas que garantam o acesso à educação e o papel da escola na vida dos estudantes e famílias em período tão adverso.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:CED1D80A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000024/2021 - EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN – **EMPRESA REGISTRADA: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16)** vencedora do certame no **LOTE 03 – VALOR** de R\$ 21.283,50 (vinte e um mil e duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 16 de agosto de 2021

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:96E206A4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000024/2021 - EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN – **EMPRESA REGISTRADA: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)** vencedora do certame nos **Lote 01** valor de R\$ 143.578,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos e setenta e oito reais), **Lote 02** valor de R\$ 104.799,74 (cento e quatro mil e setecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), **Lote 04** valor de R\$ 26.630,00 (vinte e seis mil e seiscentos e trinta reais), **Lote 05** valor de R\$ 78.789,60 (setenta e oito mil e setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), **Lote 06** valor de R\$ 131.590,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos e noventa reais), **Lote 07** valor de R\$ 97.039,90 (noventa e sete mil e trinta e nove reais e noventa centavos), **Lote 08** valor de R\$ 48.174,80 (quarenta e oito mil e cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos), **Lote 09** valor de R\$ 49.882,60 (quarenta e nove mil e oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), o que perfaz um valor global de R\$ 680.484,64 (seiscentos e oitenta mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 16 de agosto de 2021

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:3FE0EA6C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – SRP – 2ª CHAMADA**

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 01 de setembro de 2021 às 10:00 horas (horário local), a segunda chamada da Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial, do tipo menor preço unitário da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o aquisição de um veículo automotor novo, 0km, tipo utilitário, com capacidade mínima para cinco lugares, com características constantes no termo de referência do presente edital, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tudo em conformidade com a legislação vigente. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, no horário das 08:00h às 12:00h.

São Bento do Norte/RN, 19 de agosto de 2021.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**93D400EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2021.****PROCESSO Nº 089/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,  
**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADO:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO - LTDA  
**CNPJ:** 10.477.835/0001-90

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas nacionais e operacionalização de reservas, marcação, remarcação, de bilhetes e taxas de embarque para atender as necessidades do Gabinete Civil e das Secretarias Municipais da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

**VALOR GLOBAL: R\$: 17.000,00 (Dezessete mil reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.002 – Secretaria Municipal de Administração; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Projeto/Atividade:** 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Recursos Ordinários** – 10010000.

**Órgão:** 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.001 – Gabinete Civil; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Projeto/Atividade:** 2002 – Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Recursos Ordinários** – 10010000.

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/08/2021 a 31/12/2021.**

São Bento do Norte/RN, 17 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Contratante

**EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO - LTDA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**7BE47A31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 010/2021**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,  
CNPJ: 08.114.514/0001-80.

Empresas Detentoras: SÃO BENTO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ. 02.077.228/0001-05 e ROLDÃO & ROLDÃO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ. 38.199.820/0001-27.

**OBJETO:** Registro de Preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E FERRAMENTAS, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender às necessidades deste Município, tudo em conformidade com a legislação vigente.

**PREÇOS:** Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 010/2021, conforme abaixo.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 17 de agosto de 2021.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 010/2021.

São Bento do Norte/RN, 17 de agosto de 2021.

Subscritores:

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito  
Órgão Gerenciador

**SÃO BENTO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
LTDA**

CNPJ. 02.077.228/0001-05  
Empresa Detentora

**ROLDÃO & ROLDÃO CONSTRUTORA LTDA**  
CNPJ. 38.199.820/0001-27  
Empresa Detentora

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**E61F4F05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
010/2021-SRP**

**OBJETO:** Registro de Preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E FERRAMENTAS, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender às necessidades deste Município, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Sr. João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 010/2021-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante:

SÃO BENTO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
LTDA, CNPJ. 02.077.228/0001-05 e ROLDÃO & ROLDÃO

CONSTRUTORA LTDA, CNPJ. 38.199.820/0001-27, por terem apresentado as propostas mais vantajosas à Administração, para o objeto do edital em epígrafe.

São Bento do Norte/RN, 13 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**E92A1A1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
010/2021-SRP**

**OBJETO:** Registro de Preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E FERRAMENTAS, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender às necessidades deste Município, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 010/2021SRP, e seguindo a homologação, o Pregoeiro, ADJUDICA o objeto desta licitação à licitante vencedora, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

SÃO BENTO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ. 02.077.228/0001-05 e ROLDÃO & ROLDÃO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ. 38.199.820/0001-27, para o objeto do Edital supracitado.

São Bento do Norte/RN, 13 de agosto de 2021.

Pregoeiro

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**119B540E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 07/2021.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

**CONTRATADA:** Argus Assessoria a Eventos de Turismo LTDA.  
**CNPJ:** 13.505.964/0001-33.

**OBJETO:** Pagamento de taxa de participação na 7ª FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN) e 12º Fórum de Turismo do RN, nos dias 17 e 18 de setembro de 2021 no Centro de Convenções de Natal/RN, com inclusão de Aluguel de 01 (um) estande de 16m<sup>2</sup> (4m x 4m) na área da FEMPTUR, com estrutura de alumínio na cor natural, divisórias em painéis tipo TS, 03 (três) testeiras, 02 (dois) balcões, 02 (duas) banquetas, 02 (duas) tomadas de 220V e iluminação com 06 (seis) spots, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo de São Bento do Norte /RN

**VALOR GLOBAL:R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**

**BASE LEGAL:**art. 25, inciso I, c/c art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

São Bento do Norte/RN, 16 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**86CD1BCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2021**

**PROCESSO Nº 06/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal do São Bento do Norte/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** Borges e Renovato Advogados S/C, CNPJ: 06.925.876/0001-25

**OBJETO:** Contratação dos serviços de escritório de advocacia para prestar assessoria e consultoria na área de tributação e recuperação de créditos tributários municipais, tais como ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), implantação e cobrança do IPTU da indústria eólica junto à Secretaria de Tributação do município de São Bento do Norte/RN.

**Valor Estimado:** Valor em real correspondente à 20% (vinte por cento) em relação ao valor efetivamente arrecadado administrativa ou judicialmente.

**Órgão:** 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, **Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO, **Sub Função:** 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, **Projeto Atividade:** 2018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA – REC. PRÓPRIOS, **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Prazo de Vigência: 09/07/2021 a 09/07/2022.

São Bento do Norte/RN, 09 de julho de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Pela Contratante

**BORGES E RENOVATO ADVOGADOS S/C**

Pela contratada

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**A1227DE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120808/2020**

O Município de São Bento do Norte, através da Prefeitura Municipal, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.114.514/0001-80, com sede na Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte-RN, representado pelo senhor João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) Contratante, e a empresa LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EIRELI, CNPJ: 34.808.943/0001-67, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 14.561,50 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 65, I, "b" e § 1º.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 02/08/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Bento do Norte/RN, 09 de agosto de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

CNPJ(MF) 08.114.514/0001-80

Contratante

**LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EIRELI**

CNPJ: 34.808.943/0001-67

Contratada

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**09C009AB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 207, DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **CÍCERO VICENTE DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 032.253.884-08, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe de Manutenção de Estradas e Rodagens da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC5.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 16 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**BDEC4F3A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 208, DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **MARIA LILIANE BORGES DA SILVA ANDRDE**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.470.294-30,

para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Coordenadora de Planejamento, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 16 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**249FBCFA

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 206, DE 12 DE AGOSTO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TORNAR SEM EFEITOS** os atos da Portaria n.º 162, de 09 de março de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**BDD96224

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º. 002/2021**

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso das suas atribuições legais, torna público a quem interessar, que estará realizando licitação na modalidade - Tomada de Preços N.º. 002/2021, objetivando Contratação de Empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de engenharia na elaboração de projetos, planilhas orçamentárias, fiscalização e acompanhamento “in loco” de obras públicas neste município de São Bento do Trairi/RN, orientação técnica, assessoria, estudos complementares, emissão de pareceres e atestados de conclusão, bem como, assessoramento a Comissão de Licitação, quando solicitado, para análise de propostas e planilhas de custos de licitações e demais atribuições pertinentes ao cargo. A sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes habilitação e propostas, acontecerá no dia **09 de setembro de 2021**, às **09:00 horas**, no prédio sede da Prefeitura Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, situada à Rua Theodorico Bezerra, n.º 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

São Bento do Trairi/RN, em 17 de agosto de 2021.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**E2070B26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0344/2021**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da Pessoa Física de Francisco Kelly Dantas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 762.064.244-72 e RG 1.251.759 SSP/RN, com endereço à rua 1º DE Maio nº 72, bairro Vila do Rio /Jardim de Piranhas /Rio Grande do Norte, para executar: **Prestação de serviços de apoio em Sistema de Informações da atenção Primária da Saúde Vinculados ao Ministério da Saúde, realizar o suporte e monitoramento do sistema e-SUS AB (Prontuário Eletrônico do Cidadão), e ministrar treinamentos periódicos de qualificação no referido programa e outros Sistemas da Atenção Primária à Saúde.** no valor global de R\$31.240,00 (Trinta e mil, Duzentos e Quarenta Reais)..

São Fernando/RN, 17 de Agosto de 2021

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Anderson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**4536E690

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0344/2021**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: Francisco Kelly Dantas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 762.064.244-72 e RG 1.251.759 SSP/RN, com endereço à rua 1º DE Maio nº 72, bairro Vila do Rio /Jardim de Piranhas /Rio Grande do Norte.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, de pessoa Física para executar: **Prestação de serviços de apoio em Sistema de Informações da atenção Primária da Saúde Vinculados ao Ministério da Saúde, realizar o suporte e monitoramento do sistema e-SUS AB (Prontuário Eletrônico do Cidadão), e ministrar treinamentos periódicos de qualificação no referido programa e outros Sistemas da Atenção Primária à Saúde.**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ R\$31.240,00 (Trinta e mil, Duzentos e Quarenta Reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.08.0344)

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por Onze meses, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável por igual período.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Francisco Kelly Dantas – Contratado.

São Fernando/RN, 17 de agosto de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Anderson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**BDB1DD47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, ATRAVÉS DO SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO QUE DIA 26/08/2021, ÀS 11H00 PELA PLATAFORMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, FARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (HUM) VEÍCULO FURGÃO, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA TIPO A, DE SIMPLES REMOÇÃO DESTINADA AO TRANSPORTE DE PACIENTES SUSPEITOS POR CONTAMINAÇÃO DE COVID19, PROPOSTA N.º 36000314266202000, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, PELO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; O REGISTRO DAS PROPOSTAS PODERÃO SER FEITAS A PARTIR DAS 11H00 DO DIA 20/08/2021, O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.SAOFERNANDO.RN.GOV.BR OU PODERÁ SER SOLICITADO ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACAOPLSF@GMAIL.COM

SÃO FERNANDO/RN, 19 DE AGOSTO DE 2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**05387CB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de São Fernando/RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a realização de prestação de serviços dos seguintes itens: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço no tocante a confecção de itens de composição gráfica, cito receituários, requisições de exames, receituários de controle especiais, fichas de referências e demais artigos que são utilizados nos atendimentos médicos e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,** para o que declara o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção para a proposta mais vantajosa para a Administração. Entenda-se por mais vantajosa menor preço e qualidade dos itens fornecidos assim semelhantes com o objeto desta contratação, devendo tal empresa realizar os serviços de confecção e realizar a entrega nas unidades Básicas de saúde e com as devidas orientações de manuseio e uso dos talonários.

O prazo para recebimento de propostas será de 20 a 24 de Agosto, na sala da Comissão de Contratação, instalada na Prefeitura Municipal no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço Eletrônico: licitacaoplfsf@gmail.com

São Fernando/RN, 19 de Agosto de 2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
José Anderson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**791E4EA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Fernando/RN, nomeado por meio da portaria nº 105/2021, torna público a quem possa interessar que no dia 01/09/2021 às 09h00 na sede da Prefeitura Municipal, fará

licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CANOS PVC AZUL, DIÂMETRO DE 75mm, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender as necessidades da Administração Pública, os interessados em adquirir o edital e seus anexos deverão acessar o site [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) ou solicitar o mesmo através do e-mail [licitacaoopslf@gmail.com](mailto:licitacaoopslf@gmail.com)

São Fernando/RN, 19 de Agosto de 2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**5537DE77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N.º 0118/2019**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA SF E EMPREENDIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 28.178.818/0001-18. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo aduzido, com o acréscimo de mais um operário/trabalhador, o que correspondente percentualmente a 5,25% (Cinco virgula Vinte e Cinco centésimos por cento). **DO REFLEXO FINANCEIRO:** O reflexo financeiro resultante do acréscimo destacado na Cláusula 1.ª corresponde a R\$ 1.734,30 (Hum Mil Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta Centavos), passando o valor mensal final para R\$ 34.768,74 (trinta e Quatro mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de agosto de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Iara Raquel de Freitas Silva Maia – pela Contratada.

São Fernando/RN, 13 de agosto de 2021.

**GENILSON MEDERIOS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**193CF9A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Fernando/RN, nomeado por meio da portaria n.º 105/2021, torna público a quem possa interessar que no dia 02/09/2021 às 09h00 na sede da Prefeitura Municipal, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DESENVOLVA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS, ESTABILIZADOR E NO BREAK, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, os interessados em adquirir o edital e seus anexos deverão acessar o site [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) ou solicitar o mesmo através do e-mail [licitacaoopslf@gmail.com](mailto:licitacaoopslf@gmail.com)

São Fernando/RN, 19 de Agosto de 2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**DFFF9113

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE RECURSO DA LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º. 012/2021 PE**

*A Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio da autoridade superior o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional, torna público o resultado do julgamento de recurso administrativo impetrado pela empresa J T COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI EPP CNPJ/MF N.º 28.445.637/0001-00 a qual foi considerada inabilitada em certame realizado no dia 10/08/2021 as 09:00 da manhã no Portal de Compras Pública. Encaminhou-se processo administrativo a Procuradoria Geral deste Município para julgamento a qual manifestou manutenção da inabilitação do licitante, por entender que a empresa não apresentou a documentação solicitada no edital, e, posteriormente solicitada na sessão em diligência do Pregoeiro e não atendida, conforme ata, em conformidade com o Edital do presente certame. Dessa forma, considerando parecer da Procuradoria fica a empresa INABILITADA.*

São Francisco do Oeste/RN, 19 de agosto de 2021

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Esteveo Leite  
**Código Identificador:**15AAE657

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS N.º 328/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para comparecer a reunião ordinária do COSEMS/RN, a ser realizada no dia 18 de agosto de 2021.

**RESOLVE**

Designar MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para viagem a se realizar no dia 18 de agosto de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de agosto de 2021.

**SAMARA NÁJALA LUCENA ARAÚJO**

Secretária- Adjunta de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**7853CBAB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS N.º 329/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de agosto de 2021.

**RESOLVE**

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor

total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 19 de agosto de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de agosto de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**485D307D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 330/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Mossoró/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de agosto de 2021.

**RESOLVE**

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 19 de agosto de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de agosto de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**27843DFD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 331/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de agosto de 2021.

**RESOLVE**

Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 19 de agosto de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de agosto de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**6D60524D

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 838/2021 - INSTITUI O DIA DO ZÉ PEREIRA NO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no domingo de carnaval o “Dia do Zé Pereira” no Município de São João do Sabugi/RN, a ser comemorado anualmente.

**Parágrafo único.** O evento comemorativo de que trata o caput deste artigo tem por intuito a integração nas atividades socioculturais e festivas em período carnavalesco no Município.

**Art. 2º** O Dia do Zé Pereira passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, em 19 de agosto de 2021.

**ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**B0E8F7D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2021**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição futura e eventual de dispositivos ortopédicos, destinados ao Centro Especializado em Reabilitação – CER III.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras: RDF - Distribuidora de Produtos Para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73; e G M M Ortopedia Técnica Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 38.347.766/0001-10.

São José de Mipibu/RN, 10.08.2021.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS**

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: RDF - Distribuidora de Produtos Para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73; e G M M Ortopedia Técnica Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 38.347.766/0001-10. O resultado do presente processo foi arriado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 16.08.2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 023/2021-PMSJM/RN  
CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal).

CONTRATADAS: RDF - Distribuidora de Produtos Para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73; e G M M Ortopedia Técnica Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 38.347.766/0001-10; Objeto: Aquisição futura e eventual de dispositivos ortopédicos, destinados ao Centro Especializado em Reabilitação – CER III, para atendimento adequado aos seus usuários e para doação, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fontes de Recursos: As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2021. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2021. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Silvana Cilene da Silva e Gabriel Moura Miranda – p/Contratadas.

São José de Mipibu/RN, 16.08.2021.

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**10EA1030

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, desentupimento de vasos sanitários e limpeza e desobstrução de caixas de gordura, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Habilitação da licitante vencedora do Processo em epígrafe, proferido na sessão interna de Julgamento de Habilitação, realizada no dia 13.08/2021, no qual foi habilitada a Empresa A. C. Barbosa Chaves Serviços - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.221.516/000-05. Fica aberto o prazo recursal. O processo, com as razões do julgamento, encontra-se à disposição dos interessados, na Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua 26 de Julho, 08 – Centro, das 08h00 as 12h00.

São José de Mipibu/RN, 13.08.2021.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS.**

Pregoeira da CPL.

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**3DCA20EF

### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TP 005/2019

CONTRATADO	OBJETO
WAFV CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.417.705/0001-89	5º ADITIVO DE PRAZO

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 09 de julho de 2021

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Adriana Bento de Oliveira Andrade  
**Código Identificador:**DDD6917F

### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PP20/2017

CONTRATADO	OBJETO
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA	4º ADITIVO DE PRAZO

SAÚDE - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº  
12.305.387/0001-73

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 02 de julho de 2021

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Adriana Bento de Oliveira Andrade  
**Código Identificador:**09ED98B5

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2021

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) MARIA NALDIR PAULINO SOARES ao Gestor(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa para curso em excelência no atendimento ao cliente interno e externo no âmbito na administração pública no município de São José do campestre-RN.

FAVORECIDO.....: RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITACAO E PROJETOS EIRELI

VALOR.....: R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil, duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 19 de Agosto de 2021

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**29AF3153

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 178/2021, 18 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	18 de agosto de 2021	125,00	62,50

**TOTAL**

R\$ 62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Natal/RN, no dia 19 de agosto de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de agosto de 2021.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Filipe Campos Tolentino

**Código Identificador:**E7F133FE**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 179/2021, 19 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 50%	Natal/RN	19 de agosto de 2021	RS125,00	RS 62,50

**TOTAL**

R\$ 62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de agosto de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de agosto de 2021.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Filipe Campos Tolentino

**Código Identificador:**140915A5**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 180/2021, 19 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	19 de agosto de 2021.	300,00	150,00

**TOTAL**

R\$150,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de agosto de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de agosto de 2021.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Filipe Campos Tolentino

**Código Identificador:**AB8A9DFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 179 / 2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Destituir o(a) a Senhora **SEVERINA SOLANGIA FERNANDES BARBOSA DE CARVALHO**, da função de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE ENSINO RURAL**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de agosto de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**A45F5C57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
014/2021 E 015/2021**

Fica efetivada a Adesão à adesão (50%) à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP nº 011/2021 da Prefeitura Municipal de Touros/RN, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico visando atender as necessidades das secretarias e repartições públicas do município de São Miguel do Gostoso/RN.

Declaro as empresas **CS GRAFICA RAPIDA**, CNPJ: 37.206.355/0001-41 e **D Y SERVIÇOS GRAFICOS**, CNPJ: 33.941.939/0001-00 como aptas para o fornecimento dos serviços sob a responsabilidade de fiscalização desta Prefeitura.

A motivação se dá pela celeridade, economicidade e eficiência no fornecimento e consequente efetividade da contratação, em face de notório interesse público na viabilização do fornecimento em apreço, sendo este um dever público.

Por fim, a contratação da empresa supramencionada será realizada mediante contrato celebrado com este ente federativo, que constará o quantitativo aderido e o valor correspondente.

São Miguel do Gostoso/RN, 12 de agosto de 2021.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito do Município de São Miguel do Gostoso

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**AFF6B2E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO - Nº. 004/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN**, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 004/2021 e comunica que o recebimento e abertura dos envelopes será no dia 08 de SETEMBRO de 2021, das 08h45, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é: Contratação de: **EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA DOS CAMARÕES E RUA PROJETADA – CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 899908/2020 – PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URGANO – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.** Maiores informações pelo fone 0\*\*84-3263-4181.

São Miguel do Gostoso – RN, 19 de AGOSTO de 2021.

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**145C266D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO - Nº. 005/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN**, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 005/2021 e comunica que o recebimento e abertura dos envelopes será no dia 09 de SETEMBRO de 2021, das 08h45, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é: Contratação de: **EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA DAS OSTRAS E TRECHO DA RUA MECA – CONTRATO DE REPASSE Nº 903034/2020 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.** Maiores informações pelo fone 0\*\*84-3263-4181.

São Miguel do Gostoso – RN, 19 de AGOSTO de 2021.

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**62CE0F4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021**

**Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

**Contratado:** SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA

**Objeto:** Serviço de agenciamento com passagens aéreas para o Gestor Municipal e o Secretário de Turismo que vão pleitear recursos junto ao Ministério do Turismo para a construção da Estátua de Monsenhor Expedito, projeto de grande relevância que visa alavancar o turismo religioso no município, e também de buscar recursos junto aos demais órgãos do Governo Federal, no sentido de viabilizar obras e serviços de grande interesse da Administração Municipal, além de visitar os Gabinetes de Deputados e Senadores da bancada federal do Rio Grande do Norte. O serviço de agenciamento serão com passagens entre Natal e Brasília entre os dias 16 e 20 de agosto de 2021.

**Valor Total:** 8.546,00 (oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais)

**Dotação Orçamentária:** Exercício 2021 Atividade 0201.041221002.2.207 Manut.das Ativs.do Gabinete Civil, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Exercício 2021 Atividade 1101.236951018.2.240 Manut.das Ativs.e Departamento de Turism, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção

São Paulo Do Potengi - RN, 19 de Agosto de 2021

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**44C46EA7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18080001/2021 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO:  
02080001/2021**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.  
**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI - RN, representado pelo(a) pelo Diretor-Presidente, o Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 915.241.724-72, RG nº 1.568.401, residente no Município de São Paulo do Potengi – RN.  
**CONTRATADA(O):** CIPREV ASSSITENCIA ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ. 12.500.460/0001-68, situado a rua Maestro Airton Lima Barbosa, 33, bairro Bom Jardim, Bom Jardim – PE, **OBJETO:** Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, financeira e jurídica para RPPS, com cessão de direitos de uso de software de RPPS e folha de pagamento, com prestação de serviços de implantação, manutenção e treinamento aos usuários do Instituto de Previdência Própria dos Servidores do Município de São Paulo do Potengi –RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** EXERCICIO 2021: Funcional programático: 09.272.1016.2236.0000 – ADMINISTRADOR DO RECURSOS DO IPREVSAPP - 33.90.35.00 – ASSESSORIA E CONSULTORIA. **VIGENCIA:** 19 de agosto de 2021 a 18 de agosto de 2022.

São Paulo do Potengi/RN, em 19 de Agosto de 2021.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA.**  
Diretor-Presidente – Contratante e

**ADRIANO FERREIRA DA SILVA**  
Contratada.

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**027CB17C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
Nº 20210036**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.  
**CONTRATADO(A):** M CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA, CNPJ 02.823.335/0001-35. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, passando a vigora de **22 de julho de 2021 a 21 de agosto de 2021.** DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 22 de Julho de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito – Contratante

**BRUNO VICTOR AMARAL DE OLIVEIRA**  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**2A536248

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
012/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05070006/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de São Tomé  
Prefeitura Municipal de São tome  
Pregão Eletrônico - 012/2021  
Resultado da Adjudicação

Item:	0002
Descrição:	Colhedora de Forragens, corta, recolhe e pica.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	40.535,00
Valor Final:	31.900,00
Valor Total:	31.900,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 10:45:05
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI (27.636.436/0001-28)
Modelo:	MAX 10

**FILIPPE NERI SOARES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**7AA79E21

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 013, DE 19 DE  
AGOSTO DE 2021 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. ANA EDILEUZA DANTAS, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, matrícula 10831, inscrita no CPF sob o nº 971.278.504-10, a quantia de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) referente a duas diárias integrais para deslocamento a cidade de Natal, no Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, no período de 23 a 25 do corrente mês e ano, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja participar do I SEMINÁRIO HÍBRIDO DA UNDIME/RN – União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte, com o Tema: Educação: direitos de todos, dever do estado.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé  
Em, 19 de agosto de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**7D319E22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Ipara outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a "contratação dos serviços de locação de escavadeira hidráulica para escavação de valas e cobertura do lixo urbano, visando o atendimento das orientações do Ministério Público quanto a destinação final dos resíduos sólidos do município"; Contratado: **TEODORO SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 03.386.750/0001-31)**, com uma proposta no unitário/hora: R\$ 212,00 (Duzentos e doze reais), perfazendo o valor global de R\$ 16.960,00 (dezesesseis mil novecentos e sessenta reais); CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 19 de agosto de 2021.

São Vicente/RN, 19 de agosto de 2021.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0435120F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 048/2021**

A ordenadora de despesas do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021, fundamentada de acordo com o que preceitua o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o objeto/processo que trata CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ESCAVAÇÃO DE VALAS E COBERTURA DO LIXO URBANO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUANTO A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO, com a empresa TEODORO SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 03.386.750/0001-31) detentora da melhor proposta apresentada para os itens: 01, Perfazendo o valor global: R\$ R\$ 16.960,00 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS).

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente – RN, 19 de agosto de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**29FE054E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29 E O SR. THALISON OTAVIO MIRANDA SILVA CPF nº 096.786.634-06

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 CONTRATANTE e de outro lado de agora em diante denominada como CONTRATADO a Sr. THALISON OTAVIO MIRANDA SILVA, Brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, residente e domiciliado na Rua Marilyn Barbosa de Medeiros Gurgel, 26, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, cadastrado no CPF nº 096.786.634-06, Identidade nº. 3.149.546 SSP/RN, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão do **contrato de prestação de serviços ajudante de pedreiro (servente) auxiliando-o na reforma dos prédios públicos municipais no concerne os serviços que lhe forem apontados pelo pedreiro**, celebrado em 12 de julho de 2021, com vigência até 30 de setembro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido vigorando a presente rescisão a partir do dia 19 de julho de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A presente rescisão encontra fundamento na CLAÚSULA X do contrato de prestação de serviços, in-verbis:

10.1. A rescisão se dará na forma especificada no art. 79, aplicadas as consequências fixadas no art. 80 da Lei, ambos artigos da Lei 8.666/93 e alterações, sempre assegurada à ampla defesa, porém, com faculdade a administração de agir preventiva e imediatamente, inclusive com suspensão dos serviços, quando o interesse público recomendar.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Foro do Município de FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

SÃO VICENTE - RN, 19 de agosto de 2021

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Município de São Vicente/RN  
CNPJ: 08.308.470/0001-29  
Contratante

**THALISON OTAVIO MIRANDA SILVA**

CPF nº 096.786.634-06

Contratado (a)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**AC1AD3AD

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATUAL TERMO DE CONTRATO  
TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)**CONTRATADA(O).....:** NATALIA CORREIA GOMES VIEIRA, CPF: 096.786.254-07.**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TEMPORÁRIA DE PROFESSORA ENQUANDRADA NA CATEGORIA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.**VALOR MENSAL.....:** R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município**VIGÊNCIA.....:** 19 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de março de 2020**ASSINAM:****Pela contratante:****JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.**Pela contratada:****NATALIA CORREIA GOMES VIEIRA, CPF: 096.786.254-07.****Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**CCB6F941

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATUAL TERMO DE CONTRATO  
TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)**CONTRATADA(O).....:** MIKARLA MIKELE FERREIRA DE LIMA, CPF: 074.059.984-45**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TEMPORÁRIA DE PROFESSORA ENQUANDRADA NA CATEGORIA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.**VALOR MENSAL.....:** R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município**VIGÊNCIA.....:** 19 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de março de 2020**ASSINAM:****Pela contratante:****JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.**Pela contratada:****MIKARLA MIKELE FERREIRA DE LIMA, CPF: 074.059.984-45****Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**F92DEA7C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATUAL TERMO DE CONTRATO  
TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)**CONTRATADA(O).....:** LUANA PRISCILA DOS SANTOS SOARES SANTANA, CPF: 078.793.164-00.**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TEMPORÁRIA DE PROFESSORA ENQUANDRADA NA CATEGORIA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.**VALOR MENSAL.....:** R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município**VIGÊNCIA.....:** 19 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de março de 2020**ASSINAM:****Pela contratante:****JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.**Pela contratada:****LUANA PRISCILA DOS SANTOS SOARES SANTANA, CPF: 078.793.164-00****Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**0789336C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATUAL TERMO DE CONTRATO  
TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)**CONTRATADA(O).....:** FLÁVIO EMANUEL DE LIMA SILVA, CPF:096.812.424-08.

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TEMPORÁRIA DE PROFESSOR ENQUADRADA NA CATEGORIA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**VALOR MENSAL.....:** R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 19 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de março de 2020

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Pela contratada:**

**FLÁVIO EMANUEL DE LIMA SILVA, CPF:096.812.424-08.**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:48CF00C3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATUAL TERMO DE CONTRATO**  
**TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** MARIA ZEGILEIDE BATISTA DA SILVA, CPF: 055.487.744-92

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TEMPORÁRIA DE PROFESSORA ENQUADRADA NA CATEGORIA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**VALOR MENSAL.....:** R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 19 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de março de 2020

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Pela contratada:**

**MARIA ZEGILEIDE BATISTA DA SILVA, CPF: 055.487.744-92.**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:670AA8EC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 17080003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PLENO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS EIRELI (CNPJ: 27.251.502/0001-41) referente empenho nº. 17080003, datado em 17/08/2021, no valor de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), referente nota fiscal nº 1942. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços especializados. Com efeito, em virtude da paciente de iniciais A.C.S., necessitar de realizar exame. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19/08/2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:38C52D86**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 17080002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PLENO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS EIRELI (CNPJ: 27.251.502/0001-41) referente empenho nº. 17080002, datado em 17/08/2021, no valor de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), referente nota fiscal nº 1941. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços especializados. Com efeito, em virtude da paciente de iniciais L.M.F.B., necessitar de realizar exame. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19/08/2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:306CD2AD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 16080007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PLF QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR (CNPJ: 35.959.751/0001-14) referente empenho nº.16080007, datado em 16/08/2021, no valor de R\$ 14.437,54 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 224. No caso sob

análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de material hospitalar. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Aquisição, justifica-se pela necessidade de atender aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico, na unidade mista de saúde, do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19 /08/2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 922

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B6577EDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 029 DE 19 DE AGOSTO DE 2021 –**  
**GP/PMSES.**

**DISPÕE SOBRE A LISTA DE BENEFICIÁRIOS CONTEMPLADOS PARA RECEBER O AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA COMERCIANTES. ANÁLISE DOS RECURSOS.**

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

**Considerando** o artigo 10 da Lei Municipal nº 432 de 29 de março de 2021, considerando a Lei Municipal nº 433 de 07 de maio 2021, vem disponibilizar e publicar a lista de beneficiários contemplados ao 1º pagamento dos requerimentos aprovados após análise de recursos, sendo eles:

**Art. 1º - Dos Recursos Deferidos:**

Francisco Jose do Nascimento - CPF: 000.551.654-43 Deferido

José Eilson dos Santos - CPF:093.941.954-83 Deferido

Anna Beatriz Silva Ferreira CPF:124.026.404-64 Deferido

Joyce Francisca do Nascimento Lima Sena CPF: 015.299.014-30 Deferido

**Art. 2º - Dos Recursos Indeferidos:**

José Jakson da Silva Lima CPF:101.948.534-54 Indeferido

Fernanda Gabriele Ferreira da Silva CPF:709.806.294-46 Indeferido

**Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Senador Elói de Souza – RN, 19 de agosto de 2021.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Mateus dos Santos Leite  
**Código Identificador:**322BDEB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**5º TERMO ADITIVO DE PRAZO QUE CELEBRAM AO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

**5º ADITIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN E A EMPRESA: DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.478/0001-37, com sede nesta cidade de Senador Georgino Avelino/RN, Rua Santo Antônio, nº 144, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000 neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1386210 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 393.411.194-72, residente e domiciliado à Rua Santo Antonio, nº 25, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF: 05.163.087/0001-31, com sede na Rua Gilson de Souza, nº 10, Centro, Serrinha/RN, CEP: 59.258-00, neste ato representada pelo o senhor FRANCISCO CANINDE PEREIRA DO NASCIMENTO, portador da Carteira de Identidade Profissional de nº 1.076.192 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 614.111.464-68, residente e domiciliado a Rua Oscar Brandão, nº 816, Centro – Ceará - Mirim/RN, CEP: 59.570-000, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato para **prorrogação do prazo de vigência do contrato (por mais 90 dias)**, Contratação de empresa especializada em engenharia para realizar os serviços de reforma do Ginásio no distrito de Carnáuba, no Município de Senador Georgino Avelino/RN.

**CLÁUSULA 2ª – DOS PRAZOS DA PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo de execução dos serviços fica prorrogado, por força do presente, para 20 de novembro de 2021.

**CLÁUSULA 3ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo aditivo tem como fundamentação legal o artigo 57, § 1º, VI da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 4ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O contrato ora aditado foi autorizado através do processo licitatório nº 003/2020, na modalidade tomada de preços.

**CLÁUSULA 5ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários serão advindos orçamento geral do município OGM, referente ao ano de 2021.

**CLÁUSULA 6ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA 7ª - DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões que possam surgir provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Arez/RN.

E por estarem justos e acordados, mandou-se lavar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Senador Georgino Avelino/RN, em 19 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino  
**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

Dyo Colluma Construções e Serviços  
**FRANCISCO CANINDE PEREIRA DO NASCIMENTO**  
 Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
 Doc: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
 Doc: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**92BD85F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021 PROCESSO Nº.**  
**415.004/2021 - RESULTADO DAS PROPOSTAS**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de revitalização das praças e canteiros da Rua Nossa Senhora da Conceição – 2ª etapa, na Zona Urbana do município de Serra Caiada/RN.

**RESULTADO DAS PROPOSTAS**

Após análise das propostas de preços das empresas declaradas habilitadas e mediante parecer emitido pela área técnica (Setor de Engenharia) da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna-se público o resultado do julgamento das propostas:

**INABILITADAS:**

**AGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 19.657.875/0001-99**, não atendeu ao item 35.2. Segundo o parecer técnico, a licitante apresentou a planilha orçamentária em desacordo com o projeto básico, especificamente quanto ao item 6.4, descaracterizando o projeto básico.

**EMPROTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI CNPJ: 10.465.480/0001-10**, não atendeu o item 35.2.2 do edital. Segundo o parecer técnico, a licitante não apresentou as composições auxiliares, o que impossibilitou a análise dos preços de mão de obra.

**ENGENHARIA QUALITY LTDA CNPJ: 30.399.726/0001-00**, não atendeu o item 35.2.2 do edital. Segundo o parecer técnico, a licitante não apresentou as composições auxiliares, o que impossibilitou a análise dos preços de mão de obra.

Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público e aos licitantes. Em cumprimento ao disposto na alínea “b” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto a partir da data desta publicação o prazo recursal nos termos da legislação citada.

Serra Caiada/RN, 19 de agosto de 2021

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**  
 Presidente

**FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA**  
 Membro

**MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA**  
 Membro

**Publicado por:**  
 João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**C98F3A05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2021 –**  
**PROCESSO Nº 128.011/2021**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 036/2021, com o objetivo de registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios de copa, cozinha e banho para atender as diversas Secretarias e os Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde do município de Serra Caiada/RN. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 20/08/2021 das 08h00min até as 09h00min do dia 02/09/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 02/09/2021, às 09h01min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 02/09/2021. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 19 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Pregoeiro.

**Publicado por:**  
 João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**A8B36249

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 032/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129.007/2021**

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material, equipamentos periféricos de informática e equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais do Poder Executivo do município de Serra Caiada/RN.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio

**BASE LEGAL:**Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

**LICTANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:**

Vencedor - EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI -- CNPJ: 31.768.037/0001-98, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 44, 60, 70 e 80 totalizando o valor de R\$ 23.391,20 (vinte e três mil trezentos e noventa e um reais e vinte centavos);

Vencedor - FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - CNPJ: 28.910.694/0001-13, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 49 totalizando o valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais);

Vencedor - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO- CNPJ: 70.307.939/0001-89, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 3, 66, 89, 91 e 92 totalizando o valor de R\$ 18.921,56 (dezoito mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos);

Vencedor - ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR - CNPJ: 28.862.607/0001-08, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 80 totalizando o valor de R\$ 3.349,95 (três mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos);

Vencedor - JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387 - CNPJ: 22.361.150/0001-63, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 4, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 31, 32, 35, 36, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 61 e 62 totalizando o valor de R\$ 28.497,35 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos);

Vencedor - JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS - CNPJ: 07.869.398/0001-46, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço

dos itens: 71 totalizando o valor de R\$ 4.047,50 (quatro mil e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

Vencedor - M. A. S. CAVALCANTI- CNPJ: 29.183.560/0001-00, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 7, 29, 34, 39, 63, 64, 65 e 69 totalizando o valor de R\$ 5.271,50 (cinco mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos);

Vencedor - MARCO A B DE MELO- CNPJ: 03.911.717/0001-83, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 1, 2, 5, 6, 8, 9, 14, 15, 16, 17, 20, 33, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 55, 57, 58, 59, 67, 68, 72, 73, 75, 77, 79, 82, 83, 85, 86, 87, 90, 93, 94, 95, e 96 totalizando o valor de R\$ 245.485,31 (duzentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos);

Vencedor - MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 74 totalizando o valor de R\$ 28.275,00 (vinte e oito mil duzentos e setenta e cinco reais);

Vencedor - RMS Da Silva Comercio de Móveis Eireli - CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 26, 27 e 28 totalizando o valor de R\$ 4.765,00 (quatro mil setecentos e cinquenta centavos);

Vencedor - Romaze Industria e Comércio de Computadores Ltda – Me - CNPJ: 07.315.550/0001-49, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 98 totalizando o valor de R\$ 29.987,95 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos);

Vencedor - Sinergia Comercio e Serviços Eireli - CNPJ: 37.084.221/0001-03, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 78, 81 e 97, totalizando o valor de R\$ R\$ 58.438,95 (cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos);

Vencedor - VIA NOVITA LTDA ME – CNPJ: 04.447.180/0001-05, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço do item 76, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 19 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**856EF9D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO - ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº 002/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO - ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº 002/2021**

Processo Administrativo nº14/2021  
Interessado: POSTO RAISSA LTDA

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRONICO Nº. 019/2020 – SRP – Ata de Registro de Preços nº 002/2021, PROCESSO Nº. 1.126.022/2020.

**PROMITENTE CONTRATADA:**POSTO RAISSA LTDA -  
**CNPJ:**14.428.827/0001-05.

**OBJETO DA ATA:**registro de Preços para aquisição future e parcelada de combustíveis (Gasolina comum, Etanol, Diesel S10 e Comum), destinados ao abastecimento da frota municipal de Serra Caiada/RN.

**JUSTIFICATIVA DO CANCELAMENTO:**O presente distrato se justifica por pedido de rescisão contratual, sem documentação que comprove os argumentos expostos no requerimento equivale à inexecução total do contrato, o que ocasiona possível aplicação de sanções administrativas, prevista no art.87, da Lei n.º 8.666/93.

**FUNDAMENTO:**Artigos 77 e 79, inciso I da Lei 8.666/93.

Serra Caiada/RN, 09 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**F9CE74EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 083/2020 DE 12 DE AGOSTO DE**  
**2021**

Convoca a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Serra de São Bento e dá outras providências.

A Senhora **Wanessa Gomes de Moraes** Prefeita Municipal de Serra de São Bento, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Serra de São Bento, que se realizará no dia 30 de agosto de 2021, com o tema "O fortalecimento das políticas públicas do SUS na emergência do enfrentamento a Covid-19 e o período pós pandemia".

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Serra de São Bento será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e coordenada pela Presidenta do Conselho Municipal de Saúde, e na ausência desta, por substituto legal e regimental.

Art. 3º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Serra de São Bento será precedida de pré-conferências, previstas em regimento próprio, aprovado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, que terão a finalidade de consolidarem a participação efetiva e o interesse da população em buscar melhorias para o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS) e propor e debater diretrizes que serão defendidas na Conferência Magna, a ser realizada na data supracitada.

Parágrafo Único. O Regimento citado no *caput* deste artigo dispõe sobre a organização e o funcionamento da 8ª Conferência Municipal de Serra de São Bento consubstanciado em Resolução do Conselho Municipal de Saúde a ser publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 4º - As despesas da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Serra de São Bento ocorrerão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Plano Municipal de Saúde (PMS) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em 12 de agosto de 2021.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Acio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**0A1EF8C5

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE REVOGAÇÃO**

**ATO DE REVOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150701/2021  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021.**

**OBJETO:**seleção de Organização da Sociedade Civil para construção de um modelo orgânico • institucional de cogestão ou de gestão compartilhada que possibilite descentralizar e qualificar o desempenho gerencial na prestação de serviços públicos de Saúde, com maior agilidade, maior alcance e, pois, maior utilidade social, através de entidades públicas não estatais competitivas, autônomas e flexíveis e que disponham de uma organização interna qualificada, responsável e com condições de fiscalização e auditorias próprias, sem prejuízo do constante controle e fiscalização estatal.

**ATO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, resolve:**

**CONSIDERANDO** que o levantamento feito e apontado no termo de referência não está condizendo com a realidade fática da demanda no tocante a real necessidade de funcionários;

**CONSIDERANDO** que diante da situação acima narrada a contratação se torna inoportuna para a Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração em poder revogar seus atos quando inoportunos e inconvenientes;

**CONSIDERANDO finalmente,** os termos da súmula 473 do STF;

**REVOGAR O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2021 com o objeto supramencionado;**

**DETERMINANDO** a revogação da sessão aprazada para o dia 20 de agosto de 2021.

**LEIA-SE.CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE,** desta Feita de forma lícita no quadro de aviso existente no átrio desta Edilidade, em especial, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN.

**CUMPRASE, com as cautelas legais de praxe.**

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Serra de São Bento/RN, Quinta-feira, em, 19 de agosto de 2021.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita de Serra de São de São bento/RN

**Publicado por:**  
Acio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**A9738CEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE  
OPERAÇÃO**

**PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, CNPJ: 12.755.971/0001-20,** torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LRO para **UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. SILVIO ROMERO DE LUCENA,** localizada na **AV. SEVERINO LÁZARO DA COSTA,VILA BRASILIA, SERRA DO MEL/RN, CEP: 59663 000.**

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**DA84C994

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ON-LINE PARA  
APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA  
ANUAL - LOA DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL PARA O  
EXERCÍCIO DE 2022**

**Edital de Audiência Pública On-Line para Apresentação e Discussão da Lei Orçamentária Anual - LOA do Município de Serra do Mel para o Exercício de 2022**

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, em atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). Considerando as restrições de circulação e aglomeração de pessoas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID – 19.

Vem a público **COMUNICAR,** que pelo exposto acima, não será realizada Audiência Pública de forma presencial para apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual – LOA, do Município de Serra do Mel para o Exercício de 2022.

Ao mesmo tempo em atendendo ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). **CONVOCA** as entidades de classes e a população em geral para participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual – LOA, do Município de Serra do Mel para o exercício de 2022, que será realizada às 09:00hs do dia 26 de agosto de 2021, através da Plataforma da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, no seguinte endereço: <https://www.facebook.com/prefeituraseradomel>

Para mais informações sobre como participar, basta ligar para o telefone: (84) 3334.0255 ou enviar um e-mail para [pmsm.casacivil@gmail.com](mailto:pmsm.casacivil@gmail.com)

Serra do Mel/RN, em 19 de agosto de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**E0F32D5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ON-LINE PARA  
APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PLANO PLURIANUAL  
– PPA, DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL PARA O  
QUADRIÊNIO 2022/2025**

**Edital de Audiência Pública On-Line para Apresentação e Discussão do Plano Plurianual – PPA, do Município de Serra do Mel para o Quadriênio 2022/2025**

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, em atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). Considerando as restrições de circulação e aglomeração de pessoas para enfrentamento da

emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID – 19.

Vem a público **COMUNICAR**, que pelo exposto acima, não será realizada Audiência Pública de forma presencial para apresentação e discussão do Plano Plurianual do Município de Serra do Mel para o quadriênio 2022/2025.

Ao mesmo tempo em atendendo ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). **CONVOCA** as entidades de classes e a população em geral para participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão do Plano Plurianual do Município de Serra do Mel para o quadriênio 2022/2025, que será realizada às 08:00hs do dia 26 de agosto de 2021, através da Plataforma da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, no seguinte endereço: <https://www.facebook.com/prefeituraserradomel>

Para mais informações sobre como participar, basta ligar para o telefone: (84) 3334.0255 ou enviar um e-mail para [pmsm.casacivil@gmail.com](mailto:pmsm.casacivil@gmail.com)

Serra do Mel/RN, em 19 de agosto de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:A9EFA4EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS TP 003/2021**

**LICITAÇÃO PÚBLICA**

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS 003/2021

**OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Caixas D'águas Elevadas no Município de Serra do Mel/RN).

Conforme especificações contidas no Edital.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS TP 003/2021**

A Comissão Permanente de Licitações CPL/PMSM - Sala de licitação no Centro Administrativo Municipal, Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, Av. Antônio Ferreira de Oliveira, 53 Centro, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que foi interposto recurso por parte da empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 29.646.397/0001-75, quanto ao julgamento proferido por esta comissão no tocante à Documentação de habilitação apresentada pela licitante no presente certame.

Assim, em atendimento ao disposto no art. 109, § 3º da lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, fica as licitantes notificadas para apresentar eventual impugnação no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da sua publicação.

Comunicamos ainda, que o processo se encontra com vistas abertas a disposição dos interessados no endereço indicado acima mencionado, das 07:30 as 13:30h de segunda a sexta feira, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado no Edital e no e-mail [pmsm.licitacao@hotmail.com](mailto:pmsm.licitacao@hotmail.com) ou através do telefone: (84) 3334-0255. (Ramal 219).

Serra do Mel/RN, 19 de Agosto de 2021.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:05F04FE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DO PP 23/2017**

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DO PP 23/2017**

Terceiro Aditamento ao contrato administrativo Nº **070623/2017**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, CNPJ: 04.656.212/0001-82. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoramento à secretaria de educação, bem como a secretaria de Assistência Social, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 01 de JULHO de 2022. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:41F11B52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº**  
**2107230001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020**  
**COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2107300001**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de construção, elétrico e hidráulico: **A CASA DO CONSTRUTOR LTDA; A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS EIRELI; DJ. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – EPP; ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA; MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA – ME; R B D DA SILVA; R. P FERRAGENS LTDA; RENOR ANTONIO DA SILVA – ME e SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **27 de agosto de 2021**. Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou mesmo, enviada através do E-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br) quando optar por assinatura digital.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,

ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 19 de agosto de 2021.

**JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**7B71DEBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2021 -**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº**  
**2108110002**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.  
**ASSUNTO:** Contratação Direta dos serviços de publicação dos avisos de licitação e demais atos administrativos do Município de Serra Negra do Norte/RN no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação Direta dos serviços de publicação dos avisos de licitação e demais atos administrativos do Município de Serra Negra do Norte/RN no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte** junto ao **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA** (CNPJ nº 00.639.299/0001-29), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/ RN, para o ano de 2021 com a importância global estimada de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/ RN, 11 de agosto de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**E6CC06DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2021 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2108110002**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADA:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA (CNPJ nº 00.639.299/0001-29); **OBJETO:** execução dos serviços de publicação dos avisos de licitação e demais atos administrativos do Município de Serra Negra do Norte/ RN no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte; **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** ano de 2021; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.04.122.0006.2006 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;** **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 10010000;

**PERCENTUAIS:** Recursos Próprios: 100%; **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de agosto de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**9D28446A

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 176/2021**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER – BOLSA ATLETA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo qualificados da atribuição de membros da Comissão Coordenadora do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer – Bolsa atleta, conforme o Art. 13 da Lei Municipal Nº 770/2021.

Grimaldi Ferreira dos Santos – **Presidente**

CPF nº 473.xxx.xxx-72

João Batista de Medeiros – **Membro Titular**

CPF nº 914.xxx.xxx-82

Flávio Cândido da Silva – **Membro Suplente**

061.xxx.xxx-78

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 19 de agosto de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**ED6FEFC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1908005/2021 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 00013/2021 - RP**

Aos 19 de agosto de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2021 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE**

DESPORTOS E LAZER DESTA MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

**Fornecedor:** 70.157.680/0001-37 - A NOVA SOLUÇÃO EIRELI

MÉDIA DESCONTO: (%)

KIT UNIFORME PARA ARBITRO

QUANTIDADE DE ITENS: 10

MARCA: PROPRIO

VALOR UNITARIO: R\$ 54,90

VALOR TOTAL: R\$ 549,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programático.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Total
70.157.680/0001-37	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	01	549,00
<b>VALOR TOTAL .....</b>			<b>549,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Serrinha dos Pintos - RN, 19 de agosto de 2021.

<b>BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ</b>
Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94
<b>A NOVA SOLUÇÃO EIRELI</b>
70.157.680/0001-37 -

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:4A2FE7FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 346/2021

Severiano Melo/RN, 19 de Agosto de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **MAGALY GOMES DE HOLANDA MARTINS** ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder (03) três diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 900,00 (Novecentos Reais), a servidora **MAGALY GOMES DE HOLANDA MARTINS**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Educação Portaria 104/2021, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Comparecer ao I SEMINÁRIO HÍBRIDO DA UNDIME-RN, no município de Natal nos dias 23, 24 e 25 de Agosto de 2021.**

**Local de destino:** Natal – RN

**Período do Afastamento:** (03) dias

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 19 de Agosto de 2021.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

Código Identificador:C8F40DFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 192/2021-GP DE 16 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 192/2021-GP DE 16 DE AGOSTO DE 2021.  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre nomeação de servidora para o cargo de provimento em comissão do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º – NOMEAR** a Senhora **SHAYANNA PAIVA DE LIMA FURTADO**, brasileira, casada, técnica em enfermagem, maior, capaz, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.185.184-32, portadora da Cédula de Identidade nº 2.009.428/ITEP/RN, cadastrada no Conselho Regional de Enfermagem-COREN/RN, sob o nº 512.088, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA APARECIDA FERREIRA DE MEDEIROS, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2021.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 16 de agosto de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**25C624DA

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 191/2021-GP DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

**PORTARIA Nº 191/2021-GP DE 10 DE AGOSTO DE 2021. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar-CAE, do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Nomear os Membros abaixo relacionados para constituírem o Conselho de Alimentação Escolar-CAE, do Município de Sítio Novo/RN.

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**Titular:** ANDRÉA ARAÚJO PAIVA;

**Suplente:** JOSÉ GENILSON DA SILVA.

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**Titular:** ITAMIRIS BARBOSA DA SILVA;

**Suplente:** ANA PAULA DA SILVA PEREIRA;

**Titular:** VANESSA CÁSSIA DE SOUZA;

**Suplente:** MARIA JACQUELINE DOS SANTOS.

**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES:**

**Titular:** REGINA CELY MAIA E SILVA;

**Suplente:** IZA PAULA DE LIRA;

**Titular:** FERNANDA LAIS TOMAZ;

**Suplente:** MARIETA PAULINA FERREIRA DANTAS.

**REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:**

**Titular:** MARINALVA SERAFIM DANTAS;

**Suplente:** AURILANA CLÁUDIA BELARMINO DA SILVA;

**Titular:** MARIA RAQUEL ROGÉRIO;

**Suplente:** MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA SOARES.

**Artigo 2º** – O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por igual período por uma vez consecutiva de acordo com seu segmento de representação, por meio de assembleia específica.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 10 de agosto de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**9845F8BB

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 195/2021-GP DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

**PORTARIA Nº 195/2021-GP DE 16 DE AGOSTO DE 2021. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Dispõe sobre instituir o Comitê de Coordenação Municipal para composição do Plano Municipal de Saneamento Básico, do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **INSTITUIR** no Município de Sítio Novo/RN, o Comitê de Coordenação para composição do Plano Municipal de Saneamento Básico.

**Artigo 2º** – O Comitê de Coordenação para composição do Plano Municipal de Saneamento Básico, será composto pelos seguintes membros:

**I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

PAULA SIMONE AZEVEDO SILVA – PRESIDENTE – CPF/MF: Nº 099.136.594-18 – RG: Nº 2.677.444/SSP/RN.

**II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO :**

IADNA BARBOSA DA SILVA – MEMBRO – CPF/MF: Nº 097.209.864-09 – RG: Nº 2.890.555/SSP/RN.

**III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

FRANCISCO XAVIER MAFRA – MEMBRO – CPF/MF: Nº 517.652.504-63 – RG: Nº 627.216/SSP/RN.

**IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:**

EDIVÂNIA DOS SANTOS – MEMBRO – CPF/MF: Nº 059.105.204-07 – RG: Nº 2.009.404/SSP/RN.

**V - REPRESENTANTE DO GABINETE CIVIL:**

JOSÉ GENILSON DA SILVA – MEMBRO – CPF/MF: Nº 199.061.614-34 – RG: Nº 374/842/SSP/RN.

**Artigo 3º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 16 de agosto de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**FF523A15

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 196/2021-GP DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

**PORTARIA Nº 195/2021-GP DE 16 DE AGOSTO DE 2021.**  
**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Dispõe sobre instituir o Comitê de Coordenação Municipal para composição do Plano Municipal de Saneamento Básico, do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – INSTITUIR** no Município de Sítio Novo/RN, o Comitê de Coordenação para composição do Plano Municipal de Saneamento Básico.

**Artigo 2º – O** Comitê de Coordenação para composição do Plano Municipal de Saneamento Básico, será composto pelos seguintes membros:

**I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

PAULA SIMONE AZEVEDO SILVA – PRESIDENTE – CPF/MF: Nº 099.136.594-18 – RG: Nº 2.677.444/SSP/RN.

**II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO :**

IADNA BARBOSA DA SILVA – MEMBRO – CPF/MF: Nº 097.209.864-09 – RG: Nº 2.890.555/SSP/RN.

**III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

FRANCISCO XAVIER MAFRA – MEMBRO – CPF/MF: Nº 517.652.504-63 – RG: Nº 627.216/SSP/RN.

**IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:**

EDIVÂNIA DOS SANTOS – MEMBRO – CPF/MF: Nº 059.105.204-07 – RG: Nº 2.009.404/SSP/RN.

**V - REPRESENTANTE DO GABINETE CIVIL:**

JOSÉ GENILSON DA SILVA – MEMBRO – CPF/MF: Nº 199.061.614-34 – RG: Nº 374/842/SSP/RN.

**Artigo 3º – Esta** portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º – Revogam-se** as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 16 de agosto de 2021.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**91F01C71

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 02/2021-SME DE 19 DE AGOSTO DE 2021**

**PORTARIA Nº 02/2021-SME DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a criação do Comitê Escolar de Educação Ambiental-CEEA. do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe conferidas por lei,.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – NOMEAR** os membros do Comitê Escolar de Educação Ambiental-CEEA, do Município de Sítio Novo/RN.

**I - Representantes dos Professores:**

Josenilda Cardoso dos Santos;  
Valdeci Ribeiro de Oliveira Paulo;  
Juliana Maria Aparecida Barros;  
Laissa Aline Dantas;  
Donivaldo Sousa da Silva;

**II - Representantes dos Alunos:**

Maria Luiza Barros de Souza;  
João Maria de Oliveira Pereira;  
Ewerton Luiz Dantas Marinho;

**III - Representantes dos Funcionários:**

Ítalo Bruno dos Santos Araújo;  
Maria Jaiane de Sousa;  
Maria das Dores Nena de Araújo Silva;

**IV - Representantes da Equipe Pedagógica e Diretores:**

Genialdo Ferreira dos Santos;  
Rejane Lourenço de Carvalho;  
Maria Regileide de França Medeiros;  
Solange Maria Ferreira de Oliveira;  
Luciano Enedino Mafra;  
Edenice Carneiro de Vasconcelos;  
Manoel Marcílio de Araújo.

**Artigo 2º – Esta** portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 19 de agosto de 2021.

**FRANCISCO XAVIER MAFRA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**AD6FD737

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 206/2021-GP DE 19 DE AGOSTO DE 2021**

**PORTARIA Nº 206/2021-GP DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** a Servidora **DAIANE SOUSA SILVA**, Matrícula nº 482, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.700.444-38, portadora da Cédula de Identidade nº 3.006.290/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de GARI, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Férias pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/09/2021 até 30/09/2021, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 19 de agosto de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**A41A9BF1

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 207/2021-GP DE 19 DE AGOSTO DE 2021**

**PORTARIA Nº 207/2021-GP DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** ao Servidor **NARCIZO JOSÉ DA SILVA**, Matrícula nº 219, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.988.704-42, portador da Cédula de Identidade nº 1.433.156/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Férias pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/09/2021 até 30/09/2021, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 19 de agosto de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**658F8610

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 208/2021-GP DE 19 DE AGOSTO DE 2021**

**PORTARIA Nº 208/2021-GP DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Educação Ambiental/CMEA, do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – NOMEAR** os membros do Comitê Municipal de Educação Ambiental/CMEA, do Município de Sítio Novo/RN.

**I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Júlio Cezar Batista;  
Gesia Maria Silva de Medeiros;

**II - Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente:**

Wagner de Holanda Brazil;  
Adila Laiane Freitas da Silva;

**III - Representantes dos Gestores Escolares:**

Luciano Enedino Mafra;  
Edenice Carneiro de Vasconcelos;

**IV - Representantes dos Professores:**

Maria Flávia Bezerra da Silva  
Deisiana Barros Raimundo da Silva Santos

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 19 de agosto de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**C64C9B78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CESSAO DE PESSOAL**

**TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.159.089/0001-45**, com sede à Avenida Miguel Barbosa nº 548, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ AIRTON BEZERRA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 077795121-1/SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 085.485.364-20, residente e domiciliado neste município, aqui denominada **CEDENTE**, e do outro lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.628.844/0001-20**, com sede à Rua Sergio Severo, n. 2037, Lagoa Nova - Natal/RN, CEP: 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral do Estado, **MARCUS VINICIUS SOARES ALVES**, brasileiro, casado, Defensor Público do Estado, inscrito no CPF/MF nº 008.674.554-97, denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

1ª - Este Termo tem como objetivo, a cessão do (a) servidor (a) **ANDRÉ LUIZ FONSECA DANTAS**, Matrícula nº 250-1, para prestar serviço ao órgão cessionário;

2ª - A cessão terá validade de 02 (dois) anos, tendo início em 20/08/2021 a 20/08/2023, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;

3ª - Que o (a) servidor (a) será cedido com ônus para o órgão CEDENTE;

4ª- O órgão CESSIONÁRIO informará mensalmente ao órgão cedente, a frequência do servidor;

5ª- Em caso de necessidade e mediante solicitação, o (a) servidor (a) poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo;

6ª- A Eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário oficial dos Municípios, o que será providenciado pelo (a) CEDENTE;

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o CEDENTE e o CESSIONÁRIO, em duas vias de igual teor, visto que formam atendidas as formalidades legais.

Tangará/RN, 19 de agosto de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito do Município de Tangará/RN

**MARCUS VINICIUS SOARES ALVES**

Defensor Público-Geral do Estado do RN

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF/MF:

NOME:

CPF/MF:

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:3C44BDAE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 65 EXONERACAO**

**PORTARIA Nº 65/2021-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o senhor **CARLOS DANILO DA SILVA TEIXEIRA**, portador do CPF/MF 706.467.154-96, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADOR RURAL DE AGRICULTURA FAMILIAR.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 18 de agosto de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:24A61574**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO CHAMADA  
PÚBLICA Nº 1/2021**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à licitação Chamada Pública nº 001/2021 com início 27 de julho de 2021, realizada em 18 de agosto de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor dos agricultores individuais relacionadas a seguir:

**JOSÉ JOCIÉLIO DA TRINDADE SILVA**- CNPJ: 037.661.144-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**

**FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**- CNPJ: 664.161.244-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; totalizando o valor de **R\$ 2.144,80 (dois mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).**

**JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS**- CNPJ: 016.691.884-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7 ; totalizando o valor de **R\$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais).**

**MÁRCIO MACIEL FERREIRA DOS SANTOS**- CNPJ: 069.142.514-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 6, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 3.744,90 (três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).**

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de agosto de 2021.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helder Bezerra Dantas de Araújo

**Código Identificador:B0C10620**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 19 de Agosto de 2021.

**“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº **001/2021** do Procurador Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **ROSBERG GOMES DE ARAÚJO**, matrícula sob Nº 2095, ocupante da função de **PROCURADOR GERAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 17 de Agosto de 2021, com interesses da Administração Municipal para participar de reunião presencial a fim de discutir sobre os instrumentos jurídicos do consórcio Inter federativo de saúde da região do Seridó.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 19 de Agosto de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**AE73699D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 19 de Agosto de 2021.

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº164/2021 da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 02 (duas) diárias **COM PERNOITE** R\$ 200,00 (duzentos reais) cada e 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a servidora **MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA SOUZA**, ocupante da função de Secretária Municipal de Educação e Cultura deste município, para custear despesas durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 23, 24 e 25 de Agosto de 2021, com o objetivo de participar do I Seminário Híbrido, realizado pela UNDIME/RN - com o tema Educação: direitos de todos, dever do estado. Considerando que o Encontro destina-se aos Dirigentes Municipais de Educação e suas Equipes Técnicas, mediante a inscrição realizada.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 19 de Agosto de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**365244B0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 19 de Agosto de 2021.

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de Fevereiro de 2017 e Considerando o memorando Nº165/2021 da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 02 (duas) diárias **COM PERNOITE** R\$ 90,00 (noventa reais) cada e 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) a servidora **REJANE RUFINO DE BRITO ARAÚJO**, servidora efetiva, a disposição da Secretaria de Educação e Cultura, deste município, para custear despesas durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 23, 24 e 25 de Agosto de 2021, com o objetivo de participar do I Seminário Híbrido, realizado pela UNDIME/RN - com o tema Educação: direitos de todos, dever do estado. Considerando que o Encontro destina-se aos Dirigentes Municipais de Educação e suas Equipes Técnicas, mediante a inscrição realizada.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 19 de Agosto de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**B2AE1D21

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREÇÃO ELETRÔNICO -  
25/2021**

**Resultado da Adjudicação**

Item: 0001

Descrição: 0002600 - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, FILTROS, SUMIDORES, CAIXAS DE PASSAGEM E GORDURA E O DESENTUPIMENTO, COM DESTIDO FINAL DOS RESIDUOS POR MEIO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TANQUE DE 10M³ OU SUPERIOR, BOMBA DE

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Diária

Valor Referência 2.216,67

Valor Final: 1.370,00

Valor Total: 137.000,00

Adjudicado em: 19/08/2021 - 12:59:12

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI (11.500.957/0001-13)

Modelo: VW 24.280

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
**Código Identificador:**AAC27872

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -**  
**025/2021**

**Resultado da Homologação**

Item: 0001

Descrição: 0002600 - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, FILTROS, SUMIDORES, CAIXAS DE PASSAGEM E GORDURA E O DESENTUPIMENTO, COM DESTIDO FINAL DOS RESÍDUOS POR MEIO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TANQUE DE 10M<sup>3</sup> OU SUPERIOR, BOMBA DE

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Diária

Valor Referência 2.216,67

Valor Final: 1.370,00

Valor Total: 137.000,00

Situação: Homologado em 19/08/2021 14:38:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI

Modelo: VW 24.280

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**111BA62A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 422/2021 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 422/2021 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 608/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor (a) **MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**, CPF: 913.128.764-68, como Secretária Municipal de Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da Reunião Ordinária do COSEMS/RN, no dia 18 de Agosto de 2021, a qual ocorreu em Natal/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 19 de Agosto de 2021.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**ACA6932E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 423/2021 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 423/2021 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 609/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) ao servidor(a) **FRANCISCO CANINDÉ DOS SANTOS**, CPF: 229.502.904-00, como Coordenador da Vigilância Sanitária do Município de Tenente Laurentino Cruz, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar de uma reunião da Campanha Antirrábica, no dia 17 de Agosto de 2021 a qual ocorreu no município de Caicó/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 19 de Agosto de 2021.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**94B44881

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 424/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 424/2021 - FMS**

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 610/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF/RG Nº 937.111.584-04, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 12 de Agosto de 2021, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Agosto de 2021.**

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**09095AAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 425/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 425/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **612/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **1.551.615**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **14 de Agosto de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Agosto de 2021.**

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**D32E2A82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ON-LINE PARA  
APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA  
ANUAL – LOA, DO MUNICÍPIO DE TIBAU PARA O  
EXERCÍCIO DE 2022**

**LIDIANE MARQUES DA COSTA** – Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, em atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de

Responsabilidade Fiscal – LRF). Considerando as restrições de circulação e aglomeração de pessoas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVIDA – 19.

Vem a público **COMUNICAR**, que pelo exposto acima, não será realizada Audiência Pública de forma presencial para apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual – LOA, do Município de Tibau para o Exercício de 2022.

Ao mesmo tempo em cumprimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). **CONVOCA** as entidades de classes e a população em geral para participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual – LOA, do Município de Tibau para o exercício de 2022, que será realizada às 10:00hs do dia 27 de agosto de 2021, através da Plataforma da Prefeitura Municipal de Tibau, no seguinte endereço: <https://www.tibau.rn.gov.br>

Para mais informações sobre como participar, basta ligar para o telefone: (84) 3326-2228 ou enviar um e-mail para [pmtibau@gmail.com](mailto:pmtibau@gmail.com).

Tibau/RN, em 19 de agosto de 2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**31161AE0

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**

**PORTARIA Nº 0278/2021**

**AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a): **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de: **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Lotado na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / FORTAELZA - CE / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR REUNIÃO ADMINISTRATIVA E ENTREGA DE DOCUMENTOS REFERENTE AO PROJETO DO SANEAMENTO BÁSICO NA CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA**, no período: de **19/08/2021 à 19/08/2021**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400,00	400,00

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de agosto de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**0ACE7BFC

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**

**PORTARIA Nº 0279/2021**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **RAIMUNDO NONATO FELICIO**, ocupante do Cargo de **Gerente Administrativo**, Lotado na **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DA VII FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RN - FEMPTUR**, no período: de **20/08/2021 à 20/08/2021**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de agosto de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**463E348C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA  
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ON-LINE PARA  
APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PLANO PLURIANUAL  
- PPA, DO MUNICÍPIO DE TIBAU PARA O QUADRIÊNIO  
2022/2025**

**LIDIANE MARQUES DA COSTA** – Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, em atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). Considerando as restrições de circulação e aglomeração de pessoas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVIDA – 19.

Vem a público **COMUNICAR**, que pelo exposto acima, não será realizada Audiência Pública de forma presencial para apresentação e discussão do Plano Plurianual do Município de Tibau para o quadriênio 2022/2025.

Ao mesmo tempo em cumprimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). **CONVOCA** as entidades de classes e a população em geral para participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão do Plano Plurianual do Município de Tibau para o quadriênio 2022/2025, que será realizada às 08:00hs do dia 27 de agosto de 2021, através da Plataforma da Prefeitura Municipal de Tibau, no seguinte endereço: <https://www.tibau.rn.gov.br>.

Para mais informações sobre como participar, basta ligar para o telefone: (84) 3326-2228 ou enviar um e-mail para [pmtibau@gmail.com](mailto:pmtibau@gmail.com).

Tibau/RN, em 19 de agosto de 2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**5954C893

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 714, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a revogação do Art. 1º da lei nº 691 de 24 de novembro 2017, que dispõe sobre viagens oficiais e a concessão de diárias aos vereadores e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogado o artigo 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 691 de 24 novembro de 2020.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 18 de agosto de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**A72429D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 008/2021 – GS/SEMAF/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Sr. **MATEUS TOMAZ FREITAS SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o número 102.501.294-18, Assessor Técnico Urbanístico, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada no dia 20/08/2021, com retorno no dia 20/08/2021, quando o mesmo irá como assessor técnico do Prefeito, participar da Reunião promovida pela AMLAP com os Municípios Integrantes do CIRS – Consórcio Intermunicipal da Gestão dos Resíduos Sólidos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 18 de agosto de 2021.

**JACQUELINE B. DE ALBUQUERQUE SILVA**

Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**AB65624B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 009/2021 – GS/SEMAF/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 03 (três) diária, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para a Sr. CHARLES CLAYTON GALVÃO SOARES, matrícula nº 0002585, Secretário Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada no dia 23/08/2021, com retorno no dia 25/08/2021, quando o mesmo irá participar de Curso de Capacitação, promovido pela UNDIME/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 18 de agosto de 2021.

**JACQUELINE B. DE ALBUQUERQUE SILVA**

Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**537A25AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 010/2021 – GS/SEMAF/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 03 (três) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Sra. MARCIA FERNANDA LOPES DA SILVA, matrícula nº 0010634, pedagoga, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada no dia 23/08/2021, com retorno no dia 25/08/2021, quando a mesma irá participar de Curso de Capacitação, promovido pela UNDIME/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 18 de agosto de 2021.

**JACQUELINE B. DE ALBUQUERQUE SILVA**

Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**5840034F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 432/2021**

PORTARIA Nº 432/2021 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR: TAYNARA DA SILVA TAVARES**, nomeada pela portaria nº 315/2021, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 104.481.334-23, para exercer suas atividades junto a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

**Art. 2º** - A servidora ora designada exercerá a função em regime de dedicação e receberá o vencimento padrão do seu cargo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 19 de Agosto de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Ricely Jerônimo Albuquerque  
**Código Identificador:**DE126A14

**GABINETE CIVIL  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 028/2021**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 028/2021**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada: **Pregão Presencial, Menor Preço por item**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de estruturas de eventos (sons, treliça, palcos, tendas, banheiros, geradores, mesas, cadeiras, isolamentos e fechamentos), para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do fundo municipal de saúde e de assistência social deste município, **de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

**Data/hora/local:** 02 de setembro de 2021, às 10h – Horário de Brasília. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos:

Site: <http://touros.m.gov.br/>  
Email: [licitacaotourosrn@gmail.com](mailto:licitacaotourosrn@gmail.com)

**Touros/RN, 19 de agosto de 2021.**

**CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**4FB450CB

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 433/2021 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 433/2021 - GABINETE CIVIL**

**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **JOSEILSON NUNES DA CRUZ**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 065.248.724-60,

matricula nº 0019224, concede ½ (meia) diária estadual, ao valor de R\$ 30,00 (trinta reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para o mesmo custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Santa Cruz/RN no dia 20 de agosto do corrente ano, uma vez que está transportando 03 (três) pacientes, que farão Cirurgias no Hospital Ana Bezerra.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 19 de agosto de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**6ED7D577

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 434/2021 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 434/2021 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **JOSEILSON NUNES DA CRUZ**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 065.248.724-60, matricula nº 0019224, concede 01(uma) diária estadual, ao valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para o mesmo custear despesas com alimentação e hospedagem, durante sua permanência na Cidade de Santa Cruz/RN, no dia Sábado 21 de agosto do corrente ano, uma vez que está transportando 03 (três) pacientes, que farão Cirurgias no Hospital Ana Bezerra.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 19 de agosto de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**F117AE7B

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/ 2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/ 2021**

**Contratantes:**

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;  
Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;

**Consórcio:** Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.765/0001-39.

**Do objeto:** aquisição de serviços de saúde pela **CONTRATADA** compreendendo: consultas médicas, diagnose e serviços ambulatoriais, conforme relação de serviços constantes no Anexo I

**Valor global estimado R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

**Vigência:** Este CONTRATO entrará em vigor na data da sua assinatura, perdurando até o dia 31 de dezembro de 2021.

**Assinaturas da Contratante:**

Pedro Ferreira de Farias Filho – **Prefeito Municipal**  
Genilce Maria Maciel de Almeida - **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

**Pelos Contratados:** Roberto Magnus Duarte Sales (Superintendente) - CPF: 140.653.204-53 e Ivo Barreto de Medeiros (Superintendente Adjunto) - CPF: 010.878.864-49.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**34905B96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LICENÇA PRÊMIO**

Eu, **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA NUNES**, funcionária publica efetiva, sobre o cargo de AUX. DE COZINHA, e lotado a secretaria municipal de EDUCAÇÃO, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **01 de setembro de 2021 a 30 de novembro de 2021**. Retornando as suas atividades em **01 de dezembro de 2021**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 19 de setembro de 2021.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kelia Dantas de Azevedo  
**Código Identificador:**CF694F22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LICENÇA PRÊMIO**

Eu, **MARCIO EUFRAZIO DE FREITAS**, funcionária, publica, efetiva, sobre o cargo de VIGIA, e lotado a secretaria municipal de SAÚDE, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **01 de setembro de 2021 a 30 de novembro de 2021**. Retornando as suas atividades em **01 de dezembro de 2021**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 19 de setembro de 2021.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kelia Dantas de Azevedo

**Código Identificador:**FB917FE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº081/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

*EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** -Concede, ao Sr.Francisco Wellington Cortez, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, uma diária no valor unitário de R\$ 240,00(duzentos e quarenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:**O Secretário Municipal de Educação irá participar do I Seminário Híbrido da Undime/RN, com o tema Educação: direito de todos, dever do Estado, dias 23, 24 e 25 de Agosto de 2021.

**Local de destino:**Hotel Senac Barreira Roxa, localizado na Via Costeira, Natal/RN.

**Período do Afastamento:**03 (três) dias em 23, 24 e 25 de agosto de 2021.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 19 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**79479769

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº082/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

*EMENTA: Dispõe sobre a cessão de servidor e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o ofício 513/2021-GAC, de 09 de junho de 2021, expedido pelo Secretário-Chefe do Instituto de Extensão Rural e Assistência Técnica do Rio Grande do Norte (EMATER/RN).

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Fica concedida a cessão da servidora **JOELMA MENEZES**, matrícula nº 010310-1 ao Instituto de Extensão Rural e Assistência Técnica do Rio Grande do Norte (EMATER/RN), junto ao Escritório Regional desse município.

Parágrafo único – Caberá ao órgão cessionário o ônus da remuneração que faz jus a servidora ora cedida.

**Art. 2º** - A presente cessão se dará por tempo indeterminado.

Parágrafo único – A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência assim exigir.

**Art. 3º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 19 de janeiro de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**18C81C98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 0385/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 0385/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

Designa servidores para composição da Comissão Especial de Licitações do Município de Upanema/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Designar, sem adicional de gratificação, para compor a Comissão Especial de Licitação (CEL) com a função de realizar os procedimentos para aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar da agricultura familiar.

I – **Maria Marilene da Cruz Silva Xavier**, inscrito no CPF/MF sob o nº 938.590.584-87 com matrícula funcional de nº 285,membro e Presidente de (CEL)

II –**Elizabete Maria Lopes Alves**, inscrito no CPF/MF sob o nº 720.630.254-87, com matrícula funcional nº 396,membro e Secretária de (CEL);

III –**Claudio Antonio Silva de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 942.668.754-87 com matrícula funcional nº243,membro da (CEL); e,  
IV – **Márcia Simone Teixeira de Carvalho Medeiros**, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.572.714-59º, com matrícula funcional nº 25membro da (CEL).

V --- **Leonilde Sobral Dantas Fernandes**, inscrita no CPF/MF sob o nº 702.019.434-68, com matrícula funcional nº 381membro da (CEL).

**Art. 2º** As decisões da Comissão serão tomadas com a presença da totalidade dos seus membros, e mediante voto singular de cada um deles.

**Art. 3º** Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

**Art. 4º** À Secretária da Comissão caberá, sem poder decisório junto à CEL, a execução dos trabalhos atinentes à redação de atas, auxílios em consultas em sites governamentais e privados, auxiliar à CEL quando da análise de documentos e diligências, preparação de mapas comparativos de classificação, organização e manutenção de arquivos atualizados da Comissão.

**Art. 5º** A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Comunique-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**825ED377

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0382/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 0382/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE**, para o quadriênio 2021/2025.

**Art. 2º.** Ficam nomeados os seguintes membros:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**HADIEL BRUNO COSTA DE MEDEIROS (TITULAR)**

CPF: 123.086.874-79

**ANTONIO VALKER DE OLIVEIRA LEAL (SUPLENTE)**

CPF: 082.683.424-80.

**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO**

**EDILEUZA MARIA DA SILVA E PAULA (TITULAR E PRESIDENTE)**

CPF: 720.515.824-91

**JULIA AMÉLIA DE ARAUJO MEDEIROS ( SUPLENTE)**

CPF: 851.709.764-53

**DIANA MARIA FAGUNDES DE MEDEIROS ( TITULAR)**

CPF: 480.959.234-00

**ANTONIA NEREIDE COSTA ( SUPLENTE)**

CPF: 555.487.764-87

**REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS**

**JACKSON DA SILVA FERNANDES (TITULAR E VICE-PRESIDENTE)**

CPF: 050.960.714-48

**VANUSIA MARIA PEREIRA BEZERRA SILVA ( SUPLENTE)**

CPF: 012.080.264-37

**LEYDE DAIANY COSTA DE MEDEIROS MACÊDO (TITULAR)**

CPF: 011.271.034-40

**EDILEUZA FERNANDES DA ROCHA MEDEIROS (SUPLENTE)**

CPF: 637.376.554-72.

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**

**VANUZA DE MELO BEZERRA COSTA (TITULAR)**

CPF: 022.121.234-50

**MARILIA NARA MEDEIROS GONDIM DA COSTA (SUPLENTE)**

CPF: 063.894.524-03

**JOZENILDA ALVES DA COSTA (TITULAR)**

CPF: 626.105.704-49

**ADENILSA MEDEIROS BARBOSA (SUPLENTE)**

CPF: 904.116.504-59

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Fica revogada a Portaria 0361/2017 - GPMU de 18 de agosto de 2017 e demais disposições contrárias.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal de Upanema

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**BEC67339

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00331/2021**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL concede credenciamento a empresa: **CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA E PREVENTIVA LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 28.906.884/0001-67, localizada a Rua João Raulino da Costa, 329 - Bairro Chico Cajá - CEP 59.900-00 – Pau dos Ferros/RN e **CLINICA VIDA ATIVIDADES MEDICAS E ODONTOLÓGICAS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.664.340/0001-29, localizada a Rua Manoel José Carvalho, 120 - Bairro Centro - CEP 59.920-00 – São Miguel/RN.

Por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório do objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CONSULTAS, EXAMES, AVALIAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pelas Leis 8.080/90 e Lei 8.142/90 e regras da Lei Federal 8666, de 21.06.93 e suas alterações.

Venha-Ver/RN, 19 de agosto de 2021.

**MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**

Presidente da CPL

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Membro da CPL

**MARIA FERNANDA DA SILVA FURTUOSO**

Membro da CPL

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**9E4D93C9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA  
VER  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE  
CREDENCIAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
000331/2021**

O Município de Venha-Ver/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, na forma da lei, CONVOCA as empresas **CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA E PREVENTIVA LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 28.906.884/0001-67, localizada a Rua João Raulino da Costa, 329 - Bairro Chico Cajá - CEP 59.900-00 - Pau dos Ferros/RN e **CLINICA VIDA ATIVIDADES MEDICAS E ODONTOLOGICAS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.664.340/0001-29, localizada a Rua Manoel José Carvalho, 120 - Bairro Centro - CEP 59.920-00 - São Miguel/RN, para comparecerem no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis à Sala da Comissão de Licitações, localizada na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, para assinatura de Termo de Credenciamento.

O convocado que não comparecer no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, e independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas, estando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, no Edital, inclusive com o descredenciamento. Devendo ser chamado o próximo colocado da listagem quando houver.

Venha-Ver/RN, 19 de agosto de 2021.

**MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**84901C94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTOS  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.29/2021 - PREGÃO  
ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.29/2021 - PREGÃO  
ELETRÔNICO**

O Município de Venha-Ver/RN, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de itens para o fornecimento da alimentação escolar, visando o atendimento dos estudantes matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Venha-Ver/RN. A sessão pública se dará a partir das 08h30min (horário de Brasília-DF) do **dia 02 de setembro de 2021**, através do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), conforme Processo Administrativo nº 354/2021. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto 10.024/2019 Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 14h00min, como também no site <http://venhaver.rn.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@venhaver.rn.gov.br](mailto:licitacao@venhaver.rn.gov.br) e telefone: (84) 3355-0001.

Venha-Ver, 19 de agosto de 2021.

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**E24D7353

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONSIGNADO PARA ATIVOS E INATIVOS**

**Lei Municipal Lei Nº 670/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021**

*EMENTA Autoriza o Poder Executivo do Município de Vera Cruz/RN, a firmar convênio para concessão de empréstimo/financiamento Consignado em folha de pagamento com instituições financeiras brasileiras e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais: Faça saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com instituições financeiras brasileiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar, e que estejam em situação de regularidade perante aquele Órgão, objetivando permitir aos Servidores públicos ativos da Prefeitura de Vera Cruz e inativos vinculados a VERAPREV (Fundo de Previdência de Vera Cruz, CNPJ 23.083.192/0001-42 obtenção de empréstimo/financiamento junto as referidas Instituições Financeiras que venham a ser conveniadas com a municipalidade, mediante garantia de consignação em folha de pagamento.

**Art. 2º** - É vedado ao Poder Executivo atuar como avalista e garantidor de pagamento de empréstimos em caso de inadimplemento de servidor beneficiário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 19 de agosto de 2021.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**F1DCB3CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 065/2021**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/ RN.

**CONTRATADO:** MARCELA MARTINS MOREIRA DE OLIVEIRA - ME  
**CNPJ:** 14.796.063/0001-00  
**VALOR TOTAL:** R\$ 16.128,00 (DEZESSEIS MIL CENTO E VINTE OITO REAIS)

Vila Flor/RN, 16 de agosto de 2021.

Reconhecimento:

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**

Presidente da CPL

**Ratificação:****THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**D9A282B8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN EXTRATO  
DE CONTRATO Nº 065/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR – CNPJ 08.169.278/0001-07

Contratado(a): MARCELA MARTINS MOREIRA DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 14.796.063/0001-00

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/ RN.

Valor Total: R\$ 16.128,00 (DEZESSEIS MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS).

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 065/2021)

Vigência: 31/12/2021

Fundamentação Legal: Art.24, II da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações).

Vila Flor/RN, 18 de agosto de 2021.

**Assinaturas:***Pela Contratante – THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**Pela Contratada – MARCELA MARTINS MOREIRA DE OLIVEIRA***Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**F42EEBD0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021  
– SRP - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 026/2021, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 01/09/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br), celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 19 de agosto de 2021.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,**  
Pregoeiro Oficial.**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**8753FA4D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 041/2021 – PMF/SEMPLAN****Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.**Contratado:** Maria Ednalva Diogo, brasileira, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº inscrita no CPF sob o Nº \*\*\*.370.834-\*\*, residente e domiciliada à Rua Tomaz Silva, 48 – Rainha do Prado, 59.335-000 - Florânia/RN**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Municipal de Administração.**Valor:** A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, em parcelas mensais.**Vigência:** O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em 18 de agosto de 2021 e término em 15 de novembro de 2021.

Florânia-RN, 18 de agosto de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

Contratante

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**9617DD6F**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2013/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 11 de agosto de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**A9310FE2**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2014/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 09 de agosto de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 16 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**BEF76998

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2015/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 08 de agosto de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de agosto de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**43C95FDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2016/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 07 de agosto de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**A628D1E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2017/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VINÍCIUS MULLER SANTOS** ocupante da função de **ENFERMEIRO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 07 de agosto de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**7CBA185C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2018/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 06 de agosto de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**823B5D8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2019/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA EDNA DE BRITO SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 06 de agosto de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**E2B8EB53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2020/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 05 de agosto de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 16 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**DED9A713

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2021/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 06 de agosto de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 16 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:566DB312

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2022/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 06 de agosto de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:B836B1D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2023/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **ANDREIA CARLA SILVA DE AZEVEDO** Mat. 446, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 12 de agosto de 2021, com objetivo de participar de treinamento do planifica SUS no Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:19372899

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2024/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09 de agosto de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:FC6FEF00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2025/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13 de agosto de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:040D7074

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2026/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 04 de agosto de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:6B2E7966

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2027/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **JARDIM DO SERIDO/RN**, no dia 09 de agosto de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:984B88E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2028/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 13 de agosto de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:CD9A8672

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2029/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 09 de agosto de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**4FB480CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2030/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 13 de agosto de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**332AB281

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2031/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 13 de agosto de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**C948EAEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2032/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.746 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13 de agosto de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**E626E24C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2033/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 14 de agosto de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:85CC3F75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2034/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14 de agosto de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:AC309E1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2035/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 14 de agosto de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:5B829098

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2036/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.746 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 15 de agosto de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:53F41F3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2037/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.746 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16 de agosto de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**3566FBA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2038/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16 de agosto de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**810020B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2039/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 16 de agosto de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**924BB109

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2040/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 16 de agosto de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**02417025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2041/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 16 a 17 de agosto de 2021, com o

objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**886DEC75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2042/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 ( cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** nos dias 16 a 17 de agosto de maio 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**39BCF42F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2043/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 16 a 17 de agosto de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**AACD4EBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2044/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16 de agosto de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**F1EAC8C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2045/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16 de agosto de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador: E5785719

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2046/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 16 de agosto de 2021 com o objetivo de receber vacinas contra **COVID-19** da IV Regional.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador: 87224854

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2047/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 17 de agosto de 2021 com o objetivo de transportar pacientes para consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador: 1B57102E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2048/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 17 de agosto de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador: BA70B4F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2049/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 17 de agosto de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:8216D3CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2050/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 17 de agosto de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:739DB8E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2051/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **ROZANGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN** nos dias 17 a 18 de agosto de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:F3FE4B19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2052/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, nos dias 17 a 18 de agosto de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**01D3035D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2053/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 17 de agosto de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**5CEEA740

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2054/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 17 de agosto de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**A155A346

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2055/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora **SAMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, Mat.001/2021 ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13 de agosto de 2021, com o objetivo de receber mercadorias destinadas a SMS.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**C5660D30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2056/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18 de agosto de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**0DF556AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2057/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18 de agosto de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**C78783B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2058/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 18 de agosto de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**6C0417DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2059/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 18 de agosto de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**560B47E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2060/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **APODI/RN**, no dia 18 de agosto de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. 19 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**F11AED25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2061/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 18 de agosto de 2021 com o objetivo de participar de reunião do **COSEMS/RN** com Gestores Municipais.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**FEB7000D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2062/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **SAMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, Mat.001/2021 ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 18 de agosto de 2021 com o objetivo de participar de reunião do **COSEMS/RN** com Gestores Municipais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**3CB5996A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2063/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) a servidora **LIDIA MARIA DANTAS** ocupante da função de **TÉCNICO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 18 de agosto de 2021 com o objetivo de participar de reunião do **COSEMS/RN** com Gestores Municipais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**F66137AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2064/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município,

para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 18 de agosto de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 19 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:837756C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2021 - SEMTHAS**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 31 de 30 de junho de 2021, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Thiago Fernandes de Brito			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	10614			
DOCUMENTOS:	CPF: 069.983.144-00	RG: 2.628.762		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06h30min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Visitar adolescente a casa de acolhimento: Plenitude do Espírito No Povoado Lagoa Seca em Nísia Floresta.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenador de Apoio Administrativo.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Nísia Floresta/RN	13/08/2021	R\$ 100,00	R\$ 50,00

**Importa a quantia de R\$ 50,00 (Cinqüenta reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 12 de agosto de 2021.

**MARIA JOSÉ ALVES DANTAS**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:74D42260

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 131878/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021**

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal  
**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Registro de Preços visando à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições tipo marmixte pronta e self-service, destinadas a atender as necessidades dos órgãos controlados direta ou indiretamente pela prefeitura municipal de Arez/RN.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata de Realização da Sessão do **Pregão Eletrônico SRP nº 013/2021**, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação a licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Vencedor: JOSE HORTENCIO DA SILVA 85198757420		Telefone: (84) 3242-2162			
CNPJ: 20.461.050/0001-83		Email: jonas.hortencio@yahoo.com			
Endereço: Rua Interlagos, 50, Conjunto Ayrton Senna, Arez/RN, CEP: 59.170-000					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
001	ALMOÇO: Refeição Individual conforme a estrutura de cardápio: Arroz (branco ou com cenoura); feijão temperado com abóbora ou cheiro verde; macarrão; farofa de farinha de mandioca; 02 (dois) tipos de	Und	3.000	13,00	39.000,00

	salada de verdura crua e cozida; 02 (dois) tipos de carnes branca ou vermelha bovina, suína ou frango de primeira qualidade assada ou cozida ou frita; batata doce ou macaxeira; acompanhada de suco natural sabores diversos, contendo no mínimo de 700g (setecentas gramas).				
002	JANTAR: Refeição Individual conforme a estrutura de cardápio: Sopa de carne com legumes, paçoca com arroz de leite; cuscuz ou batata doce ou macaxeira com carne guisada, bife acebolado, frango ou linguiça, pão, queijo, ovos fritos e café fresco com leite quente.	Und	3.000	11,50	34.500,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 73.500,00</b>					

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)**.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Arez/RN, 18 de agosto de 2021.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**A2B51D68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º045/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021**

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro  
CNPJ 08.161.341/0001-50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2021**

No dia 13 (treze) do mês de agosto de 2021, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de divulgação através de CARRO DE SOM e LOCUÇÃO para atender as necessidades dos diversos Setores, Programas/Ações e Secretarias no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 022/2021 e Processo Administrativo nº 26070001/21** para Sistema de Registro de Preços:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	<b>DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES EM CARRO DE SOM</b> DOS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS E SECRETARIAS DO GOVERNO MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN.	1.000	HORA	99,50	99.500,00
02	<b>SERVICO DE LOCUÇÃO</b> DAS AÇÕES DOS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS E SECRETARIAS DO GOVERNO MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN.	1.000	HORA	18,50	18.500,00

**Licitante Vencedor: CARLOS DOUGLAS SILVA PEIXOTO 70558885497 CNPJ: 38.296.830/0001-80**

**Endereço: Rua Vereador Jairo Ferreira da Costa – Centro – Baía Formosa/RN – CEP: 59.194-000**

**Telefone: (84) 99204-3505 E-mail: dpeixoto213@gmail.com**

**TOTAL REGISTRADO:**

**R\$ 118.000,00 (CENTO E DEZOITO MIL REAIS)**

**1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**2 DAS CONDIÇÕES E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2. Os serviços deverão ser realizados nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou Setor Requisitante, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização da realização dos serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 Os serviços poderão eventualmente ser suspensos ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 da Não Realização dos serviços:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a readequar os serviços, quando:

- a) Houver, na atestação, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.
- b) Os serviços não atenderem às especificações deste Termo de Referência/Edital.

2.6 Todos os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/Setor Requisitante.

### **3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços realizados não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

### **4 DAS PENALIDADES:**

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

- 4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 4.3. Apresentar documentação falsa;
- 4.4. Não mantiver a proposta;
- 4.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 4.6. Fizer declaração falsa;
- 4.7. Cometer fraude fiscal.
- 4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.
- 4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:
- 4.10. Advertência;
- 4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

### **5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 022/2021**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

**5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## **6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**§ 3º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**§ 4º** Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

**§ 3º** Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, conforme segue:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>03.001 – Secretaria Municipal de Administração</b>
<b>Ação</b>	2006 – Manutenção da Secretaria de Administração
<b>Natureza da despesa</b>	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
<b>Fonte de recursos</b>	100100000 – Recursos Ordinários

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>
<b>Ação</b>	2013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
<b>Ação</b>	2023 - Manutenção setor do Ensino Fundamental
<b>Ação</b>	2030 - Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar
<b>Ação</b>	2035 - Manutenção do Setor de Cultura
<b>Fonte de recursos</b>	111100000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação
<b>Fonte de recursos</b>	100100000 – Recursos Ordinários
<b>Natureza da despesa</b>	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Unidade Orçamentária	10.002 – Fundo Municipal de Saúde
Ação	2060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Ação	2062 – Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB FIXO
Fonte de recursos	12110000 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde
Fonte de recursos	12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Unidade Orçamentária	11.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2071 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
Ação	2088 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de recursos	10010000 - Recursos Ordinários
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Unidade Orçamentária	12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Ação	2094 - Manutenção do Setor de Turismo
Fonte de recursos	10010000 - Recursos Ordinários
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Unidade Orçamentária	07.001 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Ação	2044 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
Fonte de recursos	10010000 - Recursos Ordinários
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

## 8 DAS OBRIGAÇÕES:

### 8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré- estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

### 8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

**9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 022/2021**.

**10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

**11 DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Baía Formosa/RN, 13 de Agosto de 2021.

**CARLOS DOUGLAS SILVA PEIXOTO 70558885497**  
CNPJ: 38.296.830/0001-80

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Evânio do Nascimento  
Código Identificador:35FD2ED7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO ADITIVO - PE - 002/2021**

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000  
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

**PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2021**

**Referência: reajuste autorizado após apreciação no pedido do processo administrativo nº 82899412-2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, representado por FABIANO LOPES PEREIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, inscrito(a) no CNPJ 30.386.911/0001-60, com sede na AV CAP MOR GOUVEIA, nº 3005, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59063-410, representada por MARINÊS MARTINS DE OLIVEIRA SILVA, já qualificados na ata inicial, determinaram por meio deste, alterar a referida ata, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva o reajuste no preço unitário dos produtos objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, nos termos do Art. 65, II, d da Lei n. 8.666/1993, ficando os valores da forma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. FORN. DE	VALOR LICITADO	VALOR MERCADO DE	DIFERENÇA VALORES DE	VALOR PARA REAJUSTADO
41	FRANGO (PEITO DE FRANGO SEM OSSO, SEM TEMPERO)	MISTER FRANGO	QUILOGRAMA	RS 11,10	RS 20,95	-RS 9,85	RS 19,99

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 17 de Agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Barcelona  
CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52  
**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Contratante

L S Moura Distribuidora EIRELI EPP  
CNPJ 30.386.911/0001-60  
**MARINÊS MARTINS DE OLIVEIRA SILVA**  
Contratado(A)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDEPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
CRÉDITOS ADICIONAIS- DECRETO Nº 32, BOA SAÚDE - RNRua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000 CNPJ: 08.142.655/0001-06  
DECRETO Nº 32, DE 08 de junho de 2021

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 221.150,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN**, no uso de suas atribuições legais que previstas no art. 1º da lei municipal de nº 373/2021 e §2º, em consonância com a Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 221.150,00 (duzentos e vinte e um mil, cento e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 08 de junho de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Cria)</b>					<b>221.150,00</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educacao</b>					<b>194.900,00</b>
	<b>2019 Manutencao das açoes do Ensino Fundamental</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	50.000,00
	<b>2025 Manutencao do FUNDEDB - 40% - Fundamental</b>				<b>14.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	14.000,00
	<b>2026 Manutencao do FUNDEB - 60% - Fundamental</b>				<b>92.400,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	2.400,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	90.000,00
	<b>2038 Manutencao do FUNDEB - 60% - Infantil</b>				<b>37.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	2.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	30.000,00
	<b>2106 Manut. das Ativ. do EJA - Fundeb 60%</b>				<b>1.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	1.000,00
<b>10.001 Fundo Municipal de Saude</b>					<b>26.250,00</b>
	<b>2062 Manut. das Ativ.Fundo Municipal de Saude</b>				<b>6.200,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	2.100,00
		3.2.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	2.050,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	2.050,00
	<b>2068 Manut.Prog.Media e Alta Complexidade-MAC</b>				<b>50,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	50,00
	<b>2117 Enfrentamento de Emergências - COVID-19</b>				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>221.150,00</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educacao</b>					<b>194.900,00</b>
	<b>1026 Constr.Ampl.Ref., Unid.Ensino Infantil</b>				<b>135.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	65.000,00
	<b>2019 Manutencao das açoes do Ensino Fundamental</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00
	<b>2026 Manutencao do FUNDEB - 60% - Fundamental</b>				<b>4.900,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	4.900,00
	<b>2038 Manutencao do FUNDEB - 60% - Infantil</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	5.000,00
<b>10.001 Fundo Municipal de Saude</b>					<b>26.250,00</b>
	<b>2062 Manut. das Ativ.Fundo Municipal de Saude</b>				<b>26.200,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	2.100,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	2.050,00
		3.2.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	2.050,00
	<b>2073 Programa Vig.Epidemiologica Saude-PVES</b>				<b>50,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	50,00

Publicado por:  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
Código Identificador:003E8409

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO Nº 004/2021

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 004 /2021

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

**DECLARAR**, para todos os fins, que através do Processo nº 1.943/2021, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 008/2021, relativa ao Pregão Presencial (SRP) nº 004/2021, – Prefeitura Municipal de Touros/RN, destinado ao Registro de Preços para a “*futura contratações dos serviços de uma empresa especializada para fornecimento de kit de enxoval para bebê, para o oferecimento de benefício eventual, em atendimento as necessidades da secretaria municipal do trabalho, habitação e assistência social – semthas do município de bom jesus/rn*”, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidade abaixo discriminada.

**DECLARA**, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de "Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

**EMPRESA:** ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA  
**CNPJ:** 00.800.611/0001-14  
**ENDEREÇO:** Rua General Oliveira Galvão, 1045 Tirol – Touros/RN, CEP: 59.584-000

**OBJETO**

“*contratações dos serviços de uma empresa especializada para fornecimento de kit de enxoval para bebê, para o oferecimento de benefício eventual, em atendimento as necessidades da secretaria municipal do trabalho, habitação e assistência social – semthas do município de bom jesus/rn.*”

**ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO. CONTENDO:	KIT	150		
	01 BANHEIRA INFANTIL TRADICIONAL PARA BEBÊ, PLÁSTICA DE 25 LITROS;	UNIDADE	1	RS31,62	RS31,62
	02 PACOTES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, TAMANHO P;	PACOTE	2	RS29,65	RS59,30
	01 PACOTE DE FRALDA DE ALGODÃO, TECIDO DUPLO;	PACOTE	1	RS31,00	RS31,00
	01 KIT CUEIRO MANTA 100% ALGODÃO, 3 PEÇAS;	KIT	1	RS18,98	RS18,98
	01 SABONETE BABY LÍQUIDO 200 ML;	UNIDADE	1	RS11,00	RS11,00
	01 COLÔNIA BABY 200 ML;	UNIDADE	1	RS10,20	RS10,20
	01 KIT DE CABELO INFANTIL, ESCOVA E PENTE EM PLÁSTICO;	KIT	1	RS8,70	RS8,70
	01 CONJUNTO INFANTIL PAGÃO, ALGODÃO, PACOTE COM 3 PEÇAS, SENDO UM BODY REGATA, 01 CASACO COM MANGA LONGA E 01 CALÇA;	CONJUNTO	1	RS29,80	RS29,80
	01 BOLSA PLÁSTICA PARA BEBÊ, PEQUENA	UNIDADE	1	RS51,00	RS51,00
	01 BALDE PARA BEBÊ RECÉM-NASCIDO, 13 LITROS, PLÁSTICO;	UNIDADE	1	RS26,00	RS26,00
	01 BACIA PARA BEBÊ RECÉM-NASCIDO, 6 LITROS, PLÁSTICA;	UNIDADE	1	RS12,40	RS12,40
<b>TOTAL</b>				<b>RS290,00</b>	<b>RS43.500,00</b>

Bom Jesus/RN, 19 de agosto de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN  
Contratante

**WAGNER TINOCO DE ANDRADE**

CPF: 231.250.804-44  
Representante Da Empresa  
Escola & Escritório Livraria E Papelaria LTDA  
CNPJ: 00.800.611/0001-14  
Contratada

Publicado por:  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador:0CDD9F36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2021**

Após analisado o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 033/2021, o Pregoeira, Sra. Bárbara Camila Miguel do Amaral ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO****2104 - B K DE ARAUJO (21.307.882/0001-02)**

	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL RS	DESCONTO PERCENTUAL
Lote 01	3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA HONDA	340	HORA DE OFICINA	76,66667	26.066,67	19%
	4	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA HONDA	34.000	UND	1	RS 34.000,00	19%
	TOTAL DO LOTE						RS 60.066,67

	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL RS	DESCONTO PERCENTUAL
Lote 02	21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA TRAXX	20	HORA DE OFICINA	75,00	1.500,00	19%
	22	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA TRAXX	4.000	UND	1	RS 4.000,00	19%
	TOTAL DO LOTE						RS 5.500,00

	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL RS	DESCONTO PERCENTUAL
Lote 03	43	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA YAMAHA	50	HORA DE OFICINA	76,66667	3.833,33	19%
	44	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA YAMAHA	5.000	UND	1	RS 5.000,00	19%
	TOTAL DO LOTE						RS 8.833,33

	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL RS	DESCONTO PERCENTUAL
Lote 04	63	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA HAOJUE	50	HORA DE OFICINA	80,00	4.000,00	19%
	64	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA HAOJUE	5.000	UND	1	RS 5.000,00	19%
	TOTAL DO LOTE						RS 9.000,00

	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL RS	DESCONTO PERCENTUAL
Lote 05	9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA SUZUKI	100	HORA DE OFICINA	80,00	8.000,00	19%
	10	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA SUZUKI	10.000	UND	1	RS 10.000,00	19%
	TOTAL DO LOTE						RS 18.000,00

**2105 - HGA COMERCIO E SERVICO LTDA (34.706.708/0001-84)**

	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL RS	DESCONTO PERCENTUAL
Lote 06	12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA CHEVROLET	380	HORA DE OFICINA	128,33333	48.766,67	59%
	11	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA CHEVROLET	100.330,00	UND	1	RS 100.330,00	59%
	TOTAL DO LOTE						RS 149.096,67

	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL RS	DESCONTO PERCENTUAL
Lote 07	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA FIAT	548	HORA DE OFICINA	128,33333	70.326,67	55%
	2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA FIAT	148.600,00	UND	1	RS 148.600,00	55%
	TOTAL DO LOTE						RS 218.926,67

	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL RS	DESCONTO PERCENTUAL
Lote 08	14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEM	500	HORA DE OFICINA	128,33333	64.166,67	61,5%
	13	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEM	121.660,00	UND	1	RS 121.660,00	61,5%
	TOTAL DO LOTE						RS 185.826,67

	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL RS	DESCONTO PERCENTUAL
Lote 09	5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEM ONIBUS	440	HORA DE OFICINA	223,33333	98.266,67	57%
	6	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEM ONIBUS	100.000	UND	1	RS 100.000,00	57%
	TOTAL DO LOTE						RS 198.266,67

	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL RS	DESCONTO PERCENTUAL
Lote 10	23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA FORD	130	HORA DE OFICINA	168,33333	21.883,33	33%
	24	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA FORD	45.000	UND	1	RS 45.000,00	33%
	TOTAL DO LOTE						RS 66.883,33

	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL
Lote 11	60	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA	140	HORA DE OFICINA	156,66667	21.933,33	36%
	59	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA	25.000	UND	1	RS 25.000,00	36%
	TOTAL DO LOTE						RS 46.933,33

	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL
Lote 12	25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA RENAULT	150	HORA DE OFICINA	156,66667	23.500,00	39%
	26	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA RENAULT	100.000	UND	1	RS 100.000,00	39%
	TOTAL DO LOTE						RS 123.500,00

	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL
Lote 13	16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ CAMINHÕES	610	HORA DE OFICINA	240,00	146.400,00	42%
	15	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ CAMINHÕES	207.500	UND	1	RS 207.500,00	42%
	TOTAL DO LOTE						RS 353.900,00

	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL
Lote 14	27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ SPRINTER	50	HORA DE OFICINA	176,66667	8.833,33	67%
	28	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ SPRINTER	30.000	UND	1	RS 30.000,00	67%
	TOTAL DO LOTE						RS 38.833,33

	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL
Lote 15	58	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA FORD CAMINHÕES	400	HORA DE OFICINA	240,00	96.000,00	43%
	57	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA FORD CAMINHÕES	250.000	UND	1	RS 250.000,00	43%
	TOTAL DO LOTE						RS 346.000,00

	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL
Lote 16	18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA MARCOPOLO/VOLARE	275	HORA DE OFICINA	256,66667	70.583,33	69%
	17	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA MARCOPOLO/VOLARE	57.500	UND	1	RS 57.500,00	69%
	TOTAL DO LOTE						RS 128.083,33

	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL
Lote 17	20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA IVECO	200	HORA DE OFICINA	250,00	50.000,00	34%
	19	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA IVECO	30.000	UND	1	RS 30.000,00	34%
	TOTAL DO LOTE						RS 80.000,00

	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL
Lote 18	36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA INTERNACIONAL	200	HORA DE OFICINA	280,00	56.000,00	68%
	35	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA INTERNACIONAL	50.000	UND	1	RS 50.000,00	68%
	TOTAL DO LOTE						RS 106.000,00

	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL
Lote 19	32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA VALTRA	240	HORA DE OFICINA	333,33333	80.000,00	25%
	31	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA VALTRA	90.000	UND	1	RS 90.000,00	25%
	TOTAL DO LOTE						RS 170.000,00

	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL
Lote 20	46	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA VALMET	140	HORA DE OFICINA	333,33333	46.666,67	25%
	45	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA VALMET	60.000	UND	1	RS 60.000,00	25%
	TOTAL DO LOTE						RS 106.666,67

	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL
Lote 21	47	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA FORD TRATORES	160	HORA DE OFICINA	333,33333	53.333,33	26%
	48	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA FORD TRATORES	70.000	UND	1	RS 70.000,00	26%
	TOTAL DO LOTE						RS 123.333,33

LOTE 22

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL
------	---------------	-------	------	---------	-------------	---------------------

50	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA <b>JCB</b>	200	HORA DE OFICINA	333,33333	66.666,67	28%
49	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA <b>JCB</b>	90.000	UND	1	RS 90.000,00	
TOTAL DO LOTE					RS 156.666,67	RS 112.800,00

## LOTE 23

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL RS	DESCONTO PERCENTUAL
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA <b>MARCHESAN-TATU</b>	100	HORA DE OFICINA	375,00	18.750,00	26%
33	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA <b>MARCHESAN-TATU</b>	20.000	UND	1	RS 20.000,00	
TOTAL DO LOTE					RS 38.750,00	RS 28.675,00

## LOTE 24

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL RS	DESCONTO PERCENTUAL
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA <b>BUDNY</b>	100	HORA DE OFICINA	333,33333	33.333,33	26%
37	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA <b>BUDNY</b>	30.000	UND	1	RS 30.000,00	
TOTAL DO LOTE					RS 63.333,33	RS 46.866,66

## LOTE 25

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL RS	DESCONTO PERCENTUAL
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA <b>NEW HOLLAND</b>	140	HORA DE OFICINA	333,33333	100.000,00	24%
29	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA <b>NEW HOLLAND</b>	120.000	UND	1	RS 120.000,00	
TOTAL DO LOTE					RS 220.000,00	RS 167.200,00

## LOTE 26

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL RS	DESCONTO PERCENTUAL
40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA <b>LIEBHERR</b>	140	HORA DE OFICINA	350,00	105.000,00	24%
39	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA <b>LIEBHERR</b>	150.000	UND	1	RS 150.000,00	
TOTAL DO LOTE					RS 255.000,00	RS 193.800,00

## LOTE 27

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL RS	DESCONTO PERCENTUAL
42	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA <b>CARTEPILLAR</b>	340	HORA DE OFICINA	333,33333	113.333,33	28%
41	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA <b>CARTEPILLAR</b>	110.000	UND	1	RS 110.000,00	
TOTAL DO LOTE					RS 223.333,33	RS 160.800,00

## LOTE 28

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL RS	DESCONTO PERCENTUAL
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA <b>STIHL</b>	300	HORA DE OFICINA	201,00	60.300,00	57%
7	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA <b>STIHL</b>	40.000	UND	1	RS 40.000,00	
TOTAL DO LOTE					RS 100.300,00	RS 43.129,00

## LOTE 29

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL RS	DESCONTO PERCENTUAL
66	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA <b>MACROTOP</b>	10	HORA DE OFICINA	211,00	2.110,00	46%
65	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA <b>MACROTOP</b>	1.000	UND	1	RS 1.000,00	
TOTAL DO LOTE					RS 3.110,00	RS 1.679,40

## LOTE 30

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL RS	DESCONTO PERCENTUAL
68	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA <b>KAWASHIMA</b>	10	HORA DE OFICINA	241,25	2.412,50	46%
67	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA <b>KAWASHIMA</b>	1.000	UND	1	RS 1.000,00	
TOTAL DO LOTE					RS 3.412,50	RS 1.842,75

## LOTE 31

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL RS	DESCONTO PERCENTUAL
62	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA <b>KIA MOTORS</b>	50	HORA DE OFICINA	316,66667	15.833,33	65%

61	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA KIA MOTORS	15.000	UND	1	R\$ 15.000,00	
TOTAL DO LOTE					R\$ 30.833,33	R\$ 10.791,67

## LOTE 32

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL
52	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA PIPA DE ESGOTAMENTO FOSSA	80	HORA DE OFICINA	300,00	24.000,00	32%
51	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA PIPA DE ESGOTAMENTO FOSSA	20.000	UND	1	R\$ 20.000,00	
TOTAL DO LOTE					R\$ 44.000,00	R\$ 29.920,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL
54	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA CARROÇÃO DA COLETA SELETIVA	50	HORA DE OFICINA	316,66667	15.833,33	33%
53	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA CARROÇÃO DA COLETA SELETIVA	25.000	UND	1	R\$ 25.000,00	
TOTAL DO LOTE					R\$ 40.833,33	R\$ 30.038,33

## LOTE 34

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL
56	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA PLACA VIBRATORIA COMPACT S/ASP C/MOTOR A GASOLINA -CSM	50	HORA DE OFICINA	215,00	10.750,00	34%
55	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA PLACA VIBRATORIA COMPACT S/ASP C/MOTOR A GASOLINA -CSM	15.000	UND	1	R\$ 15.000,00	
TOTAL DO LOTE					R\$ 25.750,00	R\$ 16.995,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

**BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:70557435**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2021**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº **033/2021**, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**2104 - B K DE ARAUJO (21.307.882/0001-02)**

Lote 01	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL
	3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA HONDA	340	HORA DE OFICINA	76,66667	26.066,67	19%
	4	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA HONDA	34.000	UND	1	R\$ 34.000,00	19%
TOTAL DO LOTE						R\$ 60.066,67	R\$ 48.6654,00

Lote 02	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL
	21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA TRAXX	20	HORA DE OFICINA	75,00	1.500,00	19%
	22	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA TRAXX	4.000	UND	1	R\$ 4.000,00	19%
TOTAL DO LOTE						R\$ 5.500,00	R\$ 4.445,00

Lote 03	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL
	43	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA YAMAHA	50	HORA DE OFICINA	76,66667	3.833,33	19%
	44	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA YAMAHA	5.000	UND	1	R\$ 5.000,00	19%
TOTAL DO LOTE						R\$ 8.833,33	R\$ 7.155,00

Lote 04	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL R\$	DESCONTO PERCENTUAL
	63	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA HAOJUE	50	HORA DE OFICINA	80,00	4.000,00	19%
	64	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA HAOJUE	5.000	UND	1	R\$ 5.000,00	19%
TOTAL DO LOTE						R\$ 9.000,00	R\$ 7.290,00

	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL RS	DESCONTO PERCENTUAL
Lote 05	9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA SUZUKI	100	HORA DE OFICINA	80,00	8.000,00	19%
	10	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA SUZUKI	10.000	UND	1	RS 10.000,00	19%
	TOTAL DO LOTE						RS 18.000,00

**2105 - HGA COMERCIO E SERVICIO LTDA (34.706.708/0001-84)**

	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL RS	DESCONTO PERCENTUAL
Lote 06	12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA CHEVROLET	380	HORA DE OFICINA	128,33333	48.766,67	59%
	11	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA CHEVROLET	100.330,00	UND	1	RS 100.330,00	59%
	TOTAL DO LOTE						RS 149.096,67

	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL RS	DESCONTO PERCENTUAL
Lote 07	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA FIAT	548	HORA DE OFICINA	128,33333	70.326,67	55%
	2	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA FIAT	148.600,00	UND	1	RS 148.600,00	55%
	TOTAL DO LOTE						RS 218.926,67

	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL RS	DESCONTO PERCENTUAL
Lote 08	14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEM	500	HORA DE OFICINA	128,33333	64.166,67	61,5%
	13	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEM	121.660,00	UND	1	RS 121.660,00	61,5%
	TOTAL DO LOTE						RS 185.826,67

	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL RS	DESCONTO PERCENTUAL
Lote 09	5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEM ONIBUS	440	HORA DE OFICINA	223,33333	98.266,67	57%
	6	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEM ONIBUS	100.000	UND	1	RS 100.000,00	57%
	TOTAL DO LOTE						RS 198.266,67

	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL RS	DESCONTO PERCENTUAL
Lote 10	23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA FORD	130	HORA DE OFICINA	168,33333	21.883,33	33%
	24	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA FORD	45.000	UND	1	RS 45.000,00	33%
	TOTAL DO LOTE						RS 66.883,33

	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL RS	DESCONTO PERCENTUAL
Lote 11	60	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA	140	HORA DE OFICINA	156,66667	21.933,33	36%
	59	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA	25.000	UND	1	RS 25.000,00	36%
	TOTAL DO LOTE						RS 46.933,33

	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL RS	DESCONTO PERCENTUAL
Lote 12	25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA RENAULT	150	HORA DE OFICINA	156,66667	23.500,00	39%
	26	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA RENAULT	100.000	UND	1	RS 100.000,00	39%
	TOTAL DO LOTE						RS 123.500,00

	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL RS	DESCONTO PERCENTUAL
Lote 13	16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ CAMINHÕES	610	HORA DE OFICINA	240,00	146.400,00	42%
	15	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ CAMINHÕES	207.500	UND	1	RS 207.500,00	42%
	TOTAL DO LOTE						RS 353.900,00

	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL RS	DESCONTO PERCENTUAL
Lote 14	27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ SPRINTER	50	HORA DE OFICINA	176,66667	8.833,33	67%
	28	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ SPRINTER	30.000	UND	1	RS 30.000,00	67%
	TOTAL DO LOTE						RS 38.833,33

	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL RS	DESCONTO PERCENTUAL
Lote 15	58	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA FORD CAMINHÕES	400	HORA DE OFICINA	240,00	96.000,00	43%
	57	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA FORD CAMINHÕES	250.000	UND	1	RS 250.000,00	43%
	TOTAL DO LOTE						RS 346.000,00

	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL RS	DESCONTO PERCENTUAL
Lote 16	18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA MARCOPOLO/VOLARE	275	HORA DE OFICINA	256,66667	70.583,33	69%
	17	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA	57.500	UND	1	RS 57.500,00	69%

	MARCOPOLO/VOLARE					
TOTAL DO LOTE					RS 128.083,33	RS 39.705,83

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL RS	DESCONTO PERCENTUAL	
Lote 17	20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA IVECO	200	HORA DE OFICINA	250,00	50.000,00	34%
	19	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA IVECO	30.000	UND	1	RS 30.000,00	34%
TOTAL DO LOTE					RS 80.000,00	RS 52.800,00	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL RS	DESCONTO PERCENTUAL	
Lote 18	36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA INTERNACIONAL	200	HORA DE OFICINA	280,00	56.000,00	68%
	35	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA INTERNACIONAL	50.000	UND	1	RS 50.000,00	68%
TOTAL DO LOTE					RS 106.000,00	RS 33.920,00	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL RS	DESCONTO PERCENTUAL	
Lote 19	32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA VALTRA	240	HORA DE OFICINA	333,33333	80.000,00	25%
	31	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA VALTRA	90.000	UND	1	RS 90.000,00	25%
TOTAL DO LOTE					RS 170.000,00	RS 127.500,00	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL RS	DESCONTO PERCENTUAL	
Lote 20	46	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA VALMET	140	HORA DE OFICINA	333,33333	46.666,67	25%
	45	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA VALMET	60.000	UND	1	RS 60.000,00	25%
TOTAL DO LOTE					RS 106.666,67	RS 80.000,00	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL RS	DESCONTO PERCENTUAL	
Lote 21	47	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA FORD TRATORES	160	HORA DE OFICINA	333,33333	53.333,33	26%
	48	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA FORD TRATORES	70.000	UND	1	RS 70.000,00	26%
TOTAL DO LOTE					RS 123.333,33	RS 91.266,66	

## LOTE 22

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL RS	DESCONTO PERCENTUAL
50	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA JCB	200	HORA DE OFICINA	333,33333	66.666,67	28%
49	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA JCB	90.000	UND	1	RS 90.000,00	
TOTAL DO LOTE					RS 156.666,67	RS 112.800,00

## LOTE 23

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL RS	DESCONTO PERCENTUAL
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA MARCHESAN-TATU	100	HORA DE OFICINA	375,00	18.750,00	26%
33	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA MARCHESAN-TATU	20.000	UND	1	RS 20.000,00	
TOTAL DO LOTE					RS 38.750,00	RS 28.675,00

## LOTE 24

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL RS	DESCONTO PERCENTUAL
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA BUDNY	100	HORA DE OFICINA	333,33333	33.333,33	26%
37	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA BUDNY	30.000	UND	1	RS 30.000,00	
TOTAL DO LOTE					RS 63.333,33	RS 46.866,66

## LOTE 25

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL RS	DESCONTO PERCENTUAL
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA NEW HOLLAND	140	HORA DE OFICINA	333,33333	100.000,00	24%
29	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA NEW HOLLAND	120.000	UND	1	RS 120.000,00	
TOTAL DO LOTE					RS 220.000,00	RS 167.200,00

## LOTE 26

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL RS	DESCONTO PERCENTUAL
40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA LIEBHERR	140	HORA DE OFICINA	350,00	105.000,00	24%
39	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA LIEBHERR	150.000	UND	1	RS 150.000,00	
TOTAL DO LOTE					RS 255.000,00	RS 193.800,00

## LOTE 27

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL RS	DESCONTO PERCENTUAL
------	---------------	-------	------	---------	------------	---------------------

42	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA CARTEPILLAR	340	HORA DE OFICINA	333,33333	113.333,33	28%
41	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA CARTEPILLAR	110.000	UND	1	RS 110.000,00	
TOTAL DO LOTE					RS 223.333,33	RS 160.800,00

## LOTE 28

TOTAL DO LOTE						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL RS	DESCONTO PERCENTUAL
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA STIHL	300	HORA DE OFICINA	201,00	60.300,00	57%
7	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA STIHL	40.000	UND	1	RS 40.000,00	
TOTAL DO LOTE					RS 100.300,00	RS 43.129,00

## LOTE 29

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL RS	DESCONTO PERCENTUAL
66	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA MACROTOP	10	HORA DE OFICINA	211,00	2.110,00	46%
65	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA MACROTOP	1.000	UND	1	RS 1.000,00	
TOTAL DO LOTE					RS 3.110,00	RS 1.679,40

## LOTE 30

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL RS	DESCONTO PERCENTUAL
68	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA KAWASHIMA	10	HORA DE OFICINA	241,25	2.412,50	46%
67	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA KAWASHIMA	1.000	UND	1	RS 1.000,00	
TOTAL DO LOTE					RS 3.412,50	RS 1.842,75

## LOTE 31

TOTAL DO LOTE						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL RS	DESCONTO PERCENTUAL
62	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA KIA MOTORS	50	HORA DE OFICINA	316,66667	15.833,33	65%
61	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA KIA MOTORS	15.000	UND	1	RS 15.000,00	
TOTAL DO LOTE					RS 30.833,33	RS 10.791,67

## LOTE 32

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL RS	DESCONTO PERCENTUAL
52	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA PIPA DE ESGOTAMENTO FOSSA	80	HORA DE OFICINA	300,00	24.000,00	32%
51	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA PIPA DE ESGOTAMENTO FOSSA	20.000	UND	1	RS 20.000,00	
TOTAL DO LOTE					RS 44.000,00	RS 29.920,00

## LOTE 33

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL RS	DESCONTO PERCENTUAL
54	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA CARROÇÃO DA COLETA SELETIVA	50	HORA DE OFICINA	316,66667	15.833,33	33%
53	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA CARROÇÃO DA COLETA SELETIVA	25.000	UND	1	RS 25.000,00	
TOTAL DO LOTE					RS 40.833,33	RS 30.038,33

## LOTE 34

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V TOTAL RS	DESCONTO PERCENTUAL
56	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA MARCA PLACA VIBRATORIA COMPACT S/ASP C/MOTOR A GASOLINA -CSM	50	HORA DE OFICINA	215,00	10.750,00	34%
55	PEÇA ORIGINAL DE VEÍCULOS DA MARCA PLACA VIBRATORIA COMPACT S/ASP C/MOTOR A GASOLINA -CSM	15.000	UND	1	RS 15.000,00	
TOTAL DO LOTE					RS 25.750,00	RS 16.995,00

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**BE19C802

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Emanuel Daniel de Medeiros			
<b>CARGO:</b>	Diretor do Departamento de Transportes.			
<b>MATRÍCULA:</b>	1120379			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 008.046.424.-60	RG 1.828.833 SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA</b>	05:00 hs 17:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Carro Amaro - Placa QGQ 4A97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
VIAGEM A NATAL-RN, PARA VISITA A EMPRESA 3A SERVIÇOS E COMÉRCIO.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária	Natal/RN	16 de agosto de 2021	S/pernoite 85,00	85,00

Importa a quantia de **R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**D5119690

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Emanuel Daniel de Medeiros			
<b>CARGO:</b>	Diretor do Departamento de Transportes.			
<b>MATRÍCULA:</b>	1120379			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 008.046.424.-60	RG 1.828.833 SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA</b>	05:00 hs 17:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Carro Amaro - Placa QGQ 4A97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
VIAGEM A NATAL, PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM A EXCELENTÍSSIMA SENHORA GOVERNADORA DO ESTADO, PROFESSORA FÁTIMA BEZERRA.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária	Natal/RN	17 de agosto de 2021	S/pernoite 85,00	85,00

Importa a quantia de **R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**2C19BCC3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1,5 (Uma Diária e Meia) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Luzinete de Souza Dantas			
<b>CARGO:</b>	Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó			
<b>MATRÍCULA:</b>	100733-5			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 466.055.684-00	RG: 635.481 ITEP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA:</b>	04:00 hs 16:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	FORD FOX PLACA OKB-4C43			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
REUNIÃO NO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RN, COM O INTUITO DE LEVAR AÇÕES EDUCATIVAS PARA O MUNICÍPIO E DO CONVÊNIO ENTRE DETRAN/RN E MUNICÍPIO.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>

1,5 diárias	Natal/RN	19 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2021	C/pernoite 180,00 S/pernoite 90,00	270,00
-------------	----------	---	------------------------------------	--------

Importa a quantia de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:4CD321FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 02 (duas) diária(s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	George Victor Silva de Medeiros			
<b>CARGO:</b>	Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
<b>MATRÍCULA:</b>	1120042			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 052.752.904-46	RG: 2.056.326 SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA:</b>	12:00 hs 08:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	TOYOTA HILLUX PLACA QGT- 2H65			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	VIAGEM A NATAL/RN, PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO DOS PROFISSIONAIS DE TURISMO E O LANÇAMENTO DA 7ª FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RN (FEMPTUR) 12º FÓRUM DE TURISMO RN, NO PERÍODO DE 19 A 20 DE AGOSTO DE 2021.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. RS</b>	<b>V.TOTAL RS</b>
02 diárias	Natal/RN	19 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2021	C/pernoite 190,00	380,00

Importa a quantia de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:9BBE1DA2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 02 (duas) diária(s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Mara Rejane Saldanha da Costa			
<b>CARGO:</b>	Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
<b>MATRÍCULA:</b>	1994085			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 850.510.804-30	RG: 1.331.367 SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA:</b>	12:00 hs 08:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	TOYOTA HILLUX PLACA QGT- 2H65			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	VIAGEM A NATAL/RN, PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO DOS PROFISSIONAIS DE TURISMO E O LANÇAMENTO DA 7ª FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RN (FEMPTUR) 12º FÓRUM DE TURISMO RN, NO PERÍODO DE 19 A 20 DE AGOSTO DE 2021.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. RS</b>	<b>V.TOTAL RS</b>
02 diárias	Natal/RN	19 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2021	C/pernoite 250,00	500,00

Importa a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**EC57CFFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2021 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, a **Recepção do Centro Administrativo**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 23 a 26 de agosto/2021 nos horários das 08h às 13hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III deste instrumento**.

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de agosto de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2021**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

**Nível Superior: Professor Polivalente – Educação Infantil – Cargo 5**

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
20	Sim	310420-9	JULIANE ALVES DE OLIVEIRA COSTA
21	Sim	309602-0	ANA MARIA DE MEDEIROS
22	Sim	305753-1	ELIEUDA ARAÚJO DE BRITO
23	Sim	311656-5	ANDRÉA KARIME DE MEDEIROS
24	Sim	310543-8	ELISABETH CRISTINA DA SILVA
25	Sim	308961-0	EDNA BATISTA DE MEDEIROS
26	Sim	310903-4	GEVANILDO DA SILVA

**Nível Superior: Professor Polivalente – Educação Infantil - Cargo 5 - (lista deficientes)**

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
3	Sim	309100-1	GABRIELA DE OLIVEIRA GODEIRO MAIA

**Nível Superior: Professor Polivalente – Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Cargo 6**

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
29	Sim	308637-9	MARIA DAS VITORIAS DE MEDEIROS AMORIM
30	Sim	309303-5	ALANE CRISTINA DE ARAUJO

**Nível Superior: Professor Polivalente – Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Cargo 6**  
**(Lista de deficientes)**

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
6	Sim	310673-5	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA

**Nível Superior: Professor de Língua Inglesa – Cargo 8**

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
4	Sim	307601-0	MARIA ELISABETH GARCIA DE LIMA

**Nível Superior: Professor de Ciências – Cargo 10**

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
8	Sim	307511-0	MONARA JEANE DOS SANTOS COSTA

9	Sim	309249-2	DENISE RAISSA DOS SANTOS
10	Sim	311436-9	GINEIDE CONCEIÇÃO DOS ANJOS

**Nível Fundamental: Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 20**

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
24	Sim	307690-5	FRANCINEIDE PEREIRA MARIZ DE SOUZA
25	Sim	308504-5	DANUBIA ARAUJO DA SILVA
26	Sim	308540-1	ANA SANTANA DE MEDEIROS
27	Sim	308907-6	ROSICLEIDE CANUTO DE ARAÚJO
28	Sim	309820-6	ARIELMA DANTAS
29	Sim	310475-9	MARIA JOSÉ LOPES DO NASCIMENTO
30	Sim	308206-5	JOSIELIO SIMÕES DE ARAÚJO
31	Sim	308259-4	MARIA LÚCIA DA SILVA DINIZ
32	Sim	304984-5	SAMARA JESSICA DA SILVA PEREIRA
33	Sim	309867-2	WESLEY URIEL AZEVEDO DE LUCENA
34	Sim	310541-7	RITA DE CASSIA DOS SANTOS
35	Sim	306984-0	MARIA JOSE DE MEDEIROS
36	Sim	310758-7	THAYLES DE ASSIS MIRANDA

**Nível Fundamental: Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 20 (Lista de deficientes)**

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
4	Sim	306287-1	RITA DE CASSIA NASCIMENTO
5	Sim	310384-4	ANTÔNIA FELISMINA DA SILVA

**Nível Fundamental: Merendeiro – Cargo 21**

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
5	Sim	309704-5	MISAEEL DOS SANTOS COSTA
6	Sim	307721-2	MARIA DE FATIMA GOMES DE BRITO
7	Sim	307003-9	IVONETE INÁCIA DE OLIVEIRA FERNANDES
8	Sim	310408-3	MARIA DO SOCORRO GOMES DOS SANTOS
9	Sim	310740-9	MARCIA MARGARETE DE OLIVEIRA

**Nível Fundamental: Merendeiro – Cargo 21 – (Lista de deficientes)**

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
2	Sim	311853-6	ROMÊNIA PATRÍCIA DE SOUZA

**Nível Médio: Vigia – Cargo 22 – (Lista de deficientes)**

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
1	Sim	311277-5	FRANCISCO MORAIS DE ARAÚJO

**Nível Fundamental: Servente de Pedreiro – Cargo 25**

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
1	Sim	309840-5	DIMAS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

**Nível Fundamental: Motorista – Cargo 27**

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
9	Sim	305651-7	CLÁUDIO JOSÉ DE MEDEIROS SILVA
10	Sim	308668-8	AGNALDO DE MORAIS CARAL
11	Sim	309569-2	ALEXSANDRO ARAUJO
12	Sim	306730-9	ASUERES APARECIDO DE FREITAS
13	Sim	310511-3	PAULO RICARDO DOS SANTOS

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2021**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS (NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);
- 3 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;
- 4 - APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);
- 5 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;
- 6 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 7 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 8 - FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;
- 9 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O

**CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.**

**10 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.**

**11 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.**

**12 - APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.**

**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2021**

**1 - REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);**

**2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;**

**3 - TÍTULO DE ELEITOR;**

**4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);**

**5 - PIS/PASEP;**

**6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);**

**7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;**

**8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):**

**a) 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;**

**b) 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.**

**09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO**

**OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.**

**DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS**

EU, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_. DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome:

CPF n°

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:F829EDAD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 81**

**DECRETO Nº 81, de 19 de agosto de 2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.294/2020, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 19 de agosto de 2021

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>106.000,00</b>
<b>07.001</b> Secretaria Municipal de Finanças					<b>12.000,00</b>
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.000,00
<b>08.001</b> Fundo Municipal de Educação e Desporto					<b>10.000,00</b>
	2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
<b>09.001</b> Fundo Municipal de Saúde					<b>30.000,00</b>
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	15.000,00
	2166 Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família - PSF				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	15.000,00
<b>10.001</b> Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					<b>31.000,00</b>
	2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública				<b>31.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	31.000,00
<b>12.001</b> Fundo Municipal de Assistência Social					<b>23.000,00</b>
	2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2108 Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SU				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>106.000,00</b>
<b>07.001</b> Secretaria Municipal de Finanças					<b>12.000,00</b>
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	12.000,00
<b>08.001</b> Fundo Municipal de Educação e Desporto					<b>10.000,00</b>
	2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	10.000,00
<b>09.001</b> Fundo Municipal de Saúde					<b>30.000,00</b>
	2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária				<b>12.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	2.000,00
	2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde				<b>18.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	6.000,00
<b>10.001</b> Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					<b>31.000,00</b>
	2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública				<b>31.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	31.000,00
<b>12.001</b> Fundo Municipal de Assistência Social					<b>23.000,00</b>
	2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência				<b>1.800,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	200,00
	2108 Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SU				<b>21.200,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	11.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	10.000,00
					<b>12.000,00</b>

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:2D31D604

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 CREDENCIAMENTO  
DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cerro Corá/RN, torna público o resultado das análises dos documentos de habilitação realizada no âmbito do Chamamento Público de nº 002/2021, objetivando o CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI. A empresa MANOEL TUBURCIO DA SILVA 07565108480 (CNPJ 34.497.153/0001-08) apresentou Comprovação de Regularidade Receita Federal e INSS com pendência e Prova de regularidade com o FGTS, consta como não cadastrada na Caixa Econômica Federal, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. As demais empresas ficam HABILITADAS, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2021, resultando na ordem de classificação abaixo:

PEDREIRO	
ORDEM	MEI
1º	ADRIANO SOUZA DE MEDEIROS 05390634446
2º	LAZARO PINHEIRO DA SILVA 09827089471
3º	JOSÉ RANIELE DE MATOS FARIAS 07721931428
4º	MARCOS PAULO BEZERRA SILVA 05524425420
5º	LUIZ ANTÔNIO DE LIMA 03026284440
6º	RAIMUNDO JOÃO SOARES DOS SANTOS 06786664407

COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
ORDEM	MEI
1º	JOSÉ CARDOSO DE LIRA 05014828493
2º	JOSÉ ELIALDO DA SILVA 04467903461
3º	SEBASTIÃO TIBURCIO DA SILVA 01689291478
4º	JORGE DA SILVA 04330825422
5º	JOÃO HENRIQUE DA SILVA 066666163451
6º	JULIO CÉSAR MARCELINO DA SILVA 70131763466

JARDINEIRO	
ORDEM	MEI
1º	IRANILSON FELISBERTO DA SILVA 63864525420
2º	LIEDSON SOARES FELIX 70131229478
3º	MANOEL VIEIRA DA COSTA JÚNIOR 06126462487
4º	FRANCISCO DE ASSIS DE MEDEIROS JÚNIOR 04743728479
5º	RAIMUNDO RICARDO DA SILVA 70170937470
6º	JOÃO HENRIQUE DA SILVA 06666163451

PINTOR	
ORDEM	MEI
1º	TIAGO JÚNIOR DA SILVA MORAIS 06865035461
2º	MARCELO JOSÉ DE BRITO SILVA 06105997477
3º	JOSÉ CASSIO DE MORAIS 51265060487

ELETRICISTA	
ORDEM	MEI
1º	EVANDRO SOUZA DE ALMEIDA 07628767435

CARTAZISTA	
ORDEM	MEI
1º	ANTÔNIO DA MATA VIGARIO 83741224472

SOLDADOR	
ORDEM	MEI
1º	FRANCISCO CRISTIANO DO NASCIMENTO 07899940460

A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, localizada à Praça Tomaz Pereira, 01, Centro de Cerro Corá/RN, Tel: (84) 3488- 2478 ou solicitada através do e-mail [cplcerrocorarn@gmail.com](mailto:cplcerrocorarn@gmail.com).

Cerro Corá/RN, 16 de agosto de 2021.

**ANA PAULA DE BARROS**

Presidente CPL

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:2872C239**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 020/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR A COMPOR O KIT ESCOLAR A SER  
OFERTADO AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRUZETA/RN, PARA O ANO  
DE 2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
 Prefeitura Municipal de Cruzeta  
 Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN  
 Registro de Preços Eletrônico - 020/2021  
 Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Apontador para lápis grafite e lápis de cor, corpo plástico rígido, vertical e retangular, com depósito 310 em polipropileno para descarte das aparas (individual), em cores vivas, lâmina em aço de alta resistência e ótima apontabilidade. Dimensões: altura 2, largura 6,5 e comprimento 14.
Quantidade:	870
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,41
Valor Final:	0,64
Valor Total:	556,80
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:10:47
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	rocie
Item:	0002
Descrição:	Borracha bicolor azul – vermelha AV 12/40, atóxica, firme e de alta resistência e durabilidade.
Quantidade:	460
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,81
Valor Final:	0,35
Valor Total:	161,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:12:55
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	RN SERVIÇOS CONSULTORIA CAPACITAÇÃO E ACESSORIA E COMERCIO EIRELI (26.791.857/0001-60)
Modelo:	ZAPP
Item:	0003
Descrição:	Borracha branca para lápis grafite, composta de borracha natural e estireno butadeno no formato retangular.
Quantidade:	1.100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,48
Valor Final:	0,13
Valor Total:	143,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:10:47
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	PREMIER
Item:	0004
Descrição:	Caderno brochura, Capa/Contra Capa: Cartão Supremo, medindo 200mm x 275mm, com 60 folhas internas papel offset 56 g/m², miolo pautado.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,00
Valor Final:	3,67
Valor Total:	2.202,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:10:47
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	cadernus
Item:	0005
Descrição:	Caderno brochura, Capa/Contra Capa: Cartão Supremo, Papel Off-set 56 g/m², medindo 140x200mm, com 48 folhas, miolo pautado.
Quantidade:	160
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,10
Valor Final:	1,88
Valor Total:	300,80
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:10:47
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	cadernus
Item:	0006
Descrição:	Caderno desenho espiral, medindo 275mmx200mm, capa e contracapa em papel duplex 225g/m2, com 96 folhas, miolo liso.
Quantidade:	430
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,81
Valor Final:	4,68
Valor Total:	2.012,40
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:10:47
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	cadernus
Item:	0007
Descrição:	Caderno universitário espiralado, 200 folhas úteis (não sendo contadas as divisórias), 10 matérias, pautado e margeado frente e verso com capa e contracapa dura (estampa unissex). Mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. Linhas coincidentes em ambas as faces.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,00
Valor Final:	8,35
Valor Total:	1.419,50
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:10:47
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	cadernus
Item:	0008
Descrição:	Caderno universitário espiralado, 240 folhas úteis (não sendo contadas as divisórias), 12 matérias, pautado e margeado frente e verso com capa e contracapa dura personalizadas. Mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. Linhas coincidentes em ambas as faces.

Quantidade:	460
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,26
Valor Final:	9,68
Valor Total:	4.452,80
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:10:47
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	mercurus
Item:	0009
Descrição:	Caneta esferográfica na cor azul, com corpo cilíndrico de poliestireno branco, com tampa removível com haste para fixação em bolso. Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita.
Quantidade:	630
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,73
Valor Final:	0,43
Valor Total:	270,90
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:12:55
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	RN SERVIÇOS CONSULTORIA CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI (26.791.857/0001-60)
Modelo:	COMPACTOR
Item:	0010
Descrição:	Caneta esferográfica na cor vermelha, com corpo cilíndrico de poliestireno branco, com tampa removível com haste para fixação em bolso. Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita.
Quantidade:	630
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,73
Valor Final:	0,43
Valor Total:	270,90
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:12:55
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	RN SERVIÇOS CONSULTORIA CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI (26.791.857/0001-60)
Modelo:	COMPACTOR
Item:	0011
Descrição:	Giz de Cera Grosso, cx. Com 06 unidades e cores diferentes, formato anatômico.
Quantidade:	160
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,10
Valor Final:	1,89
Valor Total:	302,40
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:10:47
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	koala
Item:	0012
Descrição:	Lápis de cor, formato cilíndrico ou sextavado, revestido em madeira, cx c/ 12 unidades e cores diferentes, ponta resistente.
Quantidade:	420
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,98
Valor Final:	3,35
Valor Total:	1.407,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:10:47
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	Poin ter
Item:	0013
Descrição:	Lápis grafite evolution nº 2 HB sextavado.
Quantidade:	1.100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,64
Valor Final:	0,22
Valor Total:	242,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:10:47
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	LYKE
Item:	0014
Descrição:	Pasta plástica c/ elástico 2cm. Dimensões: C x L x A: 245 x 180 x 25 mm.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,87
Valor Final:	3,38
Valor Total:	1.014,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:10:47
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	delta
Item:	0015
Descrição:	Tesoura escolar 13 cm de aço inoxidável sem ponta, com cabo de polipropileno preto ou colorido e ponta arredondada. Caixa com 24 unidades.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	55,17
Valor Final:	35,00
Valor Total:	350,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:10:47
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	RN SERVIÇOS CONSULTORIA CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI (26.791.857/0001-60)
Modelo:	JOCAR
Item:	0016

Descrição:	Caneta hidrocor de corpo robusto e ponta grossa, traço colorido, durável e de alta qualidade. Tampa de segurança que evita o risco de asfixia, produto atóxico e tampa ante asfixiante, tinta à base de água, corantes e umectantes, com ótimo rendimento e super lavável (não mancha os uniformes!). Caixa contendo 06 unidades
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	11,52
Valor Final:	2,50
Valor Total:	200,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:10:47
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	RODIE
Item:	0017
Descrição:	Tinta tempera guache. Composição: Resina, água, pigmentos, carga e conservante. Caixa com 06 potes de 15ml
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	4,44
Valor Final:	2,75
Valor Total:	137,50
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:10:47
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	guachebel
Item:	0018
Descrição:	Cola em bastão 21g, colagem limpa e secagem rápida. Atóxico, composição: resina, PVA, glicerina, água e conservantes.
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,45
Valor Final:	1,41
Valor Total:	253,80
Adjudicado em:	19/08/2021 - 14:10:47
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	LEONORA

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**4537700D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 020/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR A COMPOR O KIT ESCOLAR A SER OFERTADO AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRUZETA/RN, PARA O ANO DE 2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Cruzeta  
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN  
Registro de Preços Eletrônico - 020/2021

Resultado da Homologação	
Item:	0001
Descrição:	Apontador para lápis grafite e lápis de cor, corpo plástico rígido, vertical e retangular, com depósito 310 em polipropileno para descarte das aparas (individual), em cores vivas, lâmina em aço de alta resistência e ótima apontabilidade. Dimensões: altura 2, largura 6,5 e comprimento 14.
Quantidade:	870
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,41
Valor Final:	0,64
Valor Total:	556,80
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:13:05 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	rocie
Item:	0002
Descrição:	Borracha bicolor azul – vermelha AV 12/40, atóxica, firme e de alta resistência e durabilidade.
Quantidade:	460
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,81
Valor Final:	0,35
Valor Total:	161,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:13:05 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	RN SERVIÇOS CONSULTORIA CAPACITAÇÃO E ACESSORIA E COMERCIO EIRELI
Modelo:	ZAPP
Item:	0003
Descrição:	Borracha branca para lápis grafite, composta de borracha natural e estireno butadieno no formato retangular.
Quantidade:	1.100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,48
Valor Final:	0,13
Valor Total:	143,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:13:05 Por: Joaquim Jose de Medeiros

Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	PREMIER
Item:	0004
Descrição:	Caderno brochura, Capa/Contra Capa: Cartão Supremo, medindo 200mm x 275mm, com 60 folhas internas papel offset 56 g/m², miolo pautado.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,00
Valor Final:	3,67
Valor Total:	2.202,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:13:05 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	cadernus
Item:	0005
Descrição:	Caderno brochura, Capa/Contra Capa: Cartão Supremo, Papel Off-set 56 g/m², medindo 140x200mm, com 48 folhas, miolo pautado.
Quantidade:	160
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,10
Valor Final:	1,88
Valor Total:	300,80
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:13:05 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	cadernus
Item:	0006
Descrição:	Caderno desenho espiral, medindo 275mmx200mm, capa e contracapa em papel duplex 225g/m2, com 96 folhas, miolo liso.
Quantidade:	430
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,81
Valor Final:	4,68
Valor Total:	2.012,40
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:13:05 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	cadernus
Item:	0007
Descrição:	Caderno universitário espiralado, 200 folhas úteis (não sendo contadas as divisórias), 10 matérias, pautado e margeado frente e verso com capa e contracapa dura (estampa unissex). Mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. Linhas coincidentes em ambas as faces.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,00
Valor Final:	8,35
Valor Total:	1.419,50
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:13:05 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	cadernus
Item:	0008
Descrição:	Caderno universitário espiralado, 240 folhas úteis (não sendo contadas as divisórias), 12 matérias, pautado e margeado frente e verso com capa e contracapa dura personalizadas. Mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. Linhas coincidentes em ambas as faces.
Quantidade:	460
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,26
Valor Final:	9,68
Valor Total:	4.452,80
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:13:05 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	mercurus
Item:	0009
Descrição:	Caneta esferográfica na cor azul, com corpo cilíndrico de poliestireno branco, com tampa removível com haste para fixação em bolso. Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita.
Quantidade:	630
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,73
Valor Final:	0,43
Valor Total:	270,90
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:13:05 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	RN SERVIÇOS CONSULTORIA CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI
Modelo:	COMPACTOR
Item:	0010
Descrição:	Caneta esferográfica na cor vermelha, com corpo cilíndrico de poliestireno branco, com tampa removível com haste para fixação em bolso. Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita.
Quantidade:	630
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,73
Valor Final:	0,43
Valor Total:	270,90
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:13:05 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	RN SERVIÇOS CONSULTORIA CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI
Modelo:	COMPACTOR
Item:	0011
Descrição:	Giz de Cera Grosso, cx. Com 06 unidades e cores diferentes, formato anatômico.
Quantidade:	160
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,10
Valor Final:	1,89
Valor Total:	302,40

Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:13:05 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	koala
Item:	0012
Descrição:	Lápis de cor, formato cilíndrico ou sextavado, revestido em madeira, cx c/ 12 unidades e cores diferentes, ponta resistente.
Quantidade:	420
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,98
Valor Final:	3,35
Valor Total:	1.407,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:13:05 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	Poin ter
Item:	0013
Descrição:	Lápis grafite evolution nº 2 HB sextavado.
Quantidade:	1.100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,64
Valor Final:	0,22
Valor Total:	242,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:13:05 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	LYKE
Item:	0014
Descrição:	Pasta plástica c/ elástico 2cm. Dimensões: C x L x A: 245 x 180 x 25 mm.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,87
Valor Final:	3,38
Valor Total:	1.014,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:13:05 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	delta
Item:	0015
Descrição:	Tesoura escolar 13 cm de aço inoxidável sem ponta, com cabo de polipropileno preto ou colorido e ponta arredondada. Caixa com 24 unidades.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	55,17
Valor Final:	35,00
Valor Total:	350,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:13:05 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	RN SERVIÇOS CONSULTORIA CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI
Modelo:	JOCAR
Item:	0016
Descrição:	Caneta hidrocor de corpo robusto e ponta grossa, traço colorido, durável e de alta qualidade. Tampa de segurança que evita o risco de asfixia, produto atóxico e tampa ante asfixiante, tinta à base de água, corantes e umectantes, com ótimo rendimento e super lavável (não mancha os uniformes!). Caixa contendo 06 unidades
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	11,52
Valor Final:	2,50
Valor Total:	200,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:13:05 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	ROCIE
Item:	0017
Descrição:	Tinta tempera guache. Composição: Resina, água, pigmentos, carga e conservante. Caixa com 06 potes de 15ml
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	4,44
Valor Final:	2,75
Valor Total:	137,50
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:13:05 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	guachebel
Item:	0018
Descrição:	Cola em bastão 21g, colagem limpa e secagem rápida. Atóxico, composição: resina, PVA, glicerina, água e conservantes.
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,45
Valor Final:	1,41
Valor Total:	253,80
Situação:	Homologado em 19/08/2021 14:13:05 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	LEONORA

**JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**F37FF75D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 180801 - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021 - PE - SRP**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 180801****Processo nº 072/2021 – PMG****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – PE – SRP**

Aos 18 (dezoito dias) de Agosto de 2021, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa ARTMED COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ 04.361.467/0001-18, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2021, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de Material Hospitalar tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**EMPRESA ARTMED COMERCIAL EIRELI EPP****CNPJ: 04.361.467/0001-18****ENDEREÇO: RUA LUIZ DUTRA, 340 – ALECRIM, NATAL/RN CEP 59.040-340****REPRESENTANTE: GABRIEL DELANNE MARINHO, CPF: 537.886.724-04****CONTATO: 84 3211-9821 EMAIL: artmedrn@artmedrn.com.br**

Item	Produto	Marca	Qtde/und	Valor Unitário	Valor Total
0002	ÁGUA DESTILADA 1L	FORTSAN	500 UN	RS 1,69	RS 845,00
0003	ÁLCOOL 70% - GEL - 500 ML.	ALLGEL	1.600 UN	RS 3,99	RS 6.384,00
0004	ÁLCOOL 70% - SOLUÇÃO - FRASCO COM 1000ML.	ITAJA	1.200 UN	RS 3,99	RS 4.788,00
0006	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRS, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS,	NEVOA	1.000 RL	RS 5,54	RS 5.540,00
0011	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO - REALIZA LEITURAS DA PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA (MÁXIMA), DIASTÓLICA (MÍNIMA) E DE PULSO NA MESMATELA. COM BRAÇADEIRA ERGONÔMICA FÁCIL DE VESTIR E AJUSTAR, DE FÁCIL REGULAGEM, QUE SE ADAPTA AO CONTOURNO DO BRAÇO (PARA BRAÇOS DE 22CM A 36 CM DE CIRCUNFERÊNCIA) E QUE TENHA INDICADOR DE COLOCAÇÃO CORRETA DE BRAÇADEIRA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA DE 05 ANOS.	G-TECH	8 UN	RS 100,00	RS 800,00
0012	ATADURA CREPOM 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 12 CM, DE 13 FIOS/CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO 1, 80 M	TEXCARE	2.000 RL	RS 0,13	RS 260,00
0013	ATADURA CREPOM 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 10CM, DE 13 FIOS/CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO 1, 80 M	TEXCARE	2.000 RL	RS 0,10	RS 200,00
0014	ATADURA CREPOM 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 15CM, DE 13 FIOS/CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO 1, 80 M	TEXCARE	1.800 RL	RS 0,19	RS 342,00
0015	ATADURA CREPOM 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 20CM, DE 13 FIOS/CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO 1, 80 M	TEXCARE	1.800 RL	RS 0,36	RS 648,00
0016	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO, TAMANHO ÚNICO, COM TIRAS EXTERNAS PARA AMARRAÇÃO DA CINTURA, GRAMATURA 25G/M², COM PUNHOS DE MATERIAL ELÁSTICO. PACOTE COM 10 UNID	MULTILASER	1.400 PC	RS 4,90	RS 6.860,00
0018	CAIXA PARA COLETA DE MATERIAL PERFUCORTANTE 07L	DESCARBOX	200 UN	RS 3,89	RS 778,00
0020	CAIXA PARA COLETA DE MATERIAL PERFUCORTANTE 20L	DESCARBOX	300 UN	RS 6,39	RS 1.917,00
0021	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE 5L	SOPRANO	10 UN	RS 46,33	RS 463,30
0029	CATETER NASAL P/02 TIPO OCULOS, FLEXÍVEL, ADULTO.	MARK INDUSTRIA MEDICOMERCIO	500 UN	RS 0,89	RS 445,00
0030	CLAMP UMBILICAL - ESTÉRIL.	ADLIN	500 UN	RS 0,48	RS 240,00
0035	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, COM RESERVATÓRIO TIPO BOLSA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 2000 ML	POLY-URO	2.000 UN	RS 3,09	RS 6.180,00
0037	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM: CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2, PESO APROXIMADO DE 500GR POR PACOTE MEDINDO 15 CM X 30 CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 7,5 CM X 7,5 CM QUANDO DOBRADA, COM AS BORDAS VOLTADAS PARA PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA, ISENTO DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS, OU SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS. PACOTES COM 500 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL. COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR 13843. VALIDADE DO PRODUTO: 60 MESES, CONTER NUMERO DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CONFORME PORTARIA INMETRO 106/2003	ECOMAX	300 PC	RS 5,99	RS 1.797,00
0038	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO, MEDINDO 91X91CM, COM 13 FIOS POR CM2, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, 04 DOBRAS, 08 CAMADAS, TEXTURA UNIFORME, ADEQUADA, ALVEJADA E HIDROFILIZADA, ISENTO DE RESÍDUOS, M ANCHAS, FALHAS, DEVEM SER BRANQUEADAS, PURIFICADAS, ISENTO DE ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO, POSSUIR PH COM INTERVALO ENTRE 5,0 E 8,0 APRESENTAR HIDROFILIDADE MENOR OU IGUAL A 15 SEGUNDOS, SEM FILAMENTO RADIOPAÇO, PCT 400 CONFORME NORMAS ABNT NBR 14108, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 01 UNIDADES, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DO PRODUTO: 60 MESES, CONTER NUMERO DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CONFORME PORTARIA INMETRO 106/2003, PESO DE 1450 KG A 1650 KG POR ROLO	BIOTEXTIL	250 RL	RS 8,97	RS 2.242,50
0042	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	CICLO ZYME	200 UN	RS 13,30	RS 2.660,00
0043	DIPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO	MEDSONDA	800 UN	RS 0,29	RS 232,00
0044	DISPOSITIVO PARA CONEXÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM DUAS VIAS, DESCARTÁVEIS (INFUSOR DUAS VIAS).	LABOR IMPORT	1.500 UN	RS 0,25	RS 375,00
0045	EQUIPO PARA INFUSÃO, MACROGOTAS DOTADA DE CÂMERA FLEXÍVEL COM GOTEJADOR DE 20 GOTAS/IML E FILTRO DE AER LATERAL, TUBO DE VINIL TRANSLÚCIDO COM PINÇA ROLETE, FLEXBALL E INJETOR LATERAL, ESTÉRIL.	LABOR IMPORT	5.000 UN	RS 0,38	RS 1.900,00
0046	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	PREMIUM	50 UN	RS 49,84	RS 2.492,00
0047	ESFIGMOMANÔMETRO PARA/ OBESO COM VELCRO	PREMIUM	10 UN	RS 58,99	RS 589,90
0048	ESFIGMOMANÔMETRO PEDIÁTRICO	PREMIUM	10 UN	RS 44,34	RS 443,40
0049	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5 CM X 4,5 M	MISSNER	300 UN	RS 1,99	RS 597,00

0050	ESPÁTULA DE AYRES MADEIRA C/ 100	THEOTO	200 UN	RS 3,94	RS 788,00
0051	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAMANHOGRANDE	KOLPLAST CI SA	200 UN	RS 0,54	RS 108,00
0052	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO	KOLPLAST CI SA	500 UN	RS 0,54	RS 270,00
0053	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAMANHOPEQUENO	KOLPLAST CI SA	300 UN	RS 0,54	RS 162,00
0055	FIO DE SUTURA CATGUT Nº 2 CAIXA COM 24UND.	TECHNOFIO	50 CX	RS 5,78	RS 289,00
0056	FIO DE SUTURA CATGUT Nº 3 CAIXA COM 24UND	TECHNOFIO	50 CX	RS 5,70	RS 285,00
0057	FIO DE SUTURA CATGUT Nº 4 CAIXA COM 24UND	TECHNOFIO	50 CX	RS 5,70	RS 285,00
0059	FLUXOMETRO C/ VALVULA REGULADORA P/CILINDRO DE O2.	UNITEC	30 UN	RS 58,34	RS 1.750,20
0060	GLICOSIMETRO, COM MONITOR PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA, COM TECNOLOGIA BIOSENSOR QUE SE LIGA AUTOMATICAMENTE AO COLOCAR A TIRA TESTE, COM RESULTADO EM ATÉ 4 SEGUNDOS, FAIXA DE MEDIÇÃO DE MEDIÇÃO DE 10 A 600 MG/DL VOLUME DE AMOSTRA DE ATÉ 4ML. ACOMPANHA: 01FRASCO CONTENTO 50 TIRAS DE REAGENTES CADA UM DELES 01LANCETADOR 01 CAIXA COM 200LANCETAS COMPATÍVEIS COM O LANCETADOR.	ON CALL PLUS II	15 UN	RS 30,80	RS 462,00
0068	KIT MASCARA DE VENTURI ADULTO	MACROSUL	70 UN	RS 8,59	RS 601,30
0070	LAMINA DE BISTURI N. 10 CX C/100	SOLIDOR	10 CX	RS 19,15	RS 191,50
0071	LAMINA DE BISTURI N. 11 CX C/100	SOLIDOR	20 CX	RS 17,90	RS 358,00
0072	LAMINA DE BISTURI N. 15 CX C/100	SOLIDOR	20 CX	RS 17,90	RS 358,00
0073	LAMINA DE BISTURI N. 23 CX C/100	SOLIDOR	20 CX	RS 15,13	RS 302,60
0074	LÂMINA PARA MICROSCOPIA - CAIXA C/50	LABOR IMPORT COMERCIAL IMP EXP	20 CX	RS 4,39	RS 87,80
0075	LENÇOL HOSPITALAR 70CM X 50M DE PAPELDESCARTAVEL	RESERVA PAPEIS	100 RL	RS 7,99	RS 799,00
0081	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO,TAMANHO M. CX/ COM 100 UND	MEDIX	700 CX	RS 26,70	RS 18.690,00
0082	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO,TAMANHO P. CX/ COM 100 UND	MEDIX	500 CX	RS 26,70	RS 13.350,00
0083	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO,TAMANHO PP. CX/ COM 100 UND	MEDIX	250 CX	RS 25,98	RS 6.495,00
0101	PINÇA CRILE RETA	GOLGRAN	20 UN	RS 15,01	RS 300,20
0102	PINÇA DE ADSON COM DENTE	GOLGRAN	20 UN	RS 9,40	RS 188,00
0104	PINÇA DE DISSECAÇÃO ANATÔMICA 14 CM	GOLGRAN	20 UN	RS 10,37	RS 207,40
0105	PINÇA DISSECAÇÃO ANATÔMICA COM DENTE OU DENTE DE RATO	GOLGRAN	20 UN	RS 10,83	RS 216,60
0106	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA.	GOLGRAN	20 UN	RS 11,29	RS 225,80
0109	PINÇA KOCHER CURVA	GOLGRAN	20 UN	RS 19,15	RS 383,00
0110	PINÇA KOCHER RETA	GOLGRAN	20 UN	RS 18,00	RS 360,00
0111	PINÇA TENTACANULA	GOLGRAN	20 UN	RS 6,85	RS 137,00
0112	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	GOLGRAN	10 UN	RS 17,60	RS 176,00
0113	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA.	GOLGRAN	20 UN	RS 14,99	RS 299,80
0114	PROPÊS S DESCARTÁVEL (SAPATILHA PROPÊDESCARTÁVEL BRANCA TIPO SOLDADO DE POLIPROPILENO - TNT - GRAMATURA 30G/CM2 TAMANHO ÚNICO) - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	SKY IND. E COM. PROD. DESCARTA	120 PC	RS 12,48	RS 1.497,60
0115	PVPI - IODOPOVIDONA - FRASCO 1L	SEPTMAX	100 UN	RS 13,33	RS 1.333,00
0116	REANIMADOR MANUAL (AMBU) SILICONE COM RESERVATORIO ADULTO	UNITEC	10 UN	RS 149,00	RS 1.490,00
0120	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML	SR	15.000 UN	RS 0,09	RS 1.350,00
0121	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML	SR	20.000 UN	RS 0,15	RS 3.000,00
0125	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA AQUOSA CLOREXIDINA 0,2%, FRASCO COM 1000 ML	RIOQUIMICA	50 UN	RS 8,02	RS 401,00
0130	SONDA DE FOLEY Nº22	SOLIDOR	150 UN	RS 2,23	RS 334,50
0141	TESOURA DE MAYO CURVA	GOLGRAN	10 UN	RS 12,50	RS 125,00
0142	TESOURA DE MAYO RETA	GOLGRAN	10 UN	RS 12,50	RS 125,00
0143	TESOURA DE METZENBAUM CURVA	GOLGRAN	10 UN	RS 12,50	RS 125,00
0144	TESOURA DE METZENBAUM RETA	GOLGRAN	10 UN	RS 12,50	RS 125,00
0145	TOUCA DESCARTÁVEL: MATERIAL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COMELÁSTICO EM TODA VOLTA. COR BRANCA, GRAMATURA CERCA DE 30, TAMANHO ÚNICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01 HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, PACOTE COM 100 UNIDADES.	VABENE	200 PC	RS 7,83	RS 1.566,00
0149	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML	UNITEC	30 UN	RS 11,00	RS 330,00
0150	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 CX.C/100 UNID	SOLIDOR	150 CX	RS 7,75	RS 1.162,50
0151	AGULHA DESCARTAVEL 25X07 CX.C/100 UNID	SOLIDOR	150 CX	RS 9,50	RS 1.425,00
0152	AGULHA DESCARTAVEL 25X08 CX.C/100 UNID	SOLIDOR	150 CX	RS 9,50	RS 1.425,00
0153	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 CX.C/100 UNID	SOLIDOR	150 CX	RS 9,40	RS 1.410,00
0154	AGULHA DESCARTAVEL 40X1,2 CX.C/100 UNID	SOLIDOR	200 CX	RS 9,40	RS 1.880,00
0155	AGULHA DESCARTAVEL 30X0,7 CX.C/100 UNID	SOLIDOR	50 CX	RS 9,40	RS 470,00
0156	AGULHA DESCARTAVEL 25X0,6 CX.C/100 UNID	SOLIDOR	150 CX	RS 9,40	RS 1.410,00
0157	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 400MM X100M	CIEX DO BRASIL INDUSTRIA COM	50 RL	RS 77,00	RS 3.850,00
0158	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120MM X100M	CIEX DO BRASIL INDUSTRIA COM	50 RL	RS 15,70	RS 785,00
0159	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X100M	CIEX DO BRASIL INDUSTRIA COM	100 RL	RS 24,70	RS 2.470,00
0161	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X100M	CIEX DO BRASIL	50 RL	RS 33,90	RS 1.695,00
0162	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 80MM X100M	CIEX DO BRASIL	50 RL	RS 29,00	RS 1.450,00
0163	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM - PCT COM10	MARK MED INDUSTRIA COMERCIO	100 PC	RS 4,85	RS 485,00
0164	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO Nº 14G,CX COM 100 UND	LABOR IMPORT	200 CX	RS 25,00	RS 5.000,00
0165	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO Nº 16G,CX COM 100 UND	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPEXP	200 CX	RS 39,00	RS 7.800,00
0166	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO Nº 18G,CX COM 100 UND	LABOR IMPORT	200 CX	RS 49,00	RS 9.800,00
0167	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO Nº 20G,CX COM 100 UND	LABOR IMPORT	300 CX	RS 25,00	RS 7.500,00

0168	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO Nº 22G,CX COM 100 UND	LABOR IMPORT	300 CX	RS 28,00	RS 8.400,00
0169	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO Nº 24G,CX COM 100 UND	LABOR IMPORT	300 CX	RS 86,20	RS 25.860,00
0170	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 9 FIOS PCT C/500UND	ECOMAX	400 PC	RS 6,99	RS 2.796,00
0171	SCALP Nº 19G PARA INFUSÃO INTRAVENOSA,EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	SOLIDOR	300 CX	RS 18,00	RS 5.400,00
0172	SCALP Nº 21G PARA INFUSÃO INTRAVENOSA,EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	SOLIDOR	300 CX	RS 8,90	RS 2.670,00
0173	SCALP Nº 23G PARA INFUSÃO INTRAVENOSA,EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	SOLIDOR	400 CX	RS 13,00	RS 5.200,00
0174	SCALP Nº 25G PARA INFUSÃO INTRAVENOSA,EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	SOLIDOR	200 CX	RS 18,00	RS 3.600,00
0175	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICADESCARTÁVEL CAIXA 100	KOLPLAST CI SA	100 CX	RS 20,00	RS 2.000,00
0176	FIO DE SUTURA CATGUT Nº 1 CAIXA COM 24UND	TECHNOFIO	50 CX	RS 65,00	RS 3.250,00
0177	FIO DE SUTURA NYLON 2-0, CAIXA COM 24UNIDADES	PROCARE	100 CX	RS 24,00	RS 2.400,00
0178	FIO DE SUTURA NYLON 3-0, CAIXA COM 24UNIDADES	PROCARE	100 CX	RS 25,00	RS 2.500,00
0179	FIO DE SUTURA NYLON 4-0, CAIXA COM 24UNIDADES	PROCARE	75 CX	RS 25,00	RS 1.875,00
0180	FIO DE SUTURA NYLON 5-0, CAIXA COM 24UNIDADES	PROCARE	75 CX	RS 25,00	RS 1.875,00
0181	FITA MICROPOROSA 5 CM X 4,5 M	MISSNER	500 UN	RS 1,49	RS 745,00
0186	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, DECARTÁVEL CAIXA COM 100UNIDADES	CRAL	100 CX	RS 3,20	RS 320,00
0187	OLEO DE GIRASSOL 200ML	NUTRIEX	260 UN	RS 2,10	RS 546,00
0188	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2.0 C/BALÃO	SOLIDOR	100 UN	RS 1,70	RS 170,00
0189	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2.5 C/BALÃO	SOLIDOR	100 UN	RS 1,70	RS 170,00
0190	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.0 C/BALÃO	SOLIDOR	100 UN	RS 1,70	RS 170,00
0191	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.5 C/BALÃO	SOLIDOR	100 UN	RS 1,70	RS 170,00
0192	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4.0 C/BALÃO	SOLIDOR	100 UN	RS 1,70	RS 170,00
0193	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4.5 C/BALÃO	SOLIDOR	100 UN	RS 1,70	RS 170,00
0194	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5.0 C/BALÃO	SOLIDOR	100 UN	RS 1,70	RS 170,00
0195	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 C/BALÃO	SOLIDOR	100 UN	RS 1,70	RS 170,00
0196	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7.0 C/BALÃO	SOLIDOR	100 UN	RS 1,70	RS 170,00
0197	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7.5 C/BALÃO	SOLIDOR	100 UN	RS 1,70	RS 170,00
0198	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8.0 C/BALÃO	SOLIDOR	100 UN	RS 1,70	RS 170,00
0199	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9.0 C/BALÃO	SOLIDOR	100 UN	RS 1,70	RS 170,00
0200	SONDA ESTOMACAL (NASOGASTRICA) Nº 10CURTA DESCARTÁVEL	MARK INDUSTRIA COMERCIO	MED E 100 UN	RS 0,32	RS 32,00
0201	SONDA ESTOMACAL (NASOGASTRICA) Nº 12CURTA DESCARTÁVEL,	MARK INDUSTRIA COMERCIO	MED E 100 UN	RS 0,49	RS 49,00
0202	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	MARK INDUSTRIA COMERCIO	MED E 100 UN	RS 0,79	RS 79,00
0203	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	MARK INDUSTRIA COMERCIO	MED E 100 UN	RS 0,79	RS 79,00
0204	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	MARK INDUSTRIA COMERCIO	MED E 100 UN	RS 0,89	RS 89,00
0205	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	MARK INDUSTRIA COMERCIO	MED E 100 UN	RS 0,89	RS 89,00
0206	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	MARK INDUSTRIA COMERCIO	MED E 100 UN	RS 0,89	RS 89,00
0207	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAUQUEAL Nº 10	MARK INDUSTRIA COMERCIO	MED E 100 UN	RS 0,54	RS 54,00
0208	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAUQUEAL Nº 12	MARK INDUSTRIA COMERCIO	MED E 100 UN	RS 0,54	RS 54,00
0209	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAUQUEAL Nº 14	MARK INDUSTRIA COMERCIO	MED E 100 UN	RS 0,54	RS 54,00
0210	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAUQUEAL Nº 18	MARK INDUSTRIA COMERCIO	MED E 100 UN	RS 0,54	RS 54,00
0211	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAUQUEAL Nº 20	MARK INDUSTRIA COMERCIO	MED E 100 UN	RS 0,54	RS 54,00
Total RS					232.217,90

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 014/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma

GALINHOS/RN, 18 de Agosto de 2021.

Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. N° 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

Artmed Comercial EIRELI EPP  
C.N.P.J. N° 04.361.467/0001-18  
**GABRIEL DELANNE MARINHO**  
Proprietário

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:CEC84CC6**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 180802 - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021 - PE - SRP**

SETOR DE LICITAÇÃO  
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 180802

Processo nº 072/2021 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – PE – SRP

Aos 18 (dezoito dias) de Agosto de 2021, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa TM DANTAS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 21.129.833/0001-27, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2021, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de Material Hospitalar tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: TM DANTAS EIRELI - ME					
CNPJ: 21.129.833/0001-27					
ENDEREÇO: RUA MAJOR PAULA MOREIRA, 855, BARRO VERMELHO – NATAL/RN – CEP: 59.030-440					
REPRESENTANTE: THAYNARA MOURA DANTAS, CPF: 078.593.214-32					
CONTATO: 84 99113-5023, EMAIL: vidahospitalar@gmail.com					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ABAIXADOR DE LÍNGUA - PACOTE COM 100UND	TEUTO	100 PC	RS 3,06	RS 306,00
0007	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO, COR ÂMBAR, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 250ML	JPROLAB	20 UN	RS 1,90	RS 38,00
0008	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO, COR ÂMBAR, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 500ML	JPROLAB	20 UN	RS 2,52	RS 50,40
0009	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 250ML	JPROLAB	20 UN	RS 2,08	RS 41,60
0010	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 500ML	JPROLAB	20 UN	RS 2,51	RS 50,20
0017	CABO DE BISTURI Nº 3	GOLDGRAN	10 UN	RS 5,50	RS 55,00
0019	CAIXA PARA COLETA DE MATERIAL PERFUCORTANTE 13L	DESCARPACK	200 UN	RS 4,55	RS 910,00
0022	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE 15 LT, COM TERMOMETRO DIGITAL ACOPLADO	MOR	10 UN	RS 125,00	RS 1.250,00
0023	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE, CAPACIDADE 32 LT	MOR	20 UN	RS 85,00	RS 1.700,00
0024	CÂNULA DE GUEDEL Nº 01	PM2MEDICAL	10 UN	RS 3,74	RS 37,40
0025	CÂNULA DE GUEDEL Nº 02	PM2MEDICAL	10 UN	RS 3,74	RS 37,40
0026	CÂNULA DE GUEDEL Nº 03	PM2MEDICAL	10 UN	RS 3,74	RS 37,40
0027	CÂNULA DE GUEDEL Nº 04	PM2MEDICAL	10 UN	RS 3,74	RS 37,40
0028	CÂNULA DE GUEDEL Nº 05	PM2MEDICAL	10 UN	RS 3,74	RS 37,40
0031	COLAR CERVICAL PARA IMOBILIZAÇÃO,TAMANHO G	HIDROLIGHT	15 UN	RS 11,00	RS 165,00
0032	COLAR CERVICAL PARA IMOBILIZAÇÃO,TAMANHO M	HIDROLIGHT	10 UN	RS 11,00	RS 110,00
0033	COLAR CERVICAL PARA IMOBILIZAÇÃO,TAMANHO P	HIDROLIGHT	5 UN	RS 11,00	RS 55,00
0034	COLAR CERVICAL PARA IMOBILIZAÇÃO,TAMANHO PP	HIDROLIGHT	5 UN	RS 11,05	RS 55,25
0036	FRASCO COLETOR DE URINA UNIVERSAL, CAPACIDADE 50 ML.	JPROLAB	1.200 UN	RS 0,20	RS 240,00
0039	COMPRESSA GAZE, ESTÉRIL, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, 13 FIOS POR CM², 05 DOBRAS, 08 CAMADAS. COR BRANCA, EM TECIDO 100% ALGODÃO. ISENTA DE IMPUREZAS, ALVEJANTES ÓTICOS, CORANTE CORRETIVO,SUBSTÂNCIAS GORDURAS E AMIDOS. TRAMAREGULAR, CORTADA E DOBRADA E DISPOSTA DE FORMA UNIFORME. ACABAMENTO REGULAR, SEM DESPRENDIMENTO DE FIOS. APRESENTAR ALTA ABSORÇÃO, SEM FIO RADIOPACO. EMBALAGEM RESISTENTE, SEGURA, COM ABERTURA EM PÉTALA, ASSÉPTICA E SEM LIBERAÇÃO DE PARTÍCULAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 5 COMPRESSAS	AMERICA	400 PC	RS 0,25	RS 100,00
0040	CURATIVOS REDONDOS PÓS-PUNÇÃO 25 MMDE DIÂMETRO. CAIXA COM 500 UNIDADES	TEXCARE	20 CX	RS 13,99	RS 279,80
0041	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL COM BATERIA RECARREGÁVEL CARACTERÍSTICAS: TRANSDUTOR DE ALTASENSIBILIDADE COMPACTO, LEVE E FÁCIL OPERAÇÃO ALTO ALANTE DE ALTA PERFORMANCE ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR BOTÃO LIGA/DESLIGA	MACROSUL	5 UN	RS 408,00	RS 2.040,00
0054	ESTETOSCOPIO ADULTO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: OLIVAS EM SILICONE TRANSPARENTE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO, FLEXÍVEL NA CURVATURADO TUBO Y, AUSCULTADOR SIMPLES, ADULTO, COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE. TUBO Y EM PLÁSTICOS NA COR PRETA	PREMIUM	20 UN	RS 9,64	RS 192,80
0058	FITA MÉTRICA COSTURA, MATERIAL POLIESTER E FIBRA VIDRO, COMPRIMENTO150CM	SANNY	30 UN	RS 5,80	RS 174,00
0066	KIT MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	GTECH	50 UN	RS 5,54	RS 277,00
0067	KIT MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	GTECH	30 UN	RS 5,02	RS 150,60
0069	KIT MASCARA DE VENTURI INFANTIL	MD	30 UN	RS 8,00	RS 240,00
0076	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5	MAXITEX	1.000 PAR	RS 0,53	RS 530,00
0077	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº7,0	MAXITEX	1.000 PAR	RS 0,55	RS 550,00
0078	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº7,5	MAXITEX	1.500 PAR	RS 0,59	RS 885,00
0079	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº8,0	MAXITEX	500 PAR	RS 0,57	RS 285,00
0080	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G. CX/ COM 100 UND	MEDIX	500 CX	RS 29,54	RS 14.770,00
0086	MASCARA CIRURGICA POLIPROPILENO DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM 03 (TRÊS) CAMADAS, SENDO 01 (UMA) EXTERNA,A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO (NÃO TECIDO), 01 (UMA) INTERNA DE FILTRO BFE COM 98% DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA E 01 (UMA) EXTERNA FINA DE PROTEÇÃO À BASE DE POLIPROPILENO (NÃO TECIDO), COM PREGAS, CLIP NASAL, TIRAS, HIPOALERGÊNICA, QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OSDADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	MEDIX	2.500 CX	RS 7,89	RS 19.725,00
0088	MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA INFANTIL CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE. MATERIAL ATÓXICO E FLEXÍVEL. COM FAIXA ELÁSTICA SILICONE AJUSTÁVEL. COM CÚPULA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO. CONECTOR EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO QUE PERMITE ÂNGULO GIRATÓRIODE ATÉ 360 GRAUS. ENTRADA PARA CIRCUITO MEDIDA PADRÃO.	PROTEC	5 UN	RS 16,65	RS 83,25
0089	MÁSCARA DESCARTÁVEL TIPO N95, COM VÁLVULA	KSN	1.000 UN	RS 1,49	RS 1.490,00
0090	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 01	MD	10 UN	RS 64,00	RS 640,00
0091	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 02	MD	10 UN	RS 68,90	RS 689,00
0092	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 03	MD	10 UN	RS 68,90	RS 689,00
0093	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 04	MD	10 UN	RS 68,90	RS 689,00
0094	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 05	MD	10 UN	RS 62,90	RS 629,00

0095	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1,5	MD	10 UN	RS 68,90	RS 689,00
0096	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2,5	MD	10 UN	RS 68,90	RS 689,00
0097	OCULOS PARA PROTEÇÃO PROFISSIONAL, USO HOSPITALAR. LENTE EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, COM PELUCULA ANTIEMBACANTE, ARMAÇÃO EM NYLON PRETO E FLEXIVEL, LENTES COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL EM POLICARBONATO, HASTES TIPO ESPATULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO. LAVAVEL EPASSIVEL DE DESINFECÇÃO QUÍMICA.	3M	30 UN	RS 3,24	RS 97,20
0098	OTOSCÓPIO PORTÁTIL, DEVE POSSUIR ILUMINAÇÃO POR FIBRA ÓTICA DE ALTO DESEMPENHO E 10 ESPÉCULOS, COM REVESTIMENTO FOSCO NO INTERIOR ELIMINANDO QUALQUER REFLEXO POSSIBILITANDO IMAGEM PERFEITA DO INTERIOR DO OUVIDO. PARA USO PEDIÁTRICO, NEONATAL E ADULTO. ACONDICIONADO EM ESTOJO. ILUMINAÇÃO POR LÂMPADA LUZ BRANCA XENON. FUNCIONAMENTO COM 02 PILHAS AA OU SISTEMA EQUIVALENTE. PORTÁTIL	MD	5 UN	RS 349,00	RS 1.745,00
0099	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO PEDIÁTRICO/ADULTO SPO2 MEDIDOR DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE. VISOR EM TECNOLOGIA LED DE ALTO CONTRASTE CAPA PROTETORA EM SILICONE ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO 01 ANO DE GARANTIA	DELLAMED	50 UN	RS 65,31	RS 3.265,50
0100	PINÇA CRILE CURVA	ABC	20 UN	RS 16,89	RS 337,80
0103	PINÇA DE ADSON SEM DENTE	ABC	20 UN	RS 12,98	RS 259,60
0107	PINÇA KELLY CURVA	QUINELATO	20 UN	RS 20,85	RS 417,00
0108	PINÇA KELLY RETA	QUINELATO	10 UN	RS 20,57	RS 205,70
0117	REANIMADOR MANUAL (AMBU) SILICONE COM RESERVATORIO INFANTIL	MIKATOS	10 UN	RS 150,00	RS 1.500,00
0118	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS PCT C/100	RAVA	250 PC	RS 29,90	RS 7.475,00
0119	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML	SR	15.000 UN	RS 0,08	RS 1.200,00
0122	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML	SR	15.000 UN	RS 0,16	RS 2.400,00
0123	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML	SR	15.000 UN	RS 0,17	RS 2.550,00
0124	SOLUÇÃO A BASE DE IODOVINILPIROLIDONAA 10%, SOLUÇÃO DEGERMANTE	RIOQUÍMICA	50 FR	RS 15,37	RS 768,50
0126	SONDA DE FOLEY Nº14	SOLIDOR	200 UN	RS 2,95	RS 590,00
0127	SONDA DE FOLEY Nº16	SOLIDOR	150 UN	RS 1,50	RS 225,00
0128	SONDA DE FOLEY Nº18	SOLIDOR	300 UN	RS 1,50	RS 450,00
0129	SONDA DE FOLEY Nº20	SOLIDOR	150 UN	RS 1,50	RS 225,00
0131	SONDA ESTOMACAL (NASOGÁSTRICA) Nº 06CURTA DESCARTÁVEL	MARKMED	100 UN	RS 0,26	RS 26,00
0132	SONDA ESTOMACAL (NASOGÁSTRICA) Nº 08CURTA DESCARTÁVEL	MARKMED	100 UN	RS 0,32	RS 32,00
0133	SONDA URETRAL N. 12	MARKMED	3.000 UN	RS 0,22	RS 660,00
0134	SONDA URETRAL N. 14	MARKMED	3.000 UN	RS 0,30	RS 900,00
0135	SONDA URETRAL N. 16	MARKMED	500 UN	RS 0,30	RS 150,00
0136	SONDA URETRAL N. 18	MARKMED	500 UN	RS 0,30	RS 150,00
0137	SONDA URETRAL N. 20	MARKMED	500 UN	RS 0,30	RS 150,00
0139	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	GTCH	50 UN	RS 13,04	RS 652,00
0140	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO CORPORAL	SUNPHOR	50 UN	RS 51,24	RS 2.562,00
0146	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N. 5,5	MEDIX	100 UN	RS 1,49	RS 149,00
0147	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N. 6,5	MEDIX	100 UN	RS 1,49	RS 149,00
0148	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N. 8,5	MEDIX	100 UN	RS 1,49	RS 149,00
0160	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 170MM X100M	RHOSSE	75 RL	RS 77,00	RS 5.775,00
0182	GEL CONDUTOR PARA ULTRA E ECG FRASCOS C/ 300ML	CARBOGEL	100 FR	RS 4,32	RS 432,00
0183	LAMINA DE BISTURI Nº 18 CX C/100	MEDLEVERSSON	20 CX	RS 32,90	RS 658,00
0184	LAMINA DE BISTURI Nº 25 CX C/100	MEDLEVERSSON	20 CX	RS 32,90	RS 658,00
0185	LAMINA DE BISTURI Nº 27CX C/100	MEDLEVERSSON	20 CX	RS 32,90	RS 658,00
0212	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR CX C/50 TIRAS	ON CALL PLUS	1.000 CX	RS 25,00	RS 25.000,00
Total					RS 114.321,20

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sites oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $42 EM=I \times N \times VP$  Onde: EM= Encargos Moratórios N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga; TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I=(6/100) - I=0,00016438 365 365$  A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma

GALINHOS/RN, 18 de Agosto de 2021.

Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

TM Dantas EIRELI – ME  
C.N.P.J. Nº 21.129.833/00001-27  
**THAYNARA MOURA DANTAS**  
Proprietária

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:8BOCCA3E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 180804 - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021 - PE - SRP**

SETOR DE LICITAÇÃO PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000

CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 180804****Processo nº 072/2021 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – PE – SRP**

Aos 18 (dezoito dias) de Agosto de 2021, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa GLOBAL COMERCIO EIRELI - ME, inscrito no CNPJ: 17.892.706/0001-08, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2021, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de Material Hospitalar tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: GLOBAL COMERCIO EIRELI – ME

CNPJ: 17.892.706/0001-08

ENDEREÇO: RUA DR PAULO AFONSO, 485 – JAGUARIBE – JOÃO PESSOA/PB – CEP: 58.015-800

REPRESENTANTE LORRAN COSTA LIMA, CPF: 085.980.394-54

CONTATO: 083 – 98843-1455, EMAIL: global.parai@gmail.com

Item	Produto	Marca	Quantidade/Und	Valor Unitário	Valor Total
0087	MASCARA DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO VINIL - CONFECIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE. MATERIAL ATÓXICO E FLEXÍVEL	Protex	10 UN	RS 24,10	241,00

COM FAIXA ELÁSTICA DE SILICONE AJUSTÁVEL. COM CÚPULA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO. CONECTOR EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO QUE PERMITE ÂNGULO GIRATÓRIO DE ATÉ 360 GRAUS. ENTRADA PARA CIRCUITO MEDIDA PADRÃO. REUTILIZÁVEL, PASSÍVEL A TERMO DESINFECÇÃO A 90°C.				
VALOR TOTAL R\$ 241,00				

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao

FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $42 EM = I \times N \times VP$  Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

-Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2021e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma

GALINHOS/RN, 18 de Agosto de 2021.

Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

Global Comercio EIRELI - ME  
C.N.P.J. Nº 17.892.706/0001-08  
**LORRAN COSTA LIMA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**A2598EEC

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 180806 - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021 - PE - SRP**

SETOR DE LICITAÇÃO  
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 180806****Processo nº 072/2021 – PMG****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – PE – SRP**

Aos 18 (dezoito dias) de Agosto de 2021, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA, inscrito no CNPJ: 11.388.997/0001-15, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2021, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de Material Hospitalar tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA

CNPJ: 11.388.997/0001-15

ENDEREÇO: RUA DOM SEBASTIÃO 617 - VILA REAL – BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, CEP: 88.337-110

REPRESENTANTE: LEONARDO LEÃO STRALIOTTO, CPF: 064.662.539-02

CONTATO: (47) 3183-8200, E-MAIL: licitacao@stramedical.com.br

CODIGO	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0064	LARINGOSCÓPIO ADULTO CORPO EM AÇO OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM UTILIZAÇÃO HOSPITALAR DEVE POSSUIR LÂMPADA DE ALTA LUMINOSIDADE DEVE POSSUIR ALIMENTAÇÃO POR PILHA OU BATERIA DEVE ACOMPANHAR UM CONJUNTO DE LÂMINAS RETA: LÂMINA 2 LÂMINA 3 LÂMINA 4: LÂMINA 5 E UM CONJUNTO DE LÂMINAS CURVAS :4 LÂMINAS 3E 4 LÂMINAS 4 RECARTEILHADO PERMITINDO UMA MELHOR EMPUNHADURA GARANTIA DE 12 MESES, SEM EXCEÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES OU SUBCONJUNTOS POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	Scope Medical/Scope Medical	3 UN	RS 761,00	2.283,00
0065	LARINGOSCÓPIO INFANTIL CORPO EM AÇO INOX OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM UTILIZAÇÃO HOSPITALAR DEVE POSSUIR PILHA OU BATERIA DEVE POSSUIR LÂMPADA DE ALTA LUMINOSIDADE DEVE POSSUIR UM CONJUNTO DE LÂMINA CURVAS: LÂMINA 00 LÂMINA 0 LÂMINA 1 LÂMINA 2 ENCAIXE DE PADRÃO INTERNACIONAL RECARTEILHADO PERMITINDO UMA MELHOR EMPUNHADURA GARANTIA INTEGRAL DE 12 MESES, SEM EXCEÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES OU SUBCONJUNTOS POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	Scope Medical/Scope Medical	2 UN	RS 760,00	1.520,00
VALOR TOTAL R\$ 3.803,00					

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42  $EM = I \times N \times VP$ 

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

-Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma

GALINHOS/RN, 18 de Agosto de 2021.

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

Stra Negocios Em Saude E Bem Estar LTDA

C.N.P.J. Nº 11.388.997/0001-15

**LEONARDO LEÃO STRALIOTTO**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**EED000DD

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 190802 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021 - PE - SRP**

#### **SETOR DE LICITAÇÃO**

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 190802**

#### **Processo nº 076/2021 – PMG**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – PE – SRP**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Agosto de 2021, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA –LTDA ME, inscrito no CNPJ: 02.795.095/0001-02 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2021, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de Material Gráfico, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

#### **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA –LTDA ME

CNPJ: 02.795.095/0001-02

ENDEREÇO: RUA DO MARMELEIRO, 7850 – PITIMBU – NATAL/RN – CEP:59.067-570

REPRESENTANTE: MARCOS ANTÔNIO BEZERRA DE OLIVEIRA

CONTATO: 84 98723-3513, EMAIL: copy.artefgrafica@hotmail.com

Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	CAPA DE PROCESSO, ESPECIFICAÇÃO: 42,0 X 33,0 CM, 1X0 CORES, EM PAPEL 75G ESPECIFICAÇÃO: CAPA DE PROCESSO, 42,0 X 33,0 CM, 1X0 CORES, EM PAPEL 75G.	COPY ARTE GRAFICA SERIGRAFIA LTDA - ME	5.000 UN	R\$ 0,25	1.250,00
0011	ATESTADO MÉDICO - BLOCO C/ 100 UNIDADES - TAMANHO 15 CM X 21 CM - 1 X 0 COR, PAPEL OFF-SET 75G.	COPY ARTE GRAFICA SERIGRAFIA LTDA - ME	100 UN	R\$ 3,20	320,00
0018	FICHA B-HAN - BLOCO C/ 100 UNIDADES IMPRESSÃO 1 X 1 - PAPEL TAMANHO 30 X 21 SULFITE BRANCO 56 GRAMAS.	COPY ARTE GRAFICA SERIGRAFIA LTDA - ME	50 BL	R\$ 5,80	290,00
0022	FICHA DE GESTANTE E PUÉRPERA - BLOCO C/ 100 UNIDADES, 21,0 X 29,7 CM, 1X1, EM PAPEL OFF- SET 75G	COPY ARTE GRAFICA SERIGRAFIA LTDA - ME	50 UN	R\$ 5,80	290,00
0024	FICHA INDIVIDUAL - BLOCO / 100 UNIDADES 21X29,7CM, 1X1 CORES, PAPEL OFF-SET 75G	COPY ARTE GRAFICA SERIGRAFIA LTDA - ME	150 UN	R\$ 5,80	870,00
0027	RECEITUÁRIO AZUL, 23,5 X 8,0 CM, 1X0 COR, NUMERADO, EM PAPEL OFF-SET 75G. BLOCOS ESPECIFICAÇÃO: RECEITUÁRIO AZUL, 23,5 X 8,0 CM, 1X0 COR, NUMERADO, EM PAPEL OFF-SET 75G. BLOCOS DE 20X1.	COPY ARTE GRAFICA SERIGRAFIA LTDA - ME	50 UN	R\$ 2,90	145,00
0029	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, FRENTE, FORMATO 15X21CM, CORES 1X0, SENDO: PRIMEIRA VIA NA COR BRANCA EM PAPEL OFFSET 56G E A SEGUNDA VIA EM SUPERBOND AMARELO 50G, BLOCO COM 50X2	COPY ARTE GRAFICA SERIGRAFIA LTDA - ME	30 UN	R\$ 3,80	114,00
0032	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS - BLOCO C/ 100 UNIDADES	COPY ARTE GRAFICA SERIGRAFIA LTDA - ME	80 BL	R\$ 6,00	480,00
0045	REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL, 21,0 X 29,7 CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF	COPY ARTE GRAFICA SERIGRAFIA LTDA - ME	10.000 UN	R\$ 0,06	600,00
0046	REGISTRO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL, 21,0X29,7 CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-S	COPY ARTE GRAFICA SERIGRAFIA LTDA - ME	10.000 UN	R\$ 0,06	600,00
0047	FOLDERS FORMATO 20X29 CM 4X1 EM PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS (ARTES DIVERSAS)	COPY ARTE GRAFICA SERIGRAFIA LTDA - ME	3.000 UN	R\$ 0,25	750,00
0048	PANFLETO TAMANHO 10X21 CM COLORIDO EM PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS (ARTES DIVERSAS)	COPY ARTE GRAFICA SERIGRAFIA LTDA - ME	3.000 UN	R\$ 0,19	570,00
Valor Total R\$ 6.279,00					

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da mesma. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \frac{365}{365}$	$I = (6/100) \frac{365}{365}$	I=0,00016438
--------------------------------	-------------------------------	--------------

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 19 de Agosto de 2021.

Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

Copy Arte Gráfica E Serigrafia –LTDA ME  
C.N.P.J. Nº 02.795.095/0001-02  
**MARCOS ANTÔNIO BEZERRA DE OLIVEIRA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
Código Identificador:0B668343

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 190803 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021 - PE - SRP**

SETOR DE LICITAÇÃO  
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77  
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 190803**

**Processo nº 076/2021 – PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – PE – SRP**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Agosto de 2021, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME, inscrito no CNPJ: 07.805.649/0001-29 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2021, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de Material Gráfico, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME CNPJ: 07.805.649/0001-29  
 ENDEREÇO: AV DEODORO, 755 – CENTRO, NATAL/RN – CEP: 59.020-600 REPRESENTANTE: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES,  
 CPF: 132.832.354-49  
 CONTATO: 84 3221-1065, EMAIL: suprimentos@servgrafica.com.br

Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM ARTE A SER ESCOLHIDA, ACABAMENTO COM ILHÓ	SERVGRAFICA	150 M²	R\$ 23,90	3.585,00
0003	CARIMBO AUTO ENTINTADO PARA TEXTO - DIMENSÃO: 24 MM X 41 MM – ESPECIFICAÇÕES: CARIMBO AUTO ENTINTADO PARA TEXTO LINHA CLÁSSICA COM PLACA DE 24X41MM PARA ATÉ 6 LINHAS DE TEXTO	SERVGRAFICA	30 UN	R\$ 60,00	1.800,00
0004	CARIMBOS AUTOMÁTICOS 912	SERVGRAFICA	60 UN	R\$ 50,00	3.000,00
0005	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC RÍGIDO, FINO, PERSONALIZADO E PERFURADO CONFORME LAYOUT COLORIDO. TAMANHO 85 MM DE COMPRIMENTO E 55 MM DE LARGURA. COM CORDÃO (FITA), DE POLIÉSTER AZUL, MEDINDO DE 80 X 1 CM, COM CLIP (JACAREZINHO)	SERVGRAFICA	2.000 UN	R\$ 7,00	14.000,00
0006	ENVELOPES PERSONALIZADOS TIMBRADOS 240X340MM, ARTE A DEFINIR	SERVGRAFICA	5.000 UN	R\$ 0,59	2.950,00
0007	NUMERADOR AUTOMÁTICO 6 DÍGITOS 5756/M	SERVGRAFICA	20 UN	R\$ 150,00	3.000,00
0008	PASTA C/BOLSO ENCAIXE ACOPLADO FORMATO: PASTA 220MM X 310MM (FECHADO) / BOLSO CORTE ESPECIAL PAPEL: TRIPLEX 300G CORES: PASTA 4X4 / BOLSO 4X0 ACABAMENTO: CORTE, VINCO, COLAGEM E ARTE A DEFINIR.	SERVGRAFICA	5.000 UN	R\$ 0,88	4.400,00
0010	PLACAS EM INOX (ACABAMENTO CAIXETAS) COM GRAVAÇÃO E OU IMPRESSÃO DIGITAL UV PARA INAUGURAÇÃO, SINALIZAÇÃO E HOMENAGENS. ACABAMENTO: CAIXETAS.	SERVGRAFICA	30 UN	R\$ 356,67	10.700,10
0012	BOLETIM ATENDIMENTO – BLOCO C/ 100 UNIDADES, TAMANHO 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75KG	SERVGRAFICA	200 BL	R\$ 5,90	1.180,00
0013	CAPA DE PRONTUÁRIO FAMILIAR, 37,0 X 26,0 CM, 1X1 COR, EM PAPEL CARDSET OURO.	SERVGRAFICA	3.000 UN	R\$ 0,70	2.100,00
0017	FICHA A - BLOCO C/ COM 100 UNIDADES 21,0 X 29,7 CM, 1X1, EM PAPEL OFF-SET 75G	SERVGRAFICA	100 UN	R\$ 5,70	570,00
0019	FICHA D - BLOCO C/ 100 UNIDADES 21,0 X 29,7 CM, 1X1, EM PAPEL OFF-SET 75G	SERVGRAFICA	100 UN	R\$ 5,50	550,00
0023	FICHA DE REFERENCIA – BLOCO C/ 100 UNIDADES - TAMANHO 21,0 CM X 29,7CM, COR 1X1 PAPEL OFFSET 75G	SERVGRAFICA	50 UN	R\$ 5,90	295,00
0028	RECEITUÁRIO COMUM – BLOCO C/ 100 UNIDADES – TAMANHO 15 CM X 21 CM, 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 75G	SERVGRAFICA	200 UN	R\$ 2,90	580,00
0030	REQUISIÇÃO DE EXAME CITO PATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO, 21,0 X 29,7 CM, 1X0. ESPECIFICAÇÃO: REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO, 21,0 X 29,7 CM, 1X0, EM PAPEL OFF- SET 75G, BLOCO C/100	SERVGRAFICA	100UN	R\$ 5,90	590,00
0031	REQUISIÇÃO DE EXAMES GAL C/100 UNIDADES - TAMANHO 21 X 30 - IMPRESSO 1 X 1 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS	SERVGRAFICA	50 BL	R\$ 5,90	295,00
0033	PANFLETOS, SETEMBRO AMARELO, NO FORMATO 15X21CM,4X0 CORES, NO PAPEL COUCHÊ 115G	SERVGRAFICA	2.000 UN	R\$ 0,15	300,00
0034	PANFLETOS, OUTUBRO ROSA, NO FORMATO 15X21CM,4X0 CORES, NO PAPEL COUCHÊ 115G	SERVGRAFICA	2.000 UN	R\$ 0,15	300,00
0035	PANFLETOS NOVEMBRO AZUL, 15X21CM, 4X4 CORES, NO PAPEL COUCHE 115G	SERVGRAFICA	2.000 UN	R\$ 0,15	300,00
0036	PANFLETOS, CONTRA DST, NO FORMATO, 15X21CM, 4X4 CORES, NO PAPEL COUCHÊ 115G	SERVGRAFICA	2.000 UN	R\$ 0,15	300,00
0037	PANFLETOS, CONTRA O CÂNCER DE MAMA, NO FORMATO 15X21CM, 4X4 CORES, NO PAPEL COUCHE	SERVGRAFICA	2.000 UN	R\$ 0,15	300,00
0038	PANFLETOS CONTRA A DENGUE, 15X21CM, 4X0 CORES, NO PAPEL COUCHÊ	SERVGRAFICA	2.000 UN	R\$ 0,15	300,00
0049	PANFLETOS TAMANHO 20X15 CM EM PAPEL JORNAL - (ARTES DIVERSAS)	SERVGRAFICA	2.500 UN	R\$ 0,20	500,00
0050	PANFLETOS TAMANHO 20X15CM COLORIDO EM PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS (ARTES DIVERSAS)	SERVGRAFICA	3.000 UN	R\$ 0,20	600,00
Valor Total					R\$ 52.495,10

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutable em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 19 de agosto de 2021.

Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

LM Servgrafica E Copiadora LTDA ME  
C.N.P.J. Nº 07.805.649/0001-29  
**RIVALDO CESAR LUCENA SOARES**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:957AE463**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 190804 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021 - PE - SRP**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 190804**

**Processo nº 076/2021 – PMG**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – PE – SRP**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Agosto de 2021, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI, inscrito no CNPJ: 33.682.705/0001-95 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2021, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de Material Gráfico, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI

CNPJ: 33.682.705/0001-95

ENDEREÇO: RUA CLARICE LISPECTOR, 95 – TORRÕES – RECIFE/PE – CEP: 50.660-250 REPRESENTANTE: THYAGO GUIMARÃES MAFRA, CPF: 055.157.014-88

CONTATO: 81 – 3023-2213 – 99983-4305, EMAIL: tgmgrafica@gmail.com

Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0014	CARTÃO DE GESTANTE, 21,0 X 29,7 CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G, COM DOBRA.	PRÓPRIA	300 UN	RS 0,20	60,00
0015	CARTÃO DE HIPERTENSOS E DIABÉTICOS, 16,5 X 9,5 CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120	PRÓPRIA	300 UN	RS 0,15	45,00
0016	DISTRIBUIÇÃO DE CASOS DE DIARREIA, 21,0 X 29,7 CM, 1X1, EM PAPEL OFF-SET 75G	PRÓPRIA	200 UN	RS 0,15	30,00
0020	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE, 21,0 X 29,7 CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75	PRÓPRIA	300 UN	RS 0,15	45,00
0021	FICHA DE FREQUÊNCIA, 21,0 X 29,7 CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G	PRÓPRIA	200 UN	RS 0,15	30,00
0025	FICHA SISPRENATAL, ESPECIFICAÇÃO: FICHA DO SISPRENATAL, 21,0CM X 29,7CM, 1X0 COR EM PAPEL OFF-SET 75G	PRÓPRIA	300 UN	RS 0,15	45,00
0026	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA, 21,0 X 29,7 CM, 1X0, EM PAPEL OFF-SET 75G.	PRÓPRIA	300 UN	RS 0,15	45,00
0039	FICHA DE PROCEDIMENTO 21X29,7, 1X1 CORES, PAPEL OFF-SET 75G	PRÓPRIA	600 UN	RS 0,12	72,00
0040	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL 21X29,7, 1X1 CORES, PAPEL OFFSET 7	PRÓPRIA	400 UN	RS 0,12	48,00
0041	FICHA RAAS 21X29,7CM, 1X1 CORES, PAPEL OFF-SET 75G	PRÓPRIA	500UN	RS 0,12	60,00
0042	CADASTRO DOMICILIAR. 21X29,7CM, 1X0 CORES, PAPEL OFF-SET 75G	PRÓPRIA	300 UN	RS 0,12	36,00
0043	FICHA DE VISITA DOMICILIAR 21X29,7CM, 1X1 CORES, PAPEL OFF-SET 75G	PRÓPRIA	300 UN	RS 0,12	36,00
0044	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA 21X29,7CM, 1X1 CORES, PAPEL OFF-SET 75G	PRÓPRIA	300 UN	RS 0,12	36,00
VALOR TOTAL R\$ 588,00					

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da mesma. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante. Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 016/2021e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 19 de Agosto de 2021.

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. N° 08.110.991/0001-77

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

TGM Grafica E Editora EIRELI

C.N.P.J. N° 33.682.705/0001-95

**THYAGO GUIMARÃES MAFRA**

Representante Legal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 190805 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021 - PE - SRP****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 190805****Processo nº 076/2021 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – PE – SRP**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Agosto de 2021, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrito no CNPJ: 13.587.119/0001-54 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2021, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de Material Gráfico, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ 13.587.119/0001-54

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO PRADO, 29, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN – CEP: 59.071-440

REPRESENTANTE: DANIEL PATRICIO BENEVIDES, CPF: 089.553.114-50

CONTATO: 84 – 2020-0124 / 98726-3203, EMAIL: r4industria@yahoo.com

ITEM	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	PLACA DE SINALIZAÇÃO INTERNA COM ADESIVO E PVC 4MM 30X10	R4	100UN	R\$ 4,90	R\$ 490,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente, - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2021e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 19 de Agosto de 2021.

Município de Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

R4 Indústria e Comércio EIRELI  
C.N.P.J. Nº 13.587.119/0001-54  
**DANIEL PATRÍCIO BENEVIDES**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**BD64D657

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2021 AO TERMO DE CONTRATO Nº 105/2021 REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária junto ao Termo de Contrato nº 105/2021 oriundo do Pregão Presencial nº 005/2021 – Processo Administrativo nº 046/2021 destinado à aquisição de material de construção, publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 18 de junho de 2021, edição nº 2.548.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme expresso na cláusula primeira as despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

<b>02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>Função</b>	16 – Habitação
<b>Sub função</b>	482 – Habitação Urbana
<b>Programa</b>	1011 – Acesso a Moradia e Melhoria das Condições de Habitabilidade
<b>Projeto/Atividade</b>	1061 – Programa de Melhoria Habitacional
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.32.99 – Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
<b>Fonte de Recursos</b>	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
<b>02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>Função</b>	08 – Assistência Social

Sub função	482 – Habitação Urbana
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.32.99 – Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 105/2021 oriundo do Pregão Presencial nº 005/2021 – Processo Administrativo nº 046/2021 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sep Rosado/RN, 19 de agosto de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN

**Publicado por:**

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

**Código Identificador:**0B44D1EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
LEI 507, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

**LEI 507, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

**SÚMULA:** Normatiza a execução, no Município de Ipueira/RN, do Incentivo de Desempenho previsto na Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde, voltado aos profissionais da equipe de Saúde da Família (eSF) e equipe de Saúde Bucal (eSB), com recursos financeiros advindos do Programa Previne Brasil e revoga a Lei 486/2020.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** A presente Lei regulamenta, no âmbito do Município de IPUEIRA/RN, a execução do Incentivo de Desempenho aos profissionais da equipe de Saúde da Família (eSF) e equipe de Saúde Bucal (eSB), com recursos financeiros federais advindos do Programa Previne Brasil.

**Parágrafo único.** Esta Lei segue as normas estabelecidas no Programa Previne Brasil, instituída pelo Ministério da Saúde/MS, por meio da Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS.

**Art. 2º.** O cálculo do incentivo financeiro do pagamento por desempenho será efetuado considerando os resultados de indicadores alcançados pela equipe credenciada e cadastrada no SCNES.

§ 1º. O valor do pagamento por desempenho será calculado a partir do cumprimento de meta para cada indicador por equipe e condicionado ao tipo de equipe.

§ 2º. O incentivo financeiro do pagamento por desempenho repassado ao município corresponde ao somatório dos resultados obtidos por equipe, nos termos do § 1º.

**Art. 3º.** Para o pagamento por desempenho deverão ser observadas as seguintes categorias de indicadores:

- I - processo e resultados intermediários das equipes;
- II - resultados em saúde; e
- III - Globais de APS.

**Parágrafo único.** Os indicadores de que trata o caput deverão considerar ainda a relevância clínica e epidemiológica, disponibilidade, simplicidade, baixo custo de obtenção, adaptabilidade, estabilidade, rastreabilidade e representatividade.

**Art. 4º.** O valor do incentivo financeiro do pagamento por desempenho será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente a cada 4 (quatro) competências financeiras.

**Parágrafo único.** Os resultados dos indicadores alcançados serão aglutinados em um Indicador Sintético Final (ISF), que irá definir o incentivo financeiro do pagamento por desempenho por Município e pelo Distrito Federal, conforme estabelecido no art. 4º da Portaria nº 3.222/GM/MS, de 10 de dezembro de 2019.

**Art. 5º.** O cálculo e o valor por tipo de equipe do incentivo financeiro federal para pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil serão realizados com base na Portaria nº 2.713, de 6 de outubro de 2020 do Ministério da Saúde e suas eventuais modificações posteriores.

**Art. 6º.** Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no Programa Previne Brasil em decorrência do preenchimento das metas previstas na Portaria nº 3.222/GM/MS, de 10 de dezembro de 2019, 50% (cinquenta por cento) do montante recebido será aplicado para melhor estruturação da Atenção Primária à Saúde Municipal, os outros 50% (cinquenta por cento) do montante serão pagos aos servidores do Município sob a forma de incentivo financeiro, conforme percentuais de desempenho que alcançarem pontuação igual ou superior a 70%(setenta por cento).

§ 1º. Os indicadores e dados aqui estabelecidos estão previstos pelo Programa Previne Brasil foram acrescidos de outros inerentes à vigilância epidemiológica, sendo referenciados, portanto, pela Ficha de Qualificação dos Indicadores; pelo sistema de informações: e-SUS/AB.

§ 2º. Os indicadores previstos no Anexos I desta Lei poderão ser alterados periodicamente de acordo com a Portaria vigente que estabeleça normas e metas da Atenção Primária à Saúde de acordo com as necessidades de enfrentamentos gerais ou pontuais de problemas detectados ou de aperfeiçoamentos dos serviços e do atendimento ou para adequação aos novos indicadores pactuados anualmente com o Ministério da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º. Os 10 indicadores e dados previstos somam um total percentual de 100% onde cada um deles possui um percentual, cuja soma servirá para se calcular o total de desempenho da equipe de Saúde da Família (eSF) e equipe de Saúde Bucal (eSB), considerando a necessidade da valorização do desempenho das equipes e serviços de Atenção Primária à Saúde para o alcance de resultados em saúde.

§ 4º. Não será repassado o incentivo financeiro para as equipes que obtiverem desempenho inferior a 70% (setenta) no cumprimento de meta para cada indicador por equipe.

**Art. 7º.** O incentivo de desempenho será repassado fundo a fundo, cujo pagamento será efetuado no mês subsequente ao período avaliado, de acordo com o efetivo repasse do Ministério da Saúde, responsável pela classificação de desempenho da equipe de Saúde da Família (eSF) e equipe de Saúde Bucal (eSB) do Município de Ipuera.

**Art. 8º.** O Incentivo de Desempenho será repassado aos profissionais que compõem à equipe de Saúde da Família (eSF) e aos profissionais da equipe de Saúde Bucal (eSB), considerando ser condição fundamental o funcionamento sincronizado de todos para a prestação de um serviço à população que resulte no verdadeiro bem-estar de saúde.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Saúde, designará uma comissão, cuja composição deverá contemplar, de forma igualitária, 1 (um) representante dos servidores de nível superior, 1 (um) representante dos servidores de nível médio, 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde, 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, para a realização continuada da autoavaliação de desempenho mensal, bem como para assunção da responsabilidade do apoio institucional ao Programa Previne Brasil no âmbito municipal, sendo necessário a presença de no mínimo 50% dos componentes da comissão para tomar deliberações.

§ 2º. A comissão designada para exercer o apoio institucional ao Programa Previne Brasil será responsável pelo monitoramento e avaliação das equipes no âmbito municipal, traçando metas e definindo estratégias junto à equipes da eSF, eSB e equipe técnica da SMS, para a melhoria do serviço.

§ 3º. Decreto do Executivo Municipal regulamentará a composição, mandato e funcionamento da referida comissão.

**Art. 9º.** Farão jus ao incentivo financeiro todos os profissionais: Enfermeiro, Odontólogo, Técnicos/Auxiliares de Enfermagem, Técnico/Auxiliar de Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde e Diretor da UBS; sejam servidores concursados, contratados, comissionados e cedidos ou permutados com ônus para o Município de Ipuera/RN, sendo necessário que todos estejam vinculados à equipe de Saúde da Família e que trabalhem, comprovadamente, no mínimo 40 horas semanais, ou carga horária regularmente aceita pelo Ministério da Saúde, e estejam incluídos e ativos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

§ 1º. Do montante, 50% (cinquenta por cento) será pago aos servidores do Município sob a forma de incentivo financeiro de desempenho, distribuídos de forma igualitária entre os profissionais: Enfermeiro, Odontólogo, Técnicos/Auxiliares de enfermagem, Técnico/Auxiliar de Saúde Bucal, Agente Comunitário de Saúde e Diretor de UBS.

§ 2º. Os servidores somente terão direito a receber o incentivo financeiro de que trata esta Lei enquanto estiverem integrados a Estratégia de Saúde da Família e quando cumprirem as metas proposta para a sua categoria.

§ 3º. Após a aprovação das metas a serem propostas para cada categoria, a Secretaria Municipal de Saúde calculará as metas a serem cumpridas por cada equipe, conforme indicadores e a população cadastrada na Unidade Básica de Saúde.

§ 4º. As equipes iniciarão com nota de Score em 100 pontos, fazendo jus a 100% do incentivo estabelecido para cada categoria profissional, iniciando, a partir do início da vigência do presente decreto, suas avaliações de metas e desempenho a serem aplicadas a partir do próximo quadrimestre.

§ 5º. Nos casos em que a equipe não atinja as metas, por motivos alheios aos seus esforços, a Secretaria Municipal de Saúde poderá justificadamente, através de relatório, indicar motivos e manter o pagamento do incentivo na faixa devida.

§ 6º. Nos casos dos parágrafos acima mencionados, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e comissão encaminhar, além dos resultados quadrimestrais de cada equipe, as justificativas necessárias, nos casos enquadrados no §3º deste artigo, de cada caso ocorrido, e encaminhá-los para a Coordenadoria de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

§ 7º. O servidor não terá direito a receber o incentivo financeiro de desempenho quando:

- I – obtiver mais de 2 (duas) faltas mensais ao serviço, sem justificativa;
- II – deixar de comparecer, sem justificativa, as reuniões, atividades educativas e de planejamento quando convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 2 (duas) ausências;
- III – estiver gozando de períodos licenças de qualquer tipo e/ou afastamentos, exceto o afastamento para tratamento de saúde previsto em lei, limitado ao prazo máximo de 2 (dois) dias;
- IV – praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência por escrito da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições ou estiver respondendo a processo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- V – quando não estiver regularmente inscrito no CNES ou for contratado em substituição a servidor efetivo cujo afastamento do trabalho seja uma das hipóteses de exceção previstas no inciso IV, do §3º deste artigo;
- VI – quando for integrante do Programa “Mais Médicos”, pelas razões expressas na regulamentação do referido Programa;
- VII – em gozo de férias anuais em uma única vez;
- VIII – em gozo de folgas superiores a 3 (três) por mês, excetuando-se as folgas estabelecidas em lei.

§ 8º. Também perderá o direito ao incentivo de desempenho o servidor que tiver ao longo de um mês, o somatório de ausências a partir de 7 (sete) dias sem efetivo trabalho, para tratamento médico, contabilizando-se para tanto os períodos de folgas ou afastamento para tratamento médico, desde que suas metas individuais não sejam cumpridas.

§ 9º. O incentivo financeiro está desvinculado do reajuste dos vencimentos dos servidores, fazendo jus ao mesmo o integrante da equipe conforme os dias trabalhados, exceto no período de férias.

§10º O gozo de férias proporcionais ou divididas pelo servidor dentro do mês, o valor do incentivo do incentivo será pago de forma proporcional aos dias trabalhados, naquele mês, desde que não afete o resultado final da equipe, no cumprimento das metas.

§11 Na hipótese de ocorrência do parágrafo anterior, em sendo cumprida as metas, o valor restante que caberia ao servidor em gozo de férias, caso tivesse trabalhado o mês inteiro, esse saldo remanescente será dividido entre os demais membros da equipe o qual está vinculado.

**Art. 10.** Os repasses do incentivo financeiro aos profissionais da eSF e eSB, serão concedidos enquanto houver repasse de recursos financeiros do Programa Previne Brasil-MS, para o município de Ipuera/RN.

**Art. 11.** O incentivo financeiro pago aos profissionais que compõem à equipe de Saúde da Família (eSF) e profissionais da equipe de Saúde Bucal (eSB), será repassado por meio do incentivo de desempenho.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos retroagirão a data de 2º de janeiro de 2021, revogando-se a Lei 486/2020 e as disposições contrárias.

Ipuera/RN, 19 de agosto de 2021.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

METAS E INDICADORES A SEREM AVALIADOS PELAS EQUIPES eSF E eSB	
Ação	Pontuação
1. Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação; >=60%	De 0 a 8
2. Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV; >= 60%	De 0 a 8
3. Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado; >=60%	De 0 a 15
4. Cobertura do exame citopatológico; >=40%	De 0 a 8
5. Cobertura vacinal de poliomielite inativada e de pentavalente; >= 95%	De 0 a 15
6. Percentual de hipertensos com pressão arterial aferida em cada semestre; >= 50%	De 0 a 15
7. Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada; >= 50%	De 0 a 8
8. Cobertura de primeira consulta odontológica programática; >= 70%	De 0 a 8
9. Razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programáticas; >= 60%	De 0 a 7
10. Média de visitas domiciliares realizadas pelo Agente Comunitário de Saúde (ACS) por família cadastrada, mantendo 100% dos cadastros atualizados de sua microárea. >= 80%	De 0 a 8
<b>TOTAL DO SCORE PELA PONTUAÇÃO</b>	<b>100</b>

## ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DETALHADA PARA INDICADORES DE SAÚDE			
INDICADOR	Percentual Atingido	Pontuação	Equipe
1. Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação; >=60%			
2. Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV; >= 60%			
3. Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado; >=60%			
4. Cobertura do exame citopatológico; >=40%			
5. Cobertura vacinal de poliomielite inativada e de pentavalente; >= 95%			
6. Percentual de hipertensos com pressão arterial aferida em cada semestre; >= 50%			
7. Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada; >= 50%			
8. Cobertura de primeira consulta odontológica programática; >= 70%			
9. Razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programáticas; >= 60%			
10. Média de visitas domiciliares realizadas pelo Agente Comunitário de Saúde (ACS) por família cadastrada, mantendo 100% dos cadastros atualizados de sua microárea. >= 80%			
<b>TOTAL DO SCORE PELA PONTUAÇÃO</b>	-		
<b>Valor a receber no quadrimestre</b>	-		

Publicado por:  
Alisson Kêmis Araújo  
Código Identificador:2E6758FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE-009-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Itaú

Prefeitura Municipal de Itaú  
Pregão Eletrônico - PE-009-2021  
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICO, C/ FELTRO 4 MM
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,91
Valor Final:	3,00
Valor Total:	120,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	radex
Item:	0002
Descrição:	APONTADOR BLOCO 40 CAIXA C/ PACOTE 6 DE 24 UND
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	61,66
Valor Final:	11,99
Valor Total:	47,96
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0003
Descrição:	BASTÃO REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE 7 MM PACOTE DE 1 KG
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	36,00
Valor Final:	16,99
Valor Total:	50,97
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	NEXEL
Item:	0004
Descrição:	CARTOLINA 150G - 50 X 66 MM - AMARELO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,30
Valor Final:	0,41
Valor Total:	20,50
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	VMP
Item:	0005
Descrição:	CARTOLINA 150G - 50 X 66 MM - AZUL
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,30
Valor Final:	0,41
Valor Total:	20,50
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	VMP
Item:	0006
Descrição:	CARTOLINA 150G - 50 X 66 MM - BRANCA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,30
Valor Final:	0,41
Valor Total:	20,50
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	VMP
Item:	0007
Descrição:	CARTOLINA 150G - 50 X 66 MM - MARROM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,30
Valor Final:	0,41
Valor Total:	20,50
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	VMP
Item:	0008
Descrição:	CARTOLINA 150G - 50 X 66 MM - PRETO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,30
Valor Final:	0,41
Valor Total:	20,50
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	VMP
Item:	0009
Descrição:	CARTOLINA 150G - 50 X 66 MM - VERDE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	2,30
Valor Final:	0,41
Valor Total:	20,50
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	VMP
Item:	0010
Descrição:	CARTOLINA 150G - 50 X 66 MM - VERMELHO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,30
Valor Final:	0,41
Valor Total:	20,50
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	VMP
Item:	0011
Descrição:	CARTOLINA GUACHE 48X65 MM AMARELO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,30
Valor Final:	1,19
Valor Total:	59,50
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	vmp
Item:	0012
Descrição:	CARTOLINA GUACHE 48X65 MM - AZUL
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,30
Valor Final:	0,90
Valor Total:	45,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
Modelo:	PREMIATA
Item:	0013
Descrição:	CARTOLINA GUACHE 48X65 MM - BRANCA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,30
Valor Final:	0,72
Valor Total:	36,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	REIPEL
Item:	0014
Descrição:	CARTOLINA GUACHE 48X65 MM - MARROM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,30
Valor Final:	0,72
Valor Total:	36,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	REIPEL
Item:	0015
Descrição:	CARTOLINA GUACHE 48X65 MM - PRETO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,30
Valor Final:	0,72
Valor Total:	36,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	REIPEL
Item:	0016
Descrição:	CARTOLINA GUACHE 48X65 MM - VERDE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,30
Valor Final:	0,88
Valor Total:	44,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	REIPEL
Item:	0017
Descrição:	CARTOLINA GUACHE 48X65 MM - VERMELHO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,30
Valor Final:	0,88
Valor Total:	44,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	REIPEL
Item:	0018
Descrição:	COLA BRANCA CAIXA C/ 12 UND DE 90G
Quantidade:	40

Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	36,13
Valor Final:	14,99
Valor Total:	599,60
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	KOALA
Item:	0019
Descrição:	COLA GLITTER CX COM 6 UND DE 23 G
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	22,00
Valor Final:	8,50
Valor Total:	212,50
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	acrilix
Item:	0020
Descrição:	COLA DE ISOPOR CAIXA COM 12 UND DE 90G
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	42,50
Valor Final:	24,99
Valor Total:	1.124,55
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	BAMBINI
Item:	0021
Descrição:	COLA SILICONE CAIXA COM 12 UND DE 90G
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	42,83
Valor Final:	37,00
Valor Total:	1.480,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0022
Descrição:	CLIPS 3/0 CX COM 50 UNIDADES
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	5,00
Valor Final:	1,79
Valor Total:	35,80
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	top
Item:	0023
Descrição:	CLIPS 3/4 CAIXA COM 50 UNIDADES
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	5,15
Valor Final:	1,80
Valor Total:	36,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	FRAMA
Item:	0024
Descrição:	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 PP 0,30 A4 TRANSPARENTE - PT 100 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,00
Valor Final:	26,90
Valor Total:	2.690,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	ACP
Item:	0025
Descrição:	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 PP 0,30 A4 PRETA - PT 100 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,17
Valor Final:	26,90
Valor Total:	2.690,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	ACP
Item:	0026
Descrição:	DUREX 12X40 TRANSPARENTE E PP 2000
Quantidade:	55
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,00
Valor Final:	1,20
Valor Total:	66,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	EUROCEL
Item:	0027
Descrição:	ESPIRAL TRANSPARENTE E PLÁSTICO P/ 100 FOLHAS

Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	39,50
Valor Final:	0,64
Valor Total:	64,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	NEXEL
Item:	0028
Descrição:	ESPIRAL TRANSPARENTE E PLÁSTICO P/ 50 FOLHAS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,08
Valor Final:	0,49
Valor Total:	49,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	NEXEL
Item:	0029
Descrição:	ESPIRAL TRANSPARENTE E PLÁSTICO P/ 20 FOLHAS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,10
Valor Final:	0,29
Valor Total:	29,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	NEXEL
Item:	0030
Descrição:	EMBORRACHADO EVA 40X48 , 2MM C/ GLITTER VERMELHO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,03
Valor Final:	3,44
Valor Total:	344,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	MAKE +
Item:	0031
Descrição:	EMBORRACHADO EVA 40X48 , 2MM C/ GLITTER AZUL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,03
Valor Final:	2,99
Valor Total:	299,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	MAKE +
Item:	0032
Descrição:	EMBORRACHADO EVA 40X48 , 2MM C/ GLITTER - AMARELO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,03
Valor Final:	2,99
Valor Total:	299,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	MAKE +
Item:	0033
Descrição:	EMBORRACHADO EVA 40X48 , 2MM C/ GLITTER - VERDE
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,03
Valor Final:	3,00
Valor Total:	300,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	clube do eva
Item:	0034
Descrição:	EMBORRACHADO EVA 40X48 , 2MM C/ GLITTER - DOURADO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,03
Valor Final:	2,99
Valor Total:	299,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	MAKE +
Item:	0035
Descrição:	EMBORRACHADO EVA 40X48 , 2MM C/ GLITTER - PRETO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,03
Valor Final:	2,99
Valor Total:	299,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	MAKE +
Item:	0036

Descrição:	EMBORRACHADO EVA 40X48, 2MM COM GLITTER PRATA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,03
Valor Final:	2,99
Valor Total:	299,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	MAKE +
Item:	0037
Descrição:	EMBORRACHADO EVA 40X48, 2MM C/ GLITTER MARROM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,03
Valor Final:	2,99
Valor Total:	299,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	MAKE +
Item:	0038
Descrição:	EMBORRACHADO EVA 40X48, 2MM S/ GLITTER VERMELHO.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,03
Valor Final:	1,65
Valor Total:	165,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	IBEL
Item:	0039
Descrição:	EMBORRACHADO EVA 40X48, 2MM S/ GLITTER AZUL.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,03
Valor Final:	1,65
Valor Total:	165,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	IBEL
Item:	0040
Descrição:	EMBORRACHADO EVA 40X48, 2MM S/ GLITTER AMARELO.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,03
Valor Final:	1,65
Valor Total:	165,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	IBEL
Item:	0041
Descrição:	EMBORRACHADO EVA 40X48, 2MM S/ GLITTER VERDE.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,03
Valor Final:	1,30
Valor Total:	130,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	IBEL
Item:	0042
Descrição:	EMBORRACHADO EVA 40X48, 2MM S/ GLITTER DOURADO.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,03
Valor Final:	1,30
Valor Total:	130,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	IBEL
Item:	0043
Descrição:	EMBORRACHADO EVA 40X48, 2MM S/ GLITTER PRETO.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,03
Valor Final:	1,30
Valor Total:	130,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	IBEL
Item:	0044
Descrição:	EMBORRACHADO EVA 40X48, 2MM S/ GLITTER PRATA.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,03
Valor Final:	1,30
Valor Total:	130,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	IBEL

Item:	0045
Descrição:	EMBORRACHADO EVA 40X48, 2MM S/ GLITTER MARROM.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,33
Valor Final:	1,30
Valor Total:	130,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	IBEL
Item:	0046
Descrição:	FITA GOMADA ADESIVA DE ALTA QUALIDADE MEDIDA 38X50.
Quantidade:	55
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,25
Valor Final:	7,25
Valor Total:	398,75
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	adelbras
Item:	0047
Descrição:	FOLHA ISOPOR DE 1M X 50CM 5MM.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,25
Valor Final:	1,70
Valor Total:	34,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL
Modelo:	5MM
Item:	0048
Descrição:	FOLHA ISOPOR DE 1M X 50CM 10MM.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,22
Valor Final:	2,89
Valor Total:	57,80
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	FRICALOR
Item:	0049
Descrição:	GRAMPO 26/6 CAIXA COM 5000UN.
Quantidade:	26
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	8,90
Valor Final:	4,47
Valor Total:	116,22
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	FRAMA
Item:	0050
Descrição:	GRAMPEADOR 25FL 11CM DE 26/6 24/6
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	44,17
Valor Final:	12,97
Valor Total:	64,85
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0051
Descrição:	LÃ PIS GRAFITE NA° 2 HD MADEIRA SINTÁ%TICA CX/ 100UN.
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	104,67
Valor Final:	22,99
Valor Total:	160,93
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0052
Descrição:	LÃ QUIDO DE LIMPEZA PARA QUADRO BRANCO 60ML.
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,17
Valor Final:	9,43
Valor Total:	424,35
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	RADEX
Item:	0053
Descrição:	MARCADOR QUADRO BRANCO COM PONTA 6MM E REFIL SUBSTIT - AZUL.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,13
Valor Final:	3,24
Valor Total:	162,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO

Modelo:	RADEX
Item:	0054
Descrição:	MARCADOR QUADRO BRANCO COM PONTA 6MM E REFIL SUBSTIT - PRETO.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,13
Valor Final:	3,24
Valor Total:	162,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	RADEX
Item:	0055
Descrição:	MARCADOR QUADRO BRANCO COM PONTA 6MM E REFIL SUBSTIT - VERMELHO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,13
Valor Final:	3,99
Valor Total:	199,50
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	RADEX
Item:	0056
Descrição:	MASSA DE MODELAR 60G CAIXA COM 06UN.
Quantidade:	110
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	6,88
Valor Final:	2,09
Valor Total:	229,90
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	KOALA
Item:	0057
Descrição:	PAPEL OFÍCIO A-4, 210 X 297 75G RESMA C/500 FOLHAS.
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	270,00
Valor Final:	150,00
Valor Total:	27.000,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	chamex
Item:	0058
Descrição:	PAPEL CONTATO TRANSPARENTE E L 45.
Quantidade:	26
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	4,05
Valor Final:	2,89
Valor Total:	75,14
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	PLASTICOVER
Item:	0059
Descrição:	PAPEL FOTOGRÁFICO A-4 180G.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,15
Valor Final:	0,42
Valor Total:	42,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0060
Descrição:	PAPEL CAMURÇA A 60 X 40CM CORES SORTIDAS.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,80
Valor Final:	1,00
Valor Total:	50,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	NOVA PRINT
Item:	0061
Descrição:	PAPEL LAMINADO 48 X 60CM CORES SORTIDAS.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,58
Valor Final:	0,99
Valor Total:	99,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
Modelo:	CROMUS
Item:	0062
Descrição:	PAPEL A-4, 210 X 297 PESO 40 120G C/50 FOLHAS.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	455,00
Valor Final:	116,00
Valor Total:	348,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL
Modelo:	120 GRAMAS
Item:	0063
Descrição:	PAPEL OFÁ CIO A-4, 210 X 297 75G C/50 COLORIDO.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	50,50
Valor Final:	5,49
Valor Total:	16,47
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	CHAMEQUINHO
Item:	0064
Descrição:	PAPEL MADEIRA SEMI KRAFT 60 X 90CM 80G PACOTE 100UN
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	79,17
Valor Final:	72,00
Valor Total:	144,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	JANDAIA
Item:	0065
Descrição:	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA KIT COM 12UN.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,90
Valor Final:	1,57
Valor Total:	235,50
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	KIT
Item:	0066
Descrição:	PALITOS DE PICOLÁ% PONTA DEDONDA PACOTE COM 100UN.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,82
Valor Final:	3,67
Valor Total:	550,50
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	theoto
Item:	0067
Descrição:	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA TAMANHO 20.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,17
Valor Final:	4,55
Valor Total:	1.365,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	onda pro
Item:	0068
Descrição:	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA TAMANHO 12.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,00
Valor Final:	2,47
Valor Total:	741,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	onda pro
Item:	0069
Descrição:	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA TAMANHO 10.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,93
Valor Final:	2,34
Valor Total:	702,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	onda pro
Item:	0070
Descrição:	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA TAMANHO 08.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,58
Valor Final:	2,19
Valor Total:	657,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	onda pro
Item:	0071
Descrição:	PISTOLA PARA COLA QUENTE POTÁSNCIA 10W PARA BASTÃO DE 7MM.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	46,23
Valor Final:	19,99
Valor Total:	99,95

Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	MAKE+
Item:	0072
Descrição:	REFIL DE TINTAS PARA IMPRESSORA L375 500ML PRETO.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	97,17
Valor Final:	47,00
Valor Total:	705,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0073
Descrição:	REFIL DE TINTAS PARA IMPRESSORA L375 500ML AMARELO.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	96,83
Valor Final:	45,00
Valor Total:	450,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0074
Descrição:	REFIL DE TINTAS PARA IMPRESSORA L375 500ML MAGENTA.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	96,83
Valor Final:	45,00
Valor Total:	450,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0075
Descrição:	REFIL DE TINTAS PARA IMPRESSORA L375 500ML CYANO.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	96,83
Valor Final:	45,00
Valor Total:	450,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0076
Descrição:	TESOURA MULTISO 16,5CM LÁ/MINA INOXIDÁ VEL CABO PLÁ STICO ANAT.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,50
Valor Final:	4,09
Valor Total:	12,27
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0077
Descrição:	TINTA PARA MARCADOR QUADRO BRANCO - AZUL 500ML.
Quantidade:	115
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,12
Valor Final:	13,11
Valor Total:	1.507,65
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	cis
Item:	0078
Descrição:	TINTA PARA MARCADOR QUADRO BRANCO - PRETO 500ML.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	90,27
Valor Final:	71,85
Valor Total:	718,50
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	RADEX
Item:	0079
Descrição:	TONER CARTRIDGE MP 1500/1600/200 260G.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	86,17
Valor Final:	85,00
Valor Total:	170,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL
Modelo:	260 GRAMAS
Item:	0080
Descrição:	TINTA PARA MARCADOR QUADRO BRANCO - VERMELHO 500ML
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	90,17
Valor Final:	71,85

Valor Total:	718,50
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	RADEX
Item:	0081
Descrição:	PERFURADOR 2 FUROS P/62FLS EAGLE
Quantidade:	11
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	99,17
Valor Final:	98,10
Valor Total:	1.079,10
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
Modelo:	RADEX
Item:	0082
Descrição:	CLIPES 2/0 CAIXA C/ 100 UND ECCO
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,65
Valor Final:	1,93
Valor Total:	23,16
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	top
Item:	0083
Descrição:	RESMA DE PAPEL SULFITE A4 PESO 60.
Quantidade:	21
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	49,33
Valor Final:	18,35
Valor Total:	385,35
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	pauta branca
Item:	0084
Descrição:	RESMA DE PAPEL SULFITE A3 PESO 60.
Quantidade:	21
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	47,33
Valor Final:	42,50
Valor Total:	892,50
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	PAUTA BRANCA
Item:	0085
Descrição:	FITA ADESIVA DE PAPEL. FITA ADESIVA DE PAPEL (38MMX50MM) - COM COMPOSIÇÃO DE PAPEL, MARROM CREPADO TRATADO COM SOLUÇÃO; BASE DE BORRACHA E ADESIVO. BASE BORRACHA E RESINA
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,00
Valor Final:	5,39
Valor Total:	134,75
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	EUROCEL
Item:	0086
Descrição:	ENVELOPE A4 SACO. ENVELOPE SACO KRAFT OURO (229X324) OFÉ CIO A4 LARANJA.
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,75
Valor Final:	0,29
Valor Total:	217,50
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	SCRITY
Item:	0087
Descrição:	BLOCO AUTOADESIVO.BLOCO AUTOADESIVO 76X76 SORTIDO COM 450 FOLHAS 3M PT.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	23,17
Valor Final:	19,89
Valor Total:	119,34
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	KIT
Item:	0088
Descrição:	ESTILETE. ESTILETE COM 18CM, DEVE CONTER UM CORPO INJETADO, COM LÂMINA DE AÇO ESPECIAL TEMPERADO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA, ESTRUTURA INTERNA DE METAL.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,90
Valor Final:	1,73
Valor Total:	10,38
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0089
Descrição:	PRANCHETA OFÉ CIO A4 COM PRENDEDOR METAL MDF 105. PLANCHETA MDF QUE POSSUI UM ÂNGULO ACABAMENTO DOS DOIS LADOS, OS CANTOS ARREDONDADOS E PRENDEDOR DE METAL TRADICIONAL LIVRE DE REBARBAS. TAMANHO

	DA PRANCHETA OFÃ CIO/ A4 COM MEDIDAS (33CM X 23CM E ESPESSURA: 3MM.)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,00
Valor Final:	4,43
Valor Total:	26,58
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	stalo
Item:	0090
Descrição:	FOLHAS ADESIVAS A4. FOLHAS ADESIVAS A4: TAMANHO DO P APEL A4, TIPO DE PAEL OFFSET, QUANTIDADE DE FOLHAS
	250, GRAMAGEM 20G, FORMATO DE VENDA.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,83
Valor Final:	45,83
Valor Total:	549,96
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	masterprint
Item:	0091
Descrição:	CAIXA DE CANETAS ESFEROGRÃ FICAS AZUIS OU PRETAS
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	145,50
Valor Final:	27,92
Valor Total:	279,20
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	bic
Item:	0092
Descrição:	CAIXA DE PAPEL A4 COM 10 RESMA. Caixa de papel A4 resma com 500 folha gramatura.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	266,00
Valor Final:	188,99
Valor Total:	1.889,90
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	CHAMEX
Item:	0093
Descrição:	TESOURA MULTIUSO PROFISSIONAL 21 CM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,17
Valor Final:	6,89
Valor Total:	68,90
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	onda pro
Item:	0094
Descrição:	REGUA 50 CM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,00
Valor Final:	2,99
Valor Total:	29,90
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	Walleu
Item:	0095
Descrição:	CAIXA DE CLIPS NR. GALVANIZADO (PT C/100 UNIDADE
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	5,00
Valor Final:	2,00
Valor Total:	20,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	top
Item:	0096
Descrição:	ENVELOPE A5 SACO. ENVELOPE A5 SACO. ENVELOPE SACO KRAFT 162X229
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,80
Valor Final:	0,25
Valor Total:	75,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
Modelo:	SCRATY
Item:	0097
Descrição:	PASTA ARQUIVO MORTO 350X135X245MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,03
Valor Final:	5,43
Valor Total:	108,60
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda

Modelo:	box sul
Item:	0098
Descrição:	TINTA IMPRESSORA EPSON 664( PRETA E COLORIDO)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	85,83
Valor Final:	10,69
Valor Total:	106,90
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0099
Descrição:	COPO DESCARTÁ VEL 50 ML
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,05
Valor Final:	2,50
Valor Total:	50,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	FONPLAST
Item:	0100
Descrição:	COPO DESCARTÁ VEL 150ML
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,15
Valor Final:	4,00
Valor Total:	80,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	FONPLAST
Item:	0101
Descrição:	TINTA IMPRESSORA TONER. TONER IMPRESSORA BROTHER 7440N
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	77,00
Valor Final:	75,56
Valor Total:	755,60
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA
Modelo:	TN360
Item:	0102
Descrição:	RESMA FOLHA PESO 40
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	50,17
Valor Final:	9,25
Valor Total:	1.850,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	PAUTA BRANCA
Item:	0103
Descrição:	PASTA PLASTICA 20 MM
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,65
Valor Final:	3,89
Valor Total:	1.945,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	ACP
Item:	0104
Descrição:	PASTA PLASTICA 40 MM
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,43
Valor Final:	4,99
Valor Total:	2.495,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	ACP
Item:	0105
Descrição:	GRAMPEADOR DE MESA METAL PARA 10 FOLHAS PRETO GP1000-BRW.
Quantidade:	22
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	51,65
Valor Final:	10,29
Valor Total:	226,38
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	BRW
Item:	0106
Descrição:	ALCOOL EM GEL 70% 1000ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,12
Valor Final:	10,47
Valor Total:	1.047,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	SOLUT
Item:	0107
Descrição:	BORRIFADOR PARA ALCOOL
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,17
Valor Final:	7,09
Valor Total:	70,90
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	PLASUTI
Item:	0108
Descrição:	EVA( CORES VARIADAS )
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,70
Valor Final:	1,14
Valor Total:	114,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	MAKE+
Item:	0109
Descrição:	EVA COM GLITER (CORES VARIADAS )
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,05
Valor Final:	2,05
Valor Total:	102,50
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	clube do eva
Item:	0110
Descrição:	BORRACHA BICOLAR TWICE TRIS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,41
Valor Final:	0,44
Valor Total:	22,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	MERCUR
Item:	0111
Descrição:	CORRETIVO ESCOLAR
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	33,20
Valor Final:	15,00
Valor Total:	150,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	FRAMA
Item:	0112
Descrição:	REGUA ESCOLAR GRANDE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,85
Valor Final:	1,03
Valor Total:	51,50
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	WALLEU
Item:	0113
Descrição:	REGUA ESCOLAR PEQUENA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,92
Valor Final:	0,71
Valor Total:	35,50
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	WALLEU
Item:	0114
Descrição:	CANETA HIDROCOR
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,90
Valor Final:	4,99
Valor Total:	499,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	MAKE+
Item:	0115
Descrição:	COLA BRANCA 500G BAMBINI
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,97
Valor Final:	6,40
Valor Total:	320,00

Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL
Modelo:	BRANCO 500 GRAMAS
Item:	0116
Descrição:	COLA GLITER
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,00
Valor Final:	1,75
Valor Total:	87,50
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	BAMBINI
Item:	0117
Descrição:	COLA EVA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,92
Valor Final:	1,71
Valor Total:	85,50
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	RENDICOLA
Item:	0118
Descrição:	PALITO PARA CHURRASCO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,80
Valor Final:	3,29
Valor Total:	65,80
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	Junco
Item:	0119
Descrição:	CANUDO DESCARTAVEL
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,02
Valor Final:	6,30
Valor Total:	63,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	Junco
Item:	0120
Descrição:	JOGOS EDUCATIVOS INTELIGENTE
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	95,92
Valor Final:	22,69
Valor Total:	453,80
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	IOB
Item:	0121
Descrição:	BARALHO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	29,17
Valor Final:	11,89
Valor Total:	118,90
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	IOB
Item:	0122
Descrição:	JOGO DE XADREZ
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	87,17
Valor Final:	39,87
Valor Total:	398,70
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	LG DISTRIBUIDORA
Item:	0123
Descrição:	BOLA DE BORRACHA DE INICIAÇÃO N.10
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,00
Valor Final:	30,00
Valor Total:	900,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	ZONA LIVRE
Item:	0124
Descrição:	CARTOLINA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,32
Valor Final:	0,44

Valor Total:	44,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	JANDAIA
Item:	0125
Descrição:	PAPEL CREPON
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,55
Valor Final:	0,69
Valor Total:	69,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	NOVA PRINT
Item:	0126
Descrição:	TINTA GUACHE
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	9,50
Valor Final:	2,75
Valor Total:	55,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	KOALA
Item:	0127
Descrição:	TINTA DE TECIDO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	9,52
Valor Final:	9,50
Valor Total:	190,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	ACRILEX
Item:	0128
Descrição:	PINCEL N.24
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,00
Valor Final:	5,15
Valor Total:	77,25
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	onda pro
Item:	0129
Descrição:	PINCEL N.14
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,75
Valor Final:	2,93
Valor Total:	43,95
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	onda pro
Item:	0130
Descrição:	PINCEL N.6
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,95
Valor Final:	1,79
Valor Total:	26,85
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	onda pro
Item:	0131
Descrição:	TINTA SPRAY
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,12
Valor Final:	12,69
Valor Total:	253,80
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	Radex
Item:	0132
Descrição:	PAPEL LAMINADO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,08
Valor Final:	1,03
Valor Total:	103,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	CROMUS
Item:	0133
Descrição:	CADERNO ESCOLAR 1 MATERIA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,93

Valor Final:	3,99
Valor Total:	798,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	FORONI
Item:	0134
Descrição:	APONTADOR DE LAPIS
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,20
Valor Final:	0,27
Valor Total:	54,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0135
Descrição:	LAPIS DE CERA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,92
Valor Final:	2,31
Valor Total:	231,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	KOALA
Item:	0136
Descrição:	CANETA PARA QUADRO PILOTO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,00
Valor Final:	2,29
Valor Total:	45,80
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	PILOT
Item:	0137
Descrição:	BLOCO DE NOTA. BLOCO DE RECADOS ANOTE E COLE (RECADOS AUTO-ADESIVOS) BLOCO DE RECADOS ADESIVOS, 100 FOLHAS, COR AMARELA, COM DIMENSÃOES APROXIMADAS DE 76 MM X 102 MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,00
Valor Final:	4,00
Valor Total:	400,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	KIT
Item:	0138
Descrição:	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO AMARELO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,17
Valor Final:	6,20
Valor Total:	310,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	ALAPAST
Item:	0139
Descrição:	CANETA MARCA TEXTO -Caneta marca texto, de cor verde. REFERÊNCIA: FABER CASTEL, BIC OU SIMILAR EM QUALIDADE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,90
Valor Final:	1,19
Valor Total:	59,50
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0140
Descrição:	TESOURA INOX PARA PAPEL TAMANHO 21 CM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,50
Valor Final:	5,50
Valor Total:	275,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0141
Descrição:	CAIXA ORGANIZADORA DE 561
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	24,33
Valor Final:	24,00
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	POLIBRAS
Item:	0142
Descrição:	CALCULADORA - 12 DÍGITOS ELETRÔNICOS (KK - 837B)
Quantidade:	10

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	47,33
Valor Final:	17,99
Valor Total:	179,90
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	KENKO
Item:	0143
Descrição:	MASSA DE MODELAR
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,90
Valor Final:	2,95
Valor Total:	295,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	KOALA
Item:	0144
Descrição:	PILHA PALITO PARA TECLADO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,00
Valor Final:	1,48
Valor Total:	29,60
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	PANASONIC
Item:	0145
Descrição:	FIO CORDÃO DE SISAL NATURAL ROLO 700MTS ACABAMENTO FINO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	37,17
Valor Final:	37,00
Valor Total:	1.110,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	SISALTEC
Item:	0146
Descrição:	AGULHA DE COSTURA
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,90
Valor Final:	2,50
Valor Total:	50,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	SINGER
Item:	0147
Descrição:	LINHA DE PONTO CRUZ
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,04
Valor Final:	4,00
Valor Total:	400,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	ANCHOR
Item:	0148
Descrição:	MASCARA DESCARTÁ VEIS
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	114,00
Valor Final:	13,50
Valor Total:	270,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL
Modelo:	DESCARTAVEL
Item:	0149
Descrição:	LINHA DE COSTURA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,02
Valor Final:	5,00
Valor Total:	500,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	KRON
Item:	0150
Descrição:	BEXICA (CORES VARIADAS)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,00
Valor Final:	6,86
Valor Total:	686,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	SÃO ROQUE
Item:	0151
Descrição:	CAIXA DE PAPEL SULFITE A4. PAPEL SULFITE A4, DIMENSÃO-ES 210 X 297 CASIXA COM 10 RESMAS DE FOLHA

Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	270,00
Valor Final:	170,00
Valor Total:	170,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	CHAMEX
Item:	0152
Descrição:	REGISTRADOR A - Z. PASTA REGISTRADORES A - Z OFÊCIO LL TIGRADA.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,00
Valor Final:	10,87
Valor Total:	32,61
Situação:	Homologado em 19/08/2021 15:34:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO
Modelo:	FRAMA

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:082502C5**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE-009-2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Itaú  
Prefeitura Municipal de Itaú  
Pregão Eletrônico - PE-009-2021  
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICO, C/ FELTRO 4 MM
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,91
Valor Final:	3,00
Valor Total:	120,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	radex
Item:	0002
Descrição:	APONTADOR BLOCO 40 CAIXA C/ PACOTE 6 DE 24 UND
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	61,66
Valor Final:	11,99
Valor Total:	47,96
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0003
Descrição:	BASTÃO/Ó REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE 7 MM PACOTE DE 1 KG
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	36,00
Valor Final:	16,99
Valor Total:	50,97
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	NEXEL
Item:	0004
Descrição:	CARTOLINA 150G - 50 X 66 MM - AMARELO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,30
Valor Final:	0,41
Valor Total:	20,50
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	VMP
Item:	0005
Descrição:	CARTOLINA 150G - 50 X 66 MM - AZUL
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,30
Valor Final:	0,41
Valor Total:	20,50

Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	VMP
Item:	0006
Descrição:	CARTOLINA 150G - 50 X 66 MM - BRANCA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,30
Valor Final:	0,41
Valor Total:	20,50
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	VMP
Item:	0007
Descrição:	CARTOLINA 150G - 50 X 66 MM - MARROM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,30
Valor Final:	0,41
Valor Total:	20,50
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	VMP
Item:	0008
Descrição:	CARTOLINA 150G - 50 X 66 MM â€ PRETO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,30
Valor Final:	0,41
Valor Total:	20,50
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	VMP
Item:	0009
Descrição:	CARTOLINA 150G - 50 X 66 MM - VERDE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,30
Valor Final:	0,41
Valor Total:	20,50
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	VMP
Item:	0010
Descrição:	CARTOLINA 150G - 50 X 66 MM - VERMELHO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,30
Valor Final:	0,41
Valor Total:	20,50
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	VMP
Item:	0011
Descrição:	CARTOLINA GUACHE 48X65 MM AMARELO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,30
Valor Final:	1,19
Valor Total:	59,50
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda (07.245.458/0001-50)
Modelo:	vmp
Item:	0012
Descrição:	CARTOLINA GUACHE 48X65 MM - AZUL
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,30
Valor Final:	0,90
Valor Total:	45,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	PREMIATA
Item:	0013
Descrição:	CARTOLINA GUACHE 48X65 MM - BRANCA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,30
Valor Final:	0,72
Valor Total:	36,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02

Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	REIPEL
Item:	0014
Descrição:	CARTOLINA GUACHE 48X65 MM - MARROM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,30
Valor Final:	0,72
Valor Total:	36,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	REIPEL
Item:	0015
Descrição:	CARTOLINA GUACHE 48X65 MM - PRETO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,30
Valor Final:	0,72
Valor Total:	36,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	REIPEL
Item:	0016
Descrição:	CARTOLINA GUACHE 48X65 MM - VERDE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,30
Valor Final:	0,88
Valor Total:	44,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	REIPEL
Item:	0017
Descrição:	CARTOLINA GUACHE 48X65 MM - VERMELHO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,30
Valor Final:	0,88
Valor Total:	44,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	REIPEL
Item:	0018
Descrição:	COLA BRANCA CAIXA C/ 12 UND DE 90G
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	36,13
Valor Final:	14,99
Valor Total:	599,60
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	KOALA
Item:	0019
Descrição:	COLA GLITTER CX COM 6 UND DE 23 G
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	22,00
Valor Final:	8,50
Valor Total:	212,50
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	acrílex
Item:	0020
Descrição:	COLA DE ISOPOR CAIXA COM 12 UND DE 90G
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	42,50
Valor Final:	24,99
Valor Total:	1.124,55
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	BAMBINI
Item:	0021
Descrição:	COLA SILICONE CAIXA COM 12 UND DE 90G
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	42,83
Valor Final:	37,00
Valor Total:	1.480,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0022
Descrição:	CLIPS 3/0 CX COM 50 UNIDADES
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	5,00
Valor Final:	1,79
Valor Total:	35,80
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda (07.245.458/0001-50)
Modelo:	top
Item:	0023
Descrição:	CLIPS 3/4 CAIXA COM 50 UNIDADES
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	5,15
Valor Final:	1,80
Valor Total:	36,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	FRAMA
Item:	0024
Descrição:	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO/O PP 0,30 A4 TRANSPARENTE - PT 100 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,00
Valor Final:	26,90
Valor Total:	2.690,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	ACP
Item:	0025
Descrição:	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO/O PP 0,30 A4 PRETA - PT 100 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,17
Valor Final:	26,90
Valor Total:	2.690,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	ACP
Item:	0026
Descrição:	DUREX 12X40 TRANSPARENTE E PP 2000
Quantidade:	55
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,00
Valor Final:	1,20
Valor Total:	66,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	EUROCEL
Item:	0027
Descrição:	ESPIRAL TRANSPARENTE E PLÁSTICO P/ 100 FOLHAS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	39,50
Valor Final:	0,64
Valor Total:	64,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	NEXEL
Item:	0028
Descrição:	ESPIRAL TRANSPARENTE E PLÁSTICO P/ 50 FOLHAS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,08
Valor Final:	0,49
Valor Total:	49,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	NEXEL
Item:	0029
Descrição:	ESPIRAL TRANSPARENTE E PLÁSTICO P/ 20 FOLHAS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,10
Valor Final:	0,29
Valor Total:	29,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)

Modelo:	NEXEL
Item:	0030
Descrição:	EMBORRACHADO EVA 40X48 , 2MM C/ GLITTER VERMELHO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,03
Valor Final:	3,44
Valor Total:	344,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	MAKE +
Item:	0031
Descrição:	EMBORRACHADO EVA 40X48 , 2MM C/ GLITTER AZUL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,03
Valor Final:	2,99
Valor Total:	299,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	MAKE +
Item:	0032
Descrição:	EMBORRACHADO EVA 40X48 , 2MM C/ GLITTER - AMARELO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,03
Valor Final:	2,99
Valor Total:	299,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	MAKE +
Item:	0033
Descrição:	EMBORRACHADO EVA 40X48 , 2MM C/ GLITTER - VERDE
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,03
Valor Final:	3,00
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	clube do eva
Item:	0034
Descrição:	EMBORRACHADO EVA 40X48 , 2MM C/ GLITTER - DOURADO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,03
Valor Final:	2,99
Valor Total:	299,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	MAKE +
Item:	0035
Descrição:	EMBORRACHADO EVA 40X48 , 2MM C/ GLITTER - PRETO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,03
Valor Final:	2,99
Valor Total:	299,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	MAKE +
Item:	0036
Descrição:	EMBORRACHADO EVA 40X48, 2MM COM GLITTER PRATA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,03
Valor Final:	2,99
Valor Total:	299,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	MAKE +
Item:	0037
Descrição:	EMBORRACHADO EVA 40X48, 2MM C/ GLITTER MARROM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,03
Valor Final:	2,99
Valor Total:	299,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	MAKE +

Item:	0038
Descrição:	EMBORRACHADO EVA 40X48, 2MM S/ GLITTER VERMELHO.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,03
Valor Final:	1,65
Valor Total:	165,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	IBEL
Item:	0039
Descrição:	EMBORRACHADO EVA 40X48, 2MM S/ GLITTER AZUL.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,03
Valor Final:	1,65
Valor Total:	165,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	IBEL
Item:	0040
Descrição:	EMBORRACHADO EVA 40X48, 2MM S/ GLITTER AMARELO.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,03
Valor Final:	1,65
Valor Total:	165,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	IBEL
Item:	0041
Descrição:	EMBORRACHADO EVA 40X48, 2MM S/ GLITTER VERDE.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,03
Valor Final:	1,30
Valor Total:	130,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	IBEL
Item:	0042
Descrição:	EMBORRACHADO EVA 40X48, 2MM S/ GLITTER DOURADO.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,03
Valor Final:	1,30
Valor Total:	130,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	IBEL
Item:	0043
Descrição:	EMBORRACHADO EVA 40X48, 2MM S/ GLITTER PRETO.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,03
Valor Final:	1,30
Valor Total:	130,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	IBEL
Item:	0044
Descrição:	EMBORRACHADO EVA 40X48, 2MM S/ GLITTER PRATA.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,03
Valor Final:	1,30
Valor Total:	130,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	IBEL
Item:	0045
Descrição:	EMBORRACHADO EVA 40X48, 2MM S/ GLITTER MARROM.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,33
Valor Final:	1,30
Valor Total:	130,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	IBEL
Item:	0046

Descrição:	FITA GOMADA ADESIVA DE ALTA QUALIDADE MEDIDA 38X50.
Quantidade:	55
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,25
Valor Final:	7,25
Valor Total:	398,75
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	adelbras
Item:	0047
Descrição:	FOLHA ISOPOR DE 1M X 50CM 5MM.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,25
Valor Final:	1,70
Valor Total:	34,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL (04.367.414/0001-04)
Modelo:	5MM
Item:	0048
Descrição:	FOLHA ISOPOR DE 1M X 50CM 10MM.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,22
Valor Final:	2,89
Valor Total:	57,80
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	FRICALOR
Item:	0049
Descrição:	GRAMPO 26/6 CAIXA COM 5000UN.
Quantidade:	26
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	8,90
Valor Final:	4,47
Valor Total:	116,22
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	FRAMA
Item:	0050
Descrição:	GRAMPEADOR 25FL 11CM DE 26/6 24/6
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	44,17
Valor Final:	12,97
Valor Total:	64,85
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0051
Descrição:	LÁ PIS GRAFITE NÁ° 2 HD MADEIRA SINTÁ%TICA CX/ 100UN.
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	104,67
Valor Final:	22,99
Valor Total:	160,93
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0052
Descrição:	LÁ QUIDO DE LIMPEZA PARA QUADRO BRANCO 60ML.
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,17
Valor Final:	9,43
Valor Total:	424,35
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	RADEX
Item:	0053
Descrição:	MARCADOR QUADRO BRANCO COM PONTA 6MM E REFIL SUBSTIT - AZUL.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,13
Valor Final:	3,24
Valor Total:	162,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	RADEX
Item:	0054
Descrição:	MARCADOR QUADRO BRANCO COM PONTA 6MM E REFIL SUBSTIT - PRETO.

Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,13
Valor Final:	3,24
Valor Total:	162,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	RADEX
Item:	0055
Descrição:	MARCADOR QUADRO BRANCO COM PONTA 6MM E REFIL SUBSTIT - VERMELHO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,13
Valor Final:	3,99
Valor Total:	199,50
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	RADEX
Item:	0056
Descrição:	MASSA DE MODELAR 60G CAIXA COM 06UN.
Quantidade:	110
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	6,88
Valor Final:	2,09
Valor Total:	229,90
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	KOALA
Item:	0057
Descrição:	PAPEL OFÍCIO A-4, 210 X 297 75G RESMA C/500 FOLHAS.
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	270,00
Valor Final:	150,00
Valor Total:	27.000,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	chamex
Item:	0058
Descrição:	PAPEL CONTATO TRANSPARENTE E L 45.
Quantidade:	26
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	4,05
Valor Final:	2,89
Valor Total:	75,14
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	PLASTICOVER
Item:	0059
Descrição:	PAPEL FOTOGRÁFICO A-4 180G.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,15
Valor Final:	0,42
Valor Total:	42,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0060
Descrição:	PAPEL CAMURÇA A 60 X 40CM CORES SORTIDAS.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,80
Valor Final:	1,00
Valor Total:	50,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	NOVA PRINT
Item:	0061
Descrição:	PAPEL LAMINADO 48 X 60CM CORES SORTIDAS.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,58
Valor Final:	0,99
Valor Total:	99,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	CROMUS
Item:	0062
Descrição:	PAPEL A-4, 210 X 297 PESO 40 120G C/50 FOLHAS.
Quantidade:	3

Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	455,00
Valor Final:	116,00
Valor Total:	348,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL (04.367.414/0001-04)
Modelo:	120 GRAMAS
Item:	0063
Descrição:	PAPEL OFÃ CIO A-4, 210 X 297 75G C/50 COLORIDO.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	50,50
Valor Final:	5,49
Valor Total:	16,47
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	CHAMEQUINHO
Item:	0064
Descrição:	PAPEL MADEIRA SEMI KRAFT 60 X 90CM 80G PACOTE 100UN
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	79,17
Valor Final:	72,00
Valor Total:	144,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	JANDAIA
Item:	0065
Descrição:	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA KIT COM 12UN.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,90
Valor Final:	1,57
Valor Total:	235,50
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	KIT
Item:	0066
Descrição:	PALITOS DE PICOLÃ% PONTA DEDONDA PACOTE COM 100UN.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,82
Valor Final:	3,67
Valor Total:	550,50
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda (07.245.458/0001-50)
Modelo:	theoto
Item:	0067
Descrição:	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA TAMANHO 20.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,17
Valor Final:	4,55
Valor Total:	1.365,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda (07.245.458/0001-50)
Modelo:	onda pro
Item:	0068
Descrição:	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA TAMANHO 12.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,00
Valor Final:	2,47
Valor Total:	741,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda (07.245.458/0001-50)
Modelo:	onda pro
Item:	0069
Descrição:	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA TAMANHO 10.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,93
Valor Final:	2,34
Valor Total:	702,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda (07.245.458/0001-50)
Modelo:	onda pro
Item:	0070
Descrição:	PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA TAMANHO 08.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	3,58
Valor Final:	2,19
Valor Total:	657,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda (07.245.458/0001-50)
Modelo:	onda pro
Item:	0071
Descrição:	PISTOLA PARA COLA QUENTE POTÂNCIA 10W PARA BASTÃO DE 7MM.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	46,23
Valor Final:	19,99
Valor Total:	99,95
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	MAKE+
Item:	0072
Descrição:	REFIL DE TINTAS PARA IMPRESSORA L375 500ML PRETO.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	97,17
Valor Final:	47,00
Valor Total:	705,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0073
Descrição:	REFIL DE TINTAS PARA IMPRESSORA L375 500ML AMARELO.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	96,83
Valor Final:	45,00
Valor Total:	450,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0074
Descrição:	REFIL DE TINTAS PARA IMPRESSORA L375 500ML MAGENTA.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	96,83
Valor Final:	45,00
Valor Total:	450,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0075
Descrição:	REFIL DE TINTAS PARA IMPRESSORA L375 500ML CYANO.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	96,83
Valor Final:	45,00
Valor Total:	450,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0076
Descrição:	TESOURA MULTISO 16,5CM LÂ/MINA INOXIDÁ VEL CABO PLÁ STICO ANAT.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,50
Valor Final:	4,09
Valor Total:	12,27
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0077
Descrição:	TINTA PARA MARCADOR QUADRO BRANCO - AZUL 500ML.
Quantidade:	115
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,12
Valor Final:	13,11
Valor Total:	1.507,65
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	cis
Item:	0078
Descrição:	TINTA PARA MARCADOR QUADRO BRANCO - PRETO 500ML.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	90,27

Valor Final:	71,85
Valor Total:	718,50
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	RADEX
Item:	0079
Descrição:	TONER CARTRIDGE MP 1500/1600/200 260G.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	86,17
Valor Final:	85,00
Valor Total:	170,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL (04.367.414/0001-04)
Modelo:	260 GRAMAS
Item:	0080
Descrição:	TINTA PARA MARCADOR QUADRO BRANCO - VERMELHO 500ML
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	90,17
Valor Final:	71,85
Valor Total:	718,50
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	RADEX
Item:	0081
Descrição:	PERFURADOR 2 FUROS P/62FLS EAGLE
Quantidade:	11
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	99,17
Valor Final:	98,10
Valor Total:	1.079,10
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	RADEX
Item:	0082
Descrição:	CLIPES 2/0 CAIXA C/ 100 UND ECCO
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,65
Valor Final:	1,93
Valor Total:	23,16
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda (07.245.458/0001-50)
Modelo:	top
Item:	0083
Descrição:	RESMA DE PAPEL SULFITE A4 PESO 60.
Quantidade:	21
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	49,33
Valor Final:	18,35
Valor Total:	385,35
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda (07.245.458/0001-50)
Modelo:	pauta branca
Item:	0084
Descrição:	RESMA DE PAPEL SULFITE A3 PESO 60.
Quantidade:	21
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	47,33
Valor Final:	42,50
Valor Total:	892,50
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	PAUTA BRANCA
Item:	0085
Descrição:	FITA ADESIVA DE PAPEL. FITA ADESIVA DE PAPEL (38MMX50MM) - COM COMPOSIÇÃO DE PAPEL, MARROM CREPADO TRATADO COM SOLUÇÃO; BASE DE BORRACHA E ADESIVO. BASE BORRACHA E RESINA
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,00
Valor Final:	5,39
Valor Total:	134,75
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	EUROCEL
Item:	0086
Descrição:	ENVELOPE A4 SACO. ENVELOPE SACO KRAFT OURO (229X324) OFA CIO A4 LARANJA.
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,75

Valor Final:	0,29
Valor Total:	217,50
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	SCRITY
Item:	0087
Descrição:	BLOCO AUTOADESIVO.BLOCO AUTOADESIVO 76X76 SORTIDO COM 450 FOLHAS 3M PT.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	23,17
Valor Final:	19,89
Valor Total:	119,34
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	KIT
Item:	0088
Descrição:	ESTILETE. ESTILETE COM 18CM, DEVE CONTER UM CORPO INJETADO, COM LÂMINA DE AÇO ESPECIAL TEMPERADO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA, ESTRUTURA INTERNA DE METAL.
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,90
Valor Final:	1,73
Valor Total:	10,38
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0089
Descrição:	PRANCHETA OFÉCIO A4 COM PRENDEDOR METAL MDF 105. PLANCHETA MDF QUE POSSUI UM ÂNGULO ACABAMENTO DOS DOIS LADOS, OS CANTOS ARREDONDADOS E PRENDEDOR DE METAL TRADICIONAL LIVRE DE REBARBAS. TAMANHO DA PRANCHETA OFÉCIO/ A4 COM MEDIDAS (33CM X 23CM E ESPESURA: 3MM.)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,00
Valor Final:	4,43
Valor Total:	26,58
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda (07.245.458/0001-50)
Modelo:	stalo
Item:	0090
Descrição:	FOLHAS ADESIVAS A4. FOLHAS ADESIVAS A4: TAMANHO DO PAPEL A4, TIPO DE PAPEL OFFSET, QUANTIDADE DE FOLHAS 250, GRAMAGEM 20G, FORMATO DE VENDA.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,83
Valor Final:	45,83
Valor Total:	549,96
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	masterprint
Item:	0091
Descrição:	CAIXA DE CANETAS ESFEROGRÁFICAS AZUIS OU PRETAS
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	145,50
Valor Final:	27,92
Valor Total:	279,20
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda (07.245.458/0001-50)
Modelo:	bic
Item:	0092
Descrição:	CAIXA DE PAPEL A4 COM 10 RESMA. Caixa de papel A4 resma com 500 folha gramatura.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	266,00
Valor Final:	188,99
Valor Total:	1.889,90
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	CHAMEX
Item:	0093
Descrição:	TESOURA MULTIUSO PROFISSIONAL 21 CM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,17
Valor Final:	6,89
Valor Total:	68,90
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda (07.245.458/0001-50)
Modelo:	onda pro
Item:	0094
Descrição:	REGUA 50 CM

Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,00
Valor Final:	2,99
Valor Total:	29,90
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	Walleu
Item:	0095
Descrição:	CAIXA DE CLIPS NR. GALVANIZADO (PT C/100 UNIDADE
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	5,00
Valor Final:	2,00
Valor Total:	20,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda (07.245.458/0001-50)
Modelo:	top
Item:	0096
Descrição:	ENVELOPE A5 SACO. ENVELOPE A5 SACO. ENVELOPE SACO KRAFT 162X229
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,80
Valor Final:	0,25
Valor Total:	75,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	SCRATY
Item:	0097
Descrição:	PASTA ARQUIVO MORTO 350X135X245MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,03
Valor Final:	5,43
Valor Total:	108,60
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda (07.245.458/0001-50)
Modelo:	box sul
Item:	0098
Descrição:	TINTA IMPRESSORA EPSON 664( PRETA E COLORIDO)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	85,83
Valor Final:	10,69
Valor Total:	106,90
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0099
Descrição:	COPO DESCARTÁ VEL 50 ML
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,05
Valor Final:	2,50
Valor Total:	50,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	FONPLAST
Item:	0100
Descrição:	COPO DESCARTÁ VEL 150ML
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,15
Valor Final:	4,00
Valor Total:	80,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	FONPLAST
Item:	0101
Descrição:	TINTA IMPRESSORA TONER. TONER IMPRESSORA BROTHER 7440N
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	77,00
Valor Final:	75,56
Valor Total:	755,60
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)
Modelo:	TN360
Item:	0102
Descrição:	RESMA FOLHA PESO 40
Quantidade:	200

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	50,17
Valor Final:	9,25
Valor Total:	1.850,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	PAUTA BRANCA
Item:	0103
Descrição:	PASTA PLASTICA 20 MM
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,65
Valor Final:	3,89
Valor Total:	1.945,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	ACP
Item:	0104
Descrição:	PASTA PLASTICA 40 MM
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,43
Valor Final:	4,99
Valor Total:	2.495,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	ACP
Item:	0105
Descrição:	GRAMPEADOR DE MESA METAL PARA 10 FOLHAS PRETO GP1000-BRW.
Quantidade:	22
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	51,65
Valor Final:	10,29
Valor Total:	226,38
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	BRW
Item:	0106
Descrição:	ALCOOL EM GEL 70% 1000ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,12
Valor Final:	10,47
Valor Total:	1.047,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	SOLUT
Item:	0107
Descrição:	BORRIFADOR PARA ALCOOL
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,17
Valor Final:	7,09
Valor Total:	70,90
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	PLASUTI
Item:	0108
Descrição:	EVA( CORES VARIADAS )
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,70
Valor Final:	1,14
Valor Total:	114,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	MAKE+
Item:	0109
Descrição:	EVA COM GLITER (CORES VARIADAS )
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,05
Valor Final:	2,05
Valor Total:	102,50
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	clube do eva
Item:	0110
Descrição:	BORRACHA BICOLAR TWICE TRIS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	1,41
Valor Final:	0,44
Valor Total:	22,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	MERCUR
Item:	0111
Descrição:	CORRETIVO ESCOLAR
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	33,20
Valor Final:	15,00
Valor Total:	150,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	FRAMA
Item:	0112
Descrição:	REGUA ESCOLAR GRANDE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,85
Valor Final:	1,03
Valor Total:	51,50
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	WALLEU
Item:	0113
Descrição:	REGUA ESCOLAR PEQUENA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,92
Valor Final:	0,71
Valor Total:	35,50
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	WALLEU
Item:	0114
Descrição:	CANETA HIDROCOR
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,90
Valor Final:	4,99
Valor Total:	499,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	MAKE+
Item:	0115
Descrição:	COLA BRANCA 500G BAMBINI
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,97
Valor Final:	6,40
Valor Total:	320,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL (04.367.414/0001-04)
Modelo:	BRANCO 500 GRAMAS
Item:	0116
Descrição:	COLA GLITER
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,00
Valor Final:	1,75
Valor Total:	87,50
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	BAMBINI
Item:	0117
Descrição:	COLA EVA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,92
Valor Final:	1,71
Valor Total:	85,50
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	RENDICOLA
Item:	0118
Descrição:	PALITO PARA CHURRASCO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,80

Valor Final:	3,29
Valor Total:	65,80
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	Junco
Item:	0119
Descrição:	CANUDO DESCARTAVEL
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,02
Valor Final:	6,30
Valor Total:	63,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	Junco
Item:	0120
Descrição:	JOGOS EDUCATIVOS INTELIGENTE
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	95,92
Valor Final:	22,69
Valor Total:	453,80
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	IOB
Item:	0121
Descrição:	BARALHO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	29,17
Valor Final:	11,89
Valor Total:	118,90
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	IOB
Item:	0122
Descrição:	JOGO DE XADREZ
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	87,17
Valor Final:	39,87
Valor Total:	398,70
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	LG DISTRIBUIDORA
Item:	0123
Descrição:	BOLA DE BORRACHA DE INICIAÇÃO/O N.10
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,00
Valor Final:	30,00
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	ZONA LIVRE
Item:	0124
Descrição:	CARTOLINA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,32
Valor Final:	0,44
Valor Total:	44,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	JANDAIA
Item:	0125
Descrição:	PAPEL CREPON
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,55
Valor Final:	0,69
Valor Total:	69,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	NOVA PRINT
Item:	0126
Descrição:	TINTA GUACHE
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	9,50
Valor Final:	2,75

Valor Total:	55,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	KOALA
Item:	0127
Descrição:	TINTA DE TECIDO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	9,52
Valor Final:	9,50
Valor Total:	190,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	ACRILEX
Item:	0128
Descrição:	PINCEL N.24
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,00
Valor Final:	5,15
Valor Total:	77,25
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda (07.245.458/0001-50)
Modelo:	onda pro
Item:	0129
Descrição:	PINCEL N.14
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,75
Valor Final:	2,93
Valor Total:	43,95
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda (07.245.458/0001-50)
Modelo:	onda pro
Item:	0130
Descrição:	PINCEL N.6
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,95
Valor Final:	1,79
Valor Total:	26,85
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda (07.245.458/0001-50)
Modelo:	onda pro
Item:	0131
Descrição:	TINTA SPRAY
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,12
Valor Final:	12,69
Valor Total:	253,80
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	Radex
Item:	0132
Descrição:	PAPEL LAMINADO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,08
Valor Final:	1,03
Valor Total:	103,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	CROMUS
Item:	0133
Descrição:	CADERNO ESCOLAR 1 MATERIA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,93
Valor Final:	3,99
Valor Total:	798,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	FORONI
Item:	0134
Descrição:	APONTADOR DE LAPIS
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,20
Valor Final:	0,27
Valor Total:	54,00

Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0135
Descrição:	LAPIS DE CERA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,92
Valor Final:	2,31
Valor Total:	231,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	KOALA
Item:	0136
Descrição:	CANETA PARA QUADRO PILOTO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,00
Valor Final:	2,29
Valor Total:	45,80
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	PILOT
Item:	0137
Descrição:	BLOCO DE NOTA. BLOCO DE RECADOS ANOTE E COLE (RECADOS AUTO-ADESIVOS) BLOCO DE RECADOS ADESIVOS, 100 FOLHAS, COR AMARELA, COM DIMENSÃOES APROXIMADAS DE 76 MM X 102 MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,00
Valor Final:	4,00
Valor Total:	400,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	KIT
Item:	0138
Descrição:	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO AMARELO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,17
Valor Final:	6,20
Valor Total:	310,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	ALAPAST
Item:	0139
Descrição:	CANETA MARCA TEXTO -Caneta marca texto, de cor verde. REFERÊNCIA: FABER CASTEL, BIC OU SIMILAR EM QUALIDADE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,90
Valor Final:	1,19
Valor Total:	59,50
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0140
Descrição:	TESOURA INOX PARA PAPEL TAMANHO 21 CM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,50
Valor Final:	5,50
Valor Total:	275,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0141
Descrição:	CAIXA ORGANIZADORA DE 56L
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	24,33
Valor Final:	24,00
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	POLIBRÁS
Item:	0142
Descrição:	CALCULADORA - 12 DÍGITOS ELETRÔNICOS (KK - 837B)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	47,33
Valor Final:	17,99
Valor Total:	179,90

Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	KENKO
Item:	0143
Descrição:	MASSA DE MODELAR
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,90
Valor Final:	2,95
Valor Total:	295,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	KOALA
Item:	0144
Descrição:	PILHA PALITO PARA TECLADO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,00
Valor Final:	1,48
Valor Total:	29,60
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	PANASONIC
Item:	0145
Descrição:	FIO CORDÃO/O DE SISAL NATURAL ROLO 700MTS ACABAMENTO FINO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	37,17
Valor Final:	37,00
Valor Total:	1.110,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	SISALTEC
Item:	0146
Descrição:	AGULHA DE COSTURA
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,90
Valor Final:	2,50
Valor Total:	50,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	SINGER
Item:	0147
Descrição:	LINHA DE PONTO CRUZ
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,04
Valor Final:	4,00
Valor Total:	400,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	ANCHOR
Item:	0148
Descrição:	MASCARA DESCARTÁ VEIS
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	114,00
Valor Final:	13,50
Valor Total:	270,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ARTE E SABER COMERCIAL (04.367.414/0001-04)
Modelo:	DESCARTAVEL
Item:	0149
Descrição:	LINHA DE COSTURA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,02
Valor Final:	5,00
Valor Total:	500,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	KRON
Item:	0150
Descrição:	BEXICA (CORES VARIADAS)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,00
Valor Final:	6,86
Valor Total:	686,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02

Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	SÃO ROQUE
Item:	0151
Descrição:	CAIXA DE PAPEL SULFITE A4. PAPEL SULFITE A4, DIMENSÃO-ES 210 X 297 CASIXA COM 10 RESMAS DE FOLHA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	270,00
Valor Final:	170,00
Valor Total:	170,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	CHAMEX
Item:	0152
Descrição:	REGISTRADOR A - Z. PASTA REGISTRADORES A - Z OFÉ - CIO LL TIGRADA.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,00
Valor Final:	10,87
Valor Total:	32,61
Adjudicado em:	19/08/2021 - 15:14:02
Adjudicado por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)
Modelo:	FRAMA

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**AC0D01C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 002/2021 – SME RESULTADOS PRELIMINARES (1ª E 2ª FASES)**

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçaná/RN  
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 002/2021 – SME**

**Resultados Preliminares (1ª e 2ª fases)**

Função: Auxiliar de Serviços Gerais – ASG (F0001)				
Inscrição	Nome	Nota Currículos/Títulos (NCT)	Nota Entrevista (NE)	Nota Final (NF)
019	MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA	0,0	75,0	37,5
029	SUENIA DAYSIELI SOUTO PORFÍRIO	0,0	74,0	37,0
079	ADRIANA BANDEIRA DA SILVA	0,0	70,0	35,0
089	VANALDO ALVES TEIXEIRA	0,0	70,0	35,0
092	MICHAEL PAULO DA FONSECA	0,0	70,0	35,0
061	IVANA GABRIELY BEZERRA	0,0	70,0	35,0
097	JOSÉ JOABSON HENRIQUE DA SILVA	0,0	69,0	34,5
088	JOELMA OLIVEIRA DA SILVA	0,0	68,0	34,0
105	KARINE DAS DORES RODRIGUES FREIRE	0,0	65,0	32,5
052	RAIANE CAMILA DA SILVA	0,0	65,0	32,5
099	FAGNER FIDELLI PEREIRA DA SILVA	0,0	64,0	32,0
073	HELEN SABRINA DO NASCIMENTO	0,0	63,0	31,5
074	EDNA GOMES DA SILVA SANTOS FIGUEREDO	0,0	61,0	30,5
030	MARIA JOSELMA TAVARES NEVES	0,0	60,0	30,0
028	CLAUDIANA VALENTIM DOS SANTOS	0,0	60,0	30,0
075	ELAINE CRISTINA DA SILVA SANTOS	0,0	59,0	29,5 (ELIMINADA – ITEM 8.1 “c”)
085	JANIELY RODRIGUES LOPES	0,0	58,0	29,0 (ELIMINADA – ITEM 8.1 “c”)
009	MARIA LILIANE DA SILVA SANTOS	0,0	38,0	19,0 (ELIMINADA – ITEM 8.1 “c”)
007	ANA PAULA MACHADO SILVA BEZERRA	ELIMINADA (ITEM 5.1.5 “f”)		
011	ALESSANDRA CARLA DA SILVA	ELIMINADA (ITEM 5.1.5 “f”)		
023	JAQUELINE LUDOVICO DOS SANTOS	ELIMINADA (ITEM 5.1.5 “h”)		
022	FRANCISCO BRAGA JÚNIOR	ELIMINADA (ITEM 5.1.5 “f”)		

Função: Porteiro (F0002)				
Inscrição	Nome	Nota Currículos/Títulos (NCT)	Nota Entrevista (NE)	Nota Final (NF)
076	JOSÉ FERNANDES CESAR DE MENEZES	35,0	75,0	55,0
005	ANDRÉ CARLOS DANTAS	20,0	74,0	47,0
037	SIMONE APARECIDA DANTAS	0,0	75,0	37,5
	FERREIRA SILVA			
081	DAVID BRITO DE SOUZA	0,0	75,0	37,5
035	LUAN GERSON MARTINS SOUTO	0,0	75,0	37,5
031	FRANCISCO JURANDI PALMEIRA DE	0,0	75,0	37,5
	MACEDO NETO			
054	ADAILSON PEREIRA DE LIMA	0,0	70,0	35,0
064	FELIPE PAULO DE OLIVEIRA	0,0	66,0	33,0
014	JAIRO DOS SANTOS AQUINO	0,0	55,0	27,5(ELIMINADO – ITEM 8.1 “c”)

008	MICHEL DA COSTA SANTOS	0,0	51,0	25,5 (ELIMINADO – ITEM 8.1 “c”)
091	ADRIANO COSTA DA SILVA	ELIMINADO (ITEM 5.1.5 “f”)		
106	JOSÉ GRIMALDO DA SILVA DANTAS	ELIMINADO (ITEM 5.1.5 “f” e “h”)		
082	ALISSON SANTOS MEDEIROS	ELIMINADO (ITEM 5.1.5 “f”)		
107	EDCLÉCIO LIMA DO NASCIMENTO	ELIMINADO (ITEM 5.1.5 “h”)		

<b>Função: Secretário Escolar (M0003)</b>				
Inscrição	Nome	Nota Currículos/Títulos (NCT)	Nota Entrevista (NE)	Nota Final (NF)
101	JHÉSSICA SABRINA SOUTO DOS SANTOS	10,0	72,0	41,0
078	ALANI RÉGIA DA SILVA NASCIMENTO	5,0	75,0	40,0
013	EMILLAYNE DA COSTA AQUINO	20,0	58,0	39,0
003	AMANDA NAIANE COSTA PEREIRA	20,0	55,0	37,5
086	CLARA RAFAELA SILVA LOPES	0,0	73,0	36,5
004	MARIA BETÂNIA DOS SANTOS	0,0	72,0	36,0
080	FÁTIMA ADJAILMA PENHA BERNARDO	5,0	67,0	36,0
049	GESALDO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR	0,0	72,0	36,0
057	JOSÉ ISMAEL DA SILVA ROCHA	0,0	70,0	35,0
098	JOSÉ JALYSON CARLOS SILVA	0,0	70,0	35,0
058	SAMUEL GONÇALVES LOPES	0,0	67,0	33,5
083	CARLA DANIELLE SOUTO DANTAS	5,0	57,0	31,0
042	JAILTON GEIFER DA SILVA CÂNDIDO	0,0	60,0	30,0

070	RYAN BRENER MARQUES DA SILVA	0,0	56,0	28,0 (ELIMINADO – ITEM 8.1 “c”)
050	MARCOS SÉRGIO FLORÊNCIO JÚNIOR	ELIMINADO (ITEM 5.1.5 “a”)		
077	JANAÍNA PEREIRA SANTOS	ELIMINADO (ITEM 5.1.5 “f”)		
043	JOSIMARA SILVA DOS SANTOS	ELIMINADO (ITEM 5.1.5 “f”)		
066	JANIELE CLEOMARA DA SILVA TEIXEIRA	ELIMINADO (ITEM 5.1.5 “f”)		

<b>Função: Motorista (M0004)</b>				
Inscrição	Nome	Nota Currículos/Títulos (NCT)	Nota Entrevista (NE)	Nota Final (NF)
069	VINÍCIUS NASCIMENTO DOS SANTOS	40,0	59,0	49,5
001	CARLOS TAVARES DANTAS	20,0	75,0	47,5
060	ROBSON WAGNER DE OLIVEIRA	45,0	49,0	47,0
071	FÁBIO DOS SANTOS FERREIRA	0,0	75,0	37,5
087	JOSÉ PEDRO LIMA SOARES	10,0	59,0	34,5

<b>Função: Cuidador de Crianças Especiais (M0005)</b>				
Inscrição	Nome	Nota Currículos/Títulos (NCT)	Nota Entrevista (NE)	Nota Final (NF)
002	LUCIENE BARBOSA DA SILVA BATISTA	35,0	75,0	55,0
102	JOSEFA DNÍZIA DA SILVA GOMES	20,0	75,0	47,5
095	JOSEFA VIEIRA DA SILVA	15,0	65,0	40,0
100	FERNANDA ANALLY LOPES	0,0	73,0	36,5
025	JOSEFA EDIVANIA DAS NEVES SILVA	5,0	65,0	35,0
059	VANESSA FRANCISLÂNGIA DE LIMA AMARAL DE OLIVEIRA	0,0	70,0	35,0
039	MICHAELA SANTOS DE SOUZA	0,0	45,0	22,5 (ELIMINADA – ITEM 8.1 “c”)

<b>Função: Professor Polivalente (S0001)</b>				
Inscrição	Nome	Nota Currículos/Títulos (NCT)	Nota Entrevista (NE)	Nota Final (NF)
032	MARIA JORDÂNIA DE OLIVEIRA SANTOS	80,0	75,0	77,5
021	DILMA CARLA DOS SANTOS ALMEIDA SILVA	70,0	75,0	72,5
015	LUCIENE FÉLIX DE OLIVEIRA	60,0	75,0	67,5
034	JOSEFA ELIENE DOS SANTOS SILVA LOPES	60,0	74,0	67,0
068	JOSIANE PEREIRA DA SILVA	55,0	75,0	65,0
065	ANA MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	50,0	72,0	61,0
055	MARTA MARIA DA SILVA CRUZ	45,0	70,0	57,5
026	ELANIA DAS NEVES SILVA	50,0	75,0	57,0
017	JANARA PESSOA DA CRUZ	40,0	65,0	52,5
036	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA SILVA	30,0	65,0	47,5
027	ANA PAULA PENHA DA SILVA	20,0	75,0	47,5
067	ELIENE ARAÚJO VIEIRA	20,0	71,0	45,5
063	MARIA FRANCIELY SILVA DO NASCIMENTO	20,0	63,0	41,5
072	ANDREZA BERNARDINO SILVA MEDEIROS	10,0	72,0	41,0
040	JULIANA FERNANDES DE MEDEIROS	20,0	60,0	40,0
038	SARA RAFAELLA ALVES BERNARDINO	ELIMINADA (ITEM 5.1.5 “h”)		
006	HELENA LARISSA DE BRITO FREITAS	ELIMINADA (ITEM 5.1.5 “f”)		
104	ANA PAULA DA SILVA DINIZ	ELIMINADA (ITEM 5.1.5 “h”)		

<b>Função: Professor de Educação Física (S0002)</b>				
Inscrição	Nome	Nota Currículos/Títulos (NCT)	Nota Entrevista (NE)	Nota Final (NF)
012	RONALDO RIAN COSTA FERNANDES	35,0	75,0	55,0
093	ANTÔNIO DE OLIVEIRA RAMOS JÚNIOR	5,0	75,0	40,0

<b>Função: Professor de Ensino Infantil (S0003)</b>				
Inscrição	Nome	Nota Currículos/Títulos (NCT)	Nota Entrevista (NE)	Nota Final (NF)
094	ANA MARIA DO AMARAL PEREIRA	40,0	64,0	52,0
096	ELITA FÉLIX DA SILVA	30,0	65,0	47,5
041	JOSEFA GABRIELA DA SILVA COSTA	ELIMINADA (ITEM 5.1.5 “h”)		

<b>Função: Professor de Matemática (S0005)</b>				
Inscrição	Nome	Nota Currículos/Títulos (NCT)	Nota Entrevista (NE)	Nota Final (NF)
016	JOÃO ELDER LAURENTINO DA SILVA	40,0	75,0	57,5
044	IGOR RAPHAEL SILVA DE MELO	25,0	70,0	47,5
045	ADAYSE DE CASTRO SILVA LIMA	10,0	74,0	42,0
051	CARLA JESSEILMA DOS SANTOS SILVA	0,0	75,0	37,5
018	EDILSON PEREIRA DOS SANTOS	10,0	65,0	37,5
090	VALDENISE NOBERTO DOS SANTOS	0,0	71,0	35,5
048	MARIA APARECIDA DE LIMA SANTOS	0,0	65,0	32,5
103	JUCIMERE DA CUNHA LIMA PEREIRA	ELIMINADA (ITEM 5.1.5 “h”)		

<b>Função: Professor de História (S0006)</b>				
Inscrição	Nome	Nota Currículos/Títulos (NCT)	Nota Entrevista (NE)	Nota Final (NF)
010	CÍCERO GILVANI DE MACÊDO JÚNIOR	5,0	71,0	38,0

<b>Função: Professor de Ciências Biológicas (S0010)</b>				
---	--	--	--	--

Inscrição	Nome	Nota Currículos/Títulos (NCT)	Nota Entrevista (NE)	Nota Final (NF)
062	SARA DAYSE SOUTO PORFÍRIO	40,0	75,0	57,5
020	MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DA SILVA	40,0	75,0	57,5
024	ALCIENE CAROLINO CASADO DE SOUZA	15,0	75,0	45,0
084	JANICLEIDE LIMA SALUSTINO	30,0	59,0	44,5
033	JOÃO PAULO DANTAS NOGUEIRA	25,0	64,0	44,5
047	MARIA SANDRA ACIOLE MARTINS	15,0	73,0	44,0
053	ROSEMARYA VALENÇA SILVA	0,0	70,0	35,0
056	KALINNE SUAEDY DE ALMEIDA CARVALHO CÂNDIDO	30,0	55,0	42,5
046	ANALICE DA COSTA CASTRO CUNHA	ELIMINADA (ITEM 5.1.5 "d")		
Não houveram inscrições para as funções de Professor de EJA (S0004); Professor de Português (S0007); Professor de Geografia (S0008); Professor de Inglês (S0009); e Professor de Educação Especial (S0011).				

Os candidatos poderão interpor recursos em face dos resultados prévios da Análise Curricular/Títulos e/ou da Entrevista nos moldes do item 10 do Edital nº 002/2021 – SME.

Jaçaná/RN, 19 de agosto de 2021.

Membros da Comissão do PSS

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**ABF70A9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 233/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Câmara/RN (CMDCA), os seguintes membros:

<b>I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMTHAS)</b>	
<b>Titular:</b> Jair de Souza Gomes	<b>CPF:</b> 041.646.134-40
<b>Suplente:</b> Jarmyla de Carvalho Lima	<b>CPF:</b> 095.750.394-67
<b>II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>	
<b>Titular:</b> Maria das Graças Silva Lira	<b>CPF:</b> 413.090.304-72
<b>Suplente:</b> Joelma Maria Dionísio Gomes	<b>CPF:</b> 028.484.344-06
<b>III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde</b>	
<b>Titular:</b> Thelma Umbelina de Jesus	<b>CPF:</b> 876.675.764-91
<b>Suplente:</b> Ana Clea Medeiros Gondim	<b>CPF:</b> 637.551.684-72
<b>IV – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças</b>	
<b>Titular:</b> Almiram Ataliba de Moraes Lima	<b>CPF:</b> 024.928.534-70
<b>Suplente:</b> Maria Emanuele da Costa Bernardo	<b>CPF:</b> 114.673.404-21
<b>V – Representantes da Chefia de Gabinete</b>	
<b>Titular:</b> Rideilson Araújo Dantas	<b>CPF:</b> 047.996.524-27
<b>Suplente:</b> Vanessa Karla dos Santos Fernandes	<b>CPF:</b> 100.835.434-14
<b>VI – Representantes da ACAPORD</b>	
<b>Titular:</b> Eunice Maria Xavier Estevão	<b>CPF:</b> 904.249.644-49
<b>Suplente:</b> Francisca das Chagas da Silva Lima	<b>CPF:</b> 020.445.194-96
<b>VII – Representantes da Associação Comunitária do Amarelão</b>	
<b>Titular:</b> José Carlos Tavares da Silva	<b>CPF:</b> 087.729.344-92
<b>Suplente:</b> Manoel Olinto da Silva	<b>CPF:</b> 037.670.634-17
<b>VIII – Representantes da AABB Comunidade</b>	
<b>Titular:</b> Rosimery Carlos de Souza	<b>CPF:</b> 050.887.534-03
<b>Suplente:</b> Marta Lucia de Souza Moura	<b>CPF:</b> 490.958.464-15
<b>IX – Representantes da Paixão Multicor</b>	
<b>Titular:</b> Jadsom Nascimento da Silva	<b>CPF:</b> 057.252.994-57
<b>Suplente:</b> Adilson de Brito Silva	<b>CPF:</b> 070.148.294-08
<b>X – Representantes da Pastoral da Criança</b>	
<b>Titular:</b> Libna Suêlla Alves Caldas Souza	<b>CPF:</b> 040.257.204-16
<b>Suplente:</b> Marykarla Iralene Montoril Araújo Dantas Bernardo	<b>CPF:</b> 053.972.524-25

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 19 de agosto de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andressia da Costa  
**Código Identificador:**F99DACAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 29070004/2021 OBJETO:  
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÕES DE CÃES E  
GATOS.**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

**CLINICA VETERINARIA E PET SHOP RODRIGUES & SANTANA LTDA (CNPJ – 30.557.448/0001-71):**

Item	Material/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de Castração (Ovárioectomia) de Felina Fêmea, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários (De 1 até 3,5 kg).	Und	150	150,00	22.500,00
2	Serviço de Castração (Ovárioectomia) de Felina Fêmea, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários (De 3,6 até 10 kg).	Und	200	175,00	35.000,00
3	Serviço de Castração (Orquiectomia) de Felino Macho, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários (De 1 até 3,5 kg).	Und	10	80,00	800,00
4	Serviço de Castração (Ovárioectomia) de Fêmea Canina, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários (De 11 até 25 kg).	Und	200	295,00	59.000,00
5	Serviço de Castração (Orquiectomia) de Canino Macho, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários. (De 11 até 25 kg).	Und	40	150,00	6.000,00
6	Diária para hospedar o animais de rua, durante o procedimento cirúrgico de castração pelo período de recuperação.	Und	220	45,00	9.900,00
Valor Total					133.200,00

Valor Total da Contratação **R\$ 133.200,00** (cento e trinta e três mil e duzentos reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 19 de Agosto de 2021.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**26C43E37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 029/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 26070001/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa para realizar o Cadastrar projetos no FNS - Fundo Nacional de Saúde. Cadastrar e Acompanhar o sistema APS na Capitação de recursos e adesão aos programas vinculados. / Cadastramento, acompanhamento de Propostas da Atenção Básica, atuando no apoio ao PROGRAMA através do Sistema FNS. Com foco na Capitação de recursos de Investimentos e custeios para Acompanhamento de metas. Acompanhar os repasses de pagamentos e empenhos vinculados através dos repasses realizados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Município, realizando Acessória Técnica Especializada através das normas Vigentes, priorizando os programas da atenção Básica.**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

**I M P DE ARAUJO LTDA (CNPJ – 40.410.095/0001-36):**

Item.	Descrição.	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Realizar o Cadastro e monitoramento. Cadastrar projetos no FNS - Fundo Nacional de Saúde. Cadastrar e Acompanhar o sistema APS na Capacitação de recursos e adesão aos programas vinculados. / Cadastramento, acompanhamento de Propostas da Atenção Básica, atuando no apoio ao PROGRAMA através do Sistema FNS. Com foco na capacitação de recursos de Investimentos e custeios para Acompanhamento de metas. Acompanhar os repasses de pagamentos e empenhos vinculados através dos repasses realizados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Município, realizando Assessoria Técnica Especializada através das normas Vigentes, priorizando os	MÊS	12	2.350,00	28.200,00

programas da atenção Básica.				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 28.200,00</b>

Valor Total **RS 28.200,00** (vinte e oito mil e duzentos reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 19 de Agosto de 2021.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**1FC5AC90

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021- PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 29070001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E. SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **36.170.873/0001-90**, com Inscrição Estadual nº 20.535.774-1 e sede na Rua Caminho das Conchas, Nº 180, Cajupiranga, Parnamirim/RN, CEP: 59.1156-210 neste ato representada pelo Sr. **Cassio Silvestre Souza**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador de RG nº 2116667151 (SSP/RN) e CPF nº 081.877.254-94, residente na Rua Maria das Dores Fernandes, Nº 46, Santa Isabel, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS ELETROMÉSTICOS QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 19 de agosto de 2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **RS 58.543,50** (cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço (RS)	Vlr Total (RS)
00013	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS, COM FORNECIMENTO E TROCA DE CONTROLE REMOTO. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA E GARANTIA DO EQUIPAMENTO.	UND	104,00	67,00	6.968,00
00014	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS, COM FORNECIMENTO E TROCA DE CONTROLE REMOTO. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA E GARANTIA DO EQUIPAMENTO.	UND	106,00	79,00	8.374,00
00015	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS, COM FORNECIMENTO E TROCA DE CONTROLE REMOTO. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA E GARANTIA DO EQUIPAMENTO.	UND	78,00	80,00	6.240,00
00035	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VENTILADORES DE PAREDE TETO E COLUNA, TAMANHO DIVERSOS. COM LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DE TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA E LIMPEZA/MANUTENÇÃO DAS PARTES EXTERNAS. CERTIFICADO DE GARANTIA COM NO MÍNIMO DE 3 MESES.	UND	150,00	65,29	9.793,50
00038	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE TETO E PAREDE, COM PARAFUSOS BUCHAS E FIAÇÃO ADEQUADA, TAMANHO DE ATÉ 5 METROS SE NECESSÁRIO.	UND	130,00	99,00	12.870,00
00044	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO E TROCA DE CONTROLE REMOTO. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA E GARANTIA DO EQUIPAMENTO.	UND	108,00	76,00	8.208,00
00045	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS, COM FORNECIMENTO E TROCA DE CONTROLE REMOTO. AO FINAL RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A REPARTIÇÃO PÚBLICA, COM COLAGEM DE ADESIVO DA EMPRESA CERTIFICANDO HORA, DATA E GARANTIA DO EQUIPAMENTO.	UND	70,00	87,00	6.090,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal das Finanças**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal Beneficiada**, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.5 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.6 - O Faturamento das despesas será para:

4.6.1 - **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro.

4.6.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro.

4.6.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 13.967.407/0001-34, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro.

4.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.8 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 - A **execução dos serviços e fornecimento de peças, produtos e acessórios** licitados deverão ser realizados pelo fornecedor, no Município de Jucurutu/ RN, mediante o pronto recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, a ser encaminhada através do [compras@jucurutu.rn.gov.br](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.br), através do qual serão contados dos prazos para entrega e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços e fornecimento de peças, produtos e acessórios**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando a **PROMITENTE CONTRATADA** descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a **PROMITENTE CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro da **PROMITENTE CONTRATADA**, convocando os demais **licitantes** visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 030/2021** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jucurutu/ RN, 19 de agosto de 2021.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>CASSIO SILVESTRE SOUZA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF Nº .....	CPF Nº .....

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**D35D3288

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 29070004/2021**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE CASTRAÇÕES DE CÃES E GATOS.**

**Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

**CLINICA VETERINARIA E PET SHOP RODRIGUES & SANTANA LTDA (CNPJ – 30.557.448/0001-71):**

Item	Material/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de Castração (Ovárioectomia) de Felina Fêmea, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários (De 1 até 3,5 kg).	Und	150	150,00	22.500,00
2	Serviço de Castração (Ovárioectomia) de Felina Fêmea, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários (De 3,6 até 10 kg).	Und	200	175,00	35.000,00
3	Serviço de Castração (Orquiectomia) de Felino Macho, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários (De 1 até 3,5 kg).	Und	10	80,00	800,00
4	Serviço de Castração (Ovárioectomia) de Fêmea Canina, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários (De 11 até 25 kg).	Und	200	295,00	59.000,00
5	Serviço de Castração (Orquiectomia) de Canino Macho, incluindo todos os procedimentos clínicos necessários. (De 11 até 25 kg).	Und	40	150,00	6.000,00
6	Diária para hospedar o animais de rua, durante o procedimento cirúrgico de castração pelo período de recuperação.	Und	220	45,00	9.900,00
Valor Total					133.200,00

Valor Total da Contratação **R\$ 133.200,00** (cento e trinta e três mil e duzentos reais).

**CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de preços.**

Jucurutu/RN, 19 de Agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**773E64D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 28070001/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.307.903/0001-31, com Inscrição Estadual nº 20.521.314-6 e sede na **ROD RN 118, 15 GALPAOA, NOVO HORIZONTE, JUCURUTU/RN, CEP: 59330-000**, neste ato representada por **RAYSSA BATISTA LOPES DE FIGUEIREDO**, Brasileira, Empresária, portador de RG nº1828750 (SSP/RN) e CPF nº 084.452.914-16, residente na RUA Tiradentes, 13, Centro, CEP: 59.330-000, Jucurutu/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL. (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA</b>						
CNPJ: 34.307.903/0001-31						
ENDEREÇO: ROD RN 118, 15 GALPAOA, NOVO HORIZONTE, JUCURUTU/RN, CEP: 59330-000						
<b>REPRESENTANTE: RAYSSA BATISTA LOPES DE FIGUEIREDO</b>						
E-MAIL: casadocimentojucurutu@gmail.com						
TELEFONE: (84) 8118-2625						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00001	CIMENTO CP II-E-RS DE 50KG	ELO	UND	5000,00	25,90	129.500,00
00010	HASTE DE ATERRAMENTO 1.20M (5/8")	CARIBE	UND	15,00	11,51	172,65
00011	HASTE DE ATERRAMENTO 1.00M (5/8")	CARIBE	UND	15,00	9,84	147,60
00014	ANEL DE VEDÇÃO P/ ESG DN 100MM	FORTLEV	UND	40,00	2,80	112,00
00023	CURVA 90° SOLDÁVEL 20MM	FORTLEV	UND	55,00	1,84	101,20
00026	CURVA 90° SOLDÁVEL 50MM	FORTLEV	UND	55,00	10,01	550,55
00029	CURVA 90° ESGOTO DN 100MM	FORTLEV	UND	35,00	15,80	553,00
00030	Junção simples esgoto 40x40mm	FORTLEV	UND	53,00	3,10	164,30
00031	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO75X50MM	FORTLEV	UND	53,00	10,75	569,75
00032	LUVA SOLDÁVEL IRRIGAÇÃO LF 50MM	VIQUA	UND	55,00	3,93	216,15
00033	LUVA SOLDÁVEL IRRIGAÇÃO LF 75MM	VIQUA	UND	53,00	12,50	662,50
00040	REGISTRO DE ESFERA VS SOLDÁVEL IRRIGAÇÃO 32MM	ALMEIDA	UND	52,00	8,50	442,00
00041	REGISTRO DE ESFERA VS SOLDÁVEL IRRIGAÇÃO 50MM	MAX FERRAGENS	UND	52,00	6,50	338,00
00049	TÉ PVC ESGOTO 50MM	FORTLEV	UND	60,00	5,70	342,00
00050	TÉ DE REDUÇÃO 25X20MM	FORTLEV	UND	85,00	2,94	249,90
<b>TOTAL</b>						<b>RS 134121,60</b>

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 19 de Agosto de 2021.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>RAYSSA BATISTA LOPES DE FIGUEIREDO</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**E0795D6D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 18060001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **TEODORO SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **03.386.750/0001-31**, e sede na **FAZENDA VILA NOVA, 6914 ANEXO A, ZONA RURAL, JUCURUTU/RN, CEP: 59330-000**, neste ato representada por **Gutemberg Teodoro Alves**, inscrito no CPF nº 074.676.234-53, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR/MOTORISTA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**EMPRESA: TEODORO SERVICOS EIRELI**

**CNPJ: 03.386.750/0001-31**

**ENDEREÇO: FAZENDA VILA NOVA, 6914 ANEXO A, ZONA RURAL, JUCURUTU/RN, CEP: 59330-000**

**REPRESENTANTE: Gutemberg Teodoro Alves**

**E-MAIL: TEODOROSERVICOS@OUTLOOK.COM**

**TELEFONE: (84) 9645-3434**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00010	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA 105HP, CAPACIDADE DE 0,8M³ A 1,5M³ - CHP (POR HORA)	R220	HORA	600,00	249,00	149.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$149.400,00</b>

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 13 de Agosto de 2021.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>GUTEMBERG TEODORO ALVES</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:9BD468DF**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 794/2021 – GP

#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 794/2021 – GP

Lagoa Nova/RN, 19 de agosto de 2021.

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00

	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**B45E0A6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 793/2021- GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 793/2021- GP**  
**Lagoa Nova/RN, 19 de agosto de 2021.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA				3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	3.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	7.000,00
	1067 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**51F1208F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO03/2021 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: 07.555.440/0001-54. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação em Paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial e calçadas no município de Lagoa Salgada/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta dos recursos de convênio nº de operação 1064490/2019 e contra partida com recursos próprios.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	2.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE.
Ação:	1.014 - Construção e reconstrução de pavimentação de ruas e avenidas.
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	001 – Recursos ordinários / 0090 – Outros recursos não vinculados 510 – Outras transferências de convênios ou contratos de repasse da união
Região:	0001 - Lagoa Salgada

R\$ 330.482,44 (cento e trinta mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 16 de agosto de 2021 e término em 16 de maio de 2022. DATA: 16 de agosto de 2021. ASSINATURAS: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e CADIDJA SUERDA DE CARVALHO ARAÚJO, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Luiz Claudio do Nascimento  
**Código Identificador:**E9F8F7C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 606/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 606/2021**

**Lucrécia/ RN, 18 de agosto de 2021.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 19.367,70 (dezenove mil e trezentos e sessenta e sete reais e setenta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 19.367,70 (dezenove mil e trezentos e sessenta e sete reais e setenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 18 de agosto de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			919 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 1.531,10
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.531,10</b>
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria			
			932 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 3.700,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.700,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 5.231,10</b>
	10001- SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			947 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 494,27
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 494,27</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 494,27</b>
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO				

	AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			977 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 3.114,75
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.114,75</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 3.114,75</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			1018 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	R\$ 8.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 8.000,00</b>
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS			
			1049 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 2.527,58
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.527,58</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 10.527,58</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 19.367,70</b>
<b>Redução</b>					
<SEM VALOR>					
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 0,00</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**E2103B16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 08/2021**

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Registro de Preços Eletrônico - 00008/2021

## Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Aguilha Desc. Gengival 30g Curta, com 100
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	63,25
Valor Final:	29,00
Valor Total:	10.440,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:11:35
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	CAIXA
Item:	0002
Descrição:	Adesivo Ambar 4 MI
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	55,45
Valor Final:	15,15
Valor Total:	757,50
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:11:52
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0003
Descrição:	Anest,sico Odont. (Novocol) com 50 Tb.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	66,20
Valor Final:	50,00
Valor Total:	30.000,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	CAIXA
Item:	0004
Descrição:	Anest,sico Odont. Mepivacaina+Epinefrina 2% 50
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	143,60
Valor Final:	107,00

Valor Total:	2.568,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	CAIXA
Item:	0005
Descrição:	Anest,sico Odont. Mepivacaina 3% S/Vaso com 50
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	195,30
Valor Final:	105,00
Valor Total:	2.520,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	CAIXA
Item:	0006
Descrição:	Anest,sico Odont. Articaina+Epinefrina 4% com 50
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	197,90
Valor Final:	130,00
Valor Total:	3.120,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	CAIXA
Item:	0007
Descrição:	Acabamento De Resina com 9 unid.
Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	114,45
Valor Final:	42,69
Valor Total:	3.073,68
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	KIT
Item:	0008
Descrição:	Acabamento De Amalgama com 9 unidades ades
Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	103,50
Valor Final:	42,69
Valor Total:	3.073,68
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	KIT
Item:	0009
Descrição:	Alveoliten 20g
Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	22,10
Valor Final:	22,10
Valor Total:	1.591,20
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0010
Descrição:	Aplicador ( Cavibrush) Fino com 100 unid.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	21,40
Valor Final:	7,99
Valor Total:	799,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	PACOTE
Item:	0011
Descrição:	Bicarbonato De Sódio Pç
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	9,20
Valor Final:	4,69
Valor Total:	281,40
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	PACOTE
Item:	0012
Descrição:	Broca Carbide Cirúrgica Fgxl N
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,60
Valor Final:	2,59
Valor Total:	518,00

Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0013
Descrição:	Broca Ponta Diamantada N'PAR' 1010
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,60
Valor Final:	2,59
Valor Total:	777,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0014
Descrição:	Broca Ponta Diamantada N'PAR' 1011
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,60
Valor Final:	1,89
Valor Total:	567,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0015
Descrição:	Broca Ponta Diamantada N'PAR' 1012
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,60
Valor Final:	1,89
Valor Total:	567,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0016
Descrição:	Broca Ponta Diamantada N'PAR' 1013 - Fava
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,60
Valor Final:	1,89
Valor Total:	567,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0017
Descrição:	Broca Ponta Diamantada N'PAR' 1014
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,60
Valor Final:	1,89
Valor Total:	567,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0018
Descrição:	Broca Ponta Diamantada N'PAR' 1015
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,20
Valor Final:	1,89
Valor Total:	567,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0019
Descrição:	Broca Ponta Diamantada N'PAR' 1016
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,96
Valor Final:	1,89
Valor Total:	567,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0020
Descrição:	Broca Ponta Diamantada N'PAR' 1032 - Fava
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,96
Valor Final:	1,89
Valor Total:	567,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06

Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0021
Descrição:	Broca Ponta Shofu Fg Lança
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,20
Valor Final:	7,20
Valor Total:	1.440,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	KIT
Item:	0022
Descrição:	Broca Ponta Choque - Gota
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,45
Valor Final:	7,20
Valor Total:	1.728,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0023
Descrição:	Cimento Provisório
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	28,20
Valor Final:	9,65
Valor Total:	772,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	FRASCO
Item:	0024
Descrição:	Capsula De Amalgama - 1 Porção
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,16
Valor Final:	1,67
Valor Total:	16.700,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0025
Descrição:	Capsula De Amalgama - 2 Porções
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,88
Valor Final:	2,20
Valor Total:	22.000,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0026
Descrição:	Condicionador de Gel 37% 3x2,5
Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,70
Valor Final:	3,21
Valor Total:	231,12
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0027
Descrição:	Cunha De Madeira Sortida com 100 unid.
Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	13,60
Valor Final:	6,45
Valor Total:	464,40
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	KIT
Item:	0028
Descrição:	Clorexidina 2% 100ml
Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	19,70
Valor Final:	9,99
Valor Total:	719,28
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	FRASCO
Item:	0029
Descrição:	Dessensibilizante Kf 2% Gel 2,5g
Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	30,20
Valor Final:	20,99
Valor Total:	1.511,28
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	FRASCO
Item:	0030
Descrição:	Detergente Enzimatico
Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	34,50
Valor Final:	22,49
Valor Total:	1.619,28
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	FRASCO
Item:	0031
Descrição:	Evidenciador De Placa com 500 Ml
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	10,60
Valor Final:	8,33
Valor Total:	666,40
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	FRASCO
Item:	0032
Descrição:	Espelho Odontológico N' PAR' 05
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,70
Valor Final:	2,48
Valor Total:	297,60
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	IODONTOSUL
Item:	0033
Descrição:	Escova De Robson Plana Branca
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,66
Valor Final:	1,37
Valor Total:	1.096,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0034
Descrição:	Fio Seda 3-0 Ag 1,7cm De 1/2 com 24 unid.
Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	33,40
Valor Final:	29,99
Valor Total:	2.159,28
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	CAIXA
Item:	0035
Descrição:	Filme Odontologico P/ Raio X, Adulto com 150
Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	151,30
Valor Final:	126,99
Valor Total:	9.143,28
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	CAIXA
Item:	0036
Descrição:	Fixador Dental Para Radiografias 475ml
Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	16,20
Valor Final:	10,80
Valor Total:	777,60
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)

Modelo:	FRASCO
Item:	0037
Descrição:	FlEor Gel Tépico Tutti ? Fruti com 200 MI
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,20
Valor Final:	3,84
Valor Total:	2.304,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0038
Descrição:	Flour Sol Clear P/ Buclecho com 500 MI
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	22,99
Valor Final:	7,49
Valor Total:	3.745,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	FRASCO
Item:	0039
Descrição:	Fio Dental com 100 Mt
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	8,35
Valor Final:	1,78
Valor Total:	213,60
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	CAIXA
Item:	0040
Descrição:	Formocresol L;quido com 10 MI
Quantidade:	56
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	10,98
Valor Final:	4,45
Valor Total:	249,20
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0041
Descrição:	Hidréxido De C lcio (Hydcal) 13 G
Quantidade:	56
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	34,50
Valor Final:	16,99
Valor Total:	951,44
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	KIT
Item:	0042
Descrição:	Hidréxido De C lcio Pa - Pç
Quantidade:	56
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,85
Valor Final:	4,37
Valor Total:	244,72
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0043
Descrição:	Líquido Hemostático com 10 MI
Quantidade:	56
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	12,70
Valor Final:	12,69
Valor Total:	710,64
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	FRASCO
Item:	0044
Descrição:	Ion*mero De Vidro Foto Pç E L;quido Fil Lc
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	71,45
Valor Final:	64,99
Valor Total:	1.949,70
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	KIT

Item:	0045
Descrição:	Ion*mero De Vidro Maxion R Pç+ L;quido A3
Quantidade:	56
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	22,99
Valor Final:	15,99
Valor Total:	895,44
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	KIT
Item:	0046
Descrição:	Ion*mero De Vidro Auto ( Vitro Fil A 3r )
Quantidade:	56
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	80,01
Valor Final:	17,49
Valor Total:	979,44
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	KIT
Item:	0047
Descrição:	L/mina De Bisturi N'PAR' 15 com 100 unid.
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	33,46
Valor Final:	27,99
Valor Total:	671,76
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	CAIXA
Item:	0048
Descrição:	Matriz De Aço Inox 0,05 X 5 Mm
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	2,30
Valor Final:	1,27
Valor Total:	101,60
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	CAIXA
Item:	0049
Descrição:	Matriz De Aço Inox 0,05 X 7 Mm
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	3,20
Valor Final:	1,49
Valor Total:	119,20
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	CAIXA
Item:	0050
Descrição:	áculos De Proteç.Æo - Sf 200 - Incolor
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,60
Valor Final:	4,56
Valor Total:	136,80
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	GLOBAL PLASTIC
Item:	0051
Descrição:	æleo Lubrificante Alta Rotaç.Æo com 100ml
Quantidade:	28
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,10
Valor Final:	12,99
Valor Total:	363,72
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0052
Descrição:	æleo Lubrificante Baixa Rotaç.Æo com 100ml
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,10
Valor Final:	12,99
Valor Total:	311,76
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0053

Descrição:	Posicionador com
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	40,50
Valor Final:	40,50
Valor Total:	972,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	KIT
Item:	0054
Descrição:	Pedra Pomes Ultra Fino Pé 100g
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,25
Valor Final:	3,79
Valor Total:	454,80
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0055
Descrição:	Pasta Profil tica Menta S/ óleo Com 90 G
Quantidade:	140
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,42
Valor Final:	3,80
Valor Total:	532,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	IODONTOSUL
Item:	0056
Descrição:	Papel Carbono Dupla Face com 12 unid.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,95
Valor Final:	1,93
Valor Total:	115,80
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
Modelo:	SUPER CARBON
Item:	0057
Descrição:	Pasta De Polimento Diamond R 4g
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	42,55
Valor Final:	20,50
Valor Total:	1.640,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	PACOTE
Item:	0058
Descrição:	Pasta De Polimento Diamond Excel 2g
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	51,35
Valor Final:	26,13
Valor Total:	2.090,40
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0059
Descrição:	Paramonoclorofenol Canforado com 20 MI
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	8,35
Valor Final:	7,94
Valor Total:	190,56
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0060
Descrição:	Pulpo San L;quido com 20ml
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	18,40
Valor Final:	15,13
Valor Total:	1.513,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	SS WHITER
Item:	0061
Descrição:	Pulpo San Pé com 50g

Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	19,78
Valor Final:	10,80
Valor Total:	1.080,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	IODONTOSUL
Item:	0062
Descrição:	Protetor De Luz Ultra. P/ Fotopolimerizador
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	12,95
Valor Final:	12,95
Valor Total:	10.360,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	CAIXA
Item:	0063
Descrição:	Porta Amalgama De Pl stico
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,21
Valor Final:	10,99
Valor Total:	1.318,80
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0064
Descrição:	Pincel Pelo De Marta
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	9,08
Valor Final:	9,08
Valor Total:	908,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	PACOTE
Item:	0065
Descrição:	Resina Tph Ea2 - 4 G
Quantidade:	92
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,30
Valor Final:	14,73
Valor Total:	1.355,16
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0066
Descrição:	Resina Tph Ea3 - 4 G
Quantidade:	92
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,30
Valor Final:	14,73
Valor Total:	1.355,16
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0067
Descrição:	Resina Foto Tph A3 -4 G
Quantidade:	48
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,30
Valor Final:	11,99
Valor Total:	575,52
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0068
Descrição:	Resina Foto Tph A5 -4 G
Quantidade:	48
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,30
Valor Final:	14,73
Valor Total:	707,04
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0069
Descrição:	Resina Foto Tph Oa3 - 4 G
Quantidade:	92

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,30
Valor Final:	14,73
Valor Total:	1.355,16
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0070
Descrição:	Resina Foto Tph Ea1 ? 4 G
Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,30
Valor Final:	11,99
Valor Total:	863,28
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0071
Descrição:	Resina Foto Tph Eb2 - 4 G
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	40,36
Valor Final:	12,00
Valor Total:	960,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0072
Descrição:	Resina Foto Tph Eb3 - 4 G
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,30
Valor Final:	14,73
Valor Total:	1.178,40
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0073
Descrição:	Resina Foto Tph Ec2 - 4 G
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	40,95
Valor Final:	12,00
Valor Total:	960,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0074
Descrição:	Revelador Dental Para Radiografias
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	17,25
Valor Final:	10,81
Valor Total:	864,80
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	KIT
Item:	0075
Descrição:	Removedor De Manchas com 30 MI
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	20,99
Valor Final:	15,98
Valor Total:	958,80
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	SS PLUS
Item:	0076
Descrição:	Sugador Descart vel Odontologico com 40 unidades
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,33
Valor Final:	7,54
Valor Total:	3.016,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	PACOTE
Item:	0077
Descrição:	Selante Fotopolimeriz vel
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Pacote

Valor Referência	41,37
Valor Final:	14,91
Valor Total:	894,60
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	PACOTE
Item:	0078
Descrição:	Taça De Borracha
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,12
Valor Final:	1,00
Valor Total:	80,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0079
Descrição:	Tira De Poli,ster com 50 unid.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	1,43
Valor Final:	1,42
Valor Total:	170,40
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	CAIXA
Item:	0080
Descrição:	Tira De Lixa Para Polimento De Resina com 150
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,80
Valor Final:	6,51
Valor Total:	781,20
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	PACOTE
Item:	0081
Descrição:	Tira De Lixa De Aço 4mm com 12 unidades
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	9,30
Valor Final:	4,64
Valor Total:	556,80
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0082
Descrição:	Verniz Cavatine com 15 Ml
Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	11,50
Valor Final:	9,42
Valor Total:	678,24
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)
Modelo:	FRASCO
Item:	0083
Descrição:	Xilocaína A 2% Gel,ia 30g G'nero Hospitalar
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Tubo
Valor Referência	8,02
Valor Final:	8,00
Valor Total:	640,00
Adjudicado em:	19/08/2021 - 11:12:06
Adjudicado por:	DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	PHARLAB

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**3576DDD8

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 08/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Messias Targino  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Registro de Preços Eletrônico - 00008/2021  
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Agulha Desc. Gengival 30g Curta, com 100
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	63,25
Valor Final:	29,00
Valor Total:	10.440,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	CAIXA
Item:	0002
Descrição:	Adesivo Ambar 4 MI
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	55,45
Valor Final:	15,15
Valor Total:	757,50
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0003
Descrição:	Anest,sico Odont. (Novocol) com 50 Tb.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	66,20
Valor Final:	50,00
Valor Total:	30.000,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	CAIXA
Item:	0004
Descrição:	Anest,sico Odont. Mepivacaina+Epinefrina 2% 50
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	143,60
Valor Final:	107,00
Valor Total:	2.568,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	CAIXA
Item:	0005
Descrição:	Anest,sico Odont. Mepivacaina 3% S/Vaso com 50
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	195,30
Valor Final:	105,00
Valor Total:	2.520,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	CAIXA
Item:	0006
Descrição:	Anest,sico Odont. Articaina+Epinefrina 4% com 50
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	197,90
Valor Final:	130,00
Valor Total:	3.120,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	CAIXA
Item:	0007
Descrição:	Acabamento De Resina com 9 unid.
Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	114,45
Valor Final:	42,69
Valor Total:	3.073,68
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	KIT
Item:	0008
Descrição:	Acabamento De Amalgama com 9 unidades ades
Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	103,50
Valor Final:	42,69
Valor Total:	3.073,68
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	KIT
Item:	0009
Descrição:	Alveoliten 20g
Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	22,10

Valor Final:	22,10
Valor Total:	1.591,20
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0010
Descrição:	Aplicador ( Cavibrush) Fino com 100 unid.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	21,40
Valor Final:	7,99
Valor Total:	799,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	PACOTE
Item:	0011
Descrição:	Bicarbonato De Sódio Pç
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	9,20
Valor Final:	4,69
Valor Total:	281,40
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	PACOTE
Item:	0012
Descrição:	Broca Carbide Cirúrgica Fgx1 N
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,60
Valor Final:	2,59
Valor Total:	518,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0013
Descrição:	Broca Ponta Diamantada N'PAR' 1010
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,60
Valor Final:	2,59
Valor Total:	777,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0014
Descrição:	Broca Ponta Diamantada N'PAR' 1011
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,60
Valor Final:	1,89
Valor Total:	567,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0015
Descrição:	Broca Ponta Diamantada N'PAR' 1012
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,60
Valor Final:	1,89
Valor Total:	567,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0016
Descrição:	Broca Ponta Diamantada N'PAR' 1013 - Fava
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,60
Valor Final:	1,89
Valor Total:	567,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0017
Descrição:	Broca Ponta Diamantada N'PAR' 1014
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,60
Valor Final:	1,89
Valor Total:	567,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0018
Descrição:	Broca Ponta Diamantada N'PAR' 1015
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	16,20
Valor Final:	1,89
Valor Total:	567,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0019
Descrição:	Broca Ponta Diamantada N'PAR' 1016
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,96
Valor Final:	1,89
Valor Total:	567,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0020
Descrição:	Broca Ponta Diamantada N'PAR' 1032 - Fava
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,96
Valor Final:	1,89
Valor Total:	567,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0021
Descrição:	Broca Ponta Shofu Fg Lança
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,20
Valor Final:	7,20
Valor Total:	1.440,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	KIT
Item:	0022
Descrição:	Broca Ponta Choque - Gota
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,45
Valor Final:	7,20
Valor Total:	1.728,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0023
Descrição:	Cimento Provisório
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	28,20
Valor Final:	9,65
Valor Total:	772,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	FRASCO
Item:	0024
Descrição:	Capsula De Amalgama - 1 Porç.º/º
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,16
Valor Final:	1,67
Valor Total:	16.700,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0025
Descrição:	Capsula De Amalgama - 2 Porç.ºes
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,88
Valor Final:	2,20
Valor Total:	22.000,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0026
Descrição:	Condicionador úcido Gel 37% 3x2,5
Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,70
Valor Final:	3,21
Valor Total:	231,12
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0027
Descrição:	Cunha De Madeira Sortida com 100 unid.
Quantidade:	72

Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	13,60
Valor Final:	6,45
Valor Total:	464,40
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	KIT
Item:	0028
Descrição:	Clorexidina 2% 100ml
Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	19,70
Valor Final:	9,99
Valor Total:	719,28
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	FRASCO
Item:	0029
Descrição:	Dessensibilizante Kf 2% Gel 2,5g
Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	30,20
Valor Final:	20,99
Valor Total:	1.511,28
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	FRASCO
Item:	0030
Descrição:	Detergente Enzimatico
Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	34,50
Valor Final:	22,49
Valor Total:	1.619,28
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	FRASCO
Item:	0031
Descrição:	Evidenciador De Placa com 500 MI
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	10,60
Valor Final:	8,33
Valor Total:	666,40
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	FRASCO
Item:	0032
Descrição:	Espelho Odontológico N'PAR' 05
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,70
Valor Final:	2,48
Valor Total:	297,60
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	IODONTOSUL
Item:	0033
Descrição:	Escova De Robson Plana Branca
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,66
Valor Final:	1,37
Valor Total:	1.096,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0034
Descrição:	Fio Seda 3-0 Ag 1,7cm De 1/2 com 24 unid.
Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	33,40
Valor Final:	29,99
Valor Total:	2.159,28
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	CAIXA
Item:	0035
Descrição:	Filme Odontologico P/ Raio X, Adulto com 150
Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	151,30
Valor Final:	126,99
Valor Total:	9.143,28
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	CAIXA
Item:	0036
Descrição:	Fixador Dental Para Radiografias 475ml

Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	16,20
Valor Final:	10,80
Valor Total:	777,60
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	FRASCO
Item:	0037
Descrição:	FlEor Gel Tépico Tutti ? Fruti com 200 MI
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,20
Valor Final:	3,84
Valor Total:	2.304,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0038
Descrição:	Flour Sol Clear P/ Buchocho com 500 MI
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	22,99
Valor Final:	7,49
Valor Total:	3.745,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	FRASCO
Item:	0039
Descrição:	Fio Dental com 100 Mt
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	8,35
Valor Final:	1,78
Valor Total:	213,60
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	CAIXA
Item:	0040
Descrição:	Formocresol L;quido com 10 MI
Quantidade:	56
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	10,98
Valor Final:	4,45
Valor Total:	249,20
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0041
Descrição:	Hidrêxido De C lcio (Hydeal) 13 G
Quantidade:	56
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	34,50
Valor Final:	16,99
Valor Total:	951,44
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	KIT
Item:	0042
Descrição:	Hidrêxido De C lcio Pa - Pê
Quantidade:	56
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,85
Valor Final:	4,37
Valor Total:	244,72
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	BIODINAMICA
Item:	0043
Descrição:	Liquido Hemostatico com 10 MI
Quantidade:	56
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	12,70
Valor Final:	12,69
Valor Total:	710,64
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	FRASCO
Item:	0044
Descrição:	Ion*mero De Vidro Foto Pê E L;quido Fil Lc
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	71,45
Valor Final:	64,99
Valor Total:	1.949,70
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	KIT
Item:	0045

Descrição:	Ion <sup>+</sup> mero De Vidro Maxion R P6+ L <sub>1</sub> quido A3
Quantidade:	56
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	22,99
Valor Final:	15,99
Valor Total:	895,44
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	KIT
Item:	0046
Descrição:	Ion <sup>+</sup> mero De Vidro Auto ( Vitro Fil A 3r )
Quantidade:	56
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	80,01
Valor Final:	17,49
Valor Total:	979,44
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	KIT
Item:	0047
Descrição:	L <sub>f</sub> mina De Bisturi N <sup>o</sup> PAR <sup>o</sup> 15 com 100 unid.
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	33,46
Valor Final:	27,99
Valor Total:	671,76
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	CAIXA
Item:	0048
Descrição:	Matriz De A <sub>ç</sub> o Inox 0,05 X 5 Mm
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	2,30
Valor Final:	1,27
Valor Total:	101,60
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	CAIXA
Item:	0049
Descrição:	Matriz De A <sub>ç</sub> o Inox 0,05 X 7 Mm
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	3,20
Valor Final:	1,49
Valor Total:	119,20
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	CAIXA
Item:	0050
Descrição:	áculos De Prote <sub>ç</sub> o/Eo - Sf 200 - Incolor
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,60
Valor Final:	4,56
Valor Total:	136,80
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	GLOBAL PLASTIC
Item:	0051
Descrição:	óleo Lubrificante Alta Rota <sub>ç</sub> o com 100ml
Quantidade:	28
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,10
Valor Final:	12,99
Valor Total:	363,72
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0052
Descrição:	óleo Lubrificante Baixa Rota <sub>ç</sub> o com 100ml
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,10
Valor Final:	12,99
Valor Total:	311,76
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0053
Descrição:	Posicionador com
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	40,50
Valor Final:	40,50
Valor Total:	972,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	KIT

Item:	0054
Descrição:	Pedra Pomes Ultra Fino Pç 100g
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,25
Valor Final:	3,79
Valor Total:	454,80
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0055
Descrição:	Pasta Profil tica Menta S/ óleo Com 90 G
Quantidade:	140
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,42
Valor Final:	3,80
Valor Total:	532,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	IODONTOSUL
Item:	0056
Descrição:	Papel Carbono Dupla Face com 12 unid.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,95
Valor Final:	1,93
Valor Total:	115,80
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	Emige Materiais Odontológicos Ltda
Modelo:	SUPER CARBON
Item:	0057
Descrição:	Pasta De Polimento Diamond R 4g
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	42,55
Valor Final:	20,50
Valor Total:	1.640,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	PACOTE
Item:	0058
Descrição:	Pasta De Polimento Diamond Excel 2g
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	51,35
Valor Final:	26,13
Valor Total:	2.090,40
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0059
Descrição:	Paramonoclorofenol Canforado com 20 MI
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	8,35
Valor Final:	7,94
Valor Total:	190,56
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0060
Descrição:	Pulpo San L;quido com 20ml
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	18,40
Valor Final:	15,13
Valor Total:	1.513,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	SS WHITER
Item:	0061
Descrição:	Pulpo San Pç com 50g
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	19,78
Valor Final:	10,80
Valor Total:	1.080,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	IODONTOSUL
Item:	0062
Descrição:	Protetor De Luz Ultra. P/ Fotopolimerizador
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	12,95
Valor Final:	12,95
Valor Total:	10.360,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA

Modelo:	CAIXA
Item:	0063
Descrição:	Porta Amalgama De Pl stico
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,21
Valor Final:	10,99
Valor Total:	1.318,80
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0064
Descrição:	Pincel Pelo De Marta
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	9,08
Valor Final:	9,08
Valor Total:	908,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	PACOTE
Item:	0065
Descrição:	Resina Tph Ea2 - 4 G
Quantidade:	92
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,30
Valor Final:	14,73
Valor Total:	1.355,16
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0066
Descrição:	Resina Tph Ea3 - 4 G
Quantidade:	92
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,30
Valor Final:	14,73
Valor Total:	1.355,16
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0067
Descrição:	Resina Foto Tph A3 -4 G
Quantidade:	48
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,30
Valor Final:	11,99
Valor Total:	575,52
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0068
Descrição:	Resina Foto Tph A5 -4 G
Quantidade:	48
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,30
Valor Final:	14,73
Valor Total:	707,04
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0069
Descrição:	Resina Foto Tph Oa3 - 4 G
Quantidade:	92
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,30
Valor Final:	14,73
Valor Total:	1.355,16
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0070
Descrição:	Resina Foto Tph Ea1 ? 4 G
Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,30
Valor Final:	11,99
Valor Total:	863,28
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0071
Descrição:	Resina Foto Tph Eb2 - 4 G
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	40,36
Valor Final:	12,00
Valor Total:	960,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino

Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0072
Descrição:	Resina Foto Tph Eb3 - 4 G
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,30
Valor Final:	14,73
Valor Total:	1.178,40
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0073
Descrição:	Resina Foto Tph Ec2 - 4 G
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	40,95
Valor Final:	12,00
Valor Total:	960,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0074
Descrição:	Revelador Dental Para Radiografias
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	17,25
Valor Final:	10,81
Valor Total:	864,80
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	KIT
Item:	0075
Descrição:	Removedor De Manchas com 30 MI
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	20,99
Valor Final:	15,98
Valor Total:	958,80
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	SS PLUS
Item:	0076
Descrição:	Sugador Descart vel Odontologico com 40 unidades
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,33
Valor Final:	7,54
Valor Total:	3.016,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	PACOTE
Item:	0077
Descrição:	Selante Fotopolimeriz vel
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	41,37
Valor Final:	14,91
Valor Total:	894,60
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	PACOTE
Item:	0078
Descrição:	Taça De Borracha
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,12
Valor Final:	1,00
Valor Total:	80,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	UNIDADE
Item:	0079
Descrição:	Tira De Poli,ster com 50 unid.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	1,43
Valor Final:	1,42
Valor Total:	170,40
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	CAIXA
Item:	0080
Descrição:	Tira De Lixa Para Polimento De Resina com 150
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,80
Valor Final:	6,51
Valor Total:	781,20

Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	PACOTE
Item:	0081
Descrição:	Tira De Lixa De Aço 4mm com 12 unidades
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	9,30
Valor Final:	4,64
Valor Total:	556,80
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	MAQUIRA
Item:	0082
Descrição:	Verniz Cavatine com 15 Ml
Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	11,50
Valor Final:	9,42
Valor Total:	678,24
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
Modelo:	FRASCO
Item:	0083
Descrição:	Xilocaína A 2% Gel,ia 30g G'nero Hospitalar
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Tube
Valor Referência	8,02
Valor Final:	8,00
Valor Total:	640,00
Situação:	Homologado em 19/08/2021 13:30:21 Por: francisca shirley ferreira targino
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	PHARLAB

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**5147ACDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102 /2021**

Em 18 de setembro de 2021 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 15/2021, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de itens de monitoramento para utilização no sistema de Monitoramento Municipal, como medida de manutenção e atualização dos pontos de Monitoramento no Município de Monte Alegre/RN.**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 260/2021, modalidade pregão, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de itens de monitoramento para utilização no sistema de Monitoramento Municipal, como medida de manutenção e atualização dos pontos de Monitoramento no Município de Monte Alegre/RN., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>JOELSON OLIVEIRA DA ROCHA 07049812463</b>		
CNPJ: 22.522.368/0001-52	Telefone: 84 8825-6569	Email:
Endereço: <b>RUA ADELIA TAVARES DA CRUZ, 77, CENTRO, SERRINHA/RN, CEP: 59258-000</b>		
Representante: <b>JOELSON OLIVEIRA DA ROCHA - CPF: 070.498.124-63</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0030467 - Fonte 12v 5amp - Descrição FONTE ALIMENTAÇÃO / Fonte estabilizada chaveada 5A - 12V tipo DC Entrada 220v ou bivolt, tipo colmeia, acabamento metálico. Sistema de conexão por borne Entrada de energia 100V a 240V (Bivolt) Tensão máxima de saída 12V Corrente máxima de saída 5A Potência máxima de saída 60W Fusível de proteção independente contra sobrecargas.	GIGA	Unidade	65,00	50,000	3.250,00
4	0030468 - Caixa de Inspeção - Descrição Caixa Plástica Organizadora de CFTV, Tamanho: 81mm x 81mm x 50mm - Recorte na base para passagem de cabos e afins. - Marcação interna para os parafusos de fixação. - Canaleta para posicionar fios na parte traseira. - Injetada em ABS UV, podendo ficar exposta aos raios solares. - Cor: BRANCA	GIGA	Unidade	300,00	8,500	2.550,00
5	0030469 - Conector P4 - Descrição CONECTOR ELÉTRICO / Plug P4 macho com borne Medida: 5mm externo (Negativo) 2mm interno (Positivo) 2 bornes com parafuso para conexão de fios. Utilizado em equipamentos de CFTV.	GIGA	Unidade	300,00	4,000	1.200,00
6	0030470 - Vídeo Balun - Descrição Balun passivo, Alcance com imagem colorida: 400 metros; Alcance preto e branco: 600 metros; Alimentação: Não; Conector UTP: Conector tipo Borne; Tipo de cabo   Categoria: UTP CAT5, 24 - 16 AWG; Resistência do cabo: (0,5 - 1,3 mm), 9 ? (100 m); Umidade: 0 - 95%; Vídeo Frequência: 0 a 8 MHz; Vídeo   Impedância: Cabo coaxial: 75 ?, UTP: 100 ?; Filtro contra ruídos e interferência: Sim; Proteção contra surtos de tensão: Standard: 2 kv (modo diferencial) 10/700 us, IEC61000-4-5; Conteúdo: 1 par (2 baluns passivos de vídeo com cabo).	GIGA	Unidade	300,00	18,000	5.400,00
7	0030471 - Fita isolante c/ 10 m - Descrição: Fita isolante Preta anti-chama, FITA DE PVC, 10MM X 10MT	GIGA	Unidade	80,00	6,200	496,00
10	0030474 - HD Sata 1tb Descrição: Disco rígido SATA III de 6 Gb/s, 1TB e 7200 RPM - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tamanho do buffer: 64 MB; Capacidade: 1 TB; Interface: SATA III de 6 Gb/s; Setor por unidade: 1, 953, 525, 168; Rotação (RPM): 7200 RPM; Taxa de Transferência: 3Gb/s; Compatível também compatível com Serial ATA II. Tamanho: 3,5 polegadas	GIGA	Unidade	65,00	368,000	23.920,00

O valor da presente é de R\$ 36.816,00, (trinta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais )

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
  - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
  - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 18 de setembro de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Joelson Oliveira Da Rocha 07049812463

Representante Legal:

**JOELSON OLIVEIRA DA ROCHA,**

Representante, CPF/MF: 070.498.124-63

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**73B66617

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103 /2021**

Em 18 de agosto de 2021 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 15/2021, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para aquisição de itens de monitoramento para utilização no sistema de Monitoramento Municipal, como medida de manutenção e atualização dos pontos de Monitoramento no Município de Monte Alegre/RN.**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 260/2021, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de itens de monitoramento para utilização no sistema de Monitoramento Municipal, como medida de manutenção e atualização dos pontos de Monitoramento no Município de Monte Alegre/RN., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>JONAS DA SILVA AZEVEDO</b>		
CNPJ: <b>26.536.294/0001-64</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>R trav agosto severo, 16, centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000</b>		
Representante: <b>JONAS DA SILVA AZEVEDO - CPF: 086.631.764-30</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0030465 - Câmera Externa - Especificações: MODELO HB-402, SENSOR DE IMAGEM 1/2.9 HD SENSOR 2 MEGA PIXELS, TIPO DE SINAL AHD, CVI, TVI e CVBS, RESOLUÇÃO Full HD - 1080p, LENTE 3.6mm SAÍDA DE VIDEO 1.0VP-P COMPOSTO, 75° BNC, DAY & NIGHT Verdadeiro Day/Night (com corte do filtro Infra Vermelho), ILUMINAÇÃO LED SMD, QUANTIDADE DE LED 18un, ALCANCE DO INFRA V. Até 20 M, ALIMENTAÇÃO 12V DC(+/- 10%) (3.6W), AMBIENTE INTERNO / EXTERNO, Iluminação Mínima, 0,01Lux/F1.2 (P/B)	HBTECH	Unidade	300,00	144,000	43.200,00
2	0030466 - Caixa de Cabo cat5 c/ 305 m - Descrição CABO UTP AZUL 4PX24 AWG CAT5E CAIXA COM 305M - CABO REDE COMPUTADOR, MATERIAL REVESTIMENTO PVC- CLORETO DE POLIVINILA ANTI- CHAMA, MATERIAL CONDUTOR COBRE. BITOLA CONDUTOR 24 AWG, TIPO CONDUTOR 4 PARES,COR AZUL, PADRÃO CABEAMENTO UTP-5E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFERÊNCIA ANSITIA/EIA 568-A.	ULTRA	Unidade	25,00	648,000	16.200,00

COMPRIMENTO CABO MÍNIMO 300 M, APLICAÇÃO REDE DE INFORMÁTICA						
8	0030472 - DVR 4 Canais HBTECH Descrição: MODELO HB-6304 SISTEMA OPERACIONAL Linux EMBARCADO RECURSOS ESPELHAMENTO, MONITORAMENTO, GRAVAÇÃO, REPRODUÇÃO, ACESSO REMOTO E BACKUP ALIMENTAÇÃO 12VDC (~10%) CONSUMO (SEM HD) 5W FUNÇÃO SMART 01CH FACE DETECT OU 04CH PERÍMETRO ENTRADA DE VÍDEO 4 Canais, AHD; HDCVI; HDTV; IP; Analógica SAÍDA DE VÍDEO 1 VGA / 1 HDMI / 1 ANALÓGICA ÁUDIO BIDIRECIONAL Sim ENTRADA DE ÁUDIO 1 Canal RCA SAÍDA DE ÁUDIO 1 Canal RCA ENTRADA DE SENSOR Não DETECCÃO DE MOVIMENTO 396 ZONAS + CONF. SENSIBILIDADE VISUALIZAÇÃO SINCRONIZADA 4 CANAIS SIMULTÂNEOS GESTÃO DE CANAIS ATÉ 4CH ANALÓGICOS OU ATÉ 4CH IPS OU ANALÓGICOS + IPS COMBINADOS MODO ANALÓGICO 4 CANAIS 4MP MODO IP ATÉ 4MP DISPARO DE EVENTOS Gravação – Alarme – E-mail ALARME DE E-MAIL Enviar ao E-mail Designado VGA/HDM 1024x768, 1280x720, 1280x1024, 1920x1080 ENTRADA USB2 ENTRADAS MÁSCARA DE PRIVACIDADE 4 Zonas Retangular OSD Título da Câmera, Tempo, Perda de Vídeo, Alarme, Detecção de Movimento e Gravação COMPRESSÃO DE VÍDEO H.264+ / HALF4MB@12FPS COMPRESSÃO DE ÁUDIO G-711 QUALIDADE DE VÍDEO Ótimo, Médio, Normal TAXA DE GRAVAÇÃO HALF4MB, 1080P, 960P, 720P, 960H MODO DE GRAVAÇÃO Contínuo, Detecção de Movimento, Alarme, Tempo REPRODUÇÃO SIMULTÂNEA 1-4 Canais REPRODUÇÃO REMOTA 4 Canais, 1 Canal MODO DE PESQUISA Canal, Manual, Tempo, Data, Detecção de Movimento FUNÇÕES DE REPRODUÇÃO Play, Pause, Reprodução Rápida, Reprodução Lenta REPRODUÇÃO EM SMARTPHONE Sim MODO BACKUP Dispositivo USB, Rede INTERFACE 1 RJ 45 10M / 100M FUNÇÕES DE REDE HTTP, IPv4, TCP/IP, DHCP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, UPnP CONEXÃO IP / DDNS / P2P NAVEGADOR EXPLORER / MOZILLA / CHROME SOFTWARE CMS IMS-300 SMARTPHONE IOS e Android ARMAZENAMENTO Suporta até 1 HD de até 8TB IDIOMAS Português, Inglês, Chinês, Japonês, Coreano, Alemão, Francês	HBTECH	Unidade	40,00	452,000	18.080,00
9	0030473 - DVR 8 Canais HBTECH Descrição: MODELO HB-6308 SISTEMA OPERACIONAL Linux EMBARCADO RECURSOS ESPELHAMENTO, MONITORAMENTO, GRAVAÇÃO, REPRODUÇÃO, ACESSO REMOTO E BACKUP ALIMENTAÇÃO 12VDC (~10%) CONSUMO (SEM HD) 8W FUNÇÃO SMART 01CH FACE DETECT OU 04CH PERÍMETRO ENTRADA DE VÍDEO 8Canais, AHD; HDCVI; HDTV; IP; Analógica SAÍDA DE VÍDEO 1 VGA / 1 HDMI / 1 ANALÓGICA ÁUDIO BIDIRECIONAL Sim ENTRADA DE ÁUDIO 1 Canal RCA SAÍDA DE ÁUDIO 1 Canal RCA ENTRADA DE SENSOR Não DETECCÃO DE MOVIMENTO 396 ZONAS + CONF. SENSIBILIDADE VISUALIZAÇÃO SINCRONIZADA 4 CANAIS SIMULTÂNEOS GESTÃO DE CANAIS ATÉ 8CH ANALÓGICOS OU ATÉ 8CH IPS OU ANALÓGICOS + IPS COMBINADOS MODO ANALÓGICO 8 CANAIS 4MP MODO IP ATÉ 4MP DISPARO DE EVENTOS Gravação – Alarme – E-mail ALARME DE E-MAIL Enviar ao E-mail Designado VGA/HDM 1024x768, 1280x720, 1280x1024, 1920x1080 ENTRADA USB2 ENTRADAS MÁSCARA DE PRIVACIDADE 4 Zonas Retangular OSD Título da Câmera, Tempo, Perda de Vídeo, Alarme, Detecção de Movimento e Gravação COMPRESSÃO DE VÍDEO H.264+ / HALF4MB@12FPS COMPRESSÃO DE ÁUDIO G-711 QUALIDADE DE VÍDEO Ótimo, Médio, Normal TAXA DE GRAVAÇÃO HALF4MB, 1080P, 960P, 720P, 960H MODO DE GRAVAÇÃO Contínuo, Detecção de Movimento, Alarme, Tempo REPRODUÇÃO SIMULTÂNEA 1-8 Canais REPRODUÇÃO REMOTA 8 Canais, 1 Canal MODO DE PESQUISA Canal, Manual, Tempo, Data, Detecção de Movimento FUNÇÕES DE REPRODUÇÃO Play, Pause, Reprodução Rápida, Reprodução Lenta REPRODUÇÃO EM SMARTPHONE Sim MODO BACKUP Dispositivo USB, Rede INTERFACE 1 RJ 45 10M / 100M FUNÇÕES DE REDE HTTP, IPv4, TCP/IP, DHCP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, UPnP CONEXÃO IP / DDNS / P2P NAVEGADOR EXPLORER / MOZILLA / CHROME SOFTWARE CMS IMS-300 SMARTPHONE IOS e Android ARMAZENAMENTO Suporta até 1 HD de até 8TB IDIOMAS Português, Inglês, Chinês, Japonês, Coreano, Alemão, Francês	HBTECH	Unidade	25,00	595,000	14.875,00

O valor da presente é de R\$ 92.355,00, (noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais )

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - o objeto esteja adequado para utilização.
    - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
  - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
    - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
    - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 18 de agosto de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Jonas Da Silva Azevedo

Representante Legal:

**JONAS DA SILVA AZEVEDO**,

Representante, CPF/MF: 086.631.764-30

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:77E60819**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2021**

A

Em 17 de agosto de 2021 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 13/2021, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado veicular.**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº

217/2021, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado veicular., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>LENDINALDO RAFAEL DOS SANTOS 06898215493</b>		
CNPJ: <b>29.041.474/0001-63</b>	Telefone: <b>(84) 9695-2290</b>	Email:
Endereço: <b>AV JUVENAL LAMARTINE, 532, centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000</b>		
Representante: <b>LENDINALDO RAFAEL DOS SANTOS - CPF: 068.982.154-93</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0030293 - Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado veicular para categoria 1 – Carro de passeio		hora	800,00	50,000	40.000,00
2	0030294 - Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado veicular para categoria 1 – Ambulância;		hora	400,00	70,000	28.000,00
3	0030295 - Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado veicular para categoria 2 – ônibus;		hora	400,00	105,000	42.000,00
4	0030296 - Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado veicular para categoria 2 – Van;		hora	100,00	90,000	9.000,00
5	0030297 - Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado veicular para categoria 2 – Micro ônibus;		hora	800,00	90,000	72.000,00
6	0030298 - Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado veicular para categoria 2 – caminhões;		hora	250,00	96,600	24.150,00
7	0030299 - Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado veicular para categoria 2 – máquinas;		hora	200,00	133,000	26.600,00

O valor da presente é de R\$ 241.750,00, (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues condicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
    - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
  - e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
    - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
    - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 17 de agosto de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

Empresa:

Lendinaldo Rafael Dos Santos 06898215493  
Representante Legal:  
**LENDINALDO RAFAEL DOS SANTOS,**  
Representante, CPF/MF: 068.982.154-93

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:68F4185F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 30 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica, Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica permitido o retorno das aulas presenciais em todas as instituições de ensino no âmbito da rede pública municipal de ensino de Nísia Floresta/RN, de forma híbrida, gradual e facultativa, nos seguintes termos:

I – A abertura e funcionamento das escolas da rede pública municipal fica submetida ao plano de biossegurança definido no Decreto Municipal nº 29/2021, de 13 de agosto de 2021, bem como ao plano de ação para retorno gradativo das aulas presenciais elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e que constitui o anexo I deste Decreto;

Parágrafo único – Fica estabelecido o seguinte cronograma para retorno das atividades escolares presenciais, sem prejuízo da observância das normas indicadas no inciso I do caput:

I - Educação infantil: 23 de agosto de 2021;

II – Ensino fundamental I (1º ao 5º ano): 08 de setembro de 2021;

III – Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano): 20 de setembro de 2021.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 17 de agosto de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito do Município de Nísia Floresta

**ANEXO I**

**PLANO DE AÇÃO PARA RETORNO GRADATIVO DAS AULAS PRESENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NÍSIA FLORESTA/RN**

**NÍSIA FLORESTA/RN**  
**2021**

*Valeria Lopes de Aquino*  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*Alexandre Reinaldo da Silva*  
**SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO**

**COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR**

Maria José Lima Trindade de Carvalho

Aldaci Maria da Silva

Márcia Rejane da Silva Nascimento

**EQUIPE PEDAGÓGICA**

Luciene Maria Monteiro da Silva Dantas (Coord. Geral da Ed. Infantil)

Maria do Livramento Bezerra (Coord. Geral do Ensino Fundamental)

Sheila Moura da Silva do Nascimento (Coord. Da Ed. Especial)

**NÍSIA FLORESTA/RN****2021****SUMÁRIO****APRESENTAÇÃO**

1. RETORNO GRADATIVO DAS AULAS PRESENCIAIS
  2. PLANO DE TESTAGEM DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
  3. PLANO DE VACINAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
  4. RETORNO DAS ATIVIDADES DE FORMA GRADUAL, HÍBRIDO E FACULTATIVO
  5. ESTRUTURA PARA RETORNO DAS AULAS
  6. PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA E ADMINISTRATIVO
  7. ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO
  8. DIMENSÃO PSICOSSOCIAL
  9. CONSIDERAÇÕES FINAIS
- REFERÊNCIAS

**APRESENTAÇÃO**

*Cabe fornecer, de algum modo, os mapas de um mundo complexo e constantemente agitado e, ao mesmo tempo, a bússola que permite navegar através dele.*

Delors (1996, p. 890).

A Secretaria Municipal de Educação de Nísia Floresta apresenta o Plano de Ação para Retorno Gradativo das Aulas Presenciais da Rede Municipal de Ensino de Nísia Floresta/RN, com o intuito de garantir o direito à educação com qualidade, à proteção a vida e a saúde dos estudantes, professores e funcionários.

A pandemia da Covid-19 trouxe consigo desafios para toda a sociedade e causou impactos para as políticas e muitas incertezas em relação aos desdobramentos das políticas de saúde. Na educação, o efeito tempestivo da suspensão das aulas fez com que professores e alunos tivessem que se ajustar rapidamente às novas formas de ensinar e aprender. Nesse contexto, o uso das tecnologias e as aulas remotas emergiram como alternativas para dar seguimento às atividades escolares.

Este documento objetiva também, nortear as ações que conduzirá a reabertura das unidades escolares, subsidiar um planejamento que contemple os aspectos pedagógicos, psicossociais, sanitários e administrativos, está fundamentado nos protocolos vigentes das esferas federais, estaduais e municipais, nas orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS), na Constituição Federal de 1988, na LDB de 1996 e no Estatuto da Criança e do Adolescente, com garantia à educação como direito fundamental compartilhado entre Estado, família e sociedade, nas normas técnicas de segurança em saúde e recomendações de ações sociais e pedagógicas, garantindo também os direitos de aprendizagem preconizados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e na reorganização do calendário escolar, Portaria nº 001/2021 – SME/CME,2020/2021, para cumprir as horas previstas na LDB.

A partir das Diretrizes apresentadas, é esperado que as propostas sejam implementadas em âmbito escolar, contribuindo com o trabalho a ser realizado pelos profissionais da educação, possibilitando assim um retorno com segurança da comunidade escolar.

**1. RETORNO GRADATIVO DAS AULAS PRESENCIAIS**

As medidas que serão adotadas para o retorno às aulas presenciais, diante da situação em que se encontra a saúde a nível mundial, bem como, municipal, devido a Covid-19, em razão da suspensão das aulas presenciais, a Secretaria Municipal de Educação de Nísia Floresta/RN, irá seguir as diretrizes e o Plano de Contingência de volta às aulas, durante período pandêmico (Covid-19), estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Decreto Nº 29/2021 e Conselho Municipal de Educação – (CME).

Neste documento serão apresentadas as medidas que serão adotadas ao retorno das aulas com segurança, embora estejamos passando por um momento de crise devido a pandemia.

No processo das ações e providências adotadas para elaboração, execução e monitoramento do Plano para o Retorno Gradativo das aulas Presenciais, a SME instituiu a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, Portaria nº 220/2020 do município de Nísia Floresta -RN, com representatividade de gestores, profissionais da educação, sindicato dos trabalhadores em educação, de profissionais da saúde, da assistência social e do Conselho Tutelar. A Comissão tem o objetivo de elaborar os protocolos sanitários e pedagógicos, definidos em um Plano de Retorno Gradativo das aulas Presenciais, partindo das diretrizes contidas no Documento Potiguar, acompanhando o seu desenvolvimento e monitorando e controle. Diante disso, o Plano de Retorno deve orientar a Rede de Ensino na adaptação das diretrizes às suas realidades, observando a capacidade pessoal, física e operacional, com objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Retorno Gradativo das Aulas Presenciais nas escolas sob sua circunscrição, monitorando, orientando e assessorando cada Unidade na construção de possíveis protocolos específicos e implantação das ações de retomada das atividades presenciais.

A Comissão Municipal deverá atuar no monitoramento, assessoramento e controle das medidas adotadas nas unidades escolares, credenciando-as para o funcionamento presencial, a partir do atendimento das exigências dos protocolos de biossegurança. Esta Comissão está vinculada a SME, encaminhando a este os procedimentos que não puderem ser resolvidos no âmbito de sua competência, deverá elaborar estratégias, a partir da discussão entre equipes da saúde e de assistência social, para o acolhimento emocional dos estudantes e profissionais da educação. O Psicólogo ou Psicopedagogos podem ser solicitados para acolher as demandas dos estudantes e dos profissionais de educação.

A Secretaria Municipal de Educação não definiu a data para retorno das aulas presenciais, mais já está trabalhando com as equipes da SME e das unidades de ensino que irão elaborar o Plano de Ação para Retorno das Aulas Presenciais, considerando as singularidades da comunidade, o diagnóstico das condições epidemiológicas no território em que estão inseridas.

A Comissão Escolar, designada pela SME, podendo ser o próprio Conselho Escolar, que irá conduzir o processo de preparação, execução e monitoramento deste Plano de Retorno Gradativo das aulas Presenciais, com desdobramento das ações pedagógicas, administrativas e de biossegurança, relacionadas às dimensões do Documento Potiguar.

Compete, ainda, a esta Comissão Escolar apresentar o Plano de Retorno à comunidade escolar, tornando públicas as orientações e protocolos, em locais de fácil acesso e circulação, e por meio digital. No Plano de Retorno, cada Unidade escolar também deverá incluir o Plano de Trabalho Pedagógico, de acordo com as diretrizes e orientações do Documento Potiguar, e da organização dos ciclos de aprendizagens em um contínuo entre os anos letivos de 2020/ 2021, definidos por meio da Portaria nº 001/2021 – SME/CME.

## 2. PLANO DE TESTAGEM PARA TRABALHADORES DA SME

Considerando que os ambientes e processos de trabalho podem ter um papel crucial na rápida disseminação do vírus, em especial quando confinados, com ventilação insuficiente, com tarefas e funções que impliquem em aglomeração e proximidade entre os trabalhadores por cerca de 8 (oito) horas por dia, compartilhando instalações, bancadas, instrumentos, ferramentas, refeitórios, alojamentos, transportes entre outros, A Secretaria Municipal de Saúde - SMS em parceria com a Secretaria Municipal de Educação – SME, divulgaram plano Municipal de testagem para os trabalhadores da SME.

A finalidade desse plano é realizar a testagem dos servidores públicos municipais e estaduais, estabelecendo como objetivo os critérios para a testagem do público descrito acima, através da realização de sorologia para COVID-19, daqueles que estarão retornando as atividades presenciais, bem como orientar os procedimentos necessários para a realização de RT- PCR para o público alvo que esteja sintomático no município de Nísia Floresta - RN.

Execução do Plano teve início pelos profissionais da Educação Infantil, em seguida os profissionais do Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II, pela Secretaria Municipal de Saúde de Nísia Floresta/RN. Apartir do mês de abril de 2021 foram realizados testagens sorológica, cujos resultados preliminares indicam que em sua maioria estes não tiveram exposição ao novo Coronavírus.

Apuração reforça a necessidade de priorizar a vacinação dos trabalhadores da educação do Município, que ao retornarem às atividades presenciais serão representados os riscos de exposição, bem como de contágio pelo novo coronavírus a estes.

Dados inicialmente colhidos se destinarão ao apoio de ações planejadas e identificação oportuna de eventual necessidade de intervenção, bem como ao subsídio de tomada de decisão dos gestores em tempo ideal durante o curso do processo de retorno às atividades presenciais.

## 3. PLANO DE VACINAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação – SME organizou um cronograma de vacinação para os profissionais da educação do Município, Estado e Escolas Privadas em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde do município de Nísia Floresta/RN, contemplando os grupos a seguir:

**Grupo 1** - Professores que atuam na educação infantil, gestores, auxiliares de serviços gerais, coordenadores pedagógicos e agente administrativos das unidades escolares.

**Grupo 2** – Professores que atuam no Ensino Fundamental I e III Período da EJA (1º ao 5º ano)

**Grupo 3** – Professores que atuam no Ensino Fundamental II e IV e V Período da EJA (6º ao 9º ano)

## 4. RETORNO DAS ATIVIDADES DE FORMA GRADUAL, HÍBRIDO E FACULTATIVO:

O retorno dos profissionais e estudantes deverá ser realizado de forma gradual, por meio da implantação deste Plano de Retorno, em conjunto com as demais normativas e em graduações (estágio), com revezamento semanal, associada às perspectivas do ensino híbrido, alternando momento presencial e não presenciais, com diversas metodologias e meios de comunicação.

O revezamento consiste na alternância entre estudantes e/ou turmas, com limitação da capacidade espacial de cada sala de aula, atendendo à porcentagem determinada pelo Estágio II e Etapas, para as atividades presenciais. Os demais estudantes permanecerão em regime não presencial, interagindo por meio de recursos desenvolvidos pelas escolas. **O revezamento deverá ser detalhado no Plano de Retomada da Escola, a depender das realidades de cada unidade escolar.**

### A Forma Gradual

Consiste no retorno crescente de estudantes a cada período indicado na fase correspondente, considerando o planejamento por etapas de ensino desses estudantes.

### A Forma Facultativa:

Permite aos familiares dos estudantes a escolha se estes retornarão às atividades escolares presenciais ou se permanecem com um planejamento de atividades não presenciais, devidamente associadas ao planejamento do professor para cada turma.

### O Ensino Híbrido:

A partir do retorno das atividades presenciais em regime de revezamento, será adotado um modelo educacional híbrido. Esse modelo caracteriza-se pela adoção de estratégias pedagógicas que podem ou não fazer uso de recursos digitais, e que, na associação de atividades presenciais e não presenciais, favorece o processo de construção do conhecimento.

O formato remoto não substitui o presencial, mas, sim, o complementam. O ensino híbrido é uma experiência integrada que se faz na combinação de atividades presenciais e atividades não presenciais, em um modelo que pode incentivar a autonomia dos estudantes, orientando-os ao entendimento de que não há apenas uma única forma de ensinar e aprender.

Nessa perspectiva, o fazer pedagógico precisa estar alicerçado por metodologias que promovam uma maior conexão entre os saberes do aluno com os saberes trabalhados por diferentes componentes curriculares e, desse modo, possam potencializar a contextualização das habilidades trabalhadas em sala de aula.

## 5. ESTRUTURA PARA RETORNO AS AULAS

**5.1. ESTÁGIO I****ETAPA 1****ACOLHIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, PREVISTAS PARA 7 (SETE) DIAS, AS UNIDADES ESCOLARES DEVERÃO:**

- I.** Intensificar as ações de acolhimento sócio emocional com as equipes profissionais docentes, técnico-administrativas, auxiliares de serviço gerais e vigias;
- II.** Desenvolver atividades de capacitação e orientação com os profissionais, apresentando-os aos protocolos de biossegurança que deverão ser obedecidos por todos da comunidade escolar;
- III.** Adequar os calendários de aulas e de trabalho dos profissionais, em articulação com as equipes pedagógicas, bem como a divisão dos grupos de estudantes que estarão em revezamento na escola, em cada dia ou semana;
- IV.** De maneira conjunta, estudar e reestruturar os planos de ensino, no sentido de implementar o ensino híbrido, com ou sem o uso de tecnologias, mesclando atividades presenciais e não presenciais.
- V.** Planejar os trabalhos pedagógicos, considerando os estudantes e os professores que não retorna presencial, tendo em vista serem de grupos de risco ou por escolha da família.

**ETAPA 2**

Após o acolhimento dos profissionais da educação, sem agravamento dos índices epidemiológicos, terá início o retorno das atividades presenciais dos estudantes em conformidade com as orientações estabelecidas. Assim, inicialmente o retorno dar-se-á com a **Educação Infantil** com os alunos que não fazem parte do grupo de risco em razão de estarem em etapa de início de escolarização.

Estimamos um tempo de **14 (QUATORZE DIAS)** de aulas presenciais. Este diagnóstico se aplicará dentro da proposta da BNCC (Base Nacional Comum Curricular), onde os profissionais terão a base para diagnosticar, o que seu aluno obteve no decorrer de tudo isso e como poderão dar continuidade ao ensino e aprendizagem.

**ETAPA 3**

Será com os alunos do Ensino Fundamental I do 1º ao 5º ano, estimando um tempo de **14 (QUATORZE DIAS)** de aulas presenciais, seguindo as mesmas orientações das turmas anteriores, cada qual com suas especificidades, seguindo o ensino híbrido, aulas presenciais e remotas, conforme está sendo feito desde a paralisação das aulas presenciais.

**ETAPA 4**

Retorno dos estudantes do 6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos (EJA), estimando um tempo de **14 (QUATORZE DIAS)** de aulas presenciais, seguindo as mesmas orientações das turmas anteriores, cada qual com suas especificidades, seguindo o ensino híbrido, aulas presenciais e remotas, conforme está sendo feito desde a paralisação das aulas presenciais.

**ETAPA 5**

Os Estudantes com Necessidades Educacionais Especiais serão os últimos a retornarem, obedecendo o que determina o Protocolo de Biossegurança. Portanto, eles continuarão com atividades à distância (remotas), serão acompanhados pelo professor titular da sala de aula, com apoio do professor da Sala de Recursos Multifuncionais – SRM (das escolas que houver), dando o suporte a estes estudantes. Ressaltamos que as atividades deverão ser adaptadas conforme suas habilidades e necessidades.

**5.2 ESTÁGIO II**

Concluindo Estágio I, após avaliação da Comissão Gerenciamento da Pandemia, interação com as orientações desta Comissão, dar-se-á início a Segundo Estágio, ampliando a percentagem de estudantes em sala de aula, desde que obedecidos os intervalos entre as etapas na proporção e no tempo dispostos a seguir:

**ETAPA 1**

A percentagem de 50% dos estudantes matriculados em todas as turmas.

**ETAPA 2**

Aumentar a percentagem para 75% dos estudantes matriculados em todas as turmas.

Passado o período e verificada a manutenção dos índices epidemiológicos, as unidades escolares estarão aptas a implementar o retorno presencial de 100% dos estudantes matriculados em todas as turmas.

Com o retorno gradual e progressivo de todos os anos/séries limitados a 50%(cinquenta por cento) das matrículas executados no município, por turmas de acordo com sua etapa de ensino, a seguir:

Na primeira semana: **50%** da turma frequenta a escola para a realização de atividades presenciais e os outros **50%** realizarão as atividades não presenciais (remotas) em casa. As instituições que tiverem turmas pequenas poderá convoca-los em sua integralidade, ou seja, 100% dos estudantes, isso será estabelecido conforme a realidade de cada instituição escolar.

Na segunda semana os alunos que estavam em atividades não presenciais (remota) frequentam presencialmente e os que estavam presentes acessarão as atividades remotas.

Para os estudantes, os quais os pais que não optaram pelo atendimento presencial, serão oferecidos atendimento de forma remota.

Cada unidade escolar adotará a logística mais adequada para a entrada e saída de alunos, para atender a sua demanda: entrada escalonada ou distribuição dos alunos em diferentes portões da escola.

Modalidades de Ensino	
Educação Infantil	
Turmas	Quantidade de alunos por turmas 50%
Nível II	6 alunos por turmas
Nível III	8 alunos por turmas
Nível IV	10 alunos por turmas

Nível V	13 alunos por turmas
<b>Ensino Fundamental Anos Iniciais</b>	
1º, 2º e 3º ano	13 alunos por turmas
4º e 5º ano	15 alunos por turmas
<b>Ensino Fundamental Anos Finais</b>	
6º ao 9º ano	18 alunos por turmas
<b>Educação de Jovens de Adultos</b>	
I Período (EJA)	18 alunos por turmas
II Período (EJA)	18 alunos por turmas
III Período (EJA)	15 alunos por turmas
IV Período (EJA)	18 alunos por turmas
V Período (EJA)	18 alunos por turmas
Educação Especial	
Os Estudantes com Necessidades Educacionais Especiais – NEE retornarão na etapa final.	

### 5.3 ESCALONAMENTOS PARA ATENDIMENTOS AOS ALUNOS NO RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS.

#### QUADRO 01

Mês/dias	Profissionais de Educação	Programação a serem realizadas em conjunto com as aulas remotas
Data 16 a 20 de agosto	ETAPA 1 ACOLHIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	No primeiro momento será realizado acolhimento dos profissionais da educação com o apoio de um psicólogo. Reflexão sobre o contexto da pandemia de Covid-19 em relação a toda comunidade escolar. Deverão ser desenvolvidas atividades de capacitação/orientação dos professores sobre os protocolos sanitários a serem utilizados por todos os profissionais das escolas e pelos alunos. O momento atual será de forma coletiva e colaborativa, a serem revisitados e reestruturados os planos de ensino, a partir das diretrizes de adequação curricular e dos resultados das avaliações diagnósticas, priorizando projetos interdisciplinares e por áreas de conhecimento, no sentido de implementar o modelo híbrido, com e sem o uso de tecnologias, na alternância de atividades presenciais e não presenciais.

### 5.4 ESCALONAMENTO PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS NO RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

#### QUADRO 02

Mês/dias	Educação Infantil	Programação a serem realizadas em conjunto com as aulas remotas
Data 23.08.2021	Para todos os alunos que não são do grupo de risco e para aqueles que não tiveram acesso a nenhuma atividade durante a pandemia.	Em um primeiro momento será realizado o acolhimento com os alunos e profissionais da educação com o apoio de um psicólogo com uma palestra e conversa informal com os mesmos. No decorrer dos dias os professores irão trabalhar com dados e orientações de higienização, protocolos de segurança sobre a COVID-19 com os alunos. Posteriormente os professores irão realizar um diagnóstico usando as ferramentas mais simples e calorosa para não sufocar o aluno, mas sim trazê-lo para uma realidade de conhecimentos das causas do momento e aferir o que o aluno obteve de aprendizado durante o período de aulas não presenciais. Os professores realizarão uma revisão de conteúdos com os alunos para averiguar o nível de desenvolvimento e aprendizagem que cada aluno obteve durante o período de aulas não presenciais. Os professores iniciarão com os conteúdos novos da Matriz de Habilidades de acordo com a BNCC conforme o desenvolvimento e progressão de aprendizagens da turma e alunos, avaliando de forma geral e também específica de cada aluno. Os professores intercalarão entre atividades presenciais e não presenciais de acordo com o desenrolar da Pandemia do COVID-19 e normativas que poderão surgir durante os períodos seguintes. Os professores realizarão as atividades avaliativas visando os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e tendo total cuidado com as aprendizagens adquiridas durante este período para que o aluno não seja prejudicado, conforme Portaria Nº004/2020. Os professores trabalharão de forma interdisciplinar e lúdica para facilitar as diferentes aprendizagens de acordo com as especificidades de cada aluno.

### 5.5. ESCALONAMENTO PARA ATENDIMENTOS AOS ALUNOS NO RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

Mês/dias	Séries / Ensino Fundamental Anos Iniciais	Programação a serem realizadas em conjunto com as aulas remotas
Data 06.09.2021	Alunos do 1º ao 5º ano	Em um primeiro momento será realizado o acolhimento com os alunos e profissionais da educação com o apoio de um psicólogo com uma palestra e conversa informal com os mesmos. No decorrer dos dias os professores irão trabalhar com dados e orientações de higienização, protocolos de segurança sobre a COVID-19 com os alunos. Posteriormente os professores irão realizar um diagnóstico usando as ferramentas mais simples e calorosa para não sufocar o aluno, mas sim trazê-lo para uma realidade de conhecimentos das causas do momento e aferir o que o aluno obteve de aprendizado durante o período de aulas não presenciais. Os professores realizarão uma revisão de conteúdos com os alunos para averiguar o nível de desenvolvimento e aprendizagem que cada aluno obteve durante o período de aulas não presenciais. Os professores iniciarão com os conteúdos novos da Matriz de Habilidades de acordo com a BNCC conforme o desenvolvimento e progressão de aprendizagens da turma e alunos, avaliando de forma geral e também específica de cada aluno. Os professores intercalarão entre atividades presenciais e não presenciais de acordo com o desenrolar da Pandemia do COVID-19 e normativas que poderão surgir durante os períodos seguintes. Os professores realizarão as atividades avaliativas visando os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e tendo total cuidado com as aprendizagens adquiridas durante este período para que o aluno não seja prejudicado, conforme Portaria Nº004/2020. Os professores trabalharão de forma interdisciplinar e lúdica para facilitar as diferentes aprendizagens de acordo com as especificidades de cada aluno.

#### QUADRO 03

### 5.6. ESCALONAMENTO PARA ATENDIMENTOS AOS ALUNOS NO RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

#### QUADRO 04

Mês/dias	Séries / Ensino Fundamental Anos Finais e EJA	Programação a serem realizadas em conjunto com as aulas remotas
Data 20.09.2021	Alunos do 6º ao 9º ano e EJA.	Em um primeiro momento será realizado o acolhimento com os alunos e profissionais da educação com o apoio de um psicólogo com uma palestra e conversa informal com os mesmos. No decorrer dos dias os professores irão trabalhar com dados e orientações de higienização, protocolos de segurança sobre a COVID-19 com os alunos. Posteriormente os professores irão realizar um diagnóstico usando as ferramentas mais simples e calorosa para não sufocar o aluno, mas sim trazê-lo para uma realidade de conhecimentos das causas do momento e aferir o que o aluno obteve de aprendizado durante o período de aulas não presenciais. Os professores realizarão uma revisão de conteúdos com os alunos para averiguar o nível de desenvolvimento e aprendizagem que cada aluno obteve durante o período de aulas não presenciais. Os professores iniciarão com os conteúdos novos da Matriz de Habilidades de acordo com a BNCC conforme o desenvolvimento e progressão de aprendizagens da turma e alunos, avaliando de forma geral e também específica de cada aluno. Os professores intercalarão entre atividades presenciais e não presenciais de acordo com o desenrolar da Pandemia do COVID-19 e normativas que poderão surgir durante os períodos seguintes. Os professores realizarão as atividades avaliativas visando os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e tendo total cuidado com as aprendizagens adquiridas durante este período para que o aluno não seja prejudicado, conforme Portaria Nº004/2020.

## 6. PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O protocolo de biossegurança e organização administrativa para a retomada das aulas presenciais na rede de ensino deverá ser acompanhado por todas as unidades escolares devendo obedecer às diretrizes constantes e sistematizadas na Portaria-Conjunta da Secretaria Municipal de Educação de Nísia Floresta/RN.

Algumas medidas necessitarão ser realizadas para garantir o retorno seguro das atividades escolares presenciais. Os gestores escolares, juntamente com a Comissão Escolar, deverão realizar o mapeamento das áreas de circulação e convivência na escola e elaborarão as regras de uso dos espaços educativos com base em parâmetros orientados nos Protocolos Sanitários definindo a quantidade de pessoas e metragem de cada espaço físico, para que possa ser calculado o número de crianças a serem atendidas simultaneamente.

Considerando a fácil disseminação do coronavírus, é necessário planejarmos os espaços e preparamos o ambiente da unidade educativa: marcadores de piso, dispositivos aplicadores de álcool gel para higienização das mãos (de fácil acesso a profissionais e crianças apenas com supervisão do professor), cartazes educativos e com procedimentos de uso de máscara e correta higienização das mãos, cuidados com equipamentos, mobiliários e materiais.

O planejamento deve ser realizado através da elaboração de um Plano Individual da escola, contendo os procedimentos a serem adotados pela instituição para implementação do Plano de Retomada das atividades escolares presenciais, como: a descrição do número de alunos a ser atendido em cada espaço educativo, sistema de higienização e limpeza, processo de alimentação dos alunos, mecanismos de monitoramento do cumprimento das medidas sociais e sanitárias, organização das equipes de trabalho respeitando-se a medida de distanciamento social, organização da rotina e escala de limpeza dos ambientes, organização dos horários intercalados para a entrada, saída e alimentação e intervalo escolar de modo a evitar aglomerações, entre outros.

## 7. ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO

O Plano de Retomada das unidades escolares deverá prever a construção de estratégias para identificação, acompanhamento e reinserção de crianças, adolescentes, jovens e pessoas adultas em situação de defasagem idade/ano/série, e/ou com reiteradas faltas, conforme diagnóstico realizado, a partir de ações coordenadas pela equipe de profissionais da educação.

A Escola deverá elaborar planos de reinserção dos estudantes com dificuldades de participação, evitando o abandono escolar e o insucesso da aprendizagem, fatores que desembocam em altos índices de reprovação dos estudantes, especialmente em decorrência do tempo sem atividades escolares presenciais. Estudantes inseridos neste cenário, provavelmente, são aqueles que são excluídos do acesso aos meios de comunicação e informação, sendo fundamental o planejamento de formas de interação e de participação com diferentes metodologias e meios de comunicação que ocorrem entre turmas, a critério das respectivas unidades escolares, considerando a dimensão do espaço físico das salas de aula, e observando a ordem de retorno dos anos/séries de ensino.

Para o retorno das aulas presenciais das atividades letivas, as unidades escolares deverão elaborar plano destinado a sistematizar as intervenções pedagógicas a serem realizadas, de forma a identificar quais habilidades e competências apresentaram maiores dificuldades pelos alunos, e quais foram mais bem desenvolvidas, a fim de traçar um perfil em torno desses aspectos.

Na elaboração do Plano, as unidades escolares deverão realizar o mapeamento da situação dos estudantes em relação ao nível de aprendizagem nas atividades não presenciais, a partir de atividades diagnósticas, bem como ao acesso às tecnologias e estratégias (*online* e *offline*) utilizadas durante o período de suspensão das aulas presenciais, e ainda, à participação e aos fatores essenciais à continuidade e desenvolvimento de sua escolaridade.

As equipes pedagógicas e docente da escola, deverão planejar os procedimentos a serem adotados para reorganização dos objetos de conhecimento e habilidades cujo desenvolvimento se pretende, e elaborar plano de revisão e de fortalecimento das aprendizagens dos estudantes, considerando a carga horária dos professores e a participação dos estudantes, articulando os anos de 2020/2021. Intercalará momentos de debates, com atividades de laboratórios, de estudos individuais, de grupo de debates, de pesquisas sobre temas e contextos sociais e culturais dos estudantes, Pressupõe a inclusão de noções como personalização, protagonismo e valorização do projeto de vida dos estudantes, com a inserção de metodologias em que o processo ensino-aprendizado inclua a experimentação, a problematização, as experiências de alternância e de trocas com diferentes saberes e práticas do cotidiano, organizadas em projetos interdisciplinares pelas equipes profissionais da escola.

Assim, significa que o retorno das atividades presenciais articulará aulas presenciais e não presenciais, distribuindo-se os estudantes entre essas estratégias desenvolvidas, de acordo com o plano de revezamento das turmas escolares e a graduação em fases das etapas da educação básica, atendendo às especificidades em suas modalidades.

Nos planos de revisão e de fortalecimento das aprendizagens deverá ser dado foco nos métodos que assegurem as condições necessárias à promoção dos alunos com qualidade e equidade, trabalhando com estratégias de mitigação de prejuízos eventuais pedagógicos relacionados à implantação do modelo educacional híbrido.

Ainda, as atividades pedagógicas não presenciais deverão ser consideradas no cômputo da carga horária letiva dos anos 2020/2021, associadas às aulas presenciais quando do retorno, podendo ser organizada em projetos interdisciplinares.

As orientações pedagógicas contidas no plano a ser elaborado pela unidade escolar, deverão estabelecer diretrizes em consonância com as diretrizes apresentadas no plano da Secretaria Municipal de Educação.

## 8. DIMENSÃO PSICOSSOCIAL

A escola possui uma função social que vai além das aprendizagens de conhecimentos formais e que, em seu espaço, manifestam-se sentimentos que devem ser ouvidos e acolhidos, garantindo que todos que integram a comunidade escolar sejam percebidos em sua integralidade. No retorno às aulas presenciais, a empatia e o cuidado deverão permear todas as práticas, considerando que os estudantes, os professores e os demais profissionais que atuam na escola, incluindo os gestores, passaram por adaptações emocionais, físicas, sociais e cognitivas que exigiram muito de cada pessoa.

É preciso considerar que não há soluções prontas para lidar com os impactos da pandemia, e que as ações para sua superação demandam tempo, cuidado e paciência. Cada escola possui um saber próprio sobre si, sobre sua realidade e sobre os sujeitos que fazem parte dela e, portanto, deverão utilizar as ferramentas necessárias para que todos se sintam acolhidos, o que, conseqüentemente, gerará confiança e segurança no espaço escolar.

Para auxiliar nas atividades em questão, será disponibilizado a psicóloga, e Psicopedagogos da SME para atuação junto às escolas, assessorando as equipes pedagógicas das escolas, organizando ações de acolhimento e de apoio emocional e sócio afetivo a toda comunidade escolar.

No retorno às aulas presenciais, a empatia e o cuidado deverão permear todas as práticas, considerando que os estudantes, os professores e os demais profissionais que atuam na escola, incluindo os gestores, passaram por adaptações emocionais, físicas, sociais e cognitivas que exigiram muito de cada pessoa. Reconhecer cada esforço feito pela equipe é fundamental.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

No âmbito educacional, o impacto da suspensão das aulas fez com que professores e alunos tivessem que se reajustar rapidamente às novas formas de ensinar e aprender, em um movimento em pleno em desafios e descobertas.

Diante do tempo prolongado de fechamento das escolas e suspensão das atividades presenciais, com base em diferentes documentos e protocolos de biossegurança, mediante um esforço intersetorial, tivemos tempo de nos preparar para, no decorrer do ano letivo de 2020 a partir das perspectivas científicas sobre os cuidados de prevenção, promoção e reabilitação da saúde, organizar subsídios para o planejamento da reabertura das instituições de nosso sistema de ensino, quando este ocorrer.

Contudo, a qualidade do ensino e a segurança de todos os envolvidos neste momento de retomada das aulas presenciais, somente serão possíveis se houver comunicação, entendimento, cooperação e espírito de solidariedade. Temos que nos conscientizar de que todos nós, somos parte desse movimento em busca de melhores condições de retorno, abraçando a nobre responsabilidade de oferecer formação de qualidade às nossas crianças/alunos, fundamentando o trabalho pedagógico na perspectiva da educação humanizada e integral.

Trilhamos esse caminho, cientes de que não há respostas prontas e acabadas que atendam às diferentes realidades, cientes de que a implementação das medidas necessárias para ajustar ou recuperar a aprendizagem dos estudantes ensejará adequações a serem feitas no curso das ações. Entretanto, estamos convictos de que a escolas da Rede Municipal de Ensino, enquanto ambientes intencionalmente estruturados para o desenvolvimento dos processos educativos, serão capazes de efetivar com segurança sanitária a retomada das aulas presenciais.

O passo seguinte será a contextualização das ações em nível de cada unidade pelas comissões escolares, partindo da análise das diretrizes gerais e refletindo acerca dos desafios e peculiaridades da realidade objetiva nas quais se encontram, para organizar os planos individuais de retomada das aulas presenciais.

Nesse sentido, relembramos o caráter de provisoriedade, de todas as ações elencadas nesse documento, que precisarão ser constantemente revistas e analisadas no decorrer do processo, sujeitas a adaptações, seja pela decisão das autoridades, novas descobertas científicas ou pelo aprendizado durante o percurso inédito de implementação do plano.

Por fim, cumpre ressaltar que a decisão de retorno às aulas presenciais deve ser tomada pelos governantes em âmbito nacional, estadual e municipal de acordo com orientação das autoridades sanitárias. A partir delas estaremos diligentemente, no momento determinado e seguro retornando presencialmente para o ambiente escolar e interações presenciais.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. *Parecer CNE/CP nº 11/2020*. Orientações. Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e não Presenciais no contexto da Pandemia. Brasília.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Guia de Implementação de protocolos de retorno das atividades presenciais nas escolas de educação básica.

\_\_\_\_\_. Constituição Federal (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília/DF. 1988

\_\_\_\_\_. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília: DF. 2003.

\_\_\_\_\_. Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional. Brasília: DF. 1996.

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO/ CONSED. Diretrizes protocolos de retorno às aulas presenciais.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS).

NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA EM SAÚDE.

PORTARIA CONJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Portaria nº 001/2021 – SME/CME,2020/2021.

UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO/ UNDIME. subsídios para elaboração de protocolos de retorno as aulas na perspectiva das redes municipais de educação.

As datas de Retorno às aulas presenciais poderá sofrer alterações conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.

As datas de Retorno às aulas presenciais poderá sofrer alterações conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.

As datas de Retorno às aulas presenciais poderá sofrer alterações conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação

As datas de Retorno às aulas presenciais poderá sofrer alterações conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**BA538C4E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.914/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

Ata de Registro de Preços nº 75/2021

Data de assinatura: 19/08/2021

Vigência: 19/08/2021 a 18/08/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Fornecedor: <b>J. FABIO DOS SANTOS SOUZA TRANSPORTES ME</b>		
CNPJ: <b>13.049.464/0001-34</b>	Telefone: <b>(84) 99994-5732</b>	E-mail: <b>tatianocard@gmail.com</b>
Endereço: <b>rua Severino Arnaldo de Medeiros, nº 06, Maria Tereira, Parelhas/RN, CEP: 59360-000</b>		
Representante: <b>José Fábio dos Santos Souza</b>		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0002	Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Parelhas>Caicó>Parelhas, com percurso médio de 135 km, ida e volta. Especificações do veículo: veículo tipo van, com capacidade para 15 pessoas mais o motorista, ano de fabricação 2011 ou superior; possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para os passageiros que serão transportados; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada.	Viagem	350,00	305,00	106.750,00
0004	PASSAGENS PARELHAS/CAICO-RN/PARELHAS. Descrição básica: Transporte de passageiro em veículo com ar condicionado em bom estado de conservação por passagem de ida e volta.	Passagem	900,00	59,00	53.100,00
0005	PASSAGENS PARELHAS/CURRAIS NOVOS-RN/PARELHAS. Descrição básica: Transporte de passageiro em veículo com ar condicionado em bom estado de conservação por passagem de ida e volta.	Passagem	900,00	59,00	53.100,00

**VALOR TOTAL (RS): 212.950,00**

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:845992BE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.914/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

Ata de Registro de Preços nº 76/2021

Data de assinatura: 19/08/2021

Vigência: 19/08/2021 a 18/08/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Fornecedor: <b>NORDESTE TURISMO LTDA</b>		
CNPJ: <b>08.940.273/0001-28</b>	Telefone: <b>(84) 99647-5500</b>	E-mail: <b>nordesteturismo@gmail.com</b>
Endereço: <b>rua Irene Bezerra Duarte, nº 112, Cruz do Monte, Parelhas/RN, CEP: 59360-000</b>		
Representante: <b>Samuel Vasconcelos da Silva</b>		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0001	0019320- Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Parelhas>Natal>Parelhas, com percurso médio de 560 km, ida e volta. Especificações do veículo: veículo tipo van, com capacidade para 15 pessoas mais o motorista, ano de fabricação 2017 ou superior; possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para os passageiros que serão transportados; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada.	Viagem	500,00	548,90	274.450,00
0006	0007170- Transporte de pessoas em veículo com capacidade mínima para 15 passageiros. Observações: modelo do veículo "Mercedes sprinter" ou similar, com ar condicionado e em bom estado de conservação. Com motorista e combustível a cargo da contratada.	Km	50000,00	3,29	164.500,00
0007	0008121- Transporte de pessoas em veículo com capacidade mínima para 04 passageiros. Observações: modelo do veículo "Voyage" ou similar, com ar condicionado, quatro portas e em bom estado de conservação. Com motorista e combustível a cargo da contratada.	Km	50000,00	1,95	97.500,00
0009	0019343- Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Parelhas>Caicó>Parelhas, com percurso	Viagem	200,00	196,00	39.200,00

	médio de 135 km, ida e volta. Especificações do veículo: veículo com capacidade mínima para 4 passageiros mais o motorista, possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para o veículo; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais ou alvará para serviço de táxi; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada.				
0010	0019344- Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Parelhas>Currais Novos>Parelhas, com percurso médio de 135 km, ida e volta. Especificações do veículo: veículo com capacidade mínima para 4 passageiros mais o motorista, possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para o veículo; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais ou alvará para serviço de táxi; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada.	Viagem	150,00	196,00	29.400,00

**VALOR TOTAL (R\$): 605.050,00**

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**2011D9E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 3.914/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 CONTRATO Nº 15/2021**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.**

Data: 19/08/2021

Vigência: 19/08/2021 a 31/12/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: NORDESTE TURISMO LTDA. Representante: **Samuel Vasconcelos da Silva**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0019320- Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Parelhas>Natal>Parelhas, com percurso médio de 560 km, ida e volta. Especificações do veículo: veículo tipo van, com capacidade para 15 pessoas mais o motorista, ano de fabricação 2017 ou superior; possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para os passageiros que serão transportados; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada.	Viagem	500,00	548,90	274.450,00
Total do Total (R\$)					274.450,00

**VALOR TOTAL (R\$): 274.450,00**

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**D475C378

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 3.914/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 CONTRATO Nº 16/2021**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.**

Data: 19/08/2021

Vigência: 19/08/2021 a 31/12/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **J. FABIO DOS SANTOS SOUZA**. Representante: **José Fábio dos Santos Souza**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0002	0019319- Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Parelhas>Caicó>Parelhas, com percurso médio de 135 km, ida e volta. Especificações do veículo: veículo tipo van, com capacidade para 15 pessoas mais o motorista, ano de fabricação 2011 ou superior; possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para os passageiros que serão transportados; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada.	Viagem	350,00	305,00	106.750,00

**VALOR TOTAL (R\$): 106.750,00**

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**A349823E

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 451/2021**

Ao cumprimentá-la, vimos solicitar autorização para concessão de diária, conforme dados abaixo, tendo como fonte financeira recursos.

SERVIDOR(A): EMERSON ANTONIO DE AZEVEDO			
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
MATRÍCULA: 110306-7			
CPF/DI: 040.806.224-06			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 2210-1	Conta: 6567-6
HORARIO DE SAÍDA: 10H00			
TIPO DE TRANSPORTE: VEICULO DA PREFEITURA			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participou da Reunião sobre o Consórcio Interfederativo de Saúde –RN, no auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caicó-RN.			
PERÍODO: 17/08/2021			
DESTINO: CAICÓ-RN			
QTDE(DIAS)	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total			R\$ 35,00

Nestes termos pede Deferimento.

Parelhas/RN, 17 de Agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**142540A7

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº452/2021**

Ao cumprimentá-la, vimos solicitar autorização para concessão de diária, conforme dados abaixo, tendo como fonte financeira recursos.

SERVIDOR(A): EMERSON ANTONIO DE AZEVEDO			
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
MATRÍCULA: 110306-7			
CPF/DI: 040.806.224-06			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 2210-1	Conta: 6567-6
HORARIO DE SAÍDA: 10H00			
TIPO DE TRANSPORTE: VEICULO DA PREFEITURA			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participou da Reunião Ordinária do COSEMS/RN, em Natal-RN.			
PERÍODO: 18/08/2021			
DESTINO: NATAL-RN			
QTDE(DIAS)	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total			R\$ 75,00

Nestes termos pede Deferimento.

Parelhas/RN, 18 de Agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**48B5F5F7

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 456/2021**

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ALISON VIEIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 100693-2			
CPF/DI: 045.438.644-33			
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da Reunião da Campanha Antirrábica no auditório da IV URSAP.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/08/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 17 de Agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**CC891CA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 -SRP - PMPP**

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado a rua Francisco Otaviano Filho, 40, Centro, Pedra Preta/RN, nesta cidade; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021 – SRP - PMPP/RN, homologado em 10 de agosto de 2021, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura de forma parcelada para aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Administração, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Itens e preços unitários registrados:**

FORNECEDOR						
<b>Empresa:</b>	COMERCIO PIONEIRO EIRELI					
<b>CNPJ:</b>	16.874.662/0001-20	<b>Telefone:</b>	(84) 2130-1792			
<b>Endereço:</b>	Rua Hidrógrafo Vital de Oliveira, nº 122, Nossa Sra. De Nazaré, Natal/RN					
<b>Representante:</b>	Carlos Henrique Nogueira do Nascimento	<b>CPF:</b>	030.703.894-73			
ITENS REGISTRADOS:						
Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/origem de produção	Unid .	Quant.	Preço Unitário Registrado RS	Preço Total RS
4481	<b>Achocolatado:</b> Achocolatado Em Pó, Instantâneo Tradicional, A Base De Açúcar, Cacao Em Pó E Maltodextrina Em Embalagem De 400g, Na Qual Deve Conter Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	ESPECIALI	PCT	1.016	5,45	5.537,20
4483	<b>Açúcar:</b> Açúcar Refinado, Triturado, Na Cor Branca. Embalagem De 1 Kg E Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	PURO MEL	KG	6.320	3,99	25.216,80
4484	<b>Adoçante:</b> Adoçante Dietético Líquido, À Base De Stévia. Embalagem 100 Ml.	MARATA	FRS	50	5,20	260,00
4485	<b>Amido De Milho:</b> Produto Amiláceo Extraído Do Milho Fabricado A Partir De Matérias Primas Sã E Limpas, Isentas De Matéria Terrosas E Parasitas, Não Podendo Estar Úmido, Fermentados Ou Ranços. Sob A Forma De Pó, Deverão Produzir Ligeira Crepitação Quando Comprimido Entre Os Dedos. Umidade Máxima 14% P/P Acidez, Mínimode Amido 84% P/P E Resíduo Mineral Fixo 0,2% P/P Embalagem 500g. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto E Número Do Registro. Deverá Apresentar Validade De 12 (Doze) Meses.	MILHENA	CX	60	5,00	300,00
4486	<b>Ameixa Seca Ou Em Caldas:</b> Embalagem Com 200g. Inteira Sem Caroço, Acondicionada Em Embalagem Plástica, Lata (Isenta De Ferrugens, Não Amassada) Ou Vidro, Íntegra, Atóxica, Resistente, Vedada Hermeticamente.	OLE	UND	20	7,50	150,00
4487	<b>Arroz Integral:</b> Arroz beneficiado, tipo parboilizado, subgrupo integral, classe longo fino, qualidade tipo 1. De Acordo Com Os Padrões Estabelecidos Pelo Ministério Da Agricultura. Embalagem De 01 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	URBANO	KG	130	6,89	895,70
4488	<b>Arroz Parboilizado:</b> Arroz Parboilizado, Tipo 1, Classe Longo Fino. Produto Constituído De Grãos De Arroz Submetido A Beneficiamento E Parboilização, De Acordo Com Os Padrões Estabelecidos Pelo Ministério Da Agricultura. Embalagem De 01 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade	PRINCESA	KG	7.420	5,99	44.445,80
4489	<b>Arroz Polido:</b> Arroz Polido, Tipo 1, Classe Longo Fino. Produto Constituído De Grãos De Arroz Submetido A Beneficiamento, De Acordo Com Os Padrões Estabelecidos Pelo Ministério Da Agricultura. Embalagem De 01 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto,	ÇAÇAROLA	KG	2.640	5,49	14.493,60

	Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.					
4490	<b>Aveia Em Flocos:</b> Aveia Em Flocos Finos, Integral, 100% Natural, Em Embalagem Resistente, Original Da Fábrica, Com 500g, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	MUTRY	CX	274	6,70	1.835,80
4491	<b>Azeite De Oliva:</b> Produto Prensado 500 Ml Embalagem A Frio Da Azeitona, Acidez Menor Que 1%, Coloração Amarelo Esverdeado. Embalado Em Vidro Escuro E Resistente.	OLIVEIRAS DO CAMPO	FRS	16	19,49	311,84
4492	<b>Cominho:</b> Condimento, apresentação industrial, matéria-prima cominho, aspecto físico moído, aplicação culinária em geral.	REI DE OURO	PCT	100	0,90	90,00
4494	<b>Bebida Láctea:</b> Sabores Variados, Embalagem Com 1 Lt Com Data De Fabricação E Validade, Rotulagem Nutricional De Acordo Com Legislação Vigente, Transportada Em Temperatura Abaixo De 5 C°.	BABI GUT	PCT	500	4,20	2.100,00
4495	<b>Biscoito Doce:</b> Tipo Maria, Sabor Chocolate Ou Tradicional, Embalagem De 400g. Deve Ser Íntegro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	VITAMASSA	PCT	1.860	4,00	7.440,00
4496	<b>Biscoito Salgado:</b> Tipo Cream Cracker, Embalagem De 400g. Contém Cloreto De Sódio Em Quantidade Suficiente Para Acentuar O Sabor Salgado. Deve Estar Íntegro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	VITAMASSA	PCT	6.420	4,30	27.606,00
4497	<b>Biscoito Salgado Integral:</b> Tipo Cream Cracker Integral, Embalagem De 400g. Contém Cloreto De Sódio Em Quantidade Suficiente Para Acentuar O Sabor Salgado. Deve Estar Íntegro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto.	VITAMASSA	PCT	544	3,60	1.958,40
4498	<b>Biscoito Rosquinha:</b> Biscoito Tipo Rosquinha, Embalagem De 400g. Deve Estar Íntegro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto.	VITAMASSA	PCT	200	4,30	860,00
4499	<b>Bolacha Amanteigada Salgada:</b> Bolacha Salgada, Embalagem De 400g. Deve Estar Íntegro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto.	REAL SABOR	UND	60	3,60	216,00
4506	<b>Creme De Leite:</b> Creme De Leite Uht Homogeneizado Embalado Com 200g Identificação Do Fabricante, Prazo De Validade Rotulagem Nutricional De Acordo Com A Legislação Vigente.	BETANIA	CX	700	3,19	2.233,00
4508	<b>Colorífico:</b> Colorífico Em Pó, Obtido A Partir Do Urucum Por Processos Tecnológicos Adequados. Deve Apresentar-se Sob A Forma De Pó Fino E Coloração Vermelha. Embalagem Em Saco Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 10x100g, Contendo Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	REAL DE OURO	PCT	170	4,69	797,30
4509	<b>Ervilha Verde:</b> Ervilha Verde Em Conserva Simples, Inteira, Imersa Em Líquido, Tamanho E Coloração Uniforme, Produto Preparado Com Ervilha Debulhada, Envasada, Reidratada Ou Pré Cozida Imersa Em Líquido De Cobertura Adequada, Submetida A Processo Tecnológico Adequado Antes Ou Depois De Hermeticamente Fechado. Acondicionado Em Lata, Vidro Ou Embalagem Adequada Com 200g Drenado Considerando Como Peso Líquido. O Produto Deve Estar Isento Fermentação Ou Indicadores De Processo Defeituoso. Não Conter Corantes Artificiais E Sujidades. Não Deve Estar Amassado, Estufados Ou Enferrujados. Não Deve Conter Perfurações. Não Deve Soltar Ar Com Cheiro Azedo Ou Podre. Quando Abertos Não Deve Apresentar Manchas Escuras E Ferrugem. Na Parte Interna, Atender As Exigências Do Ministério Da Agricultura E Dispor E Regulamento De Inspeção Industrial Sanitária Para Produtos De Origem Vegetal. Prazo De Validade Mínimo 6 Meses.	BONARE	LT	542	2,99	1.620,58
4510	<b>Flocos De Milho:</b> Farinha De Milho Em Flocos, Pré-Cozida. Deve Estar Seca E Bem Solta No Pacote. Apresentar Cor Amarela Uniforme E Não Ter Manchas. Embalagem De 500g, Devendo Conter Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	GRATICIA	PCT	8.100	1,52	12.312,00
4511	<b>Farinha De Mandioca:</b> Farinha Mandioca - Tipo 1 Crua, Fina, Acondicionada Em Embalagem Saco Plástico Transparente, Resistente E Atóxico De 1 Kg, Contendo As Características Do Produto, Informações Nutricionais.	CURIMATAU	KG	100	5,30	530,00
4512	<b>Farinha De Linhaça:</b> Farinha De Linhaça, Semente De Linhaça Dourada Ou Marrom Em 250g, Livre De Sujidade E Contaminantes, Acondicionadas Em Sacos Plásticos Transparentes Limpo Não Violado. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto.	YOKI	UND	30	13,00	390,00
4513	<b>Farinha Láctea:</b> Farinha Láctea, Embalagem 400g, A Base De Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro, Ácido Fólico, Amido, Sais Minerais, Vitamina, Sal E Aveia Livre De	NUTRY	UND	35	5,39	188,65

	Sujidade E Contaminantes, Acondicionadas Em Sacos Plásticos Transparentes Limpo Não Violado. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade Mínima De 10 Meses Contando A Partir Da Entrega.					
4514	<b>Farinha De Trigo Com Fermento:</b> Pacote De 1 Kg De Farinha Obtida Do Trigo Moído, Com Fermento, Limpo E Desgerminado, De Cor Branca, Isenta De Sujidades, Parasitas E Larvas. Deve Ser Enriquecido Com Ferro E Ácido Fólico. Livre De Fermentação, Mofo E Materiais Terrosos. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. Embalagem De Saco Plástico Transparente. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega.	FIMA	KG	492	4,09	2.012,28
4515	<b>Farinha De Trigo Sem Fermento:</b> Pacote De 1 Kg De Farinha Obtida Do Trigo Moído, Sem Fermento, Limpo E Desgerminado, De Cor Branca, Isenta De Sujidades, Parasitas E Larvas. Deve Ser Enriquecido Com Ferro E Ácido Fólico. Livre De Fermentação, Mofo E Materiais Terrosos. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. Embalagem De Saco Plástico Transparente. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega.	FIMA	KG	230	4,30	989,00
4517	<b>Feijão Preto:</b> Feijão Preto, Tipo 1, Novo, Acondicionado Em Embalagem Transparente Original De Fábrica, Com 1kg, Com Grãos Inteiros, Aspecto Brilhoso, Liso, Isento De Matéria Terrosa, Pedras, Fungos Ou Parasitas E Livre De Umidade E Fragmentos Ou Corpos Estranhos. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	CUNHAU	KG	204	8,29	1.691,16
4518	<b>Feijão Branco:</b> Feijão Branco, Tipo 1, Novo, Acondicionado Em Embalagem Transparente Original De Fábrica, Com 1kg, Com Grãos Inteiros, Aspecto Brilhoso, Liso, Isento De Matéria Terrosa, Pedras, Fungos Ou Parasitas E Livre De Umidade E Fragmentos Ou Corpos Estranhos. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	CUNHAU	KG	50	8,80	440,00
4519	<b>Goma De Mandioca:</b> Goma Fresca Hidratada Em Embalagens Plásticas De 1kg Com Data De Fabricação, Informação Nutricional, Validade, Transportada Em Até 5 C°.	BREJEIRINHA	KG	530	4,79	2.538,70
4520	<b>Leite Condensado:</b> Leite Condensado Embalado Com 395g Sem Deformidade Ou Amassado. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	BETANIA	CX	250	4,69	1.172,50
4521	<b>Leite Em Pó Desnatado:</b> Leite Em Pó Desnatado, Solúvel, Instantâneo, Acondicionado Em Embalagem De 400g. O Leite Deve Desmanchar Facilmente Na Água; Deve Estar Seco E Solto; Não Deve Apresentar Cor Alaranjada Ou Amarela Forte, Cheiro Azedo Ou Rançoso, Manchas Escuras Ou Esverdeadas (Mofo). Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	CAMPONESA	PCT	274	13,25	3.630,50
4522	<b>Leite Em Pó Integral:</b> Leite Em Pó Integral, Solúvel, Instantâneo, Acondicionado Em Embalagem De 1kg. O Leite Deve Desmanchar Facilmente Na Água; Deve Estar Seco E Solto; Não Deve Apresentar Cor Alaranjada Ou Amarela Forte, Cheiro Azedo Ou Rançoso, Manchas Escuras Ou Esverdeadas (Mofo). Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	BETANIA	KG	2.480	31,00	76.880,00
4525	<b>Maionese:</b> Maionese Embalagem 200g, Emulsão Cremosa, Obtida Com Ovos, Óleo Vegetal E Adição De Condimentos, Substâncias Comestíveis E Sem Corante, De Consistência Cremosa Amarelo Claro, Com Cheiro E Sabor Próprio. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	SOYA	UND	110	2,69	295,90
4526	<b>Margarina:</b> Margarina Com Sal Embalagem De 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	CLAYBON	UND	1.092	4,04	4.411,68
4527	<b>Milho Para Pipoca:</b> Grãos De Milho Amarelo, Tipo 1, Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios Com Ausência De Umidade, Fermentação, Ranço, Isento De Sujidades, Parasitas E Larvas. Embalagem De 500g, Em Sacos Plásticos Transparentes Parentes E Atóxicos, Limpos Não Violados, Resistentes Que Garantam A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionados Em Fardos Lacrados. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega Na Unidade Requisitante. Embalagem 500g	REI DE OURO	PCT	190	3,39	644,10
4528	<b>Milho Verde:</b> Milho Verde Em Conserva Simples, Inteira, Imersa Em Líquido, Tamanho E Coloração Uniforme, Produto Preparado Com Ervilha Debulhada, Envasada, Reidratada Ou Pré Cozida Imersa Em Líquido De Cobertura Adequada, Submetida A Processo Tecnológico Adequado Antes Ou Depois De Hermeticamente Fechado. Acondicionado Em Lata, Vidro Ou Embalagem Adequada Com 200g Drenado Considerando Como Peso Líquido. O Produto Deve Estar Isento Fermentação Ou Indicadores De Processo Defeituoso. Não Conter Corantes Artificiais E	BONARE	LT	892	2,39	2.131,88

	Sujidades Não Deve Estar Amassado, Estufados Ou Enferrujados, Não Deve Conter Perfurações. Não Deve Soltar Ar Com Cheiro Azedo Ou Podre. Quando Abertos Não Deve Apresentar Manchas Escuras E Ferrugem. Na Parte Interna, Atender As Exigências Do Ministério Da Agricultura E Dispor E Regulamento De Inspeção Industrial Sanitária Para Produtos De Origem Vegetal. Prazo De Validade Mínimo 6 Meses.					
4529	<b>Mistura A Base De Amido De Milho – Tradicional:</b> Mistura A Base De Amido De Milho Para O Preparo De Mingau, Sabor Baunilha. Contém Açúcar, Maltodextrina, Vitaminas E Minerais. Embalagem De 500g, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	CREMOCREAN	UND	70	11,90	833,00
4531	<b>Molho De Tomate:</b> Molho Industrializado Embalagem De 350g Sem Deformidades Ou Amassados, Indicação Do Prazo De Validade, Rotulagem Nutricional De Acordo Com A Legislação Vigente.	MARATA	PCT	368	1,49	548,32
4532	<b>Macarrão Tipo Espaguete:</b> Macarrão Tipo Espaguete, Fino, De Primeira Qualidade, Acondicionado Em Embalagem Plástica Transparente E Resistente, Sem Perfurações, Contendo 500 G. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	BONSABOR	PCT	6.420	2,44	15.664,80
4533	<b>Macarrão Tipo Espaguete Integral:</b> Macarrão Tipo Espaguete Integral, Fino, De Primeira Qualidade, Acondicionado Em Embalagem Plástica Transparente E Resistente, Sem Perfurações, Contendo 500 G. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PETAYAN	PCT	200	3,19	638,00
4534	<b>Óleo Soja:</b> Óleo De Soja Refinado, Acondicionado Em Embalagem Plástica Resistente, Original De Fábrica, Com 900ml, Não Devendo Estar Amassada E/Ou Estufada. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	LIZA	FR	310	8,89	2.755,90
4535	<b>Refrigerante:</b> A Base De Cola, Laranja Ou Guaraná. Embalagem Tipo Pet, De No Mínimo 2 Litros, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E De Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	INDAIA	GF	250	5,95	1.487,50
4536	<b>Sal:</b> Sal Refinado, Embalado Em Saco Transparente, Atóxico, Resistente, Hermeticamente Fechado, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Apresentar-Se Sob A Forma De Cristais Cúbicos De Coloração Branca E Granulação Uniforme. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	INVICTO	PCT	444	0,99	439,56
4537	<b>Vinagre:</b> Produto Com Acidez Volátil Corresponde Ao Teor De Ácido Acético. Com O Estabelecido Pela Legislação Brasileira 1,0% V/V O Teor Alcoólico Máximo Para O Vinagre. Embalagem 500 ML.	SADIO	FR	55	1,80	99,00
4557	<b>Milho Para Mungunzá:</b> Grãos De Milho Amarelo, Tipo 1, Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios Com Ausência De Umidade, Fermentação, Ranço, Isento De Sujidades, Parasitas E Larvas. Embalagem De 500g, Em Sacos Plásticos Transparentes Parentes E Atóxicos, Limpos Não Violados, Resistentes Que Garantam A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionados Em Fardos Lacrados. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega Na Unidade Requisitante.	REI DE OURO	PCT	620	2,54	1.574,80
4564	<b>Carne Bovina Charqueada:</b> Carne De Charque, Ponta De Agulha, De Primeira Qualidade, Embalada A Vácuo, Resistente, Com Peso Líquido De 01 Kg. Não Deverá Apresentar Aspecto Úmido, Amolecido Ou Pegajoso E Quantidade De Gordura Tolerável De No Máximo 20% (Vinte Por Cento) Do Produto. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	ALIMENTI	KG	1.444	32,48	46.901,12
4565	<b>Carne Bovina Moída:</b> Carne Bovina Moída De Primeira Qualidade, Congelada, Cor Vermelha, Embalada Em Sacos Plásticos Transparentes E Atóxicos, Hermeticamente Fechada, Em Pacotes De 01 Kg. Deve Apresentar Odor Agradável, Possuir Consistência Firme, Não Apresentar Manchas Verdes E Escuras E Gorduras Em Excesso E Não Deve Conter Proteína Texturizada De Soja Na Sua Composição. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	ALIMENTI	KG	5.112	28,50	145.692,00
4566	<b>Carne Bovina Sem Osso:</b> Carne Sem Osso Tipo Acém, Capa De Contra Filé, Paleta Grossa E Fina, Cabeça De Lombo, Maminha, Fraldinha Embalagem De 1kg. Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacentas, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima	ALIMENTI	KG	450	39,50	17.775,00
4567	<b>Carne Bovina Com Osso:</b> Carne Com Osso, Embalagem De 2kg. Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem	ALIMENTI	KG	500	33,90	16.950,00

	Manchas Esverdeadas Ou Pardacenta, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima					
4569	<b>Carne De Sol</b> – Carne Bovina Salgada De 1ª Qualidade, Resfriada, Limpa, Coxão Mole, Patinho, Pouca Gordura, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacenta, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias A Partir Da Data Da Entrega.	ALIMENTI	KG	4.000	35,40	141.600,00
4570	<b>Frango (Peito):</b> Peito De Frango Congelado, Com Osso, Apresentando Aspecto, Cor, Odor E Sabor Característicos, Sem Manchas Esverdeadas, Livre De Parasitas E De Qualquer Substância Contaminante Que Possa Alterá-La Ou Encobrir Qualquer Alteração, Tamanho Pequeno, Peso Em Torno De 1,0 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	AVEBOM	KG	6.660	10,89	72.527,40
4571	<b>Frango (Coxa E Sobrecoxa):</b> Deve Apresentar-Se Congelada Livre De Parasita Ou De Qualquer Substância Contaminante Que Possa Altera Lá Ou Encobrir Qualquer Alteração, Odor E Sabor Próprio Em Porções Individuais, Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo, Não Violado E Resistente Que Garanta A Integridade Do Produto. Acondicionado Em Caixas Lacradas. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	AVEBOM	KG	250	9,47	2.367,50
4572	<b>Polpa De Fruta, Abacaxi:</b> Polpa De Fruta Sabor Abacaxi, Acondicionada Em Embalagem Em Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	DGUST	KG	2.668	5,99	15.981,32
4576	<b>Polpa De Fruta, Goiaba:</b> Polpa De Fruta Sabor goiaba, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	DGUST	KG	2.700	5,89	15.903,00
4579	<b>Ovos:</b> Bandeja Com 12 Unidades, Sem Sujidades, Manchas, Casca Íntegra, Etiqueta De Identificação Com Carimbo Do Sif, Indicação De Validade Na Bandeja.	GRANJEIRO	BDJ	1.168	14,19	16.573,92
4580	<b>Pão Seda:</b> Pão Tipo Cachorro Quente, Embalagem Com 10 Unidades, Peso Total 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	DELICIAS DE TRIGO	PCT	1.360	6,90	9.384,00
4581	<b>Pão De Forma:</b> Pão Tipo Torrada, Embalagem Com Peso Total 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	DELICIAS DE TRIGO	PCT	1.110	3,74	4.151,40
4582	<b>Queijo Ralado:</b> Embalados Com 50g- Queijo Tipo Parmesão, Embalado Em Sacos Plásticos, Transparentes Atóxicos, Resistente E Hermeticamente Fechado.	BETANIA	PCT	55	4,44	244,20
4586	<b>Saco plástico,</b> virgem para embalagem de alimentos, alta densidade, capacidade para 20kg.	IMPLAVERDE	UND	6.060	0,88	5.332,80
4811	<b>Leite Em Pó Integral:</b> Leite Em Pó Integral, Solúvel, Instantâneo, Acondicionado Em Embalagem De 200g. O Leite Deve Desmanchar Facilmente Na Água; Deve Estar Seco E Solto; Não Deve Apresentar Cor Alaranjada Ou Amarela Forte, Cheiro Azedo Ou Rançoso, Manchas Escuras Ou Esverdeadas (Mofo). Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	BETANIA	PCT	6.060	6,80	41.208,00
4813	<b>Pão Francês:</b> 50g, Ingredientes: Farinha de trigo, fermento biológico e sal.	DELICIAS DE TRIGO	UND	2.400	0,50	1.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>826.458,91</b>	

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 11/08/2021 e vigorando até o dia 11/08/2022, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

## **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 1371/2021
- b) Edital do Pregão Presencial nº 016/2021-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 11 de agosto de 2021.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**COMERCIO PIONEIRO EIRELI**

Empresa Registrada

CNPJ Nº 16.874.662/0001-20

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**7EAC11DE

**CPL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 -SRP - PMPP**

**O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado a rua Francisco Otaviano Filho,40, Centro, Pedra Preta/RN, nesta cidade; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **10 de agosto de 2021**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura de forma parcelada para aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Administração, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Itens e preços unitários registrados:**

FORNECEDOR			
Empresa:	KLINTEX LTDA		
CNPJ:	32.627.216/0001-78	Telefone:	(84) 2130-4417
Endereço:	Rua Jeová Shalon, Nº 21, Redinha, Natal/RN		
Representante:	Klinsmann Souza da Silva	CPF:	032.238.402-81
ITENS REGISTRADOS:			

Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/origem de produção	Unid	Quant.	Preço Unitário Registrado R\$	Preço Total R\$
------	---	--------------------------	------	--------	-------------------------------	-----------------

4482	<b>Açafraão:</b> Condimento, apresentação natural, matéria-prima AÇAFRAO EM PÓ. Aspecto físico PÓ, aplicação culinária em geral. Embalagem com aproximadamente 200g..	KITANO	PCT	100	2,19	219,00
4493	<b>Batata Frita Palha:</b> De 1ª Qualidade Íntegra, Crocante, Embalagem 500g Em Plástico Resistente. Com Identificação Do Produto, Nome E Endereço Do Fabricante E Prazo De Validade, Rg No Ssap Ou Ms	FRETZ	PCT	110	8,10	891,00
4500	<b>Café Moído:</b> Embalagem De 250g, Torrado E Moído, Grãos Com Procedência Sãs, Limpos E Isentos De Impurezas, Acondicionado Em Pacote Aluminado Alto Vácuo, Íntegro, Resistente, Vedado Hermeticamente.	MARATA	PACOTE	936	4,25	3.978,00
4501	<b>Caldo De Galinha:</b> Tempero Culinário, Tipo Caldo, Sabor Galinha A Base De: Sal, Gordura Vegetal, Amido, Açúcar, Carne De Galinha E Outros Ingredientes Demonstrados Na Embalagem. Embalagem Contendo Dois Tabletes, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade, Peso Líquido E No Mínimo 24x19 G E De Acordo Com As Normas E/ Ou Resoluções Vigentes.	KITANO	CXT	170	3,70	629,00
4502	<b>Caldo De Carne:</b> Tempero Culinário Tipo Caldo Sabor Carne A Base De Sal Gordura Vegetal Amido Açúcar Carne De Galinha E Outros Ingredientes Demonstrados Na Embalagem Contendo Dois Tabletes C/ Dados De Identificação Do Produto Marca Do Fabricante Data De Fabricação Prazo De Validade Peso Líquido E No Mínimo 24x19g E De Acordo C/ As Normas E/ Ou Resoluções Vigentes.	KITANO	CXT	190	3,80	722,00
4503	<b>Canela Em Pó:</b> Canela Em Pó 50g Em Tubo De Plástico. Indicação Do Fabricante Prazo De Validade E Informação Nutricional De Acordo C/ A Legislação Vigente.	KITANO	UND	18	6,35	114,30
4504	<b>Catchup:</b> Tradicional Em Caixa Contendo 300g Dados De Identificação Do Produto Marca Do Fabricante Data De Fabricação, Prazo De Validade E De Acordo C/ As Normas E Ou Resoluções Vigentes.	TAMBAU	UND	45	3,00	135,00
4505	<b>Chá Em Sachê:</b> Chá Diversos Sabores Natural S/ Corantes Ou Conservantes Caixa C/ 10 Sachês Identificação Do Fabricante Prazo De Validade Rotulagem Nutricional De Acordo C/ A Legislação Vigente.	MARATA	CX	130	4,25	552,50
4507	<b>Curry:</b> Tempero Em Pó Embalagem 50g Acondicionados De Polietileno, Íntegro, Atóxico, Resistente, Seco E Limpo.	KITANO	PCT	50	3,05	152,50
4516	<b>Feijão Carioca:</b> Feijão Carioca, Tipo 1, Novo, Acondicionado Em Embalagem Transparente Original De Fábrica, Com 1kg, Com Grãos Íntegros, Aspecto Brilhoso, Liso, Isento De Matéria Terrosa, Pedras, Fungos Ou Parasitas E Livre De Umidade E Fragmentos Ou Corpos Estranhos. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade	DONA MARIQUINHA	KG	6.060	7,69	46.601,40
4523	<b>Leite Zero Lactose:</b> Leite Uht Zero Lactose Litros. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	SOY	PCT	82	5,18	424,76
4524	<b>Leite De Soja:</b> Leite De Soja Em Pó Infantil 400g- Preparado Com Proteína Isolado De Soja, Enriquecido Com Vitamina A, Cálcio, Isento De Lactose, Sacarose, Proteína Láctea E Colesterol. Embalado Em Latas De Flandres Ou Alumínio, Isenta De Ferrugens, Não Violados. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.). Deverá Atender As Exigências Técnicas Da Portaria Nº 369. Validade Mínima 10 Meses Até A Data De Entrega.	SUPRESOY	PCT	32	19,49	623,68
4530	<b>Mistura A Base De Amido De Milho - Chocolate:</b> Mistura A Base De Amido De Milho Para O Preparo De Mingau, Sabor Chocolate. Contém Açúcar, Maltoedrina, Vitaminas E Minerais. Embalagem De 500g, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	MARATA	UND	70	5,60	392,00
4538	<b>Alface:</b> In Natura, Apresentando Grau De Evolução Completo, Aroma E Cor Próprios, Com Folhas Frescas, Íntegras, Sem Manchas Ou Ressecamento, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	IN NATURA	MH	230	1,45	333,50
4539	<b>Alho:</b> In Natura De 1ª Qualidade, Cabeça Íntegra Fisiologicamente Desenvolvido, Com Bulbos Curados.	IN NATURA	KG	250	26,49	6.622,50
4540	<b>Abacaxi:</b> Fruto In Natura Tamanho Grande Por Unidade Pesando 1,2-1,5 Kg Apresentado Grau De Maturidade Adequado A Manipulação Transporte E Consumo Aroma E Cor Próprios S/ Perfurações Manchas Isento De Sujidades Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	IN NATURA	KG	650	4,89	3.178,50
4541	<b>Abóbora:</b> Abóbora Leite De 1ª Apresentando Grau De Evolução E Tamanho Adequados A Manipulação, Transporte E Consumo, Sem Rachaduras, Cortes, Perfurações, Sinais De Desidratação, Sem Sujidades Ou Manchas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	IN NATURA	KG	2.000	1,78	3.560,00
4542	<b>Beterraba:</b> De 1ª Qualidade, Apresentando Grau De Evolução E Tamanho Adequado A Manipulação, Transporte E Consumo, Sem Rachaduras, Cortes Perfurações, Sinais De Desidratação, Sem Sujidades De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa	IN NATURA	KG	1.500	3,99	5.985,00
4543	<b>Banana Prata:</b> Fruto De 1ª Qualidade, In Natura, Tamanho Grande (Acima 130g), Apresentando Grau De Maturidade Adequado A Manipulação, Transporte E Consumo, Arma E Cor Próprios Sem Rachaduras, Cortes, Perfurações, Isentas De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	IN NATURA	KG	1.000	4,99	4.990,00
4544	<b>Batata Inglesa:</b> De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	IN NATURA	KG	4.500	4,29	19.305,00
4545	<b>Cebola:</b> Cebola Branca, De Boa Qualidade, Fresca, Tamanho De Médio A Grande, Sem Ferimentos, Manchas, Rachaduras, Evidências De Fungos Ou Leveduras (Amolecimento, Pontos Pretos Ou Enegrecidos) E Deve Apresentar Ainda Odor Característico.	IN NATURA	KG	2.240	3,89	8.713,60
4546	<b>Cebolinha:</b> Cebolinha, 1ª Qualidade, In Natura Unidade De Fornecimento: Maço Com No Mínimo De 200 Gramas.	IN NATURA	MCS	1.000	1,89	1.890,00
4547	<b>Chuchu:</b> Chuchu De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	IN NATURA	KG	1.800	3,19	5.742,00
4548	<b>Cenoura:</b> Cenoura De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	IN NATURA	KG	2.740	3,10	8.494,00
4549	<b>Goiabá:</b> Goiabá Vermelha 1ª Qualidade Com Aspecto, Cor Cheiro E Sabor Próprio, Com Polpas Firmes E Intactas.	IN NATURA	KG	180	3,69	664,20
4550	<b>Laranja Cravo:</b> Laranja Cravo Fresca De 1ª Qualidade Sem Resíduos De Fertilizante, Tamanho E Cor Uniforme.	IN NATURA	KG	45	4,19	188,55
4551	<b>Laranja Pera:</b> Laranja Pera De 1ª Qualidade Sem Resíduos De Fertilizante, Tamanho E Cor Uniforme.	IN NATURA	KG	1.800	3,18	5.724,00
4552	<b>Louro:</b> Louro Folha Seca Desidratado Embalagem 5g Acondicionados De Polietileno, Íntegro, Atóxico, Resistente, Seco E Limpo.	IN NATURA	PCT	70	2,15	150,50
4553	<b>Mamão:</b> Mamão Papai/Hawai In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado A Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações, Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	IN NATURA	KG	740	4,39	3.248,60
4554	<b>Maraçujá:</b> Fruto De 1ª Qualidade, Tamanho E Coloração Uniformes, Devendo Ser Bem Desenvolvido E Maduro Com Polpas Intactas E Firmes	IN NATURA	KG	130	5,40	702,00
4555	<b>Melão:</b> Fruto In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado A Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	IN NATURA	KG	1.740	2,49	4.332,60
4556	<b>Maça:</b> Maça Nacional In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado A Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações, Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	IN NATURA	KG	1.740	3,79	6.594,60
4558	<b>Pimenta Do Reino:</b> Pimenta Do Reino Preta, Moída, Embalagem De 50 Gr.	IN NATURA	PCT	25	3,29	82,25
4559	<b>Pimentão Verde:</b> Pimentão De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	IN NATURA	KG	592	4,39	2.598,88
4560	<b>Repolho Branco:</b> Repolho In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado A Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	IN NATURA	KG	500	3,89	1.945,00
4561	<b>Repolho Roxo:</b> Repolho In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado A Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	IN NATURA	KG	500	3,99	1.995,00
4562	<b>Tomate:</b> Tomate De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	IN NATURA	KG	2.740	5,19	14.220,60
4563	<b>Uva:</b> Uva In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado A Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnnpa.	IN NATURA	KG	460	7,48	3.440,80
4568	<b>Carne Bovina Magra (Musculo):</b> Carne Resfriada, Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacenta, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias A Partir Da Data Da Entrega.	ALIMENTI	KG	7.660	31,90	244.354,00
4573	<b>Polpa De Fruta, Uva:</b> Polpa De Fruta Sabor Uva, Acondicionada Em Embalagem Em Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	DFRUT	KG	2.668	6,98	18.622,64
4574	<b>Polpa De Fruta, Cajá:</b> Polpa De Fruta Sabor Cajá, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	DFRUT	KG	4.500	6,15	27.675,00
4575	<b>Polpa De Fruta, Acerola:</b> Polpa De Fruta Sabor Acerola, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	DFRUT	KG	2.700	9,85	26.595,00
4577	<b>Polpa De Fruta, Manga:</b> Polpa De Fruta Sabor Manga, Acondicionada Em Embalagem Em Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	DFRUT	KG	2.668	5,85	15.607,80

4578	<b>Polpa De Fruta, Maracujá:</b> Polpa De Fruta Sabor Maracujá, Acondicionada Em Embalagem Em Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	DFRUT	KG	2.500	5,85	14.625,00
4584	<b>Queijo De Manteiga:</b> Queijo De Manteiga Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10°C. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	BIANA	KG	60	27,60	1.656,00
4585	<b>Queijo Mussarela:</b> Queijo Mussarela, Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10°C. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	JUCURUTU	KG	100	31,99	3.199,00
4812	<b>Melancia:</b> tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 a 12 kg cada	IN NATURA	KG	216	2,69	581,04
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>523.052,30</b>	

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

##### 4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

##### 5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

##### 6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 11/08/2021 e vigorando até o dia 11/08/2022, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 1371/2021
- b) Edital do Pregão Presencial nº 016/2021-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 11 de agosto de 2021.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**KLINTEX LTDA**

Empresa Registrada

CNPJ Nº 32.627.216/0001-78

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:9485C960**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### ENTREVISTA CONFORME EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL E CADASTRO DE RESERVA Nº. 01/2021. 5.2 - 2ª ETAPA: DA ENTREVISTA. DE PROFISSIONAIS PARA ENTREVISTA.

*ENTREVISTA CONFORME EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL E CADASTRO DE RESERVA Nº. 01/2021. 5.2 - 2ª ETAPA: DA ENTREVISTA..*

Instrução	Cargos	Datas da Entrevista
Nível Fundamental	Auxiliar de Serviços gerais-ASG.	23 e 24 de agosto; Segunda e terça
	Coveiro Motorista	25 de agosto; Quarta
	Operador de Máquina Merendeira Vigia	26 de agosto; Quinta
Nível médio	Técnico Agrícola Eletricista Cuidador Agente Comunitário de Saúde	27 de agosto Sexta
	Técnico de enfermagem-ESF	30 de agosto

	Técnico de Enfermagem-hospital	Segunda
	Técnico de laboratório Técnico de farmacêutico Auxiliar de saúde bucal Secretário executivo Orientador social Técnico de manutenção Assessor de comunicação Maestro Topógrafo Recepcionista	31 de agosto Terça
Nível superior	Engenheiro Civil Nutricionista da Educação Nutricionista da Saúde Professor Polivalente	01 de setembro Quarta
	Bioquímico/farmacêutico Diretor da atenção básica Fisioterapeuta Médico veterinário; Terapeuta ocupacional Dentista Educador Físico Fonoaudiólogo	02 de setembro Quinta
	Enfermeiro ESF Enfermeiro hospital Médico clínico geral Médico-ESF Médico ginecologista Pedagogo com Especialização em Psicopedagogia	03 de setembro Sexta

**Publicado por:**  
Alan Jones Medeiros de Moraes  
**Código Identificador:**A5DC4FF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 041 DE 2021**

DECRETO Nro 041/21, de 05 de Agosto de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00511/20

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 05 de Agosto de 2021

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 041/21 de 05 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal		
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Câmara Municipal			15.000,00
TOTAL GERAL			15.000,00

Ruy Barbosa, 05 de Agosto de 2021.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 041/21 de 05 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00511/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			

99.99.	Reserva de Contingência		
99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		
10010000	Recurso Ordinário		
			15.000,00
TOTAL Reserva de Contingência			15.000,00
TOTAL GERAL			15.000,00

Ruy Barbosa, 05 de Agosto de 2021.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**777CBC8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2021**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2021, publicada em 20 de julho de 2021, processo administrativo nº 08040008/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos eletrônico e eletroportáteis, especificado(s) no(s) item(ns) 01 e 02 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 010/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
<b>CNPJ:</b> 32.932.000/0001-16					
<b>ENDEREÇO:</b> RUA FELIPE CAMARÃO Nº853 BAIRRO : DOZE ANOS MOSSORÓ/RN - CEP: 59603340 - UF: RN					
<b>REPRESENTANTE:</b> JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES					
<b>E-MAIL:</b> zibj@hotmail.com Telefone: (84) 9963-7451 / 98899-4715					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	GELADEIRA DUPLEX CAPACIDADE 340L: CAPACIDADE 340L; VOLTAGEM 220; ACABAMENTOS: PRATELEIRAS, CESTOS E GAVETAS REFRIGERADOR: PRATELEIRAS DO REFRIGERADOR EM VIDRO COM MOLDURA PLÁSTICA, PRATELEIRAS DE PORTA E GAVETA EM PLÁSTICO INJETADO; PRATELEIRAS, CESTOS E GAVETAS FREEZER: PLÁSTICO INJETADO; PUXADORES: 2; ALTURA: 1,70 M, LARGURA: 62,10 CM, PROFUNDIDADE: 71,40 CM MARCA: CONSUL	4	UND	2.450,00	9.800,00
06	SMART TEV LED 43" – SMART TV LED 43" FULL HD THINQ AI INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COM IOT, VIRTUAL SURROUND SOUND, WEBS 4.5, HDR, QUAD CORE, BLUETOOTH E HDMI. MARCA: MULTILASER	8	UND	1.980,00	15.840,00
08	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L. INOX, COM COPO MONOBLOCO, SEM SOLDA, QUE NÃO PERMITE O ACUMULO DE RESÍDUOS DE ALIMENTOS, COM SISTEMA DE TRAÇÃO DA HÉLICE EM AÇO INOX, COM ENCAIXE SEXTAVADO DO EIXO, TAMPÃO DE BORRACHA ATOXICA, COM ENCAIXE JUSTO AO COPO, COM SOBRETAMPA ACRILICA, MOTOR DE ½ CV MONOFÁSICO, 01 VELOCIDADES, FUNÇÕES QUE LIQUIDIFICA E MISTURA, MOTOR 0,5 CV, ENERGIA 220 W, DIMENSÕES 33X75X32CM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MARCA: FAK	3	UND	700,00	2.100,00
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 27.740,00					

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 11 de agosto de 2021.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ZIB Comercio E Serviços LTDA

**JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES**

CPF nº 055.622.814-65

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

## GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 836/2021 - AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) ao orçamento vigente para execução dos recursos da Complementação da União para o FUNDEB (VAAF e VAAT), sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.07.12.361.0006.0121.2013	FONTE	MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
30000000		DESPESAS CORRENTES	
31000000		Pessoal e encargos sociais	
31900000		Aplicações Diretas	
31901100	11140000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 90.000,00
31901100	11180000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 90.000,00
31901300	11140000	Obrigações patronais	R\$ 15.000,00
31901300	11180000	Obrigações patronais	R\$ 20.000,00
TOTAL			R\$ 215.000,00

02.07.12.365.0006.0133.2053	FONTE	MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
30000000		DESPESAS CORRENTES	
31000000		Pessoal e encargos sociais	
31900000		Aplicações Diretas	
31901100	11180000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 150.000,00
31901300	11180000	Obrigações patronais	R\$ 30.000,00
TOTAL			R\$ 180.000,00

02.07.12.361.0006.0121.2014	FONTE	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS FUNDEB 30 %	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
40000000		DESPESAS DE CAPITAL	
44000000		Investimentos	
44900000		Aplicações Diretas	
44905200	11190000	Equipamentos e Material permanente	R\$ 30.000,00
TOTAL			R\$ 30.000,00

02.07.12.365.0006.0133.2054	FONTE	MANUT. DOS SERVICOS DA EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB 30%	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
40000000		DESPESAS DE CAPITAL	
44000000		Investimentos	
44900000		Aplicações Diretas	
44905200	11190000	Equipamentos e Material permanente	R\$ 25.000,00
TOTAL			R\$ 25.000,00

**Art. 2.º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos 11140000 (Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAF) e 11150000 (Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAF) no valor total de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

II – O Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos 11180000 (Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAT) e 11190000 e (Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAT) no valor total de R\$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais).

**Art. 3.º** - Os decretos orçamentários para abertura do crédito especial autorizados nessa Lei serão elaborados nos termos do art. 43º, § 3º, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 4.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Quadro de Detalhamento de Despesas, inclusive com a inclusão de elementos de despesas não previstos no artigo 1º, limitando-se a alteração aos valores previstos nesta Lei, a fim de readequar as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação para permitir a correta execução dos recursos da Complementação do FUNDEB, atendendo as disposições da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**Art. 5.º** - Na Lei N.º 822/2020, de 27 de novembro de 2020, Lei Orçamentária Anual, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São João do Sabugi/RN, para o exercício financeiro de 2021, deverão ser consideradas as seguintes correções:

I – Onde se lê FUNDEB 60%, deverá se ler: “FUNDEB 70%”;

II - Onde se lê FUNDEB 40%, deverá se ler: “FUNDEB 30%”.

III - Onde se lê “Docentes”, deverá se ler: “Profissionais”.

**Art. 6.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi-RN, 19 de agosto de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**19476414

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 837/2021 - AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional Suplementar da importância de R\$ 390.800,00 (Trezentos e noventa mil e oitocentos reais) ao orçamento vigente para execução para reforço das seguintes dotações orçamentárias de atendimento ao COVID-19:

UNIDADE	09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
FUNÇÃO	10 SAUDE			
SUBFUNÇÃO	122 ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0009 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAUDE			
PROJ./ATIV.	2121 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19			
<b>Ficha</b>	<b>Código</b>	<b>Fonte</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
7298	3390300000	12110000	Material de consumo	140.000,00
7300	3390360000	12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	220.000,00
7302	3390390000	12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.800,00
<b>Total da Despesa:</b>				<b>390.800,00</b>

**Art. 2.º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, na forma a seguir discriminada:

UNIDADE	04 SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS			
FUNÇÃO	04 ADMINISTRACAO			
UNIDADE	06 SEC. MUN. AGRIC., PECUARIA, PESCA E REC. HIDRICOS			
FUNÇÃO	18 GESTAO AMBIENTAL			
SUBFUNÇÃO	544 RECURSOS HIDRICOS			
PROGRAMA	0004 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO			
PROJ./ATIV.	1002 CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS			
<b>Ficha</b>	<b>Código</b>	<b>Fonte</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
6062	3390300000	10010000	Material de consumo	500,00
6063	3390360000	10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00
6064	3390390000	10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00
6060	4490510000	15100000	Obras e instalações	22.500,00
6061	4490510000	10010000	Obras e instalações	1.000,00
PROJ./ATIV.	1019 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS			
<b>Ficha</b>	<b>Código</b>	<b>Fonte</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
6120	4490510000	15100000	Obras e instalações	2.000,00
6121	4490510000	10010000	Obras e instalações	8.000,00
PROJ./ATIV.	1032 REFORMA, AMPLIACAO E ADEQUACAO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DO PESCADO			
<b>Ficha</b>	<b>Código</b>	<b>Fonte</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
6155	4490510000	10010000	Obras e instalações	8.000,00
PROJ./ATIV.	1056 CONSTRUCAO DE BARRAGENS SUBTERRANEAS			
6201	4490510000	15100000	Obras e instalações	3.000,00
6200	4490510000	10010000	Obras e instalações	3.000,00
PROJ./ATIV.	1019 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS			
<b>Ficha</b>	<b>Código</b>	<b>Fonte</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
6120	4490510000	15100000	Obras e instalações	8.000,00
6121	4490510000	10010000	Obras e instalações	2.000,00
PROJ./ATIV.	2048 IMPLANTACAO DO PROJETO IRRIGACAO COMUNITARIA			
<b>Ficha</b>	<b>Código</b>	<b>Fonte</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
6835	3390300000	10010000	Material de consumo	2.700,00
6836	3390360000	10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.800,00
6837	3390390000	10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.800,00
6838	4490510000	10010000	Obras e instalações	2.700,00
PROJ./ATIV.	2049 ABASTECIMENTO DE AGUA ATRAVES DE CARRO PIPA			
<b>Ficha</b>	<b>Código</b>	<b>Fonte</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
6842	3390300000	10010000	Material de consumo	8.800,00
6843	3390360000	10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.500,00
6844	3390390000	10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.700,00
6845	4490520000	10010000	Equipamentos e material permanente	4.800,00
UNIDADE	11 SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRANSITO			
FUNÇÃO	15 URBANISMO			
SUBFUNÇÃO	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA			
PROGRAMA	0010 MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA			
PROJ./ATIV.	1023 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS			
<b>Ficha</b>	<b>Código</b>	<b>Fonte</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
6132	4490520000	10010000	Equipamentos e material permanente	80.000,00
PROJ./ATIV.	1024 CONST. DE UM CENTRO DE LAZER			
<b>Ficha</b>	<b>Código</b>	<b>Fonte</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
6133	4490510000	10010000	Obras e instalações	4.000,00
UNIDADE	11 SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRANSITO			
FUNÇÃO	26 TRANSPORTE			
SUBFUNÇÃO	782 TRANSPORTE RODOVIARIO			
PROGRAMA	0012 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA			
PROJ./ATIV.	1026 CONST. RECUPERACAO E AMPLIACAO DE ESTRADAS VICINAIS			
<b>Ficha</b>	<b>Código</b>	<b>Fonte</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
6138	3390300000	10010000	Material de consumo	10.000,00
6140	3390360000	10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
6139	3390390000	10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00

6137	4490510000	10010000	Obras e instalações	5.000,00
PROJ./ATIV. 1027 CONST. E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS				
<b>Ficha</b>	<b>Código</b>	<b>Fonte</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
6144	4490510000	10010000	Obras e instalações	30.000,00
PROJ./ATIV. 1029 CONSTRUCAO DE ABRIGO RODOVIARIO				
<b>Ficha</b>	<b>Código</b>	<b>Fonte</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
6152	4490510000	10010000	Obras e instalações	6.000,00
UNIDADE 11 SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO				
FUNÇÃO 15 URBANISMO				
SUBFUNÇÃO 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
PROGRAMA 0011 INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL				
PROJ./ATIV. 1038 CONSTRUCAO DE CENTRO DE COMERCIALIZACAO DE ARTESANATO				
<b>Ficha</b>	<b>Código</b>	<b>Fonte</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
6166	4490510000	10010000	Obras e instalações	6.000,00
UNIDADE 11 SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO				
FUNÇÃO 17 SANEAMENTO				
SUBFUNÇÃO 512 SANEAMENTO BASICO URBANO				
PROGRAMA 0010 MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA				
PROJ./ATIV. 1041 CONST. DE ATERRO SANITARIO				
<b>Ficha</b>	<b>Código</b>	<b>Fonte</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
6171	4490510000	10010000	Obras e instalações	5.000,00
UNIDADE 11 SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO				
FUNÇÃO 15 URBANISMO				
SUBFUNÇÃO 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
PROGRAMA 0011 INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL				
PROJ./ATIV. 1042 URBANIZACAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS				
<b>Ficha</b>	<b>Código</b>	<b>Fonte</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
6172	4490510000	10010000	Obras e instalações	10.000,00
UNIDADE 11 SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO				
FUNÇÃO 17 SANEAMENTO				
SUBFUNÇÃO 511 SANEAMENTO BASICO RURAL				
PROGRAMA 0010 MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA				
PROJ./ATIV. 1049 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA				
<b>Ficha</b>	<b>Código</b>	<b>Fonte</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
6185	4490510000	15100000	Obras e instalações	30.000,00
UNIDADE 11 SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO				
FUNÇÃO 26 TRANSPORTE				
SUBFUNÇÃO 782 TRANSPORTE RODOVIARIO				
PROGRAMA 0012 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA				
PROJ./ATIV. 2027 MANUT. DOS SERV. ADM. COORD. DE RODOVIAS				
<b>Ficha</b>	<b>Código</b>	<b>Fonte</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
6648	3190110000	10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000,00
6649	3190920000	10010000	Despesas de exercicios anteriores	500,00
6650	3390140000	10010000	Diárias - civil	500,00
6651	3390300000	10010000	Material de consumo	4.000,00
6652	3390360000	10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
6653	3390390000	10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.500,00
6654	3390920000	10010000	Despesas de exercicios anteriores	500,00
6655	4490520000	10010000	Equipamentos e material permanente	2.000,00
PROJ./ATIV. 2051 REFORMA E AMPL. DE PREDIO PUBLICOS, ELIM. E SUPRIMINDO BARREIRAS				
<b>Ficha</b>	<b>Código</b>	<b>Fonte</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
6189	4490510000	19300000	Obras e instalações	5.000,00
6188	4490510000	10010000	Obras e instalações	25.000,00
UNIDADE 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE				
FUNÇÃO 18 GESTAO AMBIENTAL				
SUBFUNÇÃO 542 CONTROLE AMBIENTAL				
PROGRAMA 0016 CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL				
PROJ./ATIV. 0007 INCENTIVO A ASSOCIAÇÕES QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AMBIENTAL				
<b>Ficha</b>	<b>Código</b>	<b>Fonte</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
6037	3350410000	10010000	Contribuições	5.000,00
UNIDADE 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE				
FUNÇÃO 18 GESTAO AMBIENTAL				
SUBFUNÇÃO 541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL				
PROGRAMA 0016 CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL				
PROJ./ATIV. 1025 CONST. E MANUTENÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO				
<b>Ficha</b>	<b>Código</b>	<b>Fonte</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
6136	4490510000	10010000	Obras e instalações	5.000,00
PROJ./ATIV. 1073 MANUTENÇÃO DE GALPAO PARA MANEJO DE MATERIAIS RECICLAVEIS				
<b>Ficha</b>	<b>Código</b>	<b>Fonte</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
6247	4490510000	10010000	Obras e instalações	5.000,00
PROJ./ATIV. 1074 AQUISICAO DE CAMINHAO COMPACTADOR				
<b>Ficha</b>	<b>Código</b>	<b>Fonte</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
6248	4490520000	15100000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
6249	4490520000	10010000	Equipamentos e material permanente	20.000,00
UNIDADE 13 SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONOMICO				
FUNÇÃO 13 CULTURA				
SUBFUNÇÃO 392 DIFUSAO CULTURAL				
PROGRAMA 0017 DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA CULTURA E DO LAZER				
PROJ./ATIV. 2066 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PUBLICA FRANCISCO QUININO				
<b>Ficha</b>	<b>Código</b>	<b>Fonte</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
6949	4490510000	10010000	Obras e instalações	5.000,00
6950	4490520000	10010000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
TOTAL GERAL				390.800,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi-RN, 19 de agosto de 2021.

## ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:552313D8ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020 CONTRATO 20210314

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000070/20

CONTRATO Nº.....: 20210314

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: LC COMERCIAL EIRELI CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003731	AGENDA (TIPO TELEFÔNICA) - Marca.: FORONI AGENDA (TIPO TELEFÔNICA), revestimento capa dura de papel plastificado, quantidade mínima de folhas 100, gramatura 90g/m2, comprimento 210 mm, largura 150mm tipo encadernação espiral plástico, tipo papel miolo off-set, com índice alfabético de a/z.	UNIDADE	1,00	9,80	9,80
003748	CAIXA TÉRMICA, 60 litros - Marca.: FRICOLA CAIXA TÉRMICA, 60 litros com alça e rodas para transporte, confeccionada na parte interna em polietileno e polipropileno.	UNIDADE	1,00	61,730	61,73
003773	COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, paco te com 100 unidades. - Marca.: ULTRA	PACOTE	100,00	1,300	130,00
003784	ESTILETE, estilete com largura mínima 18mm. - Marca.: JACOR	UNIDADE	12,00	2,000	24,00
003793	FITA ADESIVA KRAFT - Marca.: ADELBRAS FITA ADESIVA KRAFT, larga, material a base de borracha e resina, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48 mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UNIDADE	40,00	10,500	420,00
003800	GARFO DESCARTÁVEL para sobremesa. Embalagem com 50 unidades. - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	50,00	2,600	130,00
003836	PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo 2 pilhas. - Marca.: RAYOVAC	PACOTE	5,00	3,500	17,50
003837	PILHA ALCALINA PALITO, tamanho AAA pacote contendo 2 pilhas. - Marca.: RAYOVAC	PACOTE	10,00	3,500	35,00
003839	PINCÉIS ROLIÇOS Nº 12 (PARA PINTURA EM TECIDO) - Mar ca.: GOLLER PINCÉIS ROLIÇOS Nº 12 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.	PACOTE	2,00	17,700	35,40
003848	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. - Marca.: ULTRA	PACOTE	27,00	0,800	21,60
003850	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. - Marca.: ULTRA	PACOTE	50,00	0,770	38,50
003851	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. - Marca.: ULTRA	PACOTE	30,00	1,600	48,00
003860	TECIDO TNT LISO, Cores Diversas. - Marca.: DUBFLEX	METRO	60,00	1,700	102,00
003861	TECIDO TNT ESTAMPADO. - Marca.: DUBFLEX	METRO	29,00	2,490	72,21
003862	TESOURA MULTIUSO (TIPO ESCOLAR) - Marca.: JOCA TESOURA MULTIUSO (TIPO ESCOLAR), com lâmina em aço inoxidável, cabo de plástico, modelo escolar, com pontas arredondadas.	UNIDADE	30,00	1,800	54,00
003863	TESOURA MULTIUSO - Marca.: JOCA TESOURA MULTIUSO, com lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho aproximado 20cm.	UNIDADE	25,00	5,700	142,50
003864	TINTA FACIAL - Marca.: COLOR MAKE TINTA FACIAL para maquiagens artísticas, Ideal para ser utilizada em: festas temáticas, festas à fantasia, desfiles e eventos em geral. Recipiente com 25 ml.	FRASCO	9,00	5,750	51,75
003867	TINTA PARA TECIDO - Marca.: ACRILEX TINTA PARA TECIDO, contendo aproximadamente 37 ml. Caixa com 12 unidades em cores diversas.	CAIXA	35,00	3,770	131,95
006051	PORTA CANETA/ LAPIS/CLIPS,BLOCO DE RECADO, EM ACRILICO - Marca.: WPA	UNIDADE	8,00	7,800	62,40
006063	FOLHA DE ISOPOR 20MM - Marca.: FRICOLA	UNIDADE	25,00	3,400	85,00
006064	FOLHA DE ISOPOR 30MM - Marca.: FRICOLA	UNIDADE	50,00	4,500	225,00
006065	FOLHA DE ISOPOR 40MM - Marca.: FRICOLA	UNIDADE	25,00	6,500	162,50
030126	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, LÍQUIDO - Marca.: QI LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, LÍQUIDO DESENVOLVIDO PARA REMOVER TODO TIPO DE RESÍDUO, INCLUSIVE TINTA PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO), DO QUADRO BRANCO, SEM PREJUDICAR SEU USO, FRASCO CONTENDO 60 ML.	FRASCO	3,00	7,800	23,40
030128	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO CORES VARIADAS. - Marca.: DELLA PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO CORES VARIADAS.	UNIDADE	60,00	1,000	60,00
030133	PRATO PLÁSTICO FUNDO, PARA MERENDA ESCOLAR - Marca.: JALLY PRATO PLÁSTICO FUNDO, PARA MERENDA ESCOLAR. Material Polipropileno de primeira, atóxico Modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado, com aba e empilhável. Pigmentação Homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, altura 34,0 mm, diâmetro interno da boca 195 mm, espessura 2,5 mm, largura da aba 14,5 mm, diâmetro interno da base 130 mm, capacidade 700 ML	UNIDADE	250,00	2,600	650,00
030209	CORRETIVO EM FITA 12MX4,2MM, DESIGN ERGONOMICO E COM PACTO, - Marca.: JACOR CORRETIVO EM FITA 12MX4,2MM, DESIGN ERGONOMICO E COMPACTO, MECANISMO INTERNO QUE NÃO TRAVA, ÓTIMA ADERENCIA.	UNIDADE	15,00	4,900	73,50
051781	AGENDA, com calendário dos anos 2020 e/ou 2021 - Mar ca.: FORONI AGENDA, com calendário dos anos 2020 e/ou 2021, papel miolo off-set de gramatura 63g/m2, 01 dia por página, encadernação colada e costurada, medindo aproximadamente 14,5x20,5cm.	UNIDADE	1,00	13,800	13,80
051785	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico - Marca.: ACRINET BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico, tamanho mínimo ofício.	UNIDADE	3,00	39,900	119,70
051793	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 90L - Marca.: FRICOLA	UNIDADE	1,00	83,200	83,20
051795	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 170L - Marc a.: FRICOLA	UNIDADE	1,00	194,870	194,87
051801	CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10L - Marca.: LUNA CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 litros.	UNIDADE	10,00	4,290	42,90
051839	FACA DESCARTÁVEL, para refeições. Embalagem com 50 unidades - Marca.: ULTRA	PACOTE	10,00	2,300	23,00
051841	FITA ADESIVA DUPLA FACE, transparente, medindo aprox imadamente 24 mm X 2m - Marca.: ADELBRAS FITA ADESIVA DUPLA FACE, transparente, medindo aproximadamente 24 mm X 2m, com fixação permanente.	UNIDADE	5,00	7,400	37,00
051849	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas - Marca.: LEA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel de 75g/mý, de uma só vez.	UNIDADE	4,00	49,900	199,60
051850	GRAMPEADOR PEQUENO DE ESCRITÓRIO, Estrutura em chapa de aço, base plástica - Marca.: JOCA GRAMPEADOR PEQUENO DE ESCRITÓRIO, Estrutura em chapa de aço, base plástica, sistema prático para recarga rápida, com capacidade para grampear até 20 folhas de gramatura 75g/m2.	UNIDADE	2,00	6,500	13,00
051852	GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferr - Marca.: JOCA GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 5000 unidade	CAIXA	2,00	3,900	7,80
051853	GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Juli eta), cor branca - Marca.: ACC GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Julieta), cor branca, embalagem com 50 jogos, comprimento 30cm, capacidade para armazenar até 600 folhas (ref. sulfite 75g/mý).	PACOTE	2,00	7,700	15,40
051854	GUILHOTINA DE FACÃO, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área - Marca.: MENNO GUILHOTINA DE FACÃO, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área útil de corte 30cm.	UNIDADE	2,00	174,000	348,00
051856	LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira na cor preta, atóxico, com código de barras no corpo do lápis, formato 89sextavado, apontado, diâmetro 2mm, dureza do grafite HB, me90dindo no mínimo 17,5cm, caixa com 144 unidades.	CAIXA	24,00	28,000	672,00
051857	LIVRO DE ATA, grande, capa dura, com mínimo de 100 folhas numeradas. - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	17,00	8,700	147,90
051858	LIVRO DE PONTO, grande, capa dura, com mínimo de 50 folhas numeradas. - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	12,00	11,500	138,00

051859	LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas - Marca.: SÃO DOMINGOS LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas.	UNIDADE	1,00	6,700	6,70
051860	MASSA DE MODELAR, caixa com 12 cores variadas, à base de cera, alta mínima de 8c - Marca.: ACRILEX MASSA DE MODELAR, caixa com 12 cores variadas, à base de cera, alta mínima de 8cm.	CAIXA	10,00	3,000	30,00
051862	PALITO DE PICOLE, pontas arredondadas, pacote contendo 100 unidades. - Marca.: THEOTO	PACOTE	40,00	3,050	122,00
051863	PALITO PARA ESPETINHO, 25cm, pacote contendo 50 unid ades. - Marca.: THEOTO	PACOTE	46,00	2,690	123,74
051864	PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Emb algem contendo 100 fls - Marca.: PIMACO PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Embalagem contendo 100 fls, Ideal para confecção de etiquetas, rótulos, etc.	PACOTE	10,00	19,480	194,80
051867	PAPEL CREPON Folha medindo 48cm x 2m em cores variadas - Marca.: ART	UNIDADE	38,00	0,500	19,00
051868	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, branco, 130g, Alta resolução - Marca.: NEXCEL PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, branco, 130g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, embalagem com 20 folhas.	PACOTE	9,00	14,900	134,10
051869	PAPEL FOTOGRÁFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução - Marca.: MASTERPRINT PAPEL FOTOGRÁFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, embalagem com 50 folhas.	PACOTE	12,00	3,250	39,00
051870	PAPEL MADEIRA LISO, folha com dimensões de 100 X 60 cm - Marca.: OFF PAPER	UNIDADE	30,00	0,500	15,00
051871	PAPEL PARA PRESENTES, folha medindo 50x60cm, cores d iversas ou estampadas - Marca.: OFF PAPER	UNIDADE	20,00	0,500	10,00
051873	PAPEL SULFITE A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/m <sup>2</sup> , pacote contendo 100 Folhas - Marca.: CLOMEX PAPEL SULFITE A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/m <sup>2</sup> , pacote contendo 100 Folhas, cores diversas.	PACOTE	1,00	4,700	4,70
051876	PASTA CATÁLOGO acompanha 50 folhas plásticas, para a rquivamento de folhas A4, na - Marca.: DELLO PASTA CATÁLOGO acompanha 50 folhas plásticas, para arquivamento de folhas A4, na cor preta.	UNIDADE	10,00	10,700	107,00
051877	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em car tolna plastificada - Marca.: DELLA PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em cartolina plastificada, com gramatura 480g/m <sup>2</sup> , com 1 grampo de plástico, espessura 0,52mm, medindo aproximadamente 345 x 235 mm. Pacote com 10 unidades, nas cores azul ou verde.	PACOTE	3,00	4,180	12,54
051879	PASTA MALETA ARQUIVO COM ALÇA, maleta em polipropileno com alça e fecho - Marca.: POLIBRAS PASTA MALETA ARQUIVO COM ALÇA, maleta em polipropileno com alça e fecho. Tamanho ofício. Dimensões aproximadas: 390 mm x 260 mm x 140 mm. Cor Preto Fumê.	UNIDADE	10,00	11,900	119,00
051880	PASTA PLÁSTICA ALTA, com elástico, medidas aproximadas: 34,00 cm x 25 cm (C X L) - Marca.: POLIBRAS PASTA PLÁSTICA ALTA, com elástico, medidas aproximadas: 34,00 cm x 25 cm (C X L), Altura aproximada: 6 cm.	UNIDADE	60,00	2,100	126,00
051882	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO MARMORIZADA E PLASTIFICA DA MARROM, com visor transp - Marca.: DELLO PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO MARMORIZADA E PLASTIFICADA MARROM, com visor transparente, etiqueta grampo e trilho de plástico.	UNIDADE	29,00	2,150	62,35
051883	PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo grande, tr atamento superficial pintado - Marca.: MAPED PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4, capacidade perfuração máxima de 100fls de gramatura 75g/m <sup>2</sup> , funcionamento manual	UNIDADE	5,00	139,500	697,50
051884	PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo pequeno, t ratamento superficial pintado - Marca.: MAPED PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4 capacidade perfuração máxima de 20fls de gramatura 75g/m <sup>2</sup> , funcionamento manual.	UNIDADE	5,00	21,400	107,00
051886	PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CANETA PARA DVD), com ti nta permanente para escrita - Marca.: PILOT PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CANETA PARA DVD), com tinta permanente para escrita nas cores azul, vermelho ou preto, ponta média 2mm.	UNIDADE	3,00	2,600	7,80
051888	PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (110/220 volts), mi nimo de 7W. - Marca.: MULTIBR	UNIDADE	3,00	10,300	30,90
051889	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml e m plástico/cristal. - Marca.: ORIGIN PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml em plástico/cristal.	UNIDADE	6,00	25,070	150,42
051890	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 50 ml em plástico/cristal. - Marca.: NOBRE	UNIDADE	9,00	19,900	179,10
051891	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em MDF com prend edor metálico, para folha A4 - Marca.: STALO PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em MDF com prendedor metálico, para folha A4	UNIDADE	8,00	3,900	31,20
051893	REFIL DE TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, frasco com no mínimo 5,5 ml - Marca.: PILOT REFIL DE TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, frasco com no mínimo 5,5 ml na cor preta, vermelha ou azul.	FRASCO	10,00	2,600	26,00
051894	REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelão prensado, cor p preto, medindo 280x350 mm; - Marca.: CHIS REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capade 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.	UNIDADE	3,00	7,500	22,50
051895	REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, papelão prensado, cor p preto, medindo 280x350 mm; co - Marca.: CHIS REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.	UNIDADE	2,00	7,500	15,00
051896	RELÓGIO DE PAREDE Diâmetro mínimo de 30cm - Marca.: HERWEG	UNIDADE	1,00	18,180	18,18
051898	TINTA PARA CARIMBO, na cor preta, original do fabric ante, com no mínimo 15 ml. - Marca.: RODEX	UNIDADE	2,00	2,200	4,40
VALOR GLOBAL					RS 7.339,84

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 7.339,84 (sete mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente Exercício 2021 Atividade 0606.123610025.2.013 Manut. da Educação Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99,, Exercício 2021 Atividade 0606.123650025.2.012 Manut. da Educação Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 19 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de agosto de 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

**FISCAL DO CONTRATO:** GISELÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA, (MAT: 883)

**PELA CONTRATADA:** RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO portador do CPF 117.569.144-51

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D40A9959

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2021 – SMAS RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 01 (um) Orientador Social para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, nomeada pela Portaria nº 019/2021, publica o resultado preliminar do processo seletivo simplificado 001/2021.

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA CURRÍCULO (Max. 6.0)	NOTA DA PROVA (Max. 4.0)	RESULTADO FINAL
001	Juliana Camila Santos do Nascimento	096.084.024-92	2,70	4,00	6,70
002	Elita Samara Davi da Silva	102.063.364-62	3,80	2,40	6,20
003	Maria Lucenilma dos Santos Brito	067.757.554-81	3,40	2,40	5,80
004	Maciele Naziele dos Santos Medeiros	010.081.414-02	3,25	2,20	5,45
005	Inês Batista de Araújo	064.085.744-24	2,65	2,80	5,45
006	Maria Gorete de Brito Silva	033.670.644-83	3,75	1,40	5,15

007	Maria das Vitórias Medeiros dos Santos	060.441.354-89	2,35	2,00	4,35
008	Luana Priscila dos Santos Soares Santana	078.793.164-00	2,45	1,80	4,25
009	Hestefany Bianca Bezerra de Lima	087.769.714-06	2,25	2,00	4,25
010	Mayara Thalita Lima de Medeiros	068.961.374-10	1,95	2,00	3,95
011	Mirely Kely Medeiros	101.279.364-83	1,55	2,40	3,95
012	Hiorrany Beatriz dos Santos Silva	097.562.704-03	0,55	3,40	3,95
013	Maria da Guia de Jesus	159.074.178-11	2,50	0,80	3,30
014	Iara Beatriz Marinho de Freitas	116.289.434-24	0,90	2,40	3,30
015	Myrian Ferreira Macêdo	124.112.024-23	0,0	3,00	3,00
016	Luana Maria da Silva	092.990.674-81	0,40	2,20	2,60
017	Igor Ronniere Sebastião Silva Gouveia	041.258.231-70	0,15	2,20	2,35
018	Aldaiza Maria dos Santos	706.764.914-56	0,10	2,00	2,10
019	Maria das Neves Sobrinho de Freitas	074.903.064-00	2,0	0,0	2,00
020	Fernanda Samara Costa Santos	087.769.814-79	0,0	1,60	1,60
021	Andréia Fernandes de Araújo	028.234.784-42	0,55	0,00	0,55
021	Wallace Neynard Nóbrega	117.934.694-74	0,10	0,00	0,10

O candidato que discordar do seu resultado, poderá realizar a interposição de recursos na secretaria municipal de assistência social do município de São Vicente, no período de 23 a 24 de agosto de 2021, das 08h às 13h.

Decorrido o prazo para interposição de recursos, a comissão do processo seletivo simplificado de nº 001/2021 homologará o resultado final deste processo no dia 27 de agosto de 2021.

São Vicente/RN, 20 de agosto de 2021.

**JUDIVANDA KÊNIA FERNANDES DE AZEVEDO**

Presidente

**ANGÉLICA ALVES D'ALMEIDA DE MELO LULA**

Membro

**CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO**

Membro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A2E9736C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 885/2021**

**LEINº 885, DE 19 DE AGOSTO DE 2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo**– Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0004	Ensino Fundamental				
Ação	1001	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	11110000	R\$	50.000,00
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	30.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>80.000,00</b>

**Art. 2º**- Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial e Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0004	Ensino Fundamental			

Ação	2018	Gestão e Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11110000	R\$	50.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>50.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0013	Eventos Esportivos				
Ação	2030	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Quadras de Esporte				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>5.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0012	Eventos Culturais				
Ação	2033	Programa de Realização de Eventos Culturais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	10.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>15.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0012	Eventos Culturais				
Ação	2034	Programa de Realização de Eventos Desportivos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Cult. Artist. Cient. Desp. e Outros	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	3.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>10.000,00</b>
<b>Total das Anulações (RS)</b>						<b>80.000,00</b>

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 19 de Agosto de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**17FBF185

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 119/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 119 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Transporte Escolar				
Ação	2020	Transporte Escolar – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	11110000	R\$	40.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>40.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0004	Ensino Fundamental				
Ação	2018	Gestão e Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	11110000	R\$	40.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>40.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 19 de agosto de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**38229A2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PE 032/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Eletrônico - PE Nº 032/2021  
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	ABRACADEIRA 13 A 19MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,88
Valor Final:	0,95
Valor Total:	47,50
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)
Modelo:	91319-5
Item:	0002
Descrição:	ADESIVO INSTANTANEO 20G
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,33
Valor Final:	5,70
Valor Total:	171,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)
Modelo:	11854
Item:	0003
Descrição:	ALICATE DE TELEFONE
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	73,33
Valor Final:	24,45
Valor Total:	122,25
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)
Modelo:	LOTUS

Item:	0004
Descrição:	ANDAIMES TUBULARES 1MX1,5M
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	216,33
Valor Final:	216,33
Valor Total:	10.816,50
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	ACO
Item:	0006
Descrição:	AZULEJO 15 X 15
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência	34,88
Valor Final:	34,88
Valor Total:	1.744,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	AZULEJO
Item:	0007
Descrição:	BARRA CHATA 1.1/2X3/16"
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	26,23
Valor Final:	7,55
Valor Total:	2.265,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)
Modelo:	BARRA CHATA 1.1/2X3/16"
Item:	0008
Descrição:	BARRA CHATA 1X1/4"
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	22,60
Valor Final:	13,00
Valor Total:	1.300,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	M
Item:	0009
Descrição:	BARRA CHATA 2 X 1/2"
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	109,00
Valor Final:	94,00
Valor Total:	9.400,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	BARRACHATA
Item:	0010
Descrição:	BARRA CHATA 2.1/2 X 1/4"
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	70,50
Valor Final:	42,00
Valor Total:	4.200,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	BARRA CHATA
Item:	0011
Descrição:	BARRA CHATA 2.1/2 X 1/8"
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	59,00
Valor Final:	25,50
Valor Total:	2.550,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	BARRA CHATA
Item:	0012
Descrição:	BARRA CHATA 2.1/2X1/2"
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	113,00
Valor Final:	109,00
Valor Total:	10.900,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	BARRA CHATA
Item:	0013
Descrição:	BARRA CHATA 2X3/8"
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	91,75
Valor Final:	75,80
Valor Total:	7.580,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	BARRA CHATA
Item:	0014
Descrição:	BARRA CHATA 3 X 1/2"
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	112,00

Valor Final:	112,00
Valor Total:	6.720,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	BARRA CHATA
Item:	0015
Descrição:	BARRA CHATA 3 X 1/4"
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	69,50
Valor Final:	51,80
Valor Total:	5.180,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	BARRA CHATA
Item:	0016
Descrição:	BARRA CHATA 3 X 1/8"
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	53,50
Valor Final:	46,50
Valor Total:	4.650,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	AÇO
Item:	0017
Descrição:	BARRA CHATA 3/4 X 3/16"
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	11,77
Valor Final:	7,50
Valor Total:	1.500,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)
Modelo:	BARRA CHATA 3/4 X 3/16"
Item:	0018
Descrição:	BARRA REDONDA A36 1/2" C/M
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	15,05
Valor Final:	2,35
Valor Total:	705,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)
Modelo:	BARRA REDONDA A36 1/2" C/M
Item:	0019
Descrição:	BARRA REDONDA DE 1"
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	42,50
Valor Final:	42,50
Valor Total:	2.550,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	BARRA
Item:	0020
Descrição:	BARRA REDONDA DE 3/4"
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	27,00
Valor Final:	27,00
Valor Total:	2.700,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	BARRA REDONDA
Item:	0021
Descrição:	BARRA REDONDA DE 3/8"
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	9,83
Valor Final:	1,33
Valor Total:	798,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)
Modelo:	BARRA REDONDA DE 3/8"
Item:	0022
Descrição:	BARRA REDONDA DE 5/16"
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	8,25
Valor Final:	0,75
Valor Total:	375,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)
Modelo:	BARRA REDONDA DE 5/16"
Item:	0023
Descrição:	BARRA REDONDA DE 5/8"
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	15,95
Valor Final:	3,73
Valor Total:	746,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)

Modelo:	BARRA REDONDA DE 5/8"
Item:	0024
Descrição:	BETONEIRA CAPACIDADE 400L MOTOR MONOFASICO 220V COM PROTECAO FIXA DE CREMALHEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5.280,00
Valor Final:	4.595,00
Valor Total:	4.595,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	BETONEIRA
Item:	0025
Descrição:	BOMBA 4.0 CV TRIFASICA, COM FREQUENCIA MINIMA DE 60Hz, ROTOR (MM) MINIMO DE 120, SUCCAO DE 2", RECALQUE DE 2", ROTACAO MINIMA DE 3500 RPM, VAZAO MAXIMA DE 39500 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HIDRICOS E ABASTECIMENTO.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.753,05
Valor Final:	2.799,99
Valor Total:	2.799,99
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS EIRELI (36.939.539/0001-58)
Modelo:	THL-13
Item:	0026
Descrição:	BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV TRIFASICA, 380V COMPATIVEL COM BOMBEADOR 4R3PA 13 TECNOPOLIMERO COMPATIVEL COM MOTOR DE 1,5 CV MODELO MB4 360 MARCA BOMBAS LEAO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.197,68
Valor Final:	1.639,98
Valor Total:	1.639,98
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS EIRELI (36.939.539/0001-58)
Modelo:	MB 4R3PA-13 230
Item:	0027
Descrição:	BOMBA SUBMERSA TIPO CANETA DE 1/2 CV3/7. CORPO DA BOMBA: INOX. LUBRIFICANTE DE MOTOR OLEO ELETRICO ISOLANTE (NAO TOXICO). MEDIDAS DA BOMBA: 750X85MM. NUMERO DE ROTORES: 07. PH: 6,5 A 8,5. PROFUNDIDADE DE IMERSAO: ATE 08 METROS. QUANTIDADE MAXIMA DE AREA NA AGUA: 40G/M³. SELO MECANICO: GRAFITE CERAMICA BUNA. TEMPERATURA MAXIMA DA AGUA: 35°C. VAZAO MAXIMA: 4,2 M³/H. POTENCIA 0,5 HP. ROTACAO 3450 RPM. ALTURA MAXIMA: 43 METROS. SAIDA: 1
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.878,67
Valor Final:	1.118,00
Valor Total:	1.118,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)
Modelo:	BOMBA SUBMERSA TIPO CANETA DE 1/2 CV3/7
Item:	0028
Descrição:	BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA PARA POCO 04 POLEGADAS POTENCIA DE 350 WATTS COM SAIDA DE 3/4", VAZAO MAXIMA DE 1.350 LITROS/HORA, ALTURA MANOMETRICA MAXIMA DE 60 METROS, PROFUNDIDADE DE SUBMERSAO MAXIMA DE 20 METROS
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.966,67
Valor Final:	254,86
Valor Total:	254,86
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)
Modelo:	BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA PARA POCO 04 P
Item:	0029
Descrição:	BOMBEADOR 4R3PA 13 TECNOPOLIMERO COMPATIVEL COM MOTOR DE 1,5 CV MODELO MB4 360 MARCA BOMBAS LEAO.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.083,33
Valor Final:	538,36
Valor Total:	538,36
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)
Modelo:	BOMBEADOR 4R3PA 13 TECNOPOLIMERO COMPATI
Item:	0030
Descrição:	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO CURTO Nº 40
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	44,00
Valor Final:	32,80
Valor Total:	328,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	BOTA BORRACHA
Item:	0031
Descrição:	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO CURTO Nº 42
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	44,00
Valor Final:	32,90
Valor Total:	329,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	BOTA BORRACHA
Item:	0032
Descrição:	BOTINA DE SEGURANCA COM BICO DE ACO NUM 40
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	67,75
Valor Final:	51,49
Valor Total:	514,90
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo

Nome da Empresa:	R. P FERRAGENS LTDA (29.309.583/0001-19)
Modelo:	CA29390
Item:	0033
Descrição:	BOTINA DE SEGURANCA COM BICO DE ACO NUM 41
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	67,75
Valor Final:	51,99
Valor Total:	519,90
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	R. P FERRAGENS LTDA (29.309.583/0001-19)
Modelo:	CA29390
Item:	0034
Descrição:	BOTINA DE SEGURANCA COM BICO DE ACO NUM 42
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	67,75
Valor Final:	49,40
Valor Total:	494,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	BOTINA
Item:	0035
Descrição:	BRITA Nº 16
Quantidade:	85
Unidade de Fornecimento:	Metro Cúbico
Valor Referência	200,00
Valor Final:	161,50
Valor Total:	13.727,50
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	GRANEL
Item:	0036
Descrição:	BRITA Nº19
Quantidade:	85
Unidade de Fornecimento:	Metro Cúbico
Valor Referência	180,00
Valor Final:	161,50
Valor Total:	13.727,50
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	AGRANEL
Item:	0037
Descrição:	BROCA ACO RAPIDO 13/32"
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	24,33
Valor Final:	16,78
Valor Total:	251,70
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Sentinela do Vale Comercial Eireli (29.843.035/0001-74)
Modelo:	rocast
Item:	0038
Descrição:	BROCA PARA CONCRETO 13/32"
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,13
Valor Final:	10,71
Valor Total:	64,26
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Sentinela do Vale Comercial Eireli (29.843.035/0001-74)
Modelo:	rocast
Item:	0039
Descrição:	CABECOTE DE CORTE STHIL FS230
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	171,83
Valor Final:	168,06
Valor Total:	840,30
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)
Modelo:	CABECOTE DE CORTE STHIL FS230
Item:	0040
Descrição:	CABO ACO 1/2" C/ CARGA RUPTURA DE 10.000 KG
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	46,67
Valor Final:	6,80
Valor Total:	340,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)
Modelo:	CABO ACO 1/2" C/ CARGA RUPTURA DE 10.00
Item:	0041
Descrição:	CABO ACO 1/4" C/ CARGA RUPTURA DE 2.500 KG
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	16,33
Valor Final:	10,49
Valor Total:	419,60
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Sentinela do Vale Comercial Eireli (29.843.035/0001-74)
Modelo:	vonder
Item:	0042
Descrição:	CABO ACO GALV 6.4MM
Quantidade:	100

Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	17,33
Valor Final:	12,84
Valor Total:	1.284,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Sentinela do Vale Comercial Eireli (29.843.035/0001-74)
Modelo:	vonder
Item:	0043
Descrição:	CABO MADEIRA P/PICARETA
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	22,21
Valor Final:	12,39
Valor Total:	309,75
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)
Modelo:	INTERCABOS
Item:	0045
Descrição:	CAIXA VERSATIL 20A
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	67,92
Valor Final:	58,75
Valor Total:	587,50
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)
Modelo:	CAIXA VERSATIL 20A
Item:	0046
Descrição:	CAL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	12,50
Valor Final:	10,40
Valor Total:	3.120,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	CAL
Item:	0047
Descrição:	CAMARA DE AR 4,0X8
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	36,00
Valor Final:	23,70
Valor Total:	711,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)
Modelo:	MA8BF80
Item:	0048
Descrição:	CAMARA DE AR 4,5X8
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	42,33
Valor Final:	27,00
Valor Total:	270,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0049
Descrição:	CANTONEIRA ``U`` CHAPA 14 DE 2``
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	42,00
Valor Final:	4,03
Valor Total:	80,60
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)
Modelo:	CANTONEIRA ``U`` CHAPA 14 DE 2``
Item:	0051
Descrição:	CANTONEIRA L 1.1/2 X 1/4``
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	28,78
Valor Final:	28,78
Valor Total:	2.878,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	CANTONEIRA
Item:	0052
Descrição:	CANTONEIRA L 1/2 X 1/8``
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	18,50
Valor Final:	12,00
Valor Total:	1.440,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	AÇO
Item:	0053
Descrição:	CANTONEIRA L 2 X 1/8``
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	40,87
Valor Final:	39,50
Valor Total:	2.370,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58

Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	CANTONEIRA
Item:	0054
Descrição:	CANTONEIRA L 2.1/2 X 1/4"
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	79,00
Valor Final:	79,00
Valor Total:	4.740,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	CANTONEIRA
Item:	0055
Descrição:	CANTONEIRA L 2.1/2 X 1/8"
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	51,00
Valor Final:	51,00
Valor Total:	3.060,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	CANTONEIRA
Item:	0056
Descrição:	CANTONEIRA L 2.1/2 X 3/16"
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	75,50
Valor Final:	75,50
Valor Total:	6.795,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	CANTONEIRA
Item:	0057
Descrição:	CANTONEIRA L 3/4 X 1/8"
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	13,65
Valor Final:	13,50
Valor Total:	1.620,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	AÇO
Item:	0058
Descrição:	CANTONEIRA L 3X1/4"
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	101,00
Valor Final:	101,00
Valor Total:	9.090,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	CANTONEIRA
Item:	0059
Descrição:	CANTONEIRA L 3X1/8"
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	64,50
Valor Final:	64,50
Valor Total:	5.805,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	AÇO
Item:	0061
Descrição:	CERAMICA 33X33 EXTRA PEI 4
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência	34,33
Valor Final:	24,68
Valor Total:	3.702,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	CERAMICA
Item:	0062
Descrição:	CERAMICA 33X33 EXTRA PEI 5
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência	36,83
Valor Final:	23,90
Valor Total:	3.585,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	CERAMICA
Item:	0063
Descrição:	CERAMICA 33X33cm
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência	33,67
Valor Final:	24,30
Valor Total:	3.645,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	CERAMICA
Item:	0064
Descrição:	CERAMICA 45X45 EXTRA PEI 5

Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência	35,80
Valor Final:	24,70
Valor Total:	3.705,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETOCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)
Modelo:	CERAMICA 45X45 EXTRA PEI 5
Item:	0065
Descrição:	CHAPA DE FERRO 1/8" 2X1MT
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	715,00
Valor Final:	630,00
Valor Total:	6.300,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	AÇO
Item:	0066
Descrição:	CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 18 1x2m
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	500,00
Valor Final:	307,80
Valor Total:	3.078,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETOCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)
Modelo:	CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 18 1x2m
Item:	0068
Descrição:	CHAPA DE FERRO Nº 14 1X2M
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	609,04
Valor Final:	609,04
Valor Total:	6.090,40
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	AÇO
Item:	0069
Descrição:	CHAPA DE FERRO Nº 14 2X1MT
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	609,04
Valor Final:	493,50
Valor Total:	4.935,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0070
Descrição:	CHAPA DE FERRO Nº 3/16 1X2M
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	775,00
Valor Final:	493,50
Valor Total:	2.961,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0071
Descrição:	CHAVE 13mm FREZADA E BOCA
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,54
Valor Final:	10,00
Valor Total:	50,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)
Modelo:	3300969
Item:	0072
Descrição:	CHAVE 14mm FREZADA E BOCA
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,78
Valor Final:	10,90
Valor Total:	54,50
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)
Modelo:	3300970
Item:	0073
Descrição:	CHAVE 15mm FREZADA E BOCA
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,36
Valor Final:	11,80
Valor Total:	59,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	CHAVE
Item:	0074
Descrição:	CHAVE 16mm FREZADA E BOCA
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,33
Valor Final:	8,50
Valor Total:	42,50

Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)
Modelo:	WORKER
Item:	0075
Descrição:	CHAVE 17mm FREZADA E BOCA
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,64
Valor Final:	12,70
Valor Total:	63,50
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)
Modelo:	WORKER
Item:	0076
Descrição:	CHAVE 9/16" FREZADA E BOCA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,25
Valor Final:	8,00
Valor Total:	80,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)
Modelo:	3301031
Item:	0077
Descrição:	CHAVE GRIFE 14"
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	64,94
Valor Final:	55,00
Valor Total:	110,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	CHAVE
Item:	0078
Descrição:	CHAVE GRIFE 18"
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	119,88
Valor Final:	77,00
Valor Total:	154,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	CHAVE
Item:	0079
Descrição:	CHIBANCA
Quantidade:	22
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	78,20
Valor Final:	35,22
Valor Total:	774,84
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)
Modelo:	77305403
Item:	0080
Descrição:	CIMENTO COLA ACI 20KG
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Saca
Valor Referência	13,75
Valor Final:	8,80
Valor Total:	440,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	CIMENTO COLA
Item:	0081
Descrição:	CIMENTO COLA ACII 20KG
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Saca
Valor Referência	18,56
Valor Final:	12,80
Valor Total:	1.920,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	CIMENTO COLA
Item:	0082
Descrição:	CIMENTO COLA ACIII 20KG
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Saca
Valor Referência	31,92
Valor Final:	26,80
Valor Total:	2.680,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	CIMENTO COLA
Item:	0083
Descrição:	CIMENTO CPV ARI C/ 50KG
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	34,83
Valor Final:	27,93
Valor Total:	33.516,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	CIMENTO
Item:	0084

Descrição:	CJ BACIA+LAVATORIO+COLUNA BRANCO
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	434,00
Valor Final:	360,00
Valor Total:	2.880,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)
Modelo:	LUZARTE
Item:	0085
Descrição:	COLHER DE PEDREIRO 10''
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	27,36
Valor Final:	11,79
Valor Total:	58,95
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)
Modelo:	12433
Item:	0086
Descrição:	COLHER DE PEDREIRO 8''
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,33
Valor Final:	8,19
Valor Total:	24,57
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)
Modelo:	LOTUS
Item:	0087
Descrição:	CONCERTINA 45CMX10M
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	155,00
Valor Final:	105,00
Valor Total:	2.100,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)
Modelo:	CONCERTINA 45CMX10M
Item:	0088
Descrição:	CONE 50CM
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	46,30
Valor Final:	15,00
Valor Total:	225,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)
Modelo:	70001283
Item:	0089
Descrição:	CONE 75CM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	76,45
Valor Final:	34,00
Valor Total:	680,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)
Modelo:	CONE 75CM
Item:	0090
Descrição:	CONE FLEXIVEL 75 CM COM FAIXA REFLETIVA LARANJA E BRANCO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	80,70
Valor Final:	59,49
Valor Total:	1.189,80
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)
Modelo:	DELTAPLUS
Item:	0091
Descrição:	CORRENTE GALV 2.4 MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	42,00
Valor Final:	38,70
Valor Total:	774,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	CORRENTE
Item:	0092
Descrição:	CORRENTE GALV 3.0 MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	42,53
Valor Final:	36,20
Valor Total:	1.086,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	CORRENTE
Item:	0093
Descrição:	CORRENTE GALV 4.8 MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	41,01
Valor Final:	29,00

Valor Total:	580,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	KG
Item:	0094
Descrição:	CORRENTE GALV 5.0 MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	42,00
Valor Final:	29,00
Valor Total:	870,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	KG
Item:	0095
Descrição:	CORRENTE GALV 6.0 MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	37,80
Valor Final:	24,90
Valor Total:	747,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	GALVANIZADA
Item:	0096
Descrição:	CORRENTE GALV 6.4 MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	30,73
Valor Final:	18,50
Valor Total:	555,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	KG
Item:	0097
Descrição:	CORRENTE GALV 8.0 MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	25,50
Valor Final:	23,00
Valor Total:	1.150,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	GALVANIZADA
Item:	0098
Descrição:	CORRENTE GALV 9.5 MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	24,50
Valor Final:	23,00
Valor Total:	690,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	GALVANIZADA
Item:	0099
Descrição:	CORRENTE PARA MOTOSERRA STHIL 360
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	105,31
Valor Final:	105,31
Valor Total:	842,48
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0100
Descrição:	CURVA 45° 200MM PARA ESGOTO TIPO OCRE
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	170,00
Valor Final:	114,00
Valor Total:	2.280,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)
Modelo:	CURVA 45° 200MM PARA ESGOTO TIPO OCRE
Item:	0103
Descrição:	CURVA 90° 75MM PN 80 ENGATE PBL
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	29,78
Valor Final:	29,78
Valor Total:	297,80
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Sentinelado Vale Comercial Eireli (29.843.035/0001-74)
Modelo:	plastilit
Item:	0104
Descrição:	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 2,5''
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	151,00
Valor Final:	114,00
Valor Total:	2.280,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)
Modelo:	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 2,5''

Item:	0105
Descrição:	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 3''
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	225,50
Valor Final:	182,00
Valor Total:	3.640,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	CURVA
Item:	0106
Descrição:	CURVA DE FERRO ROSCAVEL DE 1''
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	33,33
Valor Final:	17,00
Valor Total:	255,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETOCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)
Modelo:	CURVA DE FERRO ROSCAVEL DE 1''
Item:	0107
Descrição:	CURVA DE FERRO ROSCAVEL DE 1.1/2''
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	38,29
Valor Final:	38,20
Valor Total:	573,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETOCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)
Modelo:	CURVA DE FERRO ROSCAVEL DE 1.1/2''
Item:	0108
Descrição:	CURVA DE FERRO ROSCAVEL DE 1.1/4''
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	46,15
Valor Final:	29,50
Valor Total:	442,50
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETOCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)
Modelo:	CURVA DE FERRO ROSCAVEL DE 1.1/4''
Item:	0109
Descrição:	CURVA DE FERRO ROSCAVEL DE 2''
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	56,00
Valor Final:	40,00
Valor Total:	400,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)
Modelo:	1225010
Item:	0110
Descrição:	DESENTUPIDOR DE CANOS MANUAL C/ MANIVELA CABO DE ACO 10M
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	93,33
Valor Final:	60,00
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0112
Descrição:	DOBRADICA PINO PIVOTANTE (PAR)
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,00
Valor Final:	13,00
Valor Total:	1.950,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	GONZO
Item:	0113
Descrição:	ENXADA
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	51,53
Valor Final:	26,29
Valor Total:	525,80
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Sentinelado Vale Comercial Eireli (29.843.035/0001-74)
Modelo:	vonder
Item:	0114
Descrição:	ENXADA NORTE 2''
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	57,19
Valor Final:	27,50
Valor Total:	550,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	ENXADA NORTE 2''
Item:	0115
Descrição:	ESCADA DE ALUMINIO/FIBRA EXTENSIVA COM DEGRAU VAZADO DE 4,20 X 7,20
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.299,67

Valor Final:	900,00
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)
Modelo:	ESCADA DE ALUMINIO/FIBRA EXTENSIVA COM D
Item:	0116
Descrição:	ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA VIDRO - 27 DEGRAUS - 4,80 X 8,40 METROS
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.814,39
Valor Final:	1.050,00
Valor Total:	1.050,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)
Modelo:	ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA VIDRO - 27 DE
Item:	0117
Descrição:	ESTACA DE ALVENARIA DE 2,5 MT (PONTA VIRADA)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	105,00
Valor Final:	54,00
Valor Total:	2.700,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0118
Descrição:	ESTACA DE ALVENARIA DE 2,50 MT DE COMPRIMENTO
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	116,67
Valor Final:	44,50
Valor Total:	6.675,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	ESTAVA
Item:	0119
Descrição:	ESTICADOR ¼
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,40
Valor Final:	3,44
Valor Total:	68,80
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Sentinela do Vale Comercial Eireli (29.843.035/0001-74)
Modelo:	vonder
Item:	0120
Descrição:	ESTICADOR ½
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	32,83
Valor Final:	14,02
Valor Total:	280,40
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Sentinela do Vale Comercial Eireli (29.843.035/0001-74)
Modelo:	vonder
Item:	0121
Descrição:	ESTICADOR 5/16
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,73
Valor Final:	9,00
Valor Total:	180,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Sentinela do Vale Comercial Eireli (29.843.035/0001-74)
Modelo:	vonder
Item:	0122
Descrição:	FERRO CA50 10.0mm (3/8")
Quantidade:	1.750
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	8,21
Valor Final:	6,85
Valor Total:	11.987,50
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	FERRO
Item:	0123
Descrição:	FERROLHO 600X4 ZINCADO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,01
Valor Final:	4,80
Valor Total:	96,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	FERROLHO
Item:	0125
Descrição:	FORRO DE PVC 8MM x 20CM x 6M (M²) BRANCO GELO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência	35,99
Valor Final:	31,80
Valor Total:	9.540,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)

Modelo:	FORRO
Item:	0126
Descrição:	GIRICA COM CAPACIDADE P/160L
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	845,00
Valor Final:	309,02
Valor Total:	1.545,10
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)
Modelo:	77719405
Item:	0127
Descrição:	GRAMPO ISOL 14/16
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	5,75
Valor Final:	4,00
Valor Total:	120,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)
Modelo:	GRAMPO ISOL 14/16
Item:	0129
Descrição:	JOELHO 150 MM PARA ESGOTO RED COM CURVA DE 45°
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	70,65
Valor Final:	31,90
Valor Total:	1.595,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0130
Descrição:	KIT ADAPTADOR TRIPOLAR
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,30
Valor Final:	5,40
Valor Total:	162,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)
Modelo:	KIT ADAPTADOR TRIPOLAR
Item:	0131
Descrição:	KIT ADAPTADOR UNIPOLAR
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,95
Valor Final:	4,00
Valor Total:	120,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)
Modelo:	KIT ADAPTADOR UNIPOLAR
Item:	0132
Descrição:	LAJE PREMOLDADA
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência	56,67
Valor Final:	56,67
Valor Total:	22.668,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	LAJE
Item:	0135
Descrição:	LONA POLIESTER AMARELA 4X4M
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	142,35
Valor Final:	63,06
Valor Total:	630,60
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)
Modelo:	12677
Item:	0136
Descrição:	LUVA DE BORRACHA SEM FORRO
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,67
Valor Final:	6,40
Valor Total:	256,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	PVC
Item:	0137
Descrição:	LUVA DE CORRER 110 mm AGUA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	180,00
Valor Final:	72,13
Valor Total:	2.163,90
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)
Modelo:	22261030
Item:	0138
Descrição:	LUVA DE EMENDA 100MM PN 80 SOLDAVEL
Quantidade:	75
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	160,00
Valor Final:	28,99
Valor Total:	2.174,25
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Sentinelado do Vale Comercial Eireli (29.843.035/0001-74)
Modelo:	plastilit
Item:	0139
Descrição:	LUVA DE EMENDA 75MM PN 80 SOLDAVEL
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	174,50
Valor Final:	22,00
Valor Total:	440,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Sentinelado do Vale Comercial Eireli (29.843.035/0001-74)
Modelo:	plastilit
Item:	0140
Descrição:	LUVA DE EMENDA 85 mm AGUA
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	207,50
Valor Final:	29,46
Valor Total:	1.178,40
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)
Modelo:	22170856
Item:	0141
Descrição:	LUVA DE FERRO ROSCAVEL DE 1"
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	47,30
Valor Final:	8,00
Valor Total:	160,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)
Modelo:	LUVA DE FERRO ROSCAVEL DE 1"
Item:	0142
Descrição:	LUVA DE FERRO ROSCAVEL DE 1.1/2"
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	55,47
Valor Final:	14,44
Valor Total:	288,80
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Sentinelado do Vale Comercial Eireli (29.843.035/0001-74)
Modelo:	ipc
Item:	0143
Descrição:	LUVA DE FERRO ROSCAVEL DE 1.1/4"
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	63,67
Valor Final:	11,30
Valor Total:	452,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)
Modelo:	LUVA DE FERRO ROSCAVEL DE 1.1/4"
Item:	0144
Descrição:	LUVA DE FERRO ROSCAVEL DE 2"
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	65,33
Valor Final:	21,35
Valor Total:	320,25
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)
Modelo:	LUVA DE FERRO ROSCAVEL DE 2"
Item:	0145
Descrição:	LUVA DEFOFO 150MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	295,00
Valor Final:	260,00
Valor Total:	13.000,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Sentinelado do Vale Comercial Eireli (29.843.035/0001-74)
Modelo:	SHIVA
Item:	0146
Descrição:	LUVA SOLDAVEL DE 110MM P/ AGUA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	150,00
Valor Final:	48,82
Valor Total:	2.441,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Sentinelado do Vale Comercial Eireli (29.843.035/0001-74)
Modelo:	plastilit
Item:	0148
Descrição:	MALHA POP REFORCADA PARA CONCRETO 4,2 MM, 10X10, 2 X 3 METROS
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	190,00
Valor Final:	169,00
Valor Total:	5.070,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo

Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	MALHA
Item:	0149
Descrição:	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	4,29
Valor Final:	2,50
Valor Total:	250,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)
Modelo:	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM
Item:	0150
Descrição:	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2.0MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	7,53
Valor Final:	4,85
Valor Total:	485,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	MANGUEIRA
Item:	0151
Descrição:	MANGUEIRA P.T DE 25 mm
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	10,00
Valor Final:	1,58
Valor Total:	316,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)
Modelo:	5
Item:	0152
Descrição:	MANGUEIRA TRANCADA DE 25 mm
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	9,52
Valor Final:	6,50
Valor Total:	1.300,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	M
Item:	0153
Descrição:	MANGUEIRA TRANCADA DE 32mm
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	13,81
Valor Final:	10,35
Valor Total:	3.105,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	M
Item:	0154
Descrição:	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 3'' AZUL
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	73,50
Valor Final:	21,00
Valor Total:	1.260,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	M
Item:	0155
Descrição:	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 4'' AZUL
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	73,67
Valor Final:	39,90
Valor Total:	1.995,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	MANGUEIRA
Item:	0156
Descrição:	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 5'' AZUL
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	84,10
Valor Final:	73,00
Valor Total:	1.460,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	M
Item:	0157
Descrição:	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 100CM LARGURA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	41,66
Valor Final:	19,40
Valor Total:	1.940,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	MANTA
Item:	0158
Descrição:	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 20CM X 10M
Quantidade:	30

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	71,33
Valor Final:	8,50
Valor Total:	255,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0159
Descrição:	MARRETA 1,5KG
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	48,75
Valor Final:	35,00
Valor Total:	140,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	ACO
Item:	0160
Descrição:	MARRETA 5KG
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	165,00
Valor Final:	114,00
Valor Total:	342,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	MARRETA
Item:	0161
Descrição:	METALON PESADO 30X30 CHAPA 18
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	30,50
Valor Final:	17,99
Valor Total:	4.497,50
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	METALON
Item:	0162
Descrição:	METALON PESADO 30X50 CHAPA 18
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	46,00
Valor Final:	18,75
Valor Total:	4.687,50
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)
Modelo:	METALON PESADO 30X50 CHAPA 18
Item:	0163
Descrição:	NIPLE EM FERRO 1/2''
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	27,67
Valor Final:	4,01
Valor Total:	60,15
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)
Modelo:	123800433
Item:	0164
Descrição:	NIPLE EM FERRO 3/4''
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	28,67
Valor Final:	5,00
Valor Total:	75,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)
Modelo:	NIPLE EM FERRO 3/4''
Item:	0165
Descrição:	NIPLE EM FERRO DE 1''
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	56,67
Valor Final:	7,05
Valor Total:	105,75
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)
Modelo:	NIPLE EM FERRO DE 1''
Item:	0166
Descrição:	NIPLE EM FERRO DE 1.1/2''
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	58,33
Valor Final:	13,50
Valor Total:	202,50
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)
Modelo:	NIPLE EM FERRO DE 1.1/2''
Item:	0167
Descrição:	NIPLE EM FERRO DE 1.1/4''
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	60,67
Valor Final:	9,80
Valor Total:	147,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58

Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)
Modelo:	NIPLE EM FERRO DE 1.1/4"
Item:	0168
Descrição:	NIPLE EM FERRO DE 2"
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	91,67
Valor Final:	19,65
Valor Total:	196,50
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)
Modelo:	NIPLE EM FERRO DE 2"
Item:	0169
Descrição:	NIPLE EM FERRO DE 2.1/2"
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	128,33
Valor Final:	25,40
Valor Total:	254,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)
Modelo:	NIPLE EM FERRO DE 2.1/2"
Item:	0170
Descrição:	OCULOS INCOLOR
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,08
Valor Final:	5,19
Valor Total:	25,95
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)
Modelo:	DELTAPLUS
Item:	0171
Descrição:	PIA DE COZINHA 1,5X0,50m
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	212,75
Valor Final:	129,50
Valor Total:	259,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	PIA
Item:	0172
Descrição:	PNEU 4.0X8"
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	80,00
Valor Final:	52,00
Valor Total:	520,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0173
Descrição:	PNEU 4.5X8"
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	111,00
Valor Final:	60,00
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0174
Descrição:	PONTA FEMEA 75MM PN80 ENGATE ROSCA
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	27,50
Valor Final:	24,60
Valor Total:	492,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)
Modelo:	PONTA FEMEA 75MM PN80 ENGATE ROSCA
Item:	0175
Descrição:	PONTA MACHO 75MM PN80 ENGATE ROSCA
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,87
Valor Final:	16,70
Valor Total:	334,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)
Modelo:	PONTA MACHO 75MM PN80 ENGATE ROSCA
Item:	0176
Descrição:	PORTA CADEADO 300X3.1/2"
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,84
Valor Final:	4,20
Valor Total:	168,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	ACO
Item:	0177
Descrição:	PORTA CADEADO 300X4.1/2"

Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,03
Valor Final:	5,40
Valor Total:	162,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	AÇO
Item:	0178
Descrição:	PORTA PAPEL TOALHA INOX
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,00
Valor Final:	19,00
Valor Total:	190,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	PORTA PAPEL
Item:	0179
Descrição:	PREGO 1.1/2X15"
Quantidade:	17
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	29,49
Valor Final:	16,20
Valor Total:	275,40
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	PREGO
Item:	0180
Descrição:	PREGO 1.1/4X14"
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	32,88
Valor Final:	22,10
Valor Total:	442,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	PREGO
Item:	0181
Descrição:	PROGRAMADOR DIARIO SEMANAL 110-220 VCA- PDS- FREQUENCIA 50/60HZ CONSUMO MAXIMO 5 VA, TENSAO ISOLADA URMS/IMIN DISPLAY DE LCD
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	153,02
Valor Final:	149,05
Valor Total:	7.452,50
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)
Modelo:	PROGRAMADOR DIARIO SEMANAL 110-220 VCA-
Item:	0182
Descrição:	PROTETOR AUDITIVO COPOLIMERO
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,25
Valor Final:	1,80
Valor Total:	7,20
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)
Modelo:	WPS0151
Item:	0184
Descrição:	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 100MM IRRIGACAO
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	237,78
Valor Final:	237,75
Valor Total:	1.188,75
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)
Modelo:	2010109
Item:	0185
Descrição:	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 75MM IRRIGACAO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	214,20
Valor Final:	28,80
Valor Total:	288,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)
Modelo:	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 75MM IRRIGAC
Item:	0186
Descrição:	REGISTRO DE FERRO GALVANIZADO DE 3"
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	525,44
Valor Final:	462,08
Valor Total:	1.386,24
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)
Modelo:	1510HD300
Item:	0188
Descrição:	REPARO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	104,10
Valor Final:	53,99
Valor Total:	2.699,50

Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	REPARO
Item:	0189
Descrição:	RODA DE ALUMINIO COM ROLAMENTO PARA CARRO DE MAO
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	47,00
Valor Final:	47,00
Valor Total:	705,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	RODA
Item:	0190
Descrição:	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6204 CLASSIFICACAO C32RS
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,50
Valor Final:	2,00
Valor Total:	60,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)
Modelo:	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6204 CLASSIFICAC
Item:	0191
Descrição:	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6205 CLASSIFICACAO C32RS
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	27,55
Valor Final:	9,60
Valor Total:	144,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)
Modelo:	17666A
Item:	0192
Descrição:	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6206 CLASSIFICACAO C32RS
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	43,11
Valor Final:	13,50
Valor Total:	270,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)
Modelo:	176670
Item:	0193
Descrição:	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6207 CLASSIFICACAO C32RS
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	41,63
Valor Final:	18,90
Valor Total:	189,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)
Modelo:	17946
Item:	0194
Descrição:	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6208 CLASSIFICACAO C32RS
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	43,97
Valor Final:	25,50
Valor Total:	255,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)
Modelo:	16805
Item:	0195
Descrição:	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6209 CLASSIFICACAO C32RS
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	55,27
Valor Final:	35,89
Valor Total:	538,35
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)
Modelo:	51476
Item:	0196
Descrição:	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6306 CLASSIFICACAO C32RS
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	60,81
Valor Final:	15,10
Valor Total:	151,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)
Modelo:	34416
Item:	0197
Descrição:	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6307 CLASSIFICACAO C32RS
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	73,37
Valor Final:	26,77
Valor Total:	267,70
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)
Modelo:	51484
Item:	0198

Descrição:	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6308 CLASSIFICACAO C32RS
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	94,97
Valor Final:	36,84
Valor Total:	368,40
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)
Modelo:	56222
Item:	0199
Descrição:	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6309 CLASSIFICACAO C32RS
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	121,67
Valor Final:	46,97
Valor Total:	704,55
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)
Modelo:	46062
Item:	0200
Descrição:	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6310 CLASSIFICACAO C32RS
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	125,52
Valor Final:	64,93
Valor Total:	519,44
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)
Modelo:	62071
Item:	0201
Descrição:	SABRE MOTOSERRA STHIL 360
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	237,84
Valor Final:	111,56
Valor Total:	1.115,60
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)
Modelo:	SABRE MOTOSERRA STHIL 360
Item:	0202
Descrição:	SEGREGADOR DE SINALIZACAO 90MM X 480MM X 170MM (A x C x L)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	125,95
Valor Final:	122,00
Valor Total:	4.880,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	SEGREGADOR
Item:	0207
Descrição:	SELO MECANICO 1/2''
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	43,00
Valor Final:	17,50
Valor Total:	525,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)
Modelo:	108DPNARS
Item:	0208
Descrição:	SELO MECANICO 3/4''
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,11
Valor Final:	19,00
Valor Total:	190,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)
Modelo:	105DPN4S
Item:	0209
Descrição:	SELO MECANICO 5/8
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	34,11
Valor Final:	19,00
Valor Total:	380,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)
Modelo:	110SPB4RS
Item:	0210
Descrição:	SELO MECANICO 5/8''
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,50
Valor Final:	20,00
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)
Modelo:	110SPB4RS
Item:	0212
Descrição:	SERRA MARMORE 1.500
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	513,75
Valor Final:	309,00

Valor Total:	618,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	SERRA
Item:	0213
Descrição:	SERRA PARA FERRO 300, 12''
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,00
Valor Final:	3,55
Valor Total:	177,50
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	SERRA FERRO
Item:	0214
Descrição:	SIFAO DE PLASTICO 40/50 SOLDAVEL 3 (TB. EXT. P/ LAVAT./TANQUE)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,00
Valor Final:	5,79
Valor Total:	173,70
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	GARGANTA
Item:	0215
Descrição:	TACHAO REFLETIVO BIDIRECIONAL AMARELO 25X15X15cm
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	48,50
Valor Final:	47,00
Valor Total:	4.700,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	BIDIRECIONAL
Item:	0216
Descrição:	TAMPA PARA CAIXA D'AGUA DE 5.000 L CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.295,19
Valor Final:	1.236,00
Valor Total:	7.416,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)
Modelo:	TAMPA PARA CAIXA D'AGUA DE 5.000 L CONFE
Item:	0217
Descrição:	TANQUE EM MARMORE SINTETICO DUPLO 120 X 60 CM
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	202,25
Valor Final:	148,50
Valor Total:	5.940,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	TANQUE
Item:	0218
Descrição:	TE DE 150MM VERMELHO PARA ESGOTO
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	113,38
Valor Final:	69,00
Valor Total:	1.035,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)
Modelo:	KRONA
Item:	0221
Descrição:	TELA ALAMBRADO DIAMETRO DOS FIOS 2,5MM 1,8X25M
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.333,33
Valor Final:	1.333,33
Valor Total:	13.333,30
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Sentinel do Vale Comercial Eireli (29.843.035/0001-74)
Modelo:	vonder
Item:	0226
Descrição:	TELHA 6MM 1,53X1,10
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	76,50
Valor Final:	53,00
Valor Total:	7.950,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	TELHA
Item:	0227
Descrição:	TELHA 6MM 1,83X1,10
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	90,53
Valor Final:	71,00
Valor Total:	10.650,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND

Item:	0228
Descrição:	TELHA CERAMICA 2ª
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Milheiro
Valor Referência	646,67
Valor Final:	500,00
Valor Total:	25.000,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	CERAMICA
Item:	0230
Descrição:	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10m
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	133,55
Valor Final:	101,70
Valor Total:	2.542,50
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETOCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)
Modelo:	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10m
Item:	0231
Descrição:	TESOURA CORTA VERGALHAO 30"
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	181,52
Valor Final:	159,00
Valor Total:	318,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	TESOURA
Item:	0232
Descrição:	TIJOLO CERAMICO COM 8 FUROS DE 1ª QUALIDADE
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Milheiro
Valor Referência	667,50
Valor Final:	580,00
Valor Total:	23.200,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)
Modelo:	CERAMICA
Item:	0233
Descrição:	TORNEIRA BOIA CLICK 1/2, 3/4 E 1
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	280,22
Valor Final:	12,00
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA (21.869.689/0001-65)
Modelo:	UND
Item:	0234
Descrição:	TUBO AZUL 75MM PN 60 ENGATE PBL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	32,50
Valor Final:	16,50
Valor Total:	1.650,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETOCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)
Modelo:	TUBO AZUL 75MM PN 60 ENGATE PBL
Item:	0235
Descrição:	TUBO AZUL 25MM PN 40 ENGATE PBL
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	6,75
Valor Final:	3,45
Valor Total:	5.175,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETOCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)
Modelo:	TUBO AZUL 25MM PN 40 ENGATE PBL
Item:	0236
Descrição:	TUBO AZUL 32MM PN 40 ENGATE PBL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	10,25
Valor Final:	4,50
Valor Total:	4.500,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETOCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)
Modelo:	TUBO AZUL 32MM PN 40 ENGATE PBL
Item:	0237
Descrição:	TUBO DE 100MM PARA ESGOTO OCRE COM JUNTA ELASTICA INTEGRADA - JEI
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	57,50
Valor Final:	57,50
Valor Total:	28.750,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	TUBO
Item:	0240
Descrição:	TUBO DE FERRO PATENTE DE 3"
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	356,17

Valor Final:	60,00
Valor Total:	9.000,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)
Modelo:	TUBO DE FERRO PATENTE DE 3''
Item:	0241
Descrição:	TUBO DEFOFO DE 150MM
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	118,00
Valor Final:	47,63
Valor Total:	7.144,50
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)
Modelo:	TUBO DEFOFO DE 150MM
Item:	0242
Descrição:	TUBO GALVANIZADO 1.1/4'' C/ROSCA (para Cata vento) 6 METROS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	392,00
Valor Final:	361,43
Valor Total:	36.143,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)
Modelo:	321107
Item:	0243
Descrição:	TUBO METALON CH Nº18 20X20
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	12,90
Valor Final:	11,00
Valor Total:	3.300,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)
Modelo:	TUBO METALON CH Nº18 20X20
Item:	0244
Descrição:	TUBO METALON CH Nº18 20X40
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	24,00
Valor Final:	17,40
Valor Total:	1.740,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)
Modelo:	TUBO METALON CH Nº18 20X40
Item:	0245
Descrição:	TUBO ROSCAVEL PARA AGUA DE 1''
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	20,73
Valor Final:	3,50
Valor Total:	525,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)
Modelo:	TUBO ROSCAVEL PARA AGUA DE 1''
Item:	0246
Descrição:	TUBO ROSCAVEL PARA AGUA DE 1.1/2''
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	37,30
Valor Final:	3,75
Valor Total:	375,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)
Modelo:	TUBO ROSCAVEL PARA AGUA DE 1.1/2''
Item:	0247
Descrição:	TUBO ROSCAVEL PARA AGUA DE 1.1/4''
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	26,20
Valor Final:	3,33
Valor Total:	499,50
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)
Modelo:	TUBO ROSCAVEL PARA AGUA DE 1.1/4''
Item:	0248
Descrição:	TUBO SOLD 110MM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	162,50
Valor Final:	80,00
Valor Total:	16.000,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	TUBO
Item:	0249
Descrição:	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO 2,5''
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	141,92
Valor Final:	101,00
Valor Total:	2.020,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)

Modelo:	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO 2,5"
Item:	0250
Descrição:	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO 3"
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	180,00
Valor Final:	180,00
Valor Total:	3.600,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)
Modelo:	126301233
Item:	0251
Descrição:	UNIAO SOLD 20MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,19
Valor Final:	3,35
Valor Total:	100,50
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)
Modelo:	UNIAO SOLD 20MM
Item:	0252
Descrição:	VASSOURA MET JARDIM 22D
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	32,45
Valor Final:	16,38
Valor Total:	1.310,40
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)
Modelo:	FJ1114
Item:	0253
Descrição:	VASSOURA METALICA COM 18 DENTES
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	31,55
Valor Final:	20,90
Valor Total:	627,00
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	VASSOURA
Item:	0254
Descrição:	VASSOURA NYLON
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	23,89
Valor Final:	16,79
Valor Total:	503,70
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	VASSOURA
Item:	0255
Descrição:	VERGALHAO DE FERRO CA-50 12,5MM C/ 12 METROS
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	170,50
Valor Final:	127,35
Valor Total:	19.102,50
Adjudicado em:	11/08/2021 - 14:33:58
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)
Modelo:	VERGALHAO

**CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**45C99B1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PE 032/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Eletrônico - PE Nº 032/2021  
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ABRACADEIRA 13 A 19MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,88
Valor Final:	0,95
Valor Total:	47,50
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA
Modelo:	91319-5
Item:	0002
Descrição:	ADESIVO INSTANTANEO 20G
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	10,33
Valor Final:	5,70
Valor Total:	171,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA
Modelo:	11854
Item:	0003
Descrição:	ALICATE DE TELEFONE
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	73,33
Valor Final:	24,45
Valor Total:	122,25
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	LOTUS
Item:	0004
Descrição:	ANDAIMES TUBULARES 1MX1,5M
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	216,33
Valor Final:	216,33
Valor Total:	10.816,50
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	AÇO
Item:	0006
Descrição:	AZULEJO 15 X 15
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência	34,88
Valor Final:	34,88
Valor Total:	1.744,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	AZUELJO
Item:	0007
Descrição:	BARRA CHATA 1.1/2X3/16"
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	26,23
Valor Final:	7,55
Valor Total:	2.265,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	BARRA CHATA 1.1/2X3/16"
Item:	0008
Descrição:	BARRA CHATA 1X1/4"
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	22,60
Valor Final:	13,00
Valor Total:	1.300,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	M
Item:	0009
Descrição:	BARRA CHATA 2 X 1/2"
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	109,00
Valor Final:	94,00
Valor Total:	9.400,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	BARRACHATA
Item:	0010
Descrição:	BARRA CHATA 2.1/2 X 1/4"
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	70,50
Valor Final:	42,00
Valor Total:	4.200,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	BARRA CHATA
Item:	0011
Descrição:	BARRA CHATA 2.1/2 X 1/8"
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	59,00
Valor Final:	25,50
Valor Total:	2.550,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	BARRA CHATA
Item:	0012
Descrição:	BARRA CHATA 2.1/2X1/2"
Quantidade:	100

Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	113,00
Valor Final:	109,00
Valor Total:	10.900,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	BARRA CHATA
Item:	0013
Descrição:	BARRA CHATA 2X3/8''
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	91,75
Valor Final:	75,80
Valor Total:	7.580,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	BARRA CHATA
Item:	0014
Descrição:	BARRA CHATA 3 X 1/2''
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	112,00
Valor Final:	112,00
Valor Total:	6.720,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	BARRA CHATA
Item:	0015
Descrição:	BARRA CHATA 3 X 1/4''
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	69,50
Valor Final:	51,80
Valor Total:	5.180,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	BARRA CHATA
Item:	0016
Descrição:	BARRA CHATA 3 X 1/8''
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	53,50
Valor Final:	46,50
Valor Total:	4.650,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	AÇO
Item:	0017
Descrição:	BARRA CHATA 3/4 X 3/16''
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	11,77
Valor Final:	7,50
Valor Total:	1.500,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	BARRA CHATA 3/4 X 3/16''
Item:	0018
Descrição:	BARRA REDONDA A36 1/2'' C/M
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	15,05
Valor Final:	2,35
Valor Total:	705,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	BARRA REDONDA A36 1/2'' C/M
Item:	0019
Descrição:	BARRA REDONDA DE 1''
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	42,50
Valor Final:	42,50
Valor Total:	2.550,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	BARRA
Item:	0020
Descrição:	BARRA REDONDA DE 3/4''
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	27,00
Valor Final:	27,00
Valor Total:	2.700,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	BARRA REDONDA
Item:	0021
Descrição:	BARRA REDONDA DE 3/8''

Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	9,83
Valor Final:	1,33
Valor Total:	798,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	BARRA REDONDA DE 3/8"
Item:	0022
Descrição:	BARRA REDONDA DE 5/16"
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	8,25
Valor Final:	0,75
Valor Total:	375,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	BARRA REDONDA DE 5/16"
Item:	0023
Descrição:	BARRA REDONDA DE 5/8"
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	15,95
Valor Final:	3,73
Valor Total:	746,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	BARRA REDONDA DE 5/8"
Item:	0024
Descrição:	BETONEIRA CAPACIDADE 400L MOTOR MONOFASICO 220V COM PROTECAO FIXA DE CREMALHEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5.280,00
Valor Final:	4.595,00
Valor Total:	4.595,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	BETONEIRA
Item:	0025
Descrição:	BOMBA 4.0 CV TRIFASICA, COM FREQUENCIA MINIMA DE 60Hz, ROTOR (MM) MINIMO DE 120, SUCCAO DE 2", RECALQUE DE 2", ROTACAO MINIMA DE 3500 RPM, VAZAO MAXIMA DE 39500 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HIDRICOS E ABASTECIMENTO.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.753,05
Valor Final:	2.799,99
Valor Total:	2.799,99
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS EIRELI
Modelo:	THL-13
Item:	0026
Descrição:	BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV TRIFASICA, 380V COMPATIVEL COM BOMBEADOR 4R3PA 13 TECNOPOLIMERO COMPATIVEL COM MOTOR DE 1,5 CV MODELO MB4 360 MARCA BOMBAS LEAO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.197,68
Valor Final:	1.639,98
Valor Total:	1.639,98
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS EIRELI
Modelo:	MB 4R3PA-13 230
Item:	0027
Descrição:	BOMBA SUBMERSA TIPO CANETA DE 1/2 CV 3/7. CORPO DA BOMBA: INOX, LUBRIFICANTE DE MOTOR OLEO ELETRICO ISOLANTE (NAO TOXICO). MEDIDAS DA BOMBA: 750X85MM. NUMERO DE ROTORES: 07. PH: 6,5 A 8,5. PROFUNDIDADE DE IMERSAO: ATE 08 METROS. QUANTIDADE MAXIMA DE AREIA NA AGUA: 40G/M³. SELO MECANICO: GRAFITE CERAMICA BUNA. TEMPERATURA MAXIMA DA AGUA: 35°C. VAZAO MAXIMA: 4,2 M³/H. POTENCIA 0,5 HP. ROTACAO 3450 RPM. ALTURA MAXIMA: 43 METROS. SAIDA: 1
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.878,67
Valor Final:	1.118,00
Valor Total:	1.118,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	BOMBA SUBMERSA TIPO CANETA DE 1/2 CV 3/7
Item:	0028
Descrição:	BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA PARA POCO 04 POLEGADAS POTENCIA DE 350 WATTS COM SAIDA DE 3/4", VAZAO MAXIMA DE 1.350 LITROS/HORA, ALTURA MANOMETRICA MAXIMA DE 60 METROS, PROFUNDIDADE DE SUBMERSAO MAXIMA DE 20 METROS
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.966,67
Valor Final:	254,86
Valor Total:	254,86
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA PARA POCO 04 P
Item:	0029
Descrição:	BOMBEADOR 4R3PA 13 TECNOPOLIMERO COMPATIVEL COM MOTOR DE 1,5 CV MODELO MB4 360 MARCA BOMBAS LEAO.

Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.083,33
Valor Final:	538,36
Valor Total:	538,36
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	BOMBEADOR 4R3PA 13 TECNOPOLIMERO COMPATI
Item:	0030
Descrição:	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO CURTO Nº 40
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	44,00
Valor Final:	32,80
Valor Total:	328,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	BOTA BORRACHA
Item:	0031
Descrição:	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO CURTO Nº 42
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	44,00
Valor Final:	32,90
Valor Total:	329,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	BOTA BORRACHA
Item:	0032
Descrição:	BOTINA DE SEGURANCA COM BICO DE ACO NUM 40
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	67,75
Valor Final:	51,49
Valor Total:	514,90
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	R. P FERRAGENS LTDA
Modelo:	CA29390
Item:	0033
Descrição:	BOTINA DE SEGURANCA COM BICO DE ACO NUM 41
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	67,75
Valor Final:	51,99
Valor Total:	519,90
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	R. P FERRAGENS LTDA
Modelo:	CA29390
Item:	0034
Descrição:	BOTINA DE SEGURANCA COM BICO DE ACO NUM 42
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	67,75
Valor Final:	49,40
Valor Total:	494,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	BOTINA
Item:	0035
Descrição:	BRITA Nº 16
Quantidade:	85
Unidade de Fornecimento:	Metro Cúbico
Valor Referência	200,00
Valor Final:	161,50
Valor Total:	13.727,50
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	GRANEL
Item:	0036
Descrição:	BRITA Nº19
Quantidade:	85
Unidade de Fornecimento:	Metro Cúbico
Valor Referência	180,00
Valor Final:	161,50
Valor Total:	13.727,50
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	AGRANEL
Item:	0037
Descrição:	BROCA ACO RAPIDO 13/32''
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	24,33
Valor Final:	16,78
Valor Total:	251,70
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Sentinelado Vale Comercial Eireli
Modelo:	rocast
Item:	0038

Descrição:	BROCA PARA CONCRETO 13/32''
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,13
Valor Final:	10,71
Valor Total:	64,26
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Sentinela do Vale Comercial Eireli
Modelo:	rocast
Item:	0039
Descrição:	CABECOTE DE CORTE STHIL FS230
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	171,83
Valor Final:	168,06
Valor Total:	840,30
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	CABECOTE DE CORTE STHIL FS230
Item:	0040
Descrição:	CABO ACO 1/2'' C/ CARGA RUPTURA DE 10.000 KG
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	46,67
Valor Final:	6,80
Valor Total:	340,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	CABO ACO 1/2'' C/ CARGA RUPTURA DE 10.00
Item:	0041
Descrição:	CABO ACO 1/4'' C/ CARGA RUPTURA DE 2.500 KG
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	16,33
Valor Final:	10,49
Valor Total:	419,60
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Sentinela do Vale Comercial Eireli
Modelo:	vonder
Item:	0042
Descrição:	CABO ACO GALV 6.4MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	17,33
Valor Final:	12,84
Valor Total:	1.284,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Sentinela do Vale Comercial Eireli
Modelo:	vonder
Item:	0043
Descrição:	CABO MADEIRA P/PICARETA
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	22,21
Valor Final:	12,39
Valor Total:	309,75
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	INTERCABOS
Item:	0045
Descrição:	CAIXA VERSATIL 20A
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	67,92
Valor Final:	58,75
Valor Total:	587,50
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	CAIXA VERSATIL 20A
Item:	0046
Descrição:	CAL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	12,50
Valor Final:	10,40
Valor Total:	3.120,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	CAL
Item:	0047
Descrição:	CAMARA DE AR 4,0X8
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	36,00
Valor Final:	23,70
Valor Total:	711,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA
Modelo:	MA8BF80

Item:	0048
Descrição:	CAMARA DE AR 4,5X8
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	42,33
Valor Final:	27,00
Valor Total:	270,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0049
Descrição:	CANTONEIRA ``U`` CHAPA 14 DE 2``
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	42,00
Valor Final:	4,03
Valor Total:	80,60
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	CANTONEIRA ``U`` CHAPA 14 DE 2``
Item:	0051
Descrição:	CANTONEIRA L 1.1/2 X 1/4``
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	28,78
Valor Final:	28,78
Valor Total:	2.878,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	CANTONEIRA
Item:	0052
Descrição:	CANTONEIRA L 1/2 X 1/8``
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	18,50
Valor Final:	12,00
Valor Total:	1.440,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	AÇO
Item:	0053
Descrição:	CANTONEIRA L 2 X 1/8``
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	40,87
Valor Final:	39,50
Valor Total:	2.370,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	CANTONEIRA
Item:	0054
Descrição:	CANTONEIRA L 2.1/2 X 1/4``
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	79,00
Valor Final:	79,00
Valor Total:	4.740,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	CANTONEIRA
Item:	0055
Descrição:	CANTONEIRA L 2.1/2 X 1/8``
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	51,00
Valor Final:	51,00
Valor Total:	3.060,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	CANTONEIRA
Item:	0056
Descrição:	CANTONEIRA L 2.1/2 X 3/16``
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	75,50
Valor Final:	75,50
Valor Total:	6.795,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	CANTONEIRA
Item:	0057
Descrição:	CANTONEIRA L 3/4 X 1/8``
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	13,65
Valor Final:	13,50
Valor Total:	1.620,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA

Modelo:	AÇO
Item:	0058
Descrição:	CANTONEIRA L 3X1/4"
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	101,00
Valor Final:	101,00
Valor Total:	9.090,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	CANTONEIRA
Item:	0059
Descrição:	CANTONEIRA L 3X1/8"
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	64,50
Valor Final:	64,50
Valor Total:	5.805,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	AÇO
Item:	0061
Descrição:	CERAMICA 33X33 EXTRA PEI 4
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência	34,33
Valor Final:	24,68
Valor Total:	3.702,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	CERAMICA
Item:	0062
Descrição:	CERAMICA 33X33 EXTRA PEI 5
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência	36,83
Valor Final:	23,90
Valor Total:	3.585,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	CERAMICA
Item:	0063
Descrição:	CERAMICA 33X33cm
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência	33,67
Valor Final:	24,30
Valor Total:	3.645,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	CERAMICA
Item:	0064
Descrição:	CERAMICA 45X45 EXTRA PEI 5
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência	35,80
Valor Final:	24,70
Valor Total:	3.705,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	CERAMICA 45X45 EXTRA PEI 5
Item:	0065
Descrição:	CHAPA DE FERRO 1/8" 2X1MT
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	715,00
Valor Final:	630,00
Valor Total:	6.300,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	AÇO
Item:	0066
Descrição:	CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 18 1x2m
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	500,00
Valor Final:	307,80
Valor Total:	3.078,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 18 1x2m
Item:	0068
Descrição:	CHAPA DE FERRO Nº 14 1X2M
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	609,04
Valor Final:	609,04
Valor Total:	6.090,40
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	AÇO
Item:	0069
Descrição:	CHAPA DE FERRO Nº 14 2X1MT
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	609,04
Valor Final:	493,50
Valor Total:	4.935,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0070
Descrição:	CHAPA DE FERRO Nº 3/16 1X2M
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	775,00
Valor Final:	493,50
Valor Total:	2.961,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0071
Descrição:	CHAVE 13mm FREZADA E BOCA
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,54
Valor Final:	10,00
Valor Total:	50,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA
Modelo:	3300969
Item:	0072
Descrição:	CHAVE 14mm FREZADA E BOCA
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,78
Valor Final:	10,90
Valor Total:	54,50
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA
Modelo:	3300970
Item:	0073
Descrição:	CHAVE 15mm FREZADA E BOCA
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,36
Valor Final:	11,80
Valor Total:	59,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	CHAVE
Item:	0074
Descrição:	CHAVE 16mm FREZADA E BOCA
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,33
Valor Final:	8,50
Valor Total:	42,50
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	WORKER
Item:	0075
Descrição:	CHAVE 17mm FREZADA E BOCA
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,64
Valor Final:	12,70
Valor Total:	63,50
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	WORKER
Item:	0076
Descrição:	CHAVE 9/16" FREZADA E BOCA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,25
Valor Final:	8,00
Valor Total:	80,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA
Modelo:	3301031
Item:	0077
Descrição:	CHAVE GRIFE 14"
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	64,94
Valor Final:	55,00
Valor Total:	110,00

Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	CHAVE
Item:	0078
Descrição:	CHAVE GRIFE 18''
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	119,88
Valor Final:	77,00
Valor Total:	154,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	CHAVE
Item:	0079
Descrição:	CHIBANCA
Quantidade:	22
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	78,20
Valor Final:	35,22
Valor Total:	774,84
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA
Modelo:	77305403
Item:	0080
Descrição:	CIMENTO COLA ACI 20KG
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Saca
Valor Referência	13,75
Valor Final:	8,80
Valor Total:	440,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	CIMENTO COLA
Item:	0081
Descrição:	CIMENTO COLA ACII 20KG
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Saca
Valor Referência	18,56
Valor Final:	12,80
Valor Total:	1.920,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	CIMENTO COLA
Item:	0082
Descrição:	CIMENTO COLA ACIII 20KG
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Saca
Valor Referência	31,92
Valor Final:	26,80
Valor Total:	2.680,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	CIMENTO COLA
Item:	0083
Descrição:	CIMENTO CPV ARI C/ 50KG
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	34,83
Valor Final:	27,93
Valor Total:	33.516,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	CIMENTO
Item:	0084
Descrição:	CJ BACIA+LAVATORIO+COLUNA BRANCO
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	434,00
Valor Final:	360,00
Valor Total:	2.880,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	LUZARTE
Item:	0085
Descrição:	COLHER DE PEDREIRO 10''
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	27,36
Valor Final:	11,79
Valor Total:	58,95
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA
Modelo:	12433
Item:	0086
Descrição:	COLHER DE PEDREIRO 8''
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,33
Valor Final:	8,19

Valor Total:	24,57
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	LOTUS
Item:	0087
Descrição:	CONCERTINA 45CMX10M
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	155,00
Valor Final:	105,00
Valor Total:	2.100,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	CONCERTINA 45CMX10M
Item:	0088
Descrição:	CONE 50CM
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	46,30
Valor Final:	15,00
Valor Total:	225,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA
Modelo:	70001283
Item:	0089
Descrição:	CONE 75CM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	76,45
Valor Final:	34,00
Valor Total:	680,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	CONE 75CM
Item:	0090
Descrição:	CONE FLEXIVEL 75 CM COM FAIXA REFLETIVA LARANJA E BRANCO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	80,70
Valor Final:	59,49
Valor Total:	1.189,80
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	DELTAPLUS
Item:	0091
Descrição:	CORRENTE GALV 2.4 MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	42,00
Valor Final:	38,70
Valor Total:	774,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	CORRENTE
Item:	0092
Descrição:	CORRENTE GALV 3.0 MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	42,53
Valor Final:	36,20
Valor Total:	1.086,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	CORRENTE
Item:	0093
Descrição:	CORRENTE GALV 4.8 MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	41,01
Valor Final:	29,00
Valor Total:	580,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	KG
Item:	0094
Descrição:	CORRENTE GALV 5.0 MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	42,00
Valor Final:	29,00
Valor Total:	870,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	KG
Item:	0095
Descrição:	CORRENTE GALV 6.0 MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	37,80

Valor Final:	24,90
Valor Total:	747,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	GALVANIZADA
Item:	0096
Descrição:	CORRENTE GALV 6.4 MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	30,73
Valor Final:	18,50
Valor Total:	555,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	KG
Item:	0097
Descrição:	CORRENTE GALV 8.0 MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	25,50
Valor Final:	23,00
Valor Total:	1.150,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	GALVANIZADA
Item:	0098
Descrição:	CORRENTE GALV 9.5 MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	24,50
Valor Final:	23,00
Valor Total:	690,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	GALVANIZADA
Item:	0099
Descrição:	CORRENTE PARA MOTOSERRA STHIL 360
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	105,31
Valor Final:	105,31
Valor Total:	842,48
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0100
Descrição:	CURVA 45° 200MM PARA ESGOTO TIPO OCRE
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	170,00
Valor Final:	114,00
Valor Total:	2.280,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	CURVA 45° 200MM PARA ESGOTO TIPO OCRE
Item:	0103
Descrição:	CURVA 90° 75MM PN 80 ENGATE PBL
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	29,78
Valor Final:	29,78
Valor Total:	297,80
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Sentinelado Vale Comercial Eireli
Modelo:	plastilit
Item:	0104
Descrição:	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 2,5"
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	151,00
Valor Final:	114,00
Valor Total:	2.280,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 2,5"
Item:	0105
Descrição:	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 3"
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	225,50
Valor Final:	182,00
Valor Total:	3.640,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	CURVA
Item:	0106
Descrição:	CURVA DE FERRO ROSCAVEL DE 1"
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	33,33
Valor Final:	17,00
Valor Total:	255,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	CURVA DE FERRO ROSCAVEL DE 1"
Item:	0107
Descrição:	CURVA DE FERRO ROSCAVEL DE 1.1/2"
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	38,29
Valor Final:	38,20
Valor Total:	573,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	CURVA DE FERRO ROSCAVEL DE 1.1/2"
Item:	0108
Descrição:	CURVA DE FERRO ROSCAVEL DE 1.1/4"
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	46,15
Valor Final:	29,50
Valor Total:	442,50
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	CURVA DE FERRO ROSCAVEL DE 1.1/4"
Item:	0109
Descrição:	CURVA DE FERRO ROSCAVEL DE 2"
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	56,00
Valor Final:	40,00
Valor Total:	400,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA
Modelo:	1225010
Item:	0110
Descrição:	DESENTUPIDOR DE CANOS MANUAL C/ MANIVELA CABO DE ACO 10M
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	93,33
Valor Final:	60,00
Valor Total:	300,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0112
Descrição:	DOBRADICA PINO PIVOTANTE (PAR)
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,00
Valor Final:	13,00
Valor Total:	1.950,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	GONZO
Item:	0113
Descrição:	ENXADA
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	51,53
Valor Final:	26,29
Valor Total:	525,80
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Sentinelado Vale Comercial Eireli
Modelo:	vonder
Item:	0114
Descrição:	ENXADA NORTE 2"
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	57,19
Valor Final:	27,50
Valor Total:	550,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	ENXADA NORTE 2"
Item:	0115
Descrição:	ESCADA DE ALUMINIO/FIBRA EXTENSIVA COM DEGRAU VAZADO DE 4,20 X 7,20
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.299,67
Valor Final:	900,00
Valor Total:	900,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	ESCADA DE ALUMINIO/FIBRA EXTENSIVA COM D
Item:	0116
Descrição:	ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA VIDRO - 27 DEGRAUS - 4,80 X 8,40 METROS
Quantidade:	1

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.814,39
Valor Final:	1.050,00
Valor Total:	1.050,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA VIDRO - 27 DE
Item:	0117
Descrição:	ESTACA DE ALVENARIA DE 2,5 MT (PONTA VIRADA)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	105,00
Valor Final:	54,00
Valor Total:	2.700,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0118
Descrição:	ESTACA DE ALVENARIA DE 2,50 MT DE COMPRIMENTO
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	116,67
Valor Final:	44,50
Valor Total:	6.675,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	ESTAVA
Item:	0119
Descrição:	ESTICADOR ¼
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,40
Valor Final:	3,44
Valor Total:	68,80
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Sentinela do Vale Comercial Eireli
Modelo:	vonder
Item:	0120
Descrição:	ESTICADOR ½
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	32,83
Valor Final:	14,02
Valor Total:	280,40
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Sentinela do Vale Comercial Eireli
Modelo:	vonder
Item:	0121
Descrição:	ESTICADOR 5/16
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,73
Valor Final:	9,00
Valor Total:	180,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Sentinela do Vale Comercial Eireli
Modelo:	vonder
Item:	0122
Descrição:	FERRO CA50 10.0mm (3/8")
Quantidade:	1.750
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	8,21
Valor Final:	6,85
Valor Total:	11.987,50
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	FERRO
Item:	0123
Descrição:	FERROLHO 600X4 ZINCADO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,01
Valor Final:	4,80
Valor Total:	96,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	FERROLHO
Item:	0125
Descrição:	FORRO DE PVC 8MM x 20CM x 6M (M²) BRANCO GELO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência	35,99
Valor Final:	31,80
Valor Total:	9.540,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	FORRO
Item:	0126
Descrição:	GIRICA COM CAPACIDADE P/160L

Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	845,00
Valor Final:	309,02
Valor Total:	1.545,10
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA
Modelo:	77719405
Item:	0127
Descrição:	GRAMPO ISOL 14/16
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	5,75
Valor Final:	4,00
Valor Total:	120,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	GRAMPO ISOL 14/16
Item:	0129
Descrição:	JOELHO 150 MM PARA ESGOTO RED COM CURVA DE 45°
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	70,65
Valor Final:	31,90
Valor Total:	1.595,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0130
Descrição:	KIT ADAPTADOR TRIPOLAR
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,30
Valor Final:	5,40
Valor Total:	162,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	KIT ADAPTADOR TRIPOLAR
Item:	0131
Descrição:	KIT ADAPTADOR UNIPOLAR
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,95
Valor Final:	4,00
Valor Total:	120,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	KIT ADAPTADOR UNIPOLAR
Item:	0132
Descrição:	LAJE PREMOLDADA
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência	56,67
Valor Final:	56,67
Valor Total:	22.668,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	LAJE
Item:	0135
Descrição:	LONA POLIESTER AMARELA 4X4M
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	142,35
Valor Final:	63,06
Valor Total:	630,60
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA
Modelo:	12677
Item:	0136
Descrição:	LUVA DE BORRACHA SEM FORRO
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,67
Valor Final:	6,40
Valor Total:	256,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	PVC
Item:	0137
Descrição:	LUVA DE CORRER 110 mm AGUA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	180,00
Valor Final:	72,13
Valor Total:	2.163,90
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA
Modelo:	22261030
Item:	0138

Descrição:	LUVA DE EMENDA 100MM PN 80 SOLDAVEL
Quantidade:	75
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	160,00
Valor Final:	28,99
Valor Total:	2.174,25
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Sentinelado Vale Comercial Eireli
Modelo:	plastilit
Item:	0139
Descrição:	LUVA DE EMENDA 75MM PN 80 SOLDAVEL
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	174,50
Valor Final:	22,00
Valor Total:	440,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Sentinelado Vale Comercial Eireli
Modelo:	plastilit
Item:	0140
Descrição:	LUVA DE EMENDA 85 mm AGUA
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	207,50
Valor Final:	29,46
Valor Total:	1.178,40
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA
Modelo:	22170856
Item:	0141
Descrição:	LUVA DE FERRO ROSCAVEL DE 1''
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	47,30
Valor Final:	8,00
Valor Total:	160,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	LUVA DE FERRO ROSCAVEL DE 1''
Item:	0142
Descrição:	LUVA DE FERRO ROSCAVEL DE 1.1/2''
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	55,47
Valor Final:	14,44
Valor Total:	288,80
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Sentinelado Vale Comercial Eireli
Modelo:	ipc
Item:	0143
Descrição:	LUVA DE FERRO ROSCAVEL DE 1.1/4''
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	63,67
Valor Final:	11,30
Valor Total:	452,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	LUVA DE FERRO ROSCAVEL DE 1.1/4''
Item:	0144
Descrição:	LUVA DE FERRO ROSCAVEL DE 2''
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	65,33
Valor Final:	21,35
Valor Total:	320,25
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	LUVA DE FERRO ROSCAVEL DE 2''
Item:	0145
Descrição:	LUVA DEFOFO 150MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	295,00
Valor Final:	260,00
Valor Total:	13.000,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Sentinelado Vale Comercial Eireli
Modelo:	SHIVA
Item:	0146
Descrição:	LUVA SOLDAVEL DE 110MM P/ AGUA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	150,00
Valor Final:	48,82
Valor Total:	2.441,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Sentinelado Vale Comercial Eireli
Modelo:	plastilit

Item:	0148
Descrição:	MALHA POP REFORCADA PARA CONCRETO 4.2 MM, 10X10, 2 X 3 METROS
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	190,00
Valor Final:	169,00
Valor Total:	5.070,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	MALHA
Item:	0149
Descrição:	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	4,29
Valor Final:	2,50
Valor Total:	250,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM
Item:	0150
Descrição:	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2.0MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	7,53
Valor Final:	4,85
Valor Total:	485,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	MANGUEIRA
Item:	0151
Descrição:	MANGUEIRA P.T DE 25 mm
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	10,00
Valor Final:	1,58
Valor Total:	316,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA
Modelo:	5
Item:	0152
Descrição:	MANGUEIRA TRANCADA DE 25 mm
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	9,52
Valor Final:	6,50
Valor Total:	1.300,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	M
Item:	0153
Descrição:	MANGUEIRA TRANCADA DE 32mm
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	13,81
Valor Final:	10,35
Valor Total:	3.105,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	M
Item:	0154
Descrição:	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 3" AZUL
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	73,50
Valor Final:	21,00
Valor Total:	1.260,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	M
Item:	0155
Descrição:	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 4" AZUL
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	73,67
Valor Final:	39,90
Valor Total:	1.995,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	MANGUEIRA
Item:	0156
Descrição:	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 5" AZUL
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	84,10
Valor Final:	73,00
Valor Total:	1.460,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA

Modelo:	M
Item:	0157
Descrição:	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 100CM LARGURA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	41,66
Valor Final:	19,40
Valor Total:	1.940,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	MANTA
Item:	0158
Descrição:	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 20CM X 10M
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	71,33
Valor Final:	8,50
Valor Total:	255,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0159
Descrição:	MARRETA 1,5KG
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	48,75
Valor Final:	35,00
Valor Total:	140,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	AÇO
Item:	0160
Descrição:	MARRETA 5KG
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	165,00
Valor Final:	114,00
Valor Total:	342,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	MARRETA
Item:	0161
Descrição:	METALON PESADO 30X30 CHAPA 18
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	30,50
Valor Final:	17,99
Valor Total:	4.497,50
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	METALON
Item:	0162
Descrição:	METALON PESADO 30X50 CHAPA 18
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	46,00
Valor Final:	18,75
Valor Total:	4.687,50
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	METALON PESADO 30X50 CHAPA 18
Item:	0163
Descrição:	NIPLE EM FERRO 1/2''
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	27,67
Valor Final:	4,01
Valor Total:	60,15
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA
Modelo:	123800433
Item:	0164
Descrição:	NIPLE EM FERRO 3/4''
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	28,67
Valor Final:	5,00
Valor Total:	75,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	NIPLE EM FERRO 3/4''
Item:	0165
Descrição:	NIPLE EM FERRO DE 1''
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	56,67
Valor Final:	7,05
Valor Total:	105,75
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	NIPLE EM FERRO DE 1''
Item:	0166
Descrição:	NIPLE EM FERRO DE 1.1/2''
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	58,33
Valor Final:	13,50
Valor Total:	202,50
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	NIPLE EM FERRO DE 1.1/2''
Item:	0167
Descrição:	NIPLE EM FERRO DE 1.1/4''
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	60,67
Valor Final:	9,80
Valor Total:	147,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	NIPLE EM FERRO DE 1.1/4''
Item:	0168
Descrição:	NIPLE EM FERRO DE 2''
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	91,67
Valor Final:	19,65
Valor Total:	196,50
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	NIPLE EM FERRO DE 2''
Item:	0169
Descrição:	NIPLE EM FERRO DE 2.1/2''
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	128,33
Valor Final:	25,40
Valor Total:	254,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	NIPLE EM FERRO DE 2.1/2''
Item:	0170
Descrição:	OCULOS INCOLOR
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,08
Valor Final:	5,19
Valor Total:	25,95
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	DELTAPLUS
Item:	0171
Descrição:	PIA DE COZINHA 1,5X0,50m
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	212,75
Valor Final:	129,50
Valor Total:	259,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	PIA
Item:	0172
Descrição:	PNEU 4.0X8''
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	80,00
Valor Final:	52,00
Valor Total:	520,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0173
Descrição:	PNEU 4.5X8''
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	111,00
Valor Final:	60,00
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0174
Descrição:	PONTA FEMEA 75MM PN80 ENGATE ROSCA
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	27,50
Valor Final:	24,60
Valor Total:	492,00

Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	PONTA FEMEA 75MM PN80 ENGATE ROSCA
Item:	0175
Descrição:	PONTA MACHO 75MM PN80 ENGATE ROSCA
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,87
Valor Final:	16,70
Valor Total:	334,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	PONTA MACHO 75MM PN80 ENGATE ROSCA
Item:	0176
Descrição:	PORTA CADEADO 300X3.1/2"
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,84
Valor Final:	4,20
Valor Total:	168,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	AÇO
Item:	0177
Descrição:	PORTA CADEADO 300X4.1/2"
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,03
Valor Final:	5,40
Valor Total:	162,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	AÇO
Item:	0178
Descrição:	PORTA PAPEL TOALHA INOX
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,00
Valor Final:	19,00
Valor Total:	190,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	PORTA PAPEL
Item:	0179
Descrição:	PREGO 1.1/2X15"
Quantidade:	17
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	29,49
Valor Final:	16,20
Valor Total:	275,40
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	PREGO
Item:	0180
Descrição:	PREGO 1.1/4X14"
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	32,88
Valor Final:	22,10
Valor Total:	442,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	PREGO
Item:	0181
Descrição:	PROGRAMADOR DIARIO SEMANAL 110-220 VCA- PDS- FREQUENCIA 50/60HZ CONSUMO MAXIMO 5 VA, TENSAO ISOLADA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	153,02
Valor Final:	149,05
Valor Total:	7.452,50
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	PROGRAMADOR DIARIO SEMANAL 110-220 VCA-
Item:	0182
Descrição:	PROTETOR AUDITIVO COPOLIMERO
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,25
Valor Final:	1,80
Valor Total:	7,20
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA
Modelo:	WPS0151
Item:	0184
Descrição:	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 100MM IRRIGACAO
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	237,78

Valor Final:	237,75
Valor Total:	1.188,75
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA
Modelo:	2010109
Item:	0185
Descrição:	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 75MM IRRIGACAO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	214,20
Valor Final:	288,00
Valor Total:	288,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 75MM IRRIGAC
Item:	0186
Descrição:	REGISTRO DE FERRO GALVANIZADO DE 3"
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	525,44
Valor Final:	462,08
Valor Total:	1.386,24
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA
Modelo:	1510HD300
Item:	0188
Descrição:	REPARO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	104,10
Valor Final:	53,99
Valor Total:	2.699,50
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	REPARO
Item:	0189
Descrição:	RODA DE ALUMINIO COM ROLAMENTO PARA CARRO DE MAO
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	47,00
Valor Final:	47,00
Valor Total:	705,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	RODA
Item:	0190
Descrição:	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6204 CLASSIFICACAO C32RS
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,50
Valor Final:	2,00
Valor Total:	60,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6204 CLASSIFICAC
Item:	0191
Descrição:	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6205 CLASSIFICACAO C32RS
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	27,55
Valor Final:	9,60
Valor Total:	144,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA
Modelo:	17666A
Item:	0192
Descrição:	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6206 CLASSIFICACAO C32RS
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	43,11
Valor Final:	13,50
Valor Total:	270,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA
Modelo:	176670
Item:	0193
Descrição:	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6207 CLASSIFICACAO C32RS
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	41,63
Valor Final:	18,90
Valor Total:	189,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA
Modelo:	17946
Item:	0194
Descrição:	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6208 CLASSIFICACAO C32RS
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	43,97
Valor Final:	25,50
Valor Total:	255,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA
Modelo:	16805
Item:	0195
Descrição:	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6209 CLASSIFICACAO C32RS
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	55,27
Valor Final:	35,89
Valor Total:	538,35
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA
Modelo:	51476
Item:	0196
Descrição:	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6306 CLASSIFICACAO C32RS
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	60,81
Valor Final:	15,10
Valor Total:	151,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA
Modelo:	34416
Item:	0197
Descrição:	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6307 CLASSIFICACAO C32RS
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	73,37
Valor Final:	26,77
Valor Total:	267,70
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA
Modelo:	51484
Item:	0198
Descrição:	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6308 CLASSIFICACAO C32RS
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	94,97
Valor Final:	36,84
Valor Total:	368,40
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA
Modelo:	56222
Item:	0199
Descrição:	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6309 CLASSIFICACAO C32RS
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	121,67
Valor Final:	46,97
Valor Total:	704,55
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA
Modelo:	46062
Item:	0200
Descrição:	ROLAMENTO BLINDADO REF. 6310 CLASSIFICACAO C32RS
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	125,52
Valor Final:	64,93
Valor Total:	519,44
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA
Modelo:	62071
Item:	0201
Descrição:	SABRE MOTOSERRA STHIL 360
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	237,84
Valor Final:	111,56
Valor Total:	1.115,60
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	SABRE MOTOSERRA STHIL 360
Item:	0202
Descrição:	SEGREGADOR DE SINALIZACAO 90MM X 480MM X 170MM (A x C x L)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	125,95
Valor Final:	122,00
Valor Total:	4.880,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	SEGREGADOR
Item:	0207
Descrição:	SELO MECANICO 1/2''
Quantidade:	30

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	43,00
Valor Final:	17,50
Valor Total:	525,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA
Modelo:	108DPNARS
Item:	0208
Descrição:	SELO MECANICO 3/4''
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,11
Valor Final:	19,00
Valor Total:	190,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA
Modelo:	105DPN4S
Item:	0209
Descrição:	SELO MECANICO 5/8
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	34,11
Valor Final:	19,00
Valor Total:	380,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA
Modelo:	110SPB4RS
Item:	0210
Descrição:	SELO MECANICO 5/8''
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,50
Valor Final:	20,00
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA
Modelo:	110SPB4RS
Item:	0212
Descrição:	SERRA MARMORE 1.500
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	513,75
Valor Final:	309,00
Valor Total:	618,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	SERRA
Item:	0213
Descrição:	SERRA PARA FERRO 300, 12''
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,00
Valor Final:	3,55
Valor Total:	177,50
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	SERRA FERRO
Item:	0214
Descrição:	SIFAO DE PLASTICO 40/50 SOLDAREL 3 (TB. EXT. P/ LAVAT./TANQUE)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,00
Valor Final:	5,79
Valor Total:	173,70
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	GARGANTA
Item:	0215
Descrição:	TACHAO REFLETIVO BIDIRECIONAL AMARELO 25X15X15cm
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	48,50
Valor Final:	47,00
Valor Total:	4.700,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	BIDIRECIONAL
Item:	0216
Descrição:	TAMPA PARA CAIXA D'AGUA DE 5.000 L CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.295,19
Valor Final:	1.236,00
Valor Total:	7.416,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	TAMPA PARA CAIXA D'AGUA DE 5.000 L CONFE
Item:	0217
Descrição:	TANQUE EM MARMORE SINTETICO DUPLO 120 X 60 CM

Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	202,25
Valor Final:	148,50
Valor Total:	5.940,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	TANQUE
Item:	0218
Descrição:	TE DE 150MM VERMELHO PARA ESGOTO
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	113,38
Valor Final:	69,00
Valor Total:	1.035,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	KRONA
Item:	0221
Descrição:	TELA ALAMBRADO DIAMETRO DOS FIOS 2,5MM 1,8X25M
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.333,33
Valor Final:	1.333,33
Valor Total:	13.333,30
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Sentinelado Vale Comercial Eireli
Modelo:	vonder
Item:	0226
Descrição:	TELHA 6MM 1,53X1,10
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	76,50
Valor Final:	53,00
Valor Total:	7.950,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	TELHA
Item:	0227
Descrição:	TELHA 6MM 1,83X1,10
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	90,53
Valor Final:	71,00
Valor Total:	10.650,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0228
Descrição:	TELHA CERAMICA 2ª
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Milheiro
Valor Referência	646,67
Valor Final:	500,00
Valor Total:	25.000,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	CERAMICA
Item:	0230
Descrição:	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10m
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	133,55
Valor Final:	101,70
Valor Total:	2.542,50
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10m
Item:	0231
Descrição:	TESOURA CORTA VERGALHAO 30°
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	181,52
Valor Final:	159,00
Valor Total:	318,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	TESOURA
Item:	0232
Descrição:	TIJOLO CERAMICO COM 8 FUROS DE 1ª QUALIDADE
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Milheiro
Valor Referência	667,50
Valor Final:	580,00
Valor Total:	23.200,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RENOR ANTONIO DA SILVA
Modelo:	CERAMICA
Item:	0233

Descrição:	TORNEIRA BOIA CLICK 1/2. 3/4 E 1
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	280,22
Valor Final:	12,00
Valor Total:	300,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Modelo:	UND
Item:	0234
Descrição:	TUBO AZUL 75MM PN 60 ENGATE PBL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	32,50
Valor Final:	16,50
Valor Total:	1.650,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	TUBO AZUL 75MM PN 60 ENGATE PBL
Item:	0235
Descrição:	TUBO AZUL 25MM PN 40 ENGATE PBL
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	6,75
Valor Final:	3,45
Valor Total:	5.175,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	TUBO AZUL 25MM PN 40 ENGATE PBL
Item:	0236
Descrição:	TUBO AZUL 32MM PN 40 ENGATE PBL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	10,25
Valor Final:	4,50
Valor Total:	4.500,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	TUBO AZUL 32MM PN 40 ENGATE PBL
Item:	0237
Descrição:	TUBO DE 100MM PARA ESGOTO OCRE COM JUNTA ELASTICA INTEGRADA - JEI
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	57,50
Valor Final:	57,50
Valor Total:	28.750,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	TUBO
Item:	0240
Descrição:	TUBO DE FERRO PATENTE DE 3"
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	356,17
Valor Final:	60,00
Valor Total:	9.000,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	TUBO DE FERRO PATENTE DE 3"
Item:	0241
Descrição:	TUBO DEFOFO DE 150MM
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	118,00
Valor Final:	47,63
Valor Total:	7.144,50
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	TUBO DEFOFO DE 150MM
Item:	0242
Descrição:	TUBO GALVANIZADO 1.1/4" C/ROSCA (para Cata vento) 6 METROS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	392,00
Valor Final:	361,43
Valor Total:	36.143,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA
Modelo:	321107
Item:	0243
Descrição:	TUBO METALON CH Nº18 20X20
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	12,90
Valor Final:	11,00
Valor Total:	3.300,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	TUBO METALON CH Nº18 20X20

Item:	0244
Descrição:	TUBO METALON CH Nº18 20X40
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	24,00
Valor Final:	17,40
Valor Total:	1.740,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	TUBO METALON CH Nº18 20X40
Item:	0245
Descrição:	TUBO ROSCAVEL PARA AGUA DE 1"
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	20,73
Valor Final:	3,50
Valor Total:	525,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	TUBO ROSCAVEL PARA AGUA DE 1"
Item:	0246
Descrição:	TUBO ROSCAVEL PARA AGUA DE 1.1/2"
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	37,30
Valor Final:	3,75
Valor Total:	375,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	TUBO ROSCAVEL PARA AGUA DE 1.1/2"
Item:	0247
Descrição:	TUBO ROSCAVEL PARA AGUA DE 1.1/4"
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	26,20
Valor Final:	3,33
Valor Total:	499,50
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	TUBO ROSCAVEL PARA AGUA DE 1.1/4"
Item:	0248
Descrição:	TUBO SOLD 110MM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	162,50
Valor Final:	80,00
Valor Total:	16.000,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	TUBO
Item:	0249
Descrição:	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO 2,5"
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	141,92
Valor Final:	101,00
Valor Total:	2.020,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO 2,5"
Item:	0250
Descrição:	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO 3"
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	180,00
Valor Final:	180,00
Valor Total:	3.600,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA
Modelo:	126301233
Item:	0251
Descrição:	UNIAO SOLD 20MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,19
Valor Final:	3,35
Valor Total:	100,50
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA
Modelo:	UNIAO SOLD 20MM
Item:	0252
Descrição:	VASSOURA MET JARDIM 22D
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	32,45
Valor Final:	16,38
Valor Total:	1.310,40
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA

Modelo:	FJ1114
Item:	0253
Descrição:	VASSOURA METALICA COM 18 DENTES
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	31,55
Valor Final:	20,90
Valor Total:	627,00
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	VASSOURA
Item:	0254
Descrição:	VASSOURA NYLON
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	23,89
Valor Final:	16,79
Valor Total:	503,70
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	VASSOURA
Item:	0255
Descrição:	VERGALHAO DE FERRO CA-50 12.5MM C/ 12 METROS
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	170,50
Valor Final:	127,35
Valor Total:	19.102,50
Situação:	Homologado em 11/08/2021 15:06:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA
Modelo:	VERGALHAO

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**3B3A6F29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1908004/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 00013/2021 - RP**

Aos 19 de agosto de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER DESTE MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

Forneecedor:	37.670.865/0001-75 - LOJA FLEX EXCLUSIVE FITNESS E PLAYGROUD SP EIRELI					
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):	-	Total:	1.674,50	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
0057	JUMP PROFISSIONAL COM ARO DE REFORÇO	FLEX EQUIPMENT	UND	5,00	334,90	1.674,50
Total de Itens por Forneecedor: 1				Total por Forneecedor:	1.674,50	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Total
37.670.865/0001-75	LOJA FLEX EXCLUSIVE FITNESS E PLAYGROUD SP EIRELI	01	1.674,50
VALOR TOTAL .....			RS
			1.674,50

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Serrinha dos Pintos - RN, 19 de agosto de 2021.

<b>BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ</b>
Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94
<b>LOJA FLEX EXCLUSIVE FITNESS E PLAYGROUD SP EIRELI 37.670.865/0001-75</b>

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**2CD80BD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021  
Pregão Eletrônico nº 018/2021**

Processo Administrativo nº 134/2021

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento, incineração e destinação final dos resíduos sólidos, gerados nas unidades de saúde do município de Tangará/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA- ME			
CNPJ: 14.104.393/0001-98	Telefone: (84)2010-4389	E-mail: alpha.sercons@gmail.com	
Endereço: EST RN 313, 82 LETRA A, CAJUPIRANGA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59156-400			
Representante: THIAGO JUCELINO RIBEIRO DE LIMA - CPF: 067.629.734-00			

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	P.Unit.	V. Total
1	0018375 - Serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por desnuição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde municipal, os resíduos produzidos nas unidades de saúde deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, denominados bombonas de 200 litros cada, que serão fornecidas pela empresa, em regime de comodato, sem custo adicional. MARCA- VANGUARD	Bombonas	800	39,990	31.992,00

Importa a presente em R\$ 31.992,00, (trinta e um mil, novecentos e noventa e dois reais). VIGÊNCIA: 19/08/2022.

Tangará/RN, 19 de agosto de 2021.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador e **THIAGO JUCELINO RIBEIRO DE LIMA** –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**3B502437

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Chamada Pública nº 001/2021, realizada em 18/08/2021, a saber:

Objeto: **O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Vencedor(es): FRANCISCO PEREIRA DA SILVA					
CNPJ: 664.161.244-91	Telefone: 8499696298	Email:			
Endereço: SÍTIO MUNIZ, 5977, ZONA RURAL, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59338-000					
Representante: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA - RG: 1120132					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00008	560,00	KG	MARACUJÁ IN NATURA Descrição: 1ª qualidade. Tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno.		3,83

Vencedor(es): <b>JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS</b>					
CNPJ: <b>016.691.884-93</b>		Telefone: <b>84998580382</b>		Email:	
Endereço: <b>SÍTIO RIACHÃO, 245, ZONA RURAL, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59338-000</b>					
Representante: <b>JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS - RG: 2862349</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00007	200,00	KG	MACAXEIRA Descrição: Tipo branca, de 1ª qualidade para consumo humano, raízes grandes, no grau normal de evolução, tamanho uniforme, fresca, com casca inteira, sem rupturas, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos.		1,43

Vencedor(es): <b>JOSÉ JOCIÉLIO DA TRINDADE SILVA</b>					
CNPJ: <b>037.661.144-84</b>		Telefone: <b>8499988-9042</b>		Email:	
Endereço: <b>SÍTIO JOSÉ ANTONIO, 412, ZONA RURAL, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59338-000</b>					
Representante: <b>JOSÉ JOCIÉLIO DA TRINDADE SILVA - RG: 1945286</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	2000,00	KG	MACAXEIRA Descrição: com características íntegras; de primeira qualidade; fresco, limpo, com coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação; transporte e conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.		3,50

Vencedor(es): <b>MÁRCIO MACIEL FERREIRA DOS SANTOS</b>					
CNPJ: <b>069.142.514-01</b>		Telefone: <b>84 996259794</b>		Email:	
Endereço: <b>SÍTIO RIACHÃO, 203, ZONA RURAL, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59338-000</b>					
Representante: <b>MÁRCIO MACIEL FERREIRA DOS SANTOS - RG: 2862349</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	500,00	Molho	ALFACE AMERICANA Descrição: Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		1,27
00003	320,00	KG	BATATA DOCE – 1ª QUALIDADE Descrição: Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.		1,97
00004	500,00	Molho	CEBOLINHA Descrição: In natura, e de 1ª QUALIDADE		0,63
00005	1250,00	Molho	COENTRO FRESCO Descrição: 1ª qualidade e tamanho médio, Hortalica classificada como verdura fresca, cor verde, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.		0,57
00006	400,00	KG	JERIMUM Descrição: Isento de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.		1,73
00010	200,00	KG	PIMENTÃO VERDE – 1ª QUALIDADE Descrição: 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.		3,80

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 19 de agosto de 2021

**HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Helder Bezerra Dantas de Araújo  
Código Identificador:33E3A1DF

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**  
**DECRETO Nº 028 DE 01 DE JUNHO DE 2021**

CNPJ: 01.612.382/0001-77  
Gabinete do Prefeito  
DECRETO Nº 028/2021  
Em, 01 de junho de 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município Exercício 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município,  
DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 40, 41, II e 42, assim como previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual - 2021, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício 2021, no valor de R\$ 835.490,93 (Oitocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e noventa reais e noventa e três centavos), para atender as necessidades da gestão municipal, conforme descrito no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no Art. 43, III da Lei nº 4.320/64, assim como o Art. 167, V, da Constituição Federal, a origem dos recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será por anulação parcial de dotações orçamentárias contidas no orçamento geral do município Exercício 2021, no igual valor de R\$ 835.490,93 (Oitocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e noventa reais e noventa e três centavos) conforme descrito no Anexo II (Anulações).

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2021, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA Exercício 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, EM 01 DE JUNHO DE 2021

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Listagem das Elaborações de Créditos						Exercício: 2021			
Período de: 01/06/2021 a 30/06/2021									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
2	01/06/2021	1.022/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	01/06/2021	DECRETO: 28	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50									6.000,00
			2118 MANUT/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						6.000,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000		0001	6.000,00
Total:									
Anexo II (Redução)									
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50									6.000,00
			2118 MANUT/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						6.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000		0001	6.000,00
Total:									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
3	01/06/2021	511/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	80.000,00	01/06/2021	DECRETO: 28	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS									80.000,00
			2090 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERO						80.000,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000		0001	80.000,00
Total:									
Anexo II (Redução)									
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS									80.000,00
			2091 MANTER E PRESERVAR A FROTA DO MUNICIPIO						80.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000		0001	80.000,00
Total:									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
4	01/06/2021	1.060/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/06/2021	DECRETO: 28	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50									20.000,00
			2118 MANUT/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						20.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000		0001	20.000,00
Total:									
Anexo II (Redução)									
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50									20.000,00
			2118 MANUT/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						20.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000		0001	20.000,00
Total:									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
9	01/06/2021	28/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	12.000,00	01/06/2021	DECRETO: 28	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS									12.000,00
			2024 MAN/SEC/MUN/AGROP/MEIO AMB/ABAST/REC/HIDRICO						12.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000		0001	12.000,00
Total:									
Anexo II (Redução)									
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS									12.000,00
			2022 PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR						12.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000		0001	12.000,00
Total:									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
10	01/06/2021	28/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	01/06/2021	DECRETO: 28	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69									3.000,00
			2075 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL						3.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar					3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	10010000		0001	3.000,00
Total:									
Anexo II (Redução)									
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69									3.000,00
			2075 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL						3.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000		0001	3.000,00
Total:									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
11	01/06/2021	28/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/06/2021	DECRETO: 28	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								Valor
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS								10.000,00
			2024 MAN/SEC/MUN/AGROP/MEIO AMB/ABAST/REC/HIDRICO					10.000,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001
Total:								10.000,00
Anexo II (Redução)								10.000,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS								10.000,00
			2024 MAN/SEC/MUN/AGROP/MEIO AMB/ABAST/REC/HIDRICO					10.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001
Total:								10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
12	01/06/2021	281/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	11.000,00	01/06/2021	DECRETO: 28	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								Valor
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA								11.000,00
			2048 MANUT. DA SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA0					11.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001
Total:								11.000,00
Anexo II (Redução)								11.000,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA								11.000,00
			1037 CONST. E EQUIPAMENTO DE UNID. DO ENSINO INFANTIL					11.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11110000	0001
Total:								11.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
14	01/06/2021	743/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	2.500,00	01/06/2021	DECRETO: 28	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								Valor
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA								2.500,00
			1043 APOIO E AUXILIO AOS ALUNOS DA R. PUBLICA DE ENSINO					2.500,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar					3.3.90.18 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		11110000	0001
Total:								2.500,00
Anexo II (Redução)								2.500,00
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA								2.500,00
			2030 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL					2.500,00
Nº Solic.: 6 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001
Total:								2.500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
16	01/06/2021	1.267/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/06/2021	DECRETO: 28	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								Valor
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS								20.000,00
			2011 MANUTENCAO DA SEC. MUNIC. DE ADM, INFORMATICA E RH0					20.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001
Total:								20.000,00
Anexo II (Redução)								20.000,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS								20.000,00
			2011 MANUTENCAO DA SEC. MUNIC. DE ADM, INFORMATICA E RH0					20.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		10010000	0001
Total:								20.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
17	01/06/2021	1.267/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	01/06/2021	DECRETO: 28	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								Valor
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS								3.000,00
			2011 MANUTENCAO DA SEC. MUNIC. DE ADM, INFORMATICA E RH0					3.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001
Total:								3.000,00
Anexo II (Redução)								3.000,00
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS								3.000,00
			2011 MANUTENCAO DA SEC. MUNIC. DE ADM, INFORMATICA E RH0					3.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir					3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10010000	0001
Total:								3.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
18	01/06/2021	1.267/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	01/06/2021	DECRETO: 28	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)								
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69						1.000,00		
	2075 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL					1.000,00		
Nº Solic.: 9 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00		
Total:						1.000,00		
Anexo II (Redução)								
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL 14.697.706/0001-69CNPJ:						1.000,00		
	2075 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL					1.000,00		
Nº Solic.: 9 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00		
Total:						1.000,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
19	01/06/2021	1.267/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	01/06/2021	DECRETO: 28	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)								
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER						2.000,00		
	2095 MANUTENCAO DO SETOR DESPORTIVO E LAZER					2.000,00		
Nº Solic.: 1 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00		
Total:						2.000,00		
Anexo II (Redução)								
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER						2.000,00		
	2095 MANUTENCAO DO SETOR DESPORTIVO E LAZER					2.000,00		
Nº Solic.: 1 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00		
Total:						2.000,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
20	01/06/2021	281/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/06/2021	DECRETO: 28	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)								
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA						20.000,00		
	2048 MANUT. DA SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA0					20.000,00		
Nº Solic.: 7 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	20.000,00		
Total:						20.000,00		
Anexo II (Redução)								
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA						20.000,00		
	1033 REFORMA E AMPLIACAO DE ESCOLAS					20.000,00		
Nº Solic.: 7 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	20.000,00		
Total:						20.000,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
21	01/06/2021	28/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	01/06/2021	DECRETO: 28	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)								
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50						15.000,00		
	2118 MANUT/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					15.000,00		
Nº Solic.: 7 Acrescentar			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	12110000	0001	15.000,00		
Total:						15.000,00		
Anexo II (Redução)								
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50						15.000,00		
	2118 MANUT/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					15.000,00		
Nº Solic.: 7 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	15.000,00		
Total:						15.000,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
22	01/06/2021	28/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	120.000,00	01/06/2021	DECRETO: 28	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)								
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORCAMENTARIO						120.000,00		
	2010 AMORTIZACAO DA DIVIDA COM INSS					120.000,00		
Nº Solic.: 4 Acrescentar			4.6.90.71 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	120.000,00		
Total:						120.000,00		
Anexo II (Redução)								
02.002 GABINETE DO PREFEITO						120.000,00		
	2004 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO					120.000,00		
Nº Solic.: 1 Reduzir			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	40.000,00		
Nº Solic.: 1 Reduzir			3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	80.000,00		
Total:						120.000,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
23	01/06/2021	28/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	01/06/2021	DECRETO: 28	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)								
						100.000,00		

02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS									100.000,00
		2024	MAN/SEC/MUN/AGROP/MEIO AMB/ABAST/REC/HIDRICO						100.000,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar				3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		100.000,00
Total:									100.000,00
Anexo II (Redução)									100.000,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS									100.000,00
		1112	PROG. DE APOIO A AGRIC. FAMILIAR E DA SALA DO AGRICULTOR						20.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir				3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001		20.000,00
		2022	PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR						80.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir				3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		50.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir				3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		30.000,00
Total:									100.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
25	01/06/2021	28/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/06/2021	DECRETO: 28	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									20.000,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS									20.000,00
		2139	PROGRAMA INSEMINACAO ARTIFICIAL						20.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar				3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		20.000,00
Total:									20.000,00
Anexo II (Redução)									20.000,00
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS									20.000,00
		1004	IMPLANTANTAR PROG. DE COLETA E TRATAMEN. DE ESGOTO						20.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir				4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		20.000,00
Total:									20.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
26	01/06/2021	28/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/06/2021	DECRETO: 28	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69									5.000,00
		2075	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL						5.000,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar				3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		5.000,00
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69									5.000,00
		2075	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL						5.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir				3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		5.000,00
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
27	01/06/2021	28/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/06/2021	DECRETO: 28	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER									5.000,00
		2095	MANUTENCAO DO SETOR DESPORTIVO E LAZER						5.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar				3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		5.000,00
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER									5.000,00
		2095	MANUTENCAO DO SETOR DESPORTIVO E LAZER						5.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir				3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		5.000,00
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
28	01/06/2021	28/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/06/2021	DECRETO: 28	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									10.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50									10.000,00
		2118	MANUT/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						10.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar				3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001		10.000,00
Total:									10.000,00
Anexo II (Redução)									10.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50									10.000,00
		2118	MANUT/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						10.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir				3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001		10.000,00
Total:									10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
29	01/06/2021	28/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/06/2021	PORTARIA: 28	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									10.000,00
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO									10.000,00
		2107	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DE0						10.000,00

Nº Solic.: 1 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	10.000,00	
<b>Total:</b>									<b>10.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>10.000,00</b>
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		E						10.000,00	
		2109 REVEILLON FEST DA SERRA						10.000,00	
Nº Solic.: 1 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	10.000,00	
<b>Total:</b>									<b>10.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
30	01/06/2021	28/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	37.000,00	01/06/2021	DECRETO: 28	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>37.000,00</b>
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS		E						37.000,00	
		2011 MANUTENCAO DA SEC. MUNIC. DE ADM, INFORMATICA E RH0						37.000,00	
Nº Solic.: 6 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	37.000,00	
<b>Total:</b>									<b>37.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>37.000,00</b>
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS		E						37.000,00	
		2011 MANUTENCAO DA SEC. MUNIC. DE ADM, INFORMATICA E RH0						37.000,00	
Nº Solic.: 6 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	10.000,00	
Nº Solic.: 6 Reduzir				3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10010000	0001	17.000,00	
Nº Solic.: 6 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	10.000,00	
<b>Total:</b>									<b>37.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
31	01/06/2021	28/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/06/2021	DECRETO: 28	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>20.000,00</b>
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69								20.000,00	
		2075 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL						20.000,00	
Nº Solic.: 11 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	20.000,00	
<b>Total:</b>									<b>20.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>20.000,00</b>
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69								20.000,00	
		1074 CONSELHO TUTELAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE						15.000,00	
Nº Solic.: 11 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	15.000,00	
		2159 SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS						5.000,00	
Nº Solic.: 11 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	5.000,00	
<b>Total:</b>									<b>20.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
32	01/06/2021	28/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	89.000,00	01/06/2021	DECRETO: 28	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>89.000,00</b>
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO								89.000,00	
		2009 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO0						89.000,00	
Nº Solic.: 5 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	89.000,00	
<b>Total:</b>									<b>89.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>89.000,00</b>
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO								89.000,00	
		2009 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO0						89.000,00	
Nº Solic.: 5 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	89.000,00	
<b>Total:</b>									<b>89.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
33	01/06/2021	28/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	130.000,00	01/06/2021	DECRETO: 28	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>130.000,00</b>
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO								130.000,00	
		2009 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO0						130.000,00	
Nº Solic.: 6 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	130.000,00	
<b>Total:</b>									<b>130.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>130.000,00</b>
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO								130.000,00	
		2009 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO0						130.000,00	
Nº Solic.: 6 Reduzir				3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10010000	0001	100.000,00	
Nº Solic.: 6 Reduzir				3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10010000	0001	30.000,00	
<b>Total:</b>									<b>130.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
34	01/06/2021	28/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	23.060,00	01/06/2021	DECRETO: 28	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>23.060,00</b>

04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69										23.060,00
		1075 MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ								23.060,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13110000		0001		23.060,00
Total:										23.060,00
Anexo II (Redução)										23.060,00
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69										23.060,00
		2075 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL								23.060,00
Nº Solic.: 12 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13110000		0001		23.060,00
Total:										23.060,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
35	01/06/2021	28/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	60.930,93	01/06/2021	DECRETO: 28	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										60.930,93
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS										60.930,93
		2022 PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR								37.000,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000		0001		37.000,00
		2024 MAN/SEC/MUN/AGROP/MEIO AMB/ABAST/REC/HIDRICO								23.930,93
Nº Solic.: 9 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000		0001		23.930,93
Total:										60.930,93
Anexo II (Redução)										60.930,93
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS										60.930,93
1029 AQUIS.		DE TRATOR E IMLEM. AGRICOLAS E PATR. MECAN								60.930,93
Nº Solic.: 9 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000		0001		60.930,93
Total:										60.930,93
Total Acréscimo:										835.490,93
Total Redução:										835.490,93
Total:										835.490,93

Publicado por:  
Jânio Batista Figueiredo  
Código Identificador:CFF685C9

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO  
DECRETO Nº 015 DE 05 DE ABRIL DE 2021

CNPJ: 01.612.382/0001-77

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 015/2021

Em, 05 de abril de 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município Exercício 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 40, 41, II e 42, assim como previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual - 2021, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício 2021, no valor total de R\$ 436.987,10 (Quatrocentos e trinta e seis mil novecentos e oitenta e sete reais e dez centavos), para atender as necessidades da gestão municipal, conforme descrito no Anexo I (Acréscimos).

**Art. 2º** - Em cumprimento ao disposto no Art. 43, III da Lei nº 4.320/64, assim como o Art. 167, V, da Constituição Federal, a origem dos recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será por anulação parcial de dotações orçamentárias contidas no orçamento geral do município Exercício 2021, no igual valor total de R\$ 436.987,10 (Quatrocentos e trinta e seis mil novecentos e oitenta e sete reais e dez centavos) conforme descrito no Anexo II (Anulações).

**Art. 3º** - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2021, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA Exercício 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, EM 05 DE ABRIL DE 2021

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
36	05/04/2021	15/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	21.000,00	05/04/2021	DECRETO: 15	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>387.990,00</b>
<b>02.002 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>21.000,00</b>
	<b>2004 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>21.000,00</b>
Nº Solic.: 4 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	21.000,00
<b>02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS</b>					<b>270.000,00</b>
	<b>2011 MANUTENCAO DA SEC. MUNIC. DE ADM, INFORMATICA E RH0</b>				<b>270.000,00</b>
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	270.000,00
<b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50</b>					<b>96.990,00</b>
	<b>1054 AQUISICAO DE UMA AMBULANCIA</b>				<b>96.990,00</b>
Nº Solic.: 10 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12130000	0001	96.990,00
Total:					<b>387.990,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>387.990,00</b>
<b>02.002 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>101.000,00</b>
	<b>2004 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>101.000,00</b>
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	80.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	21.000,00
<b>02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS</b>					<b>140.000,00</b>
	<b>2022 PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR</b>				<b>90.000,00</b>
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	70.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
	<b>2024 MAN/SEC/MUN/AGROP/MEIO AMB/ABAST/REC/HIDRICO</b>				<b>50.000,00</b>
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
<b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50</b>					<b>146.990,00</b>
	<b>1054 AQUISICAO DE UMA AMBULANCIA</b>				<b>146.990,00</b>
Nº Solic.: 11 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	146.990,00
Total:					<b>387.990,00</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
40	05/04/2021	15/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	46.494,39	05/04/2021	DECRETO: 15	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>46.494,39</b>
<b>02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS</b>					<b>46.494,39</b>
	<b>2011 MANUTENCAO DA SEC. MUNIC. DE ADM, INFORMATICA E RH0</b>				<b>46.494,39</b>
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	46.494,39
Total:					<b>46.494,39</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>46.494,39</b>
<b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50</b>					<b>46.494,39</b>
	<b>2052 MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA</b>				<b>46.494,39</b>
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	46.494,39
Total:					<b>46.494,39</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
41	05/04/2021	15/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	2.502,71	05/04/2021	DECRETO: 15	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.502,71</b>
<b>02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS</b>					<b>2.502,71</b>
	<b>1083 EXTENDER RECUPERAR E REALIZAR MANUTENCAO NA REDE D0</b>				<b>2.502,71</b>
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.502,71
Total:					<b>2.502,71</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.502,71</b>
<b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50</b>					<b>2.502,71</b>
	<b>2052 MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA</b>				<b>2.502,71</b>
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	2.502,71
Total:					<b>2.502,71</b>
Total Acréscimo:					<b>436.987,10</b>
Total Redução:					<b>436.987,10</b>
Total:					<b>436.987,10</b>

Publicado por:  
Jânio Batista Figueiredo  
Código Identificador:B882EAA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO - (EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO- 001/2021 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAIS “PRÊMIO ELINO JULIÃO DA SILVA”)**

A Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, através da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, juntamente com a Comissão para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Projetos Culturais Habilitados pela Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, tornam público o RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO dos inscritos por meio do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 001/2021 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAIS “PRÊMIO ELINO JULIÃO DA SILVA”, conforme planilha a seguir:

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO			
Nº	NOME	TÍTULO DO PROJETO	RESULTADO
01	ACRILYS DE OLIVEIRA SANTOS	LIVE SOLO	HABILITADO
02	ADRIANA MARIA DA CONCEIÇÃO	BORDADO EM PONTO COSTURADO	HABILITADO
03	ALCILENE MEDEIROS DA CONCEIÇÃO	OFICINA DOS PONTOS RÚSTICOS E CASA DE ABELHA	HABILITADO
04	ANDERSON FERNANDES PEREIRA	AULA DE MÚSICA	HABILITADO
05	BENILDE BATISTA DA SILVA SANTOS	APRENDENDO O RICHELIEU TRADICIONAL	HABILITADO
06	DALIANE RUCELLY SANTOS	PONTOS COM AMOR	HABILITADO
07	EDVÂNIA SILVA DE LIMA	PONTO CHEIO EM PANO DE PRATO	HABILITADO
08	ELIANE ARAÚJO DE MORAIS	AULA DE PONTO CHEIO E ACABAMENTO	HABILITADO
09	ELIABE VÍCTOR GOMES	CRIANDO UM BATERISTA	HABILITADO
10	ELIAQUIM VÍCTOR GOMES	A HISTÓRIA DO CONTRA-BAIXO	HABILITADO
11	IASMIM KELLEN DINIZ SANTOS	IASMIM KELLEN CANTANDO A BELEZA DA MPB	HABILITADO
12	IRIS BATISTA DE ARAÚJO	BORDADOS PARA PEÇAS INFANTIS	HABILITADO
13	JANAINE BATISTA	OFICINA DE PONTO RICHELIEU	HABILITADO
14	JOSIENE VÍTOR DA SILVA	APRENDENDO MATIZAR	HABILITADO
15	LEANDRO MACEDO DA SILVA	LIVE SHOW GRANDES SUCESSOS DA MPB	HABILITADO
16	LEANDRO RÖNER DE ARAÚJO	DESENHO ARTÍSTICO DA CULTURA DO MUNICÍPIO	HABILITADO
17	MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	QUINTETO TIMBAS BRASS TOCA: GRANDES SUCESSOS DE ELINO	HABILITADO
18	MARIA CRISTINA DE SOUZA	MATIZ E COLORIDO	HABILITADO
19	MARIA PATROCINA DA SILVA SANTOS	PONTO RICHELIEU	HABILITADO
20	MARINALVA DA SILVA SANTOS	BAINHA DE REDE	HABILITADO
21	MARTA DAIANY DA SILVA MONTEIRO	COMO APRENDER FAZER RICHELIEU	HABILITADO
22	MILENA ANARELLY FERREIRA DE OLIVEIRA	ARTESANATO AMOR DE MÃE	HABILITADO
23	PAULO DIERNYS SANTOS DE ARAÚJO	BELEZAS DE TIMBAÚBA	HABILITADO
24	PETRUCIA MONTEIRO DE FREITAS	OFICINA DE BORDADO - ACABAMENTO	HABILITADO
25	RAILA KAROLAYNE MIGUEL DE LIMA	VEM CANTAR COMIGO	HABILITADO
26	RAIRA LORRANY MIGUEL DE LIMA	APRESENTAÇÃO MUSICAL ARTÍSTICAS LOCAIS LIVE SHOW	HABILITADO
27	SANTANA TACIANA MARIZ FÉLIX	PENSAMENTOS E VERSOS DE UMA MULHER LIVRE	HABILITADO
28	VANDA SILVA DE MELO	BORDADO EM PONTO COSTURADO	HABILITADO
29	VANESSA PEREIRA SILVA ARAÚJO	CORES SOBRE TELA	HABILITADO
30	VIVIANE FRACIS DA C. SILVA	LEMBRANCINHAS DE BEBÊ EM FELTRO	HABILITADO
31	WALTER GOMES DO NASCIMENTO	APRENDENDO CROCHÊ	HABILITADO
32	WENYA KILRIA SANTOS	LIVE GOSPEL	HABILITADO

Timbaúba dos Batistas-RN, 19 de agosto de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Constitucional

**SALMIRA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE**

Secretária de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Juciane Fabia dos Santos Souza

**Código Identificador:**6EFB2515

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**PREGOEIRO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **CLPT CONSTRUTORA EIRELLI EPP**, CNPJ/MF n.º 25.165.699/0001-70, com sede na cidade Mossoró/RN, na Rodovia BR 304, 1519, Bairro: Aeroporto, neste ato representada pelo **Sr. MÁRIO LINO DE MENDONÇA NETO**, CPF n.º 048.784.764-43, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2021**, com integral observância da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal n.º 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1.º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações: gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra; observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE SERVIÇO, no prazo máximo de 03 (TRES) dias uteis, contados da convocação;

**O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (TRES) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATOS** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Valor Total(RS)
2	0028077 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA/PRANCHA OU SIMILAR PARA O TRANSPORTE DE VEICULOS E MÁQUINAS PESADAS, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATADA		Km	2500,00	5,00	12.500,00
3	0028078 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK PARA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PARA ORNAMENTAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATADA.		Diária	60,00	900,00	54.000,00

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e**

**impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e**

**Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 05 de Março de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	CLPT Construtora EIRELLI EPP
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>MÁRIO LINO DE MENDONÇA NETO</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

#### TESTEMUNHAS:

Doc :

Doc:

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:**110B6838

### PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio

Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI**, CNPJ/MF nº **30.706.798/0001-52**, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Maria Ana da Conceição, 309, Bairro: Dix-Sept Rosado, neste ato representada pelo Sr.**MATHEUS FORTE DANTAS BELO**, CPF nº **075.412.544-01**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE SERVIÇO**, no prazo máximo de 03 (TRES) dias uteis, contados da convocação;

**O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (TRES) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	0028076 - LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO DA MÁQUINA E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATADA		hora	500,00	98,00	49.000,00
4	0028079 - LOCAÇÃO DE CAÇAMBÃO, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO DA MÁQUINA E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATADA.		diária	60,00	764,40	45.864,00
5	0028080 - LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC 323 DE ESTEIRA, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO DA MÁQUINA E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATADA		hora	500,00	247,50	123.750,00

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e**

**impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e**

**Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente

justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 05 de Março de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Dantas Construções E Serviços EIRELLI-ME
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>MATHEUS FORTE DANTAS BELO</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador DA ARP	Beneficiário Da ARP

**TESTEMUNHAS:**

Doc :

Doc:

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:**F8CDBD91

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr.RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI**, CNPJ/MF nº **20.048.814/0001-03**, com sede na cidade de **MOSSORÓ - RN**, na Rua **NISIA FLORESTA**, neste ato representada pelo Sr.**DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA** CPF nº **078.545.174-95**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS A SEREM UTILIZADAS NA FROTA DE VEÍCULO PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;  
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.  
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

**O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Estimado(R\$)	Percentual Desconto	de
7	0016693 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: TOYOTA HILLUX PLACA: QGO 8432 Ano de fabricação: 2018/2018	UND	1,00	20.000,00	45,10%	
11	0016682 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: MOTOCICLETA HONDA / CG TITAN, Placa MXN 9549- Ano de Fabricação 2000/2000.	UND	1,00	4.500,00	45,10%	
36	0028453 - fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CHEVROLET/ SPIN 1.8L MT LTZ PLACA: NOH9963 Ano de fabricação: 2012/2013	Unid	1,00	15.000,00	45,10%	
37	0012429 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT UNO - Placa MXT 8866 - Ano de fabricação:	UND	1,00	20.000,00	45,10%	

	2007				
38	0012430 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT PALIO WEEKEND – Placa OJZ 1654 - Ano de fabricação: 2013	UND	1,00	18.000,00	45,10%
39	0016648 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: VW/NOVA SAVEIRO RB MBVD - Placa QGN 3946 - Ano de fabricação: 2018	UND	1,00	19.000,00	45,10%
40	0012467 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: MOTOCICLETA HONDA BROZ - Placa NNT 1806	UND	1,00	5.000,00	45,10%
41	0010282 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: MOTOCICLETA HONDA BROZ - Placa NNT 1796.	UN	1,00	5.000,00	45,10%
42	0028740 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E/OU GENUÍNOS PARA VEÍCULO DE MARCA CHEVROLET D10: PLACA PBW 0836 ANO 2019	UND	1,00	20.000,00	45,10%
43	0028741 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E/OU GENUÍNOS PARA VEÍCULO DE MARCA RENAULT BUSTER: PLACA QGU 6141 ANO 2018	UND	1,00	20.000,00	45,10%

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e**

**impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e**

**Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente

justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 09 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	David Rafael Pinheiro De Moura EIRELI
<i>RENAN MENDONÇA FERNANDES</i>	<i>DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA</i>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

#### **TESTEMUNHAS:**

D o c :

D o c :

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

**Código Identificador:**6F2106AC

### **PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI**, CNPJ/MF nº **07.501.584/0001-28**, com sede na cidade de **MOSSORO - RN**, na **AV INDUSTRIAL DEHUEL VIEIRA DINIZ**, neste ato representada pelo Sr. **GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO**, CPF nº **064.183.004-16**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS A SEREM UTILIZADAS NA FROTA DE VEÍCULO PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integram a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;  
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.  
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

**O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Estimado(R\$)	Percentual Desconto
1	0010275 – Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: TRATOR VALTRA – REF A-750	UN	1,00	35.000,00	45,00%
2	0012843 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: TRATOR VALTRA – REF A-850	UND	1,00	35.000,00	45,00%
27	0012442 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: NOH 8048 Ano de fabricação: 2011/2012	UND	1,00	25.000,00	46,00%
28	0012443 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0937 Ano de fabricação: 2012/2013	UND	1,00	25.000,00	46,00%
30	0012445 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN PLACA: OJZ 0957 Ano de fabricação: 2012/2013	UND	1,00	25.000,00	46,00%
31	0012446 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0958 Ano de fabricação: 2012/2013	UND	1,00	25.000,00	46,00%
34	0015571 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: MICRO-ONIBUS VOLARE V8L 4x4EO Placa OJZ 0949 Ano de fabricação: 2012/2013	UND	1,00	25.000,00	45,00%
44	0010273 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI – (Todos os Anos/Modelos).	UN	1,00	40.000,00	46,00%

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e**

**impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e**

**Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente

justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 09 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Jodiesel Comercio & Importação De Maquinas EIRELI
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**TESTEMUNHAS:**

D o c :

D o c :

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:4815139B**

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **L D DE OLIVEIRA MENDES- ME**, CNPJ/MF nº **12.226.156/0001-74**, com sede na cidade de **Mossoró - RN**, na Rua **Coronel Gurgel**, neste ato representada pelo Sr. **LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES**, CPF nº **049.323.084-00**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS A SEREM UTILIZADAS NA FROTA DE VEÍCULO PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

**O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Estimado (RS)	Percentual Desconto
3	0010276 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: TRATOR NEW HOLLAND - (Todos os Anos/Modelos).	UN	1,00	35.000,00	45,60%
4	0010279 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL - (Todos os Anos/Modelos).	UN	1,00	30.000,00	45,60%
6	0028832 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: TRATOR MASSEY FERGUSSON (todos os anos e modelos)	UND	1,00	35.000,00	45,60%
8	0012447 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS ODONTOLÓGICO MERCEDES BENZ 1318 Placa JMM 0589 Ano de fabricação: 1997	UND	1,00	51.500,00	45,60%
20	0016689 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: SAVEIRO AMBULANCIA: Placa QSG 1640, Ano de fabricação: 2017/2018	UND	1,00	20.000,00	46,00%
21	0016690 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT DUCATO MINIBUS PLACA: OWG 4659 Ano de fabricação: 2014/2015	UND	1,00	50.000,00	46,00%
23	0016928 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: Chevrolet Spin - Placa QGK 7F18 Ano de fabricação: 2016/2017	Unid	1,00	20.000,00	46,00%
26	0012441 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN -INDUSCAR FOZ U PLACA: MZG 6841 Ano de fabricação: 2009/2010	UND	1,00	40.000,00	46,00%
45	0012425 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 2629 6X4 - Placa OVZ 3846 - Ano de fabricação: 2013	UND	1,00	20.000,00	46,00%
47	0010274 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: RETROESCAVADEIRA - RANDON - (Todos os Anos/Modelos).	UN	1,00	30.000,00	46,00%
48	0012426 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 - Placa NOE 2964 - Ano de fabricação: 2012/2013	UND	1,00	20.000,00	46,00%
49	0012427 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CAMINHÃO COLETOR FORD/F-1200 - Placa CDF 9633 - Ano de fabricação: 1995	UND	1,00	20.000,00	46,00%
50	0012424 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 - Placa NOG 6794 - Ano de fabricação: 2012/2013	UND	1,00	20.000,00	46,00%
51	0010272 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND - (Todos os Anos/Modelos).	UN	1,00	30.000,00	46,00%
52	0016680 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: TRATOR ESTEIRA- REF TKS	UND	1,00	60.000,00	46,00%
53	0016925 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT/STRADA WOORKING - Placa OWD1C29 - Ano de Fabricação 2013/2014	Unid	1,00	20.000,00	46,00%

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**e1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e**

**impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e**

**Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente

justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 09 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	L D De Oliveira Mendes- ME
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador DA ARP	Beneficiário Da ARP

**TESTEMUNHAS:**

D o c :

D o c :

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:DE4AD77D**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **L E PNEUS LTDA**, CNPJ/MF n.º **08.576.605/0001-37**, com sede na cidade de **MOSSORÓ - RN**, na **AV. PRESIDENTE DUTRA**, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO**, CPF n.º **053.754.464-05**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS A SEREM UTILIZADAS NA FROTA DE VEÍCULO PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações: gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;

**O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Estimado (RS)	Percentual Desconto
5	0016687 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: SAVEIRO, PLACA: QGC 3245, Ano de fabricação: 2015/2016	UND	1,00	16.000,00	45,00%
9	0010265 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: VW SAVEIRO – Placa NNV 3024 Ano de fabricação: 2012	UN	1,00	20.000,00	46,00%
10	0012448 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: VW SAVEIRO – Placa MZI 6694 Ano de fabricação: 2010/2011	UND	1,00	21.500,00	46,00%
12	0014211 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: AMBULANCIA FIAT FIORINO - Placa QGI - 3868 - ANO - 2016.	UND	1,00	20.000,00	45,00%
13	0014212 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CORSA CLASSIC- Placa QGF - 3245 - ANO - 2016	UND	1,00	25.000,00	46,00%
14	0015562 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: AMBULÂNCIA VOLKSWAGEM - VW SAVEIRO – Placa QGX 9733 .	UND	1,00	20.000,00	46,00%
15	0015563 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT MOBI – Placa QGI 4155 .	UND	1,00	17.500,00	46,00%
16	0016683 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: VW SAVEIRO CABINE DUPLA, Placa QGN 3926 Ano de Fabricação 2018/2019	UND	1,00	17.500,00	46,00%
17	0016684 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: SAVEIRO AMBULÂNCIA, Placa QGO 8587 Ano de Fabricação 2018/2019	UND	1,00	18.000,00	46,00%
18	0016685 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT TORO FREEDOM, Placa QGO 5066 Ano de Fabricação 2018/2019	UND	1,00	18.500,00	46,00%
19	0016688 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT STRADA TEC PLACA: NNT 2868 Ano de fabricação: 2010/2011	UND	1,00	20.000,00	46,00%

22	0016691 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: VW/GOL SPECIAL MB PLACA: QGE 4181 Ano de fabricação: 2016/2016	UND	1,00	16.500,00	46,00%
24	0010269 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS SCANIA/K 112CL PLACA: KHM 0902 Ano de fabricação: 1990	UN	1,00	42.000,00	45,00%
25	0012440 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN –PLACA: NNZ 3068 Ano de fabricação: 2010/2011	UND	1,00	25.000,00	45,00%
29	0012444 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0947 Ano de fabricação: 2012/2013	UND	1,00	35.000,00	45,00%
32	0012853 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: MICRO-ONIBUS VOLARE V8L 4x4EO PLACA - QGH - 1458 - Ano de fabricação: 2014/2015	UND	1,00	30.000,00	45,00%
33	0012854 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA QGG 5922 Ano de fabricação: 2014/2014	UND	1,00	25.000,00	45,00%
35	0015572 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: ONIBUS MERCEDES BENZ Placa OJZ 4484.	UND	1,00	25.000,00	45,00%
46	0012423 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: D-20 – GM CUSTOM S - Placa MXO 3699 - Ano de fabricação: 1992	UND	1,00	10.000,00	46,00%
54	0016929 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: FIAT/STRADA FIRE FLEX - Placa>NNL6164 - Ano de Fabricação 2010/2011	Und.	1,00	10.000,00	46,00%
55	0028454 - Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para veículos da marca: CHEVROLET MONTANA Placa NOC - 8J32 - Ano de Fabricação 2011	UND	1,00	20.000,00	46,00%

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**e1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e**

**impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e**

**Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 09 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	L E Pneus LTDA
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

#### **TESTEMUNHAS:**

D o c :

D o c :

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:7850471A**

### **PREGOEIRO** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 32.127.100/0001-70 com sede na cidade de MOSSORÓ/RN, na RUA TERCIO ROSADO, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO, CPF nº 093.541.294-80, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/2021, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE EPI E MATERIAL PARA O COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DE ACORDO COM A LEI 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;

**O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008002 - ALCOOL EM GEL 1000ML	JALLES MACHADO	Litro	1000,00	5,900	5.900,00
6	0008063 - TOUCA C/ ELASTICO C/100 UND	HN DESC	Caixa	240,00	13,700	3.288,00
7	0001086 - ALCOOL 70% FRASCO 1.000 ML	JALLES MACHADO	Fr	1000,00	5,900	5.900,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;  
 não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 11 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Antonio Cavalcante Pinto Neto EIRELI-ME
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

#### TESTEMUNHAS:

D o c :

D o c :

**Publicado por:**  
 Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:0BEF36AD**

### **PREGOEIRO** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, CNPJ/MF nº 10.462.477/0001-42, com sede na cidade de SENADOR POMPEU/CE, na TRAVESSA PADRE LINO ADERALDO, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA, CPF nº 881.351.013-68, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/2021, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE EPI E MATERIAL PARA O COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DE ACORDO COM A LEI 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;  
 convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;

**O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;  
 prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;  
 ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;  
 pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;  
 manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
 Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
15	0017355 - Máscaras N95	KN95	Unid	1000,00	1,500	1.500,00
16	0029037 - Kit Teste COVID-19 Antígeno SWAB	WONDFO	Und.	1000,00	25,000	25.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;  
 não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 11 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/Rn	Assum Preto Producoes Culturais E Comercio De Materiais Para Uso Medico EIRELI
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

#### TESTEMUNHAS:

D o c :

D o c :

**Publicado por:**  
 Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:0E26FCCF**

### PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa L S LIMA NETO LTDA, CNPJ/MF nº 38.096.063/0001-66 com sede na cidade de MARACANAÚ/CE, na RUA CAPITÃO VALDEMAR DE LIMA, neste ato representada pelo Sr. LUIS SOUSA LIMA NETO, CPF nº 065.288.033-90, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/2021, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE EPI E MATERIAL PARA O COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DE ACORDO COM A LEI 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade

De ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;  
 convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;

**O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0017380 - Luvas de procedimentos Tam (P) CX com 100 unidades	INOVEN OU SIMILAR	CX	300,00	32,800	9.840,00
3	0017378 - Luvas de procedimentos TAM (M) CX com 100 unidades	INOVEN OU SIMILAR	CX	600,00	32,800	19.680,00
4	0017651 - Luvas de procedimentos TAM (G) CX com 100 unidades	INOVEN OU SIMILAR	CX	100,00	32,800	3.280,00
5	0007602 - MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50 UND	INOVEN OU SIMILAR	CX	1200,00	9,400	11.280,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo

– Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro

– Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto

– A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto

– As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando: não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP; recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; não manter as condições de habilitação; não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro

– Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo

– O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 11 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Upanema/RN	L S Lima Neto LTDA
<i>RENAN MENDONÇA FERNANDES</i>	<i>LUIS SOUSA LIMA NETO</i>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

#### TESTEMUNHAS:

D o c :

D o c :

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:**C7208FF8

### PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 093/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/MF nº 27.029.083/0001-06, com sede na cidade de PARNAMIRIM/RN, na AV. JOÃO XXIII, neste ato representada pelo Sr. AMARILDO DAMASCENO DE ARAUJO, CPF nº 722.716.394-68, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/2021, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE EPI E MATERIAL PARA O COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DE ACORDO COM A LEI 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;  
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.  
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

**O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0000828 - SERINGA DE 1 ML COM AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL - Especificação : Para tuberculina, graduação milimétrica, bico luer central, borracha na ponta do embolo possibilitando perfeito deslize. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	SALDANHA RODRIG	UNIDADE	24000,00	0,290	6.960,00
10	0000830 - SERINGA DE 3,0 ML DESCARTÁVEL ESTÉRIL EM POLIPROPILENO - Especificação : transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, silicônico, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e traços legíveis, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	SALDANHA RODRIG	UNIDADE	12000,00	0,290	3.480,00
11	0000831 - SERINGA DE 5,0 ML DESCARTÁVEL ESTÉRIL EM POLIPROPILENO - Especificação : transparente, atóxica, apirogênica cilindro reto, silicônico, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e traços legíveis, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	SALDANHA RODRIG	UNIDADE	12000,00	0,300	3.600,00
12	0000670 - SERINGA DE 10 ML DESCARTÁVEL - Especificação : Estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, silicônico, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e traços legíveis, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	SALDANHA RODRIG	UNIDADE	9000,00	0,460	4.140,00
13	0000829 - SERINGA DE 20 ML DESCARTÁVEL COM AGULHA DESCARTÁVEL - Especificação : Em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, silicônico, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e traços legíveis, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	SALDANHA RODRIG	UNIDADE	9000,00	0,550	4.950,00
14	0006800 - PROPÉ DESCARTÁVEL	HNDESC	UND	2400,00	0,240	576,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 11 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Odontomaster Comercio De Produtos Para Saude EIRELI
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>AMARILDO DAMASCENO DE ARAÚJO</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

#### **TESTEMUNHAS:**

D o c :

D o c :

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

**Código Identificador:**A31F5FA7

### **PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 11.308.834/0001-85, com sede na cidade de BELO HORIZONTE/MG, na AV. JOSE CANDIDO DA SILVEIRA, neste ato representada pelo Sr. CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº012.758.386-69, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/2021,

com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE EPI E MATERIAL PARA O COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DE ACORDO COM A LEI 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;  
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.  
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;  
conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;  
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

**O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0017581 - KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECCÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR.	VIDA	Unid	10000,00	18,010	180.100,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 11 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Vida Biotecnologia LTDA
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

#### **TESTEMUNHAS:**

D o c :

D o c :

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:54413E8B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1549/2021**

Rua Padre Cerveira, 505 – Bairro Centro – Santo Antônio/RN – CEP: 59.255-000 CNPJ/MF Nº 08144800/0001-98 – e-mail: procuradoriageralpmsa@hotmail.com

*Lei Municipal nº 1.549/2021 que dispõe sobre as Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o Exercício de 2022*

*Administração: RAULISON DE SENA RIBEIRO*

**LEI MUNICIPAL Nº 1.549/2021**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO,**

Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Santo Antônio/RN para o exercício de 2022, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

**I.** As prioridades e metas da administração pública Municipal;

**II.** A estrutura e organização dos orçamentos;

**III.** Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;

**IV.** As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

**V.** As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;

**VI.** As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

**VII.** As disposições sobre a dívida pública municipal;

**VIII.** As metas e riscos fiscais;

**IX.** As disposições finais.

**CAPÍTULO I**

**PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.

§ 1º – As metas e prioridades constantes no anexo, definido pelo Plano Plurianual 2022- 2025, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2022-2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 será dada maior prioridade:

**I** – Às políticas de inclusão;

**II** – Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

**III** – À austeridade na gestão dos recursos públicos;

**IV** – À promoção do desenvolvimento econômico sustentável;

**V** – À promoção do desenvolvimento urbano e rural, e

**VI** – À conservação e à revitalização do ambiente natural.

**CAPÍTULO II**

**ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 3º** - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2022 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

**I** - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

**II** - O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

**III** - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 4º** - para efeito desta lei, entende-se por:

**I – Função:** o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

**II – Subfunção:** uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

**III - Programa:** o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

**IV - Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**V - Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental; e

**VI - Operação Especial:** despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

**Art. 5º** - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

**I** - Texto da lei;

**II** - Quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

**Parágrafo único** - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** – O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022-2025.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

**I** – Despesas Correntes – 3; e

**II** – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

**I.** Pessoal e Encargos Sociais - 1;

**II.** Juros e Encargos da Dívida - 2;

**III.** Outras despesas correntes - 3;

**IV.** Investimentos - 4;

**V.** Inversões Financeiras - 5;

**VI.** Amortizações da Dívida – 6; e

**VII.** Reserva de Contingência - 9.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I** – Transferência à União – 20;
- II** – Transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;
- III** – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
- IV** – Transferências a consórcios públicos – 71;
- V** – Aplicações diretas – 90; e
- VI** – Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.**

**Art. 7º** - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

**Art. 8º** - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

**§1º** - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 31 de dezembro de 2020, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício de 2021.

**§ 2º** - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

**I** - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

**II** - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

**Art. 9º** - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2021, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

**Art. 10** – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal, obedecer às regras definidas no **Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 - SIAFIC**, e atender o que determina o Tribunal de Contas do Estado e a Matriz da Saldos Contábeis.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

##### **SEÇÃO I**

##### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 11** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2022, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

**Parágrafo Primeiro** - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

**Parágrafo Segundo** - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, **grupo de natureza da despesa (GND)** até a **Modalidade de Aplicação (MA)**, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Parágrafo Terceiro** - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais, **até a Modalidade de Aplicação (MA)**, tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial Nº 163/2001.

**Art. 12** – O orçamento do Município para o exercício de 2022 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

**Art. 13** – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaborados levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, exceto as definidas percaptamente, fundo a fundo e os convênios, acrescidos de atualizados quando necessários.

**Art. 14** – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, auxílio e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

**I** - Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

**II** - Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais; e

**III** - Sejam entidades do **TERCEIRO SETOR**.

**Parágrafo Único** – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

**Art. 15** – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

**Art. 16** – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

**I** - Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Despesa Prevista para o exercício de 2022, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

**II** - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2022 e em créditos adicionais, mediante **DECRETO**, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art.

43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada como fonte o montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2022.

§ 4º - A proposta orçamentária para o exercício de 2022 trará autorização para abertura de crédito adicionais em trinta por cento da despesa geral prevista.

§ 5º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, não compreenderá o limite definido no parágrafo anterior, devendo ser efetivado através de Ofício, Resolução, Portaria ou Decreto dos Poderes Executivo ou Legislativo.

**Art. 17º** - O limite suplementar autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;

II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações; III – Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2020, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

**Art. 18** – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, 11, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

**Art. 19** - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais, e quadrimestral ou semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

**Art. 20** - Para atendimento das disposições do artigo 7º, da Lei Federal nº 9.424, de 24.12.1996, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%, caso haja sobra de recursos dessa cota-parte.

**Art. 21** - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.

**Art. 22** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

**Art. 23** – A Lei Orçamentária Anual conterà dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, de no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2022, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo único** – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 24** – As alterações que visem reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

**Parágrafo Primeiro** – As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

**Parágrafo Segundo** – As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

**Art. 25** – A contar da data da sanção ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2022, os Poderes Executivo e Legislativo, terão o prazo de 30 (trinta) dias para divulgarem seus respectivos Quadros de Detalhamento da Despesa (QDD), detalhados até "elemento de despesas", nos respectivos Diários Oficiais e demais sítios mantidos na internet.

**Parágrafo Primeiro** – Os Poderes Executivo e Legislativo poderão modificar, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, mantidas as normas constitucionais e legais, por meio de sistemas próprios, as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa dentro do mesmo Projeto ou Atividade, bem como a modalidade de aplicação, elemento de despesa e o identificador de uso das Fontes de Recursos de Contrapartida.

**Art. 26** – Os Créditos Adicionais e Extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão autorizados por Lei específica abertos por Decreto do Poder Executivo.

**Parágrafo Primeiro** - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62 da CF.

**Parágrafo Segundo** - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

**I.** o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**II.** os provenientes do excesso de arrecadação;

**III.** os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

**IV.** os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

**V.** o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

**Art. 27** - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

## SEÇÃO II

### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

**Art. 28** - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 29** - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

**I** - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

**II** - O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

**III** - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

## SEÇÃO III

### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 30** - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência geral (RGPS), própria (RPPS) quando for o caso, assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

**I** - Das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

**II** - De transferência de contribuição do Município;

**III** - De transferências constitucionais;

**IV** - De transferência de convênios.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 31** - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

**Art. 32** – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.

**Art. 33** – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

**I** – Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

**II** – Revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

**III** – Compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

**IV** – Instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posterior ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2022.

**Art. 34** – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

**Art. 35**- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 36** - Não será permitida no exercício de 2022 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

**Art. 37** – Caso haja a necessidade de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2022 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

**I** - Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

**II** - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2022 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 38** – Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2021, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 39** - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

**I** - Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

**II** - Se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

**III** - Se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

**Art. 40** – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

**I** – Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

**II** – Realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

**III** – Conceder reajustes salariais, revisão anual e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

**Art. 41** – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

**Parágrafo único** – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no **caput** deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

**I** – Redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

**II** – Redução do número de estagiários contratados;

**III** – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

**IV** – Exoneração dos servidores não estáveis;

**V** – Exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 42** - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 43** – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 44** – Ultrapassado o limite de endividamento definido Lei Complementar 101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da **LIMITAÇÃO DE EMPENHO** e movimentação financeira.

**Parágrafo Único** - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

**Art. 45** – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2022, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

**Parágrafo Único** - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS METAS E RISCOS FISCAIS**

**Art. 46** - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2022 e os dois seguintes.

**Parágrafo Primeiro** - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

**Parágrafo Segundo** - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 47** - A proposta orçamentária para o exercício de 2022 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

**Art. 48** - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2022, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2021, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

**Art. 49** - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

**I** - Poder Executivo, até 1º de julho de 2021, junto ao Gabinete do Prefeito; e

**II** - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

**Parágrafo Único** - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos a sua cobertura e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

**Art. 50** - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2021, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

**§ 1º** - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

**§ 2º** - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

**§ 3º** - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

**I** - Pessoal e encargos sociais;

**II** - Serviços da dívida;

**III** - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

**IV** - Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

**V** - Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

**Art. 51** - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 52** – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 ao Poder Legislativo.

**Art. 53** – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 54** – Na ocorrência de Calamidade Pública reconhecida pela Assembleia Legislativa no âmbito do Estado e Município, ficam suspensas as regras estabelecidas no art. 65 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

**Art. 55** – O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Turismo e Meio Ambiente.

**Art. 56** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio - RN, 10 de agosto de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito de Santo Antônio

**TERMO DE SANÇÃO**

Aos 10 dias do mês de Agosto de 2021, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.549/2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual do município de Santo Antônio para o exercício de 2022, e dá outras providências**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Décima Quinta Sessão Ordinária, realizada no dia 21 de Julho de 2021, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 010/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**I - METAS ANUAIS**  
**2022**

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)													RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	
Receita Total	94.490.445,00	80.025.067,63	127,67	119,48	96.852.706,13	82.025.694,32	127,67	119,48	87.019.008,47	84.076.336,68	127,67	119,48	
Receitas Primárias ( I )	82.490.770,00	79.701.227,05	127,15	118,99	84.553.039,25	81.693.757,73	127,15	118,99	86.666.865,23	83.736.101,67	127,15	118,99	
Receitas Primárias Correntes	75.753.322,00	73.191.615,46	116,77	-	77.647.155,05	75.021.405,85	116,77	-	79.588.333,93	76.896.940,99	116,77	-	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.154.447,50	2.081.591,79	3,32	-	2.208.308,69	2.133.631,58	3,32	-	2.263.516,40	2.186.972,37	3,32	-	
Contribuições	717.500,00	693.236,71	1,11	-	735.437,50	710.567,63	1,11	-	753.823,44	728.331,82	1,11	-	
Transferências Correntes	72.787.074,50	70.325.675,85	112,20	-	74.606.751,36	72.083.817,74	112,20	-	76.471.920,15	73.885.913,19	112,20	-	
Demais Receitas Primárias Correntes	94.300,00	91.111,11	0,15	-	96.657,50	93.388,89	0,15	-	99.073,94	95.723,61	0,15	-	
Receitas Primárias de Capital	11.362.945,00	10.978.690,82	17,52	-	11.647.018,63	11.253.158,09	17,52	-	11.938.194,09	11.534.487,04	17,52	-	
Despesa Total	84.303.175,00	81.452.343,00	129,95	121,61	86.410.754,38	83.488.651,57	129,95	121,61	88.571.023,23	85.575.867,86	129,95	121,61	
Despesas Primárias ( II )	81.985.650,00	79.213.188,41	126,37	118,27	84.035.291,25	81.193.518,12	126,37	118,27	86.136.173,53	83.223.356,07	126,37	118,27	
Despesas Primárias Correntes	71.501.130,00	69.083.217,39	110,21	-	73.288.658,25	70.810.297,83	110,21	-	75.120.874,71	72.580.555,27	110,21	-	
Pessoal e Encargos Sociais	50.546.568,13	48.837.263,89	77,91	-	51.810.232,33	50.058.195,49	77,91	-	53.105.488,14	51.309.650,37	77,91	-	
Outras despesas Correntes	20.954.561,88	20.245.953,50	32,30	-	21.478.425,92	20.752.102,34	32,30	-	22.015.386,57	21.270.904,90	32,30	-	
Despesas Primárias de Capital	10.484.520,00	10.129.971,01	16,16	-	10.746.633,00	10.383.220,29	16,16	-	11.015.298,83	10.642.800,80	16,16	-	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Primário (III) = ( I - II )	505.120,00	488.038,65	0,78	0,73	517.748,00	500.239,61	0,78	0,73	530.691,70	512.745,60	0,78	0,73	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	103.525,00	100.024,15	0,16	-	106.113,13	102.524,76	0,16	-	108.765,95	105.087,88	0,16	-	
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	401.595,00	388.014,49	0,62	0,58	411.634,88	397.714,86	0,62	0,58	421.925,75	407.657,73	0,62	0,58	
Dívida Pública Consolidada	13.006.209,79	12.566.386,27	20,05	18,76	13.331.365,03	12.880.545,93	20,05	18,76	13.664.649,16	13.202.559,57	20,05	18,76	
Dívida Consolidada Líquida	10.337.947,34	9.988.354,91	15,94	14,91	10.596.396,02	10.238.063,79	15,94	14,91	10.861.305,92	10.494.015,38	15,94	14,91	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	

Fonte: IDEMA/Relatórios da LRF

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito de Santo Antônio

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2022**

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)								RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100	
Receita Total	60.730.700,00	101,79	110,60	55.463.929,22	92,97	109,04	(5.266.770,78)	(8,67)	
Receitas Primárias (I)	60.403.700,00	101,24	110,01	55.354.221,06	92,78	108,83	(5.049.478,94)	(8,36)	
Despesa Total	72.300.000,00	121,18	131,67	55.719.493,28	93,39	109,54	(16.580.506,72)	(22,93)	
Despesas Primárias (II)	74.612.001,92	125,06	103,20	57.692.593,86	96,70	113,42	(16.919.408,06)	(22,68)	
Resultado Primário (I - II)	(14.208.301,92)	(23,82)	(25,88)	(2.338.372,80)	(3,92)	(4,60)	11.869.929,12	(83,54)	
Resultado Nominal	(14.309.301,92)	(23,98)	(26,06)	(2.338.372,80)	(3,92)	(4,60)	11.970.929,12	(83,66)	
Dívida Pública Consolidada	13.286.984,05	22,27	24,20	12.688.985,16	21,27	24,95	(597.998,89)	(4,50)	
Dívida Consolidada Líquida	11.297.015,26	18,94	20,57	10.085.302,28	16,90	19,83	(1.211.712,98)	(10,73)	

Fonte: IDEMA/ Relatórios da LRF

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito de Santo Antônio

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2022**

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	48.265.258,33	55.463.929,22	14,91	70.870.000,00	27,78	82.825.945,00	16,87	84.896.593,63	2,50	87.019.008,47	2,50	
Receitas Primárias ( I )	48.110.496,88	55.354.221,06	15,06	70.543.000,00	27,44	82.490.770,00	16,94	84.553.039,25	2,50	86.666.865,23	2,50	
Despesa Total	48.691.485,51	55.719.493,28	14,43	82.247.000,00	47,61	84.303.175,00	2,50	86.410.754,38	2,50	88.571.023,23	2,50	
Despesas Primárias ( II )	49.685.322,32	57.692.593,86	16,12	81.070.889,18	40,52	81.985.650,00	1,13	84.035.291,25	2,50	86.136.173,53	2,50	
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(1.574.825,44)	(2.338.372,80)	48,48	(10.527.889,18)	350,22	505.120,00	(104,80)	517.748,00	2,50	530.691,70	2,50	
Resultado Nominal	(1.574.825,44)	(2.338.372,80)	48,48	(10.628.889,18)	354,54	401.595,00	(103,78)	411.634,88	2,50	421.925,75	2,50	
Dívida Pública Consolidada	13.286.984,05	12.688.985,16	(4,50)	12.688.985,16	-	13.006.209,79	2,50	13.331.365,03	2,50	13.664.649,16	2,50	
Dívida Consolidada Líquida	11.297.015,26	10.085.302,28	(10,73)	10.085.802,28	0,00	10.337.947,34	2,50	10.596.396,02	2,50	10.861.305,92	2,50	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	46.466.985,97	53.065.374,30	14,20	68.308.433,73	28,73	80.025.067,63	17,15	82.025.694,32	2,50	84.076.336,68	2,50	
Receitas Primárias ( I )	46.317.990,64	52.960.410,51	14,34	67.993.253,01	28,39	79.701.227,05	17,22	81.693.757,73	2,50	83.736.101,67	2,50	
Despesas Total	46.877.332,73	53.309.886,41	13,72	79.274.216,87	48,70	81.452.343,00	2,75	83.488.651,57	2,50	85.575.867,86	2,50	
Despesas Primárias ( II )	47.834.141,06	55.197.659,64	15,39	78.140.616,08	41,57	79.213.188,41	1,37	81.193.518,12	2,50	83.223.356,07	2,50	
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(1.516.150,42)	(2.237.249,14)	47,56	(10.147.363,07)	353,56	488.038,65	(104,81)	500.239,61	2,50	512.745,60	2,50	
Resultado Nominal	(1.516.150,42)	(2.237.249,14)	47,56	(10.244.712,46)	357,92	388.014,49	(103,79)	397.714,86	2,50	407.657,73	2,50	
Dívida Pública Consolidada	12.791.936,12	12.140.246,04	(5,09)	12.230.347,14	0,74	12.566.386,27	2,75	12.880.545,93	2,50	13.202.559,57	2,50	
Dívida Consolidada Líquida	10.876.109,81	9.649.160,24	(11,28)	9.721.255,21	0,75	9.988.354,91	2,75	10.238.063,79	2,50	10.494.015,38	2,50	

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito de Santo Antônio

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

2022

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)							RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital		-	-	-	-	-	-
Reservas		-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado		7.005.194,70	100,00	4.447.655,39	100,00	5.147.618,74	100,00
<b>TOTAL</b>		<b>7.005.194,70</b>	<b>100,00</b>	<b>4.447.655,39</b>	<b>100,00</b>	<b>5.147.618,74</b>	<b>100,00</b>
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio		-	-	-	-	-	-
Reservas		-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado		-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito de Santo Antônio

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

2022

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)				RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS		2020	2019	2018
<b>RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>				
Alienação de Bens Móveis		nada consta	nada consta	nada consta
Alienação de Bens Imóveis		-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis		-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras		-	-	-
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>				
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>				
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>				
Investimentos		nada consta	nada consta	nada consta
Inversões Financeiras		-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida		-	-	-
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>				
Regime Geral de Previdência Social		-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO</b>		<b>2020</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>
<b>VALOR (III)</b>		<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito de Santo Antônio

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		2018	2019	2020
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Civil		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00

Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Civil		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO (V)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA (VI)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Benefícios - Civil</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios - Militar</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reformas		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
VALOR		0,00	0,00	0,00
	<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
VALOR		0,00	0,00	0,00
	<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	0,00	0,00
	<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos		0,00	0,00	0,00
	<b>PLANO FINANCEIRO</b>			
	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (IX)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Civil		0,00	0,00	0,00

Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Civil		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (X)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (XI + XIV)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO (XII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA (XIII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Benefícios - Civil</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios - Militar</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reformas		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII +XIII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (X I- XIV)2</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00	0,00	0,00

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito de Santo Antônio

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS 2022**

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares	
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + c	
2020					
2021				0,00	0,00
2022				0,00	0,00
2023				0,00	0,00
2024				0,00	0,00
2025				0,00	0,00
2026				0,00	0,00
2027				0,00	0,00
2028				0,00	0,00
2029				0,00	0,00
2030				0,00	0,00
2031				0,00	0,00
2032				0,00	0,00
2033				0,00	0,00
2034				0,00	0,00
2035				0,00	0,00
2036				0,00	0,00
2037				0,00	0,00
2038				0,00	0,00
2039				0,00	0,00
2040				0,00	0,00
2041				0,00	0,00
2042				0,00	0,00
2043				0,00	0,00
2044				0,00	0,00
2045				0,00	0,00
2046				0,00	0,00
2047				0,00	0,00
2048				0,00	0,00
2049				0,00	0,00
2050				0,00	0,00
2051				0,00	0,00
2052				0,00	0,00
2053				0,00	0,00
2054				0,00	0,00
2055				0,00	0,00
2056				0,00	0,00
2057				0,00	0,00
2058				0,00	0,00
2059				0,00	0,00
2060				0,00	0,00
2061				0,00	0,00
2062				0,00	0,00
2063				0,00	0,00
2064				0,00	0,00
2065				0,00	0,00
2066				0,00	0,00
2067				0,00	0,00
2068				0,00	0,00
2069				0,00	0,00
2070				0,00	0,00
2071				0,00	0,00
2072				0,00	0,00
2073				0,00	0,00
2074				0,00	0,00
2075				0,00	0,00
2076				0,00	0,00
2077				0,00	0,00
2078				0,00	0,00

2079				0,00	0,00
2080				0,00	0,00
2081				0,00	0,00
2082				0,00	0,00
2083				0,00	0,00
2084				0,00	0,00
2085				0,00	0,00
2086				0,00	0,00
2087				0,00	0,00
2088				0,00	0,00
2089				0,00	0,00
2090				0,00	0,00
2091				0,00	0,00
2092				0,00	0,00
2093				0,00	0,00
2094				0,00	0,00

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito de Santo Antônio

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

2022

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)					RS 1,00	
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
NADA CONSTA						
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito de Santo Antônio

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

**VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

2022

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)		RS milhares
EVENTO		VALOR PREVISTO 2022
Aumento Permanente da Receita		9.950.000,00
( - ) Transferências Constitucionais		1.550.000,00
( - ) Transferências ao FUNDEB		800.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )		7.600.000,00
Redução Permanente de Despesa ( II )		0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )		7.600.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )		600.000,00
Novas DOCC		600.000,00
Novas DOCC geradas por PPP		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )		7.000.000,00

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito de Santo Antônio

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ANEXO - RISCOS FISCAIS**  
**2022**

PASSIVOS CONTINGENTES			PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais		NADA CONSTA		
Dívidas em Processo de Reconhecimento				
Avais e Garantias Concedidas				
Assunção de Passivos				
Assistências Diversas				
Outros Passivos Contingentes				
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Frustração de Arrecadação		NADA CONSTA		
Restituição de Tributos a Maior				
Discrepância de Projeções:				
Outros Riscos Fiscais				
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
 Prefeito de Santo Antônio

**Publicado por:**  
 Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
 Código Identificador:3322729E

**O PLANETA  
 AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
 O GOVERNO POUÇA O DESMATAMENTO E  
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
 municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
 FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN